

INDICE

DOS

discursos contidos no Appendice

NOME DOS ORADORES	DATA DA SESSÃO	MATERIA DA DISCUSSÃO	PAGS.
OS EXMS. SRS.:			
Fernandes da Cunha.....	19 de Março.....	Licença.....	44
—.....	19 de Março.....	Estrada de ferro de Piranhas.....	46
—.....	7 de Abril.....	Estrada de ferro do Madeira.....	51
—.....	16 de Abril.....	Voto de graças.....	79
—.....	22 de Abril.....	Idem.....	91
Mendes de Almeida.....	15 de Abril.....	Idem.....	10
—.....	19 de Abril.....	Idem.....	58
Visconde de Rio Branco.....	7 de Abril.....	Idem.....	1

APPENDICE

SESSÃO EM 7 DE ABRIL

Voto de graças

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — O nobre senador, que encetou este debate, começou por notar que a falla do throno nada dissesse sobre o nosso estado financeiro.

« Sendo a sessão extraordinaria convocada, observou o nobre senador, para tratar-se especialmente do orçamento e da reforma eleitoral, parece que não devêra ser omissa a respeito das finanças do Estado. »

O reparo do nobre senador não me parece fundado. Os elementos necessários para a discussão do orçamento, ora sujeito ao exame da outra camara, foram em tempo presentes á assembléa geral. Constan dos relatorios dos diferentes ministerios do Estado e do balanço e synopse apresentados durante a sessão do anno passado. Não havia, pois, necessidade de que a falla de throno, neste caso, contivesse um periodo como a de Maio, relativo ao nosso estado financeiro.

O nobre senador pela provincia da Bahia sabe que os documentos que servem de base a um orçamento, ainda quando se trate dos trabalhos de uma sessão ordinaria, não podem ser todos colligidos antes de Maio, e é por isso que nossas leis financeiras, feitas com antecipação de um anno, sendo as distancias tão grandes e os meios de informação defectivos, afastam-se ás vezes muito da verdade dos factos, que ao depois se liquidam no correr do exercicio futuro.

Porque uma vez o relatorio do ministerio da fazenda fallou em saldo, tem-se entendido que o saldo reconhecido nesse ou naquelle exercicio devia sempre permanecer intacto. E' com tal motivo que, não o nobre senador, mas outros perguntam pelos saldos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Nunca se realisaram.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Não sómente as synopses, os balanços definitivos mostraram que houve saldos. . .

O Sr. SILVEIRA LOBO: — No papel.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — . . . mas esses saldos não podiam deixar de ser absorvidos pelo augmento de despesa, augmento que em parte não dependeu de circumstancias em vista das quaes o governo fosse obrigado a tomar um alvitre sob sua unica responsabilidade, mas de actos legislativos que o autorizaram.

O Sr. ZACARIAS: — Ora, este repudio da responsabilidade é que é estranhavel. . .

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Não declino a responsabilidade que cabe ao governo; mas não posso deixar de mencionar que a maior parte dessas despesas estão approvadas ou foram o resultado de actos legislativos.

O Sr. ZACARIAS: — Sem duvida.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Sendo assim, a responsabilidade não é sómente do ministerio, é tambem da maioria das duas camaras; e, assim como nós os ministros não declinamos a responsabilidade de nossos actos, creio que a maioria do senado e a maioria da camara dos Srs. deputados não receiam a responsabilidade dos seus.

Qual é o estado do thesouro? O relatorio de Maio ultimo, como os anteriores, foi muito explicito; e este anno devem ser presentes ás camaras o balanço de 1872 a 1873 e a synopse de 1873 a 1874. Esse balanço ha de

mostrar que o exercício de 1872 a 1873 deixou um saldo, pouco mais ou menos, de 3,000:000\$. O exercício de 1873 a 1874, provavelmente, não deixará saldo.

A renda seria sufficiente para as despesas ordinarias e mesmo para uma parte das extraordinarias; porém não podia occorrer ás do prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II.

O Sr. ZACARIAS :—Então de 1873 a 1874 não ha saldo ?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—V. Ex. sabe que do anno de 1873 a 1874 não podemos ainda ter nem synopse feita ; mas presume-se que não haverá saldo.

A renda diminuiu no exercício de 1873 a 1874, que não está liquidado ; pelo que se conhece, supponho que essa renda não passará de 102,000,000\$; entretanto que a do exercício anterior, de 1872 a 1873, subiu a 109,000:000\$000.

O Sr. ZACARIAS :— Com o pagamento feito pela Republica do Prata.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :— Deduzindo o pagamento feito pela Republica Argentina, teremos 106,000:000\$ pelo menos.

No exercício corrente creio que teremos renda superior á do ultimo exercício ; supponho que a desse exercício, se não exceder, não será inferior a 104,000:000\$000.

Insistiu o nobre senador mais uma vez em querer que eu lhe dá opinião clara e positiva a respeito da questão do meio circulante por elle suscitada. E' infelicidade minha, que eu nunca falle com bastante clareza para o nobre senador.

A primeira vez que S. Ex. provocou-me a este debate enunciei-me clara e positivamente, bem que não mostrasse essa segurança que o nobre senador tem em suas opiniões, porque confia mais, e tem razão para isto, em sua capacidade e nos seus meios de observação.

Eu disse ao nobre senador que não acreditava haver falta absoluta de meio circulante, mas que, em minha humilde opinião, ha escassez relativa. No resumo substancial que se publicou do meu discurso, essa opinião apparece francamente manifestada ; agora só me resta motivá-la mais uma vez.

O nobre senador invocou os principios reguladores da circulação monetaria. Não contesto a theoria do nobre senador; apenas creio que a applicação não é exacta em relação aos factos que se dão entre nós.

Ensinam tambem os mestres nesta materia que ninguém póde *a priori* determinar a quantidade de meio circulante necessaria ás transacções de um paiz. Esta quantidade varia segundo a educação economica de cada povo, e depende ainda de varias outras circumstancias, que podem influir para que o numerario seja mais ou menos consideravel. E' assim que a Inglaterra, com circulação metalica talvez metade da que tem a França, realisa operações financeiras em massa dez vezes maior.

Mas, observou-se-me : ha um criterio infallivel, pelo qual se julga se o meio circulante é escasso ou sufficiente. Sr. presidente, onde a circulação é normal (me-

talica e fiduciaria conversivel em metal), esse criterio é aceitavel, é seguro, e o phenomeno se reconhece tambem pelo curso do cambio...

O Sr. ZACARIAS :—Isso sim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :— Deixe-me V. Ex. expôr minhas idéas e ao depois corrija ; eu não o interrompi.

... mas em paizes como o nosso, onde a moeda metalica não faz, para assim dizer, as funcções de agente de permutas, onde ella é mercadoria como qualquer outra, aquelle criterio não é um guia seguro ; e nós temos visto cambio ao par, ás vezes acima do par, e os soberanos com agio sobre o papel circulante, porque é pequena a quantidade de ouro existente no mercado monetario, e o ouro, como as outras mercadorias, desde que é raro, torna-se caro.

Ha ainda um meio de averiguação para apreciar-se o facto que preoccupa ao nobre senador : se o meio circulante é escasso ou torna-se raro, deve augmentar de valor pela lei geral que domina todos os factos economicos ; ora, sendo a moeda ou o meio circulante a medida commum de todos os valores, os preços de todas as mercadorias devem baixar. Poderia, pois, o nobre senador perguntar-me : « Ha uma baixa geral de preços ? se não dá-se esta circumstancia caracteristica, segue-se que não ha escassez de meio circulante. »

Mas, Sr. presidente, ainda aqui os factos contrariam ás vezes a theoria.

Em primeiro logar, notarei que, para o mencionado phenomeno se apresentar bem visivel, influindo com toda a sua força sobre o consumo e a exportação, é preciso que decorra algum tempo, que haja um soffrimento geral, uma notavel perturbação nas relações economicas do paiz, até chegar-se ao estado critico de uma baixa geral de preços por escassez da moeda ; de modo que a especulação tenha grande interesse em importar moeda metalica para supprir o vacuo deixado pela moeda fiduciaria. Esse phenomeno não se opera rapidamente, e sua manifestação no gráo mais sensivel é acompanhada de uma crise tremenda.

Accresce a esta consideração que outras causas podem contrariar o effeito do phenomeno a que me refiro ; e neste ponto appello para os homens praticos, para aquelles que melhor conhecem as circumstancias do nosso paiz, e pergunto-lhes se não acontece muitas vezes elevarem-se os preços de alguns generos necessarios á vida, quando todas as circumstancias pareciam tender para que esses preços baixassem.

Reduzimos os direitos de importação, a tarifa em vigor trouxe uma redução notavel em todos os generos alimenticios, nos generos de consumo mais geral ; examinamos os preços do mercado, e reconhecer-se-ha que não correspondem ao favor da lei. Uma maior ou menor importação, a especulação concentrada em poucas mãos, podem neutralisar ou attenuar o effeito da causa tendente a fazer subir ou baixar os preços.

O nobre senador conhece de certo o merito scientifico de Victor Bonnet, um notavel economista europeu, que tem estudado muito os phenomenos das crises commerciaes e financeiras. Vou apoiar-me na opinião illustrada deste

economista, para justificar-me ante o nobre senador, quando duvido de sua opinião, e quando, enunciando a que me parece mais fundada, não o faço com a segurança que o nobre senador tem sempre em suas convicções. Eis aqui o que diz Victor Bonnet a respeito da circulação monetária em França nestes ultimos tempos (*tendo*):

« O que se passou em França, depois da guerra; em materia de circulação fiduciaria, o que acontece ainda hoje é um phenomeno muito curioso e capaz de illudir a muitos. Na apparencia, é a inversão das idéas economicas e financeiras que os melhores espiritos tinham procurado fazer triumphar até hoje.

« Emittiu-se de chofre em meio de nossas desgraças mais de 1,800 milhões com a reserva metallica de menos de 600 milhões, e os bilhetes se mantiveram ao par; depreciaram-se, por um momento, quando tivemos de effectuar os primeiros pagamentos á Prussia. O premio dos metaes preciosos foi então de 2 a 2 1/2 %, e, cousa curiosa, baixou logo que se autorizou a transpôr o limite de dous billiões e quatrocentos milhões, que fôra a principio marcado á emissão dos bilhetes.

« Em Novembro de 1871 a circulação fiduciaria só attingiu a dous billiões e setecentos milhões; e a depreciação era de 2 1/2 %; em fins de Janeiro excedia de dous billiões e quatrocentos e cincoenta milhões, e a depreciação não era maior de 1 %. Emfim, depois de certo tempo e de uma nova authorisação, o limite foi ainda recuado e levado a três billiões e duzentos milhões; ninguém mais reparou nisso. O premio do ouro tinha-se tornado insignificante.

« Para melhor julgar-se da singularidade do facto, é preciso dizer ainda que esta emissão tão extraordinaria teve lugar nas conjuncturas mais graves, enquanto pagavamos uma avultada indemnisação aos prussianos, quando procuravamos o maior supprimento possível de numerario, e na apparencia a dita emissão era destinada a preencher o vacuo que se abria na circulação metallica. Nunca se viu igual phenomeno no mundo financeiro. »

Aqui temos uma emissão de moeda fiduciaria levada a somma nunca vista em França, em circumstancias que pareciam muito desfavoraveis para aquelle paiz, não produzindo depreciação sensivel, ou antes a depreciação diminuindo á medida que se elevava a emissão.

Ha de certo um conjuncto de causas que explicam o phenomeno; mas esse facto e a opinião competente do economista francez convencem de que a questão do meio circulante é das mais difficeis, e que ninguém pôde com certeza mathematica dizer: a quantidade do meio circulante é insufficiente ou é superabundante; mórmente quando a circulação monetaria se acha em condições anormaes, que é o nosso caso actual.

Quaes são os factos que entre nós se observam? Não é de hoje; periodicamente, quando se approximam as liquidações semestraes, nota-se falta de capital monetario em nossas principaes praças; ha queixa no Rio de Janeiro, na Bahia, em Pernambuco, no Rio Grande do Sul. O meio circulante, sendo papel inconvertivel, é fixo em sua quantidade; não pôde saber dos limites do Imperio: onde está, pois, essa grande massa de papel-moeda, se não a vemos no thesouro, nem se encontra nas caixas bancarias?

Sou induzido a crêr que a quantidade da nossa moeda circulante, se não é escassa, insufficiente, absolutamente fallando, torna-se escassa em certos periodos do anno, segundo as circumstancias do nosso mundo economico.

Sabemos que se estão construindo obras importantes pelo interior de mais de uma provincia, obras que antes se não emprehendiam. Essas obras demandam somma consideravel de meio circulante para pagamentos das fêrias dos operarios e de materiaes que se compram naquellas localidades. Tem-se formado novos centros de povoação, a massa das transacções é hoje muito maior do que era ha 10 ou 12 annos e a população do Imperio ambem tem crescido.

Estou, portanto, convencido de que temos escassez relativa de meio circulante.

Qual seria o modo de prover efficazmente a essa necessidade? Somentepela acção de bancos de circulação. São esses bancos que em casos taes auxiliam o commercio e as industrias em geral, fornecendo-lhes o numerario de que carecem para o seu giro ordinario. Quando esse meio circulante, mudadas as circumstancias das praças commerciaes, se mostra excessivo, os mesmos estabelecimentos de credito podem e devem restringir sua emissão, estabelecendo assim o equilibrio entre a procura e a offerta do capital monetario.

Não se tratando por ora de nenhuma providencia concernente ao meio circulante, eu acreditava que o nobre senador devia mostrar-se satisfeito com a minha primeira resposta. Parece-me que o nobre senador estava preocupado pelo receio de uma emissão de papel moeda; por isso, apressei-me a declarar que o governo não pensava em semelhante expediente e que não o poderia fazer sem authorisação legislativa.

O SR. ZACARIAS:— V. Ex. apoia a idéa de bancos de emissão?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Creio que os bancos de emissão são necessarios...

O SR. ZACARIAS:— No Brasil?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Sem duvida.

O SR. ZACARIAS:— E' isto mesmo que eu não queria.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Mas isto é questão para quando se tenha de discutir algum projecto; agora fôra prematura e sem resultado.

O SR. ZACARIAS:— Queria ir sondando o terreno; mas já sei quanto basta. E' a pluralidade de bancos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— O nobre senador permittirá que não me empenhe neste debate, porque ninguém pôde com razão exigir do governo que discuta theses scientificas, sem que haja proposta do mesmo governo, nem projecto de outra origem sobre que as camaras devam deliberar.

Creio outrossim que a discussão sobre o estado da praça, não se tratando de propor alguma providencia que vá auxiliar-a, não é conveniente; pôde fazer mal, em vez de bem.

Na época em que vivemos, mais do que em outros tempos, o credito é um poderoso instrumento do trabalho e da riqueza publica; e o credito em grande parte repousa sobre a confiança; tudo, pois, quanto concorra para abalar a confiança publica não pôde trazer senão damno aos interesses geraes do paiz.

O nobre senador disse, ainda que de passagem, que alguns suppoem que o governo pôde autorisar bancos de circulação. Releva que eu tambem enuncie meu parecer a este respeito.

Desde a lei de 22 de Agosto de 1860, o governo não pôde autorisar a incorporação de bancos de circulação; esta materia ficou reservada ao poder legislativo. Mas é da lei de 1860 que os bancos de circulação que já existiam, desde que se declarem habilitados para trocarem seus bilhetes em ouro, possam funcçãoar como taes, nos termos dessa mesma lei, exceptuado o Banco do Brasil, que perdeu, por disposição expressa e especial, a faculdade de emitir. (*Apoiados.*)

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. está na pluralidade dos bancos; não é esta a opinião do Sr. visconde de Inhomirim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O Sr. visconde de Inhomirim é para mim abalizado mestre nestas materias. Em 1857, quando elle discutia com o illustrado Sr. visconde de Souza Franco a questão bancaria, offerecia um meio de accôrdo; não queria a multiplicidade de bancos de emissão na mesma esphera de transacções, mas admittia a pluralidade de bancos dessa natureza, cada um com sua circumscripção distincta.

O Sr. ZACARIAS: — Não queria bancos de circulação; não me lembro que elle autorizasse isto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Era de bancos de circulação que então se tratava.

O nobre senador pela Bahia invoçou a faculdade, até mesmo o dever que tem o governo de fiscalisar o procedimento dos bancos instituidos por sociedades anonymas. Entende que o direito de exame e inspecção que a lei faculta ao governo não o constitue tutor dos bancos. (*Apoiados.*) O decreto que autorisa a incorporação marca as regras legais, conforme as quaes essas sociedades anonymas devem proceder. Uma vez que não haja violação dos estatutos, violação de nenhum preceito legal, no que cabe a prudencia com que os directores dos bancos ou de qualquer sociedade anonyma devem proceder, não tem por que intervir o governo. O contrario fóra não só exercer uma tutela vexatoria, se não lançar sobre o governo responsabilidade que elle deve declinar de si. (*Apoiados.*)

Tem-se notado, Sr. presidente, que pelos balancetes dos bancos desta capital parece que elles, tendo somma mais ou menos consideravel de depositos, não possuem em caixa reserva sufficiente para fazer face a suas obrigações.

O reparo pôde incutir receios, fazendo crer que esse estado de cousas não tem exemplo ou se deve considerar como anormal. O mesmo facto, porém, se dá por toda parte onde ha bancos de depositos, que pagam juro pelos dinheiros confiados ao seu giro. Os economistas tem procurado estudar as cautelas de que este mecanismo moderno

deve ser rodeado; mas o facto em questão é o estado ordinario dos bancos de deposito. *Walter Bagehot*, que é autoridade nas questões do mercado monetario de Londres, observa que havia nos principaes bancos daquella importante praça, em 1872, tres mil milhões de francos em deposito, quando a reserva em caixa para o seu reembolso era de 337 milhões; isto é, cerca de 11 para 100. Essa reserva era a do Banco de Inglaterra, onde os outros vão collocar as que destinam para occorrerem ao pagamento de seus depositos. Evidentemente a relação de 11 para 100 está muito longe da que o nobre senador indicou como normal, a de 1 para 3, e que sem duvida seria muito mais segura e vantajosa, se os bancos a podessem manter sem prejuizo.

Aqui, Sr. presidente, como na outra camara, tem-se tambem querido attribuir as difficuldades que experimenta a praça do Rio de Janeiro á administração financeira do Estado. O nobre senador pela Bahia, a quem ora respondo, mais benevolo a este respeito, ainda assim, censurou-me, não por ter conservado uma parte da divida fluctuante, em cumprimento da lei de 17 de Julho de 1871 mas por ter reduzido a somma dos bilhetes em circulação para mais tarde preencher-a, causando alguma pressão sobre a praça.

Quando o anno passado o nobre senador pela provincia de Goyaz dirigiu-me algumas observações com referencia ao procedimento do thesouro na emissão de seus bilhetes, tive occasião de explicar aquelle facto. O nobre senador por Goyaz, com sua experiencia, tomando o interesse que merece a causa do commercio, recebeu que a emissão do thesouro podesse causar damno á praça do Rio de Janeiro. Houve, na verdade, o receio que manifestou o nobre senador; mas os factos não o confirmaram; o thesouro procedeu por modo que evitou o effeito que pudera produzir a sua operação, que aliás nada tinha de extraordinaria.

A emissão subiu a 28,000:000\$, e mesmo um pouco além, porque era preciso qccorrer ás despesas da estrada de ferro de D. Pedro II, que absorveram o credito de 20,000:000\$, e tornou-se preciso antecipar naquella occasião e por aquelle meio uma parte da receita para o pagamento dos juros da divida interna. Desde que foi contrahido o ultimo emprestimo, a emissão desceu a 20,000:000\$000.

Cabe neste ponto ponderar que ha engano em suppôr-se que o dinheiro que deixa de ir para o thesouro vae necessariamente para os bancos. A experiencia demonstra que aquelles que procuram habitualmente empregar suas economias em bilhetes do thesouro não lhes dão aquelle destino; e é por isto que, apesar de reduzida a emissão dos bilhetes a 20,000:000\$, nem assim cresceram os depositos dos bancos.

Com a questão do meio circulante, disse o nobre senador, uma outra me assoberba: é a crise da lavoura.

Senhores, tenho, quanto é dado ás minhas fracas forças, procurado estudar o problema da lavoura. Como ministro de Estado, tive a honra de apresentar uma proposta, que ao nobre senador pela Bahia parece, desde o anno passado até agora, que nem ao menos merece ser considerada.

Quero crer que o nobre senador pela provincia da Bahia tenha muita razão em depreciar assim o meu pobre

trabalho; mas era de esperar da superioridade do nobre senador e de suas luzes, que elle não se limitasse a deprimir a iniciativa que tomei, que nos offerecesse ao mesmo tempo auxilio mais effizaz de suas cogitações. Entretanto, o nobre senador nada nos promette e nada suggere; despreza, como nem merecendo a simples honra de um debate, a proposta que offereci á outra camara...

O SR. ZACARIAS : — Referi-me á representação da Bahia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — ...mostra-se divergente tambem de seus correligionarios da Bahia neste importante assumpto....

O SR. ZACARIAS : — Só quanto ao banco de emissão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Pois isso é tudo no pensar dos representantes; e S. Ex. não dá substituição nem a esta, nem á primeira iniciativa, que rejeita.

O SR. ZACARIAS : — Não.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Na Bahia entenderam-se que a garantia de um juro adicional não era incentivo bastante para attrahir os capitães estrangeiros e fundar bancos de credito territorial no Brasil. Propozeram outro systema, que tem por instrumento um banco de emissão (emissão de papel inconversível) garantida por empréstimos hypothecarios.

O SR. ZACARIAS : — Ou letras hypothecarias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Esta é a idéa da representação bahiana.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Portanto, o nobre senador diverge profundamente da opinião dos assignatarios daquelle representação, como eu tambem me aparto delles. A idéa iniciada na Bahia, depois do inquerito que promovi e da minha proposta, é a mesma que se acha melhor exposta e desenvolvida por um illustrado pensador desta capital, em folheto impresso que foi distribuido nas duas camaras. E' ainda a mesma idéa que foi aventada, e com muito talento, em França, pelo Sr. Granié. O nobre senador, desprezando, condemnando todos os alvitres conhecidos, devia offerecer-nos algum que fosse preferivel.

O SR. ZACARIAS : — Pois não : a supressão de impostos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Oh ! o nobre senador quer a supressão de impostos...

O SR. ZACARIAS : — E' mais prompto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — ... ou a redução de impostos ?

O SR. ZACARIAS : — Redução em uns, supressão em outros; este é o expediente para já. O mais virá depois.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Sr. presidente, a redução dos direitos de exportação está proposta. Não será na escala em que a julga

conveniente e possivel o nobre senador pela provincia da Bahia; mas desde Maio do anno passado propuz uma redução em favor dos generos que lutam com a concorrência estrangeira de 2 % para o assucar, o algodão, os coures e a lã em rama; de 4 % para outros papéis, que carecem de maior animação, os quaes virão a augmentar na exportação, e absoluta isenção para um sem numero de productos nacionaes que não avoltam na renda e dão muito trabalho ás repartições fiscaes, sendo que nessa extensa e variada lista até se comprehendem os fructos da pequena industria domestica. Esta redução, mesmo como eu a formulei, ha de trazer diminuição de renda estimada em 2,000:000\$. Se quizerem a supressão absoluta dos direitos de exportação, o desfalque da renda será muito consideravel.

Ora, eu tenho uma opinião diversa da que manifestam o nobre senador e outros que pensam como S. Ex.

O SR. ZACARIAS : — Mas note que estamos quasi de accôrdo : V. Ex. combate o banco de emissão, eu tambem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Entendo que convem reduzir gradualmente os direitos de exportação; mas isto não basta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Tambem é verdade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — A lavoura, a meu ver, precisa de outro auxilio, de capitães a juro modico e a longo prazo. (*Apoiados*)

O problema é difficil, eu o reconheço; mas mettamos mãos á obra; empenhem-nos todos, pondo de parte a politica, em procurar a melhor solução. Hei de concorrer, qualquer que seja a minha posição, com o meu contingente para o grande resultado que todos desejamos. Não o conseguiremos, porém, se cada um de nós se limitar a censurar e condemnar as iniciativas dos outros, deixando por sua parte de empregar os esforços que possam contribuir para o mesmo fim, para o que se me afigura como um interesse supremo do paiz.

O estado da lavoura em geral é prospero nas provincias do Rio de Janeiro e de S. Paulo.

O SR. ZACARIAS : — Não dizem isto as respectivas assembleas provinciaes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Mas daqui mesmo levantam-se vozes pedindo auxilio. A lavoura do Norte, porém, está passando por uma crise (*Apoiados*), crise que se aggrava de dia em dia pela escassez de braços, pela depreciação de seus productos, depreciação devida não só á imperfeição do fabrico (*Apoiados*) e que não pôde desaparecer sem o auxilio de capitães (*Apoiados*), senão tambem á concorrência dos productos similares estrangeiros.

O nobre senador pela provincia da Bahia, em quem reconheço tanto amor ás letras e ao trabalho, não sei porque se mostrou tão austero para com esse livro escripto pelo Sr. conselheiro João Cardoso de Menezes e Souza, livro em que com erudição, talento e boa vontade se ventulam as questões concernentes especialmente á lavoura.

Que o nobre senador notasse defeitos no escripto, que discrepasse em muitos pontos da opinião do autor, se comprehende; mas mostrar-se tão severo, tão caustico,

quasi vindo uma falta da parte do governo em ter convidado o Sr. conselheiro João Cardoso para encarregar-se de tão útil trabalho, é o que surpreendeu-me.

O SR. ZACARIAS:—Em alguns pontos estamos de accordo. Por exemplo: no que diz contra as fabricas da Ponta d'Área e Ipanema. (O Sr. ministro da guerra ha de aqui repellir.) Na creação do banco de emissão estou contra.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Elle o fez com o desejo de prestar um serviço ao nosso paiz. Estudou a materia, visitou alguns estabelecimentos colonias do Imperio e offereceu o fructo de suas elocubrações. Se não ha motivo para louvor, não ha tambem justiça alguma em deprimir por esse modo um trabalho tão penoso e que encerra muitas idéas e esclarecimentos uteis. Os homens imparciaes, e que tenham inclinação para os estudos economicos, hão de ler o livro do Sr. conselheiro João Cardoso, com interesse e não lhe ficarão querendo mal por esse trabalho.

O nobre senador fez-me a honra de declarar que, em seu illustrado e insuspeito juizo, o ultimo emprestimo externo foi contratado sob condições vantajosas. Parece-me que, com effeito, nenhum espirito imparcial poderia deixar de reconhecer que a nossa ultima operação financeira em Londres, graças ao credito do Brasil, se realizou sob condições favoraveis. Nesta parte não tenho senão que agradecer ao nobre senador a franqueza com que elle enunciou o seu juizo. Mas o nobre senador levou a mal que eu procurasse explicar o facto do mallogro do primeiro contrato com a mudança de circumstancias no mercado de Londres. Pareceu a S. Ex. que eu assim queria desculpar os proponentes Erlanger e Raphael, quando elledeviam conhecer os compromissos que foram aceitos em seu nome pelo seu representante nesta Córte.

Sr. presidente, não é meu empenho defender os Srs. Erlanger e Raphael; cabia-me, porém, referir os factos como elles me constaram e como eu os aprecio.

Embora tenhamos hoje o meio rapido do telegrapho electrico, todavia, não é possível que um contrato como esse, negociado desta Córte por meio de telegrammas podesse ter effeito na Europa sem a sua ratificação. Era preciso que os capitalistas em Londres soubessem que havia um documento escripto, authentico, autorizando a emissão de titulos em nome do Brasil e as clausulas com que o emprestimo seria levantado.

Para negociar com nossos agentes financeiros, nós tinhamos uma base, a que me referi, que era a dos ultimos contratos; mas com os Srs. Erlanger e Raphael, não havendo contrato anterior, não era possível entrar em todas as particularidades de um contrato dessa natureza. O seu representante, portanto, limitou-se na correspondencia telegraphica ás condições principaes e estas foram desenvolvidas no contrato que assignou.

Esse contrato não podia chegar a Londres senão um mez depois, e nesse intervallo as circumstancias podiam variar, como effectivamente variaram. Os capitalistas em Londres, quando tratam de uma operação destas, não a fecham senão no momento em que a podem realisar; não aceitam compromissos de ordem tão elevada, compromissos tão serios, ficando sujeitos ás eventualidades que possam dar-se no espaço de um mez. Por isso, proce-

dendo de boa fé, como cumpre ao governo, não exige a observancia do contrato senão depois que, conhecido em todas as suas particularidades, fosse ratificado em Londres. Os proponentes, porém, quando receberam o contrato provisório, declararam que não podiam ratificá-lo.

O SR. ZACARIAS:—Ambos?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ambos ou um delles, o Sr. Erlanger.

O SR. ZACARIAS:—Ah! bem.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não creio que houvesse má fé da parte dos proponentes; creio que recelaram do bom exito da operação, attentas as circumstancias em que então se apresentava o mercado monetario.

Desse primeiro contrato não resultou inconveniente algum para o Estado. O ministro da fazenda em nada faltou aos seus compromissos; o contrato não se realizou, porque a outra parte interessada não pôde aceitá-lo definitivamente. Não houve da minha parte, como alguém disse, segundo o nobre senador, a « intenção de dar um golpe (para servir-me das expressões que ouvi a S. Ex.) na casa Rothschild. » Tenho na melhor conta os serviços que nos tem prestado a casa dos Srs. Rothschild.

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO:—Ninguém poderia servir melhor durante a guerra do Paraguay.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não deixei de ouvi-los, e se a sua proposta não fosse (a de 96) tão inferior á que me chegava por outro conducto, eu a teria preferido.

Entendi, porém, que não estava adstricto a tratar com os nossos agentes financeiros; ainda que com differença tão notavel. Desde que a casa Rothschild declarou que naquella occasião não podia offerecer mais do que o preço de 95, julguei que devia aceitar a outra proposta. Mallograda esta negociação, nossos agentes financeiros, que conheciam as intenções do meu procedimento, offereceram-nos seus serviços...

O SR. ZACARIAS:—Confiados na logica dos factos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... que foram aceitos, dando em resultado não termos o preço de 98, mas um preço superior ao de 95. Então as circumstancias do mercado monetario de Londres eram mais favoraveis.

Nesses contratos de empréstimos em Londres, disse o nobre senador, é costume pagar-se uma commissão a quem intervem nelles por parte dos governos estrangeiros; e perguntou-me S. Ex. se houve commissão. Senhores, aqui devo render homenagem á verdade, manifestando francamente ao nobre senador que nosso ministro em Londres muito concorreu para o bom exito da operação; mas eu entendi que, havendo o meio de correspondencia telegraphica, o negocio não devia correr como antigamente; que o ministro da fazenda podia intervir e acompanhar a negociação.

O Sr. ZACARIAS:—Faz muito bem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Nosso representante em Londres, que foi intermediário nessa correspondência, fez quanto estava de sua parte para que a operação tivesse o bom exito que conseguimos.

Não receei entregar esse negocio ao Sr. barão de Penedo; se não houvesse o telegrapho, eu lhe teria cometido a operação, porque de outro modo, se elle não merecesse confiança ao governo, não estaria como ministro do Brasil em Londres. (*Apoiados*).

Não houve commissão. Desde 1870, se não antes, o governo declarou á nossa legação que, fossem quaes fossem os estylos da praça de Londres, o representante, ou qualquer agente do Brasil que intervisse em tres negocios, não devia receber commissão. Portanto, asseguro ao nobre senador que não houve commissão.

O Sr. ZACARIAS:—Bem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—A commissão que, segundo os contratos, compete aos contratadores, foi reduzida: era de 2 1/2, passou a ser de 2 1/4 %; e nesta redução os Srs. Rothschild mostraram que desejavam servir ao governo imperial com o maior desinteresse possível. Allegaram que a commissão de 2 1/2 %, que nos ultimos contratos se lhes abonou, era necessaria, não só para o beneficio á que todo contractor de emprestimos tem direito, se não ainda para as despesas á que é obrigado. Sendo o emprestimo avultado e alto o preço da emissão, receiavam que a operação encontrasse difficuldades, e para vencel-as foi-lhes preciso usar de todos os meios de sua influencia. Sendo tambem justiça aos banqueiros Rothschild, fallando com esta franqueza sobre a boa vontade e esforço com que aceitaram e levaram a effeito essa commissão do governo imperial.

O nobre senador pela B. hia não crê que nos lamentaveis successos occorridos ultimamente em algumas provincias do Norte influisse de fórma alguma o fanatismo religioso. Pen-a S. Ex. que as causas desse movimento criminoso são outras, o descontentamento popular contra impostos, e as falsas idéas espalhadas a respeito da lei do recrutamento militar e do novo systema de pesos e medidas.

Sr. presidente, eu creio que o povo brasileiro é essencialmente religioso; não é fanatico; mas os factos mostram que o povo incanto daquelles sertões, excitado por alguns homens apaixonados na questão que se tem chamado religiosa, movido mesmo por alguns sacerdotes exaltados, deixou-se allucinar e acreditou que o governo do Brasil estava perseguindo a religião de Christo, que os bispos eram victimas de cruéis tratamentos...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Duas verdades incontestaveis aliás.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):... e que, enfim, a maçonaria é que estava governando o paiz...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Terceira verdade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—...ameaçando tudo.

O Sr. FIRMINO:—Fanatismo religioso é o maçonismo ministerial, verdadeira apostasia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Senhores, admirou-me que o nobre senador pela Bahia ainda uma vez não hesitasse em dizer perante o senado brasileiro, perante o publico do Rio de Janeiro, que a maçonaria...

O Sr. ZACARIAS:—E' que está governando?...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—...quer substituir a lei de Christo por uma seita que ninguém conhece. Ora, senhores, não é irrisorio dizel-o? Alguem pôde seriamente affirmar que a maçonaria quer destruir a religião catholica?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Todo mundo o diz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E a maçonaria no Brasil tem fins politicos? Como enuncia-se uma proposição destas?

O Sr. ZACARIAS:—Verdadeira.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E não se quer que o povo inexper-to dos sertões se podesse allucinar!

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Isso é que admira.

O Sr. ZACARIAS:—O presidente do conselho é chefe da maçonaria e diz que a maçonaria não está governando.

(*Cruzam-se outros apartes.*)

O Sr. PRESIDENTE:—Attenção!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não ha duvida que os sedicio- os dos sertões de Pernambuco, da Parahyba, do Rio Grande do Norte e das Alagoas allegaram tambem a lei do recrutamento, dizendo-se que esta lei vinha separar o marido da mulher.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E separa; não exceptuou essa leição até dos tempos despoticos; é uma lei barbara, escravizadora.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Enfim, disseram-se cousas a respeito dos effeitos da nova lei que nem é possível que eu as refira ao senado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Dovido que ella vingue neste paiz. Creou um viveiro de 300,000 homens á disposição do executivo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Quem, portanto, moveu o povo naquellas provincias? A censurada lei de impostos da Parahyba nem estava em execução.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU':—Estava votada.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Havia impostos muito vexatorios sobre mantimentos, barganhas etc.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Os impostos de Pernambuco...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Está fallando de oitiva.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... em que tambem se fallou, só foram cobradas na capital, não recahiram sobre a população do interior. A lei

do recrutamento não tinha sido ainda executada; e essa lei, que é um padrão de gloria para o nosso paiz...

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Não apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... que é uma reforma eminentemente liberal...

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' um grande attentado contra as liberdades dos brasileiros.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... só podia ser apresentada como uma lei liberticida, oppressora, aos incautos do sertão.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Quer-se um viveiro de homens para opprimir o paiz, como se tem opprimido até hoje.

O SR. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — E' uma lei do Estado, não se póde fallar assim.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Este logar me foi dado para dizer a verdade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — A lei de 3 de Dezembro de 1841, a da antiga reforma judiciaria...

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' outra cousa que batalhou tudo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Resentiu-se das circumstancias em que foi decretada...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não ha uma só opinião de homem illustrado a favor dessa lei.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — E-tou, Sr. presidente, fallando da antiga lei de 3 de Dezembro de 1841.

O SR. ZACARIAS: — Já deixou a questão da maçonaria?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — E' nesse mesmo terreno.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' uma sociedade benéfica!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — A lei de 3 de Dezembro resentiu-se das circumstancias em que foi feita, era calculada para as condições em que então se achava a nossa sociedade; gritou-se muito contra essa lei, os que mais a censuraram subiram por vezes ao poder...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Nesse tempo portencia V. Ex. ao numero dos censores.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Eu então ainda não tinha nascido para a politica, Sr. senador.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Está enganado, já escrevia no *Mercantil*.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Em 1841?

O SR. SILVEIRA LOBO: — Censurou a lei muito posteriormente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Subiram ao poder os censores dessa lei e não a reformaram. Ora, a lei do recrutamento não se póde dizer que fosse inspirada pelos mesmos principios; ao contrario, os homens mais defensores do principio da autoridade entendem que a nova lei do recrutamento concede muito ao principio liberal.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' fresca... Pôr 300,000 homens á disposição do executivo é muito liberal...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Aguardemos a lição da experiencia; quero ver se o nobre senador, quando for governo, ha de tomar a si a reforma da lei que assim qualifica, para fazer-nos voltar ao estado anterior; appello para o futuro.

Censurou-se a deportação de alguns padres jesuitas estrangeiros...

O SR. ZACARIAS: — Principalmente o modo e as razões.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, não é a primeira vez que entre nós alguns estrangeiros são obrigados a sahir do paiz por necessidade da ordem publica. Eu não quero tratar deste ou daquelle individuo, mas está na consciencia de todos, que alguns desses padres andavam pelo interior allucinando o povo. (*Não apoiados*).

O SR. BARROS BARRETO: — Apoiado, e na cidade.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Não é exacto; exerciam icitamente a prédica ecclesiastica.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE: — E' preciso que cessem os apartes, para que o orador possa continuar seu discurso. Os nobres senadores que querem responder, peçam a palavra para occasião opportuna.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Enunciei uma proposição com a qual não concordam os nobres senadores, mas não posso deixar de repeti-la e para isso peço licença a SS. EExs. Hei de exprimir minha convicção, não posso estar de accôrdo com os nobres senadores sobre a questão religiosa, infelizmente estamos muito divergentes, não porque eu seja maçom, mas porque os nobres senadores se fizeram ultramontanos.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não sei o que quer dizer ultramontano.

O SR. FIRMINO: — Os catholicos apostolicos romanos são chamados ultramontanos pelos maçons do paiz.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Esses padres estrangeiros andavam em missão pelo interior, alguns disfarçados, nem traziam suas vestes sacerdotaes, e não pregavam senão idéas de desobediencia á autoridade.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Isso não disse a portaria.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Allucinavam o povo com a falsa idéa de que o governo estava perseguindo a religião do Estado.

O SR. ZACARIAS: — E está.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não resta a menor dívida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Consequentemente, perturbada a ordem publica como o foi naquella parte do Imperio, a simples prudencia aconselhava que esses estrangeiros sabissem do paiz. O governo não delegou seu dever ao presidente da provincia; não o podia preencher senão por intermedio d'elle.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O SR. ZACARIAS: — Devia expedir o decreto daqui e lá cumprir-se.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — As ordens foram daqui expedidas com a urgencia que o caso exigia, telegraphicamente, e depois confirmadas por aviso. O presidente da provincia não fez mais do que cumprir a ordem que recebeu do governo imperial.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Ordem dada sem fundamento é ordem arbitraria, injusta.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não vi cousa mais ridicula.

O SR. PRESIDENTE reclama attenção.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, é admiravel que neste paiz, onde por causa da ordem publica até senadores do Imperio, homens eminentes, já foram deportados, os nobres senadores, tendo diante dos olhos factos lamentaveis, o sangue que corren naquellas provincias, sangue não só dos sediciosos, que tambem são brasileiros, mas dos defensores da autoridade e da lei, os nobres senadores censurem por esse modo a providencia que fez com que alguns desses sacerdotes...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Isto não dá direito ao emprego do arbitrio, provoca a acção das leis.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... desses máos sacerdotes, designados pela opinião publica...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Os homicidas em flagra não são condemnados e enforcados no mesmo dia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... como parte, se não promotores dos movimentos sediciosos, fossem obrigados a sahir do paiz.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Isto é declamação.

O SR. PRESIDENTE: — Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O nobre senador pela Bahia pediu-me noticias do Sr. visconde de Araguaya. Devo satisfazer a anciedade do nobre senador.

O Sr. visconde de Araguaya está desempenhando sua missão permanente junto ao Vaticano. O governo imperial, apesar das injustiças de que é victima da parte daquelles que julgam defender a religião do Estado, mas até hoje não tem feito senão agravar um conflicto perigoso assim á religião como ao Estado, o governo, apesar dessas injustiças, tem sempre procurado esclarecer a Santa Sé sobre os factos que occorrem entre nós. O governo ainda não perdeu a esperanza de que a Santa Sé, perfeitamente informada, sabendo qual é o estado da opinião publica no Brasil, que não ha aqui quem persiga a religião catholica...

O SR. ZACARIAS: — O governo a persegue.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... fará quanto esteja em si para que a parte do clero, que se tem mostrado desobediente ás leis do nosso paiz, volte ao verdadeiro caminho, restabeleça as cousas como eram antes, desapparecendo assim as causas transitorias e sem motivo real que tanto tem perturbado a harmonia que sempre reinou entre o poder civil e o poder ecclesiastico.

Referindo-se aos factos do Rio da Prata, o nobre senador commetteu um anachronismo, infelizmente em detrimento do governo do Brasil. O nobre senador não receia complicações externas que possam vir daquelle lado. S. Ex., conhecedor como é da indole daquelles povos e de suas circumstancias actuaes, procurou tranquillisar-nos, dizendo que não deve haver receio algum de complicação; e para confirmar o seu juizo, nos disse: se o governo argentino arma Martin Garcia é porque o governo brasileiro mandou construir um grande encouraçado, que pôde fechar o Rio da Prata; se o governo argentino se tem armado, é porque vê que o Brasil tambem se arma. Aqui está o anachronismo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Antes de encommendarmos o primeiro encouraçado, já o governo argentino tinha feito encommendas dessa natureza...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... Sómente depois que por conductos muito seguros, ante factos notorios nos convencemos de que os nossos vizinhos se armavam e se armavam a toda pressa consideravelmente, entendemos ser de boa politica prover tambem o nosso exercito e a nossa esquadra de meios do ataque e defeza que lhes faltavam.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: — Apoiado; embora não fossem contra nós os armamentos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — No interesse mesmo da paz, julgamos que esse nosso procedimento era o mais acertado.

Ainda mais, como ministro da fazenda, digo ao nobre senador, minha missão seria mais facil oppondo-me ás despesas extraordinarias de armamentos, mas a responsabilidade do governo era grande. (*Apoiados*).

Senhores, ainda me recordo do que em 1863 ou 1864 dizia o coronel Frederico Carneiro de Campos, censurando então a limitada força...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—V. Ex. fez o mesmo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—... que se tratava de decretar.

O nobre senador não tem razão no seu aparte. Deixe-me continuar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Lembro-me disto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—O nobre senador foi sempre mais belicoso do que eu ; mas não é certo que eu me associasse áquella opinião.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Navegava nas mesmas águas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Mas fosse assim, não quero reincidir no mesmo erro. Censurava aquelle official a força que então se tratava de decretar, e pouco depois era elle victima da surpresa porque todos passámos. O que posso assegurar ao nobre senador é que desejamos a paz, temos trabalhado quanto é possível para resguardal-a, mas não podemos responder pelo futuro.

O nobre senador notou, levado pelas informações de uma correspondência do *Jornal do Commercio*, a attitude que tomou o ministro do Brasil em Montevideo, em protecção do Banco Mauá. Como essa correspondência disse que a chegada de dous navios de guerra brasileiros fôra muito opportuna, que influira moralmente para a justiça que se fez áquelle estabelecimento brasileiro, o nobre senador presumiu que a protecção dada fôra além dos limites razoaveis.

Sr. presidente, esses navios de guerra foram ao Rio da Prata não somente por essa questão de Montevideo, mas pelo estado geral das cousas, quer de um quer do outro lado ; receiavam-se commoções tanto em Montevideo como em Buenos Ayres. Em taes circumstancias, era preciso que tivéssemos alli os navios necessarios para dar protecção aos nossos compatriotas, de uma e da outra margem do Rio da Prata.

As circumstancias em que se achou o Banco Mauá não podiam deixar de merecer toda protecção da parte do governo imperial. Não se tratava de desconhecer as leis do paiz, de fazer pressão sobre seus tribunaes ; pelo contrario, o que se queria era que não houvesse pressão sobre os tribunaes para prejudicar aquelle importante estabelecimento brasileiro. A opinião publica, os credores e devedores do Banco, todos clamavam pela justiça de se lhe entregar sua liquidação, depois do accidente extraordinario por que passou, soffrendo uma corrida, a que nenhum banco pôde resistir.

Não foi pelo deposito do thesouro nesse banco que a legação prestou apoio efficaz...

O SR. ZACARIAS :—Mas havia deposito ?...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Havia.

O SR. ZACARIAS :—Estava em conta corrente ?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Permitta-me que prosiga. O nobre senador censurou que se acabasse com a agencia fiscal que houve em Montevideo durante a guerra. Essa agencia desapareceu

desde 1870, antes que se organisasse o ministerio actual ; depois da cessação da guerra, pareceu escusada. Os suprimentos feitos por esse meio eram prejudiciaes ao thesouro ; durante a guerra circulava muito ouro nas cidades do Prata, em Montevideo e Buenos Ayres ; era facil obtel-o por meio de saques. Depois da guerra não foi assim ; então não se poderiam obter os suprimentos metallicos necessarios para as nossas forças estacionadas no Paraguay, no Rio da Prata e no Uruguay, senão a cambio desfavoravel ; por isso extinguiu-se a agencia e contrahou-se em 1870 com o Banco Mauá esse serviço. O thesouro remette-lhe periodicamente a somma necessaria para tres quatro ou mezes...

O SR. ZACARIAS :—Mas 200,000 soberanos...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Foram 100,000; o nobre senador duplicou a somma; a ultima remessa a que S. Ex. se referiu, feita em Dezembro, foi de 100,000 soberanos...

O SR. ZACARIAS :—Os jornaes disseram que eram 200,000.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—... não em conta corrente, não vencendo juro; o Banco tem a commissão de 1 1/2 % do que recebe e paga; assim como tambem se faz algum adiantamento, não recebe juro. Ora, esta commissão o Banco Mauá a tem desempenhado perfeitamente até hoje.

Sr. presidente, sinto dizel-o, sempre que consta que o governo imperial toma a peito a causa deste ou daquelle brasileiro em paiz estranho, logo se recia que haja protecção indevida, alguma predilecção pessoal. Dahi vem que, apesar de tantos sacrificios que temos feito no Rio da Prata, o nome do Brasil, as pessoas e as propriedades dos brasileiros não são alli respeitadas como as de outras nações. Confia-se demasiado na tolerancia do Brasil ; acredita-se que o governo imperial, por ser, como é, amigo da paz, soffre por muito tempo e só em caso extremo aceita conflictos. E' necessario que os nossos vizinhos, fazendo justiça aos sentimentos de moderação da politica do Imperio, se convençam de que o governo do Brasil tem o dever e está na firme disposição de proteger as pessoas e os interesses legitimos dos brasileiros contra qualquer violencia ou injustiça.

(Apoiados ; muito bem, muito bem.)

SESSÃO EM 15 DE ABRIL

Voto de graças

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Sr. presidente, não obstante a extrema gravidade da situação, entendi desde o principio que não devera occupar-me de discussões, na sessão extraordinaria, senão daquellas materias que o poder moderador houvesse por bem indicar na falla da abertura do corpo legislativo. Esta opinião que tinha formado, resultava do exame de algumas disposições da constituição e mesmo, pelo que me constava, de precedentes havidos nesta casa.

Mas o senado, Sr. presidente, por uma votação decidida o contrario, e eu obedeco ao que ao senado resolveu. E á esta opinião tambem adheriu o governo pelo seu primeiro órgão nesta casa, o nobre presidente do conselho, e portanto, nem o senado, nem o mesmo governo me levarão a mal que eu me occupe de materias differentes ás designadas para a sessão extraordinaria; e assim eu vou entrar em uma discussão de que, porcerto, sómente me occuparia, se tivesse começado a sessão ordinaria.

Comquanto, Sr. presidente, fosse vencido na questão a que ha pouco alludi, de que houve uma decisão no senado, eu ainda não estou convencido de que o voto do senado, aliás mui respeitavel, esteja de accordo com a constituição, não obstante o parecer aqui emittido por alguns nobres senadores, a quem eu muito respeito pelas suas lazes e experiencia. Mas, Sr. presidente, como se trata de uma these constitucional, peço licença para ainda fazer algumas reflexões em abono desta opinião minha que foi vencida.

O SR. PRESIDENTE : — O regimento prohibe fallar-se contra o vencido, a não ser para propôr a revogação da deliberação tomada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Perdôe-me V. Ex., não estou fallando contra o vencido; já disse que obedecia ao que o senado resolveu; conformo-me, pois, com o regimento.

O SR. PRESIDENTE : — Mas o regimento prohibe fallar-se contra o vencido, a não ser para propor como disse a revogação da deliberação tomada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Eu tenho tambem o proposito de propôr-a, mas...

O SR. PRESIDENTE : — E' na resposta á falla do throno que o nobre senador vai propôr a revogação?

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não. E eu já disse que obedeco ao vencido, o que vou dizer...

O SR. PRESIDENTE : — O regimento é o mais expresso que pôde ser. Entretanto o nobre senador pôde continuar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Eu disse, Sr. presidente que obedeco ao vencido, e é por isto que entro na discussão.

O SR. PRESIDENTE : — Se o regimento prohibe fallar contra o vencido não sendo para propôr a sua revogação, seria inteiramente inutil a discussão desde que o nobre senador não se dispõe a propor a revogação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não estou propondo, desculpe-me V. Ex. e nem querendo agora propôr a revogação de semelhante decisão que respeito. E' outra coisa que vou...

O SR. PRESIDENTE : — Em qualquer occasião, no principio da sessão, quando se tem a palavra para offerecer uma indicação, o nobre senador pôde offerecer alguma neste sentido e fallar contra o que o senado decidio. Mas na resposta á falla do throno, me parece conveniente e até é contra expressa disposição do regimento

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não estou fallando contra o vencido, nem agora quizera faze-lo, pois até digo que obedeco ao vencido, mas o que tão sómente desejara....

O SR. PRESIDENTE : — O nobre senador diz que o senado não deliberou bem, ou que não é boa a deliberação do senado, isto é fallar contra o vencido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Eu apenas disse que a deliberação do senado me parecia que não estava muito de accordo com a constituição...

O SR. PRESIDENTE : — E' isto mesmo que o regimento prohibe, a não ser para propôr a revogação da deliberação tomada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Em summa para não ser desagradavel a V. Ex. ponho de lado esta parte do meu discurso, que aliás não ia ferir o regimento. Não quero que V. Ex., á quem respeito, já no principio do meu discurso se incomode comigo, o assumpto ficará reservado para outra occasião.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — E de novo repito que não fallo e nem ia fallar contra o vencido. O que digo é que na sessão extraordinaria não pretendia fallar sobre materia que não fosse assignalada na falla do throno; mas como a opinião contraria estava firmada, estabelecida por uma decisão do senado eu tomava a palavra, se bem que não estivesse convencido da procedencia dessa opinião em vista da constituição. E' portanto sobre uma these constitucional que não tem nada contra o vencido que ia fazer algumas considerações, de que desde já prescindindo, pois tanto é o meu accordo com a opinião vencedora que é por causa della que resolvi tomar a palavra neste debate, e com as larguezas que elle facilita.

Em uma sessão ordinaria, Sr. presidente, nós estamos habilitados para discutir todas as materias em que interessa a administração do paiz, porque temos informações que nos proporciona o governo ou melhor o poder executivo. E a razão para isso é obvia: quem abre a sessão não é o poder moderador, mas o executivo. Elle que é quem está encarregado da administração do paiz, reúne todos os esclarecimentos dos assumptos a tratar durante a sessão faz o seu relatorio e nos diz: «este é o estado do paiz.» Podemos funcionar com largueza e segurança.

Na sessão extraordinaria he cousa mui differente. Nós não estamos habilitados a proceder da mesma forma porque o poder executivo já não é quem abre a sessão mas o moderador, que não pôde fazer outro tanto, e que se limita a dizer-nos: «O bom do Império pede que tomeis em consideração taes e taes materias.» Limito-me por ora a esta differença somente. Desenvolverei os corollarios em outra occasião em que pretendo apresentar uma indicação a este respeito.

Quando, Sr. presidente, o poder executivo entre nós abre as camaras legislativas, isto é, em sessão ordinaria, apresenta como já notei, todos os esclarecimentos que existem no paiz para conhecimento das camaras e do publico. E' um serviço de muita importancia, e que o poder moderador não faz ou não pôde fazer. E praza aos céos, Sr. presidente, que o poder executivo continue no desempenho desse trabalho melhorando-o sempre, ao menos

segundo o que neste assumpto se pratica na Inglaterra, que acho mui digno de imitar-se em que o povo, as camaras e até o estrangeiro aproveitam, e sem grande esforço, sabem do estado em que se acha aquelle tão celebrado paiz.

Não fazem alli esse estudo, Sr. presidente, em enormes calhamaços, mas em um pouco volumoso folheto que todo mundo compra por oito dinheiros, isto é, quasi uma pataca de nossa moeda. E não é só isso: é que por esse pequeno folheto sabe-se não só do estado do paiz na época em que o parlamento funciona, como de que era em annos anteriores, ás vezes no espaço de mais de 15 annos.

E' possível, Sr. presidente, por um tal expediente comparar o estado do paiz, confrontando o seu adiantamento, e o seu atraso. Por meio de interessantes taboas estatísticas o legislador inglez comprehende bem a situação do seu paiz. Tenho aqui um exemplar desse folheto que em tão limitadas paginas serve para mostrar os grandes recursos da Inglaterra, o movimento de sua administração; um paiz que está em outras condições que não o Brasil.

Aqui nesta estatística (*mostrando*) tão abreviada como interessante, temos á nossa vista, pode-se dizer, o quadro da administração ingleza desde 1859 até 1873. E' um trabalho comparativo bem confeccionado do estado da Inglaterra nesse periodo sobre qualquer ponto attinente á administração, industria, população e riqueza daquella grande nação.

Com este pequeno folheto, Sr. presidente, o *Statistical Abstract* como é denominado, o parlamento inglez se acha habilitado com esclarecimentos indispensaveis em cada anno. Aqui outro tanto succederia se entre nós fosse tão bem organizado este serviço.

Nesta deficiencia chegamos em uma sesso extraordinaria, e o governo não acompanhando os precedentes antigos, e nada havendo providenciado no que respeita á trabalhos desta casa, insiste em que se discuta todas as materias, em summa, se falleem tudo.

Toma até a responsabilidade da falla do throno, que em vista da constituição não lhe compete na sessão extraordinaria. O poder executivo pôde em verdade solicitar do poder moderador a convocação das camaras extraordinariamente porque o bem do Imperio reclama; mas o ministerio, que não é dependencia do poder moderador, não está em condições de responsabilisar-se pela falla do throno, como quando o proprio poder executivo abre o corpo legislativo em sessão ordinaria: São cousas muito differentes. E essa responsabilidade officiosa a constituição não reconhece.

E, Sr. presidente, eu lastimo que se tenha estabelecido entre nós a pratica de que, quando se convoca o corpo legislativo em nome do poder moderador, não se declare logo no decreto de convocação quaes as materias para que o corpo legislativo é chamado, porquanto assim os representantes da nação de todos os pontos onde se achassem, já saberiam o que vinham discutir, meditariam com calma sobre o assumpto e se preparariam com mais estudo para o debate, e não dizer-se simplesmente: « é convocada extraordinariamente a assembléa geral porque assim o pede o bem do Imperio. » Esta é a razão aconselhada na constituição, e que deve determinar o emprego da medida.

Mas isto, não é o motivo, a causa, o fim da convocação. Parece-me, Sr. presidente, que devéra no decreto dizer-se: « Convoco-vos para este fim, porque assim o pede o bem do Imperio. » Julgo isto mais curial, e de accôrdo com a disposição constitucional.

De outra maneira, Sr. presidente, o proprio poder que convoca pôde mudar amanhã de opinião e assignalar, como causa da convocação, outro motivo que não aquelle que na occasião em que convocou tinha em mente. E' um expediente que pôde dar logar á abusos, maxime se os ministros tomarem officiosamente para si a responsabilidade dos actos do poder moderador.

Assim creio, Sr. presidente, que se executava perfeitamente a constituição. Assim todos os membros do corpo legislativo saberiam com antecedencia o que vinham fazer em taes sessões e de ante-mão se preparavam.

O Sr. VÍRIRA DA SILVA:—Todos devem estar preparados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas não podem estar sempre e convenientemente preparados, e...

O Sr. VÍRIRA DA SILVA:—Devem estar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... o prévio conhecimento do assumpto a tratar-se, e com antecedencia é mui favoravel ao bom e proveitoso desenlace de questões em que interessa o bem do Estado.

O nobre ministro do Imperio disse na camara dos deputados que o governo se responsabilisava pela falla do throno. E' uma responsabilidade officiosa, que, como já notei, o governo não pôde tomar, e nem S. Ex. por si, porque é funcionario do poder executivo e não do poder moderador. O responsavel neste caso pela constituição era, e é o conselho de Estado.

Mas, não sómente essa corporação tinha essa responsabilidade pela constituição, art. 143, como readquiriu-a sendo como foi restabelecido pela lei de 23 de Novembro de 1841, art. 7 § 1. O conselho de Estado é pois o responsavel por estas fallas, pelos conselhos que dá ao Imperante para estas convocações, nunca o poder executivo por quanto não é negocio da sua competencia, ainda que tome por si, officiosamente, esta obrigação dizendo: « eu respondo. » E' necessario que o senado como juiz de taes causas queira aceitar como tal essa graciosa responsabilidade, que a constituição desconhece, e não lho permittio.

Nas constituições de outros paizes, senhor presidente, onde não se faz distincção entre poder moderador e poder executivo, comprehende-se que o ministro responda por tudo quanto faz o chefe do Estado; na nossa constituição, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Entre nós o poder moderador é indivisivel.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A constituição diz que o chefe do Estado está encarregado do poder moderador *privativamente*, isto é, exerce por si as respectivas attribuições; e no art. 143 referente aos conselheiros de Estado, diz que elles é que são responsaveis pelos máos conselhos que derem nas materias em que são consultados com relação ao poder moderador. Isto é clarissimo.

Faça-se, Sr. presidente, o que se fizer em outros países, nós não podemos no Brasil senão executar a constituição, *legem habemus*. Ora a constituição não permite que os ministros, membros do poder executivo, se apresentem espontaneamente, e digam: « respondemos pelos actos do poder moderador » quando elles não são empregados de poder cujo encargo foi *privativamente* confiado a uma só entidade, e a responsabilidade á certa e determinada corporação. Passemos a outro assumpto.

Examinemos, Sr. presidente, o que nos communica a falla do throno, e o que responde a illustrada commissão, confrontemos esses dois trabalhos, comprehendamos o espirito que os inspirou.

A falla do throno diz logo em principio: (*lendo*.)

« A urgencia dos projectos da lei do orçamento e da reforma eleitoral, cuja discussão não podestes concluir no ultimo periodo legislativo, determinou a presente reunião extraordinaria, que mais uma vez attestará a solicitude de vosso patriotismo. »

Ora, eis uma linguagem confusa e muito obscura, porque a falla do throno podia expressar-se com clareza, e dizer por outras palavras, qual a urgencia que tinhamos desta convocação extraordinaria.

Nós não tinhamos, e não temos, Sr. presidente, urgencia de projectos, o que o paiz tem, e todos temos, é urgencia de leis cujos projectos dependiam de discussão. A commissão de resposta á falla do throno interpretando convenientemente as cousas, mostrou que a falla exprimia-se com impropriedade, era obscura: « O senado reconhece, diz a illustrada commissão, com o governo de Vossa Magestade Imperial, a urgente necessidade de se resolverem os projectos de lei do orçamento e da reforma eleitoral, cuja adopção determinou a presente reunião extraordinaria da assemblea geral legislativa. »

Por este simples enunciado já se vê que a commissão, sendo eleita por amigos do governo, não parece estar de accordo com o governo, á quem censura com delicadeza, é certo; mas emendando a falta.

Aqui não ha... não direi má vontade, mas não ha, por certo, o zelo e dedicação pela administração e sua politica, que a illustrada commissão ostenta aqui em outro parographo. (*Lendo*):

« Correspondendo ao appello solemne da Corôa, empenhará o senado todo o seu zelo e dedicação para satisfazer aos salutaes fins de sua extraordinaria convocação e cumprir assim o rigoroso dever, que o patriotismo prescreve. »

Acho nestas reflexões escusadas amplificações, que uma peça tão grave, como o voto de graças, poderia dispensar; porquanto, creio, que zelo abrange dedicação, ao menos como a um senador é licito exhibir; tanto mais quanto o que nós entendemos por zelo é o empenho solícito em procurar o bem, o commodo e a honra de alguém. Ora se tudo isto se satisfaz com o zelo, superflua se torna a dedicação, ou já está sub-entendida.

Se dissesse dedicação e zelo, comprehender-se-hia, estabelecia-se uma gradação natural e admissivel, o que não succede á zelo, antecedendo dedicação, não é a mesma cousa...

O periodo termina por estas palavras: « e cumprir assim o rigoroso dever que o patriotismo lhe prescreve. »

Eis um modo de expressar-se deficiente e dando logar á idéas pouco exactas. Pois se o patriotismo não prescrevesse, não estaria o cidadão obrigado a cumprir a lei? O amor da patria não é, como parece deduzir-se das palavras da commissão, o movel unico de nossa obediencia. Continuemos (*Id*):

« A ordem publica, diz o discurso da Corôa, foi perturbada em varios pontos do interior de quatro provincias do Norte. Bandos sediciosos, em geral movidos por *fanatismo religioso* e preconceitos contra a pratica do systema metrico, assaltaram as povoações, destruindo os archivos de algumas repartições publicas e os padrões dos novos pesos e medidas. »

Ora, Sr. presidente, por este trecho o governo declara que a ordem publica foi perturbada em varios pontos do interior de quatro provincias do Norte, e comtudo o nobre ministro da guerra nos assegura que foi em cinco! E' uma pequena contradicção que valeria a pena deslindar; é o governo afirmando e negando ao mesmo tempo um facto, sobre que nenhuma duvida devia pairar.

Tenho aqui um aviso de S. Ex. de 19 de Fevereiro deste anno, em que mostra-se que a ordem publica foi perturbada em mais de quatro provincias, porquanto diz o illustre ministro da guerra ao presidente da provincia do Maranhão (*Id*):

« Accuso o recebimento do officio que V. Ex. me dirigiu em 20 de Janeiro proximo passado, e em resposta, declaro á V. Ex. que approvo as medidas que tomou no intuito de restabelecer a ordem publica na cidade de Caxias, alterada... »

Logo a ordem publica foi alterada na cidade de Caxias. (*Continuando a ler*):

« em consequencia dos ultimos acontecimentos havidos nas provincias da Parahyba e Pernambuco, sendo que para ahi já deve ter regressado a ala esquerda do 3º batalhão de infantaria. »

O governo, portanto, fallando em quatro provincias do norte, parece que não comprehendeu o Maranhão, mas se o comprehendeu, excluiu por certo algumas das quatro, Alagoas, Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, onde esses movimentos de facto appareceram.

Mas, Sr. presidente, essa mesma declaração que faz o governo pelo orgão do nobre ministro da guerra, um dos mais competentes, isto é, de que a ordem publica se perturbou em mais de quatro provincias, é contestada pelo illustrado presidente do Maranhão, á quem foi dirigido aquelle aviso, no seu ultimo relatorio em que passou a administração ao vice-presidente, o Sr. desembargador Graça, e tem a data de 22 de Fevereiro deste anno.

Nesse relatorio, referindo-se S. Ex. á tranquillidade publica, diz o seguinte, formaes palavras:

« Tenho o prazer de declarar á V. Ex. que a tranquillidade publica não foi alterada em ponto algum da provincia. »

E' pois, o proprio presidente quem o declara no seu relatorio; entretanto, o nobre ministro da guerra approva e agradece as medidas que tomara aquella autoridade, com o proposito de restabelecer a ordem publica que tinha sido alterada em Caxias!

Não sei o que o governo dirá em presenca desta denegação, parece-me, porém, que nisto está contradictorio

com o seu delegado : um pelo menos não foi veridico ou exagerou o alcance dos acontecimentos.

Mas, Sr. presidente, o senado vai ver a razão por que o Sr. ministro da guerra aventurou essa declaração no seu aviso. O presidente dizia no seu relatório, e leio esta parte com permissão do senado também para confrontal-a com outro facto da mesma especie e que partiu da mesma fonte, tendo o mesmo alvo (12) :

« Apesar do perigoso exemplo dado pelas populações do interior das provincias da Parahyba e Pernambuco, comprehendem os maranhenses que a paz he condição indispensavel do progresso, e que não é pela violencia e desordem que se obtêm justiça e se firmam direitos.

« A questão religiosa, habilmente explorada pelo fanatismo, e talvez por interesses menos legitimos, que procuram vingar á sombra da religião, *nem se quer* preocupa o espirito publico nesta provincia. Apenas na cidade de Caxias tem sido mais ou menos animada a luta entre maçons e catholicos, como se denominam os que não se acham filiados ás sociedades maçonicas. »

E accrescenta :

« Em dias de Janeiro ultimo correram naquella cidade boatos' aterradores ; dizia-se que havia o plano de invadir a cidade e expurgal-a de maçons, vingando-se a fê e libertando-se o povo de suppostos vexames provenientes do systema adoptado de pesos e medidas. Um ou dous individuos desconhecidos. (note o senado) foram vistos trazendo sobre o peito uma cruz vermelha que se dizia ser o distinctivo de guerra e ao mesmo tempo o symbolo do credo que professam os adversarios do maçonismo. »

Quem propagava esses boatos aterradores, quem interessava em explorar a credulidade publica com tão extravagantes contos a ponto de causarem apprehensões á autoridade, obrigando-a a tomar cautelas com apparato de forças, sempre dispendioso ? Seriam os catholicos envolvidos calumniosamente nesses boatos ?

O illustrado ex-presidente ainda accrescenta (lendo) :

« Apesar das communicações recebidas pelo Dr. chefe de policia e das cartas particulares que todas revelavam grande terror, não acreditei nunca em semelhante plano, tão robusto é a confiança que deposito no bom senso dos directores dos partidos que alli se hostilizam e no espirito de ordem que recommenda a população da provincia.

« Devia porém dar garantias á ordem publica, e tranquillizar os animos, que se mostraram receiosos, principalmente da importante classe commercial, que é sempre a primeira a sentir os symptomas de desordem, e a que mais soffre em tempos de crise. »

Eis aqui, Sr. presidente, qual a causa que deu lugar á este movimento de forças em minha provincia, onde felizmente a ordem não foi alterada. Boatos' aterradores, um ou dous individuos desconhecidos, que foram vistos em Caxias, não se sabe por quem, com a tal cruz vermelha no peito a que a policia local deu credito, podiam causar grandes desgraças se o administrador da provincia fosse menos prudente, e não conhecesse a fonte do mal.

Ora nós sabemos, Sr. presidente, como se tem praticado em alguns pontos de nosso paiz, fingindo-se acreditar na existencia de uma mysteriosa habilidade, com o proposito de preparar o espirito publico para aceitar sem exame

tudo quanto a perversidade industriada, queira lançar de maligno e calumnioso sobre os catholicos assignalados com a pecha ou estigma de fanaticos. Este systema tem percorrido todo o Brasil, e por toda a parte encontra quem se dispunha-a pôl-o em execução. O mal estar do paiz não se attribue á suas verdadeiras causas. A religião, sob a denominação de *fanatismo*, deve carregar com as culpas e erros do governo, e é por isto que este a contempla como a primeira causa do movimento sedicioso de Pernambuco e Parahyba.

O que se queria em Caxias com o pretendido terror de um movimento sedicioso ? Era que a autoridade, acreditando na existencia de semelhante movimento, praticasse arbitrariedades, violencias contra os suppostos criminosos, os que defendem a causa da igreja.

Esse mesmo *habil* e conhecido expediente, se tentou pôr em execução no Ceará, mas não surtiu effeito alli, como o senado vai ver; somente não houve a lembrança, aliás mui curiosa, dos homens desconhecidos de cruzes vermelhas no peito; mas o documento que vou lêr contém outras curiosidades, que não são para desprezar. Ainda ha pouco trataram os jornaes desta Córte de cruzes vermelhas, assignalando as casas de alguns deputados e senadores, e acudiu-me logo a lembrança as do movimento burlado de Caxias, e que já custou não pouco ao thesouro nacional.

Li em uma correspondência do Maranhão, publicada, se bem me recordo, no *Diario do Rio de Janeiro*, que o Dr. juiz de direito de Caxias informara, ao envez da policia local, e que o vigario da parochia de S. Benedicto, o padre Luiz Raymundo da Silva Brito, o alvo dessa innocente cruzada maconica, pela maneira intelligente e digna com que tem sabido desempenhar o seu dever de parochio, se defendera cabalmente, em officio dirigido ao Rvd. bispo diocesano, das calumnias que lhe assacavam os seus accusadores, temerosos da sua habilidade jesuitica e das taes cruzes vermelhas.

Infelizmente, Sr. presidente, os diarios desta Córte não reproduziram em suas columnas nenhum destes documentos.

Mas, Sr. presidente, a autoridade do Ceará não prestou attenção a esse manejo, aliás tão philanthropico, senão teriamos de ver muitos processos, muitos arbitrios, e outras violencias de que temos conhecimento, e já se tem praticado nas quatro provincias, sob pretexto de suffocar-se movimentos sediciosos.

O *Jornal do Commercio*, copiando uma folha do Ceará, publicou este artigo :

« *Commissão mysteriosa*. — Sob esta epigrapho noticiou, uma folha do Ceará, em 19 de Janeiro :

« Parece que existe um plano sinistro de sitiar toda a provincia. »

Imagine-se o gigantesco do plano. Nem Xerxes com todo o seu exercito poderia desempenhar semelhante tarefa; mas figurava-se que os ultramontanos o fariam ! Continuemos.

« Para e Crato, como se sabe, seguiu o bispo diocesano, levando como ajudante de campo o Sr. Gonçalo Souto, o mais exaltado petroleiro do ultramontanismo; para o Norte

da provincia, com destino ignorado, seguiram os famosos lazarietas Godofredo Heck, José Maria e Claudio Gonçalves, professores do seminario.

« Que fins levarão esses *quebra-kilos* ao centro da provincia? Deus queira que o motivo que se tem agitado nos sertões da Parahyba e Pernambuco não venham perturbar a paz e a tranquillidade da familia cearense.

« Acautele-se o povo! O governo, por sua vez, cumpre-lhe tambem estar alerta. »

Diffamava-se os catholicos e indispunha-se a população pacifica e o governo contra os pretendidos autores de sedição fanatica.

Eis, Sr. presidente, o que se procurava realisar no Ceará, e o que de alguma sorte se realison no Maranhão, onde a autoridade inquietou-se, e mandou logo uma força numerosa estacionar em Caixias. As informações da policia local eram senão inexactas, mui exaggeradas, os boatos não passavam de maneio das lojas para certas perseguições, que tinham em mente, e mallegaram-se.

Mas diffamou-se a quem se desejava. O presidente do Ceará porém não quiz dar attenção a esses maneios, talvez por logo presentil-os, e cujo unico fim era achar criminosos de fanatismo para serem rigorosamente punidos.

Mas, Sr. presidente, o ministerio que attribuiu esses movimentos do norte, ao fanatismo religioso, a preconceitos contra a pratica do systema metrico, e por isto taxou-os de criminosos, não mereceu da commissão de resposta á falla do throno a acceitação da sua opinião, porquanto esta depois de paraphrasear o trecho da falla, exprime-se assim no voto de graças:

« Mas se dolorosa foi para o senado a impressão produzida por tão *lamentaveis desatinos*. . . »

Eis aqui a commissão dizendo que esses factos condemnados pelo governo não eram propriamente *um crime*, mas sim *lamentaveis desatinos*, isto é, procedimento não de homens no uso completo de suas faculdades, mas de verdadeiros loucos e, portanto, fóra do alcance da lei; e acrescenta:

. . . que claramente patenteiam a insufficiencia da cultura intellectual e moral em grande parte do povo do interior do Imperio, cultura sobre que muito se desvela o governo de Vossa Magestade Imperial. »

Assim, Sr. presidente, no entender da commissão esses homens moveram-se não porque fossem criminosos, mas porque eram, por assim dizer, impellido por uma força que lhes tirava o uso da razão e os arrastava á *lamentaveis desatinos*, tanto mais quanto não tinham cultura intellectual e nem moral. Eu quizera que a commissão dissesse cultura moral e intellectual, porque a cultura moral é a mais precisa, é a que mais affasta da senda do crime.

Mas, Sr. presidente, quem é o culpado de não haver entre nós abundancia de cultura intellectual e moral? E' por certo o governo do Brasil, ou por outra a seita que domina este paiz ha quasi 80 annos. Ella tem talhado e retalhado o Brasil em seu beneficio durante todo esse tempo, porque já os ministros de D. João VI eram nella filiaados, e o paiz não lhe tem opposto a menor resistencia; quer antes quer depois da independencia até nossos dias. Porque, pois, não estamos todos bem esclarecidos e des-

fanatisados? ! O que tem feito, pois, esta omnipotente seita que a seu talante nos domina? Se o bem se não tem feito quem a tem embaraçado? Os jesuitas, contra quem tanto se exaltou o honrado senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Nitherohy, não existiam no Brasil, viviamos na bemaventurança, pois estavamos livres dessa peste.

Se pois o Brasil está atrazado á este ponto como se enuncia a illustrada commissão a culpa é do seu governo, que, como bem prevou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, está em poder dessa poderosa seita de muito tempo; e nesse intuito S. Ex. citou aqui os nomes de varios estadistas que tem governado o Brasil em diferentes épocas, todos filiaados na maçonaria. Se o paiz, portanto não está adiantado e muito esclarecido, a culpa não é da igreja, opprimida pelo Estado, ha quasi um seculo, e de quem tem á seu paladar subordinado a igreja e o governo.

Temos aqui em outro periodo de voto de graças uma expressão que me parece, que tambem não é bem cabida, desculpe-me a illustrada commissão, referindo-se ao senado, corporação composta de anciãos. Diz a resposta á falla do throno, paraphraseando o artigo relativo ao estado sanitario, que não se sabe se he da Côte ou do Imperio todo: eis a expressão (12).

« Folga o senado, senhor, de saber que o estado sanitario se tem mantido, etc. »

Esta expressão *folga*, não condiz com a corporação a que pertencemos. A alegria do senado, Sr. presidente, ainda mesmo neste caso, para anciãos que estão tão proximos do termo da existencia, posto que grande, não o faz folgar. O senado sente alegria placida, é a que pôde exhibir; a alegria em que cabe o emprego do verbo folgar, é a do joven, isto é, alegria ruidosa. O verbo *folgar* vem do *folatre* francez, é a alegria de louco, não é a alegria placida, e sensata do velho. Assim, comprehende-se muito bem o poeta quando diz:

« Folga, Narciso, o teu Melampo existe. »

Referindo-se a um rapaz, cuja alegria se manifesta por sons ruidosos, por saltos e outras demonstrações impróprias da nossa idade. O velho não pôde fazer isto; ainda que applauda muito e haja intensidade no seu sentimento, a sua alegria em regra é, e deve ser, sempre placida.

Mas, Sr. presidente, eu deixo este assumpto, e vou tratar de outro, um dos mais graves presentemente, ou antes o mais grave, apezar de se dizer que a questão eleitoral é a mais grave que se agita no paiz: pelo contrario eu entendo que a questão religiosa está em ponto mais eleyado, é mais grave do que esta e do que todas que em nossa época esperão solução.

O nobre presidente do conselho e seus collegas na camara dos deputados, assim como o honrado senador pelo Rio de Janeiro, membro da commissão de resposta á falla do throno, tem feito altos esforços para provar que o governo é innocente na existencia desta questão e na sua continuação. Eu creio, porém, que depois dos debates que aqui tem apparecido desde o anno de 1873 até o presente, a these opposta é que está, infelizmente, perfeitamente demonstrada; os factos que a comprovão são tão claros como a luz meridiana. Só os cegos, e é preciso que sejam cegos de vontade, poderão desconhecar esta triste verdade.

Eu farei, Sr. presidente, um breve historico desta questão, dividindo-a em duas épocas; o procedimento do governo desde o dia 3 de Março de 1872 até a condenação dos bispos, e da data dos avisos que ordenaram o processo dos governadores dos bispados de Pernambuco e Pará, até o presente. Essas duas épocas são mui notaveis e descriptas revelam as intenções e o constante proposito do governo.

Quem provocou em nosso paiz o movimento religioso ou maçónico-religioso, que é o nome que pôde ter esse deploravel conflicto? Devemos na resposta attender a duas circumstancias, a causa essencial desse conflicto e a causa occasional.

A causa essencial é a luta, a grande luta que travam as duas doutrinas que disputam no mundo o imperio das almas, isto é, a santa igreja catholica e o racionalismo nos diversas manifestações com que se apresenta. Presentemente essa luta se mostra incandescente no mundo christão. O nobre presidente do conselho de certo não é a causa essencial do conflicto que deploramos, o conflicto poderia surgir por qualquer outra circumstancia, independente do acontecimento em que S. Ex. figura; apparece sempre que ha lutadores.

No Brazil a luta não existia, porque a igreja não tinha, não teve por muito tempo quem a defendesse; o seu adversario estava senhor da situação. Mas logo que o espirito christão foi-se desenvolvendo pelo estudo, pela cultura do espirito, o conflicto era natural, indeclinavel, por quanto as duas doutrinas se repellem, não se supportam, ha antagonismo real, profundo.

O Sr. JOBIM:—Depois da confiança no *ex informatæ conscientiæ*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Esta circumstancia não tem valor para uma questão de tanto vulto e em paiz christão. O *ex informatæ conscientiæ* não impediria o nascimento da questão, ainda que fosse suprimido, e para a hypothese não sei a que vem aqui. A questão tem um alcance mais longo, muito grande, paira em região mui elevada, e seu horisonte estende-se em demasia. E, pois, a questão essencial é a luta desses grandes principios; luta que em toda a parte parece neste tempo accentuar-se, recrudesce cada vez mais. Onde esses principios tiverem vombatentes, defensores, o conflicto ha de ser constante, permanente e amindado, maxime pelas absurdas pretensões dos governos de nossa epocha que aspiram á supremacia sobre a Igreja.

Mas, Sr. presidente, quem foi a causa occasional? Tanto podia ser o nobre presidente do conselho com a festa de 3 de Março, como qualquer outro; sua infelicidade foi figurar como protagonista na causa occasional. Sem duvida, S. Ex. é o causador do conflicto, porquanto se não fosse a festa de 3 de Março, talvez o conflicto ainda não se houvesse dado.

Entretanto, Sr. presidente, antes desta festa tinham apparecido signaes precursores desse conflicto, ora em uma diocese, ora em outra. Não preciso referir todos esses exemplos ou factos precursores do conflicto maçónico-religioso; basta citar a questão que surgiu em Pernambuco com a publicação da pastoral de 3 de Outubro de 1858, em que esse bispo, que é hoje tão preconizado por sua

consummada prudencia para se contrapôr ao actual, D. João da Purificação Marques Perdigão, queixava-se de um celebrado folheto que lhe foi mandado daqui, do Rio de Janeiro.

Foi o governo, Sr. presidente, quem mandou escrever esse opusculo sobre os casamentos mixtos, e o venerando bispo irritou-se com o trabalho do opusculo e tratou de combatel-o em sua pastoral. O presidente da provincia reclamava do governo medidas contra o bispo a quem accusava de intolerante por essa pastoral. Ora, em 1858, não havia jesuitas em Pernambuco, mas a questão, o conflicto, não deixou de surgir. Felizmente o governo foi prudente e avisado, e o conflicto morreu ao nascedouro.

Além do enfraquecimento da doutrina catholica, Sr. presidente, ha uma causa que muito concorre para o nascimento de conflictos religiosos, e é o pouco apreço que se dá entre nós ao estudo do direito civil ecclesiastico.

Sabemos muito bem como se estuda esse ramo do direito que aqui no senado, e em outros logares se chama *theologia*! e aprecia-se assim as importantes questões á que dá logar esse utilissimo estudo. Em geral nós o desconhecemos porque nem se recommenda o ensino, e parece que não ha mesmo quem se dê á esse trabalho. Diz-se ainda, e parece que com fundamento, que esta materia é posta de lado, e tratada de resto em nossas faculdades de direito.

E' porém certo, Sr. presidente, que os conflictos religiosos tendem a augmentar pelo antagonismo das doutrinas do governo e do conselho de Estado com as da nossa religião, e quanto mais abundarem os defensores desta causa tanto mais crescerão as occasiões de conflicto.

A igreja renasce entre nós, vae-se estudando melhor as suas leis, a sua doutrina e a sua historia, posto que pausadamente, e por outro lado o governo não é catholico, senão de nome, a luta de hoje tem disposições para continuar, crescer e não parar. Queira com sinceridade o governo a paz, e a Santa Sé virá em seu auxilio com a cordura e boa vontade já conhecidas e aproveitadas.

E, Sr. presidente, desde que o governo não é catholico e a todo o momento se está assustando com os movimentos da Igreja, o conflicto é indeclinavel.

Mas, voltemos ao ponto em que nos desviamos: a festa de 3 de Março foi a causa occasional do conflicto. Appareceu nessa festa um sacerdote estrangeiro, funcção dentro de uma loja maçonica brasileira, ou que se considera tal, como grande orador, e não duvidou esse sacerdote em seu discurso fazer a apologia da maçonaria, que é o contraposto da doutrina catholica. O seu fim era exaltar as virtudes e os milagres do nobre presidente do conselho em consequencia da lei e da libertação do ventre mas não se contentou com proferir seu discurso na presença de seus irmãos, e de grande parte do ministerio, que, é inacreditavel! se achava nessa festa; mandou-o transcrever nos jornaes.

O reverendo bispo da diocese, por essa causa suspendeu esse sacerdote de confessar, pregar, e dizer missa, como declarou o mesmo prelado em um interessante folheto que, parece-me, o nobre presidente do conselho nunca leu. O reverendo bispo não suspendeu aquelle sacerdote *ex-informatæ conscientiæ*; deu os motivos do seu acto; e o governo em presença deste acto o que fez?

Mandou por ventura que o procurador da corôa propozesse um recurso contra o bispo, quando mesmo o padre não o quizesse fazer, de maneira que o bispo fosse declarado réo como os outros depois o foram, visto que tinha dado execução á bullas, que segundo as doutrinas regalistico-maçônicas não estavam em execução no Brasil? Não, o governo calou-se...

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — ... e na maçonaria então se promoveu contra o bispo uma dessas lutas ferozes, assustadoras, de que o paiz foi testemunha durante todo o anno de 1872; e se não chegou ao de 1873 foi porque veio interpôr-se o outro facto do bispo de Pernambuco, que fez calar ou esquecer o primeiro, que depois tornou-se para o governo acto meritorio.

Agora, Sr. presidente, vejamos qual foi o procedimento do nobre presidente do conselho como grão-mestre da maçonaria, que era e ainda é. S. Ex. apresentou-se na loja do seu oriente, e lá resolveu-se, com seu assenso, o seguinte: fazer-se uma grande manifestação em que a maçonaria se declarasse ferida em um irmão distincto, o padre Almeida Martins, e, por motivos que todos julgavam ponderosos, moverem-se as forças maçônicas contra o imprudente bispo, como então se dizia.

Era esse grande poder maçônico que havia de abater tudo, á que alludia aqui o Sr. visconde de Abaeté na sessão do anno passado. E' conveniente que o senado saiba como se promoveu essa cruzada contra o Revd. bispo do Rio de Janeiro, de que o nobre presidente do conselho foi, infelizmente, motor, e consta do documento que aqui tenho (mostrando) e se acha transcripto na ultima pastoral do sabio Sr. bispo do Pará. (Lê.)

« Ferido em ir.: distincto (o padre A. Martins) e por motivos que todos julgaram ponderosos, moveram se incontinentes as forças maç.: Ambos os circ.: se empenharam em manifestar ao sacerdote suspenso provas de admiração, respeito e fraternidade. E por que julgassem que no padre e ir.: A. M. se aggreidia a maç.:, os Or.: dissidentes se conservaram em attitudo de opposição ao aggressor (ao bispo).

« O Or.: do Lav.: celebrou sess.: animadas, nas quaes ventilou-se a magna questão A. M. (Almeida Martins) e deliberou-se:

1.º Nomear uma comm.: ad hoc para tratar do assumpto.

2.º Autorisar a publicação pela imprensa, de artigos que tivessem por fim defender a maç.: do ataque contra ella dirigido pelo Sr. bispo; fazer conhecer a injustiça do acto; mostrar as aspirações da maç.:

3.º Nomear uma comm.: para receber, publicar ou rejeitar os artigos; para dirigir enfim todo o movimento da imprensa.

4.º Solicitar das Loj.: e obr.: dos circ.: o seu valioso concurso, na proporção das forças de cada um, para contribuirem com os met.:

5.º Nomear um Thez.: para receber as quantias e distribuil-as.

6.º Communicar officialmente ao Cir.: Ben.: as resoluções adoptadas pelo Lav.: convidando-o a fazer

causa commum com elle nesta questão de INTERESSE GERAL da Ord.:

Foram tomadas ettas deliberações a 16 de Abril...

Esta foi a parte que tomou na questão Oriente do Lavradio que he presidido pelo honrado presidente do conselho, mas é tão importante o resto do documento que peço licença ao senado para contempla-lo no meu discurso.

He o complemento do precedente.

« Antes, porem, de serem tomadas providencias em beneficio do Ir.: aggreddido, e Ir.: S. M. (Saldanha Marinho) foi visitar a este, e manifestar-lhe as mais vivas demonstrações de sympathia, declarando-lhe que NA QUESTÃO VIGENTE NÃO HAVIA DIVERGENCIA DE CIRC.: mas uma onda immensa que se levantava contra o ultramontanismo (o catholicismo romano) (Bol.: do Lav.: 1º anno.: pag. 205).

E a 27 de Abril reune-se em As.: ger.: do Pov.: maç.: o Or.: Ben.:, na qual dão-se os seguintes factos:

1.º O G.: M.: S. M. pronuncia uma virulenta allocução (sic) na qual é profligada o acto episcopal;

2.º Approva-se unanimemente, sem discussão, um Manifesto, protestando contra o mesmo acto;

3.º Sauda-se a maç.: UNIDA com vivas e applausos. Em seguida a esses successos:

4.º Dirigiram os Ben.: uma prancha aos do Lav.: adherindo á união dos dous corp.: para desaffronta da maç.:

5.º Endereçaram circulares aos II.: de sua obediencia convidando-os á reagir pela imprensa;

6.º Abriram-se por todas as Loj.: o Maç.: subscipções para isso;

7.º DELIBERARAM, ENFIM, MARCHAR DE HARMONIA NISTO como LAV.: (Bol do Lav.: 1º anno pag., 202 e 204).

Eis como procederam os II.: de ambos os cir.: na questão A. M. » (Annuaire da Aug.: e Resp.: Loj.: Firmeza e União 2ª installada no Maranhão, etc., pag. 222, 223 e 224). »

Eis aqui factos de summa gravidade assegurando a paternidade da agitação em que se acha a nossa sociedade, á maçonaria. Isso foi o que fez o Oriente do Lavradio, e fez ainda mais por que seu chefe era o nobre presidente do conselho. En ja citei em outra sessão, de 1873, um facto aqui de escandalo maçônico, a que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que era então ministro da justiça não deu attenção alguma. Annunciou-se uma missa por um irmão em Hiram allecido em Portugal, declarando o annuncio que no catalogo se havia de apresentar todas as insignias maçônicas do finado, e o bispo não teve força para repellir esta ousadia e desacato, a policia ficou tão indifferente como em Pernambuco em 14 de Maio.

O Revd. bispo do Rio de Janeiro era quotidianamente ultrajado não só nas gazetas mas nas ruas: de seu carro quando era visto dos bonds ouvia os mais insolentes dicterios e desacatos. Então o bispo era máo, imprudente e indiscreto; tinha promovido esse movimento, todos se queixavam delle.

O Sr. JOBIM: — Então era o povo, não era o governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — O governo que mandava promover essa cruzada, essa agitação contra o bispo estava de accordo com a maçonaria, e quem era o governo? O nobre presidente do conselho, que ora ao mesmo tempo, grão-mestre da maçonaria. Se S. Ex. animava esse movimento contra o bispo é porque estava de accordo com seus irmãos, era porque julgava que o bispo tinha sido imprudente.

O SR. JOBIM : — E o governo é que mandava?

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Isso está fóra de questão. O nobre presidente do conselho já declarou aqui que aconselhara que os maçons se defendessem pela imprensa; portanto, julgava que o bispo estava em seu direito, suspendendo o padre Almeida Martins, e que os maçons também estavam em seu direito agredindo o bispo, nunca, faço-lhe esta justiça, pela forma virulenta e injuriosa porque o fizeram.

Ora, Sr. presidente, os maçons não guardaram a prudência aconselhada pelo nobre presidente do conselho e nem S. Ex. se achou com força para reprimil-os; a maçonaria fez uma cruzada não só contra o illustre bispo, mas contra todos os outros membros do episcopado. Exaltaram-se os maçons em todas as cidades em que havia imprensa, e eram das mais notáveis do paiz, com ultrajantes aggressões não só ao Rvd. bispo do Rio de Janeiro, mas, como já notei, contra outros, que não tinham culpa do acto aqui praticado, e aliás, como bem reconheceu o governo, com todo o fundamento.

Eis ahi, portanto, Sr. presidente, a causa occasional da grave questão maçónica-religiosa, de que o ministerio é o unico culpado. E attenda-se, Sr. presidente, se o governo desde então julgava que o Rev. bispo tinha dado execução a bullas que não estavam placitadas no sentido do regalismo rigoroso, devia pôr logo termo a esse movimento, e não excitar os maçons a agredir o bispo pela imprensa e por outros meios que a moral reprova. Devia antes mandar recorrer contra o bispo, tomando finalmente esses expedientes que elle julga que se deve tomar para defender o que chama soberania nacional e que eu reprove; mas o governo não fez isto.

De publico, Sr. presidente, e não *ex informata conscientia* o Rev. bispo suspendeu um padre por ser maçom quando no dizer do governo as bullas não estavam placitadas no Brasil; o prelado não occultou a causa da sua medida e o governo nenhum expediente tomou em contrario. Não é isto reconhecer implicitamente que as bullas estavam entre nós em execução, como de feito estão, e que a questão ahi era unicamente de conselho, de prudência?

O governo, portanto, com o seu procedimento, disse a todo o Brasil: «Essas bullas estão entre nós em execução como se fossem expressamente placitadas, mas o bispo é que foi imprudente vendo que de ha muito não se tem feito uso dellas, e lançando-as contra um padre, alto funcionario do Oriente que eu dirijo. Mas de feito as bullas existem, estão em vigor, e o que convém é combater pela imprensa para aterrar e escarmentar os outros bispos, afim de não continuarem esse movimento encetado pelo seu collega mais affouto.»

Quem fez portanto a agitação do paiz? Foram os catholicos ou foram os maçons? Que homem de senso e

imparcial em prosença destes factos poderá deixar de attribuir aos maçons, cujo proposito era atacar o clero, e com este envolto os dogmas da nossa religião? Não era só aos bispos, era também á pessoa do summo pontifice que se dirigiam e continuam a dirigir-se os hotes da imprensa maçónica de todos os matizes; não havia reputação por mais illibada no clero ou entre seus defensores que não fosse atacada.

Quem portanto alterou a situação pacifica do Brazil foi a maçonaria protegida e dirigida pelo governo. E na verdade não estaríamos nas circumstancias de hoje se o governo logo que visse os inconvenientes da agitação que ia começar, lhe puzesse termo dizendo aos seus amigos para contel-os: «Não, essas bullas não estão placitadas; se não ha quem reclame contra o bispo, se o padre suspenso não o quer fazer por capricho proprio ou por qualquer outra consideração, ahi está o procurador da corôa para sustentar em nome do governo que as bullas não se podem applicar entre nós nem a padre, nem a secular, nem ao estrangeiro que goza da protecção de nossos leis». Note-se que fallo no sentido regalista, pois seria outro o verdadeiro caminho.

Mas o governo não fez isto, reconheceu portanto que as bullas existiam, estavam no Brazil em vigor....

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — Isso mostra a moderação do governo, não queria levantar conflicto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA. — O conflicto se levantou desde que a imprensa maçónica se desenvolveu dessa forma. Um governo mais prudente, com um presidente do conselho grão mestre, como ainda é, o nobre presidente do conselho porque a pouco foi reeleito por mais cinco annos pelo seu oriente; em summa um governo mais avisado tinha posto agua na fervura dizendo: «Não meus irmãos, não façamos isto; o governo tem em si meios de evitar que sofframos por causa dessas bullas.» Mas não se fez isto logo contra o bispo, o padre maçom ficou sem ter quem o defendesse.

Depois, Sr. presidente, ninguém mais quiz tomar a defesa do padre, não sei se por ser estrangeiro, e o bispo brasileiro, ou por outra qualquer circumstancia que não pesquisarei, ou talvez porque esse infeliz, aborrecido do homem a quem endoeasara, se passou a outro oriente. Eu, porém, estou intimamente convencido de que, se o padre fosse brasileiro e pertencesse a alguma familia notavel deste paiz, as cousas teriam mudado de figura desde logo.

Vieram os acontecimentos de Pernambuco após isso, e pela sua gravidade fizeram esquecer o caso que acaba de expôr. O nobre presidente do conselho, por si só, e creio que todo o governo, mudando de rumo innocentaram logo o bispo do Rio de Janeiro pela suspensão do padre maçom; já não era esse prelado o homem imprudente de ha poucos dias. Então já se dizia o bispo podia proceder como procedeu por ser padre o individuo sobre quem recahia a censura; de maneira que por semelhante theoria as leis catholicas só são obedecíveis pelos padres, e não por todos aquelles que foram baptisados, e estão debaixo da regencia da mesma igreja. Theoria absurda que divide os catholicos em dois grupos, obedecendo um ás leis da igreja, e outro podendo recusar-se a este dever. O pre-

lado imprudente, indiscreto passou logo a ser um modelo de discrição, e collocado na posição de homem que sabe comprehender bem as cousas.

Pernambuco, Sr. presidente, sempre passou por uma das provincias mais religiosas do Brasil, e adquiriu por certo esta fama com toda a razão, quando tão heroicamente combateu os hollandezes na grande luta do seculo XVII. Desde então Pernambuco apresentava-se como a terra consagrada a doutrina e interesses catholicos. As outras provincias a seguiam de perto. Nas manifestações de entusiasmo, de alegria exhibidas por sua população, sobretudo do interior, surgia em primeiro logar a religião herdada de seus gloriosos antepassados, que salvou-os do dominio estrangeiro.

Ainda mesmo em lutas politicas, Sr. presidente, essas manifestações se traduziam, e se traduzem, nas populações do centro onde o sentimento christão se acha mais arraigado, em vivas á religião, á Santissima Virgem, ao orago do lugar, etc.

Isto, Sr. presidente, é um facto tão vulgar, tão commum em Pernambuco como nas outras provincias pelo menos do norte; o povo de fraca cultura não sabe como manifestar o seu prazer senão dessa forma. Quaesquer que fossem os movimentos em que se envolvessem essas populações, sobre-sahia o mesmo phenomeno, ainda que representassem homens de máos instinctos, dispondo de pavorosa nomeada, como por exemplo, no movimento de Panellas.

Nos factos acontecidos em 1851 a 1852 sobre o censo as manifestações eram religiosas e não haviam então jesuitas.

No Pará em 1835, e no Maranhão em 1838 no tempo da Balaia da aconteceu a mesma cousa; esses homens praticavam crueldades inauditas e davam vivas á Nossa Senhora da Conceição, a tal e a tal santo. E' o que ainda ha pouco vimos em Pernambuco e na Parahyba em diferentes povoados; e entretanto, Sr. presidente, naquellas épocas não havia jesuitas, fanaticadores das populações. A maçonaria dominava.

Mas, Sr. presidente, veio essa questão de 1858 tambem causada por imprudencia do governo, em que o presidente de Pernambuco dizia que a pastoral do bispo D. João, esse bispo hoje preconizado como homem prudente e virtuosissimo, era perigosa, porque nella o bispo mostrava-se intolerante, queria a exclusão dos estrangeiros do nosso solo, condemnando doutrinas toleradas e bem aceitas pelo governo. E o presidente taxava idéas do bispo como atrevidas e provocadoras de disturbios. A causa da pastoral era um celebre folheto mandado escrever e imprimir pelo governo.

O ingenuo bispo, Sr. presidente, não sabia de onde lhe vinha o presente, suppunha que era parto de um escriptor desta Corte, fluminense como elle se exprime; e, contra a heterodoxa doutrina desse escriptor, se pronunciou, e lastimava que o presidente e as autoridades da provincia não se tivessem opposto a semelhante desacato contra nossa Igreja.

O presidente da provincia, queixou-se contra essa pastoral que havia sido publicada em 7 de Outubro de 1858 no *Diário de Pernambuco*, tanto ao proprio bispo, como ao governo imperial, á quem pediu providencias para refrear-se tanta ousadia. Ora, esse folheto foi remettido aos prelados

do Brasil, apenas dentro de um envelope. Era um trabalho sobre assumpto de casamentos, e como que um preparo para o casamento civil com que hoje nos ameaçam os bons catholicos do governo.

O bispo então de Pernambuco reagiu, como era seu dever, por essa pastoral, e defendeu-se mui bem com o presidente; e o governo, vendo que andara mal avisado, não permitiu que as cousas fossem mais adiante. Não tivemos conflictos.

Falleceu esse bispo em 1864, e veio para succeder-lhe o bispo D. Manoel de Medeiros. Nesse intervallo crearam-se algumas folhas religiosas, uma intitulada o *Progreço*, escripta por alguns moços de talento, e depois a *Esperança*, mas parece que a primeira publicou-se ainda em vida do bispo D. João. Ainda não havia jesuitas em Pernambuco; era então governador ou vigario capitular daquelle bispado o deão Faria, que tão celebre se tornou no deploravel desacato de 14 de Maio de 1873.

Corriam os annos de 1865 e 1866. Falleceu o bispo Medeiros que havia convidado os jesuitas á virem estabelecer-se na sua diocese afim de se applicarem ao ensino da mocidade, e foi substituido pelo seu successor o bispo D. Francisco Cardoso Ayres, que fallecera em 1870, em Roma.

Em 1866 ou 1867 começaram as lutas com o fallecido general Abreu e Lima, intitulado o *Christão Velho*, por artigos que escrevia nas folhas contra as doutrinas catholicas, promovia-se alli em Pernambuco uma grande agitação, nos espiritos. Sahiu-lhe ao encontro, e com muita vantagem, um dos mais destemidos e fervorosos defensores do actual governo. Não havia ainda jesuitas, e se já havia, os jesuitas eram e foram inteiramente estranhos á essa questão. Quem pois, agitava Pernambuco e preparava alli um foco incandescentes de futuras desordens? a maçonaria.

O general Abreu e Lima escreveu nada menos de duas defezas das suas doutrinas sob o titulo de *Biblias Falsificadas*; foi por causa da entrada desses productos dos protestantes e propaganda no Recife que elle sahiu em favor dellas. Escreveu depois terceira resposta contra o mesmo actual defensor do governo, intitulada *O Deus dos Judeus e o Deus dos Christãos*. Isto, senhores, é dos nossos tempos. Toda esta polemica, e outros manejos maçonicos que a precederam e continuaram, exaltou o movimento religioso em Pernambuco, sem que os jesuitas tivessem para elle cooperado.

Seguiu-se a morte desse escriptor Abreu e Lima; e ninguém ignora o que este inesperado acontecimento veio a produzir na cidade do Recife e a excitação que causou a questão do seu enterro, feito em cemitério protestante, sendo o seu cadaver excluido do catholico por decisão episcopal.

Todos sabem, Sr. presidente, que o bispo D. Francisco Cardoso Ayres, depois de fazer os maiores esforços para que o general voltasse ao gremio da Igreja e dar-lhe sepultura ecclesiastica se fallecesse, viu-se forçado pela opposição pertinaz que encontrou de sua parte a não conceder a seu cadaver a sepultura christã. Isto exaltou muito os animos em Pernambuco, principalmente dos maçons. Houve um recurso á Corôa, que ainda não foi resolvido, contra o bispo Cardoso Ayres. As cousas estavam neste

pé quando aqui surgiu o movimento maçónico contra o bispo desta diocese. A agitação alli já vinha de longe.

Em 1872 foi para Pernambuco o bispo actual D. Fr. Vital. Lá chegou com as melhores disposições, como manifestou desde logo na pastoral que dirigiu aos seus diocesanos, escripta de S. Paulo. Alli desembarcou á 24 de Maio de 1872.

Os maçons, Sr. presidente, que tinham já duas folhas em acção, digo mal, creio que uma foi depois substituída por outra, isto é a *Família Universal* e depois a *Verdade*, que se intitulava órgão da maçonaria pernambucana, começaram a agredir o bispo que acabava apenas de chegar.

Não era só agredindo ao bispo, Sr. presidente, era também agredindo as verdades as mais respeitáveis da nossa religião: á tudo atacavam os maçons, desde o pessoal do clero até a moral e disciplina da Igreja, os dogmas, etc. Tudo era vulnerado com furor e exposto ao ridículo. Chegaram ao ponto de, para affronta do novo bispo, mandarem celebrar com apparato uma missa na igreja de S. Pedro, mesmo no dia 29 de Junho, em que a Santa Igreja commemora o anniversario do martyrio daquelle apostolo, o primeiro vigario de Jesus Christo, em razão de se ter creado uma loja maçónica!

O Revd. bispo, Sr. presidente, diante de um acto deste quilate havia de crusar os braços, ficar mudo e quedo, mui prudente; havia de consentir que se celebrasse uma missa por tal acontecimento?! O bispo, por mais prudente que quizesse ser, não podia sem trahir seus deveres exhibir a longanimidade, que alguns desejariam; não; pelo contrario o digno prelado deu ordem para não celebrar-se a missa projectada. E procedeu bem.

Os maçons, Sr. presidente, de proposito, como aqui se fez no caso que referi da Igreja da Conceição e Via-Sacra, tinham annuciado com grande apparato de que naquella dia 29 de Junho, um mez e tantos dias depois da entrada do bispo em sua diocese, se havia de celebrar uma missa em commemoração da creação e installação de uma loja maçónica, havia pouco no Recife! Quem é que provocava? era o bispo ou eram os maçons? Quem tratava de agitar os animos naquella cidade?

E' singular, Sr., presidente, a theoria do ministerio em materia de agitação. Os maçons fundam lojas, aggridem a religião do paiz, consagrada na constituição, por todas as formas, jornaes, discursos, propaganda, etc. O governo a nada disto se oppõe, acha ao que parece tudo mui licito, natural e supportavel. Se os catholicos reagem lançando mão da imprensa, e de associações para combater aquelles que attacam suas crenças, e os offendem tão profundamente no que tem de mais caro; o governo inquieta-se, somos taxados de agitadores, compromettemos o socego publico! Voltemos ao nosso historico.

O digno bispo de Olianda, com toda a prudencia, deu ordem particular affirm de que não celebrasse semelhante missa, que era um grande desacato e uma profanação. Depois deu igual ordem para que quando se annunciasssem missas em nome da maçonaria por tal ou tal individuo fallecido, também não fossem celebradas, mas que quando fossem annunciadas por alma do individuo tal e mandada dizer pelas suas familias ou por seus amigos,

sem indicação que era por ordem de loja maçónica não se deixasse de celebrar.

Os maçons, Sr. presidente, indignados porque indo contrariar missas não achavam sacerdotes que as quizessem celebrar, enquanto que estavam todos dispostos a dizer em nome da familia ou dos amigos do finado, lançaram mão de ainda maior desacato, depois de cobrirem de injurias o prelado pelo mallogro de seus planos. No seu empenho de mais pungirem os catholicos foram até atacar com a maior furia o dogma da virgindade de Nossa Senhora. Isto em publico e raso, sem allusões e reticencias, e sem que o governo nem promotor algum se movesse a bem da lei e mesmo a bem da ordem publica, que um tal desacato incitava a alterar.

Tudo, Sr. presidente, que respeitava ao governo estava impassivel, indifferente, o escandalo se deixava correr á rédea solta; não houve quem então se lembrasse de que a religião catholica era a religião do Estado, a religião da constituição que devia ser mui respeitada, e que esse, como todos os outros dogmas que eram atacados nessa folha, deviam participar da garantia legal.

O bispo, Sr. presidente, em tal emergencia expediu uma circular a todos os parochos daquelle cidade ordenando que, em vista de tamanho desacato, se fizesse um triduo de desagravo como signal de sentimento por parte dos catholicos. Celebrou-se esse triduo solemne em todas as igrejas do Recife, e muita gente a elle concorreu.

Os maçons, porém, redobram de violencias e então disseram que se o bispo condemnava a maçonaria, que a praticavam, fosse franco e logico, pois devia saber que haviam irmandades em que homens que á noite nas lojas maneavam o malhete de veneravel também empunhavam a vara de juiz de taes corporações, bem como exerciam outros empregos.

A folha maçónica para dissipar todas as duvidas publicou os nomes desses juizes, escrivães e thesoureiros de irmandades, e declarou que, se o bispo se mostrava tão zeloso pela sua igreja, tivesse a coragem de tomar a si, ás claras e não reservadamente, a responsabilidade de seus actos, pois que ella lhe apontava mui de proposito os nomes desses individuos para que S. Ex. não se chamasse á ignorancia. E accrescentavão, que o bispo tivesse a coragem, não de mandar circulares reservadas aos padres para não celebrarem missas por alma dos maçons, mas tocasse em qualquer desses individuos, que assim francamente se expunham.

O illustre bispo, Sr. presidente, collocado em tão desagradavel posição, revestindo-se, pode-se dizer, de mór discrição e prudencia mandou que os vigarios exhortassem esses individuos a que deixassem a maçonaria, caso fosse exacto e que allegavam os jornaes da seita.

O bispo não os conhecendo não podia impor-lhes penas e menos mandal-os eliminar do quadro dessas associações ecclesiasticas; mas desde que os conhecesse de maneira que não fosse possivel essa ignorancia relevavel, elle prelado da diocese seria forçado a tomar uma providencia.

Entretanto os parochos, Sr. presidente, faziam predica contra a doutrina da seita nas suas freguezias. O proprio presidente da provincia, o Sr. Lucena, que acaba de ser demittido, esse homem de tanta e tão desvelada confiança do gabinete de 7 de Março e tão nefasto á Pernambuco,

animava o prelado para mandar fazer predicas nas matizes: depois elle mesmo foi pedir ao bispos que mandasse cessar essas praticas por isso que a maçonaria não se acalmava, e com ellas mais se irritava.

Foi mesmo o Sr. Lucena que em vez de se oppôr ao que as lohas maçonicas diziam de offensivo e ultrajante á nossas crenças religiosas, ia se empenhar com o bispo para que fizesse cessar as predicas nas igrejas contra uma seita tolerada!

Isso tudo, Sr. presidente, o digão bispo em sua prudencia relevava e calava-se, oppondo-se por meios reservados aos constantes ataques da audaciosa seita, até que os maçons, de proposito, para provocal-o de mais perto foram á capella da Soledade, quasi fronteira a sua residencia, e elegeram juiz da irmandade dessa capella a um individuo que era veneravel de uma loja, redactor do periodico maçon a *Verdade*, e que assignava com o seu proprio nome os artigos que alli publicava ostentando-se como tal. Nesse jornal, se insultava brutalmente a religião que professamos, e se atacava desbragadamente o clero, sobretudo o bispo.

Não era possivel, Sr. presidente, que um homem que assim procedia, e que era eleito juiz da irmandade da capella fronteira ao palacio do bispo (ficava a alguns passos de distancia) podesse entrar no exercicio de semelhante cargo. Não era possivel, digo, deixar passar desapercibido facto desta ordem, sem que o caracter do punheadoroso prelado se esphacellasse. O bispo era forçado á tomar uma providencia, sobretudo, tratando-se, não de seculares como aqui se tem dito, mas de uma corporação ecclesiastica como é uma confraria que funciona na igreja e está immediatamente sujeita a jurisdicção do bispo.

O Revd. bispo, não obstante, Sr. presidente, mandou chamar o antecessor deste juiz, que ainda não lhe tinha entregue a vara, e era seu sogro. Pediu-lhe que se entendesse com o genro e o aconselhasse a que não tomasse posse do cargo de juiz se não queria deixar de ser maçon, ou então que abjurasse; que elle nenhuma duvida teria de aceitar-o como tal se ignorasse certos factos; mas que essa ignorancia já não era mais possivel, porquanto esse maçon francamente se ostentava como tal e afrontava directamente a autoridade do bispo. Não era, pois, admissivel que o bispo deixasse passar por alto um facto em taes condições.

A nenhuma consideração quiz attender esse maçon, eleito juiz de irmandade, nem ao pedido do seu parente e nem tambem ás rogativas do proprio vigario da freguezia, que foi com elle directamete entender-se.

A proposito disto direi que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Nitheroy, referiu-nos aqui que a causa deste conflicto em Pernambuco tinha sido um toque de campainha, insinuação pouco airosa, e que eu não sei como um caracter nas condições do do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, podia aceitar contra os costumes desse digno prelado...

O SR. ZACARIAS.—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA.—E diz S. Ex. que a causa desse conflicto fóra esta. E com que provas?

O SR. ZACARIAS :—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não sei, Sr. presidente, como uma calumnia desta ordem pôde achar guarida na intelligencia e no coração do honrado senador tratando-se, como tratava-se, da reputação e moralidade de um alto funcionario da Igreja, assumpto mui delicado referido-se á um bispo! Outr'ora, S. Ex. não procedia assim.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Eu fiquei admirado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—O digão e o heroico prelado de Pernambuco poderá ser accusado de qualquer outro defeito, não pelos seus costumes, que são puros.

O SR. ZACARIAS :—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Tenho ouvido a inimigos desse prelado fazer outra justiça que não mereceu do honrado senador pelo Rio de Janeiro, morante S. Ex. aqui, e aceitando esses ditos da rua propagados pela seita e que sem duvida ouviu o honrado senador passando por Pernambuco.

Eis, Sr. presidente, o estado em que se achava a questão de que me tenho occupado naquella provincia: podia o Revd. bispo recuar nestas condições? podia se mostrar mais prudente e acutelado do que foi sem trahir sua fé, sem prevaricar? Não.

Mas dado o passo contra uma irmandade, necessariamente teve de acudir as outras onde lavrava o mesmo mal, e nenhuma das iníquas, quiz obsecar ao bispo. Então, apresentou-se recorrendo ao governo, e recorrendo por insinuação do mesmo governo, não essa irmandade da Soledade, mais outra mais notavel dessas corporações por sua riqueza, escolhido e numerozo pessoal.

A primeira que se apresentou foi a irmandade do Sacramento, porque contava com a sua influencia e, a que é grande do Recife para se obter o resultado que se obteve com prejuizo do nosso socego e sacrificio do paiz.

E tas irmandades, Sr. presidente, nunca reclamavam o beneficio do recurso á Corôa. Atacavam o bispo pela imprensa em discursos violentos nos *meetings*, mas, não reclamaram, appellado para o recurso á Corôa, tinham abandonado esse meio.

O governo mandou daqui insinuações para que as irmandades recorressem...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado, é facto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—... embora o prazo legal tivesse expirado. E desde que chegou em Pernambuco a insinuação do governo appareceram os *meetings* mais violentos nas ruas e praças, cessando a hesitação dos maçons quanto á efficacia do novo meio de affrontar a jurisdicção episcopal.

Certos do decidido poio do governo os maçons de Pernambuco, Sr. presidente, renovaram, duplicaram suas provocações por todas as formas. O governo provincial, sem consideração pela jurisdicção episcopal, forçou o prelado a chamar á obediencia um dos funcionarios ecclesiasticos filiados na seita e occupando nella posição elevada. Este acto, todo legitimo, na fórmula e no fundo, serviu de esti-

mulo para os attentados de 14 de Maio de 1873 e de 16 do mesmo mez, em que tanta parte teve o presidente da provincia.

As animações do governo da Corte dadas aos maçons de Pernambuco em logar de acalmarem a agitação, que alli se mantinha, augmentou-a em extremo, e o governo não quiz pôr aqua na fervura em tal circumstancia. E de mais a mais aconteceu que aquelles que tanto concorreram para os descalços, para as violencias, para os ferimentos e para as tristes occurrencias do nefasto dia 14 de Maio, ainda com as mãos tintas de sangue receberam do governo pingues empregos.

Nunca, Sr. presidente, os infelizes jesuitas que foram atacados no seu collegio presente e impassivel a força publica, a quem se destruiu sua propriedade, tiveram a menor indemnisação, nem nunca se mandou fazer processo algum aos que praticaram este attentado: porque? Porqua esses infelizes eram italianos, e o governo de sua patria abandonou-os.

Se fossem americanos, allemães, francezes ou inglezes, outro gallo cantaria; o governo se mostraria tão sollicito como foi a respeito do que ha pouco succedeu no Pará.

E' esta infelizmente a triste verdade, que forçoso é manifestar-a em presença de tanto desprezo e profanação da justiça e do bom direito.

Sabemos, Sr. presidente, o que depois occorreu, e se o procedimento do governo foi melhor inspirado. Não preciso entrar no exame, porque já o fiz em outra sessão, do que se praticou quando o conselho de Estado deu o seu famoso parecer, e tão pouco do que occorreu com a embaixada especial que se mandou para Roma, afim de se obter alli uma decisão condemnatoria do proceder do heroico prelado de Olinda, assim como do seu não menos illustre collega.

Se o governo fosse sincero, desejoso da solida paz com a Santa Sé, precisaria de uma missão extraordinaria, tendo em Roma um ministro tão bem aceito como o que lá existia, o Sr. barão de Alhandra? Em logar de um bom catholico foi enviado á Roma um maçon, e que, pelo que communicou o correspondente de Londres do *Jornal do Commercio*, um dos intimos da nossa legação na Inglaterra, soubemos logo do seu proposito, e tudo veio, infelizmente, confirmar-se. Quiz-se somente illudir a Santa Sé, afim de sacrificar-se os defensores de nossa tão desprezada e maltratada igreja.

Entretanto, Sr. presidente, tudo estava preparado para que o resultado das negociações em Roma, sahindo ao paladar do governo visto a maneira habil com que eram encaminhadas, chegassem aqui ao tempo da prisão e pronuncia do bispo de Olinda, pronuncia que, como se sabe, manteve-se por largo espaço em secreto, como que á espera da luz que viesse de Roma, pois o fim era acalbrunhar o heroico prelado com duas condemnações, e esphacelar entre os catholicos a força moral e o prestigio da Santa Sé á quem se occultava toda a verdade.

Mas para que ir mais adiante neste historico? O paiz todo sabe do que occorreu nesse processo e condemnação do heroico bispo de Olinda, escusa que eu descreva do novo esse passado, bem como o occorrido com a Santa Sé quando a luz se fez, porquanto a posteridade ha de ter

um Tacito que, com uma penna independente e severa, relate com outra eloquencia os horrores que temos presenciado.

Passando de Pernambuco ao Pará o que vemos? O mesmo empenho da maçonaria em aggreirir o clero, em attacar os dogmas de nossa santa religião, sendo o sabio prelado o principal alvo dos tiros dos seus jornaes quer antes, quer depois de iniciado o movimento maçonico nesta Corte em 1872.

O governo nunca olhou para essa agitação. Adrede creada pela seita contra um prelado que tantos serviços prestára em sua diocese...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O governo actual entende que sómente agita-se quando os catholicos levados ao ultimo extremo defendeu-se, guardando o sacro deposito que lhe legaram seus pais.

Mas, senhores, eis a primeira phase desta grave questão, creada, continuada e sempre animada pelo governo. Diga alguém isento de toda a paixão, quem foi que provocou esta agitação, quem creou esta situação deploravel que atravessamos? Aonde estão os provocadores deste enorme attentado: são os que estão na defensiva do lado da Igreja ou os seus adversarios que só querem a paz com a deshonra da Igreja?

São factos que se apresentam a toda luz, são cousas que estão no dominio do todos, porque são acontecimentos desta época.

Mas, Srs., os bispos, victimas escolhidas pelo governo foram presos, condemnados e commutados. Não entro agora nesta questão, faltar-me-ia tempo para o meu proposito. São questões já tratadas do anno passado e que não quero neste momento renovar, e vejamos se na segunda phase de tão gravissima questão o governo se comporta melhor, se procura emendar seus erros, e se pode com fundamento dizer, como já disse: « eu fui e sou innocente, não concorri para o iniciamento desta questão, e nem para a sua continuação, que deploro; fiz e faço todo o esforço para embarçar a sequencia; empenho-me seriamente para lhe pôr termo. »

Sr. presidente, tenho o infortunio de poder asseverar que o governo lançou e continúa a lançar; pôde-se dizer, petroleo nesta temivel fogueira e não aqua. Temos um vasto incendio que reduza á cinzas muita cousa, cuja existencia nós estimariamos sempre conservar. Mas brinca-se com fogo, sem attenção com o futuro que pôde tomar-nos severas contas.

Aqui disse-nos ha poucos dias o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Nitheroy: « tantos estadistas que occuparam lugares na maçonaria serviram ao Brazil, e entretanto vós condemnaes sómente ao nobre presidente do conselho e não a esses estadistas. »

Mas, Sr. presidente, de todos estes estadistas anteriores á que alludio o honrado senador, qual foi o que se ostentou maçon em publico e no recinto de nossas camaras? Pôde-se dizer que a população em geral ignorava que algum delles pertencesse á seita? Figuraram com o seu nome no quadro de irmandades catholicas, e não era só figurar, appareciam em publico com os habitos e insignias dessas irmandades; defendiam a Santa Sé

e davam outras provas de respeito a religião santa de nossos paes. Não se manifestavam como maçons com a franqueza e ostentação do nobre presidente do conselho.

E não me consta que um só ministro da corda fosse ao mesmo tempo grão mestre da maçonaria, e disputasse nas lojas eleições para semelhante cargo. Mas, que o fosse, o Brasil todo, pôde-se dizer, ignorava; sómente os adeptos sabiam que tinham no ministro um irmão: era uma homenagem á igreja, á que *pro forma* pertenciam, e á propria constituição. O actual primeiro ministro não, o actual primeiro ministro apresentou-se como grão mestre de um "oriente". Desde que aqui chegou, do Paraguay, S. Ex. foi eleito, e ainda que fosse antes, o que é certo é que se apresentou como tal, aceitando o encargo de organisador de um ministerio.

Disputou eleições com outros candidatos, e lutou de maneira tal que foi excommungado pelo seu competidor. E' um facto notorio. O documento já apresentei aqui, e ainda o conservo. Agora acaba de ser o nobre visconde reeleito por cinco annos. Está aqui em meu poder (*mostrando*) a nota que publicaram os jornaes. Qual foi de seus antecessores que fez outro tanto?

Disse ainda o mesmo nobre senador pelo Rio de Janeiro: «Alguns eram regentes do Imperio.» Mas eram regentes sem que se soubesse que eram maçons, segredo, confiado aos adeptos da seita. Eu por muito tempo ignorei que o illustre finado, Sr. marquez de Olinda, tivesse sido maçom, e só vim a saber disto mais tarde. Tratava-se no momento de um frade celebre dessas ordens pervertidas, tão abundantes outr'ora em Portugal e no Brasil, que negavam e contestavam a Roma o direito de fiscalisalas; um desses frades que poz seus talentos ao serviço da apostasia, um desses frades que pregava aqui sermões mui bonitos, mas não inspirados pela fé e baseados em sua doutrina. Perguntava-lhe esse eloquente religioso (é a anedota que me referiu o finado marquez) na volta para casa de uma sessão das lojas, porque razão nossos irmãos, apesar de tudo quanto tenho feito para lhes ser agradável e á nossa philantropica corporação, não tem tanta confiança em mim como nos seculares? O marquez apontava-lhe para o habito de que se achava o frade revestido e profanara, e lhe disse: tire-o de vossos hombros e merecereis tanta confiança como os outros.

Foi quando soube pela primeira vez que o finado Sr. marquez de Olinda tinha sido maçom. Voltemos ainda ao historico da nossa questão.

Apresentou-se a segunda phase depois da condemnação dos bispos e reclamações da Santa Sé. O governo resolveu mandar um novo enviado a Roma. Parecia que, tendo pensado melhor, queria chegar a um accôrdo leal e sincero com a Santa Sé.

Mas, Sr. presidente, quem foi o escolhido pelo governo para essa missão? foi porventura algum cidadão, defensor de sua politica mas conhecido pelas suas convicções catholicas, homem de doutrina ao menos quando não fosse praticante, que não tivesse pertencido a seita e, por consequencia, pudesse inspirar ao Santo Padre toda confiança nas palavras que lhe dirigisse, tanto mais quanto o precedente embaixador dera provas de que não se podia confiar, ao menos em assumpto religioso, na palavra dos enviados do Brasil? Não; o governo escolheu não um

maçon de pequena graduação, mas um maçom do grão 33, já conhecido como tal, pelos seus versos endossando a philantropica seita, figurando com muita distincção nos seus quadros; pois era apontado como uma das calabridades dos filhos da viuva de Hiram. Roma portanto não podia ignorar-o: era um facto notorio, corria impresso.

Este proceder, Sr. presidente, não pôde ser explicado no interesse da paz. Não seria uma affronta, Sr. presidente, áquelle que faz as vezes de Nosso Senhor Jesus Christo na terra, mandar um governo que se diz catholico e que sabe que acha-se sentado no solio brasileiro um principe descendente de Reis fidelissimos, como embaixador á Roma um apostata para tratar de negocios em que a maçonaria tinha o mais empenhado interesse? seria mostrar desejos de que se quer chegar a um accôrdo com a Santa Sé?

E, portanto, o governo quem não quer paz, accôrdo pacifico, é elle que oppõe todos os embaraços a que se chegue á uma solução digna da igreja, digna do paiz. Com outro embaixador em Roma, Sr. presidente, deveriamos esperar que o governo, já satisfeito com o que tinha realisado no paiz em relação aos prelados de Pernambuco e Pará, de novo appellando para Roma, ia procurar uma solução conveniente, porque era dominado de melhores disposições. Com o que enviou não é de presumir que consiga o que deseja, a despeito da boa vontade e longanimidade pontificia.

Mas o que aconteceu, Sr. presidente, depois de dado este passo? O governo não tinha até então reconhecido os governadores dos bispados nomeados pelos bispos presos; mas declarou na camara dos deputados que tendo consultado o conselho de Estado, ia reconhecê-los. Encerradas as camaras, entrando todos os ministros em ferias, pôde-se dizer, indo cada um procurar o descanso em suas provincias, suppoz-se que o governo esperava solução de Roma sem inquietar mais as dioceses, que se chegaria á um bom e razoavel accôrdo; mas veio um facto que dissipou logo essas esperanças, e é o que assignala esta segunda phase, e demonstra que o governo não tinha, e não tem, vontade de firmar a paz, com a Santa Sé, que os catholicos tanto desejam.

No dia 23 de Outubro do anno passado, Sr. presidente, foram publicadas no *Apostolo* duas cartas do Santo Padre, uma com data de 26 de Maio dirigida ao reverendo bispo do Pará e outra do mez de Agosto ao de Pernambuco, louvando esses heroicos prelados pelo seu procedimento que o Santo Padre reputava digno e optimo.

O governo, Sr. presidente, irritou-se em extremo com este acontecimento para elle inesperado, manifestou o seu máo humor pela imprensa e dahi é que data a nova perseguição...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Foi esse acontecimento a causal dessa recrudescencia de perseguições, desses verdadeiros desatinos no processo dos dignos governadores de Pernambuco e do Pará.

O senado vai ver de que maneira o governo procedeu desde que appareceram estas duas cartas do Santo Padre: desde então comprehendeu o ministerio que o que mandara propor á Roma, apoz a condemnação dos bispos, era negocio em que tinha perdido as esperanças. E por isso, Sr. presidente, querendo vingar-se da Santa Sé, delibe-

rou desde logo mandar processar os governadores dos bispados e expellir os jesuitas de Pernambuco, como co-operadores dessa decisão; porquanto é deste modo que os governos que estão em luta com a Santa Sé ou são infelizes em suas negociações, manifestam sempre sua indição contra Roma. Os jesuitas são os ministros responsáveis da Santa Sé.

Vou mostrar ao senado donde induzo estas asserções, o fundamento que tenho para assim pensar. Peço a atenção.

Assim que se publicaram as cartas do Santo Padre, em 23 de Outubro, vespera ou dia da partida do nobre ministro do Imperio para Pernambuco, o periodico que defende nesta Córte os actos do governo publicou uma serie de artigos, mostrando todo o despeito que o governo sentia por um tal acontecimento. Em um desses artigos exprime-se desta sorte: peço a atenção do senado (*lendo*):

« Seja como fór, porém, não se illudam os que só do Vaticano aguardam a ultima palavra sobre a materia de um conflicto que envolve attribuições dos poderes constituidos. O soberano das consciencias não pôde ser juiz em ultima alçada de negocios que se prendem a direitos inherentes á soberania nacional.

« Se o chefe da Igreja quiz significar, pelos seus recentes actos, que nada pôde ser esperado de sua paternal solicitude em bem de um accôrdo honroso, e toda a esperança deve ser abandonada de vêr modificado o seu juizo, preciso é convir que somos chegados á um termo decisivo da questão, a uma nova phase para a qual os meios até aqui empregados não podem bastar.

« O conflicto sustentado contra dois bispos tomaria naturalmente novas proporções. A luta estabelecer-se-hia em campo mais largo, com outros e mais formidaveis contendores em scena.

« Diante desta temerosa difficuldade, se ella viesse a surgir, recuaria o gabinete? Ficariamos em um eterno provisorio? Accommodar-nos-hiamos á um *modus vivendi* de luta incessante? »

Quem serão os mais formidaveis contendores com quem o nosso governo pretende entrar em combate em campo mais largo?

Era esta a ameaça que o periodico *Nação*, defensor semi-official do governo, dirigia á Santa Sé e aos catholicos do Brasil em artigo de 29 do mesmo mez de Outubro.

Além disto o *boletim maçónico*, órgão do Oriente do Lavradio, que tem uma parte destinada ao estrangeiro e outra ao paiz, declarou, na secção franceza:

« Nestas circumstancias, a franc-maçonaria sendo atacada como tem sido pelo episcopado, e não tendo recurso contra elle senão em sua propria resignação, nós devemos protestar e nós protestamos aqui em nome de nossos direitos desconhecidos, da consciencia e da dignidade humana ultrajados contra a offensa feita á nossos direitos, á moralidade publica, á familia e a sociedade inteira, entregando-nos por fim a Providencia Divina. »

Era uma ameaça, Sr. presidente, este final.

Na parte, em portuguez, exprime-se desta sorte o mesmo *Boletim*, órgão official do nobre presidente do conselho como grão-mestre do Lavradio.

« A perseguição a mais atroz continúa contra os Ma. em todas provincias; a seita ultramontana commette os maiores desatinos; socego, porém o mundo maçõ. »

tranquilliseem-se os espiritos e acalmem se os animos, providencias seram dadas e a perseguição cessará.

« A espada da justiça ferira os culpados e premiará os innocentes.

« Sabemos de fonte limpa que em breve tudo sanar-se-ha, e a maçõ., a nação da civilização e do progresso; applaudida desfraldará as velas e vgará em mares serenos, transpondo os cachópos e escarcóas da mentira e da hypocrisia.

« Fulminem anathemas, expeçam bullas, nada lhes aproveitará, porque a verdade, ainda que tarde, sempre triumphará.

« Fé em Deus, e confiança naquelle que marcha na nossa vanguarda. »

Isto é extrahido do *Boletim Maçónico* do oriente do nobre presidente do conselho. As ameaças ostentadas por este jornal e pela *Nação* estão bem patentes.

Agora vejamos, estabelecidas estas bases, qual o plano que o governo seguiu para dar começo ás hostilidades. Um dos membros do ministerio estava de viagem prompta ou partida para Pernambuco, como já notei na vespera ou no dia em que foram publicadas as cartas do Santo Padre. Dahi em diante é que começa a pôr-se em scena o drama do absurdo processo dos governadores das duas dioceses, e da expulsão dos jesuitas.

Para descortinar-mos o habil plano do governo, no proposito de dar uma resposta á Roma, e mais uma lição aos bispos presos e a seus defensores, sem dar ao seu procedimento a côr que bem o accentúa, convém que o senado tome em consideração duas circumstancias importantes:—a data dos avisos do ministerio do Imperio, reconhecendo os governadores nomeados por bispos pronunciados e presos; e a do *cumpra-se* dos respectivos presidentes de provincia.

Eis a integra do aviso que foi dirigido ao presidente de Pernambuco. (*Lendo*):

« Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1874.

Illm. e Exm. Sr.—Sua Magestade o Imperador, tendo ouvido as secções dos negocios da justiça e do Imperio do conselho de estado, e o mesmo conselho houve por bem resolver: 1º que seja aceita a nomeação dos governadores do bispado de Olinda feita pelo mesmo bispo D. Fr. Vital; 2º que sejam intimados os ditos governadores para cumprirem no prazo de oito dias o aviso de 12 de Junho de 1873, expedido em virtude da imperial resolução que deu provimento ao recurso interposto pela irmandade do Santissimo Sacramento da igreja matriz de S. Antonio da cidade do Recife contra o acto do mencionado bispo que a declarar a interdicta; e no caso de recusa sejam responsabilizados. O que communico a V. Ex. para seus devidos effectos.

Dous Guarde a V. Ex.—João Alfredo Corrêa de Oliveira.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—Cumpra-se.—Palacio da presidencia de Pernambuco, 14 de Novembro de 1874.—Lucena etc. »

Como se vê o *cumpra-se* da presidencia de Pernambuco foi posto a 14 de Novembro, quando aliás o aviso fôra expedido a 30 de Setembro, e o relativo ao governador da diocese do Pará tem a data do 1º de Outubro, e o *cumpra-se* a de 3 de Novembro.

Ora, quem sabe qual é o movimento de vapores n'osso litoral e a distancia que ha entre o Rio de Janeiro, Pernambuco e Pará poderá acreditar que um aviso expedido para Pernambuco em 30 de Setembro só pudesse ser cumprido pelo presidente a 14 de Novembro? e que o que se expediu em 1 de Outubro para o Pará fosse somente cumprido em 3 de Novembro?

Mas, Sr. presidente, a questão era á meu ver outra; o governo estava disposto a reconhecer os governadores sem onus algum, porque sabia perfeitamente que elles eram necessarios para marcha regular da administração das dioceses que não convinha embarçar, e que não podiam levantar os interdictos: *primo*, porque elles já tinham sido levantados pela juiz de direito, *secundo*, porque a questão estava affecta á Roma. Não era possível que o governo quizesse interromper esse accordo que esperava de Roma com um processo tão absurdo, tão irritante como esse que depois mandou intentar dos governadores dos bispados; não tinha sem duvida isto em vista: era esse o passo que a sensatez indicava.

Quem, pois, operou essa rapida mudança nos conselhos do governo? A publicação daquellas encyclicas. O Sr. ministro do Imperio sabiu daqui a 23 ou 24 de Outubro e chegou a Pernambuco a 29. Chegou alli, no meio das ovações que recebia de seus amigos, não quiz logo que se incommodasse o governador do bispado. S. Ex. não queria parecer um mensageiro de guerra, um homem funesto; era mister que houvesse primeiro conhecimento da execução do aviso remettido para o Pará, afim de levar-se á scena o drama de Pernambuco, e em momento de ausencia de S. Ex. do Recife.

Qual foi, porém, o dia escolhido para isto? Precisamente o dia em que o governador do bispado de Pernambuco, sabendo pelo telegrapho do que acontecia no Pará, convocara o clero para tomar-se uma resolução, — o dia 14 de Novembro. Foi nesse dia, Sr. presidente, que o Sr. Lucena pôz o *cumpra-se* no aviso de 30 de Setembro, mais de um mez depois, e mandava intimar os governadores.

Do contexto do Aviso, cuja integra já li, parece colligir-se que a segunda medida, a do processo, fôra negocio resolvido depois, e que o governo entendera que essa medida, que sem duvida tinha preparado para o caso de serem as negociações em Roma inutilizadas, fosse então applicada.

O rigoroso exame dos factos autorisa essa explicação. E, pois, como appareceram essas cartas, o governo tratou de applicar logo, a sua panacéa, ou melhor o seu projectil.

E' por isto, Sr. presidente, que apparece o Sr. Lucena em 14 de Novembro, isto é quarenta e tantos dias depois, pondo o *cumpra-se* no aviso imperial. E porque foi escolhido esse dia 14? Foi seguramente porque era o dia da reunião do clero de Pernambuco; desse brioso clero que como o do Pará bem mereceu da religião e da patria. Foi para que nessa occasião os sacerdotes leaes á Igreja não ficassem muito satisfeitos com essa reunião, que, direct de passagem, foi uma das mais notaveis daquella provincia, acto imponente que faz honra ao clero brasileiro.

Essas duas datas do aviso imperial e do *cumpra-se* do presidente de Pernambuco são mui importantes. Se o aviso

fosse datado após a publicação das encyclicas laudatorias dos heroicos bispos revelava-se logo a razão dos despeitosos processos dos governadores dos bispados, e não era isso conveniente á quem quer parecer grave e circumspetto, isento de toda a paixão perante a sociedade.

Por outro lado a data do aviso posterior á publicação tinha ainda o inconveniente de não figurar documento governamental o nome illustre do nobre ministro do Imperio, que aliás tinha tambem de saldar contas com o governador da sua diocese que teve a ousadia de impedir que as procurações de S. Ex. podessem ser aceitas nos actos de baptizados, figurando o nobre ministro nos quadros das lojas de sua provincia como maçon.

Este crime, Sr. presidente, era imperdoavel; a ousadia não devia ficar impune. A intimação de 14 de Novembro com suas naturaes e logicas consequencias era a resposta ou a lição magistral dada aos bispos e a seus admiradores, alegres e satisfeitos com as encyclicas.

Faltava ainda a lição de Roma; era preciso fazer sentir á Santa Sé que os ministros do Brasil não supportam que impunemente se approveem actos que elles tem condemnado. Assentou-se que para esse fim devia-se expellir os jesuitas de Pernambuco, os suppostos cooperadores do pesar que teve o governo. Essa lição devia marchar *pari passu* com a outra.

Foi por isso, Sr. presidente, que no mesmo dia 14 de Novembro appareceu no *Jornal do Recife*, diario maçon de matiz liberal (por ser para o case assim conveniente); mas redigido ou sob a direcção de um empregado de policia, o começo da *mise en scene* do plano da expulsão dos jesuitas de Pernambuco. O artigo que alli se publicou e que vou lêr no senado foi logo transcripto em muitos jornaes do paiz; e desta sorte se preparavam os animos para o que se projectava. Eis o artigo, não é muito extenso e peço licença para lê-lo (le) :

« Os jesuitas. — Estes inimigos da civilisação e da familia, que se tinham ido esconder em S. Lourenço da Matta, voltaram de novo para a cidade e acham-se occultos na chacara do fidejo Manoel Ignacio, á estrada de João de Barros

« E' uma casa que fica á direita logo ao entrar-se para aquella estrada pelo lado da Soledade; está collocada para dentro, tendo na frente grade e portão de ferro.

« Conserva-se fechada dia e noite, não parecendo habitada.

« Os iniciados para entrar batem por fórmã convencional.

« Os reverendos andam todos vestidos a secular, não trazem corda e usam barba crescida.

« A comida para elles é levada por uma preta chamada Isabel.

« Mais de uma vez as respeitaveis irmãs de S. José tem sido vistas entrar alli.

« Todos os dias vae um dos cujos pela manhã prestar os seus serviços no collegio de Santa Dorothea. Anda sempre vestido de calça e paletot preto e chapéo de feltro da mesma cor.

« Na vizinhança é conhecido como *servente do collegio*, mas tal não é, como pôde attestar qualquer das meninas que alli estão: é o capellão, confessor e desempenhador de outras funcções elevadas.

» São tres os que estão installados na nova residencia, esperando a chegada dos outros e recebendo os objectos, que chegam diariamente depois da meia noite, para ninguém ver.

« Informam-nos que *vae-se escurar agua e gaz para a casa*, e abrir-se um portão no muro do fundo que dá para o palacio episcopal da Soledade.

« Consta-nos que o governo já está informado da maneira clandestina e mysteriosa com que semelhantes homens vão estabelecendo a sua residencia, e o *disfarce* do que usam para melhor conseguir seus fins.

« Se não se der providencias, não tem depois que se queixar delles.

« O paiz não tem inimigos mais perigosos do que elles.

« O governo sabe perfeitamente bem disto, pois da condescendencia e bonhomia com que os ha tratado tem recebido a mais completa recompensa.»

Como se vê, tratava-se de uma ignobil farça, e o órgão semi-official do governo aqui, bem inteirado do que se tramava, deu-lhe franca admissão em suas columnas no seu numero de 1º de Dezembro.

Vejamos, Sr. presidente, qual era a posição dos jesuitas em Pernambuco depois do anno de 1873, em que a maçonaria destruiu o seu collegio.

Os jesuitas, Sr. presidente, depois do que soffreram em 14 Maio daquelle anno, pediram ao presidente da provincia, que lhes declarasse se podiam continuar a viver em Pernambuco com segurança, se não, se retirariam do paiz. O presidente da provincia, o sempre memoravel Sr. Lucena, insistiu para que ficassem, assegurando que lhes garantia a vida e propriedade. Mas os jesuitas não querendo ou não podendo residir na cidade, recolheram-se a um povoado das vizinhanças do Recife, S. Lourenço da Matta, onde o vigario que se lhes mostrava muito affecto deu-lhes uma casa, a propria em que residia, para morarem. Todavia um delles não pôde acompanhar seus companheiros, porque era confessor das irmãs de Santa Dorothéa, no logar da Soledade, uma especie de hospicio ou collegio.

Esse jesuita, o padre Mazzi, adiantado em annos ficou, ainda no Recife, habitando uma casa vizinha a esse collegio, casa que o articulista chamava *mysteriosa*. Todo o mundo sabia disto.

Era um padre muito timido, esse jesuita, e por causa da sua timidez vestia-se secularmente quando tinha de sair á rua, como entre nós vestem-se quasi todos os padres, e para isso tem os jesuitas permissão nos privilegios de sua ordem.

Esta circumstancia, sem valor, serviu de pretexto para que dissessem que elle andava *disfarçado*, escondia-se, estava iniciando gente, etc., mas tudo isto tinha um fim, predispor os animos para o que se havia projectado.

Aconteceu que pouco depois houve o caso do movimento sedicioso das feiras da Parabyba, em que os homens do sertão, indignados com o procedimento daquelles que lhes vendiam mercaderias com pesos novos que elles não conheciam, entenderam que o remedio á seus males era recorrer á meios que a lei condemna e pune.

Esses pesos que muita gente illustrada ainda não conhece bem o merecimento e que, na França, custou muito

a introduzir-se entre as populações ruraes, aqui se quiz do repente, pode-se assim dizer, pôl-os em uso.

Aquelles homens bons, mas tendo deficiente cultura intellectual não podiam mais fiscalisar suas compras e vendas; dahi resultou essa luta das feiras, a que concorria a população rural porque eram os ultimos mezes do anno o tempo dellas no Norte ou pelo menos nessas provincias.

Accrescente-se a isto, maxime na Parabyba e Pernambuco, os gravosos impostos decretados pelas assembléas provinciales, o temor infundido á essas populações por causa da nova lei de recrutamento, e outros motivos resultantes do recrutamento que se estava fazendo.

Não duvido, senhor presidente, que os desgostos provenientes das injustas e clamorosas perseguições contra os bispos augmentassem o mal estar da população, mas não foram os motivos determinantes do movimento sedicioso. Nem mesmo se pode supôr, em presença das datas, que a primeira manifestação dos sediciosos na Parabyba podesse ter relação com o processo dos governadores da diocese de Olinda. O *post hoc ergo propter hoc* ainda neste caso não pode aproveitar á argumentação do governo e de seus amigos.

Mas neste acontecimento, Sr. presidente, achou o governo occasião asada para o procedimento havido com os jesuitas, procedimento á que um governo sério jámais poderia descer. Mas era indispensavel para responder á Roma.

Roma, Sr. presidente, tinha mandado as cartas applaudindo o procedimento dos bispos; era necessario dar uma amostra de que essas cartas daqui também tinham resposta.

E isto, Sr. presidente, eu logo previ assim que appareceram impressas as cartas; porquanto, conversando na rua, creio que do Ouvidor, com uma pessoa altamente collocada e muito addicta ao governo, essa pessoa disse-me: « No meu caso, si fosse o governo, não me importaria de tomar qualquer medida, embora arbitraria e violenta, porque embatucado não ficaria. » A medida que occorreu foi esta, mandar processar os governadores dos bispados por não terem feito aquillo que elles não podiam mais fazer, e não tinham poderes, e deportar os jesuitas.

Segundo minha conjectura, era já proposito assentado do governo, mandar processar esses governadores por actos, pelos quaes elles não podiam responder, applicando-se também para esse fim o salutar artigo 96 do codigo criminal, indispensavel para dar certo colorido de justiça ao expediente já assentado. Tudo, porém, dependia do mallogro das negociações em Roma. A publicação das cartas do Santo Padre, deram, como já notei, outra direcção á medida.

A deportação dos jesuitas, Sr. presidente, era o complemento da habil manobra que se executou, e para isso servia muito a denuncia dada pelo diario maçon de matiz liberal, que assim libertava o governo e seus amigos da apparencia de coniventes: essa salvava-se, ao menos no pensar dos executores dessa triste e ignobil farça.

Os jesuitas, Sr. presidente, foram por isso logo malsimados por essa gazeta; era mesmo uma das condições do pacto com a maçonaria de Pernambuco a sua deportação. Esta maçonaria, consta dos jornaes, tinha um de seus mem-

bro em boas e mal folgadas circumstancias financeiras; e, era tão rancoroso inimigo dos jesuitas, que estabelecera um premio Monthyon, para quem concorresse para deital-os fóra de Pernambuco. Podia ser um boato infundado, basofia ou simples ostentação maçónica sem alcance. Todavia isto prova o grande empenho da seita.

Mas o que é certo, Sr. presidente, é que um folheto, que se publicou em Pernambuco, e de que era autor um dos redactores desse jornal, devotado inteiramente á causa maçónica, estabelecia bases para um accôrdo com o governo, sob o ponto de vista dessa violencia. O autor desse opusculo tomara o pseudonymo de *Fabio Rustico*, e claramente dizia que, para o governo ter a maçonaria de Pernambuco em seu favor, era necessario lançar fóra os jesuitas. Eis suas palavras: « Seja como fór; antes disto nada se terá feito, por mais que se queira fazer; depois disto tudo está feito, ainda que nada mais se faça. »

Este escriptor, Sr. presidente, era e é maçom mui conceituado nas lojas, segundo me informam; e uma das correspondencias de Pernambuco publicada em um dos jornaes do grande formato desta Côrte declarava que elle dizia estar muito satisfeito com o governo, quanto á essa medida porque o que tinha exigido, á risca se tinha cumprido.

Então com os factos da Parahyba logo assentou-se de aproveitar o ensejo pondo em execução as medidas reclamadas por *Fabio Rustico*, e que o proprio empregado da policia, escriptor desse jornal maçom-liberal tinha tambem recommendado. Deram-se com esse proposito as buscas illegaes, tanto nessa casa mysteriosa da Soledade, onde apenas acharam um pobre religioso com quem praticou-se repugnantes grosserias, o unico que alli vivia, como em S. Lourenço, e depois em Olinda na casa do governador do bispado.

Dessas buscas, Sr. presidente, nenhum resultado se colheu o governo, além do que já havia premeditado, pois nunca se pôde provar que os jesuitas tivessem cooperado por qualquer forma para essa ou outra sedição, nem mesmo para o movimento ou agitação religiosa. Elles procediam como em geral todos os catholicos procedem, isto é, estimam que a causa da Igreja com a maçonaria seja sempre victoriosa, e não podem deixar de applaudir um tal resultado, porque são dedicadissimos á Igreja, que é o melhor antidoto contra a maçonaria. Procedimento directo e activo no Brasil não lhe poderam provar, ao menos os documentos apprehendidos não o demonstram. Fóra do paiz, o governo só tem as proprias conjecturas.

Após esses factos, Sr. presidente, seguiu-se a volta do nobre ministro do Imperio para a Côrte, em principio de Dezembro; o telegramma de 15 de Dezembro, expedido daqui para Pernambuco assegurando que tudo se faria quanto á essa violencia no sentido esperado; e a 21 de Dezembro publicou-se a famosa portaria do presidente Lucena que ainda vou analysar, e tudo o mais que o senado sabe. Além do processo iniquo dos dous governadores dos bispados temos agora um duplo processo contra o do Pará; e tudo firmado com o salutar art. 96, que se tem applicado, note o senado, até a um pobre vigario por ter mandado fechar a porta da igreja Matriz, quando a Ordem Terceira queixosa tinha duas portas á

disposição para sahir; e a outro vigario por não ter dito a missa parochial ou de obrigação em occasião em que reinava no logar a epidemia ou contagio das bexigas.

O salutar art. 96, Sr. presidente, é empregado como se estivessemos em uma época de revolução, suspensas as garantias, em que de tudo é necessario lançar mão para debellar o inimigo commum; sabendo-se ao contrario da injustiça e da iniquidade que se está praticando. Este governo, Sr. presidente, procede como os materialistas, não crê na providencia divina...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... crê somente na força material, e imagina que tudo se pôde fazer neste mundo impunemente, e que um dia a justiça de Deus não ha de ter seu logar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Está rodeado de gente que diz que o Estado não deve ter religião.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' por isso que tudo se ousa praticar, os ministros não contam com o retrocesso, com a reparação devida por tantas iniquidades.

O governo, Sr. presidente, até não se importa de cabir em contradicção, quer a todo o custo viver; diz na falla do throno que foi o fanatismo que armou o braço sedicioso e aqui vem o nobre presidente do conselho confessar que não ha fanaticos no Brasil; de sorte que apparece um fanatismo, movendo sedições mas sem fanaticos, coisa admiravel! Foi o fanatismo que promoveu os actos sediciosos da Parahyba, de Pernambuco, etc.; entretanto não apparecem fanaticos. Diz o Sr. presidente do conselho que o povo brasileiro não é fanatico; então com quem se fez essa sedição? quaes foram os que concorreram para ella? foram sómente estrangeiros? Mas, onde estavam, se não acompanhavam os sediciosos? Se, pois, não ha fanaticos no Brasil, como o fanatismo podia ser causa dessa sedição?

Demais, Sr. presidente, a maçonaria governa este paiz ha mais de 70 annos, sem o menor tropeço tem ella illustrado tanto o Brasil durante este longo periodo; os homens do nosso paiz desde as cidades até ao ultimo tugurio, todos estão esclarecidos, não ha fanatismo.

O SR. JOBIM:—Ainda ha muito que fazer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Se tem ainda muito que fazer, como diz o nobre senador pelo Espirito Santo, a culpa é toda dos proprios maçons, que tudo tem ousado entre nós sem o mais pequeno obice. Ha mais de 70 annos que a maçonaria domina no Brasil, tudo tem avassallado, imprensa, tribuna, escola, administração e magistratura.

A poderosa seita, Sr. presidente, occupa muitos logares no senado, na camara dos deputados, no conselho de Estado, no supremo conselho militar, no supremo tribunal de justiça, nas relações e até no exercito!... Diapõe, portanto, de sufficientes meios para esclarecer a todos se quizesse espancar tantas trevas.

Finalmente os jornaes todos os dias estão com assenso ou indiferença do governo martellando na pobre Igreja; a tribuna e a escola tambem não a poupam, e mesmo não sei como ainda ha catholicos no Brasil. Depois de tudo

disposto, e disposto dessa maneira, para os effeitos praticos contra a Igreja e contra o clero, como, Sr. presidente, vem-se ainda fallar em fanatismo?

Esses processos iníquos e indecentes contra o clero, Sr. presidente, si fossem promovidos em outras circumstancias, um brado immenso de indignação houvera surgido de toda a parte, mas é contra o inimigo da poderosa seita, nada de clemencia, nada de sympathias, pelo innocente perseguido; o inimigo é a igreja catholica, e é preciso debellal-a com o miseravel e futilissimo pretexto de ultramontanismo e jesuitismo.

Mas, senhores, o governo diz que não provocou esses actos, e os lastima, admitta-se por um momento; e o que mandou propor em Roma? E' bom que sempre se saiba alguma coisa á este respeito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Segundo disseram os jornaes, o governo mandou propor em Roma, depois destes acontecimentos, porque tudo isto tinha tambem por fim aterrar, metter medo em Roma, animar os seus agentes para que em vista de semelhantes violencias aconselhem um accordo que dê no Brazil mais um triumpho a maçonaria com o sacrificio da religião e da justiça. Alli ao mesmo tempo se endosa a moderação e prudencia do governo, que como sabemos, se manifesta a maneira do padre Ceia, apertando gradualmente os cordeis...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Segua o conselho do Sr. visconde de Nitherohy.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — matando moderadamente por meio de prisões, degredos e supressões de congruas, etc.

Pelo que li nos jornaes depois da campanha contra os jesuitas e processo dos governadores dos bispados, o governo pelo nosso ministro em Roma puzera ou antes apresentara á Santa Sé um *ultimatum* nos seguintes termos: insinuação aos bispos presos (este tempo é de insinuações) para resignação de suas dioceses; escolha de novos á vontade da Santa Sé em uma lista de nomes apresentada pelo governo; autorização aos nomeados para levantamento dos interdictos das irmandades. O governo ainda não contestou formalmente este *ultimatum*, e he por isso que cito-o.

Eu admiro, Sr. presidente, o animo com que o governo ousa fazer á Santa Sé essa proposta. Se o governo diz que tem os interdictos levantados pelos seus juizes, porque vae solicitar em Roma novo levantamento, e ao mesmo tempo quer que os bispos e os governadores das dioceses cá os levanten? Desta forma é deprestigiar a legislação temporal que julga poder levantar interdictos ecclesiasticos. E se o negocio está affecto á Santa Sé, como pôde o clero inferior ou qualquer membro do episcopado do Brazil levantar os interdictos? Estão questão, estando na presença de um juiz tão elevado, não pôde ser distrahida para um bispo ou governador de bispado resolver. E como é que o governo, sabendo que a Santa Sé tem formalmente approved o procedimento dos bispos presos, quer exigir della que esses bispos saiam das dioceses, porque não cumpriram as leis do Brazil, leis que, permita-me o senado

que o diga, só existem na mente do governo? Esses bispos não offenderam nenhuma lei de nosso paiz.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — A prova é clara, eu a tenho apresentado aqui muitas vezes: as bullas contra a maçonaria, executaram-se em Portugal, desde que foram publicadas, e executaram-se aqui; as doutrinas contra a maçonaria foram proclamadas no Brazil ainda depois da independencia até por ministerios da regencia no anno de 1833. Entretanto, o governo, que diz que não provocou este conflicto e nem quer continual-o, e, antes deseja obter uma solução de Roma, é que manda fazer esta proposta ao Santo Padre cuja aceitação reputo impossivel.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O governo não ha de abdicar a soberania do estado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não ha aqui abdicación alguma.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Esta é que é a questão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Em primeiro lugar não me pôde mostrar o nobre senador que o governo do nosso paiz tenha-se opposto a execução de todas essas bullas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Quando mandasse executar algumas não estava inhibido de reprovare quantas quizesse, é seu direito magestático.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não ha direito magestático para isso, então podia mandar repellir o Concilio Tridentino e até a religião.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — E' coisa diversa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' a mesma coisa, por quanto essas bullas interessam ao dogma; quando o Papa decide uma questão nas condições desta, resolve a respeito de doutrina, confronta como nos dogmas o erro com a verdade e condemna o primeiro.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Isso é consequencia da propaganda de novos dogmas, a qual tem por fim menos a fé do que o estabelecimento do poder autocratico.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Os bispos estão condemnados por actos não offensivos á soberania do Estado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — A maçonaria é um pretexto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ella foi quem promoveu a lista.

O SR. JOBIM: — Qual promoveu!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Deixemos a causa occassional, vamos á causa essencial.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — De certo que a causa essencial é o christianismo debatendo-se contra o racionalismo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — A causa essencial é a autocracia romana querendo governar o estado civil. Somos todos catholicos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Quem é maçom não é catholico.

(Reclamações.)

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Antes, Sr. presidente, de passar a outro assumpto, e é o ultimo de que vou tratar, quero apenas contestar uma declaração feita pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro e tambem pelo nobre ministro da justiça.

E a proposito do nobre ministro da justiça, devo notar como é que o governo solicita em Roma um *ultimatum* da ordem do que apresentou o nosso ministro, o Sr. barão de Araguaia, e ao mesmo tempo ameaça a Santa Sé na camara dos deputados pela voz do nobre ministro da justiça ?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—E' a politica do visconde de Nitherohy aconselhada nos seus pareceres.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Em um dos discursos publicados no *Jornal do Commercio*, pelo nobre ministro da justiça, nelle se diz que o governo deve marchar com prudencia para não cahir nos defeitos do governo da Allemanha, e que portanto não hade *por ora* lançar mão de medidas legislativas mas que ha de procurar solicitar-as.

O que se segue dahi, Sr. presidente, é que ainda que a Santa Sé se mostre condescendente com o governo em qualquer cousa, *bon pacis*, ella deve desde já contar que obtido esse serviço, o governo ha de crear novos conflictos com a legislação que pretende reclamar a pretexto de garantir-se de uma imaginaria offensa a soberania nacional. Tal offensa não existe, e nem se pôde presumir a futura existencia se até o presente a Igreja não inquietou o Estado.

Tenho aqui presente, Sr. presidente, o que S. Ex. disse e que é realmente pouco politico da parte de quem se quer mostrar mais habil estadista do que o principe de Bismark (*lendo*).

« Hoje mesmo, Sr. presidente, sem que o governo faça o proposito de abster-se de meios legislativos de que venha a ter necessidade e que ha de solicitar, tem mais confiança na prudencia do episcopado brasileiro etc.»

Portanto, Sr. presidente, em quanto durar o conflicto não se espanta a caça, mas vencido ou vencedor o governo solicitará medidas legislativas contra o clero ; contra a igreja. E porque desde já não solicita, não reclama esses recursos que por vezes se lhe tem offerecido ? E' que para o presente conflicto o governo espera alguma cousa de Roma e esta solução lhe é mais agradável ; e se não vier, ou mesmo quando venha, ao depois lançará mão desses meios que diz o nobre ministro da justiça ha de solicitar. E' como que desanimar qualquer combinação que se projecte fazer em Roma.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Não apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—E'; porque o governo não ha de solicitar sempre esses meios ?

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Exhaure a paciencia, emprega todos os meios, e quando se persuadir da impossibilidade de conseguir o que pretende, então usa de seu direito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não, senhor, não é este o sentido da declaração ministerial, e penso que não é permitido ao ministro da justiça e ministro de uma nação que se presa de catholica, declarar que é seu direito atacar a religião com medidas de rigor que ha de pedir ao corpo legislativo, quando a Santa Sé não pôde attendel-o.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Estes actos do governo não de dar todos em agua de barrela.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—O governo, Sr. presidente, é quem não quer a paz, está embaraçando tudo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Não é o governo é a theocracia de Roma.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Nunca houve theocracia; é um sonho, é uma invenção dos adversarios da Igreja para deprimi-la.

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Os dogmas são tão novos como é a Trindade e Redempção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Mas, Sr. presidente, deixando ainda de parte este incidente, apenas quero fazer mais algumas reflexões a respeito do discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro o Sr. visconde de Nitherohy e do que disse na camara dos deputados o Sr. ministro da Justiça.

Tanto o nobre senador pelo Rio de Janeiro como o Sr. ministro da justiça asseveraram que elles estão com os bispos não presos, ou que o governo está de harmonia com todos os bispos menos com os dous que estão presos; está com elles na melhor *entente*.

Não sei Sr. presidente, como o governo pode assegurar isso, porquanto os outros bispos applaudiram o procedimento dos seus collegas por cartas que ahi correm publicadas nos jornaes, e onde condemnam os actos do governo á semelhante respeito. Como é pois que estes bispos podem estar em boas relações com o governo ? Eu ignoro : seria um proceder contradictorio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Isso é intriga.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não sei como isso possa acontecer quando as cartas de todos elles são tão positivas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—De todos ?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Sim, senhor.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—De alguns.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Se em rigor, se quizer fazer exclusão, talvez o numero não chegue a dous.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Mais que dous.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Diz aqui um desses preladados em uma de suas cartas : (*Lendo*) « O nosso governo não quer a religião de Jesus Christo : Deus lhe fará a vntade. » Ora, como é que o governo que assegura ser

bom catholico, pôde estar de accôrdo com um bispo, que dirigindo-se á um dos seus collegas perseguidos, applaude os seus actos, e diz que o governo não é catholico? O que tenho presente é carta de um de nossos mais respeitaveis prelados ao seu collega do Pará. Tenho outra do mesmo bispo no mesmo sentido ao de Pernambuco. Podia estar citando outras cartas: são todas tão positivas, applaudindo os actos dos bispos presos e condemnando os do governo que eu não sei como é que o governo pôde estar com esses prelados em tão boas relações, como ostenta, elevando ás nuvens a sua prudencia.

Mas, em summa, vejamos qual é neste assumpto a theoria do nobre ministro da justiça. (*Lendo*):

« Ha no Brasil, senhores, 12 bispos, e com dous apenas o governo teve de se achar em luta. (*Apoiados*.)

« Este facto, que demonstra a sem razão dos bispos das duas dioceses de Pernambuco e do Pará (*não apoiados e apoiados*), no conflicto que crearam e que não foi accito pelos pastores das outras dioceses, mostra por sua vez que a oportunidade de levar a luta aos seus extremos não está reconhecida.

« O Sr. João Mendes:—Prova somente que o governo não mandou processar os outros bispos; todos publicaram o breve.

« O Sr. ministro da justiça:—Perdoe-me o nobre deputado. Os bispos não foram mandados processar por especulações de doutrinas, que não se traduziam em factos e sobretudo em violências para o cidadão; que não tinham effeitos externos ou não perturbavam a ordem estabelecida na sociedade secular. (*Apoiados*.)

« Os bispos de Pernambuco e do Pará foram processados porque, provido o recurso a corda, interposto na fórma da lei, não só se negarão ao cumprimento da sentença expedida, como organisaram a resistencia para que o acto do poder executivo deixasse de ter execução.

« Nenhum outro bispo de qualquer diocese procedeu desta maneira (*apoiados*); e pois com elles o governo não teve nem podia ter, conflicto algum. (*Apoiados e apartes*).

« Na capital do Imperio, na diocese do Rio de Janeiro, não ha porventura irmandades? Não ha maçons? Não haveria aqui elementos para a luta que os bispos de Pernambuco e do Pará imprudentemente suscitaram?

« Entretanto o governo vive em plena paz, e com grande satisfação sua, com o bispo desta e das outras dioceses.»

Eis portanto, Sr. presidente, a theoria do nobre ministro da justiça, por ella se vê que a publicação de breves ou bullas sem beneplacito são especulações de doutrinas, não se offende a disposição alguma constitucional, e nem a soberania da nação!

Mas, Sr. presidente, será exacto o que assegura o nobre ministro da justiça ou he um expediente habil para circumscrever o incendio adormecendo os outros bispos, até terminar o presente conflicto? A publicação de breves e bullas, segundo o regalismo dominante, não será um acto bem definido de opposição a constituição e leis do Imperio? Não será ainda um acto bem definido dessa opposição a declaração de um bispo á outrô preso, assegurando que o seu procedimento é bom e optimo, e que por sua parte não duvidaria pratical-o?

Será especulação de doutrina, Sr. presidente, a suspensão do padre Almeida Martins por effeito das mesmas

bullas que levarão ao carcere os prelados de Olinda e do Pará, quando o autor daquella suspensão he hoje tão applaudido pelo governo, dando-lhe grande satisfação? Este facto não foi para o poder suspenso uma violencia bem caracterizada? O que quero demonstrar, Sr. presidente, é o iniquo procedimento do governo, escolhendo victimas, tendo dous pesos e duas medidas.

O Revd. bispo do Rio de Janeiro procedeu como os de Pernambuco e Pará! Foi mesmo o primeiro que abriu o caminho e não foi processado. O venerando bispo de Marianna, varão eminente por suas apostolicas virtudes, cheio de nobre isenção, segundo me consta, até mandou examinar para cumprir as bullas se nas irmandades de sua diocese havia maçons para serem eliminados. A tanto não se abalançou o prelado de Olinda que sómente fez executar as bullas quando os maçons, pela imprensa, ostentamente se mostravam, desafiando o prelado a desempenhar o seu dever. Felizmente em Minas Geraes os maçons não appareceram. Cemo, Sr. presidente, em taes circumstancias podia o venerando prelado fazer uso das prescripções pontificias, se não appareceu um maçon?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Em Minas não ha maçon?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Se ha, não quizeram apparecer. Ouvi dizer que o governo para não ter luta com o Revd. bispo de Marianna assentara em um plano, dizendo: «queremos circumscrever o incendio; não se aceitem, nem se provoquem recursos das dioceses de Minas.» Era um aviso á seita. Ora, bem vê o senado que uma seita poderosa e interessada na medida, passando uma senha á seus membros, as cousas ficaram neste pé e não se procurou alargar o terreno da luta. O governo quiz escolher victimas para melhor ferir o combate, e por isto consta que dissera: «limitemos o terreno da luta, basta-nos as duas victimas.»

Eis a razão por que não appareceram mais bispos presos; e se não tem fundamento, o que corre acerca deste plano, o que se deu, e se tem praticado, parece verosimil.

Por outro lado, Sr. presidente, não se pôde condemnar os illustres prelados que estão fóra da prisão por não terem ainda praticado actos que deem motivos a novas lutas e violencias, porquanto se o governo quizesse, faria com esses prelados o que estames vendo praticar com os governadores dos bispados, que aliás nada haviam feito que lhes attrahisse as violencias de que foram, e estão sendo, victimas, e em que adquiriram tanta gloria.

Os bispos em liberdade, Sr. presidente, me parecem que obraram com discrição e muita sensatez, não indo adiante do que fizeram. «Esta questão, é natural que dissessem, é muito importante; a Santa Sé está agora de posse della para julgar-a; nós não podemos ou não devemos continuar na pratica de actos que deem logar a novas reclamações do governo, sem uma decisão do Pontifice. Para demonstração de nossa união e homogeneidade de vistas com os nossos collegas presos, bastam as nossas declarações que correm impressas e a publicação da Encyclica de 29 de Maio.»

E pois, Sr. presidente, se a questão levantada pelo governo está nas mãos do eminente juiz, porque é que os bispos, que ainda não praticaram actos dessa ordem, hão de pratical-os hoje sem que o Santo Padre tenha dado

uma solução ao conflicto? O simples bom senso, o interesse da paz aconselhavam o alvitro. Eis como se pôde e deve explicar o procedimento dos bispos livres que o governo tem procurado interpretar em seu benefício dizendo: « os unicos bispos que se excederam foram estes dous, os outros, não. » Não, outra é a verdade. Os prelados que não foram perseguidos manifestaram por suas cortas (creio que se não todos, quasi todos) que estavam de harmonia com as victimas, e por isso também publicando a encyclica *Quamquam dolores* sem o beneplacito...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Todos.
Ha reclamações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Senão todos, a maior parte delles o fizeram, e na sua quasi totalidade escreveram cartas applaudindo *ex-abundantia cordis* os actos dos dous heroicos bispos prezos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Todos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Portanto, qual é a razão explicativa, honesta de não terem esses prelados praticado acto semelhante aos dos seus collegas encarcerados? Outra não ha, e nem se pôde dar sem prejuizo de sua reputação se não que a causa foi submettida a decisão do mais alto juiz, que é o papa.

Portanto se o Papa está com esta causa para resolver, em quanto o governo está de um lado e os bispos encarcerados do outro, porque é que os outros bispos não hão de esperar a solução? Se fossem indiscretamente praticar qualquer acto dessa natureza, creando novos embaraços a paz dir-se-hia: « estão provocando o governo, quando o governo espera da Santa Sé uma resolução que tranquillise á todos. » Portanto, Sr. presidente o argumento deduzido do procedimento dos prelados não perseguidos, neste assumpto, não é favoravel ao governo; tem esta natural interpretação que me parece mais condigna com o character dos prelados, e mais aceitavel aos olhos da razão. O que acho pouco decente é esta exploração que se está fazendo do procedimento dos prelados para torna-las suspeitos á Santa Sé e á seus rebanhos,

Por outro lado o governo tanto não reconhece a realidade do que está dizendo na tribuna em relação á esses prelados, cujo proceder tão mal interpretado é que manda insultal-os, pode-se dizer, por seus defensores nos jornaes que applaudem e andeasam os seus actos.

Os bispos, Sr. presidente, que não tem tomado posições tão definidas, como os presos, são expostos á pungentes ironias, o seu procedimento escarnecido da maneira a mais indecorosa. De sorte, Sr. presidente, que realmente não sei o que mais deva admirar: se a evangelica paciencia dos bispos ludibriados ou se a audacia dos defensores do governo na imprensa.

Como *specimen* do proceder da imprensa do governo contra esses prelados, apresentados agora na tribuna pelos ministros como divorciados dos seus heroicos collegas encarcerados, peço licença ao senado para lêr estas linhas (18):

« Grande por certo deverá ter sido a decepção dos clericaes perante a attitudo nobre e digna do episcopado brasileiro, da qual apenas dous membros cederam as suas inspirações e malevolos conselhos, conservando-se os outros obediétes ao governo, sob pena de desagradarem a Santa-

Sé, onde, como é geralmente sabido, campeia ovante o pendão de Santo Ignacio de Loyola. Por *espírito de classe* accitaram a *solidariedade dos actos precipitados* dos Srs. bispos de Olinda e do Pará, publicaram em suas dioceses a bulla condemnatoria da maçonaria, *apesar de não placitada*, e por um momento pareceu que o Supremo Tribunal de Justiça teria de fulminar successivas condemnações, faltando fortalezas no nosso porto para hospedarem bispos refractarios.

« Felizmente não tivemos de lamentar os effeitos do *summum jus*: os cautelosos e esclarecidos prelados, a quem nos estamos referindo, reflectiram em tempo ácerca das funestas consequencias que do seu proceder poderiam provir, e contentaram-se em dirigir *aos seus ardentes e mal avisados collegas* palavras de admiração e conforto, abstando-se todavia de *imitarem-lhes a coragem apostolica* que tão promptamente elogiavam.

« Fizeram ainda mais: Passado o anno concedido aos maçons para abjurarem seus erros e serem readmittidos ao regaço da Igreja, sob a ameaça, na hypothese contraria, de se verem ignominiosamente expulsos das irmandades, confrarias e ordens terceiras, *escrupulosamente os prudentissimos* prelados brasileiros de darem cumprimento a essa ordem, emanada da curia romana, que absolutamente ignora a situação complexa e embaraçosa dos interesses religiosos na nossa terra.»

A respeito do actual e illustrado bispo do Rio de Janeiro o que não tem dito e propalado os defensores do governo na imprensa? No artigo que acabei de ler foi a seu respeito a ironia mais accentuada e pungente, como para fazer-lhe amargar o silencio que tem guardado de certa época para cá. Vou ler apenas algumas linhas do mesmo artigo já citado, o senado apreciará se são ou não justas as minhas observações. (Lendo):

« Aqui mesmo na Córte o nosso sabio prelado, o Sr. D. Pedro Maria da Lacerda, na *fascinação do poder* e no *deslumbramento da mitra*, adquirida em annos ainda juvenis, e não sasonados pela experiencia, *afirou a primeira pedra* contra uma instituição, que *nênhum mal fazia á Igreja* e cuja principal virtude (a caridade) *servorosamente praticava*, o Sr. D. Pedro de Lacerda, diziamos nós, imitando o preceito de Salomão (*sapientis est mutare concilium*) considerou *letra morta* a bulla do Papa, (*obrepticiamente alcançada*) e deixou em plena paz os maçons, logo que *praticamente conheceu*, por veridicas e insuspeitas informações, *quão anodyna* era essa instituição, que por algum tempo fora seu grande pesadelo.

« Pago este tributo á inexperiencia, na difficilima arte de governar, *eil-o convertido em digno successor* de D. José Caetano e de D. Manoel do Monte, *merecendo o mais elevado conceito do governo imperial*, que ahi nos consta ter-se lembrado do seu illustre nome para arcebispo da Bahia e metropolitano do Brazil.

Acreditamos que essa elevação hierarchica, da qual S. Ex. Rvm. tem ultimamente se mostrado tão merecedor pela moderação com que vai governando, pelo zelo com que abriu a vizita pastoral, de que se deve esperar immensos resultados em prol da harmonia dos dous poderes, o seu retrahimento da imprensa não-catholica, aplainaria, por sem duvida, muitas difficuldades; e se ainda fosse possível, operaria a reconciliação entre a igreja e o Estado.

« Collocado no solio archiepiscopal, que tão gloriosamente occupou o Sr. D. Romualdo, não seria, cremo, o piamente. o Sr. Lacerda jogaste nas mãos dos jesuitas, nem dos clericaes. »

Aceitará o illustrado bispo do Rio de Janeiro estes encomios e os que ultimamente lhe fez o nobre ministro da justiça como partindo da maior sinceridade? Sr. presidente, não se pôde escarnecer mais dos bispos do Brasil que não gemem no carcere.

Esses ludibriosos elogios ao reverendo bispo do Rio de Janeiro...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — E elle rejeita.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — de que ainda não deu provas de respeitar e executar a encyclica do Summo Pontifice, que S. Ex. mesmo publicou aqui e que applaudiu tanto nos seus folhetos, despertam, Sr. presidente, a maior indignação. Deixemos por agora este assumpto para o catholico bem desagradavel.

Vamos, Sr. presidente, examinar em ultimo logar a grave questão da deportação dos jesuitas. E' preciso tirar a limpo esse negocio e esclarecel-o de modo que possa o paiz bem apreciar esse acto do governo digno de toda á reprovação,

Nós temos aqui duas questões, a questão de direito e a questão de facto. Na questão de direito, não pôde em meu pensar haver duvida : o estrangeiro que viesse para o nosso paiz e procurasse conflagral-o podia o governo deportar — o por medida extraordinaria, mas em casos muito excepçionaes.

Deveria ser uma medida do poder moderador, mas ao que parece ella está de alguma sorte comprehendida nas attribuições do poder executivo § 15 do art. 102 : « Proverá tudo que fór concernente a segurança interna e externa do Estado na forma a constituição. » Portanto neste, *provera' tudo*, pôde estar incluído, a attribuição de poder o governo deportar um estrangeiro.

Quando porém não estivesse incluída nesse artigo em vista da expressão limitativa — *na forma da constituição*, podia estar comprehendida nas attribuições relativas ao Imperador, e principalmente no art. 103 concernente ao seu juramento, onde diz : « observar e fazer observar a constituição politica da nação brasileira e mais leis do Imperio e prover ao bem geral do Brasil. » Está consignado no seu juramento ; portanto pôde-se considerar este final do artigo como uma parte das attribuições do poder moderador, posto que não contemplada no respectivo titulo. O que porem é certo é que este negocio não está como de vera, definido na lei :

Mas é sem duvida uma questão muito delicada, maxime em um paiz que reclama colonisação, e que com taes actos não pode inspirar confiança.

No estado em que se acha o mundo, Sr. presidente, sobretudo o mundo civilisado, o estrangeiro não é considerado como era antigamente um inimigo, ou suspeito de sel-o. O estrangeiro goza dos mesmos direitos individuaes em qualquer paiz, como um nacional. E' este actualmente o principio geralmente admittido pela sciencia social e politica.

Portanto o estrangeiro não é como outr'ora o inimigo, o direito moderno o equipara ao indigena quanto á direitos civis, sómente nesta parte, e pois desde que um destes in-

dividuos estabelece sua residencia no paiz estranho, está como um cidadão e garantido como este.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Apoiado, tem os mesmos direitos civis.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Ora, Sr. presidente, para poder-se lançar mão dessa medida violenta e cruel contra estrangeiros, é preciso que o governo esteja revestido de provas cabaes, completas e não de presumpções vehementes, como aqui nos assegurou o honrado presidente do conselho, não de inferencias, como disse o aviso do ministro do Imperio de 5 de Fevereiro deste anno, onde se declara que se *infere* dos documentos apprehendidos na casa dos jesuitas que elles tomaram parte nessa sedição dos quebra-kilos

Na Inglaterra, este negocio é tão grave que o parlamento nunca autorisa um *alien bill* senão em casos muito serios, temendo o abuso que o governo pode praticar, e tem praticado, em deportar estrangeiros sob este ou aquelle pretexto, muitas vezes futil. Mas tão odioso tem-se tornado o uso deste expediente, que já se não pratica. Na França e na Belgica ha sobre este assumpto legislação positiva. Na Belgica ha, porém, casos em que essa lei nunca é applicavel. Um d'alles é quando o estrangeiro foi autorisado a estabelecer o seu domicilio no paiz. E nunca se expede a ordem senão em vista do decreto deliberado em conselho de ministros.

Aqui no nosso paiz, deportava-se por qualquer cousa. A deportação é pena muito ao palador da maçonaria e que ella applica com frequencia; e é por isso, que assim que ella começou a dominar no paiz foi logo deportando seus adherentes. O Apostolado e o Oriente do Brasil deportavam se mutuamente, conforme estavam no poder. No Brasil deportava-se, pois, antigamente a torto e a direito por qualquer cousa.

Assim, Sr. presidente, um sujeito influente aborrecia-se de um estrangeiro, entendia-se depois com o governo e conseguia convencel-o da necessidade da medida, deportavam-no. Outro era deportado, porque queria casar com a filha de F., e assim em muitas circumstancias inconfessaveis praticava-se o attentado. São factos que todos sabemos, era ainda herança dos tempos coloniaes, que aceitamos.

Applicava-se a estes casos, Sr. presidente, o decreto de 2 de Dezembro de 1820, estendendo-se largamente o seu horizonte, pois este decreto promulgado em época anormal referia-se apenas ao facto do entrar no paiz um estrangeiro sem passaporte. Era um decreto que não tinha mais razão de ser depois da reforma de nossas leis criminaes.

Entretanto, Sr. presidente, na época da independencia, e apoz o 7 de Abril por qualquer cousa o juiz de paz, o chefe de policia agarrava um individuo e sob o pretexto de que era vadio, suspeito, ou tinha praticado crimes, lançava-se fóra do Imperio. O escandalo chegou a tal ponto que em Rezende um juiz de paz (e isto logo apoz a revolução de Abril) resolveu mandar deportar quatro portuguezes que lá talvez lhe faziam competencia no commercio. Mas dessa vez, felizmente, o governo já espantado de tanta deportação foi-lhe á mão e disse : não, isto é direito do governo que só emprega em caso extremo.

Mas, Sr. presidente, o juiz de paz recalcitrou, fez grande algazarra na porta desses portuguezes com individuos que amotinava, dizendo que a opinião publica estava pronunciada contra elles; mas o governo já precavido, abanou as orelhas e não quiz fazer-lhe a vontade.

Não temos, Sr. presidente, uma lei regulando tão grave assumpto; aqui sómente se attende ao arbitrio do governo. Elle deporta quando quer, e o que faz fica bem feito. Entretanto, em 1854, sendo ministro da justiça o Sr. conselheiro Nabuco de Araujo, notando S. Ex. que em um paiz que, como o nosso, tanto precisava de população, o expediente da deportação era negocio de tanta gravidade que não se devia deixar sem regra, exposta ao simples arbitrio, para ser empregada a torto e a direito, por qualquer cousa pelo mais futil pretexto. Tomando em consideração a materia expediu em 12 de Janeiro desse anno um aviso ao chefe de policia da Corte.

Lerei este aviso, porque infelizmente não está na collecção; encontrei-o no jornal que então publicava os actos do governo, o *Diário do Rio de Janeiro* n. 16 do referido anno (18):

« Sua Magestade o Imperador houve por bem denegar a deportação que Vm. solicita para os subditos portuguezes Mariano Antonio e José Jacintho Tavares, por officios de 30 de Setembro do anno passado e 2 de Janeiro corrente, pela razão de ser o primeiro de conducta desregulada, e que, apesar de ter acabado de cumprir a pena de um anno de prisão simples a que foi condemnado pelo crime de ferimentos, continúa a praticar desacatos, tendo ainda ha pouco tentado assassinar um inspector de quartelão; e o segundo, dado á embriaguez, já processado por diversos delictos, e actualmente preso na cadeia desta capital.... »

O Sr. JOBIM:—Os jesuitas não estão neste caso; reconhecem um poder estrangeiro a quem prestam obediencia cega.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tambem o inglez, o francez, o allemão são estrangeiros e obedecem ao seu governo, que está fóra do Brasil, quando não se nacionalisam.

Mas concluamos a leitura do aviso:

« ... porquanto não convem empregar este meio ordinariamente, e pelas razões que Vmc. indica, sendo em casos extraordinarios e por motivos de ordem publica, ou que podem affectar-a. Deus guarde a Vmc.—José Thomaz Nabuco de Araujo.—Sr. desembargador chefe de policia da Corte. »

Eis aqui, Sr. presidente, a integra do aviso do ministerio da justiça de 1854 que em falta de melhor titulo, a lei, parece-me que deve ser o regulador deste negocio. Enquanto o governo não se deliberar a propor uma lei, marcando os casos em que elle pode fazer sahír um estrangeiro do Imperio como acontece em outros paizes, representaremos um triste papel no mundo.

Na Inglaterra, Sr. presidente, já não se lança mão deste odioso expediente; o estrangeiro que commette um crime, é punido, não se manda para fóra, calcando-se aos pés todas as garantias sociaes. E porque ali o governo abusou tanto, se reconheceu afinal que não se lhe podia confiar, mais o *alien bill*, o ultimo pela força da opinião ficou inutilisado. E', Sr. presidente, o que se devia fazer

aqui, n'um paiz onde se procura a immigração, porque se hoje o arbitrio o mais brutal é empregado contra o jesuita italiano (se fosse de outra nação este negocio seria melhor examinado... pensar-se-ia duas vezes....)

O Sr. JOBIM:—Havia de ser o mesmo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não, havia de ser mais seriamente estudado... amanhã póde ser contra outras pessoas: será sempre uma espada de Damocles contra os que demasiado confiam em nossa hospitalidade.

Não temos, pois, uma lei que regule esta materia; é o arbitrio puro e simples do governo que domina.

O Sr. visconde do Rio Branco, presidente do conselho, disse na camara dos deputados que esses jesuitas foram deportados, porque havia vehementes presumpções de que tinham, intervindo nos disturbios occorridos nas provincias do Norte, e tambem porque não podiam viver no paiz, formando corporações não reconhecidas pelo Estado. Dnas estravagantes explicações!

Desde que na Companhia de Jesus não se reconhece a personalidade juridica, que importam que façam os jesuitas corporação fóra do paiz? O que diz o nobre presidente da conselho, é uma razão sem procedencia. Muitos estrangeiros são filiados em corporações do seu paiz, sem que aqui se lhes reconheça a personalidade juridica; é como se não existissem para o poder civil, para o Estado. E' essa, portanto, uma razão que não tem valor nenhum, sem importancia.

Por vehementes indícios, Sr. presidente, não se póde deportar ninguem, seria autorisar o mais repugnante arbitrio. E segundo nossas leis criminaes taes indícios e presumpções não autorisam a applicação de penas. E a deportação é uma pena.

Aqui tambem se disse Sr. presidente, que os jesuitas andavam disfarçados, pré-gavam doutrinas falsas em Pernambuco. Nenhum ministro, nenhum dos funcionarios do governo poderam jámais demonstrar semelhante proposição. O disfarce é um triste pretexto para condemnal-os, a outra arguição, uma calumnia. Nunca se provará que esses dignos religiosos pré-gassem doutrinas falsas.

O historico desses padres é muito simples. Elles viviam ensinando em um collegio de Pernambuco até 14 de Maio de 1873. Tendo alli chegado em 1866, estabeleceram-se por convite do fallecido bispo D. Manoel de Medeiros com seu collegio. E apesar de terem vindo apos a chegada desse bispo, não quizeram fundar o seu estabelecimento sem o beneplacito da autoridade civil; pediram-na previamente para garantir-se; e foi o nossa collega, o Sr. Silveira Lobo, quem lhes deu essa permissão como presidente daquella provincia. Não entraram á sorrelfa, mas de publico, á sabendas de todos.

E tanto mais justa, Sr. presidente, era essa autorisação quanto os jesuitas já funcionavam ha mais de 20 annos e com applauso do governo no Rio Grande do Sul e em Santa Catharina. O fallecido senador Euzebio fez-lhes no relatorio de 1851, quando ministro da justiça, os mais esplendidos elogios.

Os jesuitas viviam, pois, ha muito tempo, neste paiz sem inspirar o menor receio pela ordem publica e menos pregando doutrinas falsas. Elles são addictos á Santa Sé, como deve ser todo o catholico; defendem á custo da propria vida as doutrinas que a igreja ensina e são auto-

risadas pela Santa Sé. São, por isso e neste sentido, seus emissários por toda a parte do mundo onde vão pregar o evangelho.

Mas, Sr. presidente, sua principal missão não é pregar o evangelho entre os selvagens, mas sim no mundo civilizado mediante a solida cultura do espirito; e apesar disto vão também fazer aquelle bem oneroso serviço com muito applauso, mesmo em nações protestantes. São sómente repellidos de paizes onde domina a maçonaria, que tem nelles um grande adversario. E cousa bem notavel: o Brasil manda buscar protestantes para a sua instrução publica, e os Estados Unidos applaudem-se de ter jesuitas nas suas missões, ensinando e doutrinando os selvagens. Abrindo e sustentando importantes estabelecimentos literarios. Esta differença é bem curiosa.

Alli, assim como em todos os mais paizes, onde os jesuitas se tem estabelecido não vejo que se possa provar que elles tenham feito revoluções e pregado doutrinas subversivas, á menos que não seja com dados falsos, que passado tempo, os proprios adversarios confessam nada valem; dizendo: «isto se fez contra esses religiosos porque assim era preciso nessa occasião»; como se disse depois dos actos praticados por Pombal em Portugal e no nesse paiz.

Ora, Sr. presidente, religiosos que estavam no seu collegio, ensinando, que não percorriam provincia alguma, que se limitavam ao ensino litterario, em um bello dia são feridos, maltratados, e veem seu estabelecimento destruido, despedaçados os moveis á vista da força publica indifferente ou cúmplice, sem que para tal attentado dessem o menor motivo.

Elles viram o governo, que os admittira no paiz, não mandar processar os autores desses nefandos desactos, e tão pouco indemnisa-los pelas perdas que soffreram. Depois de serem tão maltratados; dirigiram-se ao governo que acaba de deporta-los e perguntaram: «Podemos continuar a viver neste paiz? podemos contar com o auxilio e garantias da autoridade? Se não podemos, retirar-nos-hemos.» E esse governo que se diz justo e civilizado, e os deporta, prometeu essas garantias, concordou e insistiu em sua permanencia.

Procede assim a maçonaria nos paizes em que furtivamente se introduz? Não, em todas as partes, quando está prohibida, organisa-se em corporações secretas ficando movendo os disturbios que póde, animando o descontentamento das populações por todos os meios: então não ha uma só revolução em que ella não se metta. Aqui, quasi todas são filhas dessa philanthropica sociedade, desde 1817 até agora.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E attribuem-lhe glorias que ella não tem, como a lei sobre o elemento servil.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Esses religiosos, Sr. presidente, vendo que não achavam meios de continuarem o seu estabelecimento de educação na capital da provincia, apesar do presidente Lucena ter instado para que alli ficassem, sahem da cidade vão para quatro leguas distantes, como já notei, morar com o vigario de uma freguezia, S. Lourenço da Matta, que os havia convidado e lhes deu todo agasalho.

Estavam elles inutilizados para o ensino ao menos por algum tempo, porque não tinham meios para organizar

outro collegio; e mesmo, agitados como se achavam os espiritos, não queriam expor os alumnos e suas familias aos excessos dos sectarios maçonicos, como ficaram expostos no dia em que foram maltratados em presença da força publica.

Para não ficarem ociosos dous foram para a villa do Triumpho, e alli se houveram tão bem que o proprio juiz municipal, seu gratuito adversario, dando parte ao governo do seu procedimento, dizia: «Esses padres são mui estimados pela população.» E referindo-se particularmente a um delles, exprimia-se nestes termos: «O padre Onoratti é o idolo deste povo do Triumpho; os sertanejos em Pajehu julgam-no um Deus.»

Elles alli só faziam o bem, não organisavam uma loja, levantavam pelo contrario igrejas. Entretanto, nessa villa não appareceram os *quebra-kilos*; alli ninguém offendeu o governo; a população vivia em paz.

Quatro ou cinco, pois, estavam em S. Lourenço da Matta, no momento em que a perseguição maçonica os ia visitar.

Um, o padre Mazzi, confessor das irmãs de S. Dorothea, estava no Recife e vivia nessa casa, mysteriosa, assignalada, como já notei á policia, no dia 14 de Novembro, pelo *Jornal do Recife*. Outro, o padre Rocha Pinto, natural de Minas Geraes, tinha ido para a Parahyba assistir as festas do Natal, em casa e engenho de um dos homens mais dedicados á politica dominante, o Dr. Rangel; portanto, insuspeito. E a prova é que, ainda ha poucos dias, um seu filho, ao que parece, foi despachado. Este jesuita, nosso patricio, que foi para Parahyba, era um sacerdote velho e alquebrado pelas molestias. Haviam mais dous. Um, que, havia poucos dias, tinha ido, por motivos de religião, á um engenho proximo a capital. O outro estava bem perto do Recife, no municipio de Pão d'Alho, assistindo a construcção de uma igreja em um pequeno povoado.

Qual desses jesuitas foi o promotor da sedição? Onde algum desses sacerdotes, tão illustrados como virtuosos, pregou doutrinas falsas ou subversivas? Ninguém será capaz de responder com uma prova em mão; não se vê da parte dos jesuitas senão o maior respeito ás leis do paiz, unido ao zelo, pela santa causa da Igreja.

Mas era preciso, Sr. presidente, dar uma lição a Roma fulminando-os, e para esse fim necessitava-se do escandalo que se planeava e se consummou....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E' a politica aconselhada pelo Sr. visconde de Nitheroy.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Se não viessem, os *quebra-kilos*, uma outra cousa, um futil e ignobil pretexto appareceria para autorisar a deportação.

Entretanto, esses dignos sacerdotes que haviam contado com o auxilio das leis e com a protecção da autoridade, são um dia presos em suas casas, veem seus aposentos varejados, lançar-se mão de todos seus papeis e de tudo quanto lhes pertencia para ser devassado e dar pasto á calumnia e diffamação dos jornaes do Recife e desta Córte.

Para a propaganda fóra da provincia, a mais prompta, serviu desde logo o telegrapho. A presidencia de Pernambuco expedia os seus para o diario que nesta Córte se diz órgão semi-official do ministerio e escuso dizer como alli era a verdade respeitada. Outros eram encaminhados com o mesmo proposito e sinceridade para um jornal que

também aqui desposara a causa do governo : gram en- gendrados por esse empregado de policia que no diario que redige, preparara a denuncia da casa *mysteriosa* em 14 de Novembro : tudo, Sr. presidente, vinha da mesma fonte. E isto independente do que mandou o governo escrever no *Diario de Pernambuco* que passou ao seu serviço.

Vinham também para esta Córte, e para as provincias, correspondencias que os jornaes publicavam, parecendo vir de outra procedencia mais ou menos acentuadas, desfigurando-se sempre a verdade. Mas o fim era mais ou menos em tudo isto, irritar por toda a parte os animos contra os jesuitas, no proposito de chegar-se a esse resultado a deportação, todos os esforços tendiam a esse ponto ; o que se queria era fazer uma athmosfera favoravel ao plano que desse em resultado poder o governo com todo o fundamento deportar os jesuitas. A justificação previa do attentado não era somente para o Brasil, mas sobre tudo para o estrangeiro, para Roma principalmente.

Levou-se a infamia, Sr. presidente, até o ponto de dizer-se e propagar-se pela imprensa que na casa *mysteriosa*, em que estava o jesuita Mazzi, tinham-se encontrado cartas amorosas entre as irmãs de S. Dorothea e as meninas que existiam nesse estabelecimento para educar-se, com esse sacerdote. A superiora, a irmã Piogiana dirigiu-se ao presidente da provincia, o incomparavel Sr. Lucena, para declarar se entre os papeis apprehendidos tinha-se achado documento algum da ordem daquelles que as folhas annunciavam, e a diffamação propagava no Rio de Janeiro. Era uma calumnia semelhante em torpeza aquella a que o nobre senador pelo Rio de Janeiro o Sr. visconde de Nietheroy alludiu quando fallou do celebrado toque da campainha on de sino, origem da questão maçónico-religiosa em Pernambuco.

Eis aqui a declaração do presidente de Pernambuco, o Sr. Lucena relativamente a essa reclamação da irmã Josephina Piogiani. Foi publicada no *Diario de Pernambuco* de 23 de Janeiro deste anno. (Lê) :

« A irmã Josephina Piogiani, superiora das religiosas de Santa Dorothea directora do collegio de S. José.—As cartas que foram apprehendidas em poder do capellão padre Mazzi, a elle dirigidas pelas collegias do instituto, de que a supplicante é directora, não continham immoralidades, segundo me referiu o Dr. chefe de policia, e pude verificar da leitura de algumas que me foram apresentadas pelo Dr. delegado de policia; se taes documentos contivessem o que se espalhou e foi publicado por GANGANELLI, elles não teriam sido restituídos, como foram, ao referido capellão; mas teriam sido desde logo apprehendidos e autoados.»

Isso diz o presidente de Pernambuco. São deusas calumnias torpes e atrozes que adrede se espalham para justificar o indigno e revoltante acto de deportação desses religiosos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Calumnia filha de um plano tenebroso, maçónico.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Que direito tem, Sr. presidente, um governo, ainda no interesse de salvar a causa publica, de deshonrar pobres estrangeiros? Em que a men tira e a calumnia podem aproveitar? Um governo que se respeita não é capaz de descer a semelhante expediente.

Os documentos apprehendidos aos padres jesuitas, se tinham crimes, deviam ser publicados integralmente, para que os autores fossem severamente punidos. Os seus interrogatorios também deviam ser publicados. E, a proposito desses interrogatorios, Sr. presidente, devo dizer: dous cidadãos de primeira ordem, que residem em Pernambuco, respeitaveis por seu character e illustração, dous professores da faculdade de direito apresentaram-se como advogados dos jesuitas para assistirem a esses interrogatorios. A policia de Pernambuco, Sr. presidente, neste paiz da publicidade, negou-lhes esse direito; a patria perigava-se os jesuitas tivessem outras testemunhas além dos interessados em sacrificar-os!

Os dous illustres cidadãos a quem me refiro são os Srs. Drs. Drummond e Tarquinio, que bem mereceram do nosso paiz, arrostando a sanha dos perseguidores, e pondo ainda mais patente a iniquidade do attentado que se ia praticar. O chefe de policia os recusou; esses interrogatorios jamais foram publicados. De ante-mão se julgou que, tratando-se de jesuitas tudo era permittido, cessava o direito commum, não havendo suspensão de garantias.

Sr. presidente, um paiz que procura todos os dias mimar-se nas instituições da Inglaterra e seguir os seus exemplos, devia também proceder como a Inglaterra e firmar o bello principio de que o Brasil não era também o paiz das prisões arbitrarías e das visitas domiciliarias, como disse ha poucos mezes o primeiro ministro daquella grande nação Sr. Disraeli, em um baquete offerecido ao lord Mair, dito que foi tão...

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Applaudido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Não direi applaudido; mas celebrado. Applaudido sem duvida foi por todos os homens sensatos que desejam um bom governo no paiz; mas deu muito que fallar nas regiões da politica, porque suppoz-se que era uma allusão ao procedimento do principe de Bismark contra o conde de Arnim. Na Inglaterra, Sr. presidente, procura-se a prova dos crimes em outros recursos.

Com effeito, Sr. presidente, de que servem as visitas domiciliarias para prova de certos crimes? De duas uma: ou encontram-se papeis escriptos pelo individuo indiciado, e estes papeis não constituem base criminal, porque só reflectem o pensamento do individuo, e sem execução de nada valem. Em todo o paiz bem organizado, onde ha judicatura que sabe o que são leis e que é jurisprudencia estes factos não dão logar a condemnação; nem mesmo, Sr. presidente, em nosso paiz o podem dar, porque é necessario além do pensamento a execução ou o seu principio; o acto do pensamento póde ser criminoso perante o juiz supremo, mas nunca perante os juizes da terra.

Mas se esses papeis são a exhibição do pensamento de outros e se acham por qualquer circumstancia em poder do individuo cuja casa se devassa, a qual posio que seja de estrangeiro tem tanto direito a ser respeitada como a do cidadão, porque o estrangeiro goza dos direitos individuaes e esse é um, não é direito politico, então, Sr. presidente, ainda menos servem as visitas domiciliarias a responsabilidade é dos autores. E se valem neste caso taes documentos, não ha um só homem deste ou de qualquer outro paiz que não possa por tal motivo ser arrastado aos tribunaes.

Qualquer individuo pôde mandar a outro uma carta sobre qualquer assumpto, que levado á effeito constitua um crime; mediante a busca acha-se essa carta, é criminoso, porque entre os seus papeis achou-se a carta de fulano; isto é atroz, é iniquo.

Eu digo, Sr. presidente, que com o procedimento que tivemos relativamente aos jesuitas, descemos, não digo abaixo de certos governos de nossa vizinhança que se debatem com a eterna anarchia, mas do Mexico, talvez o peor da America. Não inspiramos respeito por nosso discreto procedimento, não nos tornamos perante o mundo civilizado, um governo serio. Descemos, e muito.

E nessas visitas domiciliarias, Sr. presidente, o procedimento da policia foi muito irregular, hediondo, as formalidades legais foram preteridas. Não se fez o que a lei em taes casos ordena.

Um estrangeiro, Sr. presidente, tem direito no gozo das garantias legais á sua reputação e, da maneira porque procedeu o presidente de Pernambuco, atacou-se a reputação desses homens, desses dignos religiosos no que havia de mais respeitavel, e por todos os modos, por meio de artigos de jornaes, por telegrammas adrede redigidos, e até pela diffamação privada que preparavam por toda a parte contra elles a opinião do paiz....

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Do povo maçónico.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não se queria influir sobre o povo maçónico, este sabia de antemão o que se planeava; o que se queria era obrar sobre os outros cidadãos que desconheciam a habil manobra, e mostrar que nove jesuitas tinham posto fogo a quatro provincias, queria-se illudir fóra do paiz, e queria-se além disto responder a Roma por ter tido a audacia de mandar duas cartas a dous bispos presos, elogiando-os por seu heroico procedimento.

Os jesuitas foram, além de privados das garantias legais, insultados; não se entregou o que era seu, como em o seu protesto declarou o padre Sottovia, e dentro em poucos dias, de 22 a 29 de Dezembro, foram postos para fóra do Imperio, e para onde? Pagou-se-lhes a passagem em um vapor inglez, de accordo com o agente respectivo da companhia de Southampton, que, infelizmente, faltou a seu dever recebendo deportados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tambem é verdade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Mandou-se transportar os jesuitas para o porto de um paiz onde soffreriam mais do que no Brasil; pagou-se-lhes a passagem para serem lançados em Portugal, e, se quizeram ir para Inglaterra, pagaram com o seu dinheiro o seu exilio, para não se exporem a mãos tratamentos e insultos, como era natural, que supportassem, porque para isto é de presumir, que os maçons alli já estariam preparados.

O SR. JOBIM:—Queriam ir para Civita-Vecchia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha direito, portanto, de insultar-se por essa fórmula a estrangeiros inermes, e que nenhum crime praticaram.

Descemos muito, Sr. presidente.

Agora vejamos, Sr. presidente, quaes são os documentos, quaes as provas que teve o Sr. Lucena para deportar os jesuitas, que residiam em Pernambuco com

autorisação e insistencia do governo. Note-se que, sendo, como já mostrei pelo aviso de 1854 e por outros a que já referi de 1833, o governo o unico competente para, em vista de provas e não de inferencias, fazer sahir do paiz o estrangeiro que se mostra hostil á sua tranquillidade, não tinha o governo o direito de delegar essa missão, de encommendar esse sermão ao presidente de Pernambuco, o menos competente por suspeito para executar uma medida dessas; porquanto era o homem funesto de 14 de Maio, o homem de 16 de Maio, maçon e o mais rancoroso inimigo da corporação jesuitica. Elle portanto não estava em condições de comprehender bem e convenientemente o alcance da medida que ia tomar e de julgar com isenção de animo, com imparcialidade esta grave questão.

O governo, Sr. presidente, devia receber aqui o producto dessas visitas domiciliarias, desses interrogatorios, desses preciosos achados e famosas descobertas, apreciar tudo isso como questão de alta importancia, e então julgar por si se esses estrangeiros tinham ou não praticado actos que importassem sua retirada deste paiz, e, se dispunham de tanto poder que fizessem estremecer o governo, sendo o unico remedio a deportação. O precedente é unico na nossa historia, de se autorisar um presidente ou qualquer outro empregado a deportar por seu proprio juizo a estrangeiros que por nossa legislação gosam de direitos individuaes e estão debaixo da garantia das leis como qualquer cidadão.

O SR. VISCONDE DE ABAETE:—Houve delegação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O direito de soberania foi delegado ao presidente de Pernambuco. É uma verdade, e isto é bem deploravel.

O presidente de Pernambuco, Sr. presidente, achou entre os papeis apprehendidos 11 documentos para provar duas theses: uma, que não estava em questão, e vem a ser se os jesuitas eram dedicados ao Papa, se defendiam o Papa, se defendiam o christianismo; a questão era se tinham promovido alguma conspiração ou sedição para alterar a ordem publica; mas o fim era outro, era deportar por causa da questão ecclesiastica, e o pretexto foi a sedição começada na Parahyba pelos quebra-kilos.

O primeiro documento que se apresenta é uma carta de um jesuita de Inglaterra que ao jesuita brasileiro Rocha Pinto diz que está dirigindo um jornal em que trata da questão, relativa ao conflicto maçónico-religioso ou episcopal no Brasil, e deseja que lhe mande todos e quaesquer outros documentos que possam esclarecer ainda mais a questão, para elle a tratar no sentido, já se sabe, favoravel ás suas idéas. Eis aqui como os jesuitas entram activamente na questão ecclesiastica; commettem um crime de lesa soberania nacional e devem por isso ser deportados!

A outra carta é tambem do mesmo jesuita sobre o mesmo assumpto; dirigida á um dos seus irmãos no Recife, communicando o que tem feito e projecta fazer (18):

Palacio da presidencia da provincia de Pernambuco.—Secção 2.ª—Recife, 21 de Dezembro de 1874.—O presidente da provincia, tendo examinado detida e maduramente os papeis que foram apprehendidos nas casas de residencia dos padres jesuitas, deparou com os documentos que passa a enumerar:

1.º Uma carta do jesuita Joseph Lassemby, escripta de Liverpool ao jesuita padre Rocha, em 7 de Maio ultimo, na qual se leem os tópicos seguintes :

« Agradeço muito as commoventes noticias do bispo frei Vital. Eu tive o cuidado de fazer com que fosse elle bem conhecido por todo o mundo onde penetra a lingua ingleza, e, no meu tempo livre, a minha penna occupa-se muito do Brasil. « A biographia do bispo de Olinda, uma carta em favor da companhia; o bispo do Pará; o alvará de 3 de Setembro de 1759; a lei de 23 de Agosto de 1767 com commentarios muito honrosos aos Nossos, presentemente no Brasil; a maçonaria, elemento de desorganisação social no Brasil; a mesma, elemento de desorganisação religiosa no Brasil. » Os commentarios acima ditos são dirigidos aos Nossos, e farão, eu o espero, uma impressão muito favoravel aos meus irmãos do Brasil, da Roma e de toda a parte. Eis o trecho de um de meus discursos: « O governo brasileiro, é verdade, mudou a pena (do bispo) em prisão sem trabalhos, porém, com deixar a parte principal da injustiça, confirmou a opinião que tem perdido inteiramente a fé. Ganhou para si a execração de todos os bons catholicos e para o bispo de Pernambuco a reputação de ser elle um dos campeões mais atrevidos da Igreja. »

2.º Uma carta do predito jesuita padre Lassemby, de 17 de Julho do corrente anno, a um de seus irmãos aqui residentes, em que communica : « Já publiquei a nota do cardeal Antonelli ao governo brasileiro no *Tablet*. Tenho os materiaes promptos para os seguintes artigos : « A verdadeira causa da perseguição no Brasil » (trecho de Zacarias, *Jornal do Commercio*, 10 de Junho) ; « As vacillações do Sr. visconde do Rio Branco e as suas consequências » (trecho de Paulino de Souza, *ibidem*) ; « As cartas do barão de Penedo em 8 e 30 de Abril sobre a nota do cardeal Antonelli » (*Jornal do Commercio*, 8 de Junho) ; « Refutação das mesmas » de Pereira da Silva (*ibidem*, 13 de Junho) ; « Outra refutação de Zacarias » (*ut supra*). »

Como se vê, Sr. presidente, estes dois documentos escriptos por um jesuita inglez redactor ou collaborador de um jornal, comprovam um grave delicto praticado pelos jesuitas italianos em Pernambuco ! Haverá nada de mais irrisorio e indecente ? Onde está a liberdade religiosa se isto é capitulado de crime ?

O 3.º documento é uma carta do distincto e mui illustrado redactor do periodico *União* de Pernambuco, o Sr. Dr. José Soriano de Souza, dizendo ao padre Reitor Sottovia no 1.º de Julho do anno passado, as seguintes palavras (18) :

« 3.º. Uma carta do Dr. José Soriano de Souza ao padre Reitor Sottovia, do 1.º de Julho, em que lhe diz : « O ministerio está agarrado como ostra. Mas enfim algum dia elle ha de cahir. E até hoje nada de resposta do Santo Padre á sociedade Catholica ! ! E agora chegava muito a tempo porque o Collaço afinal separou-se de nós, e está fundando, dizem, outra sociedade que lhe sane o desmesurado orgulho. A *Esperança* teve outr'ora um breve do Santo Padre, e entretanto fez menos e soffreu menos do que a *União*. Porque esta tambem não será digna da mesma graça ? Pense um pouco sobre o caso. »

O Dr. Soriano dá sua opinião sobre o ministerio, e lamenta o não haver ainda o Santo Padre respondido á sociedade catholica, e deseja possuir um breve do Santo Padre, pois estava defendendo em seu jornal a causa da igreja. Eis aqui mais um succulento motivo para serem deportados os jesuitas, pois que podiam defender em Roma essa pretensão, aliás justa, do corajoso escriptor catholico.

Huma nota do secretario das lettras latinas Carlos Nocelli, não declara a data, ao reitor Sottovia, remetendo diz o presidente, o breve de que trata a carta do Dr. Soriano louvando varios cidadãos residentes em Pernambuco que se tinham manifestado mui dedicados á causa catholica, com declaração de que, se entendesse que essas pessoas não estavam nas condições de receber o louvor, guardasse o breve. O padre Sottovia ainda não tinha feito entrega desse breve ; logo mais um motivo para deportação ! Eis o transumpto dessa carta : (19).

« 4.º Uma nota do secretario das Letras Latinas, Carlos Nocelli, ao reitor Sottovia, remetendo-lhe o breve de que trata a carta supra, louvando aos Drs. Vicente Pereira do Rego, Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, José Soriano de Souza, Tarquinio Bráulio de Souza Amarantho, aos bachareis José Honorio Bezerra de Menezes, Manoel Barbosa de Araujo, Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, e finalmente aos cidadãos Antonio Luis de Amaral e Silva, Mauricio José Torres Temporal, Antonio Climaco Torres Temporal e Domingos Ferreira das Neves Guimarães, acrescentando no final dessa nota, que, se elle padre Sottovia entendesse que as pessoas indicadas no Breve não eram dignas de louvor, o guardasse. »

Huma carta que o Dr. Tarquinio (6 o 5.º documento) escreveu do Rio de Janeiro ao mesmo padre Sottovia, dizendo que o governo tinha uma maioria fraca e vacillante, mas que não cahia, e a final queixara-se do ultimo inter-nuncio monsenhor Sanguini que o mesmo Dr. julgava ter concorrido para má direcção que tinham tido os negocios religiosos. E' carta de um secular, deputado, escrevendo em em amizade ao padre Sottovia manifestando o modo e como comprehendia a politica ministerial, e communicando o que por cá occorria. Se um tal documento pudesse prejudicar alguém não seria aos jesuitas.

Eu vou lê-lo (20).

5.º Uma carta do Dr. Tarquinio Bráulio de Souza Amarantho ao mesmo padre Sottovia, em data de 24 de Junho, contendo os trechos seguintes :

« Firmado em uma maioria fraca e vacillante, o ministerio vae-se sustentando e resistindo á opposição vigorosa que tem contra si ; mas não perdemos a esperança de derribal-o. »

« A causa da nossa Santa Igreja tem ganho muito, segundo todos pensamos, em consequencia das muitas e poderosas vizes que se têm levantado para profligar o procedimento do governo perseguidor dos bispos. »

Sei um pouco do que tem havido em Roma ; mas temo que, com a chegada alli do Sr. Sanguini, as cousas tomem outra direcção, que cumpre evitar por todos os meios. Esse homem, Deus me perdoe, faz muito mal ; foi fatal aos interesses catholicos no Brasil e afinal descontentou a todos, fazendo passar a autoridade da Santa Sé por duras provações. Protestou em segredo contra o julgamento do bispo e o seu protesto foi considerado impertinente e nullo

pelo ministro dos estrangeiros, como consta do relatório do mesmo ministro.

« Muitas outras cousas tinha a dizer-lhe mas falta-me tempo, e não quero confiar tudo ao papel. »

O 6.º documento é uma carta do bispo D. fr. Vital de 9 de Setembro do anno passado ao mesmo Reitor, referindo-se ao estado da questão religiosa aqui, que o digno prelado designa por *nostros negocios*, e manifesta apprehensões pelo feliz resultado dos maneios do governo, e da maçonaria que não descansava no seu empenho, ou como se expressa, *não dormia*. Acrescenta que tinha recebido de Roma carta de outro jesuita que muito o havia consolado com quanto não ficasse tranquillo pelo temor da maçonaria e de suas habéis maçoabras. Se em tal documento ha uma responsabilidade toda recabe sobre o prelado, pois manifesta seus sentimentos acerca da luta e das concessões que espera de Roma o governo : (Lê).

« 6.º Uma carta do bispo D. Fr. Vital, de 9 de Setembro ultimo, ao padre reitor Sottovia, na qual se lê o seguinte :

« Parece-me escusado fallar-lhe acerca dos *nostros negocios*; porquanto o Dr. Tarquinio, que delles está bem a par, referir-lhe-ha quanto por cá tem passado.

« Em Roma é que é preciso muita cautela e vigilancia. A maçonaria *não dorme* e o governo, que acaba de mandar nova missão junto á Santa Sé, está, ou pelo menos mostra-se sobremodo esperançoso.

« Certas concessões que em outro tempo se poderiam fazer sem inconveniente algum e em Roma pareceram simplissimas, agora e aqui serão muito e muito perniciosas. Eu tenho sempre escripto neste sentido; receio, porém, que apesar de bispo, eu pareça suspeito nesta questão.

« Ha pouco recebi algumas linhas do padre Santineli, que muitissimo me consolaram; mas não estou tranquillo, porque sei quanto é perido um governo maçonico que tão habilmente maneja a mentira, a calumnia e a diffamação. »

Ha ainda uma carta do mesmo prelado com o mesmo destino e tão expansiva como a primeira : e tem a data de 19 de Novembro, isto é, escripta cinco dias depois que em Pernambuco o governador do bispado, o chantage Camello de Andrade, com o heroico clero da diocese haviam tomado a resolução que o senado já conhece em 14 do referido mez, e que tão bella impressão causou no paiz.

Nessa carta o prelado pede ao reitor que anime com seus conselhos ao governador do bispado e outras autoridades ecclesiasticas a serem fiéis na luta que ia recrudescer, por isso que já se sabia nesta Corte dos processos mandados intentar aos governadores das dioceses do Pará e de Olinda. Para o effeito a carta chegou tarde porque o governador tinha cumprido, e muito bem, o seu dever.

O mais consta de um pedido para ir a Roma um mensageiro (anjo) com documentos que esclareçam a questão religiosa, e de um agradecimento pelos exercicios espirituaes pregados no seminario. A responsabilidade desta carta, se ha, cabe ainda ao prelado que por certo não a recusará : (lendo) :

« 7.º Outra carta do bispo D. Vital ao mesmo padre reitor Sottovia, datada de 19 de Novembro proximo findo, contendo os topicos seguintes :

« Se as magnificas letras apostolicas me fizeram exultar no Senhor, não menos consolação e alegria me tem causado as ultimas abjurações realizadas em minha diocese. Ah ! mande, mande um novo anjo á Roma ; que elle se munha de todos os papeis e documentos que puder encontrar acerca da questão religiosa. Quanto não lhe devemos e aos seus eu, a minha diocese, a igreja brasileira e a Universal !

« Ainda mais um favor lhe peço em nome de minha querida diocese. Procure, todas as vezes que lhe for possível, ajudar com os seus conselhos, directa ou indirectamente, os governadores e demais autoridades ecclesiasticas. Anime-os constantemente na luta que vão recrudescer, e ore muito por elles. Mil agradecimentos pelos exercicios que prégou no seminario. Sem duvida, o reitor e o Maia me fallarão acerca delles nas cartas que acabo de receber : a de V. Revma. foi a primeira que abri e li. »

São exercicios espirituaes, praticas de devoção e preparo para uma boa communhão : todas as casas religiosas os fazem. Todos os que sabem o que é o catholicismo e a confissão bem comprehendem o que o prelado Olindense queria dizer.

São esses os documentos, Sr. presidente, por onde o governo julgou que os jesuitas envolviam-se na questão ecclesiastica ; mas não foi por isso que se lhes deu busca em suas residencias. Tratava-se de um crime á descobrir, e não vejo que taes documentos possam provar cousa nenhuma.

Que os jesuitas eram amigos do bispo e sympathisavam com sua crença não pôde restar duvida ; se por tal delicto queriam deporta-los fizessem logo isto desde do 1.º dia da luta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Então mandassem o senhor tambem.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Tambem isto já se pediu pelas gazetas ; tenho aqui um jornal censurando o governo, porque mandava expellir os jesuitas estrangeiros sem importancia e deixava aqui os graúdos, que no senado, na camara dos deputados e em outros logares sustentavam a causa ultramontana, e mereciam como os primeiros ser deportados, e quem sabe ? mais alguma cousa.

Mas voltemos á analyse dos documentos da celebrada portaria Lucena.

Temos mais quatro documentos em que se mostra, diz a portaria, que os jesuitas tinham parte na sedição quebra-kilos : o primeiro é uma carta do jesuita Antonio Onorati datada da povoação de Baixa-Verde, o qual escrevendo ao vigario de S. Lourenço em 18 de Junho do anno passado, a cerca de um pedido ao padre Ibiapina, lhe diz que se elle vier alli lh'o fará, mas duvida que isso possa acontecer pela idade e molestias do padre. (Lê) :

« 8.º Uma carta do padre jesuita Antonio Onorati, escripta aos 13 de Junho ultimo, de Baixa-Verde ao vigario de S. Lourenço da Matta, Francisco de Araujo, contendo os trechos seguintes :

« Não lhe dou noticias de Baixa-Verde, porque, escrevendo-as ao padre reitor, as escrevi tambem para V. Revma., jesuita como todos, e mais do eu ; porém, não no sentido dos vocabularios portuguezes.

«Quanto ao pedido que V. Revm. me inculcou tão repetidas vezes que eu faça áquelle santo varão padre Ibiapina, se elle vier cá, não o deixarei; porém, duvido muito que venha, por varias razões, que elle nestes ultimos dias deu em resposta a uma minha que lhe escrevi, solicitando a sua vinda. Parece que, cansado por seus grandes trabalhos na vida de missionario, com sua idade tão avançada de 70 annos, queira mais cuidar do governo de suas vinte casas, que de outras missões.»

Realmente, Sr. presidente, deve haver um grande faro para descobrir sedições em semelhante documento! O vigario de S. Lourenço pede ao jesuita Onoratti que obtenha do padre Ibiapina uma carta que não se indica na carta, o jesuita diz que fallará com Ibiapina se elle vier á Baixa Verde, mas duvida que elle venha por estar muito velho e doente. Logo, conclusão Lucena, o fim era uma sedição, pondo-se Ibiapina á frente para ir tomar o Recife! Isto, Sr.s, é verdadeiramente ignobil.

Vejamos a segunda prova da sedição, ainda mais succulenta que a primeira: melhor será lê-la primeiro (lendo):

«9.º Uma carta do professor publico de Vertentes, Manoel I. Xavier Ribeiro, sem data, ao referido vigario de S. Lourenço da Matta, contendo os topicos seguintes:

«Será amanhã, porque ha portador, que hei de escrever ao Ibiapina, o qual acha-se na missão para as partes de Guarabira. Soube hontem que elle me escreveu, mas até esta hora ainda não recebi essa carta por estar o portador demorado em Cravatá de Jaburu. Não me esqueço da pretensão do meu amigo, e neste sentido instarei com elle afim de ver o meu amigo satisfeito, mas desde já lhe advirto que faz se necessario a ida do dito padre a Baixa Verde primeiro, do que a S. Lourenço. Convém «irmos-nos firmando acolá», de maneira que possamos (embora a operação seja de tempo) attingirão «desideratum» que almejamos. Em conclusão declaro a V. Revma. que vou empenhar-me com o Ibiapina para este ir a S. Lourenço, apenas acabar a «santa missão» de Baixa Verde.

«Para outros logares tambem ha os mesmos desejos; entretanto os taes que tenham paciencia. Não tarda quem chega a tempo: Estes povos, como já tenho dito, detestam o maçonismo, mas detestam-no por um sentimento vago; não é porque elles saibam o que é a maçonaria, nem seus modos della, fins, etc. Ha uma ou outra pessoa, como este seu criado, que, arrostando as iras do energumeno, não cessa de instruir os matutos convenientemente, etc. Eu sei que os cachorros estão damnados comigo, assim como parece-me que em certas localidades (do mato bem entendido) elles não ladram. Estimo a sua saude e dos padres da Veneranda Companhia, etc. Diga ao padre Sottovia que agradeço o retrato que me mandou do Santo Padre Pio IX, etc.»

Esta carta tambem dirigida ao vigario de S. Lourenço da Matta demonstra que a busca policial tambem attingiu-o. Por este documento se mostra que o que esse vigario pretendia do padre Ibiapina era que viesse a S. Lourenço da Matta pregar uma missão, como este fazia em outras partes do sertão, e se esperava na Baixa Verde. Mas se era o vigario de S. Lourenço quem com tanto empenho solicitava a vinda do celebrado missionario,

como pôde este facto fazer carga aos jesuitas que nunca lhe pediram semelhante favor? Realmente, Sr. presidente, custa acreditar em semelhante arguição.

E note-se que quem escreve esta carta é um professor de primeiras letras do lugar ou povoado de Vertentes, que por ser ultramontano fôra pelo Sr. Lucena transferido para outro ponto que não lhe convinha, e por isso passou-se para a villa do Triumpho, a substituir o padre Onoratti no collegio da casa de educação, que o virtuoso, jesuita ahí tinha fundado. Mas no Triumpho não sei porque manobra habil o chefe de policia que se achava no lugar conseguia apossar-se da sua correspondencia com os jesuitas Negri e Sottovia, e outros individuos, que já corre impresso. Por este relevante serviço está este professor em cheiro de santidade para o governo, e consta que voltará para o antigo lugar de Vertentes.

Do interrogatorio deste professor, que já foi aqui publicado nos jornaes, se vê bem claramente qual era o proposito do convite do padre Ibiapina, por parte do vigario de S. Lourenço.

Restam, portanto, o decimo e undecimo documentos que constam de duas cartas do bacharel Souza Rangel, de 10 de Junho e de 16 de Agosto do anno passado, dirigidas ao padre jesuita Sottovia, uma solicitando noticias da missão de Baixa Verde, e outra sobre um requerimento que pretendia dirigir á assembléa provincial da Parahyba, em pró do Revd. bispo de Olinda, acerca de um estabelecimento de educação que a portaria malevolamente interpretar: é bom lêr (lendo):

«10. Uma carta de bacharel Souza Rangel, de 10 de Junho ao padre Sottovia, na qual se encontra o topico seguinte: «Se já tiver noticia da missão de Baixa Verde não deixe V. Revd. de communicar-m'a.»

«11. Outra de 16 de Agosto do referido bacharel ao mesmo padre Sottovia em que se lê o seguinte: «Acabo de redigir, em nome da «União Catholica», um requerimento á assembléa desta provincia, pedindo que mande pôr á disposição de D. Vital, o producto dos dizimos. Não espero resultado, e até recejo que se abafe o requerimento; mas desejo levar ao seio dessa corporação algum estimulante, e não me occorre outro.» Em outras cartas posteriores do referido bacharel, lê-se o que se segue: «Padre Negri me disse: Cumpre sahir, só ficaríamos se tivéssemos familias que nos recebassem nas condições que nos convém. Não disse e nem posso saber quassas condições a que se referia o amavel padre Negri. Quaesquer que ellas sejam eu as aceito, porque o jugo de Jesus é suave e o peso leve. Comecei a novena de S. João e é proposito meu fazer apparecer e retrato de D. Vital sob docel e muito sinto não ter o do bispo do Pará e o do Santissimo Papa para fazel-os tambem apparecer.»

Aqui temos, pois, duas robustissimas provas de que os jesuitas concorreram para a sedição dos *quábra-kêlos*! E note o senado este Bacharel Souza Rangel é um dos amigos do presidente da Parahyba, gosa de boa nomeada e pertence á politica dominante, como ha pouco observei. E um tal cidadão foi suspeitado de querer insurreccionar a população por conselhos dos jesuitas! Mas, Sr. presidente, era preciso, lancar mão para o attentado que se consummou! A quanto obriga a poder o Sr. presidente!

Deixemos os documentos que nada provam contra os jesuitas senão o seu admirável zelo pela propagação da religião catholica; e ao contrario pozeram bem patente a negligencia dos seus implacaveis perseguidores. Vamos aos *considerandos* que, se é possível, ainda mais illuminam a celebrada portaria—Lucena. Para mim tem duplo valor; lerei o primeiro. (Lá)

« Considerando que dos trechos citados, *interrogatorios* e *outros documentos aqui não especificados* se verifica que os padres jesuitas residentes nesta provincia, esquecendo-se do bom acolhimento que receberam desde o primeiro dia em que a ella aportaram, teem-se desviado da linha de proceder que o seu sagrado ministerio e a sua qualidade de estrangeiros lhes prescrevem, perturbando a paz e harmonia que sempre reinaram entre a Igreja e o Estado, e violando as santas leis de hospitalidade, que deviam ser os primeiros a manter e respeitar. »

Por este *considerando* são os jesuitas accusados de perturbar a paz e harmonia entre a Igreja e o Estado, e violar as santas leis da hospitalidade, fundando-se o delegado do governo nos trechos dos documentos cujo valor já conhecemos, e « em *interrogatorios* e *outros documentos aqui não especificados* !

De sorte, Sr. presidente, que toma-se uma providencia de tanta gravidade, em um paiz de publicidade, mediante provas que somente conhece o deportador; e reserva *in petto*. Admiro o topete, e a paciencia deste paiz. Passemos ao segundo : (Lá)

« Considerando que foram os ditos padres jesuitas os que «promoveram» o actual conflicto religioso, que todo «o bom catholico deve sinceramente lamentar, publicando» no periodico «*Esperança*», e depois *União*, de que são assíduos collaboradores, artigos contra as leis do Estado, leis antiquissimas sempre acatadas pelos virtuosos prelados que tem governado esta diocese, e, no entretanto, por elles (padres jesuitas) atacadas e qualificadas como usurpações da prerogativas e immunições da Santa Sé; »

Isto vai crescendo e sempre para melhor. Os jesuitas *promoveram* o actual conflicto religioso, provavelmente com as provocações da maçonaria, publicando no periodico «*Esperança*» e depois no «*União*» artigos contra as leis do Estado! Onde a prova? a palavra do Sr. Lucena. Já disse em que época fundou-se a «*Esperança*», seus redactores sabiam defender a causa da Igreja sem ser preciso o auxilio desses religiosos que acabavam de aportar no Imperio. A «*União*» está nas mesmas condições. O seu redactor, doutor em medicina e mui illustrado, autor de obras importantes, e que conhece melhor a nossa legislação civil ecclesiastica, para apreciar-a e conservar-a do que estrangeiros, hospedes nesses estados. O presidente Lucena pensou que com tal procedimento matava de uma cajadada dous coelhos, os jesuitas que deportava e o Dr. Soriano a quem queria rebaixar. Enganou-se, mostrou somente que não sabia pronunciar a verdade.

Vamos ao terceiro (Lá) :

« Considerando que, para animarem uma tal propaganda, que *começou a ter lugar* com o seu estabelecimento no Brasil, não *escrupulisaram* em abusar da *prodigiosa influencia* de que gosam em Roma, para obter, como obtiveram, cartas pontificias, louvando aos redactores do citado jornal *União*, que, pela sua linguagem virulenta e

acrimoniosa, impropria de uma folha religiosa, se tem convertido em uma verdadeira pedra de escandalo. »

Continúa o presidente deportador a faltar á verdade. Já demonstrei que, quando os jesuitas chegaram á Pernambuco, já encontraram questões religiosas, agitando alli os animos, e já publicado o periodico *Esperança*. Os jesuitas abusaram da sua *prodigiosa influencia* em Roma, porque o Santo Padre louvou os redactores do periodico *União*, o que já se havia feito com os da *Esperança* e de outros jornaes aqui, em Portugal e em outros paizes, sem nenhuma dependencia de jesuitas. Mas foi um grande escandalo proceder-se assim com a *União*, que tanto tem sabido tirar a limpo os erros e attentados praticados pelo ex-presidente de Pernambuco.

Passemos ao quarto *considerando*, que vou ler : (Lá)

« Considerando que está mais que provada a sua interferencia na actual questão religiosa, na qual tem tomado parte activa, como se deprehende dos documentos citados e «confessa um delles no *interrogatorio*» a que ultimamente respondeu (embora houvessem negado a principio, quando tiveram logar os acontecimentos de 14 de Maio do anno proximo passado), levando o seu desrespeito ao ponto de declarar ao Dr. chefe de policia, em audiencia, «que com cinco tostões» havião conseguido mais, quanto á questão religiosa, do que o governo imperial, enviando plenipotenciarios e despendendo centenas de contos de réis. »

Os jesuitas tomaram parte activa na questão religiosa. Onde a prova dessa actividade? O presidente Lucena não podendo fornecel-a aponta os documentos de que já o senado tem noticia, e refere-se á esse *interrogatorio* secreto, e á esse dilo de simples debique de um jesuita ao chefe ou empregado de policia que procurava tortural-o com perguntas e observações improprias do cargo e do assumpto. O religioso repellio com escriptuosa ironia o que se lhe estava dizendo isto é, que com 500 rs. despendidos no correio tinha feito mais em Roma, do que o governo com as grossas quantias que alli tem despendido com esta maldada questão. E em verdade, Sr. presidente, assim se devera presumir attenta essa «prodigiosa» influencia, que diz o governo a seus amigos, exerce em Roma, ou perante a Santa Sé a Companhia de Jesus. Neste caso os mensageiros «anjos» foram inuteis, não tinham razão de ser, visto que o Santo Padre nada resolve sem a intervenção desses religiosos, e para isto bastava uma simples carta no correio.

Os jornaes attribuem esse espirituoso dilo ao padre Rocha Pinto, que por brasileiro não foi deportado, mas o presidente não declinou o nome do religioso, o que indica que não foi o reitor Sottovia, como tenho ouvido dizer. Regulei-me pelo *Diario de Pernambuco* insuspeito e bem informado, do que se estava praticando com os jesuitas de antemão condemnados.

Continuemos. Vejamos o quinto *considerando* (Lá) :

« Considerando que elles padres jesuitas não se teem limitado a aconselhar e animar o actual bispo em sua rebeldia aos poderes da nação, mas, ao contrario, teem levado a sua intervenção na referida questão, ao ponto de enviar emissarios a Roma, que hão conseguido illaquear a boa fé do venerando Pontifice, adulterando os factos e apresentando o chefe do Estado e seus ministros como

maçons e inimigos da religião catholica, ao passo que o bispo é por elles julgado um martyr da fé, um campeão denodado da Igreja e um optimo pastor.»

Os jesuitas não só aconselharam e animaram o bispo de Olinda em sua rebeldia aos poderes do Estado, como mandaram emissarios a Roma que conseguiram illaquear a boa fé do Santo Padre. Qual a prova? Nenhuma.

Os heroicos prelados de Olinda e do Pará aggravidos como foram em Roma na acta do ministro brasileiro, representaram á Santa Sé, cada um por sua parte, mandando suas cartas mediante portadores de provada confiança. O de Olinda utilisou-se do serviço de um jesuita brasileiro, e o do Pará de outra pessoa da classe ecclesiastica. O fim era defenderem-se perante o Summo Pontifice de arguições calumniosas exaradas em um documento tão solenne como foi o memorandum Penro.

Este serviço tão natural, Sr. presidente, não pôde ser capitalado de crime e nem os jesuitas se podiam furtar a um tal pedido, tratando-se da reputação de um bispo da Igreja catholica. O governo sustentava em Roma a sua causa mediante seus amigos, e sua influencia que é grande. Os bispos encarcerados se não tivessem a verdade e a justiça de seu lado, teriam de ha muito succumbido na luta, e nenhum jesuita por mais poderoso que fosse não os salvaria. Eis a vantagem dos bispos.

Mas nada tão curioso, Sr. presidente, como o assegurar o Sr. Lucena que os jesuitas adulteram os factos, apressentando o chefe do Estado aos seus ministros como maçons e inimigos da religião catholica, etc. Da que parte colheu o ex-presidente as provas deste facto? Da si proprio, tão momento do conselho mais se maravilhará, ouvindo dizer, que os jesuitas o caluniam tratando-o de maçon! Isto assegura com a maior procura o ex-presidente de Pernambuco!

O nobre presidente do conselho, grão-mestre do Oriente do Layradio não é maçon, e outros collegas seus! Com effeito! Mas, Sr. presidente, eu lastimo menos esse instrumento, do que o governo que delle se utilisou para a committimento abjecto de um grande escandalo...

O Sr. Figueira de Mello: — Apolado.

O Sr. Mendes de Almeida: — ...que muito nos ha de prejudicar no bom conceito dos homens sérios e honestos. O que se dirá de paz que supporta um tal governo?

O sexto considerando é digno do precedente, é o seu complemento (16):

«Considerando que taes conceitos tem sido, por mais de uma vez, «manifestados do pulpito» a pessoas simples e ignorantes, expondo desta arte os agentes do governo ao odio e á execração das turbas fanaticas;»

Se taes conceitos tem sido por mais de uma vez manifestados no pulpito, o deportador deveria indicar os nomes dos réos desses delictos, mas se allude aos jesuitas, falta completamente a verdade, constitue-se um calumniador vulgar. É um assumpto muito sério, não podendo uma tal arguição ficar no vago, e indefinido. A autoridade assim procedendo, rebaixa-se, prostitue-se.

Passarei ao sétimo «considerando»: (16):

«Considerando que os sobreditos padres jesuitas se «não constituem», nesta diocese, «o centro de todo o poder ecclesiastico», a ponto de manterem frequentes correspon-

dencia com grande numero de parochos e clerigos «que lhes prestão cega obediencia», e de serem encarregados pelo proprio bispo de aconselharem e animarem os governadores e autoridades ecclesiasticas na luta, que, diz elle, vao recrudesacer.»

São accusações estas puramente graciosas, banaes, parecem feitas no proposito de envernisar mais a calumnia, dando ao attentado um colorido mais degradante.

O digno governador do bispado de Olinda, que tão benemerita e heroicamente soube manter-se no posto de honra, o Sr. Chantre Camello de Andrade já protestou contra esta abjecta arguição feita aos jesuitas e tão humilhante para o clero Pernambucano. Se os jesuitas gosam de grande conceito e alargam o circulo de suas relações, um motivo honroso explica semelhante facto: Suas virtudes e illustração.

Em toda a parte, Sr. presidente, quem possuir estes dotes influirá, maxime se essas virtudes tiverem por adorno e complemento o sentimento religioso e devoção esmerada. E pois essa influencia tão natural e benéfica é pelo ex-presidente de Pernambuco capitalada de crime, e fundamento de deportação.

Eis-pos com o oitavo o ultimo considerando: (17).

«Considerando que é publico e notorio e deprehender-se da leitura dos documentos citados sob os ns. 8 a 11 que os mencionados padres jesuitas conceberão o plano de um movimento sedicioso, que devia ser dirigido pelo padre Ibiapina, a quem se insinuou que, sob o pretexto de vir buscar uma imagem em S. Lourenço da Matta, devia arrastar após si o povo do sertão, e que não se levou a effeito, ou porque o padre Ibiapina não se quizesse prestar a isso, ou porque como mandou dizer o jesuita padre Onorati, aquelle sacerdote, com os seus 70 annos e enfermidades era agora mais proprio para cuidar do governo de suas 20 casas do que de outras missões;

«Considerando, finalmente, que a permanencia dos padres jesuitas nesta provincia é perigosa ao socego e á tranquillidade publico, e prejudicial aos interesses catholicos.»

«Resolva, em cumprimento de ordens do governo imperial ordenar que os mencionados padres jesuitas, que forem estrangeiros, deixem o territorio do Imperio, sendo desde lá postos em segurança.

«O Dr. chefe de policia, á quem se remetterá cópias desta portaria, providenciara á respeito pela melhor forma. —Henriques Pereira de Lucena.»

No primeiro destes considerandos não duvida, senhor presidente, o ex-presidente Lucena afirmar que os jesuitas conceberam o plano de um movimento sedicioso, que devia ser dirigido pelo padre Ibiapina, plano que abortou pelas razões que allega. O facto da concepção do movimento é comprovado com o ser publico e notorio, e deprehender-se dos documentos sob ns. 8 a 11, as cartas de Onorati e Ribeiro ao vigario de S. Lourenço, e do Dr. Rangel ao reitor Sottovia, cujo valor já o senado conhece.

Mas, senhor presidente, admittamos por um momento que assim fosse, se esse movimento não teve logar, que relação tem semelhante empreza, morta ao nascer, pelos seus autores, com os movimentos dos quebra-tilos: visto que o proprio Lucena não os descobre? A questão não é se os jesuitas tentaram em algum tempo alguma sedição, mas

se se envolveram na ultima; o considerando Lucena responde brilhantemente pela innocencia dos jesuitas, e que o movimento de que seria chefe o padre Ibiapina é um miseravel e indigno pretexto para diffamar esses religiosos, e ridicularisar aquelle venerando missionario brasileiro.

Este missionario, Sr. presidente, é uma das glorias do nosso paiz; é um homem de talento e fô sincera que abandonou a carreira civil, onde podia chegar ás mais altas posições. Magistrado, politico e advogado tudo desprezou pela profissão ecclesiastica que abraçou no intuito de propagar as sãs doutrinas da Igreja, e de fazer o bem nas populações que missionou. Foi sobre este caracter, Sr. presidente, que se lançou o presidente Lucena para injuriar-lo, julgando-o capaz de se prestar a um movimento sedicioso!

E com que fim, Sr. presidente? Com que meios e com que probabilidade de triumpho? A maledicencia e a perversidade deavairam o juizo, tiram o senso aos que se prestam á servil-as.

Hoje os perseguidores da Igreja corridos de vergonha já abandonam o missionario Ibiapina, para se lançarem sobre outra victima mais agradável talvez mais facil de sacrificar, o vigario de Campina Grande, o padre Callisto Ferreira da Nobrega. O governo preferio o ultimo, não obstante ser a mesma a carga dos depoimentos. O chefe de policia da Parahyba pronunciou um e não tratou de outro

O vigario de Campina Grande, Sr. presidente, tinha em seu favor os melhores attestados de sua provada conducta. Os juizes de direito e municipal, o delegade de policia do termo e outros funcionarios o abonaram: tudo foi baldado. Esse sacerdote tinha um crime que era indispensavel punir. Elle havia concorrido a essa magnifica reunião do clero de Pernambuco de 14 de Novembro e, além de ultramontano, era liberal influente na localidade, portanto mais detestado pela seita dominadora.

Portanto, Sr. presidente, nem os jesuitas conceberam o celebre plano imaginado pelo seu perseguidor e menos se envolverão na sedição «quebra-kilos», por confissão do proprio Lucena, portanto onde a «inferencia» de que participaram nesse movimento como assegura o governo em um aviso do ministerio de Imperio?

Se os jesuitas nada fizeram contra a ordem e segurança publica, porque ouso o ex-presidente Lucena assegurar que esse religioso, tão dignos por suas virtudes, são perigosos ao socego e tranquillidade publica? E porque prejudiciaes aos interesses catholicos? porque sabem ensinar a verdadeira e orthodoxa doutrina, porque sabem combater com firmeza e sabedoria a detestavel seita que nos opprime. Nunca a innocencia ficou melhor patente.

Esse instrumento do ministerio protestou encartar os jesuitas na sedição «quebra-kilos», e o meio absurdo de que se serve é a imaginaria tentativa de outra sedição!

Não cooperaram para a ultima sedição, mas já tentaram outra, em tempos passados! oh! miseria.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sr. presidente, no procedimento havido com os jesuitas em Pernambuco o

governo não marchou nunca na senda legal, e nem respeitando as conveniencias publicas e a dignidade do paiz. Buscas illegaes e desempenhadas de um modo abominavel; apprehensão de papeis e cartas particulares devassadas pelos amigos do governo, e não restituídas á seus donos, como queixou-se mui justamente o padre Sottovia em seu protesto. Procedemos, Sr. presidente, como um povo brutal e semi-barbaro.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eis, Sr. presidente, a incomparavel peça, o celebrado firman do Sr. Lucena, que o governo imperial homologou! O movimento é sem duvida digno de ambos.

Com o seu desbragado procedimento em Pernambuco, Sr. presidente, o ministerio de 7 de Março prestou aos jesuitas o melhor serviço que um inimigo rancoroso jamais lhes podia fazer. Attacou-se a esses religiosos de repente mediante a sua policia, indigna e brutalmente, como no Brasil, talvez não se haja praticado com alguém. Foram apprehendidos os seus papeis e cartas particulares, e não se conseguia provar o crime com que se pretextou a busca! Eram innocentes.

Se nenhum documento fosse encontrado, Sr. presidente, dir-se-ia que politicos e conspiradores habéis, os jesuitas haviam occultado em tempo as provas do crime. Como a providencia permitia essa busca foi ella o seu triumpho, e a eterna deshonra de seus implacaveis perseguidores. Mostrou-se, Sr. presidente, o que são esses religiosos em toda a parte, obediente as leis do paiz que os acolhe. Homens em geral talentosos, revelam em toda a parte, as virtudes christãs com que são educados: eis o grande segredo da sua influencia, e da veneração que inspiram aos filhos da igreja. E' por isso que a maçonaria os odeia e maltrata, assegurando-lhes assim o seu melhor titulo á estima e veneração dos catholicos.

Sr. presidente, tanto os jesuitas em Pernambuco não concorreram para alterar a ordem publica que nos lugares do interior onde elles se achavam doutrinando não appareceram os sediciosos quebra-kilos

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Isto é uma verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A população alli estava tida socogada e contente; e, não obstante a injustiça e aniquidade com que o governo os tratava, abandonaram esses lugares onde eram tão queridos e apreciados, aconselhando a paz proferindo o desterro que lhe impunham á causar ao nosso paiz o menor mal. Assim exigia a seita que impéra no governo!

Uma das graves accusações que o ministerio e seus amigos dirige aos jesuitas, é o seu disfarce. O senado já viu o quanto esta arguição, além de futil, era sem fundamento de verdade, injusta. Direi, á este respeito, mais algumas palavras.

Dos jesuitas que se achavam em Pernambuco em 1874, apenas o padre Mazzi, capellão das irmãs Dorotheas, não usava do seu habito quando sahia á rua. Usava de traje secular como fazem muitos dos nossos padres, sem poderem invocar os motivos que tinha aquelle religioso e mui

attentiva. O padre Mazzi, Sr. presidente, homem de idade e mui tímido, não podia percorrer as ruas do Recife sem ouvir tremendas descomposturas e ameaças, como aqui também se praticava e ainda se pratica com outros religiosos e sacerdotes seculares.

Nós sabemos, Sr. presidente, o que nesta Corte se praticou no anno de 1873 com um inermes capuchinho no largo de S. Francisco de Paula, e a despeito da impressão que causou no publico o acontecimento o governo não nhum providencia deu. A impunidade triumphou. Quem ignora os meijos e insolencias de que é victima qualquer sacerdote ou religioso trajando o seu habito que ousa tomar passagem em um bond ou em qualquer outro vehiculo em que haja reunião de passageiros?

O procedimento do padre Mazzi não é condemnavel, e nem pode por tal ser arguido, porque não o fazia sem permissão de seu superior.

Aterrado desde o assalto de 14 de Maio não tinha animo de sahir á rua no Recife senão vestido secularmente. Este o seu grande crime: mettia assim muito medo ao nosso governo.

Outro que também se disfarçou, na expressão do governo, foi o jesuita Antonio Aragnetti.

Quando appareceu a noticia da deportação de seus companheiros na villa do Triumpho, estava elle com o padre Onoratti. De accordo com o seu collega, e para não ser embaraçado pela população que os ameaçava, partiram de noute para ir ao Recife apresentar-se ao governo. Vinha, é verdade, na viagem, vestido a secular; mas chegando a uma povoação perto do Pão de Alho ou Limoeiro, foi hospedar-se na casa de uma autoridade policial; creio que o subdelegado, e disse-lhe: «Sou F., eu sigo para o Recife; e visto que meus companheiros foram deportados, vou apresentar-me ao governo para seguir a sua sorte...

Eis o jesuita disfarçado que a não ser esta indiacreta communicação, podia seguir sua viagem e apresentar-se como desejava no Recife. Mas o subdelegado, em casa de quem este jesuita se tinha hospedado, a quem, tinha communicado seu nome, foi ao commandante do destacamento do Triumpho que ali se achava, participou-lhe o facto, e esse official no outro dia de manhã cercou a casa com todo o apparato (o que era inutil, porque o jesuita não fazia resistencia) e o prendeu.

Aqui, Sr. presidente, mediante os tão famosos telegrammas se contaram horrores desse jesuita; mas explicado o facto, foi isto o que se deu. Os pobres matutes que acompanhavam esse jesuita em sua viagem, não pouco soffreram, foram também presos como cúmplices de tão horroresos crimes e mui maltratados até o Recife! e tudo porque? Porque tinham servido de guia ao jesuita disfarçado.

Eis o que são, Sr. presidente, as accusações de disfarce dos jesuitas que tanta indignação causou ao ministerio.

Nenhum mais se disfarçou. Fora da época notada só ha o facto de jesuita Negri apoz o attentado de 14 de Maio quando houve a destruição do seu collegio, mas este

religioso já não está no Brasil. Então, para atravessar da Parahyba para Pernambuco porquanto ia com direcção ao povoado de Vertentes, dizia aos seus amigos: orton resolvido a disfarçar-me para não soffrer como jesuita que sou, porque a questão não era por temor de governo, mas de uma seita poderosa e malevola, que vota á sua corporação grande odio.

Não queria apresentar-se como jesuita em algum lugar, para não expor-se a insultos verbaes ou a cousas ainda piores. Eis aqui o disfarce que fez levantar contra os jesuitas esse grito de guerra da parte do governo.

Mas, perguntarei ainda, como os jesuitas foram deportados? como estrangeiros ou como jesuitas? Se foram como jesuitas, a medida sobre ser um attaque directo á liberdade de consciencia, é improficua, devia abranger todos. Como estrangeiros? Neste caso devia-se examinar quaes desses estrangeiros eram criminosos, e não envolver-se na sentença todos os jesuitas de Pernambuco, porquanto se um era culpado, outros podiam não ser, e então como applicar a mesma medida a todos! Isto é iniquo! Isto é brutal e demasiado escandaloso.

Qual foi o jesuita que pregou, que excitou essa dissensão e animou os quebra kilos? Nenhum nominalmente é designado. Aqui, Sr. presidente, já se praticou uma medida desta ordem com um franciscano, mas não se mandou expellir toda corporação. E como incorporados não são taes religiosos aqui considerados. Qual foi o jesuita culpado? Não soube o governo distinguilo.

Entretanto, um delles que se dizia ter concorrido para esse movimento por se ter achado em um engenho, visinho da cidade da Parahyba, ficou no paiz. Refiro-me ao jesuita Rocha Pinto, que aliás não estava na localidade onde começaram os acontecimentos sediciosos. Dir-se-ha que este é brasileiro; mas se era a corporação que se expellia este não podia ficar, e se é brasileiro e criminoso, porque não se lhe fez o processo? porque se lhe permitiu substituir o padre Mazzi na capellania da Soledade, se é tão prejudicial aos interesses catholicos? Realmente, não posso, Sr. presidente, soffrer com paciencia, causa-me indignação o procedimento tão iniquo da parte do governo do Brasil com estes religiosos.

Como já disse Sr. presidente, o procedimento deste governo colloca o nosso paiz abaixo do Mexico. Em nenhum paiz civilizado por factos desta ordem, individuo algum seria deportado. Excluamos os Estados que directamente guerreiam a Igreja. Os jesuitas foram deportados, mal-sinados perante o mundo inteiro sem ao menos ter-se-lhes feito processo convencendo-os de seu reprovado procedimento. Eu comprehendia o acto do governo se processasse esses religiosos e os desmascarasse se não se defendessem. Provado perante o jury que elles tinham praticado taes e taes factos, criminosos, bem; o governo estava habilitado para dizer: — « não queremos mandal-os para a cadeia, mas retirem-se do Brasil.

Que espectáculo damos, Sr. presidente, ao governo da Europa e America civilizada? Nove homens nas condições em que se achavam os jesuitas de Pernambuco fazem tremer os altos poderes do Brasil! Suppor o governo gratuitamente que esses nove pacificos religiosos, de comportamento irreprehensivel promoviam sedições; e

que sedições, meu Deus! Com que fim, e com que esperanças! E ao mesmo tempo assegura-se com seriedade que os jesuitas são habéis e muitos expertos. Esta sedição é um negocio, Sr. presidente, de que heide tratar em outra sessão, porque agora já não ha tempo, nem eu desejo fatigar mais o senado.

O governo do Brazil, em conclusão, com esses actos e deducções que aqui apresentei, revelando seu proposito de antemão assentado de expellir os jesuitas de Pernambuco, não praticou mais do que uma iniquidade. Querendo ferir Roma, estrangulou-se, não melhorou de posição, a injustiça gera odios e invencíveis resistencias. O governo, Sr. presidente, não concorreu com um só passo para que a questão religiosa se resolvesse com geral proveito; pelo contrario concorreu para evitar a solução conveniente e decorosa, firmando a paz entre os dous poderes, solução que por extrema benevolencia da Santa Sé poderá talvez realisar-se em nossos dias, mas não sei como.

A questão, no ponto em que se acha collocada, me parece insolavel pelos obstáculos que o proprio governo do Brazil tem creado; é elle o unico causador e continuador de nossos males.

E não sei, Sr. presidente, se por esses males não virá a soffrer a justiça divina, que não dorme, o nosso paiz e sobretudo a instituição monarchica. Para Dous de certo não valem responsabilidades de ministros, responsabilidades facticias; e essas mesmo na terra não tem grande valor.

Quando, Sr. presidente, a monarchia dispõe de muita força, raras vezes os ministros são punidos pelos erros que commettem, e se surgem os maos dias de uma nação, então de nada vem a servir essa responsabilidade de ministros, entidades de tão curta duração. Allue-se a grande instituição e com ella desaparecem a dynastia e quem a representa.

Nós estamos vendo como tem apparecido em outras partes a tremenda demonstração dessa verdade. Quando o infortunio se manifesta o mal já é mui grande; toca a todos; as instituições monarchicas se esvaem; não só, caem os ministros como as dynastias. A ordem moral desaparece. Temos o facto da França. Alli tambem a constituição de 1791 assignalava como grande remedio a responsabilidade ministerial, e quem immediatamente veio a soffrer? foi o paiz, foi a França, e a dynastia secular, que tanto padecem.

Posteriormente veio o acontecimento de 1830; tambem havia na carta de 1814 a panacéa da responsabilidade ministerial; mas triumphou a revolução burguez e quem veio a soffrer foi a instituição monarchica que transformou-se; e a veneravel dynastia não conseguiu mais manter-se no throno, assim enfraquecido: outra substituiu-a, e não foi mais feliz. Succedeu depois a revolução de 1848; sabemos o seu resultado: Guizot, o ministro eterno e imprescindivel morreu na sua patria, é uma verdade, mas a familia de Orleans não voltou mais do exilio como reinante.

Na Hespanha, Sr. presidente, a mesma cousa tem succedido; os ministros eram responsaveis; mas Isabel II foi expulsa e, mui ultrajada no que a mulher tem de mais caro: e sua dynastia só agora volta, mas do modo que já conhecemos, mediante uma revolução militar, e que não promette estabilidade e longa duração. Nestes factos muito teria-

mos que aprender. A justiça eleva as nações, a iniquidade abate-as.

Por isso, digo eu, Sr. presidente, este governo sacrifica com sua deploravel politica a instituição monarchica em nosso paiz, o forte cimento da estabilidade do nosso governo. Podemos estar dançando nas bordas de um abysmo.

Este governo, Sr. presidente, não acredita na justiça divina; é materialista, a sua confiança está na força e não no direito. Mas essa justiça virá com certeza, e a seu tempo; e eu muito sentirei que seja em damno da nossa desolada patria; das instituições que de coração sustenta e da dynastia a quem devo summa gratidão, e cujo patriotismo inspira-me a maior veneração.

Tenho concluido.

(Muito bem; muito bem.)

SESSÃO EM 19 DE MARÇO

Sessões extraordinarias

O Sr. Fernandes da Cunha:—Sr. presidente, a questão levantada pelo meu nobre collega pelo Maranhão parece-me que vale apenas de ser debatida e de firmar no senado um precedente esclarecido. A questão parece-me essencialmente constitucional...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—... e, como toda questão constitucional é uma questão grave e de plena utilidade publica; como a primeira garantia dos direitos e das liberdades é a observancia stricta, fiel e religiosa da constituição do Estado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Muito apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—... sem a qual nada vale, sem a qual nada terá firmeza e estabilidade neste paiz, entendo, Sr. presidente, que esta questão, de sua natureza melindrosa e importante, merecia exame aprofundado e solução que firmasse precedente.

Lemos todos que V. Ex., movido por um principio de utilidade publica, e para evitar a inactividade do senado nestes primeiros dias de sessão extraordinaria, visto que o objecto principal de sua convocação ainda não foi submettido á sua deliberação; que V. Ex., querendo supprir essa e lacuna evitar esse mal, deu para ordem dia alguns projectos que se achavam na tela da discussão, e que vinham das sessões passadas, projectos que todos tem sua utilidade mais ou menos relativa, mais ou menos absoluta, porque nenhum projecto se apresenta nas camaras legislativas sem reconhecida utilidade publica, como é de constituição; consequentemente, quer o projecto trate de pensão, quer trate de aposentadoria, quer trate de licença ou de concessão de recursos para obras publicas, todos esses projectos tem por sua natureza ou pelo voto legislativo utilidade publica.

Mas, voltando á natureza especial do debate—fomos convocados extraordinariamente para um fim restricto e especial. Nosso poder legislativo, comquanto amplo em theso, pela natureza da convocação foi limitado e circ-

cumscripto, especialmente a esses objectos designados no decreto de convocação.

Mas diz-se: «Essas materias importantes e gravissimas ainda pendem de solução na outra camara; o senado não ha de conservar-se inactivo na sessão extraordinaria, deve fazer alguma coisa.» E' passar da questão de principios para a questão de utilidade pratica, do emprego do tempo e de seu aproveitamento, no expediente do serviço. Sem querer restringir *absolutamente* a materia de competência legislativa do senado, na sessão extraordinaria, enquanto não vem as materias especiaes, que constituiram o objecto da convocação, penso eu que, apenas apresentadas, devem ellas preferir toda e qualquer discussão, apreciação e votação de outro assumpto e constituir a materia exclusiva de toda a ordem do dia.

Eu bem comprehendo que V. Ex., movido por essa razão, quiz, enquanto não vem a materia especial da convocação,—preencher—essa lacuna com a discussão e solução de outras questões pendentes. Mas, quanto á constitucionalidade, parece-me que o meu nobre collega pelo Maranhão tem toda a razão, porque a convocação extraordinaria assenta em uma grande necessidade publica, e a constituição o determinou no art. 101, quando diz:—Convocar extraordinariamente a assembléa geral, quando assim o exigir o bem do Estado,—isto é, quando assim o exigir um grande fim de utilidade publica; uma necessidade imprevista, uma necessidade extraordinaria, uma necessidade urgente, uma necessidade cuja solução o interesse do Estado reclame de prompto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Isto é o que constitue a razão e o fim da convocação extraordinaria, porque, quanto aos males e interesses ordinarios, que podem ser previstos e remediados ordinariamente pela assembléa legislativa, está claro que a esses a convocação annua do parlamento daria solução, bem como a todos os objectos de serviço, a todas as variadas materias, que podem constituir a esphera da autoridade nacional, a todas as relações juridicas conducentes a promoção do bem publico.

Essas materias, de sua natureza ordinarias, podiam esperar solução legislativa no tempo tambem ordinario da convocação da assembléa geral; mas convocar extraordinariamente a assembléa nacional, incommodar antes de tempo, de todos os pontos deste vasto Imperio, faltar de vias de comunicação, os representantes da nação, alguns dos quaes apenas podiam ter chegado a seus lares; convocar-os para estarem aqui com urgencia, afim de solverem as graves questões que constituem o objecto da sessão extraordinaria; e, apenas installado o parlamento, tomar-se a attenção da assembléa geral com objectos de importancia accidental, e secundaria, mas não urgentes, mas não extraordinarios, que não possam esperar o remedio ordinario da sessão legislativa, parece-me, Sr. presidente, que é conspirar contra o preceito da constituição e afastarmos da economia intima do nosso regimen constitucional, senão mesmo afastarmos nos da indole do systema representativo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' confundir tudo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Diz-se, Sr. presidente, trata-se de um objecto muito secundario, de uma penção

a uma viuva, a um militar, a um mutilado da patria, ou de qualquer outro objecto dessa importancia; é urgente resolver isto, remediar o mal que está soffrendo o individuo, esta ou aquella corporação etc. Esses objectos não tem maxima importancia; poder-se-hia relevar que as desse expediente a essas materias; enquanto não viesse á nossa deliberação o assumpto importante e grave, que constitue o objecto da convocação. Mas de envolta com esses projectos de pequeno expediente, de remedio ordinario, vem outros gravissimos, que enchem a ordem do dia, os quaes, se forem discutidos nesta sessão extraordinaria, hão de passar de afogadilho, pois que estão pendentes da ultima solução em 3ª discussão e podem ser adoptados até quasi sem debate...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Como?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—... sem exame, porque eu, por exemplo, não sabia que hoje havia de tratar-se da importante questão das estradas do Jatchá, do Mamoré e de outros projectos que exigem detida attenção, exame aprofundado e escrupuloso da materia, porque vamos votar grandes fundos, vamos votar enormissimas despesas improductivas...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Que não podemos fazer.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—... que não podemos, nem devemos; materias que podem, não digo já ser preteridas (porque para mim ellas não devem passar), mas que devem ser attendidas, quando muito — na sessão ordinaria —, com calma, com toda reflexão, com toda pausa, e não já, extraordinariamente, sobrecarregando o orçamento do Estado, que ainda não está feito, com despesas novas e extraordinarias, como são as da construção dessas duas estradas, até com garantia de juros...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Por isto, vamos dissentir.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Se por um lado se attenna, se desculpa e se justifica a alteração da ordem do dia e a inclusão nella de materias diversas, a titulo de serem de pequena importancia, pela razão de não dever o senado estar inactivo e dever fazer alguma coisa, por outro lado accresce o perigo gravissimo de passarem sem a necessaria reflexão tacs materias.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Porque, se nós estamos aqui?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Porque não temos relatorios do governo, que nos deem informações acerca desses trabalhos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isto é negocio do anno passado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Eis aqui por que: por mim digo: eu sou uma mediocridade (não apoiado), cargo de estudar tudo, sou novo nesta casa, não tenho sciencia universal, nem infusa, aprendo á custa de trabalho e de leitura; occupado com questões gravissimas, em tempo muito restricto, não posso dividir minha attenção para cuidar de muitas materias a um tempo; cumpre o meu dever, dando o meu recado como posso, mas gosto de fazel-o intelligente e conscientemente. Não me propoño a impedir coisa alguma e menos a estabelecer prece-

dentes no senado, porque não tenho competência, nem autoridade para isto; mas entendo, muito sincera e intimamente, que uma sessão extraordinária deve se occupar de preferencia do objecto extraordinario da sua convocação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Assim quiz a constituição; o mais é baralhar e confundir tudo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Não quero coarctar a competência do senado. Disse-se que o regimento não nos veda, que nós podemos crear a regra; mas é sempre máo e perigoso dar-se ao poder legislativo de qualquer nação, ordinariamente, o poder constituinte, fóra da constituição e das leis. Nós temos normas que nos regulam. O regimento é a lei viva da casa, a que nós todos devemos subordinar nossas acções; se elle não é, bom, reformemo-lo, modifiquemo-lo, corrijamol-o, para provermos ao bem publico. Mas sem fazer caso do regimento, nem da constituição, alterar principios, modificar a regra, crear lei nova cada dia, á medida de nossos desejos ou arbitrio...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A pretexto de conveniências do momento.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— ... a pretexto de certas conveniências, acho que é um precedente funestissimo e de muito perigo para o Estado.

Assim, compartilho a opinião do meu collega e entendo que nos devemos limitar puramente á discussão e votação das materias extraordinarias, que fizeram o objecto da convocação. Dous ou tres dias de inacção, que porventura tiveremos á espera dessas medidas, não seriam perdidos para o Estado, quando nós os consagrassemos ao estudo prévio dessas questões, que sabemos vão ser submettidas á nossa deliberação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado. Nem sabemos ainda o que o governo pensa a respeito de muitas dessas materias.

ESTRADA DE FERNÓ DE PIRANHAS A JATUBÁ

O Sr. Fernandes da Cunha:— Sr. presidente, este projecto, da iniciativa de um nobre representante desta casa, encerra materia gravissima e questões importantes a elucidar-se, quer em relação á constituição do Estado, quer em relação á phisophia das empresas publicas em materia de viação ferrea, quer em relação aos recursos escassos do Estado para emprender obra de tanto vulto e de tão pequena utilidade.

Cada um destes enunciados, Sr. presidente, seria por si só bastante para que eu *in limine* negasse o meu voto á concessão do credito autorizado para a construção desta estrada.

Sinto, Sr. presidente, que somente soubesse estar a materia na ordem do dia, quando procurei ler a publicação da mesma no jornal da casa. Não podendo, portanto, trazer alguns breves apontamentos, que tinha tomado o anno passado, quando me propuz a discutil-a, se tome a palavra é porque a materia se acha já em 3ª discussão, e se eu não a tomasse para expor as minhas duvidas e as

difficuldades com que luto para conceder o meu voto, certamente não teria mais occasião de fazel-o, nem de obstar á passagem do projecto.

Sr. presidente, ninguém mais do que eu faz estremo-cido voto pelo progresso das empresas de linhas ferreas no nosso paiz. Ninguém mais do que eu está intimamente convencido da alta vantagem, da necessidade absoluta de todo e qualquer sacrificio razoavel da parte do Estado, para promover o desenvolvimento no paiz de uma rede bem combinada, bem planejada de vias ferreas, que lhe atravesse o coração, que lhe faça circular o sangue e a vida por todos os membros, alimentando as forças da nação e desenvolvendo a sua maxima potencia productiva.

Mas, Sr. presidente, tambem estou muito convencido da necessidade absoluta que o governo tem de pensar maduramente nestas materias, de conceber um plano bem estudado, bem combinado daquellas estradas, que devem ser preferidas e preceder na ordem da construção, visto que os encargos enormissimos com que fica onerado o orçamento do Estado, a falta absoluta de capital nacional para a realisação destas empresas urgentes, mas custosissimas, a falta quasi certa de remuneração lucrativa dos capitães empregados e immobilizados nas vias ferreas mal concebidas e projectadas, sobretudo quando esse capital escasseia não só dentro do paiz, mas fóra d'elle, e só pôde ser obtido á custa de sacrificios enormissimos; todas estas considerações, Sr. presidente, nos devem advertir de que devemos ser providentes e cautelosos na decretação de despesas desta ordem.

Além disto, Sr. presidente, antecede á esta questão a gravissima questão constitucional levantada nesta casa o anno passado, não sei se por muitos outros, mas pelo menos pelos meus dous illustrados collegas, que se assentam nesta bancada, os nobres senhores pelo Maranhão e por Goyaz. SS. Exas. duvidaram da competência do senado para iniciar a despesa e decretar fundos, afim de serem executadas estas estradas, porque a decretação destes recursos ou empréstimos redundava em ultima analyse na decretação de impostos para pagar-se a despesa; e a iniciativa dos impostos não é da attribuição desta casa, compete exclusiva e privativamente á camara dos Srs. deputados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado; é da constituição.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Esta questão constitucional e ponderosa não foi tratada com a importancia e elucidação que ella merecia desta casa, e sobretudo daquelles que são nella os dignos e illustados representantes do partido liberal, porque esta idéa, eminentemente constitucional e liberal, não podia ser engeitada por esse nobre partido, quando se tratasse de medidas desta ordem, antepondo as altas questões de principios ás conveniências accidentaes, em beneficio da utilidade publica, resultante ás suas provincias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Uma conveniencia secundaria contra o direito.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:— Sim, senhor. E como esta questão por sua propria natureza deve preceder as

outras, eu tambem insisto nella, já que foi levantada e me parece procedente.

Sr. presidente, a attribuição de legislar é commun a ambas as camaras; mas a constituição por limites á iniciativa de ambas e restringiu-a em diversos pontos. Assim que, torna privativa da camara dos Srs. deputados a iniciativa sobre impostos, sobre recrutamento e sobre a escolha da nova dynastia, no caso da extincção da imperante (Constit. art. 36).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ora, restringir a iniciativa sobre impostos é restringir a iniciativa sobre a decretação da renda, sobre a decretação do onus, do encargo do contribuinte; é a consagração do direito de fiscalização e de exame, que compete ao parlamento para vigiar a administração do Estado, assim de que não exceda, antes conserve sempre o equilibrio da receita e da despesa, porque o desequilibrio, traduzido em *deficit*, redundo, em ultima analyse em decretação de impostos, porque na sciencia financeira não se conhece outro meio normal de saldar *deficit*, de pagar a despesa e crear renda, senão o imposto, quando expressão razoavel da justiça tributaria, na razão do progresso e da riqueza publica.

A emissão de papel moeda é uma calamidade, e não é recurso ordinario e normal, producto do trabalho nacional ou renda do Estado.

É uma divida, que se ha de pagar, em ultima analyse, com impostos.

A contracção de empréstimos, internos ou externos, é tambem uma divida, que ha de pesar sobre a nação, e que ha de ser paga tambem definitivamente, amortisação e juros, com impostos. Consequentemente o imposto é, em ultima analyse, a medida do sacrificio da nação, a fonte da renda, a moeda do pagamento. Só o imposto paga a divida e mata o *deficit*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E estas operações de credito são muito caras.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Ora, se porventura na constituição não está expressamente prevista, nem prohibida esta attribuição ao senado, todavia está implicitamente comprehendida nos artigos em que marca as attribuições da assembléa geral e as attribuições privativas da camara dos Srs. deputados.

Se este principio constitucional não está expressamente escripto na constituição, elle se conforma perfeitamente com a indole do systema representativo, elle se conforma com a natureza e com os requisitos do poder legislativo, com o principio essencial da representação, e consequentemente os nobres chefes da opinião liberal nesta casa não podem insurgir-se contra o parecer e doutrina constitucional, legitima e garantidora, da escola liberal do mundo em toda a parte onde ha parlamento livre.

Na Inglaterra, senhores, que é o luzeiro e a autoridade universalmente invocada e aceita, que, pela sua anciandade e experiencia e bom resultado pratico, se torna veneravel, a camara dos lords não decreta impostos, nem recursos, não cria despesas, nem renda. O voto do imposto pertence exclusivamente a camara dos communs. Os lords não podem emendar o orçamento, sobretudo

elevando as taxas. E' lhes vedada crear ou augmentar impostos ou taxa votado pelos communs. Haja vista a questão do *bill* Gladstone sobre o papel em 1860, rejeitado pelos lords, que excitou a indignação da camara dos communs. Esta camara é quem vota os impostos e os subsidios ou os recusa, assim como as despesas publicas, porque uma coisa é correlativa da outra; quem meia o alcance da despesa, mede tambem o alcance dos sacrificios e concede os meios conducentes á consecução dos fins. Se a camara dos lords tivesse o poder de inverter e modificar os orçamentos, e conhecido o orçamento da camara dos communs crear novas despesas, ella alteraria o orçamento do Estado, desequilibraria as finanças e tornaria permanente o conflicto, que a excellencia do regimen livre e representativo tende a evitar e a nullificar de facto.

Ora, é o que aconteceria se porventura no senado emprezas desta ordem, que exigem sacrificios enormes, fossem iniciadas com uma simples autorisação ao poder executivo para realisal-as, contrahindo empréstimos, creando recursos extraordinarios além daquelles que estão previstos e votados no orçamento; infallivelmente nós nullificaríamos o systema representativo, nullificaríamos a iniciativa da camara dos deputados na votação do imposto e criação da renda, sua competencia para fiscalisar a receita e a despesa publica; desarmariamos absolutamente o poder que instituímos para tomar contas ao executivo e fiscalisar a administração do Estado. Vede, portanto, o perigo da doutrina que creaes, estabelecendo o precedente, que assim imperceptivelmente vai passando em um projecto de concessão de estrada, que importa despesa avultada e no fundo—creação de renda ou votação de imposto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E sem se fazerem os estudos, que se prometteram na lei.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Podemos votar e emendar o orçamento, alterar, augmentar ou rejeitar as taxas; não podemos, porém, iniciar ou crear impostos ou renda.

Portanto, prevalece a primeira questão, a da inconstitucionalidade da medida ou autorisação proposta no senado por iniciativa de um illustrado membro do mesmo, em vez de partir da camara dos Srs. deputados, que como aquelles que estão em contacto immediato com a população, como aquelles que votam a receita ou despesa publica, que cream e iniciam os impostos; que são os órgãos sociaes das necessidades relativas de suas provincias, e que tambem estão perfeitamente habilitados, por todas as razões politicas, sociaes e economicas, para conhecerem da necessidade de uma decretação semelhante, e com sua iniciativa proverem nos meios necessarios á realisação dos trabalhos de utilidade publica, era a quem pela constituição cabia a iniciativa.

Mas não, senhores; a iniciativa partiu desta casa: «Cree-se uma via ferrea e habilite-se o governo para fazer a despesa.»

Pergunto eu, e já é outra questão: era isso necessario? Se nós temos, Sr. presidente, uma lei, e lei especial que regula a concessão de vias ferreas, a lei de Julho de 1852; se essa lei habilita o governo perfeitamente para, conhecendo das necessidades publicas, attender ás reclamações e representações a respeito, mandar proceder aos

estudos convenientes e fazer a concessão das linhas que julgar úteis ao bem do paiz, trazendo depois á nossa approvação os contratos respectivos, segue-se, Sr. presidente, que por mais uma razão accrescida á razão constitucional não devesse este projecto ser apresentado aqui, mas sim na camara dos Srs. deputados. Resulta ainda que o governo, também attendendo á necessidade da concessão, podia fazel-a e depois trazer o seu acto á nossa approvação. A não ser assim, seguem-se dous inconvenientes: 1º, a inutilidade da lei de 1852.

Se projectos desta ordem não devem ser de longa mão estudados, não devem ser elaborados pelo voto dos profissionais, estando-se na localidade todas as condições reguladoras da concessão da linha ferrea; se projectos desta ordem podem ser improvisados e apresentados aqui por qualquer membro da casa, que pôde saber muito e estar plenamente convencido da necessidade da estrada projectada, mas que não fornece os elementos de sua convicção a seus collegas, os quaes não podem do improvizo julgar das condições da empresa, nem do seu custo e utilidade, por que razão então vigora essa lei de 1852?

Para que essa autorisação ao governo, se tudo isso e dispensavel, se não é mister estudo nem planta, orçamento ou estatística, trabalhos technicos e tudo quanto converge para uma boa e segura solução?

Em segundo loger, se a concessão feita pelo governo ha de ser presente ás camaras para ser por ellas approvada; se em todo caso a assembleia geral legislativa ha de interpor seu parecer e seu voto, por que razão não se procede de conformidade com a lei, não se estuda prévia e convenientemente o assumpto, e depois de formulada e feita a concessão, vir o decreto á apreciação e approvação das casas do parlamento, com todos os esclarecimentos indispensaveis, com os estudos technicos, os mappas levantados, os perfis e as curvas, as obras da arte, além dos estudos da constituição geologica do solo, dos elementos de sua productividade e capacidade de futuro desenvolvimento, do calculo da renda provavel, da estatística da população e do commercio da linha? Em summa a de tudo quanto se requer para semelhantes concessões.

A decretação de uma via ferrea é problema muito complexo; não entende somente com os trabalhos technicos do engenheiro e sua philosophia mathematica; entende também com *altas questões da sciencia do estadista*, com a economia politica, com a geologia, com a estatística, com o estado das provincias, sua riqueza, sua população, com os varios elementos de prosperidade das linhas.

E' em resultado de taes estudos e trabalhos, Sr. presidente, que se pôde calcular e saber qual será a relação da proporcionalidade do custo das obras com a renda provavel da linha. Ora, bem vê V. Ex., quantas questões se levantam, quantos problemas se offerecem á consideração do legislador, em assumpto desta natureza, para serem resolvidos com conhecimento de causa e com o fim da utilidade publica, dever sempre rigoroso, tanto para o legislador como para a administração.

Mas não; o nobre senador pelas Alagoas apresentou o seu projecto nestes termos (24):

Temos, portanto, Sr. presidente, a considerar neste projecto os seguintes elementos: 1º, a construção de uma linha ferrea para ligar o alto ao baixo S. Francisco, deter-

minando-se logo o ponto de partida, e o ponto terminal, isto é, de Piranhas a Jatobá, e determinando-se ainda mais os estudos especizes, por que deve ser feita a obra, os do engenheiro Carlos Krauss; 2º, a autorisação para desobstrução do leito encachoeirado, do rio S. Francisco, na grandissima extensão que vae da cachoeira do Sobradinho ao porto do Jatobá, ou por assim dizer ao Paulo Afonso, todo o leito encachoeirado; portanto, do Rio S. Francisco, para poder então aproveitar a linha ferrea de Piranhas a Jatobá; 3º, autorisação ao governo para fazer as despesas exigidas por todas estas obras, a saber: a construção da via ferrea; a desobstrução do leito de um rio caudal, e encachoeirado por espaço de 90 leguas, com os meios ordinarios, e se estes não bastarem, por uma operação de credito, limitada a 6,500:000\$, garantindo-se o juro desta quantia á razão de 7%.

Senhores, é preciso estar louco para votar por este projecto; por mim fallo rómulo. Se eu votasse por este projecto seria máo representante da nação; se votasse por este projecto seria um máo bahiano; sou muito franco. Nada tenho com as pessoas, nem com os concessionarios; respeito a todos e acredito que todos são movidos por legitimos interesses de utilidade publica e por espirito de patriotismo sincero; mas da concessão pedida por este projecto de lei resulta um mal gravissimo ao paiz, um sacrificio ruinoso ás finanças do Estado em damno da empresa séria, lucrativa e do futuro da via ferrea do S. Francisco da Bahia ao Joazeiro. Assim, Sr. presidente, de baixo destes principios e considerações eu não podia votar por este projecto. E, pois, vou desfilhar mais ou menos, alguns dos motivos que tenho para combatel-o.

Sr. presidente, olhando-se *prima facie* para este projecto, parece que o orçamento do Estado regorgita de meios; que o capital nacional ou estrangeiro exubera para obras desta natureza; que nós temos um abundantissimo mercado de capitães á que recorramos para fazer á torto e á direito concessões desta ordem.

Mas, Sr. presidente, é uma triste realidade que nem o capital nacional avulta, nem o estrangeiro abunda e se offerece barato. Como então vamos garantir juros de 7% para 6,500:000\$, afim de se fazer uma pequena via ferrea de cerca de 20 leguas, margeando o leito de um rio caudal, entre serras alcantiladas, para logares e pontes remotos e insignificantes, no leito encachoeirado do medio S. Francisco, sendo o baixo até o littoral já servido por navegação á vapor?

Isto é pôr a questão nos seus precisos termos. Não nos equivoquemos. Não ha razão nenhuma de conveniencia publica que nos leve á decretação dessa garantia de juros. O meio financeiro escolhido para a realisação da empresa é o da peor especie e do maior gravame para o Estado, bem que da melhor especie, e da maior efficacia: a garantia para os concessionarios, porque tendo a garantia do Estado, com ella levantarão os capitães para espardejar-os improductivamente em uma empresa impossivel, ou imprestavel em suas condições economicas. E' o da peor especie para a nação, porque essa pequena via ferrea, que se procura decretar, e que será apenas de interesse para o local, nunca dará remuneração para os capitães empregados, nunca poderá pagar o juro e a amortisação

do empréstimo nacional, ou pelo menos, só em futuro muito remoto.

Se porventura a concessão dessa linha fosse um objecto de utilidade publica ella devia ser feita por um pequeno *tram way*, o mais simples possível e o mais economico, e não por uma via ferrea de outra ordem, custozissima. Para que o governo se abalancasse a construir esta linha, a fazer esse enormissimo sacrificio, que não é de maneira alguma correspondente ao custo razoavel kilometrico da linha, que fica encarecidissimo e não guarda proporção com a execução de trabalhos desta ordem, nem dentro, nem fóra do paiz, quer attendendo-se ás vias ferreas que tem sido construidas em algumas das provincias do Imperio, ainda aquellas que não tem sido feitas á custa do orçamento do Estado; ou mesmo ás da provincia do Rio de Janeiro, em terrenos difficéis, como são quasi todos os desta provincia, na zona da serra a galgar-se para procurar o interior da mesma e o da provincia de Minas; quer ás estradas de interesse local, que se tem feito em diversos paizes da Europa ou nos Estados Unidos, para que o governo se resolvesse, digo, era preciso não ter noticia de nenhum desses livros que por ali abundam e correm a respeito dessas obras, desses *tram way* na Inglaterra, na Allemanha, nos Estados Unidos e em toda a parte.

O projecto, Sr. presidente, se condemna a si proprio, porque mostra essencialmente desde suas entranhas que, para que essa concessão de via ferrea de 20 leguas do Jatobá a Piranhas seja exequível e lucrativa; para que haja um prospecto de futura remuneração, muito remota, aos capitães empenhados, a condição indispensavel *sine qua non*, é a desobstrucção do leito do S. Francisco! Isto é intuitivo. Sem essa desobstrucção, sem a franquia de 80 a 100 leguas navegaveis do leito de S. Francisco, subindo a corrente, na intenção de absorver e concentrar o commercio fluvial do rio acima nas suas duzentas e tantas leguas restantes, navegaveis a vapor do Joazeiro para cima, até Jancaria, S. Romão e Paracatú; sem essa esperança louca da attracção desses capitães e do interesse da corrente de toda essa circulação de productos para a linha do Jatobá a Piranhas, essa linha não tem vitalidade. essa linha é um cancro ruinoso; o dinheiro do Estado ha de ser gasto improdutivamente, ha de ser dado em pura perda, só em proveito dos concessionarios. Isto é palpavel, é intuitivo, nem carece de demonstração; eu offenderia as luzes e criterio do senado, se porventura me propuzesse a demonstral-o.

Senhores, a linha de S. Francisco do Jatobá a Piranhas, na sua maxima parte, é de difficillima navegação; em grande extensão innavegavel, absolutamente fallando; apenas entre aquellas series de cachoeiras, que ás vezes empedram todo o leito do rio, podem passar *perigosamente* soffrendo embates das corredeiras e das pedras, pequenas e ligeiras canoas e ajoujos que não garantem a segurança de vida das pessoas, quanto mais o transporte seguro das mercadorias e cargas, sobretudo nas cachoeiras.

Como é possível, Sr. presidente, que com o limitado credito que aqui se consigna — para a desobstrucção do leito encachoeirado de um rio caudal, em tamanha extensão — se haja de conseguir a remoção de innumeras cachoeiras, a reparação, ou a formação nova do leito do rio,

de modo a prestar-se á navegação a vapor, ou pelo menos á de barcos, ou grandes canoas que possam transportar os productos destinados a alimentar a estrada depois de um curso de 60, 80 e mais leguas, e isto mesmo dado o caso de que os pontos acima do rio S. Francisco, villas grandes e populosas, com commercio estabelecido, e relações naturaes, percam absolutamente todo esse commercio, todas essas relações, para todo ser usufruido em puro proveito da linha de Jatobá? Isto é um absurdo, um impossivel natural; e, consequentemente é cousa que não se deve pedir, que não se póde esperar, e mesmo não se deve pensar. A sabida do alto S. Francisco não é pelo Penedo, é pelo Joazeiro á Bahia.

Ora, pergunto eu, qual é o engenheiro hydraulico do mundo, não digo já dos nossos, que, habilitado por estudos especiaes, por longa pratica profissional nessa sciencia difficilissima de obras hydraulicas, que burlam constantemente todos os calculos da mais alta mathematica; qual é esse que póde dizer *a priori*, mathematicamente, eu orço em tanto a desobstrucção do leito desse rio, semeando de innumeras cachoeiras, em um espaço de 60 ou 80 leguas?

Um SR. SENADOR: — O que se pede é pouco.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Isto que se pede seria para duz ou tres cachoeiras e não para as innumeras que atalham o leito do rio. Pedir isto e não pedir nada, fazer este orçamento e não fazer cousa nenhuma, é a mesma cousa.

Para que não estejamos a perder tempo com citações escusadas de obras desta natureza nos diversos paizes e principalmente nos Estados Unidos, que nos podem servir de pharol para tudo quanto for relativo a execução de trabalhos materiaes, e de philosophia mathematica e economica, neste assumpto, melhor do que qualquer paiz da Europa, porque condiz mais connosco a configuração de seus terrenos, o systema de seus rios, de suas montanhas e de seus valles, porque tudo se equipara ao Brasil, geologicamente no systema orographico e hydrographico, porque tem muita analogia connosco, segundo o reconheceu o grande e sabio naturalista Agassiz, trarei um exemplo de casa, uma simples comparação.

O leito do rio S. Francisco, á poucas leguas da villa do Joazeiro, é obstruido pela pequena cachoeira do Sobradinho uma simples corredeira, sem queda ou salto, unica que impede a franca navegação á vapor e o transitto fluvial desembaraçado e livre por espaço de mais de 200 leguas. Sabeis como a nossa engenharia decidia, por estudos feitos e ordenados pelo Estado ou pelo menos qual é o seu voto ou opinião prevavel? O Sr. Halfeld, que estudou conscienciosamente o leito do S. Francisco, fazendo uma exploração scientifica, fornecendo ao governo todos os esclarecimentos indispensaveis para adopção de quaesquer medidas de futuro acerca daquelle grande rio; O Sr. Halfeld acha de muito facil desobstrucção e até de um custo não muito elevado a cachoeira do Sobradinho; diz elle, que removendo-se certas pedras, quebrando-se outras, que não são muitas, o leito fica desempedido, fornecendo navegação facil e franca á barcos de não pequeno calado e lotação.

Mas o illustrado engenheiro, encarregado de fazer os estudos preliminares para a concessão da linha ferrea do Joazeiro, reputou ou impossivel, ou custosissima essa desobstrucção; tanto assim que tomou o alvitre extraordinario de desviar o ponto terminal da via ferrea da importante villa do Joazeiro, á margem direita do S. Francisco, defronte da Petrolina, em Pernambuco, e via do Piahy, com este commercio natural já estabelecido, e aconselhou ao governo que não terminasse a via ferrea no Joazeiro, mas a levasse até a Casa Nova, extendendo um ramal até alli. E tudo isto porque? Tudo isto para evitar uma só cachoeira, a do Sobradinho, na previzão, ou receio de que a desobstrucção da cachoeira alterasse o regimen das aguas do rio!...

Ora, se a engenharia do Brasil mais qualificada, por que o engenheiro que emittiu este voto merece todo o conceito e a confiança do governo, e creio que do paiz, que foi expressamente encarregado dessa missão especial emitta tal parecer, dá esse conselho para uma navegação de mais de 200 leguas, que liga interesses da provincia de Minas, de Goyaz, de Pernambuco, do Piahy e da Bahia; não fomentando ou promovendo um commercio novo, mas desenvolvendo o já estabelecido de longa data e secular, de mais de 200 annos entre as cidades de Januaria, Paracatú, Pitanguy e villas de S. Romão, Rio Pardo, e Rio das Velhas, de toda essa parte de Minas com a provincia da Bahia até a importante villa do Joazeiro, pois que inegavelmente são os dois grandes pontos commerciaes do S. Francisco, o Joazeiro e a Januaria; e se a despeito dos innumerados affluentes, alguns dos quaes de 50 a 100 leguas, que vem desembocar no grande rio S. Francisco, de navegação livre por mais de 200 leguas, por ambas as margens, sem cachoeira. O engenheiro commissinado pelo governo illustrado como é, reprova a desobstrucção do leito do rio, teme a alteração do regimen das aguas, só por effeito de uma cachoeira, que não é salto, mas uma corredeira, que o habillissimo Sr. Halfeld julgava de facil desobstrucção; como haveremos nós, Sr. presidente, pela simples informação do Sr. Krauss, pelo estudo imperfeito, senão quasi improvisado do leito desse rio, feito romanticamente, ou conjecturalmente pelo menos, em uma viagem rapida, dentro na sua camara, sem usar dos instrumentos apropriados, e das observações mathematicas indispensaveis para verificar os resultados, como haveremos nós de conceder garantia de juro de 7 % para a desobstrucção de dezenas de cachoeiras do baixo S. Francisco (baixo em relação sómente que fica acima do Joazeiro)?... desobstrucção de dezenas de cachoeiras, algumas das quaes alastram o rio de margem á margem; e esta obra monumental, esta obra que equivalerá ás maravilhas do mundo da industria, neste seculo do impossivel consummado, como a estrada para o S. Francisco e California nos Estados-Unidos, como o corte do istmo de Suez, como a perforação dos Alpes, como a ponte Mobile, etc., como esses monumentos da audacia, da sciencia, o do poder do homem, como pôde ser realisada, como é que se ha de decretar semelhante estrada, sem um credito extraordinario, e illimitado para a desobstrucção de tantas cachoeiras, (trabalho hydraulico de orçamento tão avultado, e fallivel) sem a qual pergunto á todos, o que vem á ser a estrada de Jatobá a Piranhas? Qual é o alimento

dessa linha? quaes são os productos que procurara-o tal mercado? O que é Piranhas e Jatobá na ordem das cousas no rio de S. Francisco? Será sufficiente para sustental-a o commercio de dois ou tres municípios sómente de Pernambuco e Alagôas?

Sr. presidente, todo o commercio importante do rio de S. Francisco faz-se do Joazeiro para Minas. Em todo o médio e alto S. Francisco está decretada uma linha ferrea, que liga o Joazeiro á capital da Bahia, isto é, um grande mercado na via fluvial do grande S. Francisco, um centro como o Joazeiro, em co-relação com diversas provincias do Imperio, com outro grande mercado e vasto porto no littoral do Atlantico, como é o da capital da provincia da Bahia. Isto já está resolvido, e com muita difficuldade o conseguimos, ou, por outra, apenas conseguimos, e a muito custo, o beneficio de 3,000:000\$ escassos, que serão dados, ou não, regularmente, conforme as administrações que se succedarem e as criticas circumstancias das finanças do Estado, que nós não podemos prever quaes serão no futuro. Se esta obra ha de se demorar, ha de ser de lenta execução, e por consequencia o progresso e a prosperidade publica de todo o Imperio não serão attendidos de prompto; se a satisfação das necessidades de todas estas populações centrais ha de ser demorada, por grande espaço de tempo, como, Sr. presidente, imprevidente, e levianamente, ou só poeticamente, vamos improvisar esta linha de Piranhas á Jatobá, e a desobstrucção do leito encachoeirado do largo S. Francisco por espaço de 90 leguas, sómente para dar alimento á pequena linha ferrea, de sua natureza de interesse puramente local, que vae de Piranhas a Jatobá, para fomentar sómente a navegação do baixo S. Francisco, já servida actualmente de navegação a vapor?!

Ora, supponha-se Sr. presidente, que seja possivel, razoavel e util mesmo fazer-se esta concessão, e dotar-se a provincia das Alagôas de mais uma estrada de ferro (porque já tem uma, que ainda não está executada)...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Pernambuco tem duas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Tem outros recursos

Não é ciúme de provincias. Não argumento por esse lado. Supponha-se que tudo isto é possivel, Sr. presidente; mas cabe porventura na mente humana, nos calculos da economia social, cabe no interesse do commercio que calcula, e que sabe como e quando deve empregar seus capitales, que prevê de ante-mão as difficuldades, que orça os lucros que delles pôde tirar; cabe no possivel, Sr. presidente, que todos os interesses commerciaes e agricolas, que ficam além do Joazeiro para a Bahia e Minas, hão de procurar sabida e solução vantajosa, descendo do Joazeiro por um leito encachoeirado, por uma navegação difficil e custosa, excessivamente perigosa e lenta, para ir procurar a pequena via local de Jatobá á Piranhas, e transpôdo as 20 leguas para evitar a grande cachoeira de Paulo Afonso, soffrer nova baldeação da via ferrea para a fluvial, embarcando nos vapores do Baixo S. Francisco para ir ter ao pequeno edifficil porto de Penedo, de barra perigosa, onde as embarcações que se não perdem demoram-se muitas vezes, á espera de occasião opportuna de maré para sahida, alem de outros obstaculos, e inconvenientes; e tudo isto—contra a razão natural e economica, desaprazendo-se a linha

recta, barata, facil, e curta da capital da Bahia pela via Joazeiro? Ora, senhores, isto não se discute, nem e, commenta, se se quer promover o bem do Estado!...

Eu não quero tomar tempo ao senado; sómente desejava cumprir o meu dever de bahiano e de brasileiro. Eu não podia votar por esta linha de Jatozá á Piranhas, sem esbanjar os dinheiros publicos, atirar-os ao rio de S. Francisco, no fundo das cachoeiras, para não vel-os mais. Com os recursos pedidos é autorisados, é inexequivel a linha. Exequivel com este ou quaesquer outros recursos, não dá renda, não tem productividade possível, mesmo em futuro remoto. Decretal-a, e já, seria seguramente preterir e prejudicar a grande natural e necessaria via do Joazeiro á Bahia, que satisfaz á todas as necessidades de todas as povoações contraes do Brasil, que demoram á margem daquelle grande rio. Por consequencia, Sr. presidente, mil votos que eu tivesse dava-os todos contra este projecto, e simplesmente pelo impulso imperioso da consciencia, do dever de representante da nação.

E como esta materia é grave e difficil, exige longa apreciação, debate circumstanciado e desenvolvido, estudos dos orçamentos, do leito do rio, do leito da estrada, de sua renda provavel, da estatistica das populações ribeirinhas, etc. etc., eu proponho á V. Ex. o adiamento desta questão para a sessão ordinaria.

SESSÃO EM 7 DE ABRIL

Estrada de ferro do Madeira a Mamoré

O Sr. Fernandes da Cunha:—O requerimento de adiamento deste projecto de estrada do Madeira a Mamoré, que suscitou muito interesse e largo debate nesta camara, em consequencia da natureza da obra, sua importancia, despesa avultada, esterilidade de resultado e muitas outras razões que influíam na sua decretação ou rejeição, perdeu em grande parte o seu interesse depois do discurso do pobre senador pelo Amazonas, que concordou na necessidade absoluta do adiamento, tão bem proposto e sustentado, e não sem razão preligado pelos sustentadores da medida. Nesta altura do debate a questão perde de sua importancia consideravel parte, e eu, portanto, se a quizesse estudar por todas as faces e mostrar as numerosas razões de inconveniencia desta estrada, que vai pesar, sem lucro algum, sobre o thesouro, seria mal ouvido, aborreceria os meus collegas e tomaria exterilmente o tempo á casa.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não apoiado.

O Sr. Fernandes da Cunha: — Todavia, Sr. presidente, circumscrevendo-me o mais que puder ás razões precisas do adiamento, limitando o debate puramente áquillo que fór de interesse capital, pretendo dizer algumas palavras em sustentação da nossa opinião, fazendo sentir que quando nos oppuzemos á passagem dessa estrada o anno passado, a qual ia a vapor eu telegraphicamente, galgando as dezoito cachoeiras do Madeira com os seus numerosos saltos e quedas, para levar a um deserto....

O Sr. Silveira da Motta:—Apoiado.

O Sr. Fernandes da Cunha:—... desconhecido, sem recurso algum, sem lavoura estabelecida, sem commercio real, sem população assentada, sem elementos de prosperidade, a não ser em futuro remoto, pelo menos de 10 a 20 annos, e sem se medir o alcance do thesouro e o modo de realisação da obra, sem se attender de nenhuma sorte aos principios de economia, queria-se satisfazer entusiasticamente os interesses figuradamente da Bolivia, mas realmente, e de facto, de um empresario estrangeiro, o Sr. coronel Church.

Foi por estas razões, Sr. presidente, que muitos dos meus collegas entenderam, na discussão primitiva do assumpto, que essa estrada não parecia séria e que se queria unicamente fazer ferver a cerveja, isto é, desengasgar a Bolivia, e habilitar a figurada companhia, approvada sem muita razão do aer, como mostrou o nobre senador por Goyaz; habilitar-a com meios extraordinarios para começar a executar as obras, só e puramente com a responsabilidade do Brasil, sem garantia nenhuma de capitães bolivianos, e de seu seguro e definitivo emprego na construcção das obras.

Por todas estas considerações e por muitas outras, que o assumpto suscita e encerra, nós nos oppozemos á passagem rapida, sem discussão, nem exame, do assumpto o anno passado. E tanto tinhamos razão, isto é, tanto tiveram razão aquelles que tão lucidamente fallaram a respeito, porque eu não fallei, é a primeira vez que fallei que os proprios autores do projecto não só não n'o defendem bem, como até recuam e concordam na necessidade e justiça do adiamento proposto.

O Sr. Silveira da Motta: — Com o qual poupamos muito dinheiro ao thesouro.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Sim, senhor, poupamos muitas centenas de milhares de contos ao Imperio, os quaes seriam gastos improductivamente e em pura perda, só para aproveitarem ao empresario da estrada.

O Sr. Visconde de Azeite:—Isto é que é verdade.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Sr. presidente, este debate, na apparencia insignificante, é gravissimo, e suscita varias e complicadas questões, em razão da natureza complexa do assumpto, como é a decretação de uma via-ferrea em tal zona deserta do Imperio.

Primeiramente, Sr. presidente, nós devemos attender qual é o fim da viação projectada, para podermos medir o alcance do sacrificio do thesouro, avaliar sua exequibilidade, os interesses que ella consulta, e aos quaes vai dar satisfação. Ora, um assumpto desta natureza não se póde resolver de improviso, sem varios elementos de esclarecimentos. Em primeiro lugar, põe-se em contribuição a sciencia do engenheiro, a philosophia technica dos trabalhos publicos, o modo da construcção da obra, o calculo dos orçamentos, o estudo dos terrenos, a estatistica da população e do commercio local, as relações economicas, as industrias creadas, a circulação dos productos; relações todas estas que a estrada vai procurar desenvolver, attrahir e fomentar.

Por outro lado, Sr. presidente, para resolver uma decretação neste sentido é preciso saber se esta via é puramente commercial e economica, ou se porventura é antes uma via

estrategica de defesa militar; porque, segundo fôr uma via puramente commercial e economica ou militar, a soluçãõ varia muito. Se a via fôr meramente commercial, o problema, attendendo ás circumstancias do facto, da raridade ou densidade da população, do commercio estabelecido, etc., se deve resolver o mais economicamente que fôr possivel, pelos meios que a sciencia prescreve, e que poupam capitães, que não terão retribuição immediato, nem mesmo em um futuro remoto.

Mas, se for uma via estrategica, se porventura se trata da defesa do paiz, de habilitar-o a levar a protecção do Imperio a todos os brasileiros residentes em regiões remotas, não se attende simplesmente á consideração economica e ao estado do thesouro, nem á necessidade de uma via simples economica, de um *tram-road*, movido por tracção animal ou por tracção a vapor, ou pelo systema dos trilhos de alagem, planos inclinados, ou mortonas. O Brasil poderia considerar se seria melhor e preferivel construir um canal ou uma via-ferrea aperfeçoada, que permittisse o transporte seguro, facil e rapido do material pesado de guerra, de tropas e de todos os elementos de defesa, de que podessem necessitar essas provincias remotas.

Bem vê V. Ex., Sr. presidente, que uma questão desta ordem, um problema tão complexo não se resolve assim tão facilmente, como se pretendia a principio; e muito menos, quando as cousas estavam tão mal paradas, como se achavam quando se apresentou ao parlamento o projecto que pretendia realisar a empresa, á custa de enorme sacrificio do Brasil.

Vamos devagar e por partes.

Esta empresa de estrada data de 1870. Varios são os decretos do governo, expedidos a respeito da incorporação da companhia e da execução dos trabalhos, a saber: decretos n. 4509 de 20 de Abril de 1870, n. 5073 de 28 de Agosto de 1872 e n. 5085 de 11 de Setembro do mesmo anno.

A origem primitiva e o fim da empresa, na forma do decreto n. 4509 de 20 de Abril de 1870, segundo o pedido do concessionario coronel Church, era para facilitar o commercio de navegação fluvial do Brasil com a Bolivia, e promover o desenvolvimento e prosperidade do Amazonas e Matto Grosso, pelos confluentes do Amazonas, o Madeira e Mamoré, porque o Guaporé, que é rio nosso, estava fóra de questão, como se vê do proprio contrato, que eu lerei.

O decreto de 20 de Abril de 1870, o da concessão da estrada do Madeira e Mamoré, dizia na clausula 26 (*lendo*): «A companhia será preferida em igualdade de condições nas concessões e favores, que o governo houver de conceder para a navegação do Guaporé e Mamoré, na parte que pertence ao Brasil, quando entender conveniente estabelecer essa navegação.» Portanto, não se tratava de navegar o Guaporé, nem de comunicação para Matto-Grosso, nem de estrada estrategica para defender a nossa fronteira.

O primitivo decreto tambem mostrava que o assumpto não estava estudado; que não havia plano, nem plantas, que não havia estudo, nem orçamento, que tudo se deixava á discrição do empresario para elle resolver como melhor entendesse.

Aqui estão as clausulas: além da concessão de terrenos devolutos, 32 leguas quadradas em lotes alternados, 8 lotes de 4 leguas, que depois foram dobradas pelo decreto n. 5073 de 1872, clausula 7^a. (*Depois de examinar um papel.*) Não acerto com as clausulas que transcrevi desse decreto; mas nelle se diz, em substancia, que a estrada seria construida pelo melhor systema, o mais appropriado e no melhor traço praticavel; por consequencia, deixava larga margem ao empresario para escolher não só o systema de construcção, o que é tudo para se fazer um orçamento nestes casos, mas ainda o traço e a direcção da linha.

Em segundo lugar a estrada não estava estudada; o traço não estava marcado; não se tinham feito as explorações dos terrenos; nem mesmo se haviam aberto picadas na mata para o estudo e escolha do traço, consequentemente, não se podia saber, nem a extensão da estrada. Tanto que se dizia: «Será de 50 leguas». Outro engenheiro dizia: «Ha de ser de 70». E tudo se decretava no vago. Não se sabia a extensão da linha, nem suas difficuldades e por consequencia, não se podia fazer orçamento.

O SR. VISCONDE DE ABARÉ: — E nem se sabe ainda.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O relatorio do ministro da agricultura dizia: «Espera-se o relatorio dos engenheiros Keller, encarregados da exploração do rio Madeira, e do estudo da linha ferrea projectada, —afim de poder o governo resolver como deve fazer a concessão e deferir o pedido do coronel Church.

O relatorio veio; foram os irmãos Keller os que fizeram esses estudos. O relatorio, porém, é inteiramente contrario á linha ferrea do Madeira, em todo o sentido.

Dizem os engenheiros José e Francisco Keller: — «Não teve a commissão tempo, nem meios, para abrir uma picada, atalhando as curvas mais pequenas, que servisse de traço etc. «E ainda mais:» A abertura da picada, —na extensão total entre Santo Antonio e Guajará com levantamento de plantas, nivelamento de solo, demarcação do traço definitivo da estrada, exigiria dous annos, se o pessoal tecnico fosse bastante numeroso para trabalhar em diferentes secções.»

Ora, nada disto se fez; e dos estudos provisorios imperfeitos, organizados por esses engenheiros, que se esforçaram o mais que puderam para dar conta de sua commissão, como de facto deram, muito lisongeiramente, como eu mostrarei por extractos que tirei do relatorio, concluiam os engenheiros que era inutil e improficua absolutamente a construcção desta linha ferrea. Apresentavam diversos planos das obras que poderiam ser feitas para vencerem-se as numerosas cachoeiras do Madeira....

O SR. VISCONDE DE ABARÉ: —Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: —.... que são dezoito, com saltos de seis e oito metros, como os do Ribeirão, Bananeiras, Theotonio e Girão, e concluiam de uma maneira inteiramente opposta ao pedido.

Passo a lêr desse excellente e desenvolvido relatorio alguns dos fundamentos por elle adduzidos contra a conveniencia da projectada estrada:

Vê, portanto, o senado que um simples *tram-road* por tracção animal naquellas alturas, e uma estrada de 70 leguas, porque as 50 calculadas são conjecturaes, custaria ao Imperio 8,500:000\$; que pelo systema que o engenheiro propõe como preferivel, mas não confiando assim mesmo na utilidade da estrada, gastar-se-hiam 900:000\$: são os trilhos de alagem, ou mortonas, que consistem na suspensão das embarcações com a carga nos logares das cachoeiras para leval-as até onde a navegação continúa desimpedida. Com a construcção dos diversos planos inclinados e das necessarias mortonas, gastar-se-hiam 900:000\$. Mas vejamos se ainda assim convinha a construcção da estrada.

Diz o engenheiro que a população nessas margens despovoadas não passa de 5 a 6,000 pessoas, e assim mesmo incluindo indios. Já não ha aldeamentos, os indios Muras, os Capirunas e outros não estão mais aldeados. Nos nossos rios apenas ha umas tres tribos mais numerosas, porém no total não ha dez mil indios. Em toda essa grande e extensa via fluvial não ha lavoura absolutamente nenhuma, diz o relatorio; apenas alli se colhem os productos naturaes do solo da industria extractiva, isto é, occupam-se na extracção da seringa e na pesca annua das tartarugas, na fabricacção da manteiga e do azeite de illuminacção feito dos ovos das mesmas tartarugas, na praia do Tamandú, ilha dos Mutuns. Cereaes não se plantam; lavoura inteiramente abandonada; criação de gado abandonada tambem; não ha povoação nenhuma nas margens do rio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que bella estrada de ferro!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: —Do Perú vem annualmente algumas canoas, que nunca passam de 50 a 60; por consequencia não transitam por mez cinco ou seis canoas naquellas centenas de leguas despovoadas. Que productos podem trazer nessa longa linha pelo deserto cinco ou seis canoas pequenas vindas da Bolivia?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Isto é um senado legislativo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Vôa e cáe.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: —Accresce mais que os magnificos seringaes das cachoeiras, atraz dos quaes van o commercio de Amazonas e do Pará, não são productivos, segundo o relatorio do engenheiro estabelece, porque estes seringaes, para serem rendosos, carecem do alagamento ou inundação do Igapó, e naquellas regiões das cachoeiras o terreno, sendo alto, não ficam alagados annualmente os seringaes, a arvore não dá leite e por consequencia não offerece extracção lucrativa.

Os outros productos dessa região são proprios dos nossos grandes rios, e de todas aquellas matas do grand valle do Amazonas; nós os colheremos quando tivermos capitães para fazer estradas nos logares povoados e a necessaria população nas margens dos mesmos rios, para estabelecer navegação fluvial a vapor desimpedida; então em todos esses terrenos a população crescerá, o commercio se desenvolverá, a riqueza publica augmentará. Mas, nas condições actuaes, fazermos uma estrada para o deserto é gastarmos improductivamente o dinheiro do Brasil.

Nem generos alimenticios existem alli; o pessoal que fosse fazer a estrada não teria com que alimentar-se; havia de importar tudo do Amazonas e do Pará. O engenheiro nota:

« Não ha lavoura nas margens; a propria familia de mandiocas e o pirarucú, peixe que, salgado, serve de alimento commum naquella região, são importados do Amazonas e do Pará, por preços fabulosos. No resto das missões que se notam por essas matas, ha extrema miseria, os pobres indios veem-se reduzidos, por falta de alimentacção, a comer até minhocas! » Está consignado no relatorio, « A propria caça do matto, que foi abundante outr'ora, veados, antas, etc., está muito afastada da região das cachoeiras, de modo que quem para alli for ha de levar consigo tudo quanto for necessario não só para a construcção das obras, mas para a propria alimentacção, pois que na localidade nada encontrará para prover á necessaria subsistencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nem mesmo minhocas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Nas cachoeiras não ha peixe.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Querendo fazer um orçamento muito favoravel aos sustentadores desta empresa, veremos que, segundo o relatorio do engenheiro, calculada a importação de tudo quanto possa vir da Bolivia por essa via, andarão por uns 30:000\$, e a exportação que poderá ir ao Amazonas em cerca de 15:000\$, tomando-se para base do calculo 50 caoas na razão de 300 arrobas de lotação, vintas pelo Beni, Mamoré e Madeira, carregadas de couros, sebo etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Que garantia de juros!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: —Actualmente as viagens de ida e volta demandam 150 dias, 110 para a subida e 40 para a descida; para transportar por anno 10,000 toneladas, seria preciso o numero de 417 canoas e 4,170 remeiros. Esta seria a importação maxima no proximo decennio, dada a hypothese de se executarem na Bolivia outras estradas e melhoramentos.

Ora, a commissão achou-se em sérias difficuldades para subir o Madeira, ainda mesmo com o apoio do governo; não achou indios para remarem; esteve a ponto de morrer nas cachoeiras, não achou nem canoas seguras para transportar-se; careceu de recorrer ao auxilio de um prestante cidadão, para poder desempenhar seu encargo. Entretanto supõe-se aqui um movimento commercial consideravel nessa remota região e grandes interesses a beneficiar e desenvolver.

Tudo isto é imaginario.

O engenheiro, Sr. presidente, entende que para se fazer essa estrada e para no futuro ella ter alguma prosperidade, tudo ha de depender, em grande parte, do governo da Bolivia e das seguintes medidas preparatorias e complementares, sem as quaes de nada prestará a estrada projectada do Madeira ao Mamoré: —Para ser util a estrada do Madeira é mister que a Bolivia faça o seguinte: 1º a cultura e a industria do algodão nos campos do Beni; 2º crear novas estancias de gado, nos mesmos campos, porque está quasi extincta a criação; 3º explorar o curso do Beni para a exportação da quina, porque ella vem de uma al-

tura immensa, em balsas pelas cachoeiras do Beni até a missão de Reye e dahi por terra em carros de bois até Sant'Anna no Mamoré e dahi novamente embarcada pelo Mamoré e Madeira até o Amazonas e Pará; ao passo que o transporte pelo Pacifico — por La Paz, Taena ou Arica, faz-se no hombro do cascarrilheiro, por cima da cordilheira e por trilhos intransitaveis; 4.º construir mais facil via de communicacão entre Quatro Ojos e Santa Cruz de la Sierra; outra entre Vinchuta á Cochabamba, estabelecendo-se desde já uma linha de vapores no Mamoré. Ora veja V. Ex., Sr. presidente, quantas medidas, quantas estradas a commissão exploradora requer que sejam feitas pela Bolivia, afim de que a estrada projectada do Madeira ao Mamoré possa dar interesse ao commercio da Bolivia e do Amazonas, sem o que tudo fica perdido naquella região das cachoeiras.

E é tão preciso isso, que o engenheiro conclue o relatorio por este modo:

« Antes, porém, de existir naquellas partes da provincia de Matto Grosso e da Bolivia, que mais immediatamente se acham interessadas na linha de communicacão projectada, uma população mais densa e mais industriosa, parece-nos que nem da realisacão da navegacão a vapor entre Guajará e Trinidad, nem da construcção mesmo das mortonas entre S. Antonio e Guajará Mirim, se havia de tirar grande vantagem. »

Logo, o relatorio dos engenheiros encarregados pelo governo de estudar a linha, para resolver a concessão da mesma, é inteiramente contrario á realisacão da estrada.

Nem mesmo o systema mais facil de satisfazer a esta supposta necessidade publica, isto é, a construcção das mortonas para passar as cachoeiras, nem mesmo isto elle aconselha que se faça; porque nestes 10 ou 20 annos aquelle deserto despovoado não offerecerá absolutamente nem homens, nem productos a transportar, e, para que esse commercio se podesse estabelecer o prosperar, seria mister que a Bolivia por sua parte fizesse primeiro as entradas que menciona, para communicar o departamento do Beni com o Madeira, e levar pelo menos a Santa Cruz de la Sierra, já não digo á capital Lucre.

Se assim é, Sr. presidente, se nós vemos que a Bolivia, pequeno Estado central e montanhoso, que não tem 2,000.000 de habitantes, com uma capital de vinte mil e tantos apenas, em uma distancia immensa desses rios despovoados do Brasil, onde não ha industria estabelecida, nem grande lavoura e commercio; paiz falto de vias de communicacão, em que a viação é difficilissima e a população não tem habito de locomoção; se sabemos isto, que productos esperaremos dahi para desenvolver o nosso commercio e alimentar a linha do Madeira ao Amazonas, a não serem os productos da industria extractiva do solo, a não serem mineraes, alguma quina, cacáo, seringa e outros productos sylvestres, de creação espontanea do solo brasileiro, abundantissimos em todas as margens dos nossos grandes rios, que formam a vastissima bacia do norte do Amazonas?

Ora, se nós em casa temos riquezas de sobra a explorar, a fazer valer, a dar sabida e circulaçã e da mesma natureza dos generos da Bolivia; para que essa enormidade de sacrificios inuteis, estereis para o Brasil, só afim de bo-

neficiar uma feliz empresa estrangeira, que bem qualificada foi pelo nobre senador por Goyaz de fallida? Esse emprestimo sob a garantia do Brasil só serviria, como elle disse, para desembaraçar o deposito do governo boliviano, satisfazer os possuidores de accções inglezas, que quererão talvez desfazer-se desse máo emprego de capital e rehavere seu dinheiro; e estou bem persuadido, apesar do que nos leu hontem o nobre senador pelo Amazonas, de que nenhum capitalista inglez se lembra mais da construcção da estrada pelo Madeira, porque o que elles querem e reclamam dos tribunaes inglezes é a annullacão de tudo isto para poderem rehavere seus capitães. Esta é a verdade; e está provada por esta correspondencia de Londres para o *Jornal do Commercio* de 14 de Dezembro de 1874, extracto da decisão do tribunal inglez da chancellaria.

Essa decisão do tribunal, em contraposição absoluta ao que nos citou hontem o nosso nobre collega pelo Amazonas, destrói inteiramente aquillo que S. Ex. asseverou, isto é, que a estrada é muito util, é reclamada pelos interesses da Bolivia; que o capital ha de ser empregado na construcção, e que a Bolivia não o retirará, etc. Mas a publicacão que S. Ex. leu, extractando a sentença do tribunal, é de uma folha que pôde ser parcial e interessada, pôde ser um artigo de encomenda; sua data, tão proxima dessa outra decisão do tribunal inglez da chancellaria, bem demonstra que não expõe talvez a verdade, porque os tribunaes inglezes não resolvem questões dessa ordem a vapor, demoram-se até muito no exame dellas.

Eis aqui o que decidiu o tribunal inglez.

Narra a correspondencia a origem e fim da organisacão da companhia, suas diversas phases e embaracões, os contratos com a Navigation Company e Construction Company, etc., e exprime-se assim: « Decidiu-se a 1.ª parte do litigio relativo no saldo do emprestimo boliviano. Essa parte versava apenas sobre a questão entre os possuidores de titulos e o coronel Church, quanto á applicacão do saldo; e o tribunal declarou que devia ser applicado ao pagamento das obras da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, á proporção que forem feitas.

Salvou-se comtudo o direito que possa ter a Bolivia, e que deve ser decidido na 2.ª parte do pleito, em que o governo reclama como seu o saldo.

A 1.ª escriptura era o contrato com Erlanger & Co. para o levantamento do emprestimo boliviano em Londres. A segunda estabelecia que 83 % do producto liquido do emprestimo fossem pagos directamente á Navigation Company, como subsidio para fazer a estrada de ferro. E a 3.ª escriptura, — em que o governo boliviano não era parte —, constava de um sub-contrato com a Construction Company, para construir a linha dentro de dois annos, — mediante a quantia de £ 600,000 —, que lhe deviam ser pagas, com o producto do emprestimo.

Em Janeiro de 1872, os Srs. Lloyd e Wankelin foram nomeados depositarios para receber e applicar as £ 600,000, segundo o contrato da Construction Company.

O programma do emprestimo parece influir muito nas relações reciprocas das partes, etc.

Allegou-se que as palavras do programma não diziam — que os depositarios empregassem as £ 600,000 no pagamento das obras, qualquer que fosse o caso, mas referiam-se

simplesmente ás estipulações da 3ª escriptura, em relação aos pagamentos da Construction Company, — no caso de desempenhar ella o seu contrato.

O juiz, porém, considerava as palavras do programma como uma clausula muito clara; que as £ 600,000 deviam ser empregadas no pagamento das obras, á proporção que fossem progredindo, não de conformidade com o sub-contrato particular feito com a Construction Company mas em geral.

O programma, na sua opinião, era uma estipulação entre o governo boliviano e os tomadores do emprestimo, que as £ 600,000 não seriam applicadas a outro fim que não o da construcção da estrada, que devia ser parte da garantia para resgate do emprestimo, e nesta conformidade resolvia.

A outra questão era: qual o direito dos tomadores do emprestimo, depois do que havia acontecido? Veio a reconhecer-se que a estrada, em vez de 150 milhas de estensão, devia ter 197; em vez de custar £ 600,000, custaria £ 900,000, ou 1,200,000, e que a Construction Company rejeitou o seu contrato. Os tomadores do emprestimo queriam resentr na posse do seu capital, já que a estrada não podia ser construida, nem a tinham por garantia. O juiz não podia, porém, entrar nessa questão, nem decidir se a estrada podia ou não ser construida, etc. Como, porém, a Republica da Bolivia não era parte na acção, a sentença não a prejudicava em qualquer reclamação acerca dessa somma. A vista desta sentença, baixaram os bonds bolivianos 7 %.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — O que prova isto?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Prova o contrario do que V. Ex. hontem affirmou.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — O que affirmei foi que em Janeiro as partes litigantes chegaram a um accordo amigavel, concordaram em que o deposito continuasse a ser applicado ás obras da estrada de ferro. E' o que consta de um jornal que li.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Partes litigantes; a Bolivia não é parte litigante, é a responsavel pelo emprestimo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — A Bolivia promulgou uma lei consoante ao accordo das partes litigantes.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Bem; mas os tomadores do emprestimo também tem direito de dizer: — Não queremos mais, á vista de tantas explicações, á vista de tantos pagamentos prévios de obras, que não se fizeram, quando os empresarios applicam a enormissima somma de £ 75,000 a despesas urgentes e extraordinarias, em agencias, o que não posso comprehender; mas lá está no relatorio do ministerio da agricultura, no orçamento desta linha. Ora, uma empresa que não tem capital para fazer uma obra esteril desta ordem, e deduz logo *a priori*, a titulo de despesas extraordinarias e urgentes, a quantia de £ 75,000, causa desconfiança a todo o mundo, faz com que não se lhe conceda mais cousa alguma.

A estrada do Mamoré não tem 50 leguas, mas 70 ou mais; é desconhecido o traço desta linha, ou não está feito, apesar de estarem as plantas e perfis approvados pelo ministerio da agricultura, se bem que não nos ti-

vessem sido presentes; não sei como isto se haveria de improvisar depois do que disseram os Srs. engenheiros Keller, dando-nos conta de um resultado, que excede a toda comprehensão, a toda a possibilidade, segundo os homens conhecedores da sciencia do engenheiro.

Sr. presidente, o senado não deve continuar, em relação á decretação de obras publicas, o caminho que vamos levando. Além das ponderosas razões já expendidas pelos que me antecederam, sobre tudo pelo nobre senador por Goyaz, questões desta ordem, desta importancia não devem ser propostas nesta camara por iniciativa nossa. Estes projectos entendem com estudos sérios, com despesas avultadas com privilegios, e outras concessões onerosissimas, que por largos annos pesarão sobre o thesouro; e, pois, não devem vir senão da outra camara, depois de estudos prévios feitos pelo governo...

O SR. SIVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — ... para o que está habilitada pela legislação do paiz. Depois de tudo estudado, explorado, analysado, plantas e perfis levantados, estatistica commercial e economica feita, e elaborado um orçamento regular, então é que se deve decretar na camara dos deputados, que é a mais propria e especial para esses assumptos, que vota em primeiro logar a despesa publica, condição indispensavel e preliminar para a decretação da receita e dos impostos, porque em ultima analyse toda a despesa supõe renda para pagal-a, e a iniciativa dos impostos compete áquella camara.

Estes são os exemplos constitucionaes que nos dão os outros paizes de regimen livre; nem poderemos argumentar latamente com elles, por isso que o nosso direito constituido é mais preciso, mais limitado do que o de muitos delles. A indole do systema representativo, as praticas parlamentares creiam regras; e todo mundo sabe que o parlamento inglez, que se cita sempre como exemplo, type e modelo para tudo que é pratica parlamentar do regimen representativo, segue sempre esta regra: a camara dos lords não é quem vota despesas, nem impostos, não é quem concede vias ferreas, nem vota privilegios; tudo isto tem iniciativa na camara dos commons; espera-se que dahi venham os respectivos projectos.

Nós temos um exemplo, um caso recente, uma proposta de Gt. stone, a taxa sobre o papel, que a camara dos lords rejeitou em 1860. Mas a camara dos commons levantou-se, entendeu que tinham sido violados os seus privilegios e manteve o seu direito, votando as resoluções propostas por Palmerston. Todo o mundo sabe que a camara dos lords apenas pôde adoptar ou rejeitar, mas não emendar, nem alterar, e menos augmentar uma taxa fixada pela camara dos commons. Esta é que foi a questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E nós podemos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Justamente. Lá o direito constitucional é muito mais restricto do que o nosso. Nós podemos emendar, adoptar ou rejeitar, e esta é que é a verdade constitucional; este é que é o direito da discussão e do exame; esta é que é a attribuição da representação nacional. Suas funcções não estão coarctadas, não estão impedidas pelo facto de respeitar a iniciativa parlamentar da outra camara, porque esta camara não se nullifica, quando examina, quando discute, quando emenda, quando

altera ou rejeita; o senado conserva integralmente toda a sua liberdade de exame e de discussão, toda a sua independência, toda a sua attribuição parlamentar.

Agora a restricção por amor de principios salutaros do regimen, a coarctação da iniciativa na decretação de despesas e de impostos, do recrutamento etc., é attribuição da competencia privativa da outra camara, não nullifica absolutamente, nem priva o senado de outros direitos e faculdades muito importantes.

E, se não fosse assim, Sr. presidente, se coubesse na iniciativa parlamentar do senado iniciar projectos de despesas, concessões de privilegios tão avultados todos os dias, qual seria o limite do orçamento do Imperio? como se poderia chegar definitivamente á elaboração e adopção de orçamento, se porventura a iniciativa fosse simultanea das duas camaras? O orçamento não se poderia fazer, não se poderia calcular, nem fixar a despesa.

Depois é um máo precedente que vamos abrir e que não se conforma muito com a especialidade dos nossos direitos e attribuições. Porque, qual a função de uma segunda camara nos prazos livres, como o nosso, essencialmente democratico, de uma monarchia, onde todos os poderes são uma delegação da nação? Qual é a natureza e a função de uma segunda camara?

Sr. presidente, nós não representamos castas; não representamos propriedades, certos principios, restos do feudalismo e antigo regimen, que entram ainda na organização das de algumas sociedades europeas, e na constituição de seus poderes respectivos. Aqui não ha elemento feudal; aqui não ha regimen de propriedade territorial preponderante; a nossa representação não se funda nisso; portanto, nós representamos os mesmos direitos e interesses sociais que representa a camara dos deputados.

Mas qual é a necessidade de uma segunda camara entre nós? E' a necessidade da revisão dos trabalhos; é a necessidade de uma nova ponderação: é uma especie de instancia de appellação o papel que representa á segunda camara. E' uma garantia constitucional, que se estabelece para evitar os abusos, as usurpações, as invasões, o despotismo de uma camara unica. Eis aqui o elemento de resistencia constitucional, elemento conservador e reparador, que justifica perfeitamente a missão especial do senado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: —Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Portanto, conformando-nos com a indole da nossa constituição, com o seu direito positivo, com os principios do verdadeiro regimen livre e constitucional; o senado exerce muito bem o seu papel, privando-se e escusando-se da iniciativa imprudente, fatal e desastrosa...

OS SRS. VISCONDE DE ABAETÉ E SILVEIRA DA MOTTA: —Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: —... de iniciar projectos de despesas e despesas avultadissimas, sobre tudo em materia de viação publica, com privilegios que importam em milhares de contos e em sacrificios onerosissimos.

Quizeram argumentar contra o nobre senador por Goyaz citando-lhe precedentes, mas todos inapplicaveis ao caso porque de todos os precedentes invocados para a criação de algumas repartições, nenhum se pode descobrir, esme-

alhando-se nas collecções de leis, que tivesse relação com a decretação de empresas privilegiadas e dotadas de garantia de juros. Não apresentaram um só factio de criação de caminhos de ferro da iniciativa do senado; e por consequencia, toda a argumentação do nobre senador por Goyaz fica em pé. Não ha precedentes.

Mas, Sr. presidente, nós que marchamos tão lentamente, sobretudo em materia de viação publica, com grave detrimento do paiz; que somos impedidos de fazer mais e muito, segundo reclamam as multiplas e variadissimas necessidades da circulação do Imperio, da viação aperfeiçoada para o transporte rapido e barato de seus productos, para o desenvolvimento de suas riquezas, e que citamos a todo o momento o exemplo das nações cultas, onde essa viação aperfeiçoada está desenvolvida em larga escala; que queremos tomar por typo a actividade febril, vertiginosa do povo norte-americano nessa materia, e com tal exemplo queremos autorisar a necessidade desta decretação, desta estrada do Madeira para levar este meio mais aperfeiçoado de comunicação áquelles desertos, porque com elle irá a virtude miraculosa de crear alli a riqueza, de crear população, de crear relações commerciaes e a segura remuneração dos capitães empregados, devemos, Sr. presidente, pensar maduramente e reflectir no que alli se faz.

Quaes são os exemplos deste povo assim supposto, possuido de agitação febril para conquistar os desertos e dominar a natureza physica? Como procede elle em relação a taes assumptos? qual a sua philosophia pratica, em materia de trabalhos publicos?

Sr. presidente, se nós estudarmos a maneira porque alli procede o congresso, a legislatura, e o governo dos Estados e as companhias de viação publica, veremos de um relatorio muito competente, de um profissional illustrado, o Sr. Malezieux, engenheiro francez, que estudou o paiz em todo o sentido, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, em todos os ramos de trabalhos materiaes, estradas de ferro, canaes, portos, rios navegaveis etc., etc., relatorio publicado pelo governo francez em 1873, obra importantissima; saberemos que nos Estados Unidos a philosophia dos trabalhos materiaes consiste principalmente em duas regras capitães: primeiramente, procurar sempre que o capital empregado ache a remuneração mais prompta e immediata que for possivel; em segundo lugar, nunca exceder o alvo; conseguir o fim, ou applicar os meios em vista da consecução do fim, subordinando-os á importancia e ao alcance do fim.

Eis aqui as duas regras cardeaes daquelle povo eminentemente conhecedor do assumpto, povo emprehendedor e infatigavel, de espirito audacioso, mas de bom senso pratico, que tem quasi tanta viação publica, como toda a Europa; e que vai exceder breve; que tem hoje mais de 16,000 leguas de caminhos de ferro, mais de 5,000 leguas de canaes e de rios navegaveis, onde as obras mais importantes e mais difficéis e julgadas impossiveis se executam; onde ha uma ponte Mobile, onde ha uma estrada para deserto de Omaha á S. Francisco, que uniu os dois oceanos Atlantico e Pacifico e a bacia do Mississippi á California; onde se furam galerias subterraneas, para ligar as ruas interceptadas pelo rio de Chicago; onde se vai tirar agua no fundo do lago Michigan; onde, em fim,

se executam todas essas maravilhas, sem jamais se afastarem do ponto de vista economico e utilitario;

Os Estados-Unidos procedem sempre intelligentemente; não commettem loucuras, apesar do genio da raça, apesar da ousadia americana, em luta aberta com a natureza physica, para dominal-a.

O que fazem elles, Sr. presidente, quando querem construir um caminho de ferro? Estudam e exploram-n'o em todo o sentido, e em todos os elementos, em que cumpre ser estudado: o terreno, a geologia a que se presta, a cultura que se pôde dar, as minas que possuem, a população que existe no proprio lugar, ou nas suas circumvisinhanças, os pontos que se communicam, as relações commerciaes que se podem estabelecer, os estabelecimentos agricolas que se podem fundar, etc., etc. Depois disto, então, em razão do estudo do terreno, e de todas estas condições apontadas é que elles calculam e resolvem o systema da via, o meio de tracção applicavel para vencer as difficuldades e transportar as distancias. Se ha população densa, se ha lavoura estabelecida, se ha commercio, se ha fontes de riqueza e producção naquella zona, faz-se uma boa via ferrea, uma via larga, systema aperfeiçoado, que dê ampla circulação e transporte de homens e mercadorias, e até attendem ás condições da maior velocidade, que é a razão do maior encarecimento das vias ferreas, pela tracção, pelo estrago da via etc. Mas, se é estrada para o deserto, donde não ha retribuição possível, elles não a fazem. E quando querem promover melhoramentos de incerto resultado elles fazem ensaios provisórios contra, muitas vezes, todas as prescripções e reclamos da sciencia, com perigo até dos passageiros e das cargas. Mas, porque, Sr. presidente? porque, vai-se explorar; vai-se examinar apenas, e experimentar. Se dá renda então se estabelece a via definitiva...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ E SILVEIRA DA MOTTA: — Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — ...e como parte das difficuldades já estão conhecidas e estudadas, pôde-se fazer um bom plano, calcular a exploração, e o resultado. Os caminhos são em geral incompletos, as obras feitas sómente á titulo provisório, e a exploração organizada debaixo destes principios. Esta é a regra, alli.

Não se argumente com a estrada do Pacifico, por meio da qual ligaram um oceano com outro através de mais de 500 leguas pelas solidões centrais de regiões geralmente estereis, e sem recursos. Realisaram esta obra depois de alguns annos de estudos, e em menos de quatro de trabalho effectivo depois que duas companhias se organisaram para levarem ao cabo esta empreza. Não se argumente que elles tiveram de bater os selvagens, de vencer a delegação das montanhas, de transportar obstáculos quasi insuperaveis, de passar por desertos, em que nem agua havia para as locomotivas, sendo preciso até transportar a tanto para o pessoal tecnico beber, como para alimento das locomotivas, etc.

Qual a razão de tão colossal empreza, e como explora-se tamanha linha em pleno deserto?

Para ligar dous oceanos, abrir nova via ao commercio da Europa com o Japão e a China, alimentar o commercio extraordinario da população numerosa e densa que pos-

suem; para augmentar o valor das terras, das florestas e das minas, e estimular as transacções e permutas, de que são intermediarios os banqueiros de Nova York, para os quaes toda a linha ferrea é boa e rende o seu custo. É uma via que ainda não está julgada, se a sua exploração corresponderá ao sacrificio dos immensos capitales empregados; se é mais uma via politica e militar, para transportar mais de viajantes do que para transporte de mercadorias. Além disto é sabido que varias concessões foram feitas a essa linha, como se costuma fazer nos Estados Unidos, de terrenos, de minas e de muitas outras cousas, que elles exploram e de que tiram resultado immediato, porque alli á par do caminho de ferro vae a escola, o banco, a população, a industria e o commercio, o que não acontece no Brasil, onde tudo quanto se fizer é em pura perda, nas condições da estrada do Madeira; onde todos os lotes concedidos não hão de achar compradores, não ha população para se estabelecer alli, não ha capitales para mover o commercio e promover a cultura.

Nossos mestres, portanto, nesta assumpto, devem ser os americanos, e os americanos nos dão essa lição de philosophia mathematica e de economia politica pratica.

Agora, será possível, applicando á nessa questão do Madeira e Mamoré as razões expostas, vencer as 18 cachoeiras do Madeira, transportar o espaço de 70 leguas, que interceptam a communicação fluvial para o interior do Amazonas e Matto Grosso, e impedem o supposto commercio da Bolivia, commercio que se limitará simplesmente á parte leste, ou quando muito até Trindade; e talvez mesmo não chegue á Santa Cruz de la Sierra, essa parte da Bolivia ainda que a mais povoada, todavia tão montanhosa e de população tão disseminada, que não ha de offerecer alimento para uma via tão longa, em logar deserto e doentio?

Ora, se os nobres defensores do projecto entendem que o commercio do Amazonas, do Pará e Matto Grosso (Matto Grosso vem aqui demais), ha de aproveitar com essa linha do Madeira; e se o obstaculo invencivel que se interpõe á realisacão desse desideratum, são as 18 cachoeiras do Madeira, pergunto eu: porque não havemos de fazer philosophia americana? Porque razão de todos os systemas propostos pelo engenheiro não havemos de preferir o mais simples, o mais economico e o menos gravoso para o Imperio, isto é, os trilhos de algem com mortonas, que nos custão sómente 900.000\$000?

Esses trilhos que o engenheiro pôde orçar e calcular á margem do rio, com os conhecimentos de que dispõe, e examinando as cachoeiras, seriam mais uteis do que essa estrada de 70 leguas pelo deserto, estrada cujo traço não foi estudado, cujas veredas não se abriram, que não se sabe por onde passa, nem que difficuldades encontrará, e que não se pôde desviar da linha do Madeira, porque aliás não aproveitará coisa alguma, e que ha de encontrar na margem desse grande rio muitos obstaculos, porque todo o mundo sabe que as 18 cachoeiras do Madeira não são pedras soltas, nascidas no rio, hão ter ramificação no solo e com a serra geral ou dos Parecis, que chega em varios pontos até a margem do rio e divide o Paraguay dos afluentes do Amazonas ao sul. Portanto a estrada que margear essas 70 leguas de cachoeiras ha de encontrar

multas dificuldades. Bem se vê, pois, que a despesa calculada com a construção da via ferrea do Madeira é só um orçamento, como se diz, para inglez vêr; se nos embarcamos na empreza, embarcamos-nos no desconhecido, não sabemos quanto havemos de gastar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E' só para principiar.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Esse é o primeiro bote ao thesouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Ora se hade perder o que já se gastou ? !

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Para conseguir o que?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Os dados do Sr. Church são para uma estrada sem subvenção ; por isso se lhe concedeu ; é porque fazia a cousa de graça.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Portanto, Sr. presidente, n'caso da hypothese, contesto, admittida pelas engenheiros da missão, os Srs. Keller, de que se deve fazer alguma cousa, com quanto em pura perda, e esterilmente, prefira-se o systema das mertonas, dos trilhos de alagum ; e neste caso, o governo do Brasil pôde fazer por si, sem necessidade dessa companhia ou de qualquer emprazario da Bolivia ou dos Estados Unidos, independentemente de auxilio extranho, porque executará obras em terreno seu, com seu dinheiro, fiscalizará o emprego do seu capital e irá fornecer o que desejam as populações da Bolivia e as ribeiriabas do Madeira Amazonas ; isto é, uma via facil de comunicação como o Atlantico, não pôde soffrer competencia com a do Pacifico, através das cordilheiras dos Andes, por tornar-se muito mais dispendiosa, longa e difficil em relação a do Amazonas.

Se queremos fazer rasgos de americanos, se queremos emprender cousas grandes, que deixem renome, e attendam mesmo aos grandes interesses da patria, então tratemos daquillo que se deve fazer, Sr. presidente, que é commanica o Amazonas, com o Prata, é abrir as duas vastas correntes, ligar as duas enormes bacias, fundir a grande arteria fluvial, a grande via de comunicação do Norte ao Sul que será estrada commercial e estrada estrategica, que defenderá o Imperio por toda a parte. e ligará de facto o Prata ao Amazonas, formando outro mar interior pelo coração do Imperio. Isto é que será empreza americana, que talvez não custe tanto quanto custa essa estrada do coronel Church, porque pelos estudos de engenheiros brasileiros e por diversas explorações já feitas, constas muito bem que podem ser reunidas as aguas do Amazonas do Prata, pelos rios Alegre e Agnapéhy, de uma e outra bacia, separados apenas por uma lagoa de uma legua, abrindo-se um pequeno canal, que pôde não exceder de quatro a seis legoas, mas com tão avultada massa de aguas facilmente se teria essa larga via de comunicação franca por toda parte habilitando a defesa do Imperio em todos os sentidos. E caso para ponderar, e ousar resolver.

Ainda temos outra via estrategica, em que insiste muito bem o nobre senador por Goyaz: E' a via de S. Paulo, e Paranaé a comunicação pelo Paranapanema, pelo Ivinheima ou por outro qualquer, que sirva ao prolongamento dessa estrada, já estudada por diversas commissões de engenheiros, toda em terreno nosso, cortando um solo fecun-

dissimo e habitado, o que não se dá nas desertas regiões do Madeira e Mamoré. Eis uma estrada estrategica de 1ª ordem, que leva á fronteira, que defende o paiz, que fica logo em frente do inimigo, que tem importancia militar não só para o Paraguay, como para o rio da Prata ; e não a supposta estrada estrategica de Matto Grosso, que ainda fica á 280 ou 300 legoas dos pontos, que se propoem defender, e é por consequencia, uma burla, uma inutilidade ; porque só depois de tudo invadido, t'lado e assolado, é que o Brasil faria o longo trajecto das provincias do Sul para o Norte, a procurar a bacia d' Amazonas pelo Pará, descer por ella, em uma extensão de 500 ou 600 legoas, para ir defender a fronteira remota de Matto Grosso, quando talvez só estivesse incolume a capital, e tudo o mais em poder do inimigo ! Isto não é via estrategica ; nunca o foi na sciencia do estrategista. E', pois, uma via puramente commercial, mas uma via commercial sem commercio, uma via inutilissima, esterilissima, uma cousa que não tem possibilidade nenhuma de proveito, nem progresso real, pelo menos nestes vinte annos proximos.

Voto, portanto, absolutamente contra a estrada do Mamoré.

SESSÃO EM 19 DE ABRIL

Voto de graças

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Sr. presidente, é admiravel que depois do importante discurso proferido nesta casa pelo honrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. Saraiva, que ultimamente tomou parte neste debate pelo lado da opposição, não se levantasse um só membro do governo para responder as graves accusações que fez aquelle honrado senador tanto na parte relativa ao estado da nossa lavoura, como a respeito dos negocios do Rio da Prata : o governo conserva-se mudo.

Se se tratasse da questão religiosa e não dissesse o governo cousa alguma, comprehender-se-hia a razão do seu silencio, porque tão graves teem sido os erros commettidos pelo governo, que elle só deseja nesta questão o silencio. Somento o silencio o satisfaz.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Mas o silencio do governo em relação aos outros dois pontos a que ha pouco me referi é incomprehensivel, maxime quando tratou o honrado senador pela Bahia do estado deploravel da lavoura de paiz, assumpto que demanda promptas providencias. A situação da lavoura é por certo gravissima na provincia que o honrado senador representa e, se houvesse mais uma graduação ascendente, eu me utilisaria do termo em referencia as outras provincias do Norte e, sobretudo, daquella que tenho a honra de representar.

O mesmo direi a respeito da questão do Rio da Prata, do estado em que nos achamos, e que é, pôde-se dizer, o mais assustador. Receamos a todo o momento uma luta que desorganizaria ainda mais nossas finanças.

Se quizesse, Sr. presidente, prolongar a discussão a este respeito em materia tão delicada, eu occuparia

muito tempo a casa, prejudicando assumptos em que tenho interesse de tratar. Todavia, como brevemente a sessão ordinaria se ha de abrir, reservo-me para então occupar-me dessa materia.

Mas hoje, Sr. presidente, pretendo tratar de alguns assumptos de que no meu primeiro discurso não pude discutir. Assim quero hoje occupar-me com os acontecimentos das quatro provincias aonde se deu o movimento sedicioso denominado de *quebra-kilos*; assim como de outros pontos, que não pouco interessam á questão maçónica-religiosa e não foram logo attendidos.

O governo, Sr. presidente, dá como causa desse movimento, na falla do throno, o fanatismo religioso e preconceitos contra a pratica do systema métrico.

Alguns oradores mui distinctos nesta casa e que me precederão, e outros na camara dos deputados, demonstrarão que a questão religiosa não foi a causal desses movimentos, e quando fosse a causal, nunca se poderia attribuir a predicas contra a seita maçónica, porque como já demonstrei no meu primeiro discurso, foi antes a maçonaria quem excitou neste paiz a agitação que nós observamos por toda a parte desde 1872.

Em verdade a maçonaria, pelos seus jornaes, pelas suas constantes predicas, pela creação de novas lojas que ella a seu sabor propaga por toda a extensão do Imperio, criou e animou a agitação que vemos. Mas o governo, Sr. presidente, não acha isto uma causa de agitação, parece-lhe cousa mui natural e licita; somente é condemnavel a predica do padre nas igrejas, e a predica do bispo mediante suas pastoraes. Estes querem assim evitar que as ovelhas dos seus rebanhos sejam contaminadas pelas doutrinas pestilentas da seita que por toda a parte as propaga, sendo o seu maior desejo impedir que o nosso paiz se encha de apostatas.

Já demonstrei, Sr. presidente, no precedente discurso fazendo o historico desta questão como começou a agitação maçónica aqui, como começou a agitação do mesmo character em Pernambuco e outro tanto no Pará. No Pará, Sr. presidente, onde até na ultima presidencia, antes do conflicto, segundo ouvi dizer á pessoas adversas ao illustre prelado, elle precisava do apoio da autoridade para apparecer nas ruas, pode-se dizer, sem recio de algum desacato por parte da philantropica seita, porquanto os sectarios queriam ou ameaçavam á todo momento provocar conflictos em sua presença, e mesmo maltratar-o com doctos, invectivas, como faziam nos jornaes. Era preciso para embarçar estes desejos, tão anodynos, que a autoridade civil estivesse de alguma sorte ao lado do prelado doudando-lhe provas de muita consideração e amizade.

Porque, Sr. presidente? Porque o illustre bispo fazia o seu dever pregando a verdadeira fé, dando testemunho da verdade com seus discursos e escriptos, ao passo que os maçons, com quanto fizessem, e sen em relação a sua ordem, não podiam tão satisfactoriamente desempenhar em relação ao bem da sociedade. Não o faziam tambem com relação á lei e com autorisação della como o prelado da diocese, porquanto o que a nossa constituição quer, e se deve fazer é, a predica da doutrina do Evangelho, e não os segredos dos filhos de Hiram; quer tambem que, para a nossa população, se prefira a religião catholica, apostolica, romana á qualquer outra; aquella é a religião aceita e

sustentada pelo Estado, as outras são simplesmente toleradas. Mas, Sr. presidente, o inverso é o que nós observamos no Brasil.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :— Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Propaga-se por toda parte, além da heterodoxia, a seita maçónica, como se fosse instituição mui licita, e na cathedra da religião do Estado. Ella tem autoridade para nos jornaes verberar constantemente com todo asedunio a doutrina da nossa Igreja.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :— Apoiado, com assentimento do governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— O governo com isso, Sr. presidente, se compraz, não se encommoda; acha isto muito bom, applaude, sanciona e protege. Seu proceder é todo differente tratando-se da igreja e do clero; pois a decima parte que fizesse o poder ecclesiastico, logo teria contra si, não só as penas do art. 96 do código criminal, mas tambem penas de artigos ainda mais fulminantes.

Portanto, Sr. presidente, se agitação existe no paiz, e deu causa aos movimentos da Parahyba e de Pernambuco, esta agitação não resultou do elemento religioso, mas e tão somente do elemento apostata. E' obra da omnipotente e sempre inquieta seita.

A simples suspensão de um padre apostata, nesta Côte, o senado bem o sabe, acto que o proprio governo reconheceu mui regular, declarando que o bispo diocesano procedera bem, irritou em alto grão toda a maçonaria brasileira de Norte a Sul do Brasil e, pôde-se dizer, de Leste a Oeste.

Como já mostrei, Sr. presidente, criou-se um cofre, criou-se uma, muitas comissões de redacção para os artigos da imprensa, incendiou-se o paiz todo clamando-se com selvatico furor contra os nossos dogmas, contra o nosso clero, contra o proprio chefe de nossa igreja, o pontifice romano.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :— Apoiado, e com approvação do governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— O governo, Sr. presidente, não viu, ou nunca quiz ver, esta agitação, só vê, somente teme a religiosa, que é a reacção natural de agredido contra o injusto aggressor.

O estado, Sr. presidente, em que se acha a Igreja catholica no Brasil, é o mais precario; vive, principalmente quanto á doutrinas, sem auxilio algum do governo, abandonada ha tanto tempo e, como bem prova o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Niterohy. Sua jurisdicção é nulla.

Este paiz ha muito tempo que está no dominio da maçonaria; a Igreja sabe-o de sobra, e á sua custa. Ella que por essa causa tem contra si os jornaes de maior curso, e conta poderosos adversarios, pôde-se dizer, em todas as repartições do Imperio, que trabalham contra ella com affaco e por todas as maneiras, ou illudindo-a, ou atacando-a directamente; a Igreja, Sr. presidente, quando se defende é accusada de conspirar, de agitar os animos, de pôr em perigo a paz e existencia do Estado.

Entretanto, Sr. presidente, a Igreja não faz outra cousa mais do que defender-se, limita somente ahí a sua

acção, jamais aggride, e nem provoca luta alguma. Offendida repelle com suas armas o aggressor, não vae além.

Temos disto, Sr. presidente, um notavel exemplo na questão que atormenta o paiz ha mais de tres annos; iniciada, animada, e continuada pelo governo, a questão maçónica-religiosa. Um funcionario da igreja ultraja em uma festa maçónica, e leva o seu arrojo muito além do que permittião as conveniencias, isto é, publica o ultraje. O illustrado bispo da diocese suspende de todas as funcções ecclesiasticas o prevaricador, penalidade muito a quem do merecimento do delicto, praticado com tanta ostentação. Não foi além.

Pois bem. Este acto do Rev. bispo do Rio de Janeiro fundado em direito, as bullas pontificias condemnando a seita maçónica, acto que o proprio governo reconheceu legitimo e prudente, que agitação não provocou? que iras não accenderam?

E porque, Sr. presidente, tantas coleras pelo uso natural de um direito? He porque o prevaricador, o verdadeiro delinquente era uma potencia, que sorrteiramente penetrara no paiz, sentia-se hoje forte, e não soffria mais que suas doutrinas fossem malnadas, e inquinados seus adherentes. Essa potencia é a maçonaria. Ella manda e á ninguém obedece: vive acima das leis.

O governo, Sr. presidente, que podia ter logo applacado o despeito e a sanha dos seus amigos nas lojas que commandava, porque tinha á sua frente o grão-mestre de um oriento de grande influencia, e o grão-mestre que nessa epocha estava predisposto a commandar todos os orientes deste paiz, pouco ou nada fez para acalmar as paixões dessa occasião, aliás tão propicia, para levar a paz a todos os corações. Quem o impedia?

A maçonaria, Sr. presidente, tem entre nós carta branca para agitar o paiz...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... e os catholicos não têm direito de fazer nenhuma queixa...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... porque fazendo-a devem ser processados, condemnados e precipitados nas memórias, empregando-se abusivamente contra elles uma legislação inusitada, impropria, nunca cogitada.

E para que o senado veja que não estou dizendo uma coisa que, aliás, está no conhecimento de todos, ao menos os que observão os factos, ouvem e veem o que entre nós se pratica, chamo somente sua attenção para um simples facto. Não ha um dia em que a Igreja catholica não seja offendida, insultada e escandalizada nos jornaes, sem que ainda se levantasse um promotor, se quer, a chamar á responsabilidade os artigos que deturpão sua doutrina, e affrontam seus funcionarios.

E não é tudo. Os direitos da igreja, posto que consagrados pela constituição, são ainda o cada vez mais reduzidos. Quanto se abre um dos pareceres do conselho de Estado sobre a questão que tanto aos catholicos interessa, e se lê: «o que não queremos aqui é a jurisdicção do bispo com effeitos externos sobre um cidadão; queremos que o bispo pregue os principios de nossa religião, e mesmo que faça simples censuras, porque enfim esse direito ou esse dever se lhe não deve disputar, mas limi-

te-se á isto.» Mas, Sr. presidente, essa mesma concessão tão repugnante ás prerogativas da igreja, é ainda uma illusão?

Quasi a mesma linguagem banal e insidiosa teve em Pernambuco, o ex-presidente Lucena, como já notei no meu primeiro discurso, com o heroico bispo daquela diocese; e quando os parochos começaram a pregar nas matrizes os direitos da igreja e sua doutrina, o elemento maçónico tornou-se então ainda mais exigente e furioso, e foi o proprio presidente de Pernambuco quem solicitou depois ao bispo, com muito empenho, que acabasse com as mesmas prédicas! E era mui natural o uso daquelle direito.

Se o sacerdocio, Sr. presidente, tem direito de pregar as doutrinas de nossa Igreja visto que a religião catholica é a do Estado, e sua doutrina é a predilecta da nação e a privilegiada da constituição, os maçons não deviam inquietar-se, exhibindo tanta irritação, por isso que elles aqui não são mais do que tolerados.

Mas, Sr. presidente, o que acontecia? Como as cousas estão voltadas em sentido opposto, fóra de seu assento normal, é a maçonaria quem campêa nos passeios das ruas e a Igreja quem tristemente marcha pelo centro. A maçonaria não supportou as censuras que lhe faziam e clamou da maneira que todos tem visto: é como senhora, como dominadora, como quem está certa de ser obedecida, e ao mesmo tempo inquieta de ver perder-se o seu predomínio.

E na verdade, Sr. presidente, um governo que quer manter a paz, tinha dois caminhos a seguir: ou deixar a liberdade ampla de discussão e dizer a todos que tivessem paciencia, e supportassem com tolerancia as consequências naturaes da luta dos defensores das duas doutrinas luta em taes casos imprescindivel; ou então não permittir que a doutrina tolerada suffocasse a doutrina privilegiada, segundo nossa lei fundamental; doutrina admittida e reconhecida pela quasi totalidade dos brasileiros. Mas, infelizmente, Sr. presidente, é o que não se tem feito, e nem querido fazer. Nenhum daquelles expedientes foi aproveitado.

O nobre presidente do conselho, mal inspirado, seguiu outra vereda; assentou que podia, Sr. presidente, fazer ordem com a desordem, é o seu principio, deixando tudo ao vago, no indefinido, entregue á acção do tempo, excellente mestre de politica, que não obriga a pensar e meditar nos meios de guiar bem uma nação; limitando-se S. Ex. a fazer sua apologia e a desmonstrar a innocencia da maçonaria como associação benefica, e estranha inteiramente á politica.

Ora, Sr. presidente, eu realmente admiro a coragem do nobre ministro! Como S. Ex. poderá dizer que a maçonaria no Brasil não é politica, ella que se applaude das revoluções politicas que tem feito aqui, entre nós.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Para beatificar a pleiteiam-se as circumstancias attenuantes, empregando-se este argumento; «mas essas revoluções foram beneficas.» Temos por tanto a confissão do delicto, e já não é pouco; mas apreciemos o argumento. O cesteiro que faz um cesto faz cem, faz mil cestos, eis uma grande verdade: e assim como a maçonaria fez uma revolução que deu bons resultados, pôde emprender muitas, e de feito

tem-se emprehendido, que deem pessimos resultados. E quantas mallogradas? e que de ruinas e estragos não tem produzido, não tem causado no mundo esta innocente e philantropica associação, tão estremecida pela sorte da humanidade?

E' pois a seita uma machina de revoluções que inquieta a todo o mundo. Pelo menos é o que se observa em toda a parte, onde esta semente malefica tem sido plantada.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' uma doutrina estrangeira que veio aqui aninhar-se, em 1803, e que de outra cousa não cura, não tem-se occupado no mundo, se não de conspirar contra os governos constituidos, desorganizando sobretudo as sociedades organisadas sobre a base christã.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Ora, isto não é exacto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isto é mais que exacto; é uma grande verdade.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Conspiraram contra D. Pedro I.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Como? D. Pedro I foi grão-mestre.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — No tempo de D. João VI ella foi-se introduzindo no Brazil, e com tal geito e manha, que houve logo na Côrte uma maçonaria de agua de rosas: acreditava-se na inocuidade da planta, pensava-se que se podia brincar impunemente com fogo.

Mas, Sr. presidente, desde que a seita mostrou o que realmente era em Pernambuco, na revolução de 1817, essa loja maçônica que havia aqui, na propria Côrte, de rei fidelissimo, dissolveu-se immediatamente; appareceram muitos arrependidos; a fructa não estava bem madura. Promulgou-se então o decreto de 30 de Março de 1818 contra essa associação e suas conseqüências.

Tudo desapareceu como que por encanto.

Quem conspirava contra o governo constituido? não quero agora saber se foi em mal ou em bem, é outra questão sujeita a differente apreciação. Não foi se não a maçonaria, cujo proposito não é, e nunca foi, a pura beneficencia, e é demasiado conhecido; pois ella, não comprehendendo outra cousa se não destruir a sociedade christã no mundo ou melhor o principio christão, base da sociedade moderna. Este, Sr. presidente, é o seu proposito, e para pô-lo em pratica trabalha a seita com afiço por todas as formas, ora servindo á democracia, ora servindo ao absolutismo mas, sempre contra a Igreja; de maneira que o que ella tende a destruir no mundo é a base christã da sociedade. Sómente os cegos se illudiram a este respeito.

O rei D. João VI, Sr. presidente, foi em 1821 para Portugal, e dessa época em diante a maçonaria recueu o collo e ainda mais alargou o seu imperio. A sua fortuna foi tal que logo entre nós ganhou o maior triumpho, á que mais poderia aspirar. Conseguiu, Sr. presidente, chamar para seu seio o principe regente, que estava aqui governando em nome do El-Rei seu pae, ou se se quizer do governo portuguez.

O que fez o principe adolescente, animado de sentimentos generosos, mas inexperiente e dominado pela seita? Porventura foi um subdito leal da ordem estabelecida? não; o principe fez a revolução da independencia, para o Brasil obra muito meritoria e pelo que lhe seremos sempre gratos, mas quanto á lealdade á monarchia lusitana, não. Facto extraordinario, caso estupendo! O principe, herdeiro de uma monarchia secular onde o sol nunca se punha, que estava no caso da monarchia hespanhola de outr'ora e hoje da monarchia ingleza, arrastado, seduzido por uma idéa grandiosa, ou talvez impaciente de reinar, não duvidou conspirar contra a unidade de tão vasta monarchia.

Destacando o mais importante florão desse todo fundou um governo independente, que é hoje o Imperio do Brasil, reduzindo á modestas proporções de outro Estado todas as outras partes componentes da antiga monarchia (unidade com incomparavel esforço por seus gloriosos antepassados, obra que, assim ficou sacrificada; e porque, Sr. presidente? Porque a maçonaria no interesse de fazer esboroar a antiga sociedade, mediante os seus conhecidos expedientes, aproveitou da bella indole do principe para encaminhar-o aos seus peculiares interesses, dividir e estrangular a sociedade organizada pelo christianismo, inquietar os animos e amontoar ruinas.

O que a lei antiga, civil e religiosa condemnava, reabilitava-se, tornava-se acção meritoria. O principe foi iniciado: o neto augusto de tantos reis fidelissimos prestou juramento ao Deus de Hiram em uma loja maçônica, violando as leis, que por vezes jurara defender! Que triumpho para a seita, Sr. presidente!

O defensor da legalidade constituiu-se o coripeu da revolução, e era natural que esta semente brotasse bem. De uma maçonaria que existia surgiu logo a divisão. Organizaram-se dois orientes, que visando a posse do poder divertiram mutuamente os adeptos.

Aquelle que pôde obter o auxilio do principe triumphou por ultimo com elle; mas no final de tudo o principe, o indulto fundador do Imperio, foi obrigado a deixar o throno que revolucionariamente fundara, e a retirar-se para o estrangeiro por causa da outra maçonaria que veio a triumphar depois.

Quem, Sr. presidente, estuda um pouco a historia do Brazil conhece estas peripeias, discrimina bem estes factos: o drama representado por duas maçonarias rivaes. E se se quizer por mimdo examinar as causas das outras revoluções subsequentes, que aqui appareceram, facilmente reconhecerá o verme que nos corrôe, pois todas provieram da mesma fonte. E' tambem o caso de Portugal.

Alli, Sr. presidente, a maçonaria triumphou de igual sorte. O triumpho dividiu os vencedores. Existe naquella paiz uma porção de benificas maçonarias (*orientes*) que se batem constante e mutuamente pela conquista do poder, e o mesmo que aconteceu aqui, mas lá em maior escala e por outras causas. E' mister para a seita extinguir de todo o laço social christão.

Por consequencia, Sr. presidente, como se vem dizer neste paiz, em presença de um senado que, pôde-se dizer, ainda é contemporaneo destes factos, que os sabe de côr, que os tem visto, que a maçonaria nada tem de politica? Certamente, Sr. presidente, não tem politica em quanto

os seus interesses satisfeitos não a chamam a serviço. Figura como sociedade beneficente nos intervallos, isto é, quando não tem trabalho, quando descansa carrega pedras, como vulgarmente se diz; ha festanças e banquetes nas lojas.

Se porém occorre um facto que a seita, por seu finissimo faro, antevê que pode concorrer para diminuição de sua influencia, e abalar o prestigio do seu poder, toda ella unisona se levanta, está a postos. Não se pergunte se esse movimento ainda que pareça contradictorio, é por isto ou por aquillo; não, Sr. presidente, é sempre com a mira invariavel na conquista ou conservação do poder, e predomínio na sociedade. Somenta quando esta não tem defensores, e o silencio se faz por toda a parte, é que a maçonaria vai applicar-se á beneficencia á seu modo, folga e banquetea-se.

E' quando se desenrola toda a sua innocencia, e por cem tubas apregoa-se a decantada philantropia.

Diz-se, Sr. presidente, que ha muitos catholicos entre os sectarios; mas esses catholicos, Sr. presidente, são somente de nome, esqueceram a primeira virtude dos filhos de Deus; não obedecem á igreja. Quando a igreja diz: ha este preceito na nossa lei, obedecei; elles respondem não, e ficam de preferencia com a maçonaria! Sabe-se que o primeiro dever do catholico é obedecer á igreja; mas o maçon nunca entende assim, sobretudo no Brasil, onde ha um facto originalissimo no mundo, uma especialidade toda privativa dos sectarios deste lado do Atlantico.

Em toda parte, Sr. presidente, na Europa, e mesmo na America de origem ingleza, as bullas do papa a respeito da maçonaria não acharam obstaculo algum em sua execução, provocado por essa associação, que reconheceu-se fóra do gremio catholico. No Brasil, é o contrario, e essa especialidade deve ser muito curiosa e original para os maçons de outros paizes do mundo.

Essa associação aqui quer ser catholica e maçonica ao mesmo tempo; e todavia não quer obedecer aos dictames da igreja, porque se a igreja diz: este é o preceito e esse preceito comprehende o dever de apartar-se da maçonaria, ella responde: não, isto é outra coisa não se entende com a instituição que adoptamos, toda innocente e benefica: e continúa á diser-se catholica, mas nunca obedecendo á Igreja!

Era, Sr. presidente, o antigo systema de outros sectarios, era o que faziam os jansenistas; por mais que se dissesse: nas obras de vossos patriarchas encontram-se taes e taes proposições que são hereticas e o papa condemna; respondiam elles:—não ha duvida as proposições que o papa condemna são hereticas, mas isto não se encontra nos livros dos nossos patriarchas.

Portanto, o nobre presidente do conselho, grão-mestre do oriente do Lavradio, não pôde vir dizer ao senado, com a segurança que ostenta, que a maçonaria brasileira nada tem de politica, sem se expôr a ser com vantagem contradictado, e sem que possa destruir as proposições contrarias firmadas na exposição fiel dos factos.

Eu até lastimo, Sr. presidente, que n'um paiz como o nosso se permita que as lojas maçonicas, reunidas secretas, e ao mesmo tempo corporações politicas, como bem definio-as o aviso n. 50—de 31 de Janeiro de 1865, se componham de estrangeiros que não se inspiram em

nosso patriotismo; e, além destes, de militares, que pela constituição tem uma obediencia muito mais rigorosa do que o simples cidadão, maxime em vista do principio firmado no aviso n. 772—de 7 de Dezembro de 1833 que dissolveu a sociedade militar.

Entretanto, o que estamos vendo é que a maior parte das lojas no nosso paiz compõe-se de estrangeiros, e estrangeiros poderosos...

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—...o que pouco nos deve tranquilisar, porquanto se infelizmente esses estrangeiros se desvairassem e onçassem com os espiritos inquietos de nossa terra tentar algum movimento, contra a ordem social estabelecida, o paiz saberia com que difficuldades se havia de encontrar para debellal-o.

E como, Sr. presidente, podemos contar com a força publica ao lado do governo em defeza da ordem publica, quando se permite, o que não acontece em outros paizes, que os militares façam parte das lojas maçonicas e de quaesquer associações secretas? Em outros Estados não é isto permitido. Ha ainda mais.

A Austria é um paiz de regimen constitucional, como o nosso, e que tem estado tambem em luta com a igreja, mas já pôde alli entrar a maçonaria, estabelecer-se legalmente dentro da parte propriamente austriaca? Não; ella existe é certo no reino da Hungria; porém, ainda não passou a linha do Leitha. Pois, se é uma associação innocente, toda dedicada á beneficencia, incapaz de provocar uma revolta, porque este governo constitucional e representativo apoiado nos principios de 1789, que vai seguindo as trilhas do campeão protestante da Allemanha, não abre as portas da Austria, dos Estados que não constituem o reino da Hungria, para admittir essa ingenua corporação? Porque mostra-se indifferente, e mesmo hostil, aos beneficios que a seita promette?

Eu não digo sem razão, Sr. presidente, que é um grande mal permittir-se neste paiz que aquelles que estão destinados para a defeza da ordem publica façam parte de associações secretas; de ordinario suspeitas de machinarem contra os governos estabelecidos. E vou dizer a razão por que fiquei apprehensivo considerando o estado de nossa força publica. Uma circumstancia fortuita, Sr. presidente, attrahiu minha attenção para este assumpto.

O senado sabe que houve em Fernando de Noronha, ha deus ou tres mezes, pouco mais ou menos, o que se chamou uma sedição ou principio de sedição, promovida por alguns sentenciados que ali cumpriam sua pena.

Disse-se que alguns galés proteudiam revoltar-se com o proposito de matarem o commandante desse presidio, dando á si e á muitos de seus comparsas a liberdade. Sabe-se que os meios rigorosos que esse commandante empregou posteriormente contra os galés que, dizia-se, pretendiam assassinal-o. Repressão barbara, mas reputada indispensavel, necessaria. Eu não entro por ora nesta questão; reservai-a-hai para outro momento, apenas quero mostrar o inconveniente que ha para ordem e segurança publicas, de fazerem os militares parte de associações secretas.

O commandante desse presidio, o Sr. coronel Pyrho, que tinha lançado mão de meios rigorosos contra os presos, sobre tudo contra o reputado chefe, muito prote-

gido por seus amigos do Recife, ficou exposto a mui graves censuras da parte do jornalismo dessa capital. Refiro-me ao jornalismo de certo matiz que muito indignou-se com o procedimento que elle teve em tal circumstancia. Em seu despeito, uma das folhas publicou o seguinte, que é bem triste, tratando-se de um funcionario importante do exercito brasileiro: chamo para as linhas que vou ler a attenção benevola do senado (18):

« A maçonaria e o Sr. coronel Pyrrho. — Já está o publico informado do horroroso attentado praticado por aquelle coronel na pessoa do infeliz ex-majôr Antonio Feitosa de Mello, fazendo-o soffrer com todo o abuso da sua autoridade, 353 açoites em acto continuo, quando aos escravos não permite a lei mais de 200 açoites, distribuidos em numero de 50 por cada vez.

Saiba agora o publico as condições em que se achava o Sr. coronel Pyrrho para com a victima da sua inaudita crueldade.

« A loja maçonica a que pertence aquelle coronel fez todas as despesas com elle quando foi a Côrte procurar o logar que actualmente exerce; empenhou-se com a maçonaria da Côrte, fez todas as despesas com o titulo da sua nomeação e arranjos de transporte, e por todos estes obsequios recommendou á sua protecção o infeliz ex-majôr Antonio Feitosa de Mello, maçon tambem como elle.

« A protecção que lhe deu, foi a que todos sabemos, mettel-o em quadrado e dar-lhe 353 açoites de raiz de gameleira!

« E porque? Porque um sentenciado presumiu que elle tinha intenção de fugir!!!

« Não precisamos dizer mais nada. Nesta quadra em que não se faz caso da constituição, e muito menos dos avisos que lembram a sua observancia.

« Ah! Sr. Lucena, Sr. Lucena!...

« O seu exemplo... 16 de Maio vas dando optimos resultados! »

Em tudo isto, Sr. presidente, se ha verdade como parece haver, a maçonaria sempre fiel á sua philantropica missão, não fez senão acto de pura e purissima beneficencia!

Por outro lado veja o senado, e aprecie o publico, o que é que se póde esperar de um official que para obter todas estas cousas precisa reclamar o auxilio de lojas maçonicas, para que estas depois digam ao publico como foi que elle obteve o logar, quaes os empenhos que empregou, quaes os meios que lhe foram fornecidos e outros factos, pouco confessaveis e degradantes que não podem deixar de influir no procedimento daquelles que aproveitaram-se desses deploraveis meios. São favores em demasia caros.

Garhará com isto o paiz que confia a taes homens o encargo de sua tranquillidade, a guarda de sua defenza?

Nestas circumstancias, Sr. presidente, o commandante do presidio, depois de receber os favores a que já alludi, não se importou senão com a salvação de sua vida, que suppunha em perigo, pois inquietou-se tanto com o movimento dos galés que não attendeu mais ás recommendações dos seus desvellados protectores e irmãos de loja. Mas, Sr. presidente, outros menos apprehensivos, menos nervosos, poderiam attender, se para obterem um logar recorressem aos mesmos meios.

Eu vejo, Sr. presidente, que no exercito francez não se permite que um official ou qualquer militar faça parte de lojas maçonicas; e, se quer pertencer, retira-se do exercito. No Brasil isto é franqueado com grande risco da ordem publica, e nos sabemos a influencia que esse facto póde exercer nos dias máos de uma nação. O governo, quando aqui houve uma sociedade militar, em 1833, que era tambem uma especie de maçonaria, pretextando como ella a beneficencia, cuidou logo em dissolvê-la; porque bem previo os resultados que poderiam vir em damno da paz publica se aos militares se permittisse entrarem em corporação como essa, e como são as sociedades secretas.

E' este, Sr. presidente, um negocio muito importante, á que o Sr. ministro da guerra deve muito attender. Não é possivel que o exercito mantenha-se nas condições normaes, tendo officiaes que fazem parte de lojas maçonicas. O perigo não é imaginario, e nem se limita ao acontecimento de Fernando de Noronha. Não digo isto sem fundada razão; tenho aqui outro artigo de uma folha do Rio Grande do Sul em que o redactor prega ás claras a republica, forma de governo condemnada por nossa lei fundamental, e procura attrahir á sua propaganda os officiaes do exercito, e diz muito terminantemente que, para se acabar com ordem de cousas actual, não ha outro recurso senão as sociedades secretas e o auxilio do exercito.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — E nada tem obtido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas o grande caso é começar; o não ter obtido até hoje não é razão para tranquilisar-nos; amanhã poderá obtel-o.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Vires acquirit cundo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Quantas vezes se intenta qualquer cousa que não se obtem ao principio, mas que a perseverança consegue? Muitas das revoluções de Portugal não foram senão obra da officialidade do exercito que se iniciava em lojas de diferentes orientes. Todas as revoluções em que o duque de Saldanha tomou parte eram resultado de trabalhos da maçonaria, que elle dirigia como grão-mestre. Notamos que uma vez em que elle viu-se obrigado a fugir do Porto, julgando-se a revolução extincta, contra a geral expectativa veio depois a triumphar! Graças á maçonaria o milagre fez-se, e a revolta cantou victoria.

Acho, portanto, Sr. presidente, que é um grande perigo para a ordem publica o permittir-se que os militares façam parte de associações secretas.

Estimei muito que o Sr. ministro da guerra declarasse que conhecia e que diz essa folha que procura attrahir a si o favor do exercito, e prega abertamente a republica por meio de associações secretas. Quero poupar a S. Ex. a leitura desse documento.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Eu já li.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ha, portanto, quem esteja procurando minar o exercito e declare positivamente que o faz por meio de sociedades secretas, de que a philantropica maçonaria tem a chefança, e habilmente encaminha a direcção.

Agora vejamos, se a maçonaria tambem não conspira contra a religião do Estado. Limite-me a ler perante o senado o artigo de um jornal (maçonico) da provincia de

S. Paulo, a *Fraternidade*, e não é elle o unico, mas como *specimen* é bem importante: (18)

« Já não é pouco *ter-se atacado a tradiçã* que preava sobre a consciencia popular com auctoridade dos seculos, com o prestigio que lhe dava a sanção de todos, o haver inaugurado entre nós a *critica religiosa*, que vai desmentando, peça por peça, o machismo gasto e quasi impressivel do ultraxonianismo. (*catholicismo*)

« E quando se compara o estado actual das cousas, esse *desmoronamento geral de crenças* com os 10 annos passados, em que a questão das irmãs de caridade trazia para o orador o descrédito do parlamento e do paiz, é-se obrigado a convir que a nossa sociedade vai sendo laborada—*latentemente*—pelas idéas livres dos tempos que correm, e que *tão grandes resultados tem produzido no velho mundo*.

« Para chegar a este estado prospero, em que se ach foi preciso que a *maçonaria destacando-se dos prejuizos que cercavam-na ousasse marchar á frente do movimento social*.»

Não se póde, Sr. presidente, ser mais claro, e mais positivo!

Eis aqui os dois pontos contestados pelo nobre presidente do conselho bem descriptos: a maçonaria do Brasil não é politica, e não conspira contra a religião; entretanto, Sr. presidente, seus jornaes estão dizendo todos os dias o contrario, e bem claramente.

Mas o governo, Sr. presidente, que olha tanto para o movimento religioso não attende a outro movimento que se está preparando ao sul do imperio, e que se propaga por toda a parte! Quem mesmo nos diz se esse movimento mal concebido, é peor executado, da Parahyba e de Pernambuco, não foi apenas um balão de ensaio, um pequeno e simples reconhecimento, para apreciar-se o estado dos espiritos e precipitar-se o paiz no abysmo a que a poderosa seita deseja levar-o? Bastaria ver em que estado se achão os espiritos, maxime das populações menos cultas, se estão agitados, desgostosos da forma do governo por esta ou aquella circumstancia mal aquilutada, e depois, se conviesse, consummar-se o acto.

Todas as revoluções, Sr. presidente, em geral começam assim; vão se apalpando o estado da população, se ella está satisfeita ou resignada, queixosa ou irritada; e no fim de tudo um governo caba, uma situação desaparece sem saber-se como, inesperadamente, com surpresa da mesma população, e dos politicos, o que tem acontecido a muitos Estados na Europa, e mesmo na America.

Essa associação, Sr. presidente, que vive e só funciona nas trevas em nossos tempos de publicidade, é, e sempre foi politica; é além disto contraria as idéas do christianismo, já não digo do catholicismo simplesmente, o seu maior inimigo, onde sobrepuja o sobrenatural. Ella supporta todas as outras religiões e seitas, contanto que não sejam christãs, e entre estas as mais toleradas são as que mais distam do ideal catholico, por isso que todas mais ou menos se fundam no grande principio da maçonaria, a razão individual alçada sobre a razão geral. E logo que o fundamento religioso, occulto, é encarado por esta maneira, pela razão individual do homem que escolhe

ou mesmo organisa o dogma que lhe parece, o christianismo está por terra; entao a maçonaria eleva-se e produz as doutrinas, as instituições e os governos que nós conhecemos, quando estão fóra da razão catholica. Tudo é fructo da mesma arvore.

Mas vejamos Sr. presidente, se o governo tem razão em dizer que os dois grandes pilares do movimento sedicioso nas provincias da Parahyba e de Pernambuco foram o fanatismo religioso e os preconceitos contra a pratica do systema metrico. O governo, no que exarou na falla do throno, foi infiel á verdade, porque quanto ao fanatismo, elle mesmo, como que arrependido, veio declarar aqui pelo seu órgão mais autorisado, o chefe do gabinete, que no Brasil não havia fanatismo, que no Brasil não havia fanaticos; e se não havia fanaticos, como demonstrar que o fanatismo foi causa desse movimento?

Mas, Sr. presidente, prescudamos disto. O que faziam os sediciosos chamados *quebra-kilos*? Elles destruiam os pezos e medidas oriundas do systema metrico; elles queimavam, não propriamente os cartorios, mas as repartições fiscaes, sobretudo as collectorias. Elles clamavam contra os impostos provinciaes, e por isto a collectoria provincial era um dos alvos das suas antipathias. Clamavam tambem, Sr. presidente, contra a lei nova do recrutamento a que chamavam *lei do captiveiro*, e ao mesmo tempo apresentavam-se no logar das feiras fazendo esses danços que a illustre commissão qualifica de lamentaveis desatinos.

A principio, ao menos, não fizeram mal directo a pessoa alguma, o mal que faziam era á lei que desprestigiavam por semelhantes excessos.

Posteriormente houve a resistencia da parte da gente do governo ou melhor da força publica; e por imprudencia de alguns é que começaram a apparecer actos em prejuizo da vida e tambem da propriedade dos cidadãos.

O preconceito das populações ruraes, pouco cultas contra os pezos e medidas do systema metrico é uma realidade, de que o governo deve somente procurar em si a culpa, porquanto se mesmo nas cidades mui povoadas, onde ha mais illustração, esses pezos novos dam lugar a muitas reclamações, mesmo a grandes prejuizos da propriedade particular, quanto mais no interior. Pois, si se levou, póde-se dizer, mais de 40 annos a arraigar esse systema naquelles paizes em que elle foi primeiramente adoptado, como é que, aceitando nós esta importação estrangeira, ha tão pouco tempo, podemos já estar em condições de adoptá-la sem embaraços que semelhante medida offerece?

Portanto, Sr. presidente, esses preconceitos tinham algum fundamento, fundamento que a pratica do systema veio demonstrar a desoladora existencia; porque os que se irritavam contra este uso, viam nelle o defraudamento da sua propriedade, e sem correctivo. Este motivo é muito ostante para irritar populações e populações que, como diz a propria e illustrada commissão, não tem cultura nem intellectual e nem moral.

Queimavam sem duvida os estabelecimentos de collectorias, especialmente provinciaes, porque os impostos pelas respectivas assembleias eram na verdade gravosos, sobretudo na provincia da Parahyba. Sobre isto não ha, e não póde haver duvida.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Embora se diga, Sr. presidente, em desabono dos sediciosos que essas leis apenas começavam a ter execução, que muitas ainda não a tinham, o facto é, e todo o mundo via, que executada a lei, seriam muito prejudiciaes os seus effectos.

Não quero estar citando os artigos da legislação que provocavam tantas culpas, mas é um facto que essas leis eram com effecto grave, e, embora não estivessem algumas executadas, já inquietavam o espirito da população, e principalmente daquelles que iam ser victimas immediatas desta legislação sem entrinhas.

Então, Sr. presidente, o espirito popular em nosso paiz naturalmente desconfiado e irritado com a preocupação dessas leis, e era um motivo sufficiente para desviar do caminho do dever essas populações sem cultura intellectual e moral, como affirma a illustrada commissão, sem se tornar preciso o recurso do fanatismo, e dos jesuitas.

A lei do recrutamento, Sr. presidente, denominada lei do captiveiro pelos kilos-klastas, podia influir, diz o nobre presidente do conselho no movimento sedicioso porque ella não estava ainda executada! Mas pelas razões que já dei a respeito das leis do imposto, nas mesmas condições, essa lei podia, e pôde, influir muito em espiritos incultos, que ignoram o alcance dessa lei, que ia equiparar o rico com o proletario, e não expunha só as classes menos abastadas da sociedade a esse pesado onus, o imposto de sangue. Não obstante apresentada a lei pela maneira porque foi pelos jornaes a ella hostia, não é de admirar que a população inculta, se apavorasse com as consequências de sua execução, quando muitos senadores e outros representantes da nação, pessoas de muita cultura intellectual, esperam esses males da propria lei.

E' mesmo muito de presumir que espiritos sem illustração conhecendo a opacidade de personagens alto collocados, se guiassem por ella, e então não era preciso que o perigo apparecesse logo, visto que segundo essa opinião tal perigo era certo, desde que o projecto de lei fosse executado. Então, Sr. presidente, para conjurar esse perigo que suppunham imminente, podiam os sediciosos com antecedencia rebelar-se. Não é pois uma razão bastante a que allegor o nobre presidente do conselho, isto é, que não se tendo a lei executada, não se podia invocar a como fundamento, como causa da sedição.

E, senhores, não se pôde reputar imaginario o facto do temor dessas populações prevendo um perigo na execução dessas leis; não é caso novo, extraordinario, nunca visto, para que o nobre presidente do conselho possa preterir negando-lhe importancia. Em essa temes, além do facto da lei do censo em 1851 em Pernambuco, e do grande movimento de Minas e S. Paulo em 1842. O que deu causa á esse movimento foi a lei da reforma do codigo do processo de 3 de Dezembro de 1841. Essa lei apenas começava a executar-se, não se sabia ainda todo o seu alcance, quando rompeu aquelle movimento, essa famosa revolta guiada por homens eminentes do paiz. Pois se houve revolução por causa de uma reforma que ainda não estava em execução, sómente prevendo-se os perigos a que ella podia dar lugar, como é que se diz que não podia haver sedição nessas provincias do Norte por causa da nova lei

do recrutamento, porque essa lei não se tinha ainda executado?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Alguns dizem que a agitação era por causa do recrutamento que se estava fazendo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O aparte do V. Ex. me ajuda.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Uma coisa excluo já.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Os sediciosos viam que se continuava a execução da velha lei tão abusiva e então calculavam: «Se com a velha lei se pratica assim, quanto mais com a lei do captiveiro?» Portanto, para espiritos incultos era fundado o rebelarem-se contra essa lei, embora não estivesse ainda em execução.

Com essas individuas, tentados contra a lei do recrutamento, entravam outros que tinham por fim destruir os assentos das matriculas de escravos. Sabe o senado que a lei do libertamento de escravos interpoz contra essa reforma muitos possuidores de escravos. Muita gente do interior, não comprehendendo o alcance do registro, deixou de registrar seus escravos, e de repente ficaram na miseria. Esses individuos, assim despojados da sua propriedade, é natural que ficassem possuidos do maior rancor contra essa lei, e quizessem, para manter sua propriedade, destruir os registros. O proprio interesse, e não o fanatismo religioso, os arrastava para os desatinos que praticaram.

Ora, eis aqui 4 grandes fundamentos para autorisar a existencia de movimentos sediciosos nas provincias do norte sem ser preciso recorrer ao espirito religioso, como como adrede se faz; e isso é o que se observa por toda parte. Nos movimentos sediciosos, Sr. presidente, não se encontra um só individuo pertencente a classe ecclesiastica; a prova é que clamando-se tanto contra os ecclesiasticos, especialmente contra o padre Dr. Ibiapina, até hoje só se acha comprometido nesse negocio o padre Calixto, vigario de Campina Grande; mas porque? O padre Calixto tinha-se distinguido na provincia como um dos mais decididos ultramontanos isto é, bom catholico; tinha além desta a culpa de ser liberal; ainda outra culpa: tinha concorrido á reunião do clero da diocese olindense em 14 de Novembro no Recife.

As lojas da provincia, mesmo dos seus amigos liberaes, por esse seu ultramontanismo entendiam que era preciso dar uma severa lição á esse vigario. Eis porque foi envolvido no processo dos kilos-klastas, não obstante sua innocencia. Entretanto vê-se pela leitura do mesmo processo que tanto o padre Ibiapina como o padre Calixto, se fossem criminosos, deviam ser pronunciados, porquanto as provas para ambos eram identicas. Mas, Sr. presidente, o governo escolhe victimas, é seu seu, e entende que nada devia fazer com o padre Ibiapina; sendo aliás certo que o vigario Calixto, a victima preferida, apresentou-se para auxiliar o governo naquella emergencia. Tanto o juiz de direito, como o juiz municipal, e o delegado de policia, todos dizem que para reprimir a revolta foram auxiliados effezadamente por esse sacerdote.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Depois.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Depois, certamente; não podia ser antes. A manifestação não foi da cidade de Campina Grande, foi da povoação de Fagundes e no Igá; como podia ser antes e auxílio? Não era possível, proceder de outra forma.

Se antes não havia sedição, como esse sacerdote poderia auxiliar a autoridade?

Mas o governo, Sr. presidente, precisava de uma vítima da classe ecclesiastica, e essa foi a escolhida.

Para mostrar que não era a questão religiosa, sobretudo na provincia da Parahyba, o causal desse movimento sedicioso, peço licença ao senado para ler algumas linhas do relatório apresentado pelo presidente daquella provincia o anno passado. E' bom que o senado saiba qual era a situação da provincia da Parahyba em relação á ordem e segurança publicas, situação mui anormal, e precursora dos abalos que soffreu esse ponto do Imperio. Era por tanto essa provincia mui predisposta a qualquer movimento sedicioso; foi o governo quem lhe deu existencia.

Eis o que disse o anno passado o presidente da provincia no artigo. «Segurança publica, particular e de propriedade. (Lê):

«Encontrando a provincia nas piores condições de segurança individual e de propriedade, tenho empregado e mais incessantes esforços, afim de melhorar semelhante situação desagradavel.

«Com satisfação observo que muito se ha conseguido a semelhante respeito.

«Já não vemos os crimes contra a segurança individual se reproduzirem tão frequentemente por toda a parte, como infelizmente notei nos primeiros mezes de minha administração, e os crimes contra a propriedade, especialmente os de furtos de cavallos, de collo alçado!

«A audacia dos ladrões chegou ao ponto de se reunirem em contos, ou quadrilhas, e de seus antros, ora investirem os viajantes, e ora se dirigirem aos povoados vizinhos!

«Nos proprios povoados e villas não se podia estar de portas abertas das 6 horas da tarde em diante, e nem ter animaes nas estribarias!

«Collocando destacamentos de policia em diversos pontos proximos desses contos, desbaratei-os completamente, afugentando-se para bem longe os que escaparam á minha incansavel perseguição!

Ora, Sr. presidente, a provincia que se achava nesse estado apesar de tudo quanto diz o presidente em favor da sua administração, era materia predisposta para qualquer movimento sedicioso. Aconteceu o que se sabe; os jornaes clamaram muito contra os impostos decretados pela assembléa provincial, e contra a nova lei do recrutamento, a gente pouco abastada, as populações ruraes viam com seus olhos o que se fazia com a pratica dos kilos do systema metrico, viam com seus olhos a perda de sua propriedade pelo esquecimento da matrícula dos escravos; o espirito da população por força se agitava e cada vez mais se irritava contra quem suppunha autor ou origem de seus males. O que vinha, pois, fazer ali o elemento religioso? Podia acender um pouco mais o aborrecimento que havia pelo procedimento do governo, mas o principal fundamento da revolta eram cousas estranhas á materia religiosa.

Mas, Sr. presidente, admittamos que independente desses motivos havia uma causa forte de agitação: quem creou-a?

Se os sacerdotes agitavam no sentido da religião, os maçons agitavam no sentido opposto, cada um da sua parte. Logo a culpa desses acontecimentos não se pôde lançar sómente á conta do fanatismo religioso, sem o lançarmos tambem, para sermos justos, por conta do fanatismo maçónico, e este por certo mais danoso que o precedente.

Mas o governo, Sr. presidente, protegendo o ultimo, escolhe no lado adverso victimas como tem escolhido desde o principio desta deploravel questão, e assim entendendo o principio desta deploravel questão, e assim entendendo o que devia para innocentar os seus maçons, diffamar o clero julgando-o capaz de praticar actos sediciosos sob este ou aquelle pretexto. O governo, como declarou um correspondente de Pernambuco para uma das folhas desta Corte, precisava deste ominoso expediente para arranjar seus negocios em Roma, porque elle tinha certeza, e tem, como os factos estão demonstrando todos os dias, que o elemento religioso não entrou para esse acontecimento com auxilio algum directo ou premeditado. Excluo a circumstancia de haver desgosto da população pelo procedimento unico e irritante do governo para com os bispos presos e outros funcionarios e ecclesiasticos, mas desgosto, causado não só pelas justas reclamações dos jornaes religiosos como sobretudo pelos artigos virulentos dos jornaes maçonicos; mas á estes o governo julgou inteiramente innocentes, e lançou sómente o estigma sobre os catholicos.

O nobre senador pela Bahia que na sessão de sexta-feira tomou parte nesta discussão em defesa do ministerio e da propria commissão, de que é membro mui distincto, quiz demonstrar que as bullas que condemnam a maçonaria só autorisam a predica e nunca a condemnação dos que seguem essas doutrinas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Perdão, eu não disse isso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. disse que os bispos pelas bullas não podião fazer outra cousa senão pregar contra as doutrinas maçonicas, excitando os catholicos a não segui-las; mas que não tinham direito de condemnar ou estigmatizar os adherentes á taes doutrinas.

Isto é o contrario do que está determinado nas bullas, e bem o demonstram as cartas do soberano pontifice, tanto o bravo *Quamquam dolores*, como os dous ultimos de Maio e Agosto do anno passado dirigidos aos dous prelados presos. Pois se os bispos executam as bullas condemnando as doutrinas e quem dellas se mostra sectario, o papa, que é quem melhor sabe o que dizem as bullas, porque elle é legislador e interprete, declara que o procedimento dos bispos presos foi optimo, como é que elles não podem executar as bullas?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Ellas dizem expressamente que quando seja preciso a sua execução recorra-se ao braço temporal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' no sentido da execução da pena temporal do que outr'ora eram passíveis nos paizes catholicos, os que se afastavam da Igreja. Perdo-me V. Ex., uma cousa é a execução no sentido es-

piritual, e outra é a pena temporal que outr'ora resultava daquella condemnação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Isso é direito novo do *Syllabus*.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Está V. Ex. enganado, é preciso não vêr o que occorria antigamente, maxime entre nós. Outr'ora, Sr. presidente, nos paizes catholicos o interdito ou a excommunição obrigavam além da pena espiritual a uma pena temporal co-relativa; e tanto que os principes e os legisladores que queriam annullar os effeitos da condemnação espiritual diziam aos seus funcionarios : «Esta pena lançada pelos funcionarios da igreja contra F. não tem fundamento e por isso os juizes não executam as respectivas sentenças».

Essas penas que estão decretadas nas leis civis da outr'ora, eram impostas por virtude da condemnação espiritual, a pena de excommunição por exemplo. Eis aqui por que as bullas do seculo passado, pois as outras não fazem mais do que confirmal-as, dizem que na parte temporal se peça para sua execução o auxilio do braço secular.

Basta, Sr. presidente, attender para o facto que houve em Portugal; essas bullas foram alli, desde que foram conhecidas, executadas, e tanto o foram que posso citar, entre outros o exemplo de um grande mago e grande patriota, o celebre Hyppolito, redactor do *Correio Brasileiro*, que foi preso na inquisição de Lisboa por ser mago.

Se as bullas, Sr. presidente, não estivessem alli em execução o individuo a quem acabo de referir-me não podia ser processado como foi; e se escapou foi porque fugia do carcere, deram-lhe os seus irmãos auxilio. Isto é clarissimo; não só elle como outros foram sujeitos á jurisdicção da inquisição desde o tempo de D. João V, porquanto a primeira bulla, a de Clemente XII, e mesmo a de Bento XIV. foram promulgadas ainda no reinado de D. João V, sobre tudo a primeira. Era esse o effeito das penas espirituaes quando havia ligamento ou união intima entre o estado e a igreja : quem claudicava no espirital tinha pena temporal correspondente ao delicto.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Quem dava á Igreja esse direito de legislar sobre o temporal ?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não legislava sobre o temporal, pedia o auxilio porque havia intima união entre o Estado e a Igreja. E' preciso attender como era a organização do estado catholico de outr'ora, e não hoje em que elle quer exercer supremacia, ficar acima da Igreja.

O SR. VIEIRA DA SILVA :—São as duas espadas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—O Estado quer a sua independencia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não podemos apreciar esses factos senão confrontando com a legislação da época.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—A Igreja não quer a independencia e harmonia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—O que ella não quer é ser escrava.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Quer escravisar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não quer escravisar, quer collocar as cousas no seu ponto natural e verdadeiro.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Já passou o tempo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—O tempo pôde passar, mas a verdade não passa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—A verdade é o contrario.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—O nobre senador, aliás na melhor boa fé, porquanto confio no seu espirito illustrado não apreciou este assumpto por todos os seus lados, mas espero, que S. Ex. estudando mais detidamente estas questões, que tanto interessam á Igreja e o Estado volte aos bons principios, e então verá que toda essa balbardia politica que tem feito, e continúa a fazer, o poder absoluto representado então pelo rei unicamente, com auxilio de seus juristas, e representado hoje pelos parlamentos, esse poder, absoluto em tudo, como no antigo paganismo, é o que para evitar as doutrinas da Igreja grantidoras da verdadeira liberdade, continúa a levantar essa risivel poeira da theocracia e de invasões contra o Estado, quando a invadida teem tido sempre a igreja.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Não senhor, ahí está a historia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não é preciso para isto irmos examinar a historia, com quanto seja justamente na historia onde essas doutrinas, que hoje se debatem apparecem bem discriminadas. Mas nem sempre esse trabalho se executa em beneficio da verdade, porquanto a historia é scripta por muitos e nem todos vão inspirar-se ás boas fontes; e eis aqui porque muitas vezes os factos transmittidos ainda os mais sinceros e perspicazes pensadores.

Ora, Sr. presidente, a questão é mui differente da que se deseja procurar a prova na historia : a questão entre os dois poderes é de prioridade ou de supremacia, questão simples, tantas vezes posta quantas resolvida, e que ainda podemos, para ainda uma vez resolvê-la, prescindir do auxilio da historia.

Desde que lançamos as vistas para o governo do mundo descartinamos logo o nosso ponto de partida, o homem. E' nesse dado que, attentando para o regimen da sociedade, assenta o nosso raciocinio. O homem, como bem sabe o nobre senador, é um composto, uma dualidade, comprehendendo o principio activo e o principio passivo que são a alma e o corpo inteiramente unidos e ligados. O homem é o principio e tambem o objectivo da sociedade.

O desdobramento daquelles dois principios, se assim posso expressar-me, é o que constitue a familia, a tribu, a cidade e nação, mas nestas instituições como na sociedade humana em geral, a união dos dois principios e seu ligamento devem aspirar a serem tão perfectos como no homem.

Não querendo descer a detalhes limito-me a dizer que em uma nação o principio activo ou moral em que ella repousa e a vivifica é representado pelo elemento religioso, entre nós, a Igreja, e o principio passivo ou material tem seu representante no elemento civil ou temporal, o que tem á sua disposição a força physica para sustentar o direito. Estas considerações parecem-me sufficientes para estabelecer e firmar a distincção dos dois

poderes, a prioridade e preexcelência do primeiro. Sem ella a sociedade humana e seu governo serão impossíveis, e qualquer que seja o merecimento e importância do segundo, não attinge a posição do que o precede.

E é por isso, Sr. presidente, que, trocadas as posições, a sociedade gravita para o mal, temos a luta, a desordem, as revoluções.

Esta simples consideração indica bem e define qual é a posição da Igreja, e qual é a do Estado. Não é preciso, pois, recorrer á historia, onde aliás encontramos traçadas as lutas provenientes dos desvios dessa lei; é negocio mui simples, e, que qualquer espirito um pouco culto póde bem apreciar o fundo e o alcance.

Em todos os paizes, Sr. presidente, onde o erro tem triumphado esses dous poderes, não estão distinctos e separados, ao envéz estão reunidos em uma só pessoa, ou em uma corporação conforme a organização do governo. E é por isso que em taes paizes o chefe do Estado é ao mesmo tempo pontífice. O ligamento deste immenso poder, imperando sobre o corpo e as consciências, abafa a liberdade humana, constituindo o mais temeroso despotismo. Era o que outr'ora acontecia no paganismo.

Mas, Sr. presidente, desde que Nosso Senhor Jesus Christo baixou ao mundo e nos remie desse terrivel poder, formou-se aquella salutar distincção, sem a qual nenhuma sociedade christã poderá viver. A doutrina opposta é a que domina nos paizes onde imperam outras religiões.

Tudo quanto se diz, Sr. presidente, acerca de theocracias papaes, e de invasões no dominio civil, não passa, como já notei, de poeira lançada aos olhos daquelles que pouco estudam estas questões e descansão no juizo de outros, interessados em occultar ou supprimir de todo a verdade. E' por isto que acreditam em theocracias impossíveis, que nunca existiram, e nem tinham razão de ser. E foi até esta uma das accusações feitas aos Papas em outras epochas, maxime nos seculos XV e XVI, de que dispendo de tanto poder e influencia, jamais quizeram ultrapassar as raias do pequeno territorio chamado—*Estados da Igreja*.

Se os papas, Sr. presidente, tentassem conquistar posição como as de um Henrique VIII, do Grão-Turco, ou do Czar Moscovita, elles poderiam ter sido os *omniarchas* da Europa. Nunca quizeram, nem podiam querer semelhante posição, contraria á palavra de Christo, e antagonica com a instituição do papado.

E é singular, Sr. presidente, que na epocha em que os papas dispunham, como se diz, de tão grande poder jamais pretenderam essa posição; elles que conseguiram reunir e armar milhões de homens para irem combater na Asia os inimigos do nome christão, nessas tão famosas crusadas, quisessem agora constituir-se os chefes de uma grande theocracia! Isto é ao mesmo tempo eminentemente absurdo e ridiculo: causa riso.

Agora, Sr. presidente, quando o papa está inteiramente despojado do poder temporal, e reduzido ao vaticano e a um jardim, é que o accusam de ter esta absurda e desmedida pretensão que nunca tiveram seus predecessores na epocha de sua maior influencia e poderio!

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Pois os papas tiveram essa pretensão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' por isto que todos os poderes que aspiram ao mando absoluto e ao arbitrio lhes fazem guerra, a guerra sem treguas, pertinaz, porque esses poderes não admittem e nem supportam em suas pretensões o menor correctivo, nenhum fiscal. Elles se incommodam pouco com a fiscalisação das organizações revolucionarias; não querem outra porque sabem que esta é inefficaz, imaginaria, f cil de illudir.

O mesmo não succede quando existe um poder moral respeitado, e a prova viu-se ainda no concilio de Trento. Os amigos do poder civil autocratico, elevado á potencia de antigo Cesar romano, só queriam reformas para os funcionarios da ordem ecclesiastica, para os bispos, para os cardeaes e para os papas; para os principes nunca quizeram.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O que tinha o concilio com isso?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Tinha tudo, porque a a organização da grande associação ou ethoarchia catholica não era como hoje: os principes ungidos ou sagrados eram quasi sacerdotes; eram por isso denominados bispos no exterior, e a igreja interessava, e muito, em sua reforma. Para estes factos é que é preciso muito attender, e para o modo porque o estado era organizado naquella epocha.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Então a organização da igreja era contra o evangelho.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Como contra o Evangelho? Semente a Igreja é que sabe o que é o Evangelho, porque é o seu legitimo interprete; não é o juizo individual de V. Ex. nem o meu....

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Então, é o juizo do Papa!

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... é o da Igreja.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O que é a Igreja senão a associação dos fieis? O Papa está acima de Christo, não obedece ao Evangelho?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sem duvida, o papa é competente para determinar o sentido das palavras do Evangelho, por ser a pedra fundamental da igreja, o seu chefe visivel.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Desta maneira o papa quando quizesse poderia impôr seu juizo até contra o Evangelho.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não, e nisto ha perfeito engano da parte de V. Ex.: a tanto não alcança a doutrina da infallibilidade; e infelizmente o nobre senador, pelas idéas que exhibiu ou como pareceu expressar-se, afasta-se do catholicismo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não senhor; afasto-me do papado heretico, mas não do Evangelho.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex., portanto, é velho catholico.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não sei se sou velho catholico; o que sei é que sou catholico do Evangelho e não do vaticano.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— A igreja, cujos preceitos devem ser seguidos e reverenciados por todos os bons catholicos, não erra. Os dogmas são o resultado das deliberações tomadas de ordinario nos concilios geraes sobre o deposito da fé, em que se reúnem perto de mil bispos, e ainda mais, com o papa á sua frente.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—As determinações dos concilios também tem soffrido alterações.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Independente destas decisões conciliares outras deu o papa por si só e foi obedecido : isto é, conforme a tradição constante da Igreja catholica, e o ultimo concilio do Vaticano consagraram a doutrina como um dogma, e devemos obedecer.

O papa é que é o interprete legitimo e autorizado das leis divinas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Tem havido papa herege e deposto pelo concilio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Não houve tal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Por heretico, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Por heretico, pois não.

O SR. PRESIDENTE :—Atenção !

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Papa, não, anti-papas sim.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Eram tres papas a um tempo : quem era o verdadeiro ?...

O SR. ZACARIAS :—Isto é outra cousa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Mas, prescindamos disto; dirigindo assim a discussão nós nos afastamos da questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Este ponto é historico.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não é necessario, como já disse, para o nosso ponto examinar a historia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Porque ella faz mal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não faz mal algum; a Igreja não a teme, e nunca temeu.

Estamos aqui em uma discussão de poucas horas, como havemos de resolver questões de historia. Para o que appella o nobre senador tem-se respondido muitas vezes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—A esto respeito a Igreja catholica está a cavallo de tudo o que se lhe contrapõe.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Não está não.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—O mais é palavriado chocho.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Palavreado chocho ?! As interpretações é que são contrarias ao Evangelho.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—V. Ex. em verdade invocou em defeza de sua thesa factos historicos, mas não citou um, sem fundamento. Mas já que S. Ex. tanto insiste prescindindo do ponto que discutia, e vou apreciar um facto a que o nobre senador deu grande importancia, tendo a bondade de accentual-o no seu discurso. Refiro-me, Sr. presidente, ao facto de ter o papa Gregorio XIII mandado

cantar um *Te Deum* em acção de graças por causa da Saint Barthélémy, da celebre matança dos Huguenotes em Paris, na noite ou madrugada de S. Bartholomeo (24 de Agosto de 1572).

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Sim, senhor ; escreveu á Catharina de Medicis que devia ter feito mais ; não estava satisfeito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—E' falso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Agora vejamos se o que diz o nobre senador está de accôrdo com a historia. O que está averiguado, e diz a historia, é que quem fez a matança da Saint Barthélémy foi a politica. Todo o mundo que hoje se occupa destas questões sabe disto. Os proprios adversarios da Igreja o reconhecem.

Havia em França durante o reinado dos Valois o partido catholico e o partido huguenote, sectario das doutrinas de Calvino. Este partido tinha conspirado muitas vezes, contra a ordem de cousas estabelecida em França, derramando-se bastante sangue, e causando-se muitos outros damnos. São sobretudo celebres as conspirações de Amboise e de Meaux, em que o rei Carlos IX, a muito custo, pôde salvar-se refugiando-se em Paris. Eram questões politicas.

O SR. ZACARIAS :—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—O que tinha de notavel era que sobre a base religiosa os partidos ali dividiam-se : um era huguenote, ou protestante, e o outro catholico.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho) :—Da religião tambem se faz politica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Bem ; havia o partido catholico, e da grande maioria da nação, á cuja frente estavam os Guises que sustentavam a conveniencia de manter-se a religião catholica como se achava na ordem social estabelecida ; e havia a seita dos huguenotes commandada por chefes poderosos, e em que sobresahia o vulto tão celebrado do almirante Coligny, abraçava a causa opposta. Este partido queria no seu interesse uma mudança na forma politica do governo.

As repetidas conspirações e desordens praticadas pelos Huguenotes em França dirigidos por chefes tão perversos quanto habéis, maxime depois da ultima conspiração de Meaux, indisposeram o rei Carlos IX para a forma, que sua mãe a celebre Catharina de Medicis induziu-o a decretar, como medida de vital segurança para seu throno e sua existencia aquella pavorosa medida, conhecida na historia—*por matança de S. Bartholomeu*. Resolução cruel apoiada sómente na razão de Estado. Não me demoro em apreciar mais deudamente o facto, que falla per si bem alto, sómente asseguro com historiadores de melhor nota, que nelle não teve parte a religião...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Quero sómente chegar ao ponto citado pelo nobre senador pela Bahia, á quem respondo.

Note o senado que este facto occorreu em um seculo em que não havia imprensa ou melhor jornaes, em que não havia correio organizado e muito menos telegrapho electrico.

O rei Carlos IX, ou antes Catharina de Medicis, logo que se deu este lamentavel acontecimento mandou um expresso ao embaixador francez em Roma, com correspondencia do governo e creio que tambem do duque de Guise.

O expresso chegou em tão breve tempo que o cardeal de Lorena, tio do duque, mui satisfeito da nova, recompensou-o com larga generosidade. As cartas recebidas eram accordes em communicar que os protestantes com Coligny á frente tinham promovido uma terrivel conspiração de que o Rei tivera prévio conhecimento e, para salvar sua vida e dos seus, se virou constrangido á dar aquelle golpe de Estado.

Ora, Sr. presidente, como já alli se sabia o que os huguenotes tinham feito em Amboise, em Meaux e outros lugares, os destroços e as grandes matanças praticadas contra os catholicos no Sul da França, e sobre tudo muito havia impressionado a ultima conspiração em Meaux, donde o rei e a corte escaparam com difficuldade ao perigo, mediante auxilio de 6,000 suissos que opportunamente lhe chegaram; era mui natural que, mandando o rei por meio de um de seus orgãos mais autorizados, o embaixador francez em Roma, communicar ao papa Gregorio XIII aquelle acontecimento na forma porque o fez, o papa devia prestar-lhe todo o credito. E em verdade, com taes precedentes, facil era acreditar na exposição da corte franceza, que não poderia chegar a tal cruesza somente pelo prazer de sacrificar um partido e ainda que assim fosse á primeira vista não se acreditaria. Demandava o facto provas mui robustas.

Portanto, Sr. presidente, como descreminar logo a verdade? As communicações tanto do rei, como de Catharina de Medicis, do duque de Guise eram concordes em declarar que o rei Carlos IX tomara aquella medida para escapar á uma tremenda conspiração huguenote dirigida por Coligny, cujo proposito era o assassinato do rei e de toda a sua familia, afim de collocar-se no throno um dos principes protestantes. Estas communicações eram accordes com outras que logo chegaram á Roma para pessoas notaveis, assim como com a do nuncio Salviati, que referia-se á declaração do Rei e foi neste sentido que o papa Gregorio XIII rendeu graças á Deus. A familia real franceza o proprio Rei, haviam escapado a um grave perigo, noticia facil de acreditar pelos precedentes attentados.

Ainda assim devo dizer que, communicando o embaixador francez esta noticia que tanta sensação produziu em Roma, ainda o Papa fez esta reflexão com lagrimas nos olhos: « E porventura nessas execuções não entrariam muitos innocentes? » Ora, o papa é accusado por isto...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O *Te-Deum* foi celebrado porque o rei escapou!...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' o que diz a historia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: Assim se escreve a historia! jesuiticamente...

O MENDES DE ALMEIDA: — Agora direi mais ao nobre senador: as cortes de Madrid e de Vienna, assim como a Republica de Veneza e outros Estados enviaram felicitações ao Rei de França, como fez o Papa por este acontecimento, conforme o governo francez tinha narrado por meio de seus embaixadores.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O Papa não tinha nenhum empenho por Catharina e Carlos IX?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não sei se tinha como V. Ex. entende.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Oh se tinha!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — A' communicação do rei de França foi por onde o Papa regulou-se; confiou nella como os outros governos da Europa, e como não havia o papa de accelitar?... O que disse o rei, confirmado por tantos outros canoes officiaes, teve tambem em seu abono a solemne decisão do primeiro tribunal de França, o parlamento de Paris.

Agora, Sr. presidente, creio que não haverá duvida, o papa Gregorio XIII será absolvido, porque trata-se do tribunal supremo de França, em summa do mais autorizado tendo como presidente Christovão de Thou, pae do historiador do mesmo nome, que declarou que o acto praticado pelo rei na noite da Saint Barthélémy fora o mais prudente possivel, que não havia outro meio para frustrar o plano dos conspiradores huguenotes.

Fez-se o processo com todas as formalidades, havendo até um procurador da Corôa de certa nomeada chamado Goy du Faur de Pibrac que requereu com toda a solemnidade esse julgamento. E por uma sentença lavrada por magistrados independentes, isentos de toda paixão, encahecidos, proveitos na pratica de julgar, virtuosissimos, incapazes de faltar a verdade, e de menoscar a lei, declarou-se que Coligny era réo de alta traição, e por isso devia o seu corpo ser arrastado até a praça de Grève, ali pendurado em uma forca como foi, e depois levado a Montfaucon para ser devorado pelas aves de rapina!

Esta sentença, pois, deve ser a verdade, por tal reconhecida e respeitada, como aqui já nos disse, porque era dada pelo grande parlamento de Paris, parlamento numeroso e que contava em seu seio o que havia então de mais illustre na magistratura franceza.

Como, pois, Sr. presidente, podia o Papa Gregorio XIII recusar-se ao que lhe diziam acerca dessa catastrophe tantos illustres testemunhos? como poderia duvidar da declaração do tribunal superior de uma nação catholica, porque já não era a corte, já não era Catharina de Medicis, já não era o cardeal de Lorena ou o nuncio Salviati, era o parlamento de Paris, tendo á sua frente o presidente De Thou?...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Depois da matança.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Sim, porque não podia ser antes da matança, reconhecida pelo tribunal como o unico expediente prudente que o rei podia tomar na luta contra os huguenotes que conspiravam contra a sua vida e de sua familia.

A casa de Coligny foi arrasada, sua memoria lançada á infamia e declarou-se ainda que todos os annos se faria em Paris uma procissão para commemorar o facto de ter o rei escapado daquella traição.

Ora, Sr. presidente, mandando o governo de França essa sentença que não era lavrada por ecclesiasticos ou por jesuitas, mas por magistrados integerrimos do primeiro tribunal de justiça da França...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Sob a pressão do terror, sentença escripta com sangue

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... por esses varões circumspectos, encanecidos na pratica de julgar, que eram por assim dizer, a nata da judicatura na França, por esse tribunal onde se deviam assentar magistrados como Matheus Molé e outros de muita coragem civica, poderia a palavra do parlamento ser posta em duvida? Seria uma profanação, um attentado contra o poder judiciario. Se o papa recusasse reconhecer esse art. 96 da França, o que não se diria?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O que tinha o papa com isto?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Perdoe-me o nobre senador; eu quero mostrar que o Papa foi illudido e tinha razão para o ser, porque via uma sentença de um grande parlamento passada em julgado, e uma sentença o que é senão a verdade escripta?

Eu sinto, Sr. presidente, não achar-se aqui o honrado senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Niterohy. S. Ex. em verdade não é maçom, mas é regalista e dos mais rigorosos e exaltados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—O que é ainda peor do que ser maçom.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—S. Ex. quer tudo quanto o governo cruel e ominoso de Pombal quiz. O predominio brutal do poder civil sobre a Igreja e sua jurisdicção.

Assim, entre mil cousas que S. Ex. disse, pouco consonantes com a razão e contrarias á realidade da historia, mas que agora não posso apreciar, separarei uma para desde já com ella occupar me. O nobre senador aventou a idéa de pôr em pratica no Brasil, uma doutrina que em Portugal com razão acabam de repellar, a pretexto do direito magestático, não contemplado na constituição e contrario aos canones. O discurso de S. Ex. pareceu-me um reconhecimento, um novo preparo de subordinação para o clero, e eu direi uma fonte de futuras lutas e de graves conflictos.

O senado sabe o que houve em Portugal na questão com o cabido da diocese de Bragança. O governo portuguez, tendo noticia da morte do bispo, mandou um aviso ao cabido, insinuando que elle devia escolher para vigario capitular determinado ecclesiastico de sua affeição. O cabido, Sr. presidente, desejando sempre escolher uma pessoa agradável ao governo, fez ver que em seu seio havia sacerdotes muito distinctos, formados em direito canonico, entre os quaes o governo podia escolher um, e não mandar individuo de fóra da diocese para reger o bispado, o que era de alguma sorte lançar sobre todo o cabido um certo desar que elle não podia supportar. Não usou destas palavras, mas é isto o que se pôde deduzir da resposta.

O governo portuguez insistio em que havia de eleger-se o individuo que insinuava por ser, dizia o ministro, direito magestático! Neste intervallo, o cabido elegem um de seus membros, vigario capitular. E procedem bem; cumpriu o que determina o sagrado concilio de Trento.

Esta questão ainda não está decidida, comquanto já o governo de Lisboa mandasse fazer o processo ao cabido.

Na camara dos pares o bispo de Vizen, aliás não suspeito ás doutrinas maçonicas, inquietou-se por isto e consta que fizera uma interpegação ao governo. Ainda não li os discursos que sobre o assumpto alli se proferiram, desejava conhecer esse direito magestático que se invoca para este caso nas camaras portuguezas; mas como o direito que alli rege é identico ao nosso, a questão se pôde apreciar e visto que foi suscitada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, e por isso direi alguma coisa ao senado a este respeito.

Já foi nomeado e preconizado o novo bispo de Bragança e, portanto, desde que o prelado tomar posse da diocese o conflicto expirará: mas o governo portuguez insiste no direito que elle chama de insinuação e que, depois disto, fez manter na diocese de Funchal, e portanto o processo contra o cabido desobediente continuará. Ora, Sr. presidente, a pretensão agora manifestada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, regalista extremo, não pôde deixar de logo, á primeira vista, horripilar...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... ao lembrarmos-nos de que, vivendo nós sob o regimen de um governo livre, haja no paiz quem nas condições de S. Ex. sustente o direito do governo insinuar aos cabidos eleições dos vigarios capitulares que o concilio de Trento e o direito canonico regulam. Isto é absurdo, Sr. presidente, é repugnante á razão e ao bom senso; é querer de todo rebaixar a igreja até os ultimos degrãos.

O direito de insinuação, Sr. presidente, nasceu em Portugal no reinado desse celebre despota, conhecido na historia pelo titulo de marquez do Pombal. Entendeu elle, na luta que travava contra a Igreja, que devia perseguir o intrepido bispo de Coimbra D. Miguel da Annuniação a pretexto de que não o acompanhava nas medidas de rigor tomadas contra a companhia de Jesus. Figurou que o bispo pertencia a uma corporação de sigillistas hereges e neste sentido o mandou prender em Pedrouços, onde jaseou por espaço de 9 annos. Mais tarde Pombal cabiu e teve de render homenagem ás virtudes apostolicas desse venerando bispo, e reconhecendo-o então por um santo, pedindo-lhe, além do perdão de suas culpas a sua bênção, que recebeu de joelhos. É um parenthesis que fiz mas não prejudica a questão. Ao contrario deve illuminar-a.

Pombal, depois de praticar esse acto dictatorial e tyrannico, que vejo hoje muito applaudido por liberaes, o que me faz crer em vista destes e de outros applausos em relação á questão religiosa que escuso citar, que a missão dos nossos actuaes partidos está presentemente mui desviada, por quanto ha conservadores que nada conservam e liberaes que não amão a liberdade (apoiados); Pombal, digo, declarou em uma carta régia dirigida ao cabido de Coimbra em 9 de Dezembro de 1768 que o bispo D. Miguel da Annuniação estava morto, pois assim devia-se suppor visto ser elle réo de lesa magestade, e que a sentença, comquanto ainda não estivesse lavrada, devia suppor-se em execução. Por sua parte assim considerava a posição do bispo; Pombal o reputava morto e *sede vacante*; e á vista disto o cabido devia nomear para exercer o lugar de vigario capitular um individuo que era então vulgarmente considerado em Portugal como a alma damnada de Pombal, um dos principaes e mais extremados jansen-

nistas da época, que foi depois o tão celebrado D. Francisco de Lemos. Era um dos mais decididos auxiliares do ministro omnipotente e mui querido agente ou valido.

No fim da carta: Sua Magestade recomendo a observancia do concilio de Trento, declarava que ser-lhe-hia muito agradavel que o cabido nomeasse para reger a diocese o desembargador da casa da supplicação e deputado do Santo officio da Inquisição, Dr. Francisco de Lemos; mais tarde é que teve Dom, quando lhe deram a conjuntura do bispo, na paz firmada com o papa Clemente XIV.

Esse notavel e fogoso jansenista, Sr. presidente, foi imposto por semelhante maneira vigario capitular da diocese não vaga de Coimbra. Eis o fundamento do direito magestático actual, nem mesmo então cogitado!

Ora, esse precedente, Sr. presidente, devido á um tal escandalo, o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que sinto não estar presente, e se diz muito catholico, acha preferivel ao que determina o concilio de Trento. De modo, Sr. presidente, que este concilio que é lei da igreja, e também do Imperio, que todo catholico e todo o cidadão deve acceitar e obedecer, pôde ser annullado por uma carta regia, ou antes aviso ministerial, que aliás não consagrava direito algum magestático, visto o modo porque solicitava, e nem podia estabelecer precedente contra as disposições canonicas; tanto mais quanto alli se recommenda a fiel observancia daquelle concilio. O que se desejava era accommodar um protegido.

Eis, Sr. presidente, o que o nobre senador pelo Rio de Janeiro acha mui licito e honroso, mas não acha licita a desobediencia dos bispos á ordens illegaes! Não posso comprehender o catholicismo que põe o concilio de Trento abaixo de um aviso de ministros!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' catholicismo pombalista.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Eis aqui, Sr. presidente, o precedente unico que vemos em Portugal, mas do governo do rei D. José I, e de que se aproveitaram alguns dos successores do celebre ministro desse principio, porque infelizmente aquelle paiz não tem apresentado abundante pessoal da ordem ecclesiastica resistindo ao poder que todos os dias alli acabrunha a igreja. Bragança deu agora o primeiro exemplo, e causou expectação. O que outr'ora apparecia era escasso, e em geral sem heroicidade.

Nós sabemos, Sr. presidente, que na perseguição dos jesuitas no seculo passado, tudo succumbiu em Portugal diante do sobrececho e ferocidade do omnipotente ministro lusitano; apenas lobriga-se esse piedoso bispo de Coimbra, D. Miguel da Annuniação, que, por causa de uma pastoral condemnando livros hereticos, durante nove annos gemeu nos carceres de Pedrouços, supportando com muita resignação o seu martyrio. Era um heróe passivo, pois parece que nem ousou reclamar contra a usurpação do que foi victima.

Aponta-se também o bispo do Maranhão D. Fr. Antonio de S. José que fugio como um poltrão para os sertões de sua diocese para não se encontrar com o protegido de Pombal, que era o bispo do Pará, o dominicano D. Fr. Miguel de Bulhões, nomeado visitador da companhia de Jesus na sua diocese. Assim mesmo foi levado preso para

Portugal e lá morreu coberto de desgostos em um convento de sua ordem em Leiria. O outro foi o arcebispo da Bahia D. José Botelho de Mattos, que também morreu de desgostos no anno de 1761 em Itapagipe, sendo forçado pelo governo a abandonar a administração da diocese e cabido, considerando-se resignatario! Não houve resistencia seria e digna ao mando absoluto de Pombal. Elle testearrou os jesuitas de Portugal; perseguiu-os mesmo fóra e com encarnicamento, tudo succumbiu o avassalhou-se. faltava á muitos a fé e a sciencia, a heresia jansenica havia alastrado o paiz.

Mas Pombal, Sr. presidente, estava em outras circumstancias que não está o governo do Brasil. Pombal jogava com uma seita que praticava, ao menos apparentemente, o christianismo, e que se dizia mais rigorista do que os jesuitas, a seita jansenica; tinha auxiliares em muitas ordens religiosas, e então podia apparentar perante o publico, perante o mesmo papa, um christianismo, uma orthodoxia, que o governo actual do Brasil, na luta com os bispos presos, não pôde apresentar senão com sua palavra, palavra que está quebrada, exautorada por tantos outros factos que a compromettem. Não tem o nobre presidente do conselho dito, por vezes, neste recinto, que é, e continúa a ser maçon?

Eis aqui, Sr. presidente, qual é a origem da insinuação, de que os governos posteriores á Pombal, lançaram mão em Portugal, uma ou outra vez, mas creio que no Brasil, se estou bem informado, uma unica vez, e não com o respectivo cabido que resistiu, mas com o metropolitano.

Quando, Sr. presidente, se nomeou bispo de Pernambuco o finado D. João da Purificação Marques Perdighão, sem que ainda em Roma se tivesse conhecido e acceitado a renuncia do antecessor, o bispo D. Thomaz de Noronha, o cabido de Pernambuco não hesitou em eleger vigario capitular para reger a diocese sem dependencia de insinuação, em vista do abandono em que deixou a diocese o mesmo D. Thomaz, retirando-se para Portugal.

A Corte do Rio de Janeiro que queria que D. João, então ainda conego regente de Santo Agostinho, entrasse logo ao governo da diocese, não podendo vencer a resistencia do cabido e não querendo talvez tomar logo medidas mais rigorosas sob qualquer pretexto, appellou para o arcebispo da Bahia. Então em aviso de 23 de Janeiro de 1830 lhe disse que nomeasse vigario capitular de Pernambuco o bispo eleito D. João da Purificação Marques Perdighão desconhecendo e reprovando a outra nomeação.

O cabido de Pernambuco resistiu até o fim, e se acaso não tivesse D. João da Purificação sido aceito e preconizado em Roma, o governo que substituiu o de D. Pedro I annullaria a propria eleição do prelado á reclamação dos capitulares de Pernambuco por causa de tantas irregularidades que se deram. Houve para isso muito boa vontade que se manifestou por varios actos.

Nós não temos no Brasil, Sr. presidente, outro exemplo de semelhante insinuação a não ser este que acabou de apresentar. O governo queria arbitrariamente nomear o bispo eleito vigario capitular de Pernambuco, o cabido resistiu e por isso ordenou ao arcebispo que, por julgal-o competente, o nomeasse. O arcebispo procedeu mal, porque já havia um vigario capitular regularmente nomeado pelo

cabido: e obedeceu ao governo, com a insinuação aggravou mais a sua falta.

Infelizmente, Sr. presidente, esse illustre prelado no principio de sua administração era dominado pelas doutrinas regalistas, base do ensino na universidade de Coimbra, e eis porque não duvidou nomear vigário capitular aquelle que depois foi sagrado bispo, D. João da Purificação. E' de presumir que nos ultimos annos de sua vida, mais senhor da verdadeira doutrina da igreja lamentasse o passo que deu.

Portanto, desde que o governo mantem o concilio de Trento, desde que o direito canonico impõe em taes casos a liberdade da eleição, não pôde um aviso do governo nullificar-o, preterit-o, dizendo ao Cabido, *sede vacante*: — «vós tendes de eleger um vigário capitular, á mim é mais agradável que voteis em F.» — E' o cumulo do absurdo, Sr. presidente, maxime em uma época em que tanto se falla em liberdade e verdade da eleição, e mesmo degradante tanto para o qua insinua como para o que obedece. E' um servilismo repugnante com o nosso caracter.

Comprehendo, Sr. presidente, que o governo receiando uma escolha mal inspirada, possa, guardando as conveniências, dizer ao Cabido: «meditai bem na vossa eleição, escolhei o nome de uma pessoa que me seja agradável, porque é conveniente que haja boas relações entre o governo e o sacerdocio.» Podia mesmo dizer ao Cabido «vós tendes o direito de eleger para vigário capitular um individuo da vossa corporação que julgardes conveniente, mas não elejais pessoa que seja antipathica ao governo.»

Já se vê, Sr. presidente, que uma corporação como o cabido, prudente, circumspecta, inspirando-se nas idéas do interesse de boas relações, de bom accordo entre o governo e o sacerdocio, não ha de nomear pessoa que esteja, ou possa estar por seu caracter e exageração de doutrinas em lutas com o governo. E' mesmo muito natural que vá procurar um sacerdote que desempenhe com tacto e convenientemente a regencia da diocese, sabendo bem o seu dever, firme e discreto, sem que o governo por isto, fique mal satisfeito, e cure logo de provocar conflictos, porque da má satisfação do governo resultam os inconvenientes que todo mundo conhece.

Assim, o nobre senador pelo Rio de Janeiro me parece que não andou bem, querendo julgar como direito da Corda uma attribuição que não existe...

O FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — ... que o direito canonico condemna, que a constituição não consagra, inusitada ha quasi cincoenta annos, e em extremo repulsiva á indole e caracter brasileiros. Supporte essa degradação o clero que quizer, aqui não. As regalias da Corda definem-se na nossa lei fundamental, e não se apoiam em tão fragil alicerce, em um triste precedente que mais dehonra que realça a realza.

O que se quer hoje, Sr. presidente, é e como o governo procura salvar-se, não são bispos que comprehendam bem e dignamente seus deveres; o que se quer são bispos como os que infelizmente havia quando dominavam os amigos de Pombal e seus sectarios em heterodoxia e despotismo, tanto no antigo regimen como depois durante o primeiro reinado em que muito neste sentido se abusou. E' essa

linha de conducta que hoje se quer continuar e restaurar. Felizmente são outros os tempos, e a verdade não será sufocada como outr'ora.

Não se quer, Sr. presidente, um verdadeiro bispo, que reja bem a sua diocese, homem de sã doutrina e de pundonor, intelligente e discreto, zeloso pelo seu rebanho; quer-se um homem chamado *prudente*, mas prudente de si, cuidadoso em salvar sua pele; não é prelado prudente, na verdadeira accepção, isto é, o que sabe comprehender bem a altura de sua missão, regular discretamente o governo de sua diocese, sem excitar antipathias nem inspirando o desprezo pela abjecção de sua conducta, mas cumprindo sempre seu dever e sabendo com firmeza apostolica, manter os direitos da Igreja, deposito sagrado que lhe foi confiado, sempre que for preciso. O que o governo quer, Sr. presidente, são bispos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Instrumentos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Diz muito bem o nobre senador, o governo quer bispos *instrumentos* para elle governar á seu sabor o espirital, bispos por exemplo como esse afamado Dr. frei Caetano Brandão, arcebispo de Braga, a quem um seu collega em heterodoxia ousou tratar de *veneravel*! Quando se lê pela primeira vez a biographia desse prelado que o regalismo tanto exalta, suppõe-se que elle receberá da Igreja o titulo de *veneravel*, o primeiro degráo para a canonisação; mas, Sr. presidente, outra é a verdade, quem lhe deu este titulo foi o ultimo inquisidor de Lisboa, se não me engano, Antonio Caetano do Amaral, litterato distincto, que lhe escreveu a vida, mas como elle afamado jansenista. Um dos seus grandes admiradores é tambem José Liberato Freire de Carvalho, espiritolivre, que vivia em sua companhia, e abandonou o estado ecclesiastico que adoptára. São estes os mais autorisados testemunhos da venerabilidade deste famoso prelado.

D. Fr. Caetano Brandão era religioso franciscano, discipulo e protegido do não menos celebrado Cenaculo, cujas doutrinas com enthusiasmo partilhava. Essa foi a causa da sua elevação ao bispado do Pará, o começo de sua fortuna. Era intelligente, estudioso, e de bons costumes; á esses dotes contrapunha muita philancia e uma doutrina condemnada, dominante em Portugal, como infelizmente demonstram seus escriptos. Era mui dedicado ao poder civil. Acompanhava com certa indifferença todas as perseguições que o governo de Portugal fazia á outro bispo do Maranhão D. Fr. Antonio de Padua, que se viu obrigado a deixar a diocese em razão das temporalidades injustas que soffreu, resignando posteriormente a mitra.

A' este aconselhava, segundo as doutrinas jansenicogalicanas, que não devia lutar com o governo porque entendia elle, D. Fr. Caetano, que a jurisdicção que tinha recebido não era direito da Igreja mas uma delegação do poder temporal; e que se os principes não queriam que os bispos exercessem mais parte dessa delegação, era melhor levá-la toda; e que desta sorte os bispos ficassem ainda bons servos da igreja, livres desse encargo, como nos tres primeiros e melhores seculos de nossa era.

Sustentava esta doutrina, Sr. presidente, desconhecendo a historia da igreja e pronunciando-se como os jansenistas e gallicanos, nesta parte imitadores dos calvinistas. Mas

como ninguém neste mundo tem um máo pensamento, pratica má obra sem que opportunamente sofra o castigo, esse veneravel D. Frei Caetano Brandão, tendo sido transferido por causa sobretudo dessas doutrinas para a Sé de Braga, e por consequencia elevado ao que havia de mais alto em funcções ecclesiasticas no seu paiz; a primaz das Hespanhas ou pelo menos de Portugal, teve o infortunio de travar uma questão com umas freiras descontentes da sua administração, questão aliás insignificante. Essas freiras são muito atterdidas em Lisboa, isto é, dispunham de poderosa protecção e dahi resultou-lhe o seguinte: O arcebispo lançou, ao que parece, um interdicto no convento das freiras, suspendendo a abbadia de suas funcções. As offendidas appellaram para o governo interpondo o conhecido recurso á corôa.

Estava então influindo muito no governo do principe regente o famoso José Seabra da Silva, que tinha sido o caixeiro, pôde-se dizer, de Pombal. . .

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—E depois victima.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—....Victima de si proprio e de seu pessimo character, porquanto trahio Pombal, o seu protector desvelado, que pretendia, de accordo com o rei, collocar no throno o filho de D. Maria I o principe, D. José, preferindo-o á sua mãe. Queria em sua desmedida ambição occupar no novo reinado a posição de Pombal. Seabra communicou este projecto á rainha esposa de D. José, que governara o reino durante a ultima molestia deste principe. Ella previu de tudo a princesa, e lhe recommendou que quando seu pai lhe apresentasse algum papel para assignar, recusasse-o. Temia-se a surpresa de uma abdicção. O que se esperava, aconteceu.

Estando o rei, Sr. presidente, no leito da morte, pois, pouco tempo depois falleceu, chamou em particular a filha, e apresentou-lhe o papel para assignar. Era a abdicção. A princeza, sempre obediente á seu pai, pela primeira vez recusou obedecer. O rei ficou maravilhado e disse a Pombal: «Aqui deve haver um traidor», e Pombal logo viu que o traidor era José de Seabra, ministro adjunto á quem tinha confiado o projecto, mandou-o prender degradando-o para Pedras de Encoge, nos dominios de Angola. Depois da elevação ao throno lusitano de D. Maria I, voltou José de Seabra para Portugal, onde veio occupar o cargo de secretario de Estado. Não se portou melhor com o principe regente, depois, D. João VI, que teve de desterrá-lo da Córte no fim do ultimo seculo, destituindo-o de todos os seus empregos e honras. Justo premio do seu proceder meticuloso e desleal.

Mas voltemos ao ponto que discutia, a questão das freiras de Villa-Real, com o veneravel. arcebispo D. Fr. Caetano Brandão. José de Seabra era ministro do Reino, e secretario de Estado, titulo do primeiro ministro de outr'ora. Sem consideração alguma com este veneravel jansenista, e parece que até sem ouvil-o, dirigiu-lhe o aviso que o senado me permittirá a leitura. E' no estylo o mais ameno e cordial, como costumavam fazer os ministros dos tres ultimos reinados que precederam á nossa independencia, dirigindo-se á membros do clero: era a cortezia de Pombal e de Seabra, de Martinho de Mello e de Linhares.

Esses documentos, Sr. presidente, eu colligi na minha obra de *Direito Civil Ecclesiastico Brasileiro*, com o proposito de esclarecer bem a amarga historia da Igreja em nosso paiz, e mesmo tornar conhecidas certas personagens tão elogiadas em nossa historia de 100 annos á esta parte: (18).

«Ao arcebispo de Braga D. Frei Caetano. Sua Magestade informada dos procedimentos e amontoados crimes que V. Ex. tem praticado contra a disciplina da Igreja, e ainda das mesmas leis, usando da sua real piedade por esta vez, que devia ser de outro exemplo: ha servido que logo, logo, sem perda de tempo, restitua por seus despachos á abbadia de Santa Clara de Villa Real á sua occupação, e ás mais religiosas a seus respectivos cargos, e as noviças em continuar o seu noviciado levantando a posta excommunhão e dando conta ao confessor do principe o padre mestre Fr. Mathias da Conceição, incumbido dos negocios das religiões, de tudo o que obrar, declarando nella o motivo porque assim tenha procedido, e a esta secretaria de estado para constar a sua execução. Palacio de N. S. da Ajuda 10 de Fevereiro de 1794.—José de Seabra da Silva. Sr. arcebispo de Braga.»

Agora veja o senado como o pobre arcebispo satisfaz a este tão aspero e descomedido firman, é um documento que faz rir e ao mesmo tempo entristece, porquanto o facto revela o estado deploravel a que o clero lusitano havia chegado: era um servilismo abjecto.

Em verdade, Sr. presidente, a lição que levava o veneravel arcebispo era bem merecida, pagava generosamente os conselhos que dera ao seu collega do Maranhão, D. Fr. Antonio de Padua, que preferia as temporalidades, ao desterro, e a renuncia da diocese a deixar de cumprir o seu dever. Mas vejamos a curiosa sabida que o arcebispo deu á questão. Era elle um desses *prudētissimos* prelados que hoje com tanta anciedade se procuram: leiamos o documento. (Lendo):

«Por me constar da obediencia e respeito com que a Madre Abbadeça do convento de Santa Clara de Villa Real, recebeu nossas ordens, lhe levantamos a suspensão, e ordenamos á Madre Vigaria lhe faça logo entrega das chaves; enquanto as duas postulantes pelos mesmos motivos fique suspenso todo o nosso procedimento. Braga, 17 de Fevereiro de 1794. D. Fr. Caetano. Arcebispo.»

Essas freiras nunca lhe disseram cousa alguma no sentido desta portaria, nem lhe tinham obedecido em cousa alguma! Quo triste espectáculo para um bispo. Destes bispos é que se procura. . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E existem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... sujeitos que querem viver do bispado salvando tão somente a propria pelle, pelo que são reputados muito prudentes, e são. . .

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Vejam o de Matto Grosso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não quero citar outros nomes, a historia do passado fornece-me muitos, e' pois, limito-me a dizer que o governo actual quer somente bispos dessa ordem, com quem elle se possa haver, dispendo á sua vontade do espirital como já faz do temporal. E' por isso, Sr. presidente, que eu faço votos para que se abra novo horizonte á politica do nosso paiz, é por isso que eu desejo que se quebrem os velhos moldes dos partidos actuaes,

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — (com força) apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO E ALGUNS SENHORES: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —...afirmo de que a constituição seja real e perfeitamente defendida, e que a instituição hoje mais ameaçada, a religião do nosso paiz, a que a lei fundamental tem consagrado como religião do Estado, goze da solida garantia. Na balburdia politica que existe, o que vemos hoje? Conservadores que nada conservam e querem arrastar o paiz á uma tremenda revolução (apoiados) e liberaes que não amam a liberdade....

O SR. VIEIRA DA SILVA: —Ha em tudo isto muitas excepções.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —Não me refiro a todos, mas das classes que aponto ha abundancia. Eis porque desejo que se institua no paiz um partido catholico, assim denominado, porque é o catholicismo o que corre mais risco e precisa ter quem o defenda com efficacia, fazendo da solução desta questão, ao menos enquanto durar o receio, a sua principal obrigação.

Essa questão, Sr. presidente, é sem dvida actualmente a mais grave de todas, e convem que não deixemos abalar e destruir o primeiro e mais vigoroso estio de nossa nacionalidade. O partido catholico no meu fraco entender, Sr. presidente, não deve somente ser instituido para combater os erros e aggressões do governo, que imagina que esta questão é toda clerical e somente a elle interessa e aos bispos prudentes com quem se queira entender, o rebanho não tem valor algum.

Não, Sr. presidente, a Igreja interessa tanto aos pastores como as ovelhas, e o salvador do mundo não veio institui-la somente para o commodo dos primeiros e com sacrificio do seu divino ensino e da dignidade da propria Igreja. Não; esse negocio toca á todos, á pastores e aos fieis, e se os primeiros abandonam os outros aos lobos, cumpre que estes evitem o serem devorados.

E', pois, indispensavel que creando-se esse partido vigio com todo o esforço o que se passa nas dioceses, o procedimento do clero superior e inferior, para que sejam bem defendidos quando merecerem, e tambem para que os abusos sejam conhecidos e curada a molestia onde quer que desponte e ameace.

O SR. FERNANDES DA CUNHA dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —A nossa obediencia aos pastores não nos tira a intelligencia e o apreço dos seus actos. Assim como o Estado não se resume no functionalismo, a igreja não se limita aos pastores, comprehendendo tambem as ovelhas, os fieis em summa. Se o partido catholico existisse a igreja não estaria como presentemente se acha, com tão poucos defensores.

Outra razão existe, Sr. presidente, e poderosa para animar a creação desse partido. E' mister que no estrangeiro, e sobre tudo em Roma, se veja e se saiba o que se passa realmente no Brasil em materia de religião, o valor que tem, e merecimento que lhe damos, e não pensem os conselheiros do governo e o proprio governo illudir a quem está longe, occultando a verdade no seu interesse. E' tambem necessario para que os seus agentes em Roma, se não persuadam que podem satisfazer-lhe os caprichos,

considerando os catholicos desta parte da America como tapuyas ou selvagens, cuja consciencia não merece ser respeitada; procedendo quanto ao Brasil, como ultimamente faz o general Grant; presidente dos Estados-Unidos, com os povos indigenas do seu paiz. Regulando as missões alli estabelecidas mandou entregar muitas organisadas pelos missionarios catholicos a protestantes, e reclamando os indios e os que os instruíram declarou que indio não tem liberdade de consciencia! Manteve assim o que ja havia deliberado.

E' preciso, é mesmo indispensavel que fóra do Brazil se comprehenda que em nosso paiz ha catholicos que seguem a doutrina catholica e a praticam; que o catholicismo não é negocio somente de bispos nem do clero; que todos tem interesse em que a verdadeira doutrina se firme, a igreja seja venerada e se colloque no devido pé; e para isso, ao menos actualmente, é necessario a creação de um partido. Partido catholico é o unico que pôde com efficacia e sinceridade conservar e zelar a constituição, porque sua doutrina é, e não pôde deixar de ser, intransigente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto tambem não quero.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —A intransigencia nas doutrinas é um grande beneficio para todos, a doutrina do partido se define e se afirma, ninguém se illude, não ha confusão; como na balburdia politica de hoje, as defeccões logo se patenteiam. Um partido assim discriminado se defende melhor e guarda bem o deposito que lhe foi confiado: impõe respeito e torna-se por sua sinceridade mui acatado. Presentemente o objectivo desse partido é a defesa da Igreja, cuja doutrina é a verdade. A este respeito como transigir?

A verdade não tem presente, não tem passado, é só uma, não faz progressos, e nem retrocede.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — E' por isso mesmo que o Vaticano não pôde crear novos dogmas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —A doutrina intransigente colloca o homem e o partidario em seu verdadeiro posto; elle a defende com a maior tranquillidade de espirito, porque diz: « Aqui no ponto capital não se pôde tergiversar inclinando para um lado nem para o outro » conforme os interesses e paixões de momento; e o governo tem mais respeito a um partido assim constituido. Respeita-o mais e teme offender suas convicções, e mesmo suas susceptibilidades.

Os actuaes partidos, creados como estão, não tem força e nem cohesão, por quanto, Sr. presidente, sua doutrina em geral é a mesma; confunde-se, é questão de mais ou menos; e da maneira porque estão as cousas figuradas não ha uma grande idéa que os descrimine: não ha mesmo um *talweg* bem saliente por onde se possa conhecer a margem direita e a margem esquerda do caudal politico. Assim ambos se inutilisam, e se inutilisarão, havendo uma politica tenaz e invariavel em sua direcção. Mas, quando a doutrina é mui facil de comprehender e todos a conhecem, sabe-se desde logo quaes são os que zelam e os que não a executam (Apoiados). Do contrario nós andaremos sempre mergulhados nesse provisorio eterno, nessa instabilidade sem termo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: —V. Ex. quer pouco!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A constituição não foi entregue aos catholicos só.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não quero entregar ao governo a subjectividade de minha consciencia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O partido catholico, como eu o desejo e comprehendendo, é feito para zelar a constituição em sua letra e espirito. Os que não forem catholicos ou não quizerem tomar essa idéa como a base da sua doutrina organisem seu partido de outra sorte; mas ao menos enibamos todos o que é que se quer...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Dous nos livre disso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... e com es partidos misturados como estão hoje nada é possível.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Pois havemos de cruar essa situação?

O SR. VIEIRA DA SILVA:—A da Belgica...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E a Belgica por isso dá-se mal? Está no governo ha algum tempo o partido catholico; tem se dado mal aquelle paiz? Todos os que se interessam pela politica sabem do que por alli vae.

Não, conhece-se bem a doutrina do partido que não se pôde alterar, e tudo o mais marcha regularmente.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Lá ha uma luta?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ha por certo uma luta e luta grande, mas é uma luta de vasto alcance que os contendores conhecem, e que, estabelecida no terreno legal, é proveitosa á vida nacional pelas forças que põem em actividade. Entre nós infelizmente não acontece o mesmo. Por observação propria o que vejo é que os nossos partidos são mais pessoas que doutrinaros; as defeccões são por isso facéis e repetidas.

Ha mesmo muitos pontos em que as idéas são communs. No Brasil, subam os liberaes ao poder ou os conservadores a Igreja sempre soffre, é o inimigo, mas com a differença: soffre menos quando os liberaes estão no governo, ignora a razão. Noto, porém, na nossa politica o seguinte para o que chamo a attenção do senado.

Quando se quer atacar a Igreja, o encarregado desta missão é de ordinario o partido conservador, porque, é minha conjectura, se supõe que este partido é o mais amigo da religião, mais moderado e o mais proprio para esses golpes, ou antes para as reformas que se projectam e se reputam necessarias afim de nosso paiz acompanhar *pari-passu* o seculo e seu progresso. Assenta-se que assim ellas serão bem recebidas pelas populações pouco cultas, que não podem logo apreciar o valor do presente que lhe fazem. Acresce que tocando-se nessa tecla obtém-se com certeza o auxilio de grande numero de liberaes.

Não duvido, Sr. presidente, que um tal acontecimento venha do acaso, mas de ora avante os catholicos devem correr para os oratorios, logo que suba ao poder o partido conservador. A igreja tem de passar por mais uma provação em nosso paiz.

Pelo contrario, Sr. presidente, quando é preciso aperfeiçoar alguma instituição de ordem civil ou politica, opor-se um pouco arriscada, mas que se considera de extrema necessidade; por exemplo: quando convem, ou se quer dar um golpe no supremo tribunal de justiça e relações,

afim de arrancar dessas corporações os membros pódres que inquinam a justiça, esta missão cabe ao partido liberal, porque, tambem é minha conjectura, como se diz ser esse partido o mais adiantado em idéas de liberdade politica, é por isso o mais adaptado para poder desempenhar esse perigoso encargo, e não haver grande gritaria nas camaras e jornaes. No caso de que trato, houve até uma felicidade: o proprio supremo tribunal applaudiu a medida, embora o governo dissesse: «Olha que estou obrando contra a lei».

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Faça excepção do presidente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não faço, e nem posso fazer excepção, porque quando um cidadão está collocado em um posto para defendê-lo em nome da lei, morre nella...

O SR. RANÃO DE PIATAMA:—E não se rende.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... e não se rende, diz com muito acerto o honrado senador; portanto será Catonismo, se quizerem o abandono que fez do seu logar esse illustre cidadão, mas a meu ver; Catonismo incompleto, certo; accrescendo que sua resolução, intempestiva naquella occasião, facilitou a prompta execução da medida illegal.

Não ha duvida, Sr. presidente, que o procedimento desse magistrado confrontado com o de outros seus collegas foi melhor pontado, mas fugio do logar, do seu posto quando seria mais nobre e mesmo mais heroico dizer:—«Não cumprio este decreto, é illegal», principalmente tendo o governo declarado que havia commettido uma illegalidade, posto que necessaria; no interesse da justiça e da sociedade, e responsabilizando-se pelo acto.

Não dou grande importancia, Sr. prosi lente, á responsabilidade á que se sujeitava o ministerio por aquelle attentado, e os factos posteriores vieram demonsttar que era mera zembaria. Deu-se a absolvição por um *bill de indemnidade* dispensado por uma camara amiga! E' doutrina, Sr. presidente, que não defendo, reprovo, embora seja pratica, se admitta em outros parlamentos de que uma votação das camaras dos deputados absolve ministros por qualquer acto aggressão contra a constituição!

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Nesse ponto muito apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A camara dos deputados é com effeito o promotor, nos crimes dos ministros, mas o promotor não absolve ninguém; quando uma camara não cumpre seu dever, pôde vir outra que saiba cumpri-lo. Que me importa que haja em outros paizes essa doutrina, se nossa legislação politica não autorisa-a?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Embora não recuse, não sancione; isto é arruinar tudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Concordo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Eu sigo a doutrina da constituição, a que se revela em seus preceitos, por isso estado-la dia e noite; não ha aqui *bill de indemnidade*, ninguém poderia dal-o senão o corpo legislativo completo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado. O crime está em abortido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Mas em summa o proprio supremo tribunal de justiça, tão zeloso pelo integral cumprimento da constituição, applaudiu a medida sabendo que era illegal; tanto respeito lhe impõe uma decisão do poder executivo, *Ave Cesar*, disse elle ao governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTA : — Por isso a luta entre nós é do ultramontanismo e do pombalismo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Mas voltemos ao assumpto de que muito me afaetaram os incidentes. Agradeço por isso o aparte do honrado senador por Goyaz.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Niterohy, não perdeu oportunidade na guerra que faz aos bispos de Olinda e do Pará de assacar-lhes não pequenos defeitos, e posto que ministerial decidido, para condemnal-os faz ao governo amigo critica acerba, contando os vintões que se despendem na alimentação desses prelados, quando estavam sujeitos aos caldeirões das penitenciarias! Como comprehender tanto asedume com o parecer de S. Ex. no conselho de Estado?

Continuemos com os exemplos dos bispos modelos. Já discutimos um qualificado e veneravel por quem frequentava lojas; mas vejamos um dos citados pelo nobre senador. Não posso descer a todos.

Para contrapor a brilhante posição que tomaram em nosso paiz esses dous horões lançados nos carceres e esão não menos dignos governadores de suas dioceses...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Serão sempre respeitados pelo Brasil e pela historia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — ... nessa luta em que o governo quer a todo transe manter a illegalidade e o privilegio de uma seita, apontou o nobre senador exemplos de outros bispos de nosso paiz. Mas haverá exemplos na historia do Brasil que se possa seriamente contrapor a esses dous eminentes vultos do episcopado brasileiro nestes ultimos cem annos? Excluimos sobretudo desta apreciação os vivos.

Estes dous beneméritos prelados, Sr. presidente, honram a Igreja e nosso paiz por sua illustração, pureza de doutrina, e coragem apostolica; honram ainda o caracter americano adverso ao servilismo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — ... não são personagens vulgares, pobres de espirito e de dignidade. Seu nobre procedimento deu um grande alento ao clero da nossa terra, como tantos factos que nos enchem de satisfação, tem vindo demonstrar.

Desvaneco-me, Sr. presidente, de conhecer um pouco a biographia dos bispos do Brasil desde a fundação da nossa igreja em 1530. Limitando o prazo á cem annos, e principalmente aos nomeados antes da independencia, o que vemos? Em geral o pessoal compo-se de sacerdotes vulgares, uns administradores e outros devotos, em todo o caso mais subservientes ao poder temporal do que á Santa Sé, de que muitas vezes só conheciam da existencia pelas bullas que lhe eram entregues. Nunca se lembravam da visita *ad limina Apostolorum*. Os instruidos ou litteratos não eram abundantes, e o que escreveram era pura doutrina jansenico-gallicana de que outrora todo o nosso

clero estava ingado, pois que o virus ainda contaminou alguns prelados doutos do nosso tempo.

Apesar da uniformidade das crenças, Sr. presidente, que diminuia os casos do conflicto, o quilate da doutrina fazia avultar o numero dos tímidos ou cautos que queriam aproveitar em seu regalo a curta duração do tempo presente. O arbitrario temporal crescia todos os dias, e o erro não dá forças para resistir. O Bispo tímido ou poltrão é sempre o christão de pouca fé, sujeito mais que nenhum outro a dupla morte, conforme as sagradas letras; o céu não o pôde esperar, recusou-se ao bom combate. Na terra são desprezíveis aos olhos daquelles a quem servem, como aos de suas desoladas ovelhas, á quem escandalisam.

Se se for apreciar, Sr. presidente, o merecimento de suas nomeações pelo que se praticou no primeiro reinado... triste e repulsiva historial—mas deixemos esta questão.

Um dos prelados apresentados pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, foi D. José Caetano da Silva Coutinho, bispo desta diocese, e que nesta casa teve um assento, servindo por muitos annos de presidente. Mais um motivo para tratar com todo o escrupulo e respeito deste assumpto.

Penhamos de lado, Sr. presidente, as virtudes privadas deste prelado que são conhecidas e suas habilitações de administrador que não contesto, e nem seus talentos e instrução com quanto a respeito desta pouco deponhão as suas pastoraes. Para confrontal-o com os bispos prazos, tão maltratados pelo nobre senador a quem responde, basta que o consideremos em relação á orthodoxia de sua doutrina, e o seu procedimento com o poder temporal. A sua doutrina era a que na época aqui vogava, a jansenico-gallicana; e ao seu procedimento nas camaras no meio de tantas reformas que se fazia em damno da igreja, maxime a do art. 8 do código do processo, bem o demonstrão. Vejamos se seremos mais felizes no exame de suas relações com o poder do Estado.

Este prelado, Sr. presidente, é celebrado pela sua energia, pelo menos é esta a tradição que tenho encontrado, nas lutas que travou com a corte do primeiro reinado e com o proprio soberano, o Sr. D. Pedro I. Examinadas as questões em que este prelado foi protagonista, o que vemos, Sr. presidente? Jámais este bispo abriu conflicto por questões em que a Igreja interessava, pelo menos em não as conheço. Por esse lado elle vivia bem com o governo, com a famosa mesa da consciencia de abominavel memoria, e mesmo não consta que elle possesse sua instrução, influencia e energia ao serviço da Igreja contra as reformas heterodoxas e assaltos de que entre nós era victima a mesma Igreja, nem após e nem antes da independencia. Sempre o silencio. Os cães mudos do Evangelho não procedião de outra fórma.

As lutas que travou com os altos poderes do Estado tinham por fundamento honras e prerogativas temporaes. A primeira da que temos noticia, e que a imprensa publicou, refere-se á uma reclamação de posição nas paredes do salão do paço, onde a Corte se congrega em dias de recepções imperiaes.

Em verdade, Sr. presidente, o prelado fluminense tinha razão no que reclamava: a bulla da criação da capella imperial referentes as do papa Clemente XI, as leis d o

paiz, e precedentes constantes ápos um seculo, e mui proximos á independencia, lhe eram favoraveis. A posição do capellão-mór na Córte era uma das mais elevadas, sempre ao lado ou mui proximo do soberano.

Mas, Sr. presidente, a esse tempo ja a maçonaria fallava alto e forte, dominando muito no paiz. Os maçons apresentaram que deviam descartar-se do elemento ecclesiastico introduzido nas reuniões da Córte.

Em uma dessas festas ou solenidades...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Do beija-mão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—...da Córte no principio do reinado de D. Pedro I; o bispo como capellão-mór foi collocar-se no lugar que lhe competia, como outr'ora na córte de D. João VI, não contando com o plano, que contra elle haviam combinado os pavões da realles, e que surtiu o effeito desejado.

Parece que para esse resultado muito havia concorrido a antipathia ou resentimento, que contra o prelado manifestava o principe, que ainda não era Imperador do Brasil. O certo é que ligando-se entre si os cortesãos occuparam a parede e arrojaram para o centro do salão a gralha ecclesiastica. Assim empurrado e expellido o bispo injuriado foi, é elle proprio quem narra, procurar no salão um lugar mais humilde onde se accommodou ! Tentou nova experiencia em outro dia, e de sua parte fez proposito de resistir mantendo-se no seu lugar, mas também empregaram mais força para levarem-o ao meio do salão, e o infeliz prelado teve de occupar em grande distancia, o lugar que lhe quiseram deixar entre risos e chacotas dos seus adversarios. Desgostoso e amado não quiz ir mais ao paço.

Como se vê, Sr. presidente, o prelado fluminense era um bispo de córte, bebia os ares pelas grandezas da terra, tinha as honras e vaidades temporaes em grande apreço, sacrificando a sua elevada posição de bispo da igreja catholica !

Fazendo-se mui sensivel o seu não comparecimento á córte o ministro do Imperio, em 1824, por um aviso inquiriu das causas porque o prelado faltara ao seu dever de vir fazer parede. era caso de maçonaria, e quem sabe se também não o convidariam para se apresentar com a sua trolha a fazer parede.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— De pedra e cal.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA :— E avental.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Um principe da Igreja Catholica, Sr. presidente, governando uma das mais importantes dioceses do mundo em lugar de se apresentar á córte como bispo circumdado do seu clero, ou do cabido, comprimentando ou felicitando o soberano, vae disputar entre os cortesãos um lugar de etiqueta, expondo-se a tantas demasias. Quantos esforços, Sr. presidente, quantos desgostos por causa de fazer parede no paço !

Sob certo ponto de vista, Sr. presidente, o que se lhe fez era merecido, porquanto esse prelado sacrificara a grande posição do principe da igreja catholica por um lugar de criado do paço ! Elle mesmo como tal se qualifica em um officio, em que narra essa triste historia, o que não quero ler para não fatigar o senado. Lendo esse documento fica-se enojado, sente-se com tentação ou

vontade de dizer :—«Tu merecias, ainda mais.»—Não conhecias a maguitude da posição que occupavas. » A vergonha de haver sido empurrado e expellido do seu lugar em presença do principe, era o que impedia-o de voltar ao paço !

A posição de um bispo da Igreja catholica, Sr. presidente, sendo conhecida e apreciada como ella é, não permittiria o rebaixamento á que se sujeitou o infeliz prelado, aliás tão submisso ás potestades temporaes. Se se apresentasse no paço como bispo circumdado do seu clero a fim de apresentar ao soberano os seus respeitos e felicitações, e não como capellão-criado, outra seria a consideração com que seria recebido. Esse era o seu dever, assim como entendo que da mesma sorte deviam praticar os tribunaes judicarios, indo encorporados com seu presidente á frente. Mas assim não acontece, lá não vão, apesar de se mostrarem mui monarchistas e amantes da constituição...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Agora nem as comissões das camaras

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Escuso ir mais longe neste incidente. Eis o bispo que os amigos do ministério apresentam como um modelo a seguir, e imitar, e que se atrevem a contrapor ás heroicas victimas do furor maçónico ! Fallo com sinceridade, Sr. presidente, quanto esse prelado dista dos segundos !

Quando, Sr. presidente, pela primeira vez, em 1843 vi o fadado bispo desta diocese, fazendo parede e postado quasi junto á uma das portas do salão, fiquei surprehendido, e parecia-me que encolhido e tristonho como se apresentava, enrubescia-se de se achar em semelhante posição. Mas depois que examinei melhor essa questão a surpresa transformou-se em pesar ; e quando alli compareço não tenho animo de olhar para o local que occupa, não o bispo mas o capellão-mór, dirijo a vista para outro ponto.

A distancia em que elle se acha da porta já é tão curta que, correndo os tempos como vão, não seria de maravilhar se o impellessem até lá. ... E quem sabe, Sr. presidente, se dia não virá em que, secularizado de todo o salão, não lhe entreguem como titulo de muita honra os cordões do reposteiro !

Os bispos que preferem funcções civis e politicas á funcções ecclesiasticas, como os modelos dos bons tempos de outr'ora, são os que merecem a preferencia do nobre senador pela Rio de Janeiro, são os que sabem honrar as mitras. Mas bispos deste quilate não são mais que méros sacerdotes da lei civil. A posição que elles desejam é a do proprio commodo, sacrificando o rebanho ao gozo desse interesse e das graças que esperam auferir do poder hostil á igreja.

O governo, Sr. presidente, não quer marchar na senda real e sincera, e assim encadado, entender-se com o soberano Pontifice, pondo assim termo a um conflicto que elle creou e continúa por insensato capricho á manter. Tendo feito a desordem no paiz accendendo as dissensões religiosas, hoje não aspira senão á uma cousa—o levantamento dos interdictos : é este sobretudo o seu maior desideratum, ainda que nada mais consiga. Porquanto o mais ficará para quem vier atraz. *Après moi le deluge.*

Discurso do Sr. Fernandes da Cunha

Os ministros consigo dizem: — « Levantem-se esses interdictos de uma vez, pois é o unico meio de nos salvarmos... »

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — ... a sua demora causamos as maiores angustias. » Os conflictos que possam mais adiante occorrer entre o governo e a igreja catholica, — dirão ainda, serão entre nós mesmos resolvidos, conservando o governo a sua presente doutrina, por meio de nova legislação, de colorido Bismarkino, ou Andreossyano, allemão ou austriaco, conforme agradar e permittirem as conveniencias.

O governo, Sr. presidente, e esta é a verdade, não quer fazer a paz com Roma, nem com os catholicos...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Pelo contrario, perseguem-os.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — ... o governo, Sr. presidente, e aqui terminarei, só quer o sacrificio deste paiz.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado; muito bem!

SESSÃO EM 16 DE ABRIL

Voto de graças

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Sr. presidente, tomando a palavra neste grave e solemne debate da resposta á falla do throno, no qual se deve, sobretudo em uma sessão extraordinaria como a presente, considerar apenas os objectos especiaes para que nos convocou extraordinariamente a Corôa, segundo ainda hontem insistiu o nosso illustrado collega pelo Maranhão; ou quando se quizesse pôr alguma excepção ao principio, esta só se justificaria, levantando-se as altas questões politicas, que preoccupam os animos, e a consciencia do Estado, ou agitando-se os gravissimos problemas, que podem interessar á ordem, á segurança, á liberdade, ao desenvolvimento e á civilização do Imperio e que são de urgente solução; eu, Sr. presidente, cumprio com muito acanhamento esse arduo dever, já que a benevolencia do senado se dignou de collocar-me na posição espinhosa de membro da comissão da resposta á falla do throno, posição superior ás minhas forças e por mim nunca desejada, nem prevista.

Tenho de responder aos dous illustres oradores, que me precederam, visto que os discursos dos anteriores já foram respondidos, quer pelo nobre presidente do conselho, quer pelo illustrado membro da comissão de que faço parte; releve, pois, o senado que eu, o ultimo de todos, apenas venha cumprir um rigoroso dever, procurando responder mal aos dous collegas que me precederam.

O nosso illustrado collega pelo Maranhão, autoridade nas materias ecclesiasticas, altamente considerado no paiz como escriptor de obras especiaes á respeito, e que já se illustrou neste debate por mais de uma vez, em larga escala, desenvolvendo o assumpto *ex professo*, ainda hontem insistiu em varias considerações, no intuito de demonstrar que o governo do paiz fôra imprudentemente o provocador

de grave conflicto religioso, para o qual não tinha uma solução idonea; censuro-o gravemente pelo seu procedimento em relação aos bispos; e concluo também censurando-o pelo facto da expulsão dos jesuitas, para o qual não considerou o governo de nenhuma sorte habilitado pela legislação do paiz.

O nosso illustrado collega dividiu a questão em duas fases: uma anterior ao processo dos bispos, preses condemnados; e outra posterior á esse grave acontecimento.

Na primeira parte disse que o governo fôra demasiado imprudente, e provocador do conflicto; na segunda parte não achou razão na condemnação, e sustentou que, pelo seu procedimento posterior, o governo tinha aggravado e complicado a questão religiosa, tinha dificultado a solução, e cada dia commettia novos erros e novas imprudencias.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Isto é verdade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O nosso illustrado collega pela Bahia, occupando-se hoje da questão da lavoura, da crise do trabalho agricola, da necessidade do auxilio urgente do Estado para melhorar essa situação de crise permanente, de decadencia assignalada; não julgando efficazes os remedios lembrados pelo governo; oppondo-se a elles, e só acreditando na salvação da lavoura pela criação de fabricas centraes, alem da outra medida demorada, e de futuro, a criação do credito real, de credito agricola; tocando na questão religiosa, enunciou-se por um modo inteiramente contrario ao illustrado representante do Maranhão.

Assim, disse elle que não havia solução possivel para o conflicto religioso, a não serem aquellas que indicou. S. Ex. entende que só se offereçam tres soluções; mas todas ellas em opposição ás que lembrara o nobre senador pelo Maranhão. Disse mais que o Estado não podia continuar na adopção das medidas, empregadas contra os bispos na questão religiosa, procurando reprimil-os por via de processo e condemnação; que devia appellar para Roma, agraciando os bispos condemnados, e então solver o conflicto, ou por meio de uma concordata, ou ainda porque, Sua Santidade, reconhecendo a boa disposição do governo brasileiro, não quizer perseguir o episcopado, uma vez libertados os bispos condemnados, havia de ser sollicito em corresponder á boa vontade do Imperio e restabelecer a paz entre o Estado e a Igreja, ordenando aos bispos que executassem as leis do paiz e se submettessem á autoridade civil!

Ora, Sr. presidente, as duas soluções estão em diametral opposição; são inconciliaveis e repugnantes em seus termos. Se o conflicto religioso tem uma causa séria e grave; se funda-se em direitos inconcussos e incontestaveis da Igreja; se basea-se no poder divino que recebeu o episcopado por instituição de Christo; se respeita a manutenção dos dogmas da doutrina revelada; se conforma-se com a historia da Igreja e com a soberania papal em todas as phases do seu desenvolvimento até hoje; então o episcopado, successor dos apóstolos, instituição divina, representante do poder soberano da Igreja, não pôde transigir na região da fé, no dominio da doutrina revelada; ha de manter, portanto, os principios em que se firmou para estabelecer luta decidida contra o Estado; ha de persistir

na denegação constante e firme, com que tem respondido á toda acção lenta, moderada, prudente do poder civil para conciliar os termos da questão e para resolver o conflicto. E se elle não o conseguir, o episcopado ha de persistir em negar o direito do *placet* da soberania civil, ha de negar o direito do recurso á Corôa de quasquer sentenças iníquas e injustas, de qualquer oppressão ou despotismo, praticado, não contra simples padres sujeitos á sua jurisdição, não contra regulares, o que não é caso do recurso, mas contra cidadãos, a pretexto de serem irmãos de confrarias ou irmandades religiosas, que são de natureza mixta; e que, se, por um lado, se ligam á Igreja em razão do culto, das obras pias, e de beneficencias; por outro lado são entidades dependentes do Estado, são corporações civis, cujos direitos e relações se regem pela lei dos compromissos, seu direito organico, a qual regula não só a capacidade dos socios e o modo da eleição, senão também a administração de bens, a fundação dos hospícios e hospitaes, etc. Se o direito do *placet*, do recurso á Corôa, e á soberania do Estado, são attentados contra o poder divino, contra a supremacia romana, contra o primado de S. Pedro, contra a infallibilidade papal, contra as doutrinas dos *Syllabus*, contra a nova phase religiosa, e revolucionaria, que os ultimos dogmas e o concilio do Vaticano estabeleceram...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Não apoiado.

O Sr. JOBIM: — Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — ... perturbando a paz da Igreja, atacando os direitos da soberania civil, negando todas as liberdades, cassando e annullando todos os direitos individuais e politicos dos povos, derogando constituições politicas, conquistadas á preço de tanto sacrificio de sangue, e de porfiosas lutas para fundar direitos e liberdades; e isto tão somente por virtude e em consequencia das doutrinas do pontifice romano, que prega a theocracia universal...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Não apoiado.

O Sr. JOBIM: — Apoiadissimo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não consta isto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Consta do *Syllabus*... que invade os direitos de todas as soberanias...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Tem grandes meios para levar isto a effeito: força, exercito, dinheiro! Não?

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — ... que quer substituir ao direito do Estado, exclusivamente o direito da Igreja; que quer subordinar o Imperio á Roma; então os bispos, instituidos por Deus, testemunhas da fé, não podem transigir, hão de continuar a sustentar suas doutrinas, hão de ser fieis á Roma, aos seus novos dogmas e ao *Syllabus*...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Não ha novos dogmas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — ... ao *Syllabus*, e a todas as suas consequencias. Neste caso, senhores, impossivel, irrealisavel será toda e qualquer tentativa do poder civil para uma conciliação; porque nenhuma garantia achará o poder civil no regimen das concordatas, e dos

convenios com a Sé de Roma, que nada garantirão, uma vez proclamada a doutrina, não da infallibilidade da Igreja quanto aos dogmas, mas da infallibilidade pessoal do soberano pontifice, não só em materia de fé e de disciplina, mas ainda em materia de moral e do dominio das letras e sciencias philosophicas, de doutrinas moraes e politicas.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Está enganado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — V Ex. vê muito longa na sua imaginação.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não estou imaginando nada.

Sendo assim, Sr. presidente, não se póda dizer, com razão e justiça, que o governo é um imprudente provocador de lutas e conflictos; que o governo perturba a paz do Estado, usando de demasiado rigor e severidade para com os bispos; que o governo devia receber todas as contorções do direito da soberania do Estado nas pastoraes dos bispos...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Nenhum delles contestou isso.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — ... nas suas repostas e actos, e conservar-se inactivo e silencioso.

Demais ainda, senhores. Em questões que não são propriamente de fé, nem de doutrina, ou de moral christã; em questões, nas quizes não intervem o ensino da Igreja; que não tem nada com as materias de fé, mas simplesmente com as attribuições do governo civil e da jurisdição ecclesiastica; naquellas questões reguladas pelas leis do paiz, em que se crearam recursos definidos, estabelecidos com todos os seus caracteres indispensaveis para resguardar direitos; o uso legitimo e regular dessas attribuições, o exercicio deste direito, a execução dessa legislação, segundo os tramites por ella estabelecidos, é um attentado do poder civil, na opinião dos bispos, que julgam o recurso condemnado pelas leis da Igreja!

E os bispos são ministros de Deus, e foram por elle instituidos para ensinarem e prégarem o Evangelho, reformarem os costumes, edificarem os povos, e educal-os na lei divina, lei eterna e salvadora, de perdão, lei de justiça, lei de verdade e sobretudo lei de caridade: esses deviam ser os conspiradores, os sustentadores da soberania do poder, do Imperio, da theocracia universal...

O Sr. JOBIM: — Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — ... aquelles mesmos que se oppuzessem aos poderes constituidos, contra o formal e positivo ensino de Jesus Christo, contra o ensino apostolico e de todos os santos padres, — dos primeiros seculos do christianismo, tanto da igreja grega, como da latina, contra o ensino da verdadeira fé christã e apostolica, — a ponto de...

O Sr. JOBIM: — Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — ... até dizer o bispo, que recebe uma sentença legitima do poder competente, proferida debaixo de todas as formalidades legais...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Não apoiado.

(Ha um aparte.)

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Sem duvida ; a questão é vasta, e eu não posso tratel-a de uma vez...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Mas está trazendo com o decidido aquillo que está ainda em questão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Perdão; não podemos chegar á verdade nesta questão, sem irmos muito longe; aliás é inútil todo o debate.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Trate das questões que foram aventadas na resposta á falla do throno.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Perdão-me V. Ex.; sou juiz de minha razão e de minha consciencia.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Então tornam-se as questões muito theoreticas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—V. Ex. foi quem fez isso quando discutiu a questão religiosa; deu-lhe direcção puramente espirital e theologica, quando a questão é do direito publico e ecclesiastico, em relação ao conflicto dos bispos com o Estado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Perdão, tratei de questões administrativas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Agora, ultimamente; e a ainda assim tratou de varias questões, que não cabiam talvez em uma discussão de resposta á falla do throno, mas sim da especial de orçamentos e requerimentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Todas ellas podiam ser ventiladas nesta discussão, porque se trata de saber se o ministerio merece ou não o apoio do corpo legislativo. Não são questiunculas, são questões de maxima importancia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Não tenho força bastante; e, sendo interrompido, receio fatigar aos meus collegas e não poder encaminhar os meus raciocinios.

O SR. PRESIDENTE :—Peço aos nobres senadores que se abstenham de apertes, que perturbam o orador.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Dizia eu, Sr. presidente, que os bispos, contra o Evangelho, contra o ensino dos apostolos, contra a verdade da fé christã e do direito da Igreja, oppuzeram-se ao poder civil, á execução de uma sentença legitima, emanada do poder competente. Esta é a questão precisamente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—E' a questão do recurso á Corôa, pelo abuso da jurisdicção episcopal, pelo excesso de poder commettido contra uma irmandade em Pernambuco, á pretexto de que essa irmandade não obedeceu á uma intimação do bispo para a exclusão de todos os maçons de seu seio, collectivamente, sem designação pessoal, nem condemnação de acto especificado.

Esta questão, que nasceu em Pernambuco, contra a irmandade do Santo Antonio do Recife, condemnada assim pelo bispo, e não *ex-informata conscientia*, (porque o direito de julgar *ex-informata conscientia* não pôde ter applicação ao caso), não acha apoio na lei ecclesiastica. O bispo invadiu o direito de jurisdicção da autoridade civil, que era o juiz de capellas, com recurso para o juiz de direito em correição. O bispo não podia impôr á

irmandade a sua resolução, senão debaixo de certas formalidades, e seguindo os tramites do processo ecclesiastico. Não tinha além disso motivo para o fazer. Fundava-se na execução de bulhas, não *placitadas* pelo poder soberano do Estado.

Allegava que não carecia do *placet*, que estas bulhas contra a maçonaria eram exequiveis, independentemente de beneplacito, em todo o Imperio, e em qualquer paiz catholico; e negava formalmente na sua pastoral, e em tudo o mais, o direito do *placet*. Consequentemente o bispo subordinava o Estado á Igreja, o Brasil á Roma, a lei civil á lei ecclesiastica. Dizia que era representante de um poder soberano e não reconhecia autoridade no Estado; que não executava as suas leis, nem as decisões dos poderes competentes; que desobedecia formalmente. Consequentemente, perturbava a paz publica, estabelecia um serio conflicto, não de jurisdicção e competencia simplesmente, mas de poder e soberania; resistia á execução da sentença dos tribunaes competentes. O bispo dizia.—Não levanto o interdicto; a irmandade de maçons—elimine-os ou os faça abjurar; o recurso á Corôa é repellido pelas leis da Igreja.

Parece-me que esta é o facto, despojado de minuciosidades, em substancia. Tinham os bispos poder para assim proceder? Foi o governo quem levantou imprudentemente o conflicto? Todo o mundo que conhecer o nosso direito publico e civil, e o direito da Igreja, responderá que não. O governo procedeu bem; o Revd. bispo de Pernambuco foi quem excedeu-se e depois o seu companheiro do Pará.

O pretexto, Sr. presidente, que gerou o conflicto, foi a questão da expulsão dos maçons do seio da irmandade. O bispo fundava-se no pretendido direito ecclesiastico de cumprir bulhas pontificias, que devem ser exequiveis em toda a christandade, na sua opinião, a despeito ou não, do *placet* do poder civil.

Sr. presidente, prescindindo de examinar a origem das sociedades maçonicas, seus meios e fins, conforme a historia da sua fundação e desenvolvimento, em obras especiaes, que as fazem remontar á uma antiguidade fabulosa; cingindo-me unicamente ás varias bulhas pontificias, colligidas nesta obra de Saint Albin. *Os pedreiros livres e as sociedades secretas*, bulhas que prohibiram a maçonaria, por exemplo: as bulhas de Clemente XII, 1.ª Eminentissima, de 1738; a bulla de Bento XIV, Const. Providas, de 1751; a bulla de Pio VII, de 1821; a de Leão XII, de 1826 e as allocções do Santo Padre actual, Pio IX, sobretudo a de 25 de Setembro de 1865, revigorando todas essas bulhas de Clemente XII, Bento XIV, Pio VII, Leão XII, vejo, Sr. presidente, que a igreja romana, quando vedou a maçonaria nos seus estados e nos da christandade, o fez pela razão principal de serem sociedades secretas, que conspiravam, não só contra a Igreja, mas tambem, e principalmente, contra a soberania civil, contra o poder temporal, e pelo grande perigo que dahi resultava para a paz e a ordem publica.

E para não ler as diversas bulhas, que, além de ocioso, fatigaria o senado, extraherei apenas os motivos principais de uma dellas, porque todas se repetem, e se confirmam, e o senado verá que não tem essas bulhas o

alcance, nem a applicação que os bispos brasileiros lhe têm querido dar.

Estão aqui os motivos da condemnação, exarados e resumidos na bulla do Bento XIV, á qual se referem outras, e são em summa os seguintes (*lendo*): « Entre os motivos ponderosos da sobredita prohibição e condemnação, enunciados na constituição acima reproduzida, relevam:

« 1.º Associarem-se—nessas sociedades e conventículos homens de toda religião e seita, e dahi bem se vê a grave alteração que pôde receber a pureza da religião catholica.

« 2.º E' o pacto *stricto e impenetravel do segredo*, em que se esconde tudo quanto se faz nesses mysteriosos conventículos; aos quaes pôde ser exactamente applicavel a sentença de Cécilio Natalis, em causa bem differente, referida por Minucio Felix, a saber: *As cousas honestas sempre quizeram luz e publicidade; só o crime se occulta nas trevas.* »

« 3.º Juramento de inviolavel segredo, como se prevalecesse promessa ou juramento algum contra a obrigação de confessar-se tudo ao poder legitimo, « que tem o direito de inquirir e interrogar, para saber se nesses conventículos alguma causa se faz contra o Estado ou contra as leis da religião ou da republica ».

« 4.º Serem taes sociedades tão contrarias ás leis civis, quanto ás leis canonicas; porque em direito civil todos esses collegios e sociedades não podem organisar-se sem o consentimento da autoridade publica, como se vê do liv. 57 das Pandectas, tit. 22, de *Collegiis ac corporibus illicitis*, e na famosa carta de C. Plinio Cécilio, etc., « em que se prohibe a formação de sociedades e conventículos, sem permissão do principe.

« 5.º A prescrição e banimento, em varios paizes, das sobreditas sociedades e aggregações pelas leis dos principes seculares ».

« 6.º finalmente. A má reputação dessas sociedades e aggregações, ante os homens prudentes e honestos, em cujo conceito, incorre em nota de vicio e de perversidade quem quer que nellas se aliste. » Nada mais.

Mas assim proscrevendo e condemnando a maçonaria e as sociedades secretas, o Bullario Romano não encarrega da execução da sentença ao poder ecclesiastico; nem se arroga como proprio esse direito; antes invoca sempre, para fazer valer a condemnação, o soccorro do braco secular.

Assim diz a bulla precitada: « Invecamus e rogamus, com todas as forças, e para garantir o effeito das bullas, a assistência e o soccorro dos principes catholicos, e de todas as potencias seculares, visto que os soberanos e as potestades da terra foram eleitos por Deus, para serem os defensores da fé e os protectores da Igreja, etc., o que não só lembraram os padres do concilio de Trento, mas já de ha muito ordenavam as capitulares de Carlos Magno, etc. »

A pena do transgressor, Sr. presidente,—segundo o mesmo Bullario,—era apenas—a incursão na indignação de Deus omnipotente, e na dos apostolos Pedro e Paulo a excommunição. »

Do mesmo modo condemnou Pio VII os carbonarios, e Leão XII a seita universitaria, principalmente por acenderem na Europa as tochas da rebellião. »

Ora, bem; todos os papas que acabei de citar reprovavam, condemnavam, as sociedades secretas, e concluem do mesmo modo. Mas, vamos a vêr a condemnação do nosso Santo Padre Pio IX, que é a ultima autoridade, visto que todas valem a mesma cousa; o poder é igual, a jurisdicção é a mesma, e, segundo o novo dogma, todos são infalliveis; um não vale mais do que o outro. (*Apoiados.*)

A sentença da condemnação de Pio IX é de 25 de Setembro de 1865:

Diz a allocução pronunciada em consistorio secreto (*lendo*): « Entre as numerosas machinações, pelas quaes os inimigos do nome christão ousaram atacar a Igreja de Deus, e tentaram, posto que em vão, abatel-a, e destruil-a, e cumprir, sem duvida alguma, enumerar essa sociedade perversa, vulgarmente chamada magica, a qual, a principio envolta nas trevas da obscuridade, acabou por ostentar-se, para a ruina commum da religião e da sociedade humana. »

« Desde que nossos predecessores—os pontifices romanos,—fiéis á seu officio pastoral, descubriram os embustes, e fraudes da perversa seita, apressaram-se a reprimil-a, condemnal-a e exterminal-a, porque só respira o crime e ataca as cousas publicas e santas. »

Eis porque Clemente XII a proscreveu e reprovou sob pena de excommunição, reservada ao pontifice. Bento XIV « confirmou, por sua constituição, essa justa e legitima sentença de condemnação, « e não deixou de exhortar aos soberanos catholicos a que consagassem todos as suas forças, e solicitude, áfim da reprimirem uma tal seita, profundamente perversa, e defenderem a sociedade contra o perigo commum. Provera ao céu que os monarchas houvessem prestado attenção ás palavras de nosso predecessor! Oxalá que em negocio tão grave tivessem elles obrado com menos molleza! Certo, não teriamos tido que deplorar, nem tão pouco nossos paes, tantos movimentos sediciosos, tantas guerras incendiarias, que fizeram arder toda a Europa etc. etc.

Pio VII anathematizou outra seita de origem recente, o « Carbonarismo », que se propagara sobretudo na Italia...

Leão XII condemnou não só as sociedades secretas que acabamos de mencionar, mas ainda quaesquer outras, fosse qual fosse a denominação, que conspirassem, contra a Igreja e o poder civil, e as prohibiu severamente a todos os fiéis, sob pena de excommunição.

Todavia, os esforços da Santa Sé apostolica não lograram o bem exito, que se devera esperar. A seita magica não foi vencida, nem aterrada! Pelo contrario, por tal arte se tem desenvolvido, que hoje em dia, no difficil tempo que corre, por toda a parte ostenta-se impune e ergue a fronte mais audaciosa do que nunca, a perversa seita! Julgamos, portanto, necessario voltar ao assumpto, até por que, segundo a ignorancia, talvez, em que laboram os fiéis acerca dos criminosos intuitos dessas reuniões clandestinas, poderia vagar a falsa creença da natureza inoffensiva de tal sociedade, e que o seu instituto tem por fim somente soccorrer o proximo ou auxiliá-lo na adversidade; em summa, que nada ha que temer pela Igreja de Deus.

« Quem, entretanto, não vê quanto a tal idéa se afasta da verdade ?

« O que pretende então tal opposição de homens de todas as crenças e religiões ?

« Para que a clandestinidade de suas reuniões, o esse rigorosissimo juramento, exigido dos iniciados que se obrigam a nunca mais revelar coisa alguma do que lhe diz respeito ?

« E tambem porque essa espantosa severidade de castigos, a que são votados os iniciados, que porventura quebrem a fé do juramento ?

« Certamente, deve ser impia e criminosa uma sociedade que assim foje da luz e claridade ; porque, diz o Apostolo, quem faz o mal odeia a luz

« Estão em grande erro os que pensam que as constituições apostolicas, publicadas com pena de excommunição, contra as seitas occultas e seus adeptos, não estão em execução nos paizes, em que são taes seitas toleradas.

« Nós já reprovamos essa falsa e má doutrina, e hoje de novo o repetimos. Porventura o soberano poder de apascentar dirigir o rebanho universal, que os pontífices romanos receberam de Jesus Christo na pessoa do bem-aventurado Pedro ; essa autoridade suprema — na Igreja — deve depender do poder civil, e pôde este porventura impedir e restringir a no que quer que seja ?

« Nesta situação... etc. temos resolvido confirmando as constituições de nosos predecessores, reprovare e condemnar a sociedade maçônica e as outras do mesmo genero que conspiram, clandestina ou francamente, contra a Igreja ou os poderes legítimos, e ordenamos sob as mesmas penas especificadas nas constituições de nossos predecessores a todos os christãos, seja qual for sua condição ou classe, dignidade ou paiz, a que tenham todas taes sociedades como por nós prescriptas e reprovadas etc.» A allocução conclue exhortando aos maçons a que abjurem, aos fieis para que evitem o pestifero contacto, porque o Apostolo vedou até que se lhe dis esse simplesmente — salve — e a orar por elles implorando a divina graça.

Eis aqui, pois, Sr. presidente, o direito canonico do Bullario dos santos padres, em relação á maçonaria. A obra que acabo de citar é toda favoravel aos catholicos infalibilistas ; é de Alexandre de Saint-Albin, não é de autor protestante.

Tres factos, ou principios capitães se colligam de todo esse direito do Bullario : 1º, que as sociedades maçônicas foram prohibidas e condemnadas pelos summos pontífices, porque eram sociedades secretas ; e sociedade secreta para os papas é synonymo de sociedade criminosa, de sociedade conspiradora, que teme a luz, que não confessa seu plano, que é suspeita de maldade.

Note-se bem que o principio cardeal do direito de condemnacão da maçonaria é um falso supposto, é uma futil presumpção.

E' a preocupação do poder temporal, e o direito de policia exercido pela Igreja. Em segundo logar, que essas sociedades conspiram contra a santa religião ; mas fica-se no vago ; não se diz como, nem contra quaes principios, doutrinas ou dogmas, conspiram ellas ; ou se somente contra o poder temporal da Igreja. Emprega-se o termo amplo — religião — que é a capa que esconde e protege tudo, que defende todas as tentativas de usurpação da

autocracia romana, todas as invasões desse poder contra a soberania civil.

Diz-se tambem que as sociedades maçônicas são suspeitas de conspiração contra a paz do Estado e contra a ordem civil. Nesta parte é direito do Estado regulal-as e reprimil-as. Agradecemos a Sua Santidade a caridade da policia da Igreja. Qual é pois, o direito que fica firmado ?

« Nós as condemnamos, dizem os papas, pelo nosso direito de ensinar e de apascentar o rebanho universal, de dizer qual é a verdade christã, e aquillo que offende a Igreja, alem da sociedade civil ; mas confessamos que não temos o poder da força, que não podemos reprimil-as effezmente, nem punil-as ; e então exhortamos simplesmente a mocidade a que não se desvaire, não entre para essas associações condemnadas ; aos fieis, que já estiverem nellas filiados, a que se arrependam, abjurem e retirem-se ; e, se nada disto for bastante, então invocamos o auxilio do braço temporal, recorremos a autoridade do Estado para fazer effectivas as condemnacões da lei ecclesiastica.»

Ora, se este é o direito do Bullario Romano contra as sociedades secretas, como, com que direito, Sr. presidente, quer-se prescindir mesmo da questão do *placet*, da necessidade da concessão do poder civil para serem executadas no Imperio bullas-anti-maçônicas, contra subditos do mesmo ?

Pergunto eu : podem os bispos brasileiros, só por virtude dessas bullas, deixar de limitar-se ao que ellas prescrevem positivamente isto é, exhortar, aconselhar, ensinar aos fieis, nos seus mandamentos ou pastoraes, na predica da cadeira episcopal ou parochial, por todos os meios de ensino, de propaganda e de apostolicidade, segundo é a missão evangelica do episcopado ?

E quando, por excesso de zelo fanatico... Não quero, empregar esta expressão em relação a bispos. E quando, por extremo de zelo pastoral, como successores dos apóstolos e membros do poder ecclesiastico, fieis e obedientes ás doutrinas do romanismo moderno, ao direito do *Syllabus*, que lhes concede a poder da força, quizessem por sua propria autoridade executar essas bullas ; innegavelmente, Sr. presidente, não n'o poderiam fazer com direito ; deviam appellar para o poder civil ; deviam recorrer ao Estado e ao juizo secular, e pedir que tomasse providencias, que ou fizesse lei se não existia, ou ordenasse a execução severa das bullas em relação a essas sociedades secretas que offendiam a religião ou podiam comprometter a paz do Estado, conspirando contra a ordem publica. Eis qual é o direito ecclesiastico do Bullario. Fóra, e além dos termos expostos, Sr. presidente, tudo é erro, tudo é excesso illegal e condemnavel.

Como, pois, os dois bispos brasileiros condemnados, moços bellicosos e imprudentes, afastando-se dos exemplos de edificacão dos varões precleros que os antecederam na mesma missão divina apostolar, no Imperio, não só depois da independencia, mas ainda no regimen dos tempos coloniaes, ousam rasgar a historia do passado, romper com todos os precedentes, deslazar o bom accordo que sempre o poder civil procurou manter com o episcopado e com a Igreja, vivendo em perfeita intelligencia e harmonia na sociedade, independentes, mas distinctos, cada um em sua esphera e sempre accordes, visto que um carece do outro indispensavelmente ? Cada qual tem missão propria

e independente; mas caíam ambos do lado um do outro; cada qual, tendo embora fim distincto, carecendo do auxilio mutuo para a realisação do objecto e fim de cada um. Como é, pois, Sr. presidente, que os bispos, creando direito novo, constituindo-se campeões do romanismo moderno, paladinos das novas doutrinas do *Syllabus*, lançam a luva ao Estado, negam-lhe até o direito de soberania, invadem sua jurisdição, não só legal, mas constitucional e dizem-lhe: «Está aberta a luta; não respeitamos a autoridade do poder civil; não reconhecemos a soberania do Estado; negamos o *Placet*; rejeitamos o recurso á Corôa; perturbamos a ordem publica; agitamos o Estado; levantamos sedições e tumultos e reagiremos até a revolução, se for possível, até a guerra religiosa, a peor de todas as guerras, o mais cruel de todos os flagellos humanos? E para que fim, Sr. presidente? Para chegar a que resultado? Unicamente para proclamarem a independência exclusiva da Igreja, a soberania temporal do papa, sua infallibilidade, a theocracia romano, em uma palavra, senhores, para declarar a encarnação viva de um estado no Estado!»

O SR. JERIM: — Faz arripiar as carnes!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — E' possível isto? O poder civil, que tem a consciencia do seu dever, e da sua missão; o poder soberano do Estado, que não é do partido conservador, nem do partido liberal; que perpetua-se, porque é o representante vivo da nacionalidade, é o órgão dos seus direitos, o instrumento da realisação dos fins sociais; o poder civil ha de abdicar, ha de curvar-se escravo, ha de renunciar á obrigação stricta, que lhe incumbem, e ao direito que lhe compete de proteger os direitos dos cidadãos, de executar as leis da policia e de segurança no Estado, de manter a paz publica, de exercer em summa a soberania civil? Não absolutamente; seria querer o impossivel; era a degradação do poder civil; era a traição do governo do Estado á nação (*apoiados*), era a provocação da revolução.

Não! o governo cumpriu o seu dever; foi até moderado e prudente...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — ... não levantou a luva, não aceitou a luta; e o proprio discurso do meu nobre e illustrado collega pelo Maranhão hontem sobejamente nos convenceu disso, quando, —pretendendo demonstrar que o poder civil foi o provocador do grave conflicto religioso, trouxe á memoria o caso do padre Almeida Martins nesta Córte, sacerdote maçon, que foi suspenso da missa, de predica, e não sei se até do confissionario, como disse o meu nobre collega, e eu aceito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Está escripto.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Sabia que elle tinha sido suspenso das duas primeiras faculdades, missa e predica; mas aceito que o fosse de tudo. E' o governo, em presença desse facto, que se tornou publico e notorio, que agitou a opinião no Rio de Janeiro pela imprensa, que moveu as lojas maçonicas, não quiz obrar por sua propria autoridade, a ponto de, segundo disse o meu nobre collega, o padre, desgostoso, mudar do Oriente, porque não achou protecção no grão-mestre, presidente do conselho. O governo,

dada a primeira occasião de conflicto, em que podia intervir e defender a soberania do Estado, não quiz aceitar a luta; ou porque esse sacerdote, além de ser estrangeiro, tinha feito confissão publica de ser maçon; ou porque não tinha usado do direito legal que lhe competia de recorrer dos actos da jurisdição do seu bispo para o poder civil; por consequencia, a acção do Estado estava coarctada, não podia ser exercida.

O SR. ZACARIAS: — Podia *ex-officio*.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Então seria imprudencia; seria aceitar o conflicto; logo, não foi o governo o provocador; logo, soffreu a primeira invasão...

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Foi até fraco.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — ... não quiz aceitar a luta, esperou os acontecimentos.

Mas no saguado caso não era mais possível que recusasse, porque elle exerceia, pela decisão do recurso á Corôa, interposto para o conselho de Estado, jurisdição legitima, creada por lei, pelo decreto n. 1911 de 28 de Março de 1857, remissivo ao regulamento n. 10 de 19 de Fevereiro de 1838. O caso estava regulado em lei, havia excesso de poder, havia excesso de jurisdição.

O SR. ZACARIAS: — Não houve tal excesso; não houve excesso nenhum.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Vamos a ver; é uma questão especial.

O SR. ZACARIAS: — O governo foi quem violou o decreto; a decisão do bispo resolveu a parte do temporal.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Perdõe-me V. Ex., a condenação de maçons em massa, pertencentes á uma hermandade, não tinha relação nenhuma com a parte ecclesiastica, visto que foram fulminados pelo simples facto de serem maçons; mas quer dizer, na opinião do bispo, heretico, e os hereticos devem ser separados da Igreja.

O SR. ZACARIAS: — A pena foi espiritual.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Então perdi meu tempo em ter lido todo o direito que deve reger esta questão.

O SR. ZACARIAS: — Perdeu, porque está a reviver questões que estão decididas. A decisão do bispo foi no espiritual; os maçons podiam administrar os bens temporaes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Mas o orador já demonstrou que nem para isso estavam autorizados os bispos pelas bullas.

O SR. ZACARIAS: — Logo que disse que era contra as leis da religião, está o caso comprehendido nas bullas. V. Ex. está fazendo reviver a questão de uma maneira inexacta quanto ao facto; a decisão do bispo foi quanto ao espiritual, e a pena que elle applicou foi espiritual.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Sr. presidente, o recurso da irmandade do Recife foi decidido pelo governo, depois de ouvido o parecer do conselho de Estado, que discutiu luminosamente o assumpto. Examinado todo o direito da Igreja e confrontado com a constituição e com as leis da paz, mandou-se levantar o interdicto posto á irmandade pelo bispo.

A decisão, porém, do governo não foi obedecida pelo bispo, a pretexto de que a matéria era exclusivamente ecclesiastica e espiritual.

O SR. ZACARIAS:—E o conselho de Estado não podia dar ordens neste ponto.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O decreto de 28 de Março de 1857 dá recurso á Corôa:

« § 1.º Por usurpação da jurisdição e poder temporal.

§ 2.º Por qualquer censura contra empregados civis, em razão de seu officio (não vem ao caso).

§ 3.º Por notoria violencia no exercicio da jurisdição e do poder espiritual, postergando-se o direito natural ou os canones, recebidos na igreja brasileira. »

O SR. ZACARIAS:—Leia agora o art. 7º.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Hoi de ler.

« Não será, porém, admittido recurso á Corôa, no caso do art. 1º § 3º, senão quando não houver ou não fôr provido o recurso que competir para o superior ecclesiastico. »

O SR. ZACARIAS:—Fez-se isto?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A propria secção do conselho de Estado disse que passou por alto este negocio, por motivos de urgencia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Ella fundou-se no art. 1º, na pastoral e nos factos e decisões do bispo, que contestaram o poder civil.

O SR. ZACARIAS:—Reconheceu que, sendo o negocio espiritual, devia ir ao poder ecclesiastico primeiramente; mas não foi por esta ou aquella razão; e o conselho de Estado tomou conta delle, o que não podia fazer; por consequencia, foi preso arbitrário.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Art. 23. Decidido o recurso pelo conselho de Estado, será, por aviso do ministerio de justiça. . . .

O SR. ZACARIAS:—Isto é outra cousa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Deixe-me ler para depois argumentar:

« Transmittida a resolução imperial ao juiz ou autoridade ecclesiastica, para fazel-a cumprir como nella se contém, no prazo que o mesmo aviso fixar na Côrta, ou for fixado pelo presidente da provincia. »

O SR. ZACARIAS:—Supposta a competencia do conselho de Estado.

SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Art. 24. Se, não obstante, o juiz ou a autoridade ecclesiastica não quizer cumprir a imperial resolução, será ella como sentença judicial cumprida pelo juiz de direito da comarca, que procederá como determinam os arts. 13 e 14 do decreto de 19 de Fevereiro de 1838.

O SR. ZACARIAS:—Confronte o § 3º do art. 1º com o art. 7º; e verá que a preliminar subsiste, isto é, que

não era da competencia do conselho de Estado. Por consequencia, V. Ex. tem perdido tempo e seu bello talento.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não estou perdendo tempo; talento não tenho nenhum; por consequencia, não posso perdê-lo; sou muito fraco, canso logo; não posso prosseguir em uma argumentação mais demorada e desenvolvida.

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. reconhece que a minha observação foi procedente, porque cortou-lhe a argumentação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não corta tal. Prosigamos:

« Dá-se recurso á Corôa:

§ 1.º Por usurpação de jurisdição e poder temporal.

§ 3.º Por notoria violencia no exercicio da jurisdição e poder espiritual. . . .

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. confunde.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— . . . postergando-se o direito natural, etc.

O art. 7º diz:

« Não será admittido o recurso á Corôa no caso do art. 1º § 3º. . .

O SR. ZACARIAS:—Entretanto, admittiu-se.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— . . . senão quando não houver ou não fôr provido o recurso, que competir para o superior ecclesiastico. »

O SR. ZACARIAS:—Seria o arcebispo ou o papa. Calcularam isto aos pés.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Perdão; a nossa duvida está somente neste ponto: V. Ex. diz: « O recurso preteria uma formalidade legal, porque o recurso á Corôa do art. 1º do decreto de 28 de Março de 1857; no caso do § 3º, em virtude da disposição do art. 7º, não pôde subir ao conselho de Estado, senão depois da interposição do recurso anterior para o superior competente ecclesiastico, isto é, o arcebispo ou o papa. »

O SR. ZACARIAS:—Sim, senhor.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Pois bem; a disposição do art. 7º abrange somente a disposição do § 3º, mas não a do § 1º do art. 1º.

O SR. ZACARIAS:—Se não houver usurpação do poder temporal. . .

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E' a questão; eu ia demonstrar-a. . .

O SR. ZACARIAS:—O interdicto é pena espiritual. . .

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Logo, a necessidade da appellação para o arcebispo ou para Roma, do bispo que profere a pena da interdicto, nos casos do decreto; a necessidade desse recurso prévio, só exige o decreto de 1857, para o caso especial de haver violencia no exercicio da jurisdição e do poder espiritual. . .

O SR. ZACARIAS:—A consulta assevera que houve.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Havia dois casos; a consulta no primeiro caso. . .

O SR. ZACARIAS :—O primeiro caso é gratuito, porque o interdito não é pena temporal.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Pois este é o caso

O SR. ZACARIAS :—Não, senhor.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Deixe-me proseguir...

O SR. ZACARIAS :—A questão é outra.

O SR. PRESIDENTE :—Peço ao nobre senador que não interrompa o orador.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Este é o caso do recurso, segundo o mesmo decreto de 1837, em virtude da disposição do art. 1.º, § 1.º, *por usurpação da jurisdição e poder temporal pelo bispo*. Se deste caso cabe recurso para o conselho de Estado; se o conselho de Estado é o tribunal competente para decidir; se essa decisão é uma sentença; se toda sentença deve ter execução; se toda a autoridade a quem for intimada, deve obedecer e cumprir a sentença; se tais princípios organicos são princípios normaes em todo o mundo, pergunto eu :—no caso da decisão do bispo contra a irmandade do Rocío, expulsando do seu scio maçons, contra o seu compromisso, e sem fazer caso do juizo de capellas; executando bullas, além da sua disposição e conteúdo, e sem beneplacito imperial; não houve usurpação da jurisdição e do poder temporal do Estado?!

Esta é que é a questão de que estamos tratando.

O bispo, portanto, usando da jurisdição ecclesiastica, nos actos que foram objecto do recurso, invadiu, usurpou a jurisdição e o poder temporal do Estado. E como? É facil demonstrar-o. Usurpou a jurisdição e o poder temporal, violando toda a legislação que regula o juizo de capellas; considerando as sociedades maçonicas puramente religiosas, quando a legislação civil, e o decreto n. 2711 de 19 de Dezembro de 1860, que de regularam a incorporação de sociedades civis de diversas ordens, e constituiram as normas por que devem ser estabelecidas essas sociedades, declararam-as sociedades civis e não religiosas. A maçonaria foi declarada sociedade civil por um aviso n.º 50 de 31 de Janeiro de 1865. O codigo criminal, o acto adicional e a lei de 1860 regulam a incorporação das sociedades, inclusive as secretas, e *provéem a sua vigilância e repressão*. A legislação do juizo de capellas, põe todos os bens, toda a administração, toda a eleição, capacidade, conservação e direito dos socios, debaixo da dependencia do poder civil; regula a organização dessas sociedades, o modo da administração, a entrada e saída dos socios, a sua capacidade, etc. Esta é a constituição organica das irmandades. Nesta parte ellas dependem pura e exclusivamente do poder civil. São, porém, de materia mixta.

O SR. ZACARIAS :— Isto é outra cousa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—O que depende da jurisdição ecclesiastica, é sómente o que respeita aos exercicios da piedade, quanto ao culto externo—missas, etc.

O SR. ZACARIAS :—Quanto ás condições dos bens, etc., não dependem do espirital.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—O acto adicional é quem regula a lei criminal e civil, tanto as sociedades

civis e religiosas, como as politicas e secretas. A intervenção do poder espirital é simplesmente em relação ao exercicio do culto,—do bem e da alma.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—E' direito novo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—E' da nossa legislação; da legislação antiga portugueza; da lei de 22 de Setembro de 1828, art. 2.º § 11; do acto adicional, art. 10, § 10....

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Não é do antigo direito.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—da lei de 1860, decreto n. 2711, arts. 33 e 34; do Cod. Crim., arts. 282 a 284; do Regul. n. 120 de 1842, art. 58 § 7.º; do aviso n. 175 do 1.º de Agosto de 1853; etc.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Está enganado.

O SR. PRESIDENTE :—Atenção.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Consequentemente, quando uma eleição é nulla; quando irmãos, sem as condições exigidas no compromisso, entram para uma confraria ou irmandade, não é o bispo quem deve mandar expellir o irmão nullamente eleito; se ha qualquer duvida, recorre-se ao juizo de capellas, e deste para o juizo de direito (lei de 22 de Setembro de 1828, art. 2.º § 1.º; Reg. das correições de 2 de Outubro de 1851, art. 46 §§ 1.º e 4.º). E' portanto, o juizo civil quem tem jurisdição e competencia para conhecer da instituição legal e da capacidade do pessoal dessas sociedades e irmandades...

O SR. ZACARIAS :—E saber quem é catholico?...

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Mas o bispo pôde, de sua autoridade, alterar o compromisso, uma vez approved? o bispo pôde revogal-o? pôde, contra a lei compromissaria, que é o estatuto da irmandade, expellir da mesma alguns de seus membros? Então, onde estamos? então, o bispo é rei, e rei absoluto?

O SR. ZACARIAS :—E o rei é bispo?

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Mas procede conforme a legislação organica e especial da materia, que rege um e outro poder.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Os compromissos dizem que os individuos que entram para as irmandades devem ser catholicos.

O SR. ZACARIAS dá um aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Ainda quando seja uma condição tacita, ainda quando ao bispo compita o direito de verificação de respeito do estado religioso ou se catholico de seus membros, pergunto: pôde absolutamente, dictatorialmente, por sua propria autoridade dizer:—«constou-me» ou «ouvi dizer que ha maçons na irmandade», e mandar expulsal-os.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Na parte espirital, pôde.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Não pôde.

O SR. ZACARIAS :—Pôde perfeitamente.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Não pôde.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Pôdo administrar os bens da igreja como quizer; mas na igreja não pôde entrar com opa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — E supponhamos que se conteste todo o nosso direito escripto; que o bispo podesse expellir maçons, e expellir-os em massa, pergunto: o bispo está superior ás leis ecclesiasticas ou rege-se por ellas?

O SR. ZACARIAS: — Rege-se por ellas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não ha um direito canonico, que regula a acção dos bispos?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E sobre as irmandades ha a bulla de Clemente VIII.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Pois, se ha esse direito canonico, na especie foi elle executado?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Perfeitamente.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — O bispo procedeu a algum exame, a alguma indagação, fez processo, proferiu sentença para expellir os maçons da irmandade? Não, absolutamente. Logo, o bispo infringiu as leis ecclesiasticas; logo, o bispo invadiu e usurpou a jurisdicção civil; logo, o recurso á Corôa cabe perfeitamente no § 1º do art. 1º do decreto de 28 de Março de 1857.

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE: — O orador já reclamou contra os apartes que estão prolongando demasiadamente a discussão.

O SR. ZACARIAS: — Mas o orador profere com tal accento doutrinas falsas, que, quando sairmos daqui, todos as poderão julgar verdadeiras.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Falsas! doutrinas que foram tão bem demonstradas...

O SR. ZACARIAS: — Perfeitamente demonstradas em sentido contrario.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — ... no parecer do conselho de Estado...

O SR. ZACARIAS: — Oh!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — ... e autorizadas por um bispo brasileiro, o fallecido conde de Irajá, na sua obra de direito ecclesiastico? (lendo):

« Tomo 3º, § 1428: — Aggravo á Corôa ou *recursus ad principem*, especie particular de aggravo, que as nossas leis conheciam e da qual tratou ultimamente o decreto de 28 de Março de 1858, que restaurou e organisou a antiga legislação a respeito. — Consiste este recurso em implorar-se á Corôa contra os actos dos bispos, que gravosos forem aos subditos da mesma Corôa; a qual costuma incumbir aos seus ministros, isto é, ministros seculares, o conhecimento e reparação de taes aggravos. — E basta esta noção, para conhecer-se que o recurso á Corôa não é admissivel, etc. Mas isto é dito de passagem; porque não é nosso proposito discutir uma lei de recurso; nem isto é possivel presentemente ou depois do decreto de 28 de Março de 1857, quando a questão foi reduzida, ao *jus institutum*, e não ao *jus instituendum*. — E, pois, outra é a nossa tarefa; aceitamos a

lei do recurso, tal qual a tomos no citado decreto, e vamos explical-a. Começaremos pelos casos de recursos á Corôa.

« Scholium. — Em Portugal usou-se de aggravo á Corôa, e isto desde os mais antigos tempos, e monarchia. Elles fundamentam esse direito no *placitum regium*, ou *jus principum circa sacra*. Os francezes tiveram tambem, e ainda hoje conservam, a sua appellação, como a nossa.

O decreto ampliou quanto pôde (§ 143) a esphera do recurso; extendendo-a a todos os actos da administração diocesana, judiciaes e extrajudiciaes e em qualquer instancia, mandamentos, pastoraes, decretos synodaes, etc.

§ 1435. — Decisão do recurso e sua execução. — Reprodz a disposição do decreto de 1857, censurando-a, diz: que o decreto devesse limitar-se a mandar o magistrado civil declarar que a censura é nulla, como se faz em França, onde se pronuncia simplesmente: ha abuso.

Para que o censura seja justa, é mister que o delinquente seja capaz de dolo e contumaz; que haja materia ou justa causa, peccado grave; e se fór uma corporação, não se confunda o innocente com o culpado (§§ 1496, 1497 e 1498).

E § 1502. — A censura, seja excommunhão, suspensão ou interdicto, não tendo as causas, que foram explicadas no § 1498; ou as causas que foram allegadas e provadas tendo sido falsas; essa censura é nulla por falta de materia; e se a nullidade é manifesta, o sujeito que soffreu a censura pôde portar-se como não censurado, visto como a sentença iniqua do pastor não o liga diante de Deus, como diz S. Gregorio Magno; e para o fóro externo, o sujeito tem o recurso de appellação, etc.

§ 1504. — Admoestações do réo. — As admoestações feitas ao fiel, que delinquir, e antes que elle seja punido, são prescriptas no Evangelho, duas privadamente, e outra publica ao juiz, que é a denuncia (S. Matheus, 18, 15 e seguintes).

E, finalmente, § 1505. — Audiencia do réo e sentença do juiz. — A censura *ab homine* — e contra determinada pessoa — carece essencialmente, para o seu valor, da admoestação — trina ou dupla — dessa pessoa; e está a citação do réo, necessaria pela lei natural em todo o processo, para que o accusado possa defender-se. E, pois, não só a citação, mas a audiencia do réo são partes indispensaveis do processo das censuras, e sómente depois dellas é que pôde ter logar a pronuncia ou sentença do juiz.

Ha um processo ecclesiastico criminal para se declarar ou condemnar á censura, processo que temos explicado em outra parte e que aqui é perfeitamente applicavel; processo summiario, mas com a ordem judiciaria natural, citação, defesa e sentença: de outro modo a causa será tumultuaria e o seu julgamento iniquo (V. § 1306.)

Eis aqui um bispo da igreja brasileira, um illustre canonista, doutrinando a legitimidade do recurso á Corôa e a necessidade da execução e obediencia á sua decisão. Como, pois, estamos nós sustentando doutrinas falsas, em materia de jurisdicção e recurso simplesmente, segundo a lei preconstituída, em cousas que não entendem absolutamente com o dogma, nem com a doutrina, nem, portanto, com a materia da infallibilidade pontificia? Havemos de consentir

na revogação dictatorial das leis do Estado, prestabelecida de uma maneira tão formal, simplesmente porque assim approve a um bispo do Imperio levantar esta questão, que esconde atraz de si muitas outras questões gravissimas?

O SR. ZACARIAS :— Esta foi levantada pelos 12 bispos que temos.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :— Um d'elles chamou o decreto ultimo de uma offensa ao presidente da provincia.

O SR. ZACARIAS :— Atacou o modo por que se executou o decreto. Elle foi violado pelo governo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Não foi tal.

Mas, Sr. presidente, quero dar de barato, e conceder, só por argumentar, que a materia não fosse precisamente caso de recurso; que o recurso fosse mal interposto e mal decidido...

O SR. ZACARIAS :— Violaram o decreto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— ... que a sentença seja injusta, seja nulla : o que mais querem ? não posso conceder mais : sentença injusta, sentença nulla do poder civil, mas competente para o caso.

O SR. ZACARIAS :— Incompetente.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Intimada a decisão do recurso, proferida pelo conselho de Estado, juiz *ad quem*, ao juiz *a quo* que era o bispo, o que cumpria a esse fazer ? Recusar-se a obedecer, dizer : não cumpro?...

O SR. ZACARIAS :— Isto faz qualquer cidadão brasileiro, quando recebe uma ordem illegal. O bispo não é cidadão brasileiro ?

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Se esta doutrina cabe para regular direitos individuaes, é uma doutrina perigosa para regular a jurisdicção de poderes. O nobre senador, meu illustrado mestre, antigo ministro e presidente do conselho, não pôde, não deve autorisar semelhantes opiniões...

O SR. LEITÃO DA CUNHA :— Não autorisa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— ... com perdão da minha ousadia.

O SR. ZACARIAS :— Não se nega obediencia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Peço licença para dizer que não pôde e não deve.

O SR. ZACARIAS :— Devo e posso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— Nas relações juridicas dos poderes publicos, Sr. presidente, dizer um que porventura entenda que outro poder não cumpriu exactamente a lei, em um ou outro ponto insignificante...

O SR. ZACARIAS :— Perdão-me ; insignificante não, em um ponto em que elle não era competente.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— ... instituir-se juiz da legalidade, é o mesmo que exercer a supremacia do poder ; é julgar da jurisdicção ; é oppor um veto ao exercicio do poder publico. E qual a consequencia ? Não será um conflicto perigoso, não pôde ser uma perturbação da ordem, que traga consequencias gravissimas ? Isso se diz e se

conselha, são doutrinas legitimas e aceitaveis, sobre tudo quando não se trata de relações individuaes, de conculcação, de violação de direitos de partes, de individuos simplesmente nas suas relações particulares e civis, mas em relação a poderes publicos e principalmente com respeito ao episcopado, episcopado, Sr. presidente, que tem uma missão evangelica, mas não de soberania civil; episcopado, a quem o apostolado e o Christo ensinaram que obedecesse aos poderes constituidos, que o seu reino não era o deste mundo; que a sua missão era de paz e caridade, de ensino e tolerancia ? Pois então o bispo ficava despojado de seu direito, esbaldado de sua soberania, se porventura se executasse a sentença do poder civil, e depois, por todos os meios á sua disposição, provocasse a revogação dessa lei iniqua ou attentatoria dos direitos da Igreja, na supposta opinião dos bispos ?

O SR. LEITÃO DA CUNHA :— Foi isso o que aconselhou o arcebispo da Bahia, D. Romualdo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :— O sabio e virtuoso D. Romualdo, da saudosa memoria ! E a proposito de que, Sr. presidente ? Por uma questunculha, uma questão ridicula de opas, de irmãos maçons se apresentarem, ou não, na igreja e nos sacrificios divinos revestidos dessas divisas ? ! Era isso motivo bastante para se perturbar a paz do Estado, para se confligir o paiz para se levantar uma questão de conflicto, que tem dado que fazer a tanta gente, e que ainda não está acabada, nem ha de ser tão breve de um modo efficaz, permanente e garantidor dos direitos da soberania e da segurança e paz das familias ?

Mas, Sr. presidente, a questão não é de opas; não é questão de irmandades; não é questão de recurso á Corôa; não é questão de *placet* puramente : é a questão eterna da soberania papal ; é a questão do poder temporal ; é a questão da theocracia romana. A igreja romana não reconhece o direito de soberania do Estado; prosegue no sonho ambicioso e fatal da supremacia ecclesiastica, do romanismo moderno, doutrinado no *Syllabus*. E digo, Sr. presidente, com todo o fundamento, que esta questão dos poderes temporal e ecclesiastico é uma questão eterna, da qual Roma não cede, á qual não renuncia, questão que por uma série successiva de seus pontifices ella tem sempre levantado e mantido contra o poder civil.

Sr. presidente, nós poderíamos dividir a historia da Igreja, nas suas relações com o Estado, em quatro grandes épocas : abrangendo a primeira—desde a sua fundação por Jesus Christo, evangelizada pelo apostolado, fraca e pouca numerosa enquanto recolhida nas catacumbas ou lutando contra as perseguições do poder civil, combatendo o paganismo e o polytheismo ; exercia sua missão apostolar e queria para e tão somente conquistar almas, implantar e propagar a santa religião de Christo ; época que durou até Constantino, quando este tomou a si a protecção da Igreja, e então o poder civil unido ao poder religioso governava o mundo, e vivia em harmonia ; outra época, que vai de Constantino até Carlos Magno ; a terceira de Carlos Magno até a reforma protestante do seculo XVI ; e a ultima que vem da reforma até os tempos modernos.

Sr. presidente, prescindindo da apreciação historica do desenvolvimento da igreja catholica nos primeiros seculos da verdadeira fé do christianismo, desses grandes concilios

ecumenicos, em que ainda o primado de jurisdicção de S. Pedro, e sua supremacia universal não pesavam sobre a Igreja; época, notavel sobretudo nos quatro primeiros seculos do christianismo, mas que se estende até o oitavo, porque as tendencias de soberania temporal e invasão do papado, fundacção da theocracia, datam exactamente do meiado do seculo IX para cá, das falsas decretaes de Isidoro, aperfeiçoadas nos decretos de Graciano, seculo XII e de todo o ensino dos theologos da scolastica de Bellarmino, de S. Thomaz, de Soares e das Gregorianos, etc. Até então a Igreja vivia sem querer invadir, nem usurpar o direito, e a soberania do Estado. O pontifice romano contentava-se em ser o bispo de Roma ou o patriarcha do Occidente. Haviam as igrejas apostolicas do Oriente, as igrejas celebres de Jerusalém, de Alexandria, de Antiochia; de Constantino-pola, fundadas pelos apostolos, por S. João, por S. Paulo, e outros, assim como por S. Pedro, iguaes, portanto, a Roma nos seus direitos, na sua apostolicidade e catholicidade. Sabemos que o grande schisma do Oriente, a igreja grega, não tem sua origem senão nessa tendencia invasora do papado, depois do seculo IX, pretendendo usurpar a supremacia do governo da Igreja, o que não se conforma com a letra e o espirito do Evangelho, o que não se acha na verdadeira historia da Igreja nos tempos apostolicos, e na doutrina dos primeiros seculos, o que não é ensinado pelos seus grandes doctores e varões illustres, pelos Tertulianos e Athanasios, Origenes, e Chrysostomos, Cyprianos e Agostinhos, etc.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. está pouco pratico nessa historia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Estarei... Se a igreja grega, que é evangelica e orthodoxa, porque tem os mesmos dogmas da igreja catholica romana, e não é declarada heretica nem pelos concilios ecumenicos, nem pelo pontificado romano, mas simplesmente schismatica, isto é, que não reconhece a supremacia universal ou autoeracia do bispo de Roma, tem vivido até hoje sem papado, mas fiel ao Evangelho, fiel á doutrina revelada, fiel aos dogmas, e não é por consequencia heretica, porque ella não nega a creação, não nega o peccado original, a encarnação, a redempção e não nega os dogmas; se a origem do poder romano, da supremacia papal, provém dessas falsas decretaes, assim reconhecidas e declaradas...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Perdões-me, V. Ex. está enganado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—... por escriptores ecclesiasticos de grande nota, até mesmo por Jesuitas; se nós sabemos, Sr. presidente, para não citar outros, que desde Gregorio VII, por uma serie successiva de papas, pelos Innocencio III e Bonifacio VIII; pelos Pios, pelos Leões e por muitos outros, a curia romana continuava perseverante na sustentação da sua theocracia, de sua supremacia papal, querendo não sómente guiar as almas e doutrinar as consciencias, o que é seu direito, mas governar temporalmente, dominar o Estado, intervir na decisão dos negocios publicos; se ella tem suscitado, Sr. presidente, tantas desgraças do mundo catholico, tantas revoluções; se, a pretexto de heresia, fez derramar tanto sangue no catholicismo, já pelas cruzadas, já pela repressão dos mouros na Hespanha, já pela matança dos albigenes, já pela revo-

gação do edito de Nantes, já por essa detestavel inquisição que queimou por largos seculos, a título de infieis, tão bons catholicos ou talvez melhores do que muitos daquelles que os condemnaram e queimaram...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Queixe-se do poder civil.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não é o interessado nisso, mas sim Roma com a sua intolerancia e zelo fanatico. Póde-se ler a historia da luta dos papas e dos imperadores; a historia das heresias e das guerras de religião; a historia universal a demonstra, a philosophia da historia a commenta e interpreta, e todos sabemos, que a pretexto de religião, o fim principal era dominar o Estado. Quando o Estado não se prestava á intolerancia do culto catholico, á satisfação de todas as suas exigencias, á submissão á Roma, que queria intervir na politica dos Estados, o papa, por uma simples sentença de excommunição, depunha reis, declarava os thronos vagos, distribuia corôas, governava o mundo; e, quando encontrava resistencia, sabia empregar todos os meios para suscitar difficuldades contra esses rebeldes, já provocando ligas e guerras de uns contra outros, já cedendo ás vezes pelo regimen concordatario ás exigencias do poder civil, na mente de poder mais tarde reaver seu poder e restaurar seu dominio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tudo isso é imaginativo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não é imaginativo, é historia que V. Ex. conhece mais do que eu, e por isso deixo de ler extractos que fiz de muitos desses factos, comprovados pela historia universal do papado, em que se demonstram os excessos, as usurpações e os crimes de Roma.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Negar isso é negar a luz meridiana.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Ella não curava de ensinar o Evangelho, não curava de doutrinar os povos, de espantar a ignorancia da idade media, que é chamada a era dos grandes seculos da fé, mas em que havia ecclesiasticos, que não sabiam ler.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E fundaram universidades.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Como é que haviam de ler os Evangelhos e ensinal-os? Só tratavam de pôr em contribuição toda a christandade, de tributar os povos em favor do thesouro romano.

Quando se sabe, Sr. presidente, que essas matanças, essas atrocidades contra hereticos foram todas combinadas, em grande parte ou pelo menos approvadas, senão insinuadas e provocadas por muitos pontifices romanos...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado; é inexacto.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' facto historico.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E as dispensas escandalosas?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—V. Ex. contesta tudo; mas não fazo cabedal disto. Ha' immensos factos; basta lembrar o regosijo (eu temo usar de certas qualificações, em relação a pontifices romanos já mortos), o regosijo estranhabilissimo do papa Gregorio XIII, quando recebeu,

do Catharina de Médici, a comunicação da horrerosa carnificina de S. Bartholomeu; que elle ainda julgou insufficiente e não ficou satisfeito; regosijo que motivou a celebração em Roma de *Te-Deum* e demonstrações jubilosas pelo extermínio dos hereges.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' admiravel que V. Ex. preste credito a isso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Presto credito á historia; tenho lido isso em muitos autores de historia ecclesiastica, e de philosophia da historia, não protestantes, somente, mas catholicos tambem. A historia ali está á disposição de nós todos, que tivermos curiosidade de saber alguma cousa, devassando os seus archivos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Seria bom lér o que Carlos IX e Catharina de Médicis communicaram ao papa, e a razão por que elle applaudiu.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Tanto approvou e applaudiu, que recebidas as communições de consummação do acto, fizeram-se essas festas, e ainda se achou pouco; o apa estranhou á Catharina de Médicis que mais não houvesse feito, e não tivesse extirpado radicalmente os hereticos da França, pelo que ficou ella muito offendida e irritada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' bom reler um pouco esse negocio.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Já li, mas posso reler, é minha obrigação; trata-se de um grande interesse do Estado. A luta começa, e vai longe, porque ella é de todo o mundo catholico. Roma não nos ha de reduzir á condição das republicas da America Central, não nos ha de impor suas encyclicas, bullas e concordatas, como impoz á Nova Granada, Equador e Venezuela, etc., não ha de implantar no Brasil, espero em Deus, essa theocracia que é um mal funesto ao verdadeiro catholicismo, á evangelisação dos povos e á salvação das almas; não ha de impor suas novas doutrinas aos poderes publicos do Brasil, e a esta nação christã e catholica, que quer viver segundo a lei de Christo e segundo o Evangelho, mas não quer ser subdita da theocracia de Roma; que distingue as verdades reveladas da fé christã, a doutrina santa do martyr do Calvario, do Deus humanado que nos redimiu da usurpação papal; não ha de sacrificar essa doutrina, não ha de proscrever o Evangelho, para satisfazer a sede, e a ambição de poder do pontifice romano ou da curia jesuitica.

Eu distingo, Sr. presidente; sou christão, sou catholico apostolico...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E não romano.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—... eerei romano.

O SR. ZACARIAS:—Romano antigo?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Romano antigo, sim.

O SR. ZACARIAS:—Dos tempos de Catão?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Antes dos novos dogmas; sou velho catholico.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ah! diga-nos isso; é ovelha do bispo de Rheims?

O SR. ZACARIAS:—Ovelha desgarrada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Então condemnam VV. EEx. os concilios ecumenicos de Nicéa, de Constantinopla? condemnam o symbolo dos apostolos? Se um concilio vale mais do que outro; se a fé muda; se a doutrina catholica é progressiva; se o dogma não tem o character de universalidade e perpetuidade, segundo a definição e criterio de S. Vicente de Lerins: *quod ubique, quod semper, quod ab omnibus creditum est*; então estarei em erro.

Esta é a regra do velho catholico; este é que é o dogma da fé christã, segundo a doutrina revelada.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Quem o verifica?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O poder competente, que é a Igreja; e a Igreja é a sociedade dos fieis, representada em concilio ecumenico...

O SR. ZACARIAS:—E' o que houve agora.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Perdão, a questão agora seria muito diversa, iria muito longe; é a questão da ecumenicidade do concilio romano; se é possível, segundo o Evangelho e a verdadeira doutrina revelada, impor novos dogmas; se é possível estar accrescentando dogmas todos os dias; se se acha no Evangelho, na tradição, na doutrina dos primeiros padres da Igreja, nos tempos da fé pura do christianismo, a idéa da soberania pontificia, da infallibilidade pessoal do papa para intervir no direito dos povos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sempre houve.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Então, é o nosso juizo particular quem regula?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E' o juizo da Igreja em concilios...

O SR. ZACARIAS:—O concilio do Vaticano não ser ecumenico!

SR. FERNANDES DA CUNHA:—Vejamos o concilio de Trento; não quero entrar na sua ecumenicidade, aceita e reconhecida no Imperio brasileiro; segundo esse concilio, havia infallibilidade pessoal do papa?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não era questão da occasião.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Pois então, no seculo XIX ainda se vem discutir, ampliar e innovar dogmas?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Nada se innova.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E', Sr. presidente, esta innovação funesta dos dogmas romanos de 1864 a 1870 que veio produzir toda esta agitação, toda esta revolução social, politica e religiosa no mundo, e perturbar a paz dos Estados. Nada tem com isso a salvação das almas; só interessa nesses factos o poder da theocracia romana. E' uma resposta ao pé da letra á politica franceza sobre a Italia e á perda do poder temporal. Reage-se com os recursos da Igreja; faz-se do Christo instrumento, do Evangelho arma para reconquistar o poder; mas não para salvar almas, não para doutrinar christãos.

E diz-se, Sr. presidente, que Roma não quer invadir, não quer usurpar, que a sua questão não é de governo mas simplesmente de fé e de doutrina! Os pontífices romanos condemnaram todas as liberdades modernas; reprovaram a magna carta inglesa; a constituição franceza de 1814, e a de 1830; e ainda em 1858 a constituição austriaca! Porque, Sr. presidente, o episcopado moderno luta com o poder civil, e não admite absolutamente que se tire da sua jurisdição a liberdade de consciencia, nem a liberdade de ensino; porque não quer que o Estado seja independente e livre; acha execrável e pernicioso a liberdade do culto; não tolera a propria liberdade philosophica e politica; mata a sciencia, veda o progresso?

E' que é necessario comprehender o maximo, o elevadissimo alcance do novo dogma da infallibilidade pessoal do papa, não circumscripto a doutrina de fé revelada, não limitado ao symbolo da confissão, mas ampliado á moral, á disciplina; dogma em que cabe tudo e em cuja latitude Roma pôde legislar sobre direito, philosophia, litteratura, historia, etc., invadindo e dominando tudo, porque Roma não ha de jamais renunciar ao dominio do ensino e da consciencia...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Chega bem a tempo para fazer essa biographia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: —... o dominio do ensino, o dominio da influencia sobre toda a legislação civil. Não quer que o Estado, em ultima analyse, para exprimir-me por um só termo, se secularise; quer manter sempre a sua dependencia de Roma e da theocracia. Esta é que é a questão, Sr. presidente. Não nos illudamos: atraz das opas esconde-se tudo isto; atraz de um insignificante recurso de irmandade, da negação de um recurso á Corôa, está o *placet*, está a soberania temporal da igreja, está o conflicto permanente com o Estado desde Gregório VII...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Apoiado, esta é que é a questão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: —... e nós, sentinellas vigilantes da constituição do Estado, da protecção da ordem publica da segurança dos direitos, da manutenção e desenvolvimento progressivo de todas as liberdades, devemos distinguir todas as questões capitais, todos os principios nocivos e tendencias nestas que se occultam; devemos dizer a Roma: Não, vós não trataes da fé, nem do dogma ou da doutrina revelada; vossa questão é do poder: o Estado não se sujeita á Igreja; carece, quer, tem direito á secularisação, e a ser livre e soberano. Ha de sel-o.

Vozes: — Muito bem, muito bem.

SESSÃO EM 22 DE ABRIL

Voto de graças

O Sr. Fernandes da Cunha: — Sr. presidente, em cumprimento do meu dever, torno ao debate da resposta á falla do throno.

Não sou o relator da commissão, como, por equívoco, afirmou um dos nobres collegas, que impugnaram a resposta: sou o ultimo de seus membros em tudo, mas não hesito no cumprimento do meu dever.

Não fallo constrangido nesta questão; não forço, nem violento as minhas opiniões e convicções; fallo, como costume, desde que tive a honra de uma cadeira no parlamento, sempre inspirado pela consciencia do meu dever, e pelo espirito patriótico, que me leva a consultar o bem publico: razão e consciencia livre — são meu programma.

Sr. presidente, inconveniente e desagradavel é a qualquer fallar de si; sobretudo daquello que não tem título para coisa alguma; mas, como só se trata daquillo que o homem recebeu da natureza, isto é, do fundo moral, do caracter; daquillo que não pôde abdicar sem deixar de ser homem, sem renunciar á dignidade de sua personalidade, eu direi que, desde o meu tirocinio academico, desde a primeira vez que occupei cargos publicos, que tive assento na assembléa de minha provincia natal, ou no parlamento da nação, sempre fui, e tenho sido, invariavelmente — conservador.

Em minha fé politica nunca vacillei; nunca tergiversei, nunca mudei de credo e de convicção politica.

Mas, Sr. presidente, do primeiro até o ultimo momento tenho seguido sempre, por assim dizer, uma politica protestante; nunca me enfudei a nenhum governo do meu partido, nem na provincia, nem na assembléa geral.

Conservador, desejo a consolidação das instituições do meu paiz; mas, christão, filho do século XIX, da escola do direito e da liberdade, eu quero a consagração dos principios da revolução de 1789, que abriu a era dos governos livres; quero o respeito e a garantia de todos os Direitos; quero todas as liberdades possiveis, no seu mais pleno desenvolvimento, uma vez que sejam compatíveis com a conservação da ordem legal, com a estabilidade das instituições juradas, com o progresso razoavel, definido, limitado, proprio das cousas humanas, de modo que cheguemos ao fim sem sacrificar a sociedade, empregando os meios para a realisação desse estado progressivo do direito, dessa perfectibilidade humana, social e politica, a que visamos nas constituições dos povos livres; mas sem nunca pormos em risco os essenciaes principios da conservação da sociedade, sem os quaes não pôde ella marchar, nem progredir, porque é essa condição vital, e o meio imprescindivel de poder garantir a realisação do seu ideal.

Ora, posto isto, Sr. presidente, eu não acompanho o ministerio nesta grave questão, assim como não o acompanharia na outra grave questão politica, que occupa a attenção do governo e da nação, se porventura não estivesse plenamente convencido dessas verdades inconcussas, na minha humilde opinião, sem as quaes arriscamo-nos a comprometter a segurança e a estabilidade das instituições juradas, e, na mente de promovermos a felicidade publica, talvez a sacrificassemos.

Conservador, acompanho uma situação conservadora; presto o meu leal apoio ao gabinete; com a sinceridade e dedicação de que sou capaz, mas sem transigir com as minhas convicções sinceras, reservando sempre a minha plena liberdade de acção, de razão e de consciencia, em todas as medidas administrativas, em tudo aquillo que o gabinete trouxe ao conhecimento do parlamento para solução de questões sociaes, economicas e administrativas, que me parecerem contrarias á verdade da pouca sciencia que possuo, ou ás necessidades que no meu humilde conceito se me afiguram desta ou daquella ordem no paiz.

Assim, a minha opinião é livre, liberrima. Se penso com o governo, é porque estou convencido, não para defender uma situação, nem a amigos tão sómente, mas a verdade, a justiça e o interesse publico.

Sr. presidente, para mim a questão é séria, muito séria, grave, fecunda de funestas consequências no porvir, se porventura não chegarmos a um bom accordo, de animo tranquillo, bem intencionados, pugnando cada um por aquillo que julga ser a verdade, mas com moderação, com tolerancia, no terreno do direito, procurando a solução do conflicto pelos meios legais e constitucionaes, nunca afastando-nos desse terreno estavel e firme da legalidade, que é a norma de todas as politicas, o dever e a obrigação de todo o cidadão. Ninguém pôde conspirar contra a paz e a ordem publicas; ninguém deve comprometter as instituições a pretexto de obter, ou apressar uma reforma, a pretexto de sustentar um direito, ainda mesmo incontestavel, afim de obter uma solução mais rapidamente; ninguém tem o direito de pôr-se fóra da lei, de resistir ao poder constituido, de lançar-se na via extra-legal, de appellar finalmente para a força, e para a revolução, sómente para obter solução de um conflicto de tal ordem.

Esta é que é a questão, Sr. presidente. Não cabem em um estado duas soberanias; são incompativeis e repugnantes; não podem coexistir, — quando querem ter a mesma esphera de acção, quando uma quer dominar a outra, governar no dominio que pertence a outra. Se ha dous poderes, esses poderes são distinctos e separados; são independentes, e devem viver em harmonia; devem, por consequencia, combinar a sua acção, em vista do fim e do resultado grandioso, que ambos tem por missão cumprir e realisar; mas sem se offenderem, sem se prejudicarem, sem um destruir a acção do outro, sem opposição e conflicto permanente, sem reluctancia e resistencia á acção competente do outro, porque nenhum governo, no alguma ordem pôde subsistir debaixo de condições taes.

O conflicto entre os poderes nunca pôde ser permanente; ha de haver sempre um poder preponderante. O governo do Estado, que responde pela paz, pela ordem e tranquillidade publicas, pela observancia das leis, pelo cumprimento da constituição, pela realisação do fim do Estado, do progresso do direito, da manutenção da ordem e da distribuição da justiça em toda a esphera de relações jurídicas, não pôde renunciar á defesa da constituição, que é o *palladium* de todos os direitos, que é o tabernaculo das liberdades e garantias sociaes, a lei suprema, a lei das leis, cujos principios eternos regem todos aquelles que exercem poder, mandato e jurisdicções no paiz.

Ora, é claro e certo, Sr. presidente, que a constituição do Estado, nas attribuições do poder executivo (art. 102 § 14º) incluia o direito do beneplacito ás decisões, bullas e constituições pontificias, que se não oppuzeram a ella competindo essa attribuição, ora ao poder executivo, ora á assembléa geral, conforme a natureza do acto e a disposição que contiver, geral ou particular. E', portanto, uma regalia, um direito de soberania do Estado, a que elle não pôde renunciar.

Para execução deste preceito, creou-se uma legislação apropriada. Todos os governos do mundo, desde os tempos mais absolutos e despoticos até os do regimen constitucional, se armaram de leis e garantias desse direito de

soberania, para regular a relação jurídica entre a Igreja e o Estado, para evitar conflictos possiveis, e fazer executar as decisões legitimas das autoridades e dos poderes competentes. Os monarchas mais absolutos da Europa, aquelles mesmos que admittiam a Inquisição nos seus Estados, que era o braço secular de Roma, para matar em nome de Deus, e fulminar com as penas do fogo, a pretexto da perdição das almas, pelo supposto crime de heresias, como Philippe o Bello...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Neste tempo não havia *placet*.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Fallo do direito da soberania da Corôa, não fallo do tempo em que elle passou para as constituições... Os Felippes II da Hespanha...

O SR. JOBIM: — Sentavam-se abaixo do inquisidor-mór.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — ... todos os reis absolutos...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Todos não.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — ... nunca abdicaram sua soberania. O proprio Rei Christianissimo, o rei que foi canonizado, S. Luiz de França, não abdicou a soberania do Estado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Oxalá que todos os reis fossem como S. Luiz; mas é que imaginam um S. Luiz muito diverso do verdadeiro.

O SR. JOBIM: — Não é o S. Luiz que está na imaginação de V. Ex.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Tem-se contestado, Sr. presidente, não só a soberania do Estado, mas ainda tem-se armado um conflicto permanente, tem-se pregado uma resistencia illegal da autoridade espiritual contra o poder temporal, sem distinguir a esphera da jurisdicção, e a natureza dos actos, não se respeitando nem a execução das leis do paiz, crendo-se um Estado no Estado; tem-se sustentado que é um direito proprio, um direito magestático, um direito da soberania ecclesiastica!

Diz-se mais, Sr. presidente, que os papas jamais invadiram a soberania temporal, que jamais, em suas palavras, bullas ou constituições apostolicas, em todo o direito ecclesiastico, — puzeram em questão a soberania dos reis, que nunca os depuzeram a titulo de peccado de heresia; nunca deram suas corôas á outros. Disse-se que a ordem jesuitica, milicia sagrada do pontificado romano...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Da igreja catholica.

O SR. JOBIM: — Do geral, que está em Roma.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Da igreja catholica, apostolica evangelica, christã, somos nós todos; mas da igreja romana depois dos novos dogmas...

OS SRS. FIGUEIRA DE MELLO E MENDES DE ALMEIDA: — Não ha novos dogmas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Basta lembrar o symbolo de Nicéa, que é concilio ecumenico, no qual não ha pontificado romano, e soberania papal...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não era questão desse tempo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Não está alli o poder pessoal do papa, sem limites; está a unidade da Igreja, a universalidade, a santidade, a verdade suprema da unidade da fé e doutrina do antigo catholicismo; mas o neo-catholicismo papal dos novos dogmas não existe nos antigos concílios ecumenicos; não existe na antiga fé da Igreja, não existe na religião de Jesus Christo; não existe nos Evangelhos, nem nos actos dos apóstolos....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Segundo sua particular intelligencia.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Segundo toda a historia ecclesiastica, segundo os concílios, segundo os santos padres da igreja grega e latina dos primeiros seculos, que são os grandes bispos e testemunhas da fé, depositarios das doutrinas reveladas, recebidas de Jesus Christo, de seus apóstolos e discipulos immediatos. Ahi é que deveria existir toda a verdade conscienciosa do Evangelho, e não nas alterações e mystificações posteriores, dictadas pelo espirito de ambição romana, de conquista de soberania, de poder e de riquezas.

Defendeu-se aqui, Sr. presidente, a immaculada abstenção dos pontífices, o seu respeito religioso á soberania civil, e se disse que elles nunca tentaram contra o Estado.

O Sr. JOBIM :—Isto faz rir.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Entretanto, Sr. presidente, a historia está repleta de factos desta ordem.

O Sr. JOBIM :—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Não apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Não devo cansar o senado na discussão destas thesas, que estão desenvolvidas pelos historiadores de todas as confissões religiosas e por todos aquelles que se occuparam das relações entre o Estado e a Igreja.

Mas, Sr. presidente, quem não sabe das lutas do passado, de Gregorio VII, de Innocencio III, de Bonifacio VIII e tantos outros, com os Imperadores da Alemanha, da França, da Inglaterra e de diversos paizes? Quem não sabe das conspirações armadas contra muitos, dos assassinatos, de que foram victimas varios reis, sob o punhal do fanático, a pretexto de hereticos? Tudo isto se fazia por amor de que? Era pelo amor de Christo, era por amor da propagação do Evangelho, do ensino das doutrinas do christianismo? Era para conversão dos fiéis catholicos, já christãos? Não, Sr. presidente; era por effeito de um abuso, era em resultado do fanatismo ecclesiastico; era a pretexto de heresia; era a intolerancia da fé, querendo violentar as consciencias, subjugar a subjectividade do pensamento em sua espontaneidade, impondo a verdade da crença por via de constrangimento: « Ou creio ou morro »; era a predica papal, de todos os agentes do falso christianismo, que Deus fez consistir na liberdade do espirito e do coração, na lei nova da graça, do perdão, da justiça e da misericórdia.

A missão evangelica, que consiste essencialmente na doutrina, no ensino, na propagação da fé por todos os meios brandos e persuasivos, que fallam á consciencia e ao coração e levam á conversão e communhão da verdadeira doutrina; o meio apostolico, o mandamento do

Christo foi degenerado e convertido na violencia, no constrangimento, nas penas temporaes, na pena do fogo em perseguição a todo o transe! Os reis obedeceram e converteram-se em instrumentos do papado, em carrascos do Santo Officio!

O Sr. JOBIM :—Sentavam-se abaixo do Inquisidor-mór.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—E não sendo assim, não havia christianismo, não havia catholicismo; não sendo assim, ninguem se salvava! Era sempre o pretexto a questão da salvação ou a perdição da alma!... Consequentemente, todo o mundo catholico, todo o Estado leigo devia curvar-se, submeter-se á Roma, executar os decretos dictatoriaes e draconianos, que o pontificado romano, a pretexto de salvação das almas, impunha á christandade; fulminando a heresia, na falsa crença de que servia a Christo!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Com effeito!

O Sr. JOBIM :—Muito bem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Disse-se, Sr. presidente, que a ordem jesuitica, essa milicia papal, foi sempre um elemento, no christianismo, não só da propagação da verdadeira fé christã, mas foi ainda um grande fóco de luz, um centro de diffusão do ensino, das letras e das sciencias...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado; isto é verdade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—... e os jesuitas desde a fundação da ordem até hoje foram sempre todos catholicos e christianissimos, homens bons, prudentes, moderados, que só se occupavam dos deveres sagrados de sua missão evangelica; que jamais perturbaram a paz dos povos, nem intervieram no governo dos Estados; não sopraram o fanatismo, nem foram autores ou complices de muitos acontecimentos desgraçados, que enlutam a historia e envorgonham a humanidade, e de que todo o verdadeiro christão, todo o amante da lei divina e misericordiosa de Christo, todo o amigo da justiça e da caridade deve sentir-se e deplorar.

Mas, senhores, essa historia não é verdadeira. Os jesuitas nasceram, Sr. presidente, com um fim muito especial, segundo a historia o assignala. Os jesuitas foram principalmente uma instituição e arma de guerra contra a reforma protestante do seculo XVI. Este foi o instrumento que, disse um pontífice, Paulo III, Deus lhes deparou para servir á causa do pontificado romano—foi o exercito—da fé contra os incredulos, os hereticos e os protestantes, a serviço dos papas e sob a bandeira da cruz de Christo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Ahi marcharam bem.

O Sr. JOBIM :—E conseguiram.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Sempre foram melhores do que os protestantes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Não venho fazer a defesa dos protestantes: não sou protestante. A intolerancia na Igreja e nos Estados, tanto veio do catholicismo como do protestantismo: ambos se guerrearam, se gladiaram, se mataram.

As confissões protestantes estão muito divididas e ramificadas; estão longe da verdadeira fé. Eu não admitto o principio protestante; não admitto que, para fugir da fal-

sificação romana, das adultrações do Evangelho e da verdadeira doutrina christã, cada um se arvore em papa e submelta á subjectividade de sua consciencia a apreciação e decisão da verdade dogmatica e doutrinal da fé catholica. Não defende o protestantismo: ambos queimaram, ambos mataram, á titulo de heresia, catholicismo e protestantismo; mas o primeiro deu o exemplo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Então qual é a igreja que V. Ex. defende?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Eu digo a V. Ex. em duas palavras. Em materia de fé, de dogma, de verdade revelada, de doutrina christã, segundo o ensino de Christo e o ensino apostolico, que vem a ser o mesmo, quanto mais antigo, melhor; quanto mais se aproximar das fontes originaes, mais puro e verdadeiro. Para mim a doutrina catholica e apostolica, ensinada por Jesus Christo e pelos apóstolos em outros tempos....

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Hoje não?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Hoje ha o neo-catholico, não ha o antigo catholico, isto é, aquelle que se conforma sempre com as escripturas, com os Evangelhos, com os actos dos apóstolos, com o ensino apostolico, com os concilios ecumenicos dos primeiros tempos da christandade, com as doutrinas dos grandes padres daquela época, que foram discipulos immediatos dos apóstolos de Christo, ou beberam na fonte ainda pura da tradição primitiva a doutrina das igrejas apostolicas dos primeiros seculos do christianismo: esta é que é a verdadeira doutrina christã.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Esta é a da razão individual; mas não é a da Igreja.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Mas a Igreja é a sociedade dos fieis, e o verdadeiro pastor, o chefe da Igreja invisivel, é Jesus Christo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E o visivel?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O visivel é a Igreja Universal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sem papa?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O papado não foi uma instituição dos primeiros seculos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ora!

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—O primeiro concilio apostolico não foi presidido por papa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Mas pelos seus legados.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—A igreja de Roma não foi fundada por S. Pedro, mas por S. Paulo, que foi quem pregou nella primeiro que S. Pedro. O concilio de Jerusalem não foi presidido por S. Pedro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Por quem foi?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Por S. Jacques.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não, senhor.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Creio que não estou enganado. As primeiras igrejas catholicas e apostolicas não foram romanas. As igrejas de Jerusalem, de Antio-

chia, de Alexandria, de Constantinopla, não eram romanas; foram instituidas por apóstolos: Christo não precisa de chefe visivel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. está condemnando a todos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não estou tal.

O SR. ZACARIAS:—Está no terreno em que o governo se collocou.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E eu aceito toda a responsabilidade conscienciosa e religiosa do meu pensamento. Temos até o exemplo do primeiro acto de governo no apostolado. Não foi S. Pedro quem nomeou o successor de Judas, quando excluido do apostolado; S. Mathias não foi nomeado por elle, mas pelo conselho apostolico. Temos os testemunho dos primeiros padres da igreja, que nunca autorisaram a pretensão da supremacia romana, que viam nella uma theocracia. Temos um santo papa, que declarava esta pretensão anti-christã; que chamava o papa que pretende o titulo de bispo universal, um anti-Christo: S. Gregorio Magno.

Não é a doutrina dos Cyprianos, dos Agostinhos, dos Tertulianos, dos grandes padres dos primeiros seculos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. tem lido por alto.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Tenho lido por alto, porque não era possivel que eu pudesse ter lido cada um profundamente nos seus originaes. Não sei hebraico e, não sei chaldeu, não sei grego, e, portanto, não poderia ir até ás origens, e mesmo porque não tenho todos estes autores. Entretanto, tenho lido alguma coisa, e tambem tenho estudado, porque isto interessa á minha fé, ás minhas crenças, enfim á salvação de minha alma, e faço consistir a condição de minha fé na obediencia completa ás doutrinas de Jesus Christo, e não na obediencia ao papa, governador temporal de Roma: hei de seguir e obedecer á doutrina que Christo estabeleceu e não aos decretos da curia romana, no sentido de conquistar ou usurpar o poder temporal.—Esta é que é a questão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Bem; o que se segue é que V. Ex. não é catholico. (Risadas.)

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Mas porque não sou? Sou, segundo o symbolo dos apóstolos, segundo o Evangelho, segundo as doutrinas estabelecidos nos primeiros concilios; entretanto, V. Ex. desautora os primeiros concilios ecumenicos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é doutrina jansenista, porque tanto vale o primeiro concilio como o ultimo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Perdão, o symbolo dos apóstolos é jansenismo?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não é; mas é jansenista esta doutrina que está pregando.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Pois isto está lá.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não está.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Está nos concilios ecumenicos dos primeiros seculos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Não é esta uma questão que se possa pôr em duvida, e, portanto, era preciso tratá-la á fundo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Como condemna o christianismo ?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — E' um dogma catholico.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — A verdade christã, o dogma catholico é susceptível de progresso ? Não é sempre eterno e o mesmo ?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — E' sempre eterno.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Então, como pôr em duvida que aquelle que segue os dogmas, será ou não bom christão ? A verdade catholica é a fé em Christo, no enviado de seu Eterno Pae, aquelle que veio, não renovar a lei divina, não reformá-la, mas sim, tão somente, completá-la. Portanto, para mim, Sr. presidente, quanto mais antiga a fé, melhor o seu titulo de pureza, de verdade e de santidade.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Apoiado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — A unidade que Christo prégou, a unidade que os seculos apostolicos doutrinarão não é essa unidade despotica da subserviencia ao pontífice romano. A unidade da fé entende-se em sentido muito differente : não é essa a unidade material da obediencia cega a um poder centralizado ; é a unidade do espirito e do coração pelo laço da paz ; é a communhão de crenças naquello que nos redimiu e se offerceu em sacrificio para a salvação da humanidade como o enviado de seu Eterno Pae ; é ter um só corpo, um só espirito, um só senhor, uma só fé, um só baptismo, um só Deus, Pae de todos, segundo o ensino de S. Paulo.

O poder apostolico não foi conferido sómente a S. Pedro, mas a todo o corpo apostolico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — V. Ex. desconhece o chefe visível.

Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Esta é a questão da theocracia romana : é sempre a questão do poder, não é a da fé.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Isto é a doutrina jansenista.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Os pobres jansenistas o que fizeram ? A' que vem dizer : « E' doutrina jansenista ? » A questão dos jansenistas era uma questão de fé ; era principalmente a questão da graça.

Se nós formos alambicar o caso da graça, havemos de condemnar como hereticos, talvez, a S. Thomaz e Santo Agostinho.

O Sr. JOBIM : — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Então a igreja errou nesta parte !

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Será uma novidade que os papas tenham errado e decidido questões de fé contra a verdade da doutrina da igreja e dos concilios, e que tivessem até muita vez se retractado ?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Não ha exemplo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — A condemnação do papa Honorio, por exemplo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Isto é historico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Não é tal; convem examinar a historia.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Elles é que tsem feito uma historia nova.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Os concilios de Constança e de Basileia...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Não são concilios reconhecidos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Porque não convem hoje á Roma ; porque nelles proclamou-se a superioridade do concilio sobre o papa, em materia de fé...

O Sr. JOBIM : — E' verdade.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — ... porque decretou que o concilio era soberano, quer para extinguir o schisma, quer para reformar a Igreja ; porque esse concilio depôz um papa, João XXIII, e elegeu outro, Martinho V ; embora depois viesse a reacção, e outros concilios houvesse para annullar-se a decisão desse. Quantas artimanhas, para alcançar o poder, não conta a historia dos papas !... quantas misérias, quantas abjecções, quantos crimes, quanta immoralidade não foram commettidos por muitos papas, para usurparem o papado uns dos outros !

O Sr. F. OCTAVIANO : — Apoiado, e arranjes de filhos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Justamente ; e o nepotismo papal ? !... Querem negar o grande schisma, do Occidente, dos papas de Roma e de Avinhão, que dividiu a Igrejas por quasi meio seculo, em que houve até tres papas ? E qual era o verdadeiro ? qual o chefe visível ? onde estava então o deposito da fé ? qual a regra do christianismo para decidir e escolher entre elles ? quem pesou na balança ? A espada é que decidiu !

O Sr. F. OCTAVIANO : — A força.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Neste caso o Estado é bom : dá o poder ao papa A. ou B. ; e o papa A. ou B. faz o seu negocio !...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — E' a questão de hoje tambem.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Sr. presidente, esses famosos jesuitas, essa milicia papal, que se ramificou por toda a parte, que fundou milhares de collegios e seminarios, que tomou posse de todos os Estados, sendo os confesores dos reis, e dirigindo-lhes a politica, pela direcção das consciencias e pela sua formidável monita secreta...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Oh ! V. Ex. acredita nisto ?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Não hei de acreditar nisto, e hei de acreditar na historia !...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — A historia ha monita secreta ? Isto é uma vergonha !

O Sr. FERNANDES DA CUNHA : — Oh !

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — De certo, um papel reconhecido apocrypho.

O Sr. JOBIM:—O mesmo papa que aboliu os jesuitas acreditava na monita secreta.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é questão que se possa trazer para a discussão; é uma questão para periodicos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—São questões que vão muito longe, e eu não posso occupar-me de desenvolvê-las extensamente.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Nem precisa mesmo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Se não acredito na monita secreta, hei de acreditar no exemplo e na doutrina dos jesuitas, e até dos seus geraes, e sobretudo nos seus actos. Pois bem: quem contesta hoje perante a verdade historica, que os geraes dos jesuitas e os seus grandes escriptores prégarão doutrinas subversivas e immoraes?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por exemplo...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Por exemplo?

O Sr. JOBIM:—O assassinato dos reis.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Basta abrir-se Pascal.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Oh! Pascal... um calumniador eloquente!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Hoje não se pôde fallar em Pascal!

O Sr. F. OCTAVIANO:—Ora, que vergonha para o senado brasileiro fallar-se aqui em Pascal! Com effeito, estamos muito degradados...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—De certo, se se refere a esta questão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Sr. presidente, a litteratura a respeito dos jesuitas é extraordinaria; mas tenho aqui uma obra novissima, de 1875, escripta por um grande professor de Munich, Haber—*Os jesuitas, desde a fundação da ordem até sua abolição por Clemente XIV.*

O Sr. F. OCTAVIANO:—Se disser alguma coisa, que não girva, está desautorado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Se disser o que não é verdade.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Oh! não ha duvida, são apostolos da verdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas trazer para aqui as *Provincias de Pascal*...

O Sr. F. OCTAVIANO:—E' uma coisa deploravel!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não fui eu que as trouxe; porém...

O Sr. F. OCTAVIANO:—O genero humano se envergonha de Pascal! Titulo de gloria da humanidade...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A outros respeito.

O Sr. F. OCTAVIANO:—A esse respeito mesmo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—As doutrinas dos Molina, dos Agua-Viva, dos Salmeron, dos Marianna, dos Soarez, estão aqui resumidas na obra a que acabo de referir-me. Quer o nobre senador que eu tome tempo ao senado lendo as doutrinas que prégarão os jesuitas sobre a moral, sobre o assassinato dos reis, sobre o incesto, sobre o adultério, sobre tantas cousas, a cujo respeito escreveram? Basta

recordar o principio da Ordem: obediencia passiva, que torna o homem machina; o fim justifica os meios...

O Sr. F. OCTAVIANO:—*Perinde ac cadaver.*

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—*Sicut limam in manu fabri, perinde ac cadaver.*

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isso é uma propaganda contra a religião catholica.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Pois condemnar as doutrinas dos jesuitas é fallar contra a religião de Christo? Não sei como VV. Exs. defendem tanto a ordem dos jesuitas que prégon o regicidio...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nunca prégon o regicidio.

O Sr. JOBIM:—Quem diz isso é capaz de negar a luz do dia.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Não só ameaçaram, como mandaram matar; por exemplo, o rei de França.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Foi o fanatismo quem matou Henrique III e IV; quem armou o punhal de Jacques Clemente e Ravallac.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Jacques Clemente era dominicano.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Estou fallando do fanatismo; mas quem o prégon? quem tramou o assassinato da Rainha Isabel, a conspiração da polvora para assassinar Jacques I e até para fazer saltar o parlamento, foi o fanatismo somente?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A historia não attribue isso aos jesuitas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Attribue ao papa, tendo por emissarios os jesuitas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é exacto; basta ler Lingard.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Pois bem; vou servir-me da autoridade que V. Ex. acaba de citar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Os jesuitas não concorreram para isso.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—V. Ex. diz que não; mas ha de permittir que eu mostre com o mesmo Lingard que sim.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A conspiração da polvora?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Aqui estão as maximas...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—De maximas dessa especie, tenho eu em casa uma collecção, attribuidas aos jesuitas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Tenho diversas obras sobre os jesuitas; mas trouxe esta por ser novissima e compendiosa, para poupar-me de trazer livros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eu sei como se fazem esses extractos.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Deve saber, tem estado muito ao lado delles, meu caro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Os extractos são do lado dos amigos de VV. EEx.; até as objecções respondidas tomam-se como opinião dos jesuitas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA (lendo):—«O jesuita Molina ensinava que o poder espirital do papa, em vir-

tode do fim sobrenatural para que foi estabelecido encerrava igualmente o poder temporal illimitado para julgar os principes e todos quantos pertencem á Igreja. O papa, toda a vez que o fim sagrado o exigir,—póde depor os reis e despojar-os de seus reinos, póde decidir entre elles questões temporaes, póde annullar as leis do Estado, póde ordenar entre os christãos todo quanto em sua sabedoria reconhecer conforme ao fim sobrenatural e proprio para a salvação commum das almas. E para obrigar a executar sua vontade, póde, não só usar das censuras (penas espirituaes), mas até empregar castigos effectivos, como a violencia e as armas, á maneira dos principes seculares; entretanto é mais conveniente que o papa delegue nos principes seculares a execução dessas penas do que o faça por si mesmo. Eis porque se diz que o papa possui as duas espadas,—o poder espiritual supremo e o poder temporal também supremo.

Póde, pois, no interesse da fé, depór ou expellir de seu paiz o principe heretico ou schismatico e empregar espada temporal contra o que proteger hereticos, schismaticos e infieis.

Salmeron ainda vae adiante: affirma que o papa póde igualmente ordenar a execução de um principe.

Valencia ensina que qualquer do povo póde matar o tyranno; e tyranno é o principe que usurpa o poder de modo injusto, ou o legitimo que o emprega em damno e ruina do Estado.

Suarez, o grande doutor e theologo da ordem jesuitica hispanhola, exprimindo-se exuberantemente sobre o assassinato dos reis, distingue duas categorias de tyrannos; e conclue dizendo que um principe, deposto pelo papa, ou pela assembléa do povo, etc., que procura ainda conservar o poder, entra na primeira classe dos tyrannos (tyranno por usurpação), a quem qualquer póde matar a vontade.

Suarez ensina que, no interesse da salvação eterna, o papa póde abrogar leis, cassar sentenças, avocar a seu tribunal causas temporaes, prohibir aos principes guerras injustas, impedir a tolerancia para com os hereticos, obrigar os soberanos a castigar a heresia, destituir os principes e desligar os subditos do juramento de fidelidade.

Foi assim que Suarez com Bellarmino oppuzeram-se ao juramento de fidelidade dos subditos inglezes a Jacques I, juramento que Paulo V vedou aos catholicos inglezes.

« Marianna justifica o assassinato de Henrique III. O jesuita ainda faz mais: julga dever celebrar o assassino como heróe christão que sacrificou-se pela pátria e pela religião, mostrando assim aos principes por tal facto memoravel e extraordinario, que a impiedade jámais fica impune. A impiedade de Henrique III constituiu em projectar manter o direito de successão ao throno de França em favor do heretico Henrique de Bourbon, depois Henrique IV. »

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A obra de Marianna foi approvada pela Companhia de Jesus? Essa obra foi condemnada pelo seu geral; os protestantes é que a propagaram.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—(Continuando a ler) « Se o tyranno recusa emendar-se, o povo póde sublevar-se contra elle e matar-o. E se as precauções tomadas pelo tyranno tornam impossivel a sublevação popular, qualquer particular tem o direito de matar-o, quer usando abertamente da violencia, quer, se preciso for, secretamente, mediante astucia e ciladas, veneno ou por qualquer outro meio tenebroso. Todos o podem perseguir como animal feroz. Marianna, pois, não só legitima o assassinato dos tyrannos, com celebra a heroidade dos assassinos! Assim fez com Jacques Clemente, assassino de Henrique III a quem chamou honra eterna da Guilia, e cujo crime qualificou de façanha memoravel!... »

Santarelli diz o seguinte (lendo): « O pontifice intervem directamente nos negocios dos governos; depós os principes, quer em razão de seus peccados ou erros contra a fé, quer em razão de sua incapacidade; póde mais desligar os subditos do juramento de fidelidade, dar os reinos a outros principes, em summa, punir com morte ou lançar em ferros aos principes recalcitrantes, etc. »

O livro de Santarelli appareceu em Roma com licença dos superiores; foi approvado pelo geral Vitalleschi; e o papa procurou impedir a censura da obra pela Sorbona...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' bom ler a outra parte, V. Ex. como juiz é bom que ouça as partes.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Sim, senhor; mas essa não é agora o meu encargo. Penso, porém, que sou fiel á verdade historica. A doutrina do papado é a mesma (Continuando a ler): « A bulla Cum ex Apostolatus officio de Paulo IV (o grande inquisidor, cardeal Caraffa) designa solemnemente que o papa é o representante de Deus na terra, que reina com poder absoluto sobre os povos e reinos; julga a todos, e por ninguém póde ser julgado. Monarchas, principes, bispos, todos, se cabem no peccado de heresia, ou se separam da igreja, são irrevogavelmente depostos, independentemente de qualquer formalidade legal. Ninguém deve auxiliar o principe, declarado heretico, ou schismatico; nem mesmo usar para com elle de humanidade. O monarcha que desobedecer a esta prohibição será logo privado do seu reino, o qual passará aos principes submissos ao papa etc. A mania de Paulo V era a inquisição; desejava estabelecer-a em toda a christandade: os processos da inquisição eram sua occupação predilecta; sua ultima palavra foi pelo tribunal da fé. »

Pio V mostrou um tal zelo, como inquisidor, que o povo sublevoou-se contra a sua crueldade, e correu risco de vida. Póde ser considerado como a encarnação da perseguição em nome da fé. No seu reinado a inquisição requintou de furor na Italia e na Hespanha. O pregador Pistoja attesta que não havia dia em que não se enfurcasse ou esquarterasse alguém em Roma; e attribue a esto Papa o dito de preferir perdoar um assassino do que um heretico. E' delle a maxima—que a clemencia para com os hereticos é crueldade. E por isso exhortava a Carlos IX que os perseguisse e matasse até o completo exterminio. A bulla da Santa Cella, obra de tantos papas, additada por Pio V, e que é senão um manifesto do poder temporal, e da supremacia papal, contra a qual protestaram os reis da Europa, inclusive Felippe II, que declarou estar com a paciencia esgotada, contra as pretensões de Roma? O mesmo Pio V

animou a Felipe II nas suas medidas cruéis, contra os Paizes Baixos...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Se V. Ex. ouvisse as accusações que os judeus faziam a Christo, acharia crueldades maiores.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Porque havemos de horrorisar-nos do pharisaismo judaico, — se catholicos e papas fazem o mesmo?

Matar em nome da fé é doutrina de Christo? Não. (Continuando a ler). «Pio V, na bulla—*Regnans in ecclesiis*,—lançada contra Isabel de Inglaterra, proclamou que Deus o havia collocado acima dos povos e imperios, e que em virtude da plenitude desse poder pronunciava a destituição da rainha. Em seu fanatismo não recuou nem mesmo ante o crime de postar assassinos contra a rainha! Escreveu a Felipe II recommendando-lhe o cambista italiano Roberto Ridolfi, que lhe devia communicar cousas importantes para o serviço de Deus, e utilidade da christandade. Rogava ao rei que lhe prestasse plena confiança; tomasse a peito a proposição que lhe fizesse, e lhe fornecesse os meios necessarios á execução do seu projecto: «Do fundo de nosso coração, escrevia o papa,—imploramos a nosso salvador que permita, na sua misericordia, o bem éxito do que se projecta para sua honra e gloria [...]

O projecto consistia em preparar na Inglaterra uma revolução contra Isabel, e assassinar a rainha! Ridolfi foi recebido no Escorial, expoz o plano, que foi discutido em conselho real, e ninguém o desaprovou, apesar de ter o assento no conselho bispos e cardeaes! O papa fez ainda aconselhar ao rei por seu nuncio, o arcebispo de Rossano, que dirigisse a empreza fundado na bulla de excommunhão; Felipe, porém, repelliu a ultima proposição, porque entendia afastar as pretensões da Santa Sé sobre as Corôas de Inglaterra e Irlanda.

Fallando eu da conspiração da polvora contra o rei e o parlamento, e imputando-a tambem aos jesuitas, de accordo com os catholicos, conspiração desenvolvida pelo provincial dos jesuitas Garnet com outros membros da ordem (eram tres ou quatro) disse S. Ex. o nobre senador pelo Maranhão que isso era uma falsidade, e que eu lesse Lingard: ora, vou citar a S. Ex. o mesmo Lingard. Confessa elle na ultima edição da sua *Historia de Inglaterra* que os jesuitas participaram da conspiração da polvora; pelo menos tiveram conhecimento dessa importante conspiração...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isso é outra cousa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—... e não tomaram medidas efficazes para prevenil-a, ou impedil-a em sua execução.

Peço licença para lêr; são factos historicos, e eu não tenho fé historica; não sou autoridade em história, nem em cousa alguma, e menos para contestar ao nobre senador.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—V. Ex. está repetindo o que eu tenho lido em 30,000 livros, e o faço por minha propria illustração.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Trinta mil?!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Eu não tenho lido nem mil, e como não tenho illustração, soccorro-me á autoridades que me abonam (lendo):

«Um crime ainda mais hediondo é imputado aos jesuitas,—a conspiração da polvora. Há muitas difficuldades e duvidas nessa horrivel conspiração, tramada por catholicos inglezes. Referiremos os factos como são attestados por um historiador catholico, Lingard. Os factos patentes confessados, bastam para a condemnação dos jesuitas; o que seria se podessemos penetrar nos arcanos dessa tenebrosa machinação?

E' difficil de conceber, diz Lingard, como um crime tão atroz, tão sanguinario, pôde entrar na cabeça de um ente humano: tratava-se nada menos do que de fazer saltar com polvora rei, lords e communs...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Faça-me o favor de lêr Lingard.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' o que estou lendo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—A opinião de Lingard está extractada.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—(Continuando a ler) «Catesby, autor da conspiração, confessou ao padre provincial Garnet, que se tramava alguma cousa. Segundo a palavra de ordem da Companhia, o jesuita prégonou-lhe submissão. Em vez de ceder, Catesby repelliu essa doutrina, e quiz até, em conferencia secreta, confiar o seu segredo á fé do seu amigo. Garnet recusou-se a ouvi-lo; mas escreveu ao papa, consultando-o e solicitando sua intervenção, declarando, porém, que os mais exaltados já não escutariam a voz da Santa Sé. Estes preliminares da conjuração bastam já para a condemnação dos jesuitas. Admitta-se, porém, que ignoravam os pormenores da conspiração; mas sabiam que ella se tramava, e nada fizeram para impedir a execução. O papa é igualmente culpado, porque, inteirado da mesma, conservou-se em completa inacção.

Catesby confessou seu horrivel projecto a um jesuita; este communicou a confissão ao seu provincial. O que fez o padre Garnet? Reprehendeu ao confessor por ter recebido tão perigoso segredo e por tel-o communicado. Mas o que fez para salvar a vida do rei, dos membros do parlamento, e para impedir os catholicos de commetter tão horrivel crime, em nome da religião? Nada ou quasi nada.

Diz Lingard que Garnet sentiu-se torturado, teve sonhos pavorosos. Pois seja assim; mas que actos praticou? O historiador catholico só refere um: Garnet procurou a Catesby para desviar-o do crime; não n'o o achou em casa, e nisso ficou, não reiterou a diligencia. Nada mais fez, absolutamente nada para livrar sua patria de uma horrivel catastrophe, e a religião de uma nodoa indelevel.

Justificar-se-ha com o segredo da confissão, se a houve? Tal não é a moral christã, nem a lei do cotholicismo. Podia não denunciar os culpados, mas devia revelar a conjuração, calando os nomes dos autores: tinha para isso muitos meios. Uma carta anonyma de um dos conjurados fez abortar o plano: porque o padre provincial não fez o mesmo? Os jesuitas somente souberam da conspiração pela confissão? «Lingard confessa, senão que

Discurso do Sr. Fernandes da Cunha

tem duvidas, ao menos que se não pôde prestar fé ás protestações dos jesuitas accusados. Com effeito o padre Garnet, interrogado sobre a doutrina da sociedade, respondeu: que era legitimo empregar o equívoco para defender-se, e confirmou-o até com juramento. O homem que tais opiniões sustentava, diz o historiador inglez, não podia queixar-se de não dar o rei credito á suas palayras. Eis aqui uma noção mil vezes mais grave do que uma condemnação judicial.

(Ha um aparte.)

Isto é, na fé de um grande historiador, de um sabio professor da Allemanha, além de outros.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Protestante ou não? imparcial ou não imparcial nas questões?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não declara aqui a sua profissão de fé. A verdade historica, porém, tem outro criterio; deste modo todos são suspeitos; então também devem sel-o os jesuitas e romanistas, quando escrevem a sua propria historia, ou em favor da supremacia do pontificado. E' preciso, para apurar a verdade, com seguro criterio, investigar, as fontes e os documentos historicos, exercer a critica sabia, firmada nos elementos, que determinaram a convicção dos escriptores. Mas deixem-me os nobres senadores proseguir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. não conhece as circumstancias e está citando...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Um autor ignorante?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não, pôde ter até muita habilidade para compor este romance.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Está bem; V. Ex. me dará licença para fazer outras citações, se me deixar concluir esta.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Esta não serve para defesa do governo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não sei como possa fazer alguma cousa; sou fraco e doente; não posso conservar-me na tribuna por muito tempo; não posso, porém, concluir uma demonstração deste modo, e não me é permitido voltar frequentemente á tribuna. VV. EEx. não consentem que eu acabe.

O SR. JOBIM:—E' horrivel o fanatismo religioso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E ainda mais horrivel o do atheu.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—« Em sua carta ao rei, Garnet confessou que ignorava se Greenway, quando lhe fizera a communicação da conspiração, a revelara de baixo do segredo da confissão; que era bem possivel que tal não tivesse sido a sua intenção, mas que elle assim a recebera.

Na carta a seus irmãos de Ordem, indica que não foi somente por Greenway, mas ainda por um dos conjurados, que elle teve conhecimento da empreza.

A conjuração, descoberta a tempo, recebeu forte impulsão da doutrina que confere ao papa o direito de depôr os reis e desligar os subditos do juramento de fidelidade. O parlamento, aterrado, impoz aos catholicos inglezes o juramento chamado *allégeance*, que differe do juramento de supremacia de Henrique VIII. »

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' historia de um pamphletista de Bismark.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—V. Ex. assim desampara a defesa do governo, que é por nós accusado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Os nobres senadores absolvem os jesuitas de todas as conspirações contra os reis, de serem os instrumentos com que os papas influíam em todos os Estados do orbe catholico, preparavam a execução de seus planos, obtinham dos reis as concessões de que careciam, e dizem que só escriptores protestantes, só homens contaminados de heresia e de atheismo podem ter essa linguagem. Entretanto, como podem recusar os nobres senadores o testemunho do proprio pontifice, que aboliu a Ordem, e os motivos consignados no seu breve?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma exposição, e não opinião delle.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Clemente XIV, no seu breve de 21 de Julho de 1773, intitulado *Dominus de redemptor noster* dá os motivos da extincção da Ordem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA dá uma aparte.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Então o papa é instrumento? V. Ex., quando lhe serve a infallibilidade e a supremacia papal, a invoca e applica; mas, quando a decisão do papa não se conforma á sustentação de suas doutrinas, rejeita a autoridade papal! Mas é sempre o mesmo papa infallivel, segundo o novo dogma, que não só lhe dá infallibilidade dogmatica e doutrinal, como disciplinar e pessoal; é sempre supremo pastor e doutor da moral, da disciplina, do ensino, da sciencia, de tudo. Então os nobres senadores rejeitam a infallibilidade do summo pontifice?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O papa nada affirma ahí nesse breve.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Perdão; deixe-me ler o breve. Elle começa por declarar que Jesus Christo é o princeps da paz, que veio á terra para reconciliar Deus com o mundo, e encarregou seus apostolos dessa mensagem de paz. Depois de ter citado uma serie de ordens religiosas supprimidas pelos papas, o breve faz a historia da sociedade de Jesus, e insiste neste ponto: —que desde sua fundação ella deu logar a disputas intestinas; que declarou guerra a outras ordens regulares, aos sacerdotes seculares, ás academias, universidades, escolas publicas, aos principes que a tinham admittido em seus Estados. Certos membros da Ordem tinham até perturbado a paz da igreja christã. Todos os meios empregados pelos papas e pela congregação da sociedade para remediar esses inconvenientes ficaram sem resultado. A carta apostolica, na qual Clemente XIII tomara a defesa da Ordem de Jesus lhe fôra arrancada, por assim dizer, á força: essa carta aliás não exercera influencia alguma salutar sobre a sociedade.

Pelo contrario, depois da carta, tempestades ainda mais violentas levantaram-se; cada vez mais affrouxam os laços da caridade christã; os reis de França, da Hespanha, de Portugal e das Duas Sicilias viram-se na necessidade de banir dos seus Estados os membros da sociedade.

Esta medida, não tendo parecido sufficiente para tranquillisar a christandade, convenceram a Clemente XIV da necessidade de supprimir a sociedade.

O papa não foi levado a tal extremidade senão depois de madura reflexão. Tinha considerado que o seu dever era assegurar a paz ao mundo catholico, remover tudo quanto podesse perturbal-a: além disso se tinha convencido de que a sociedade de Jesus não poderia prestar mais a mesma utilidade que no passado; portanto, resolvera-se a abolil-a, depois de haver escrupulosamente ponderado o pró e o contra.

Eis aqui os motivos dados por Clemente XIV.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Antes delle 14 papas tinham elogiado a Companhia de Jesus, que depois foi restabelecida.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Então nós destruímos todas as regras de fé, todos os principios normaes de argumentação, que nos levam a uma segura conclusão. Pois então 14 papas tem mais fé do que um papa? a infallibilidade é donumero ou da autoridade por graça especial?

O Sr. Figueira de Mello: — Não se trata disto. A igreja pôde subsistir sem jesuitas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A Ordem era muito forte, muito rica, estava ramificada por toda a parte, pesava na politica do mundo europeu; governava em Roma; nenhum papa podia impunemente abolil-a naquelle tempo, nem arcar contra ella, sob pena de morrer.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Como morreu o que a abolil.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Aqui estão mencionados os processos, os exames medicos e chirurgicos das autoridades competentes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Se V. Ex. lesse o proprio breve, em lugar dessa resenha analytica, seria melhor.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Se fosse ler todo o breve, tomaria muito tempo ao senado; indico a fonte e, se houver inexactidão, posso ser apanhado em falsidade ou adulteração de documentos. Esse papa morreu; e é uma grande questão — se envenenado, ou não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' questão que não existe ha muito tempo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Os processos medico-chirurgicos, feitos naquelle tempo, nem autorisam a conclusão affirmativa, nem a negativa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Nem se pôde accusar os jesuitas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não estou dizendo que morresse envenenado pelos jesuitas; o certo é que morreu dessa luta.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Disto não ha duvida; a prova é que elegu-se um novo papa.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Mas o que aconteceu? Essa fidelidade e orthodoxia dos santos jesuitas, confesores da fé, indispensaveis á propagação da lei de Christo, como dizem os nobres senadores...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E muita gente boa.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — ... essa fidelidade e obediencia não se provou em lutas contra outros papas anteriores a Clemente XIV. Logo que algum não queria ser governado por elles, não lhes fazia a vontade em tudo, via espalharem-se contra si libellos diffamatorios, escriptos pelos jesuitas, até na propria Roma, quanto mais em outras cidades! E depois de sua extinção, onde se refugiaram elles? Justamente nos paizes protestantes; foram pedir serviço a Frederico, o Grande da Prussia, e a Catharina da Russia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Está enganado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não estou enganado.

O Sr. F. OCTAVIANO: — E' da historia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A historia contada por esse professor allemão, adversario da Igreja.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Houve jesuitas que aceitaram até os artigos gallicanos, só para servirem ao poder.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E houve mesmo alguns que mudaram de religião.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A lei de Christo é arma ou instrumento de dominação mundana.

O Sr. visconde de Souza Franco: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Para o jesuita que muda de religião.

O Sr. presidente: — Attenção.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Frederico II, a quem D'Alembert exprobrava: — Senhor, pois protegeis á esses inimigos da fé e dos reis? — dizia: Eu não me importava com elles, enquanto elles eram poderosos, e influíam nos governos; mas hoje que estão abolidos, e são pobres infelizes, eu os acolho; preciso de professores, dou-lhes o ensino. E porque? Porque em um paiz protestante que não obedece a Roma, que não está sujeito á dominação romana, não havia perigo no ensino dos jesuitas, porque elles não tinham contra quem conspirar. E' porque esses dous reis absolutos, Frederico II, da Prussia, e Catharina da Russia careciam do auxilio prestimoso das doutrinas jesuiticas, para confirmação de sua autoridade absoluta. Da Russia e da Prussia, entretanto, faziam elles franca resistencia á Santa Sé, mantendo-se, apesar do breve do papa!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Entretanto, Frederico mandou-os ao depois embora. Eu appello para V. Ex. melhor informado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — S. Ex., Sr. presidente, o illustrado senador pelo Maranhão, a quem peço venia de ousar contrapôr uma ou outra citação, porque nem tenho sciencia nem autoridade para por mim mesmo fazel-o contra S. Ex., lido e erudito nestas materias de longa data, contestou-me tambem formalmente o applauso papal pelo horroroso facto da morte de S. Bartholomeu, segundo eu referi aquelle sinistro e lamentabilissimo acontecimento. Mas S. Ex. nega redondamente a historia: peço, pois, licença a S. Ex. para confirmar a verdade das minhas asseverações, contrapondo ao testemunho de S. Ex. o de historiadores e de publicistas muito competentes e insuspeitos.

Sr. presidente, peço ainda desculpa ao senado para ler alguns trechos, e não referir de memória, afim de evitar qualquer infidelidade, o que não está na minha intenção.

Leio em Cantu, *Historia Universal*, tomo 8º: A França dos Valois. Será protestante Cantu? Será suspeito a Roma?

O SR. F. OCTAVIANO:—Não, porque é papista.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—(lendo) « Na noite de S. Bartholomeu, ao toque de sino convencionado, começou a matança, foi degolado o almirante Coligny e expediu-se para Roma a sua cabeça embalsamada!...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Quem foi que a recebeu?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Pois então a perseguição dos Guize contra os Huguenotes, o partido do Bearnês, não tinha seus laços de filiação em Roma, não recebia de lá suas inspirações?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Se a cabeça de Coligny foi mandada para Roma por ordem dos Guize, é que tinha lá quem a recebesse. Era provavelmente para o irmão, o cardeal de Lorena.

O SR. F. OCTAVIANO:—Para entregal-a á curia romana.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Bem; o partido catholico, e a italiana Catharina de Medicis podiam dizer que ella não obrara só por fanatismo (sóde fazer critica philosophica da historia); que ella queria, de envolta com o fanatismo religioso, assegurar a Corôa na pessoa de seu filho, e tinha medo dos Guize, mas associava-se com elles para fulminar os chamados hereticos.

Mas deixe-me o nobre senador proseguir, porque estas interrupções tiram o valor da citação (lendo):

« A carnificina foi geral e chegou até aos aposentos da joven rainha Margarida, no proprio palacio do rei.

Carlos IX fez vir á sua presença o rei de Navarra, e o principe de Condé, e intimou-lhes: ou a missa, ou a morte, e ambos abjuraram.

De l'Hospital, catholico sincero, só porque oppoz-se a medidas de rigor contra os protestantes, escapou de ser assassinado em sua propria casa. Foi salvo por cavalleiros do rei. Levado á sua presença e dizendo-lhe este que o perdoava, respondeu que não sabia ter merecido morte, nem perdão. Consternado por tantas calamidades, morreu dias depois, exclamando: « Excitat illa dies ovis! »

Henrique de Saboya, governador da Provença, recusou-se a obedecer ao decreto homicida. O visconde de Orthez, governador de Bayonna, disse: Senhor, aqui só achei bons cidadãos e bravos soldados, mas nem um só carrasco!... Saint Hérain, governador do Auvérque: Recebi ordem de matar a todos os protestantes; apesar do sello de Vossa Magestade, quero suppor essa ordem falsa, porque, se fosse verdadeira, o respeito mandar-me-hia não lhe obedecer. O carrasco de Lyão recusou nobremente o seu ministerio, dizendo: Só mato culpados, só executo sentenças legitimas! »

Um pobre carrasco teve coração mais christão do que os representantes do christianismo, do que os reis catholicissimos!

Eis aqui agora a critica e o juizo de Cantu sobre a matança de S. Bartholomeu (lendo): « Se é possível ver claro no meio dessa obscuridade infernal, seriamos inclinados a suppor que a principio quizeram desfazer-se do formidavel Coligny; e a execução do crime foi confiada ao duque de Guise, etc. » Depois de outras reflexões, diz:

« Quesquer que sejam, porém, as circunstâncias do horrivel facto, a verdade é que todas as côrtes catholicas manifestaram alegria!

O Cardeal de Lorena, embaixador da França em Roma, deu cem peças de ouro ao correio, que lhe levou a noticia.

O papa Gregorio XIII celebrou com festas como um triumpho da religião!

O SR. JOBIM:—Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Eu tinha citado o facto; V. Ex. contestou-o; aqui está o que leio em Cantu...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Lembre-se do que eu disse no meu discurso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—(Lendo) « Em Madrid alegraram-se, como se fôra uma nova victoria de Lepanto. Veneza dirigiu ao rei felicitações especiaes por essa graça de Deus!... »

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Eu disse tambem isso.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Agora veja V. Ex. e que aconteceu ao pobre instrumento de Roma (continuando a ler): « Carlos IX, sempre agitado pelo medo e por elle impellido á crueldade, etc., não foi talvez senão o instrumento passivo do fanatismo universal. Ao mesmo tempo que confessava a Ambrozio Paré os remorsos que o dilaceravam, quiz justificar-se perante o parlamento, accusando a Coligny de ter premeditado uma revolução.

Ora o parlamento fez processos, e mandou enforcar os complices do almirante e encarregou ao presidente de Thou, homem da maior integridade, de agradecer ao rei sua prudencia, em commemoração da qual instituia-se uma procissão annual!...

As almas honestas, porém, diz Cantu, estremeceram de horror, e os homens de bom conselho previram logo quanto sangue teria ainda de correr em consequencia de tamanho crime, que á sua atrocidade reunia o erro ainda mais grave em politica de ser inutil. »

V. Ex., que me recusa todos os testemunhos e aquelle que outro dia citei, não recusará por certo o testemunho de um homem de bem, de um grande homem de quem se honra e gloria a humanidade, de um dos dos maiores publicistas e criminalistas do seculo, o testemunho do infeliz Peregrino Rossi, que morreu no seu posto de honra assassinado pela plebe vil romana! Eis aqui, no seu curso de direito constitucional em França, honrosa aquisição, que se deve ao grande Guizot, o que expõe o sabio e consciencioso Rossi.

Diz elle na lição 49.— Situação religiosa da França (lendo):

« Entretanto ha um nome, um nome horrivel, que em si só resume todas as atrocidades, um nome pavoroso, que ainda não proferi, mas que vós todos já, antes de mim, pronunciastes—a S. Bartholomeu! Esse nome por si só diz tudo; nada o excede, senão talvez, na ordem moral,

um facto, um só: o escandalo dos regosijos, o escandalo dos applausos, o escandalo das festas de que foi causa, a S. Bartholomeu, na Roma dos pontífices, na Roma christã, na Roma que é o centro da religião do Evangelho!

Senhores, não preciso dizer mais: será também suspeito Rossi?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ora, pelo amor de Deus! A questão não é esta. Rossi é suspeito, porque elle não diz a esse respeito a verdade inteira (Ora! Ora!); é preciso saber o que é Rossi quando foi ministro em Roma e o Rossi Carbonario. (Oh! Oh!)

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Quando leccionava direito publico em França era carbonario?

O SR. JOBIM:—V. Ex. viu o diploma delle de carbonario?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' da historia; basta lêr-se a biographia delle.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E' um dos homens que melhor doutrinaram o direito publico constitucional moderno.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A questão não é esta.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E' um dos homens a quem mais devem as liberdades modernas e a sciencia do direito.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E' um homem de sã consciencia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—De verdadeira religião.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Em Rossi ha duas personagens: uma antes de ser ministro do papa e outra depois de ser ministro do papa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—V. Ex. não mostra esta contradicção nas suas obras.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' um facto historico.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Entremos agora no paiz.

Sr. presidente, vamos apreciar os movimentos que se deram em quatro provincias do Norte, a perturbação da ordem publica, o accommetimento de villas e povoações por hordas criminosas, que destruíram archivos municipaes, quebraram pesos e medidas, offenderam pessoas e puzeram em agitação essas provincias; movimentos que foram reprimidos e debellados com toda a prudencia e moderação da parte do governo, evitando-se o mais possível o derramamento de sangue; de modo que podemos dar graças a Deus, por, talvez, não ter havido no Imperio um movimento tão ramificado, que se estendesse por uma circumferencia tamanha, envolvendo tantos milhares de pessoas, que fosse suffocado e reprimido com menor dano, com menor perda, sempre lamentavel, de pessoas e vidas.

Tão feliz resultado prova a moderação, a justiça e o respeito ás garantias individuaes por parte do governo e das autoridades locais na repressão do movimento.

A resposta á falla do throno, Sr. presidente, quando se enunciou a respeito deste topico disse (lendo):

« O senado deplora profundamente que a ordem publica tivesse sido perturbada em varios pontos de quatro provincias do norte, onde bandos de sediciosos, em geral movidos pelo fanatismo religioso, e por preconceitos contra a pratica do systema metrico, assaltaram povoações, destruíram archivos publicos e quebraram os padrões dos novos pesos e medidas. »

Daqui se vê, Sr. presidente, que a commissão não discordou do pensamento do governo; que, pelo contrario, o reproduziu; e, narrando o acontecimento, que deploramos, das provincias do Norte, reconheceu e assignalou as causas provaveis, politicas, sociaes ou religiosas, que podiam explicar e determinar aquelles resultados. A commissão não assignalou precisa e exclusivamente uma só causa, nem o governo tambem o fez.

Não se disse que o movimento combinado no interior de quatro provincias do Imperio fosse o resultado ou o producto somente do fanatismo religioso; disse, pelo contrario, que a ignorancia, a falta de educação moral e religiosa, não geralmente diffundidas, e o fanatismo foram as causas daquelle acontecimento. Pergunto eu aos nobres senadores que não concordam com esta apreciação, e que, neste ponto, investigando a causa real de movimento criminoso, na sua philosophia politica, querem exclusiva e precisamente assignar-lhe uma só causa, e condemnar o governo por espirito de perseguição religiosa, e de falsidade historica; quando entre as outras causas assignalada incluia tambem a do fanatismo religioso: em que se fundam, para assim julgarem?

Senhores, me parece que nesta parte os nobres senadores não teem razão alguma contra o governo; seria temeraria a accusação; não se conformaria com a boa logica politica e historica, com a critica dos acontecimentos humanos. A factos e resultados da paixões, de interesses colligados, praticados em diversos pontos e por grande numero de pessoas, simultaneamente, é impossivel moral e historico, absoluto, assignar-lhes com precisão e certeza uma só causa: nenhum philosopho politico, nenhum historiador faz semelhante critica. Se o governo não disse, positiva e formalmente, que o movimento teve por causa tão somente, exclusivamente, o fanatismo religioso; mas se disse, pelo contrario, que diversas causas pôderam para elle concorrer, e entre ellas o fanatismo religioso, como estranhar e accusar por isso o governo e a commissão, de infidelidade historica acerca dos factos passados?

E pergunto ainda: não foi o fanatismo religioso tambem uma das causas, que concorreram para os deploraveis acontecimentos do norte? Creio que em boa logica, em presença dos factos relatados, das provas colligadas, das informações das autoridades....

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Da cruzada contra a maçonaria.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Da cruzada levantada contra a maçonaria, de longa data, e contra o governo, a quem se chamava heretico e maçom, e perseguidor da religião.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Nunca o governo foi tratado de heretico; entre apostata e herege ha muita differença; no herege ainda ha christianismo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — Sei muito bem que heresia é erro contra o dogma ; e sei que schisma é a contestação de poder ou de autoridade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — O maçon é apostata.

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — Não posso estar aqui medindo milhas palavras, de modo que uma não encarega, ou não corrobore a outra, e só empregue os termos na sua justa acceção vernacula e technica.

O que estou mostrando é que o governo fallou a verdade, conformou-se com ella, quando, entre as diversas causas que produziram o movimento, incluia o fanatismo religioso ; isto é o que consta, e é facil demonstral-o sem precisar de longas investigações.

Os nobres senadores confessaram que as leis provinciaes, ás quaes quizeram attribuir o movimento sedicioso destas quatro provincias, as que decretavam augmento de impostos, não estavam em execução. Os nobres senadores disseram que a nova lei do recrutamento, para essas massas do interior, para essa turba multa illiterada e sem meio honesto de vida, sujeita ao recrutamento, podia servir de espantinho a ponto de concital-a e determinar o movimento ; mas essa lei e o respectivo regulamento não estavam em execução em parte alguma : creio que o regulamento nem estava ainda publicado, e portanto a lei não tinha ainda execução ; e, pois, não podia ser motivo para se revoltarem as populações, que se congregaram em diversas provincias, e marcharam do interior sobre as villas que lhes ficavam mais proximas e talvez fossem até ás capitães, se tivessem força para tanto.

Senhores, se por ventura a causal determinativa dos acontecimentos do norte fosse a politica ; se fosse uma conspiração, um levantamento tumultuoso, sedicioso, contra as autoridades e poderes estabelecidos, a pretexto da legislação provincial ou geral, esse movimento havia de ter direcção, e cabeças na politica militante dos partidos das diversas provincias ; mas qual foi o partido politico que se poz á testa do movimento, e é por elle responsavel ? Nenhum.

As causas presuppostas pelo nobre senador são todas conjecturaes, inverosímeis, contrarias á verdade, á boa razão...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Não apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — ... á critica e á philosophia politica.

Senhores, sem causa, massas pobres, pauperrimas, não abandonam seus lares, suas familias, expostas á privações, á nudez, a soffrimentos, carecidas de alimentação, de armas, etc. ...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Exemplo, a Balaiada no Maranhão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — ... para se dirigirem a um tempo, simultaneamente, do interior de quatro provincias em direcção ás capitães ; ora, dar-se-hiam nas quatro provincias, simultaneamente, as mesmas causas politicas que determinaram o movimento ? A effervescencia do contacto das paixões, a irritação dos interesses offendidos nas quatro provincias eram identicos, eram harmonicos, para produzirem os mesmos resultados, o mesmo movimento espontaneo e irreflectido, effeito do des-

espero, ou da allucinação do momento ? Não ; quando isso tivesse acontecido, Sr. presidente, quando em um, ou outro ponto, o movimento apparecesse, quando fosse atacada a villa ou povoação, se commettesse qualquer excesso ou crime, não era natural que esse movimento, sendo assim espontaneo e individual, não tendo uma direcção, uma palavra de ordem, um fim directo e pronunciado, fosse logo abafado e suffocado pela força das cousas, pela mesma dificuldade da realisação do fim, pelos obstaculos encontrados em caminho, pelas mesmas privações das bordas, sem cohezão, nem vinculo commum ? Certamente. Entretanto, senhores, homens já envehecidos, alguns até acompanhados de mulheres e filhinhos, vinham de envolta com essas hordas para praticarem os excessos que nós lamentamos !

Disse o nobre senador que o fanatismo religioso não teve parte alguma nisso, e que muito menos o movimento foi acorçoado, promovido, ou alentado de qualquer modo pelos jesuitas, ou pelo partido religioso dos bispos contra o governo. Sr. presidente, ligando os acontecimentos, vê-se que a questão religiosa, o conflicto episcopal com o poder civil, é a fonte genuina e a raiz que explica tudo.

Sabe-se da decisão do governo nessa questão ; sabe-se a intimação que se fez aos governadores dos bispados de Pernambuco e do Pará para sua execução ; é sabido que immediatamente congregou-se o partido catholico, e celebrou-se uma reunião de vigarios de varios pontos da diocese de Pernambuco.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — No Pará aconteceu o mesmo, e lá não houve sedição.

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — Nem sempre em toda a parte as mesmas causas produzem os mesmos effeitos e com a mesma intensidade, ou com a mesma força.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — O clero foi que se reuniu.

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — Convecon-se o clero ao Recife, e abi appareceram vigarios de diversos pontos da diocese, homens exaltados, os quaes tomarão o accordo de não obedecer ao poder civil, de não executar portanto a decisão do conselho de Estado, transmittida por aviso do governo. Eis aqui uma grande causal, um facto importante, que póde explicar muita coisa, que póde ser a origem do desenvolvimento successivo de todos os outros factos concomitantes e posteriores.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Póde-se fazer delles narizes de córa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — E' sempre desse modo, é averiguando os elementos que podem ter concorrido para um acontecimento, que se faz a historia, e a philosophia politica ; porque ninguem póde de outra maneira chegar á verdade : é preciso pesar os factos acontecidos, verificar sua origem e causa efficiente, ver se tem algum principio de causalidade que possa explical-os, e determinal-os ; é preciso submettel-os á critica, examinar o pró e o contra, tirar as deducções logicas que elles encerram, para se poder chegar á verdade historica.

Ninguém diz á priori : « A verdade é esta ou aquella », quando o conhecimento della depende de factos e causas que influem nas deliberações e actos humanos. Ora, se as paixões estavam exaltadas, se o partido catholico era

alentado em Pernambuco por folhas religiosas; se a propaganda era contra o governo maçónico, que desrespeitava os bispos e perseguia a religião; se se fez essa grande reunião de ecclesiasticos de diversas parochias e provincias da diocese, para se não obedecer ao governo; e se elles todos protestaram sua fé e prometteram executar a resolução quando voltassem para suas freguezias; se observamos que alguns desses padres, sobretudo o padre Calixto, um exaltado de Campina Grande, na Parahyba, envolveram-se no movimento. . . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Isto não está provado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Elle proprio se declarou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Resta provar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu não posso apresentar ao nobre senador certos documentos publicos e officiaes: não tenho o processo, nem a sentença; fundo-me nos mesmos dados e nos mesmos elementos em que o nobre senador se fundou; é o que nós sabemos pelas publicações da imprensa e pelos actos officiaes.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Se o vigário Calixto é criminoso por esse movimento, eu deverei também estar processado: fiz mais do que elle.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. não andou armado, agitando o movimento; pôde ter a responsabilidade moral da instigação pela defesa da desobediencia dos bispos; mas não tem responsabilidade criminal de qualidade nenhuma.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Elle foi denunciado por induções historicas.

O Sr. visconde de Souza Franco: — Isso é argumento de que o movimento foi religioso.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O movimento deu-se justamente, Sr. presidente, na diocese pernambucana. . .

O Sr. SILVEIRA DA MOTA: — Não começou lá.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — . . . na diocese do bispo guerreiro, do bispo militante; e cresceu de intensidade e vigor justamente no lugar do nascimento de S. Ex. e nas comarcas circumvisinhas onde sua influencia, suas relações lhe podiam dar maior força.

O Sr. Mendes de Almeida: — Elle não nasceu na Parahyba.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Todos sabemos que elle nasceu em Pernambuco.

O Sr. Mendes de Almeida: — O movimento começou no Ingá, assim disse o governo,

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Em Pedras de Fogo, Itambé e outros logares de Pernambuco.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Logar do nascimento do Sr. ministro do Imperio e de toda sua familia, alli muito influente.

O Sr. Silveira da Motta: — A influencia do ministro devia ser maior do que a do bispo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Nota-se mais, Sr. presidente, para quem observa os factos e os acontecimentos, que esse movimento foi decrescendo de intensidade á proporção que elle se afastava do fóco dessa influencia, tanto que nas Alagoas foi quasi nullo e no Rio Grande do Norte

tambem. Sua intensidade foi maior naquellas comarcas visinhas e concentricas, quasi ligadas, de Pernambuco e da Parahyba.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Não houve no Ceará, porque lá já havia o systema matrico, entretanto que os sentimentos religiosos são os mesmos.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Aceito o aparte do nobre senador, e creio que prova contra S. Ex.

O Sr. Figueira de Mello: — Não, senhor.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — É' outra diocese. Se no Ceará, provincia do Norte, onde o povo é igualmente religioso, como pôde ser o dos sertões da Parahyba e de Pernambuco, não houve movimento nenhum sedicioso, visto que o systema matrico já estava conhecido. . .

O Sr. Mendes de Almeida: — No Maranhão também houve. . .

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Foi uma noticia falsa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas o governo tomou para alli providencias.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Por ser providente. Reconheceu-se que era um boato falso; querem criminal o governo por ser acatelado?

O Sr. Figueira de Mello: — Por acatelar-se de boatos. Eu tomo toda a responsabilidade dos quebra-kilos da Parahyba.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Sr. presidente, dos fundamentos colligidos por investigações do governo e consignados na portaria do presidente de Pernambuco, vê-se que o movimento se explica ainda por influencia religiosa do bispo e de seus amigos, sectarios da intervenção de seus directos padres jesuitas.

O Sr. Figueira de Mello: — Os jesuitas de casaca também.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Também.

O Sr. Mendes de Almeida: — Tudo conspirava contra o Estado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — É' certo, e está consignado entre os papeis que instruíram a expedição da portaria, que desta sorte quer o Rev. prelado, quer alguns de seus amigos, escreviam constantemente aos padres jesuitas e a outros escriptores de folhas religiosas no sentido da propaganda do conflicto religioso, animando-os. . .

O Sr. Figueira de Mello: — A pagar em armas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — . . . sustentando-os, provocando o seu ardente zelo para que não arrefecessem nessa propaganda.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Não esqueça as minhas cartas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não sei de cartas; não conheço nenhuma de V. Ex.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Pois eu confesso que escrevi muitas para sustentar a defesa da autoridade religiosa, fallo para 10,000,000 de catholicos da primeira tribuna do paiz.

O Sr. PRESIDENTE reclama attenção.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' facto, Sr. presidente, que o *Revd. prelado* escreveu ao jesuita do mosteiro da Soledade, ao reitor Sottovia, recommendando-lhe que dirigisse o governador do bispado, que não o abandonasse com seus conselhos e santo zelo.

O Sr. Silveira da Motta:—Até ahí ia bem.

O Sr. Mendes de Almeida:—Que grande crime!

O Sr. Figueira de Mello:—Logo, armas na mão para quebrar kilos!

O Sr. Fernandes da Cunha:—Deixem-me continuar, para depois tirarmos as consequências. Os amigos mystérios, os laços que continuavam a propaganda, os emissarios enviados para diferentes pontos, para levantar o movimento; isto....

O Sr. Mendes de Almeida:—Presuppõe-se.

O Sr. Fernandes da Cunha:—.... o processo hade demonstrar; não deixam muitas vezes rastros, porque o jesuita não só da documento escripto dessas cousas; tem seus homens de confiança, e elles em pessoa achavam-se em alguns logares do centro.

O Sr. Figueira de Mello:—Condemnam-se réos por inferencias historicas e por inducções!

O Sr. Fernandes da Cunha:—O reverendo prelado escreveu a esse reitor, pedindo-lhe que mandasse um novo emissario á Roma, que lhe agradecia o serviço do anjo que elle já tinha mandado a referir tudo ao Santo Padre; que levasse quantos documentos pudesse, para que Sua Santidade ficasse bem informado do conflicto, da questão religiosa.

O Sr. Silveira da Motta:—Até ahí não ha crime.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Espere V. Ex.; quero mostrar a influencia espiritual, a intervenção que houve da parte dos jesuitas e do partido dos catholicos na provincia.

O Sr. Figueira de Mello:—Influencia psychologica!...

O Sr. Fernandes da Cunha:—E' boa! e qual outra? « Pedindo S. Ex. *Revd.* ao padre Sottovia que não abandonasse o governador, que o dirigisse espiritualmente, não rebaixava o episcopado, a mitra, o governo da diocese? »

O Sr. Figueira de Mello:—Mas os jesuitas já sahiram da provincia, e as cousas continuam na mesma forma.

O Sr. Fernandes da Cunha:—O governador de um bispado, nomeado pelo bispo, que tem por seu conselho o cabido diocesano, na forma das leis canonicas...

O Sr. Figueira de Mello:—Se o quizer consultar.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Está visto; havendo governador, o cabido não governa, mas dá conselhos; se carecer de conselhos, o governador tem no cabido o conselho ecclesiastico qualificado e legal.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Póde pedir a qualquer outra pessoa.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Mas instituir-se um confessor, um conselheiro do governador ou, por outra, um director espiritual, era fazer do homem, do jesuita escolhido para isso, o governador do bispado.

O Sr. Figueira de Mello:—Não apoiado; a conclusão é alsa.

O Sr. Fernandes da Cunha:—A conclusão é dos principios.

O Sr. Figueira de Mello:—Então póde-se tambem dizer que quem governa o Imperio é o conselho de Estado.

O Sr. Fernandes da Cunha:—S. Ex. *Revm.*, depois das decisões, *apesar deter ido ja' um primeiro anjo a' Roma*, desconfiado de qu' com a nova missão que o governo mandara, Sua Santidade fraqueasse, ou hesitasse na confirmação de seu acto, *rogou de novo ao padre Sottovia* que referisse, insistisse, escrevesse de novo, *mandasse novo anjo a' Roma*.

Ahi está o bispo de uma diocese brasileira, esse grande campeão do catholicismo ultramontano, que quer disputar a supremacia do poder politico do Estado, descendo da sua dignidade episcopal, collocando-se aos pés de um jesuita para implorar auxilio e protecção!

O Sr. Silveira da Motta:—Isto era recusa para Roma.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Pois se o bispo tem convicção de que procedem bem, que executou a lei ecclesiastica, que defendeu o poder episcopal, póde duvidar que o supremo pontifice mantenha a religião catholica, sustente a sua causa? precisa de padrinho, da intervenção de um jesuita?

O Sr. Figueira de Mello:—Era para uma exposição dos factos.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Pois o bispo não sabia escrever? não podia remetter as peças do processo? não podia explicar tudo? é sómente Sottovia quem póde? pois o bispo não tem amigo secular, não tem um homem de confiança? não póde mandar por si mesmo alguém á Roma? Isto prova que a ordem jesuitica...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Na logica de V. Ex.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—E' tão boa como a de V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Neste caso é muito melhor.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção,

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—... isto prova que a ordem jesuitica em Roma tem grande poderio: que as congregações romanas em grande parte são compostas de jesuitas; que os confessores do papa são jesuitas; que a *Civitta Catholica* é o órgão romano do catholicismo, é quem dá o santo e a sãha, é quem governa; que o padre jesuita é quem impéra no orbe catholico. Isto não ha negar.

O Sr. Jobim:—O geral vale mais do que o proprio papa, tem mais força moral.

O Sr. Fernandes da Cunha:—E' pela *Civitta Catholica* que os jesuitas governam o catholicismo, governando o papa...

O Sr. Figueira de Mello:—Portanto, punhaes nas mãos, e armas carregadas para quebrar kilos!

O Sr. Fernandes da Cunha:—... de quem são confessores.

O Sr. Mendes de Almeida:—Hoje não são os confessores do papa.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Em outra occasião mostrarei a V. Ex. ; direi até...

O Sr. Mendes de Almeida :—Nunca ha de mostrar isto.

O Sr. Fernandes da Cunha :—... seus nomes ; isto está hoje...

O Sr. Mendes de Almeida :—E' privilegio de outra ordem.

O Sr. Fernandes da Cunha :—... tão discutido quanto póde ser ; tem-se observado até como o papa infallivel carece de director para salvar a sua alma.

O Sr. Jobim :—O papa não é capaz de resistir ao geral dos jesuitas.

O Sr. Figueira de Mello :—Isto é novo. O papa não precisa de confessor !

O Sr. Mendes de Almeida :—Tem confessor, mas não é jesuita.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Pois é jesuita.

O Sr. Zacarias :—Então elle não precisa de confessor porque é infallivel ?

O Sr. Fernandes da Cunha :—Acho que sim ; é o vice-Christo, o vice-Deus !

O Sr. Zacarias :—Quem disse que o papa estava isento de praticar factos criminosos e reprovados ? Elle não é impeccavel.

O Sr. Fernandes da Cunha :—São distincções...

O Sr. Figueira de Mello :—Sempre se fez distincções entre infallibilidade e impeccabilidade. Não confunda.

O Sr. Fernandes da Cunha :—O papa para salvar a sua alma carece de confessor ?

O Sr. Figueira de Mello :—Carece, sim senhor.

O Sr. visconde de Souza Franco.—O que elle diz aos outros livra-o do peccado.

O Sr. Zacarias.—Admira que não se comprehenda essa distincção.

O Sr. presidente.—Attenção.

O Sr. Fernandes da Cunha.—Elle podia confessar-se directamente a Christo, porque quem salva a nossa alma é a fé, é Christo, em sua misericordia, e não o confessor.

O Sr. Figueira de Mello.—E se diz isto no Brasil !

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Então é alguma heresia que estou dizendo ?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Sim, senhor ; é uma cousa sem fundamento nenhum.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—Pode ser !

Sr. presidente, quando se sabe que Pernambuco era o foco de toda essa propaganda catholica romana no sentido do poder temporal ; que alli é que se preparava a grande luta contra o poder civil ; que os jesuitas faziam propagar que eram constituídos pelo bispo como directores especiaes do governo da diocese ; que o governador tinha recommendação de ouvil-os de preferencia ; que o bispo lhes

pedia que não só dirigissem as cousas da diocese, como mandassem para Roma um novo enviado ; e dando-se depois da reunião do clero do Recife esse movimento do interior...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—*Post hoc ergo propter hoc.*

O Sr. Fernandes da Cunha :—E' preciso vêr se esses factos tem relação com a causa productora. Eu, enunciando o meu juizo, forneço os elementos da minha convicção ; quando não for uma verdade historica, segura e infallivel, ao menos collijo e expendo os elementos que determinam o meu raciocinio, a minha deducção ; e creio que o nobre senador, em ultima analyse, no apurar todas as verdades historicas, ha de tirar sempre uma illação. O nobre senador quando crê na verdade historica é porque faz obra de critica, apura a fidelidade e veracidade do testemunho humano ; é porque supõe que este testemunho é conforme á verdade, é fiel aos factos.

O Sr. Figueira de Mello :—A verdade historica está no testemunho humano.

O Sr. Fernandes da Cunha :—E' o que estou dizendo ; é preciso que o testemunho offereça garantia de capacidade intellectual e moral ; forneça todos os elementos, condições de criterio para a apuração da verdade ; aliás, pode-se ter um testemunho pleno, plenissimo, positivo e directo, a respeito de um facto, e esse testemunho ser falso, ou porque é leviana, e mal informada a testemunha, ou porque está corrompida, ou obedece a uma paixão, a uma vingança, ou interesse. Assim, vê o nobre senador que não se chega em historia, a nenhuma conclusão certa, sem fazer um longo raciocinio, sem inferencias e deducções, sem que se firme um principio gerador de confiança e de certeza, um principio director....

O Sr. Figueira de Mello :—Por causa disto tem sido condemnado muito innocente.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Certamente ; é o perigo delle.

Se o governo não attribuiu, exclusivamente como causa unica, o movimento sedicioso do Norte á influencia jesuitica e ao fanatismo religioso ; mas simplesmente assignalou, intercalou ou incluiu esta causa como uma das principaes. Que precedencia tem a opposição na condemnação do acto do governo, arguindo-o de faltar á verdade historica ?

O Sr. Figueira de Mello :—Porque é uma inverdade

O Sr. Fernandes da Cunha :—Vamos que seja uma *inverdade*.

O Sr. visconde de Souza Franco :—Todos os governos lhes tem attribuido o mesmo.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Não vale a pena estar insistindo nesta questão : se os jesuitas intervieram, ou não, no movimento sedicioso para chegar á conclusão, que faz o objecto da accusação grave e capital contra o governo, isto é, a deportação dos mesmos padres.

O Sr. Silveira da Motta :—A primeira questão é que justifica a segunda.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Eu discordo de V. Ex. ; peço licença.

O Sr. Silveira da Motta : — Se elles não intervieram, porque foram deportados ? Era uma violencia.

O Sr. Figueira de Mello : — Commettida por autoridade incompetente.

O Sr. Silveira da Motta : — Pelo menos era intolerancia religiosa.

O Sr. Mendes de Almeida : — Mas como era contra os jesuitas, não vale a pena...

O Sr. presidente : — Attenção !

O Sr. Fernandes da Cunha : — Disseram os nobres senadores que censuraram o governo, e repete agora em aparte o illustrado senador por Goyaz, que o facto da deportação dos jesuitas, a ordem do poder publico que o mandou sahir do Imperio, não tem justificação, é censuravel, se por ventura não for provada, de modo a fazer lá, a intervenção desses mesmos padres no movimento sedicioso do Norte.

O Sr. Silveira da Motta : — Sim, senhor ; é a minha questão.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Eu sinto dizer a V. Ex. que tenho opinião inteiramente contraria.

O Sr. Silveira da Motta : — A regular-se pelos precedentes, não.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Regule-me sempre por principios...

O Sr. Silveira da Motta : — Os jesuitas já estavam tolerados.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Podiam estar tolerados, e chegar uma occasião em que não o podessem ser mais. Mas vamos aos principios...

O Sr. Figueira de Mello : — Factos.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Já terminei a questão dos factos; não lhes dou essa importancia, porque não careço dessa questão para chegar á conclusão juridica. Este é que é o meu raciocinio.

Qual é o direito ? o que é deportação ? Eis a questão.

O Sr. Silveira da Motta : — Mandar sahir o estrangeiro, que não pôde ser reprimido pela acção normal das leis.

O Sr. Fernandes da Cunha : — A constituição do Estado, Sr. presidente, permite ao poder executivo fazer sahir do Imperio, deportar a qualquer estrangeiro que seja inlenso ou hostil á segurança do Estado.

O Sr. Figueira de Mello : — Eu desejava saber qual é o artigo da constituição que o determina.

O Sr. Cruz Machado : — E' o direito das gentes, o direito da soberania.

O Sr. Fernandes da Cunha : — O nobre senador pelo Maranhão quando fallou, nem fez questão do direito...

O Sr. Figueira de Mello : — Eu tambem não faço; mas quero saber qual é o artigo da constituição.

O Sr. Fernandes da Cunha : — ... fez questão somente da formalidade. V. Ex. vae ao radicalismo, nega o direito.

O Sr. Figueira de Mello : — Não trato do direito, mas de saber qual é esse artigo da constituição.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Lerei o artigo.

O Sr. Figueira de Mello : — Pois lêa.

O Sr. Fernandes da Cunha : — (Lendo.) « Do poder executivo. Art. 102, § XV. Prover a tudo que for conccnente á segurança interna e externa do estado, na fórma da constituição. »

O Sr. Figueira de Mello : — Não se falla ahí em estrangeiro. Por esta doutrina eu devia já ser deportado, assim como o Sr. Candido Mendes, o Sr. Zacarias e aqui este meu amigo.

O Sr. Silveira da Motta : — Eu não, senhor.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Art. 103, juramento do Imperador : « Observar e fazer observar a constituição politica da nação brasileira, e mais leis do Imperio, e prover ao bem geral do Brasil, quanto em mim couber. »

O Sr. Figueira de Mello : — Mas não está ahí a expulsão do estrangeiro, nem a do brasileiro.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Está, implicitamente. Eu já estou muito cansado, e não posso concentrar minha attenção. Sou fraco e doente; custa-me já raciocinar, e assim ainda mais se me difficulta.

O Sr. Figueira de Mello : — Eu não quizera que se hisse ma coisa inexacta da boca do nobre senador.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Não é inexacto tal; mas deixe-me fallar.

O Sr. Figueira de Mello : — Mostre-nos o artigo.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Vou ás fontes; indico os principios; pretendo discutil-os, e analysal-os; se não tiver razão, V. Ex. combaterá.

O Sr. Figueira de Mello : — Não citou o artigo da constituição.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Não citei o artigo ? Entã, qual é ? Mas, ainda quando não houvesse artigo nenhum eu diria a V. Ex. que o governo tem esse direito.

O Sr. Cruz Machado : — Apoiado.

O Sr. Figueira de Mello : — O que quero é que se indique a lei, que destrós a tranquillidade publica...

O Sr. Silveira da Motta : — Estes direitos todos são subordinados aos meios legaes.

O Sr. Figueira de Mello : — Ergo, a dictadura está triumphante, existe no Imperio por este artigo.

O Sr. Fernandes da Cunha : — V. Ex. não me deixa dizer uada.

O Sr. presidente : — Attenção ! Peço aos nobres senadores que não interrompam o orador.

O Sr. Cruz Machado : — (ao orador) Vá seguindo, não olhe para os lados.

O Sr. Zacarias : — Olhe para o Sr. presidente.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Pelo principio e pela necessidade de manter as leis, de executal-as, de prover á segurança interna do Estado, o poder executivo pôde deportar, é o artigo da constituição que citei.

O Sr. Cruz Machado :—E' o direito da soberania. Deportação não é pena ; é a medida do Estado.

O Sr. Silveira da Motta :—Então estes tres senhores devem ir para fóra.

O Sr. Fernandes da Cunha :—O Estado é soberano. O governo tem obrigação, dentro dos limites dos poderes politicos constituídos, de manter a ordem e a segurança do paiz, e de promover tudo quanto fór a beneficio do mesmo. Portanto, em razão do direito da soberania, de prover á segurança a bem do Estado, de reprimir e impedir tudo aquillo que contraria ou hostiliza esse Estado, perturba a ordem, oppõe-se á execução das leis do paiz, o governo tem o direito de impedir e reprimir....

O Sr. Silveira da Motta :—Pelos meios legaes.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Sim senhor... todo aquelle estrangeiro que perturbar a ordem...

O Sr. Zacarias :—Então póde deportar os nacionaes ?

O Sr. Silveira da Motta :—Os Srs. Candido Mendes e Zacarias devem ir para fóra do Imperio. (Risadas.)

O Sr. Fernandes da Cunha :—Ainda não expuz a doutrina, e os nobres senadores já. querem tirar os corolarios.

O Sr. Figueira de Mello :—São factos que estão muito proximos. Vou pedir carta de segurança.

O Sr. Fernandes da Cunha :—O que contesto a V. Ex. é que no direito da soberania, no direito de prover a segurança do Estado não esteja o direito de deportar um estrangeiro, por motivo de ordem publica ; e sim somente por crime especial commettido no paiz, dependente do processo e condemnação das autoridades judicias.

O Sr. Figueira de Mello :—Ergo, tambem o nacional.

O Sr. presidente :—Pego ao nobre senador que não interrompa o orador.

O Sr. Fernandes da Cunha :—VV. EEx. confundem cousas muito diversas ; e eis aqui a razão da nossa divergencia.

O direito de prover á segurança do Estado, Sr. presidente, em todo e direito politico e administrativo, se inclue nas attribuições da policia politica e administrativa, o de impôr penas; porém, a crimes commettidos, verificados, ou julgados solemnemente, na fórma do processo, e pelas autoridades competentes, pertence á policia judiciaria, e aos tribunaes competentes. Nenhum estrangeiro, Sr. presidente, está superior ás leis do paiz ; todos estão sujeitos ás leis da policia e de segurança.

A's leis de policia e de segurança, nesta relação, não estão subordinadas e sujeitas, como entendem os nobres senadores, a processo e a sentença.

Se ha um crime definido, provado, todo estrangeiro, que esta sujeito ás leis do Imperio, póde ser submettido aos tribunaes, colligir-se contra elle prova, verificar-se a criminalidade, impor-se a pena, executar-se a sentença : nenhum estrangeiro, tem o direito de immundade e de exterritorialidade.

O Sr. Mendes de Almeida :—Muito bem !

O Sr. Fernandes da Cunha :—Mas agora, do facto de estar o estrangeiro que commette crimes de qualquer ordem, sujeito ás leis do paiz, a processo e a sentença,

não se segue que o estrangeiro que conspira contra a ordem social, que perturba a paz publica e offende a segurança, que é um elemento de desordem e hostilidade e póde ser causa de movimentos sediciosos, de rebelião, ou de outro qualquer crime assim grave e pernicioso, esteja immune e isento da jurisdicção do paiz, gosa de exterritorialidades e não possa ser compellido a sahír delle independentemente do processo e sentença.

Esta é que é a questão. Digo eu, portanto, que, se o principio de direito politico e administrativo e do direito das gentes é uma verdade inconcussa, doutrina da todos os publicistas...

O Sr. Figueira de Mello :—Por todos, não. Eu citei aqui o Pinheiro Ferreira e posso citar mais alguns outros.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Pelo amor de Deus ! V. Ex. me obriga a ler aquillo que a casa dispensa. Eu vou ler.

O Sr. Figueira de Mello :—Eu já li isto.

O Sr. presidente :—Atenção ! Os apartes perturbam a discussão.

O Sr. Fernandes da Cunha :—São todos os publicistas : é Laferrière, é Nivien, é Hoffer, é Bluntschli, é Fiori, é quem quizer de nota.

O Sr. Figueira de Mello :—Está enganado.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Não, senhor. Tive a cautela de fazer extractos destes autores, já contando com a contestação. V. Ex. tenha a bondade de ouvir, e o Sr. tachygrapho de transcrever (lendo):

« Laferrière, direito administrativo, policia do Estado e da defesa social.

A sociedade, no interesse de sua conservação, deve defender-se de qualquer perigo que lho possa vir, quer das cousas, quer dos homens. Ella se defende de dous modos: ou por via preventiva, ou por via repressiva, segundo a natureza dos objectos ou direitos cujo uso, ou abuso lhe póde ser prejudicial. A defesa social pelos meios preventivos é a policia do Estado, no sentido mais lato.

A policia judiciaria tem por objecto: investigar os delictos, colligir as provas e entregar os autores aos tribunaes incumbidos de punil-os.

A policia administrativa provê a manutenção habitual da ordem publica, comprehende a policia do Estado.

A policia de segurança toca de perto na politica, e seu dominio não póde ser com exactidão limitado.

O Sr. Silveira da Motta :— Isto é verdade. Sobre isso não ha questão.

O Sr. Fernandes da Cunha :— Nós tratamos da policia do Estado, policia de segurança, direito de soberania ; não curamos de outra questão (continua a ler):

« Policia do Estado, sendo muito complexa, considera a sociedade em massa, como objecto de sua vigilancia e de sua acção directa. Fouché a definiu perfeitamente : Calma em sua acção, ponderada em suas investigações, omnipotente e sempre protectora, a policia deve velar pela moral, pela industria, felicidade e repouso de todos.»

« Merlin.—A policia é instituida para manter a ordem publica, a liberdade, a propriedade, a segurança individual.

O Sr. Silveira da Motta :—Tudo isto é verdade.

Discurso do Sr. Fernandes da Cunha

109

O Sr. Fernandes da Cunha : — (*Continua a ler*) « No interesse de sua conservação, a sociedade deve precaver-se, e defender-se contra as perturbações internas, e as sedições. A policia do Estado, entendida em sua lata e legitima accepção, tem o dever e a necessidade de prevenir e comprimir as perturbações e sedições. »

A policia politica applica as leis de interdicção do territorio, de deportação e banimento ; leis de ostracismo como medida politica, — requerida pelo interesse da tranquillidade geral. »

O Sr. Figueira de Mello : — Isto é exacto.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Logo, a interdicção do territorio, e a deportação, é medida politica, requerida pelos interesses da tranquillidade geral. VV. EE. que rem converter em uma acção ordinaria de processo a sentença de investigação de culpa e de delinquente, de apreciação de provas e de julgamento, aquillo que é de sua natureza amplo e livre, como medida politica de segurança. Não é disso que se trata.

O Sr. Figueira de Mello : — Os legisladores todos reprovam as leis de ostracismo.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Vivien, Policia relativa á segurança do Estado, diz :

« A segurança do Estado tem por garantia principal as leis destinadas a punir os attentados, que a possam pôr em risco. »

As leis repressivas tem por complemento necessario as medidas, que mais especialmente constituem a policia publica, medidas de caracter preventivo e de effeito mais immediato.

Em uma sociedade em que reinem a justiça e a moderação, legislador e governo se propoem sobretudo a prevenir o mal, afim de poupar ao paiz inquietações e á humanidade a dor de levantar cadafalsos.

O Sr. Silveira da Motta : — Isto é incontestavel.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Manter a ordem, impedir rebelliões, tumultos, é o fim da policia, relativa aos interesses do Estado.

O Sr. Figueira de Mello : — Isto é verdade.

O Sr. Silveira da Motta : — Ninguém contesta.

O Sr. Figueira de Mello : — Os principios é que são necesarios.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Leis preventivas, medidas de segurança, não devem exceder ao alvo. Um governo moderado deve impedir que degenerem em instrumento de oppressão. Applicadas á esmo e com excessos, destruiriam as mais caras liberdades.

O primeiro dever é obedecer á lei existente. O segundo é preparar-lhe a reforma, por via legal e pacifica, o progresso da liberdade, a conquista da garantia politica.

O Sr. Figueira de Mello : — Foi applicada aos pobres jesuitas inermes.

O Sr. Fernandes da Cunha : — A sedição ameaça a sociedade, põe em risco os seus bens mais caros. A victoria, ainda certa, deixa apoz de si resentimentos, e prepara muita vez cruéis represalias.

O Sr. Figueira de Mello : — Tambem é verdade, estou concorde.

O Sr. Fernandes da Cunha : — (*Continua a ler*) : « Raro se consolida o governo, por accusações politicas : o governo perde sempre em mostrar-se exposto a conspirações repetidas. O povo não crê na força de um governo, sempre combatido por facções, obrigado a defender-se cada dia. O contagio do exemplo perverte os espiritos fracos, e gera novos attentados. »

Tudo, portanto, induz á que a policia politica seja sobretudo preventiva.

O Sr. Figueira de Mello : — Apoiado, isto é verdade.

O Sr. Fernandes da Cunha : — E' verdade, mas V. Ex. não aceita nada. Mas então qual é o principio regulador ?

O Sr. Silveira da Motta : — Não é a dictadura.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Aos estrangeiros, que residem ou viajam em França é applicavel uma legislação especial.

O Sr. Mendes de Almeida : — E' o direito francez.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Posso citar varios autores sobre o direito das gentes e o principio da exterritorialidade. Diz, porém, V. Ex. : « E' direito francez. » Laferrière não é publicista e jurisconsulto eminente ? Vivien tambem não é ?

O Sr. Figueira de Mello : — Applicou de muito longe.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Muitas vezes tomam parte nas desordens, que perturbam a paz publica ; não offerecem as mesmas garantias pessoas e moraes que os nacionaes ; não podem invocar os direitos inherentes a qualidade dos nacionaes.

« Assim, em todas as épocas deu-se ao governo o poder de expellir os do territorio. »

O Sr. Figueira de Mello : — Isto é a legislação franceza.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Em França, desde 1849, pela lei de 3 de Dezembro, foi esse direito constituido e consagrado de modo definitivo, e permanente.

O Sr. Silveira da Motta : — O meu aparte não contesta isto.

O Sr. Figueira de Mello : — E' uma lei franceza.

O Sr. Fernandes da Cunha : — E' o direito publico e das gentes, universal. O direito internacional codificado de Bluntschli, estabelece o mesmo principio, que está aceito entre as nações civilisadas da Europa. V. Ex. rejeita tambem esta autoridade acima de toda excepção ? Então voltamos aos seculos atrazados, em que não se sabia que cousa era direito, nem qual a fonte e o titulo da soberania.

O Sr. Figueira de Mello : — A França está usando do direito especial.

O Sr. Silveira da Motta : — Não foi feito para cidadãos brasileiros.

O Sr. Fernandes da Cunha : — Todo o Estado, diz Bluntschli, tem o direito de vedar a entrada em seu territorio a certos estrangeiros, por motivos politicos ou judiciarios. . . .

O Sr. Figueira de Mello:—Todo o Estado, não é todo o governo.

O Sr. Fernandes da Cunha:—Pois o governo não é o órgão do Estado ?! Ora, pelo amor de Deus ! Por quem se faz valer e executar a resolução nacional, não é pelo governo, seu órgão, seu instrumento, obra de nós todos, e da vontade nacional ?

Continúa Bluntschli : « A exclusão deve ser motivada pela ordem, segurança ou bem publico. » Aqui está o principio regulador, o principio normal ; se não estaria em contradicção com o principio da liberdade das relações internacionaes.

« A apreciação desses motivos para resolver o acto, pertence ao Estado, que é o unico competente para exercer a soberania nos limites do seu territorio. »

O Sr. Mendes de Almeida :—O Estado reúne todos o poderes.

O Sr. Figueira de Mello:—Não é só o poder executivo.

O Sr. Fernandes da Cunha:—O poder executivo é sempre sempre activo e permanente, é o governo em acção elle pratica o acto e o parlamento toma conta, depois e approva ou reprova. Quem está excluindo a censura, e o direito de exame do parlamento ?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—A questão é outra.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—« Cada Estado pôde expellir, por motivo de ordem publica, os estrangeiros, que temporariamente residem no seu territorio ».

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Apoiado. Eu apoio.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Tambem eu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—A questão é outra ; ninguém contesta isto.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Não é direito absoluto do Estado ; admittil-o seria de novo atacar o principio da liberdade das relações internacionaes : o Estado não é senhor absoluto do territorio nem dos habitantes.

O Sr. Figueira de Mello :—Apoiado.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Entretanto « quasi em toda a parte é reconhecido o direito do Estado de expellir o estrangeiro... »

O Sr. Figueira Mello :—Muito bem !

O Sr. Fernandes da Cunha :—V. Ex. vê que cito com toda a fidelidade...

O Sr. Figueira de Mello :—Quasi em toda a parte ; logo, ha excepções.

O Sr. Fernandes da Cunha :—... por simples medida administrativa e sem que as pessoas por ella offendidas tenham o direito de recorrer aos tribunaes.

O Sr. Silveira da Motta :—Eu reconheço o direito.

O Sr. Fernandes da Cunha :—« Os estrangeiros são obrigados a respeitar a constituição e as leis do paiz em que residem, estão obrigados a isso, não como cidadãos do Estado, mas porque devem estar sujeitos ás autoridades e poderes da nação. »

O Sr. Figueira de Mello :—Mostre que os jesuitas o não fizeram.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA :—« A regra é que a policia do Estado applica-se igualmente aos estrangeiros ; a esterritorialidade é que forma a excepção. Mas o que vem a ser a esterritorialidade ? Diz elle : E' a ficção que considera na patria o representante de nação estrangeira com o fim de garantil-o, e a independencia da nação soberana por elle representada. Esta ficção não é a causa da immundade ; a verdadeira causa é o respeito da independencia dos representantes dos Estados. Esta ficção só tem effeitos relativos. O representante, que goza da esterritorialidade não está sujeito ás leis do Estado, cujo territorio habita. Entretanto esse Estado tem direito de exigir e que não offenda sua independencia, segurança, etc. ; e poderá tomar a respeito quaesquer medidas de segurança que julgar necessarias. »

O Sr. Silveira da Motta :—Não se contesta isso.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Mas VV. EEx. querem para os jesuitas immundades, de que não gozam soberanos, nem embaixadores !

O Sr. Figueira de Mello :—Os diplomatas não pôdem ser punidos, os jesuitas pôdem.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Pôdem tambem sahir do paiz. « Saiam ; não precisamos de sua propaganda ; não carecemos de seu auxilio para diffusão do christianismo » ; nem para a educação da mocidade, sobretudo.

O Sr. Mendes de Almeida :—Precisamos muito.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Ora, que grande crime do governo !...

O Sr. Figueira de Mello :—Figuem, e sejam punidos.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Mas não queremos punil-os ; carecemos somente de expellil-os.

« A immundade dos soberanos e dos enviados, é seu direito negativo puramente. Ella impede a applicação das leis contra a pessoa que goza de exterritorialidade ; mas não é direito positivo dessa pessoa, atacar por seu lado o Estado, que lhe concede esse favor. »

Entre nós o jesuita pôde impunemente conspirar, prégzar contra o governo, oppor-se ás ordens logaes. (Continua a ler) :

« O Estado, respeitando o soberano estrangeiro, presta homenagem á sua propria soberania ; mas de nenhum modo está obrigado a tolerar em seu territorio um inimigo declarado. »

Tem acontecido muitas vezes e com toda a justiça, que empregados diplomaticos tem sido presos, por tomarem parte em conjuração contra o governo do paiz em que residiam.

A policia pôde tomar medidas de segurança contra e offensa ás leis e á ordem publica, que o diplomata estrangeiro possa commetter.

E este é obrigado a nada fazer que possa violar as leis e regulamentos de policia da nação, em cujo territorio reside. »

O Sr. Figueira de Mello :—Mas os jesuitas estão sujeitos aos tribunaes.

O Sr. Fernandes da Cunha :—(Lendo) « Quando a pessoa, que tem direito á exterritorialidade, commette no paiz em que reside, actos de hostilidade, pôde ser considerada e tratada como inimigo pelo governo do paiz ; e, se for mister, fello até prisioneiro. »

INDICE ALPHABETICO

DAS

Materias apresentadas, discutidas e votadas no senado, e dos oradores que tomaram parte nas discussões de 11 de Março a 2 de Maio e contidas neste

VOLUME

- Abaeté** (O Sr. Visconde de) — Discurso pronunciado em sessão de 27 de Abril sobre a aposentadoria de Pedro Orlandini. Pag. 222.
- Aposentadoria** dos empregados das casas de correção e detenção. Pag. 178 e 218.
- de Pedro Orlandini, mestre de esgrima da escola militar. Pag. 222.
- Assembléa geral.** — Decreto n. 5,834 de 24 de Dezembro de 1874, convocando extraordinariamente a assembléa geral para o dia 15 de Março de 1875.
- Sessão imperial de abertura. Pag. 5.
- Barros Barreto** (O Sr.) — Observações feitas em sessão de 29 de Março na discussão do parecer da mesa n. 603. Pag. 48.
- Brasileiros formados em medicina por faculdades estrangeiras.** — Discussão da proposição que lhes é relativa. Pag. 220.
- Commissões permanentes.** — Nomeação de alguns Srs. senadores para as commissões permanentes. Pag. 6.
- Commissão de resposta á falla do throno.** — Eleição dessa commissão. Pag. 6.
- Dias de Carvalho** (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de:
- 19 de Março (Sessões extraordinarias). Pag. 14.
29 » » (Pub. dos debates). (Pag. 51, 53 e 55.
16 de Abril (Pub. dos debates). Pag. 154.
22 » » (Ap. dos Emp. da C. de Correção). Pag. 181.
- Discurso** lido pelo Sr. Marquez de S. Vicente como orador da deputação encarregada de cumprimentar a Sua Magestade o Imperador pelo anniversario do juramento da Constituição do Imperio. Pag. 39.
- Emendas** offerecidas pelos Srs.:
- Figueira de Mello:*
Parecer da mesa n. 603 sobre a publicação dos debates. Pag. 55.
- Jobim:*
Parecer da mesa n. 603. Pag. 49.
Voto de graças. Pag. 167.
- Mendes de Almeida:*
Parecer da mesa n. 603. Pag. 125.
- Octaviano:*
Parecer da mesa n. 603. Pag. 34, 49 e 128.
- Vieira da Silva:*
Parecer da mesa n. 603. Pag. 155.
- Zacarias:*
Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá. Pag. 32.
Parecer da mesa n. 603. Pag. 155.
- Escola de pharmacia em Minas.** — Discussão da proposição que lhe é relativa. Pag. 218.
- Estrada de ferro do Madeira e Mamoré.** — Discussão do projecto do senado. Pag. 79, 92, 103, 153 e 154.
- Estrada de ferro do Piranhas e Jatobá.** — Discussão do projecto do senado. Pag. 19, 26, 48 e 66.

- Falla** com que Sua Magestade o Imperador, a 16 de Março, abriu a sessão extraordinaria da assembléa geral. Pag. 5.
- Figueira de Mello** (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de:
- 19 de Março (Sessões extraord.) Pag. 17.
 - 22 " " (Reg. de custas). Pag. 20.
 - 29 " " (Segurança individual). Pag. 48.
 - 29 " " (Publ. dos debates). Pag. 54.
 - 5 de Abril (Custas judiciais). Pag. 77.
 - 9 " " (Voto de graças). Pag. 108.
 - 19 " " (Voto de graças). Pag. 168.
 - 26 " " (Requerimento). Pag. 202.
 - 27 " " (Reg. das Relações). Pag. 220.
- Isenção de direitos.** — Discussão da proposição que concede isenção de direitos para um ena fariz na cidade do Recife. Pag. 33 e 36.
- Jobim** (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de:
- 29 de Março (Pub. dos debates). Pag. 49.
 - 16 de Abril (Voto de graças). Pag. 151.
- Leitão da Cunha** (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de:
- 5 de Abril (Estr. de ferro do Madeira). Pag. 19.
 - 27 " " (Reg. das Relações). Pag. 220.
- Meio soldo.** — Disc. da proposição sobre o meio soldo solicitado por D. Mauricia Teixeira de Carvalho. Pag. 19 e 26.
- Mendes de Almeida** (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de:
- 19 de Março (Sessões extraord.) Pag. 12 e 15.
 - 29 " " (Publ. dos debates). Pag. 52, 55 e 56.
 - 12 de Abril (Publ. dos debates). Pag. 124 e 129.
 - 16 " " (Publ. dos debates). Pag. 154.
 - 27 " " (Ap. de Pedro Orlandini) Pag. 225.
- Nietheroy** (O Sr. Visconde de) — Discurso pronunciado em sessão de 19 de Abril na discussão do voto de graças. Pag. 131.
- Octaviano** (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de:
- 22 de Março (Sessão extraordinaria.) Pag. 30.
 - 22 " " (Public. dos debates.) Pag. 33.
 - 29 " " " " " " Pag. 48.
 - 12 de Abril " " " " " " Pag. 128.
 - 16 " " " " " " Pag. 155.
- Parcecer da comissão de constituição** sobre tres antigos projectos. Pag. 152.
- Pensões.** — Disc. da proposição approvando pensões concedidas a:
- Antonio Francisco da Silva. Pag. 218.
 - José da Silva Cardoso e outros. Pag. 218.
 - Manoel José da Cruz. Pag. 218.
 - Sabino Estevão da Silva. Pag. 218.
- Presidente** (O Sr.) — Observações feitas em sessão de:
- 18 de Março (Sessões extraordinarias). Pag. 6.
 - 19 " " " " " " Pag. 12.
 - 20 " " (Fal. do Sr. Barão de Antonina). Pag. 20.
 - 22 " " (Public. dos debates.) Pag. 33.
 - 26 de Abril (Ordem do dia.) Pag. 202.
- Projectos de lei.** — Offerecidos pelo Sr.
- Figueira de Mello:*
- Regimento de custas. Pag. 26.
 - Custas e emolumentos judiciais. Pag. 78.
- Publicação dos debates.** — Discussão do parecer da mesa n. 608. Pags. 33, 48, 66, 124 e 154.
- Regulamento das relações.** — Disc. do projecto do senado que revoga o regulamento das relações. Pag. 220.
- Requerimentos offerecidos pelos Srs.**
- Fernandes da Cunha:*
- Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá. Pag. 19.
- Figueira de Mello:*
- Pareceres e mais documentos remettidos a secção de justiça do conselho de Estado. Pag. 28.
- Leitão da Cunha:*
- Regulamento das relações. Pag. 220.
- Mendes de Almeida:*
- Adiamento até a sessão ordinaria da discussão de diversas proposições. Pag. 14.
 - Additamento a um requerimento do Sr. Fernandes da Cunha sobre o projecto da estrada de ferro de Piranhas a Jatobá. Pag. 19.
 - Publicação dos debates. Pag. 55 e 130.
- Visconde do Rio Branco:*
- Escola de pharmacia em Minas-Geraes. Pag. 220.
- Zacarias:*
- Copia da decisão que permittiu a companhia dos bonds de Santa Thereza abrir ao trafego na linha baixa o ramal da ultima concessão. Pag. 101.
 - Copia do projecto do banco auxiliar de colonisação. Pag. 66.
 - Informações sobre a intitulada crise da praça. Pag. 10.
- Ribeiro da Luz** (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de 27 de Abril na discussão da proposição relativa á aposentadoria de Pedro Orlandini. Pag. 223 e 225.
- Rio Branco** (O Sr. Visconde do) — Discursos pronunciados em sessão de:
- 19 de Março (Crise da praça.) Pag. 10.
 - 22 " " (Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.) Pag. 32.
 - 22 " " (Public. dos debates.) Pag. 36.
 - 30 " " " " " " Pag. 66.
 - 7 de Abril (Bonds de Santa Thereza.) Pag. 101.
 - 12 " " (Public. dos debates.) Pag. 137.
 - 26 " " (Voto de graças.) Pag. 202.
 - 27 " " (Esc. de pharm. em Minas.) Pag. 220.
 - 27 " " (Reg. das relações.) Pag. 220.
- Saraiva** (O Sr.) — Discurso pronunciado em sessão de 16 de Abril na discussão do voto de graças. Pag. 156.

Silveira Lobo (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de :

29 de Março (Public. dos debates.) Pag. 57.
12 de Abril (Public. dos debates.) Pag. 125.

Silveira da Motta (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de :

22 de Março (Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.) Pag. 26.
29 " " (Public. dos debates.) Pag. 49.
30 " " (Estrada de ferro do Madeira.) Pag. 73.
30 " " (Public. dos debates.) Pag. 67.
12 " Abril (Public. dos debates.) Pag. 128.
22 " " (Ap. dos Emp. da C. de correção) Pag. 178.
26 " " (Voto de graças.) Pag. 211.

Sinimbu (O Sr.) — Discurso pronunciado em sessão de 16 de Abril na discussão do parecer da mesa n. 603. Pag. 154.

Souza Franco (O Sr. visconde de.) — Discurso pronunciado em sessão de 9 de Abril na discussão do voto de graças. Pag. 104.

Vieira da Silva (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de :

16 de Abril (Public. dos debates) Pag. 154.
22 " " (Ap. dos Emp. da C. de correção.) Pag. 179.
27 " " (Ap. de P. Orlandini.) Pag. 223.

Voto de graças. — Disc. do projecto de resposta á falla do throno. Pag. 72, 82, 103, 104, 131, 153, 155, 168, 178, 182, 202 e 218.

Zacarias (O Sr.) — Discursos pronunciados em sessão de :

19 de Março (Crise da praça.) Pag. 7.
22 " " (Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.) Pag. 31.
22 " " (Public. dos debates.) Pag. 34.
29 " " (Public. dos debates.) Pag. 57.
30 " " (Crise da praça.) Pag. 60.
7 de Abril (Bonds de Santa Thereza.) Pag. 97.
12 " " (Public. dos debates.) Pag. 130.
16 " " (Public. dos debates.) Pag. 155.
23 " " (Voto de graças.) Pag. 182.
27 " " (Esc. de pharm. em Minas.) Pag. 218.
27 " " (Ap. de P. Orlandini.) Pag. 226.

APPENDICE

SESSÃO EM 24 DE MAIO

O Sr. Mendes de Almeida :—Sr. presidente, ainda tendo o desgosto de incorrer na censura do governo e do honrado senador pelo Rio de Janeiro, relator da comissão de fazenda, expondo-me a ser considerado um protelador de discussões, eu pelas razões que tenho de apresentar ao senado, justificarei o voto que vou dar contra a proposta que reputo além de inútil muito inconveniente.

Se eu estivesse convencido, Sr. presidente, de que na praça do Rio de Janeiro havia uma crise commercial, como esta expressão deve ser comprehendida, por certo acceitaria o conselho do governo e do honrado senador pelo Rio de Janeiro e por aclamação applaudiria esta proposta que só por si retrata o governo que possuímos. (Apoiados).

O Sr. ZACARIAS :—Em todo o sentido.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O Sr. ZACARIAS :—E' daguerrotypo.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—E revela o grande peculato havido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—... e daria graças a Deus por esta grande fortuna do Brazil.

Infelizmente, Sr. presidente, estou persuadido do contrario. O que existe na praça do Rio de Janeiro, é uma pequena alteração, uma falta, uma escassez de momento, uma retracção, como se exprime o honrado senador pelo Rio de Janeiro, de que se chama o capital de giro, coisa tão natural, ainda mesmo naquelles paizes que abundam em bancos de emissão, mas que a própria natureza dos negocios commerciaes repara, e para o que não é preciso

o concurso do governo, e nem interromper-se a marcha natural das cousas com medidas de excepção. E', Sr. presidente, um facto que se dá em todas as praças do mundo e que está agora soffrendo o commercio do Rio de Janeiro, e, todavia não ha um governo, ainda mesmo daquelles paizes que tem bancos privilegiados que, para uma molestia desta classe, se desta sorte posso exprimir-me, venha assim como o nosso, reclamar auxilios para concertar bancos, e atterrado exigir medidas de excepção.

E' precisa, Sr. presidente, que distingamos bem o que é uma crise commercial e uma crise monetaria. E' verdade que quando ha a crise commercial, dá-se tambem a monetaria ; isto é, occorre de igual sorte a falta ou escassez do meio circulante, mas não ha crise monetaria propriamente tal que viva só por si, separada da crise commercial.

Em verdade, Sr. presidente, essa crise, como todos os economistas definem, é o desarranjo subito dos negocios que perturba a sua marcha ou suspende de alguma sorte o seu movimento ; mas, note-se bem, é um desarranjo subito em que ha a paralisação, das transacções em que desaparece o credito, em que as mercadorias não podem ter preço, os fundos publicos baixam e finalmente é um facto extraordinario que muitas vezes influe mesmo na ordem social. Isto é coisa muito differente do que tem, ha algum tempo occorrido nesta praça, em que o capital de giro, se tem mostrado escasso, ou por deficiencia real, ou por retracção. Esta falta quasi sempre momentanea, ou pouco duradoura do representante do capital, a moeda, não pôde determinar uma crise, que cause os effeitos da verdadeira crise commercial, só figura lamentavelmente esse phenomeno se poderá qualificar de crise monetaria.

Um autor bem importante e que examinou e discutiu bem as differenças que ha entre crise commercial, que é propriamente a unica crise, e crise monetaria, Clemente

Jugar, demonstrou perfeitamente que uma se inclue no outra, não ha separação, isto é, quando desaparece o credito, o grande fundamento das empresas commerciaes, este desaparecimento subito do credito, que é o que se dá nas crises commerciaes, arrasta consigo como consequencia a falta de capital disponível, o capital de giro, necessario para o maneo do commercio, que aqui se chamou capital monetario nesta proposta.

Mas, Sr. presidente, se o proprio nobre presidente do conselho reconhece que não ha nesta praça crise commercial, logo o que existe? É uma certa angustia no commercio resultante de uma escassez temporaria deste capital, á que já alludi; para o movimento ou o giro da praça. Não ha, portanto, o que se chama crise commercial.

Na verdade, Sr. presidente, a crise commercial está para a supposta crise monetaria nesta razão: uma póde representar uma pequena ajuda que forte ventania, ao passo que a outra é o cyclone. O cyclone é a tempestade desenfreada, que até hoje a sciencia não tem tido forças de embarçar os movimentos; uem se conhece meios para avitar o seu nascimento e progressos. Outro tanto succede com as crises commerciaes; ainda nenhum governo póde embarçar a existencia e a subta devastação ainda tendo o paiz abundancia de bancos de emissão. Todos que estudam economia politica sabem muito bem destas cousas.

E, Sr. presidente, o desaparecimento instantaneo do credito, subito, isto é um facto que se não póde prever e que nenhum governo póde embarçar o nascimento e coarctar a marcha, salvo quando se vá enfraquecendo a pujança do movimento. Todos os esforços que se fazem são até certo ponto inúteis, e para prova ahí estão as historias das grandes crises dos paizes commerciaes que são conhecidos no mundo, refiro-me ás occorridas desde o principio deste século.

Estes phenomenos, Sr. presidente, são só conhecidos e apreciados nos paizes onde ha e abunda o credito, por quanto os paizes onde não ha credito, essa poderosa alavanca do commercio, elles não existem. A Inglaterra, os Estados Unidos, a França, a Alemanha, os grandes paizes commerciaes e industriosos porventura já poderão embarçar o nascimento e desenvolvimto de uma crise? Não. Não é porque estes paizes tenham bancos de emissão uem porque não tenham bancos de emissão, que as crises surgem, ellas até apparecem periodicamente e durante certo numero de annos: já se conta com o mal.

E eu que tenho acompanhado o estudo desta questão, tanto na imprensa como no parlamento, observo que a opinião que defendo é a que melhor se apoia nos factos. E o escripter que trata dos negocios commerciaes do *Jornal do Commercio*, precisamente o que de ordinario está melhor informado desses negocios, foi na imprensa o que comprehendia melhor a questão.

Entretanto, Sr. presidente, esse escripter nem se atreve a usar da palavra crise.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Tem medo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tem medo por outras causas e com muita razão, porque posto que não exista a crise, ella apparecerá, ella poderá surgir do um momento para outro, porque tanto se ha de fallar na sua existencia, tanto se ha de gritar, tanto se ha de clamar a res-

peito da crise que naturalmente a desconfiança ha de ganhar todos os espiritos. Portanto, crede-se forçosa e não naturalmente uma situação que as circumstancias do paiz não autorisavam, não permittiam a existencia. Porquanto, Sr. presidente, o que é a crise? Póde-se dizer com todo o fundamento, é a falta de confiança subito que apparece na sociedade mercantil, e que determina o desaparecimento do credito.

O nobre presidente do conselho, no principio, quanto a este negocio, parece-me que acertadamente negou a existencia da crise commercial. Ora, se não existe essa crise, não ha outra cousa que obrigue a intervenção do governo.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nesta parte sou adversario da intervenção do governo; na minha opinião o commercio deve dizer ao governo, como Diogenes á Alexandre de Macedonia: «Retira-te, aparta-te do meu sol.»

Eu duvido Sr. presidente, que em um paiz como o nosso que começa, agora a desenvolver-se commercial e industrialmente, a população que se dedica a esse genero de vida possa progredir e educar-se convenientemente, se todos os dias, o governo vier tolhel-a. ensinal-a a marchar, como pretendo o honrado senador pelo Rio de Janeiro. Unicamente porque o governo approva os estatutos dos bancos ha de ser tutor delles e indirectar os seus negócios? e por consequencia ha de tambem ser tutor das casas commerciaes? Portanto ahí está o phantasterio organizado; portanto póde-se no commercio e nos bancos tentar-se todas as aventuras, que amanhã o governo será invocado para corrigir todos os erros commettidos em empresas que não puderem fructificar.

Assim, Sr. presidente, não ha crise commercial no Rio de Janeiro e não ha porque lhe falta a razão de ser. O que é que se vê? O commercio estrangeiro e nacional de importação e exportação marchão muito bem, não tem apparecido nelle uma só fallencia: o cambio está elev. do, estamos a espera de uma magnifica colheita de café, e finalmente depois do emprestimo contrahido pelo honrado ministro da fazenda ha abundancia de dinheiro.

Ora, estando o commercio nestas condições como se tem dito pela imprensa e todos conhecem; e que é essa tempestade que apparece nos jornaes, essa atmosphera carregada? É tudo isto um barulho artificial, é uma tempestade dentro de um copo de agua; estamos presenciando uma grande comedia.

A prova disto nos deu aqui o honrado presidente do conselho. S. Ex. conhecia muito bem o estado das cousas, recusava diante de qualquer medida excepcional, porém tanto foi apertado, que elle homem cendescendente (apoiados)...

O Sr. ZACARIAS:—Por propria confissão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... inimigo da doutrina da prevenção, que prefere não prevenir, mas reprimir, como tantas vezes tem dito isto a respeito de todas as suas politicas, que finalmente deseja ser impellido para fazer qualquer cousa pela sua conhecida fraqueza, foi levado a fazer esta proposta pela tribu famelica, na expressão do nobre senador por Goyaz, pela tribu famelica dos filhos de Israel, que domina esta praça, por consequencia

todas as mais praças do Imperio, e para quem todo o Brazil trabalha, pôde se dizer. Ella exigiu, reclamou de S. Ex. uma medida para essa pequena molestia do commercio, artificialmente elevada á cathogoria de crise. Naturalmente S. Ex. disse — « como posso satisfazer-vos, não vejo o signal ». — Logo que S. Ex. disse isto, os signaes foram apparecendo e a procissão foi posta na rua. E p' esta a procissão na rua, começou-se a clamar em todos os lugares que havia crise, e por todos os meios que a tribu famelica tem á sua disposição.

Nós, Sr. presidente, estamos representando aqui uma grande e triste comedia, em que quem ha de pagar o pato ha de ser o nosso thesouro; em ultimo caso os carneiros de Panurgio, que não conhecem os fios directores que sabem encaminhar a drenagem ou canalizar os dinheiros do thesouro para os cofres dos felizes!

Eis a razão da crise; vivimos, desde algum tempo assegurado que ha crise desde manhã até a noite por todos os cantos, por todas as formas; porque? Porque a molestia de que o commercio supportava as dores, conforme disse o boletim do *Journal do Commercio*, datava de alguns mezes passado; era essa angustia que o commercio ás vezes soffre, pelo offatamento temporario de capitães de seu gyro, que tomam outra direcção e tornam com alguma demora a vir ao ponto, mas isto não é crise; está tão distante della como a gema do vinho.

O commercio de todo o mundo sempre soffre destes incmodos; mas elle mesmo repara esse mal por seus proprios recursos, pelos meios que tem á sua disposição. Os bancos, levantando a taxa do desconto, atrahem logo o capitães que se tem apartado do gyro habitual; e ha, por exemplo, escassez de um genero para venda, e logo se loga a do preço; isto obriga logo a trazer esse genero em abundancia ao ponto deficitario, por consequencia a augmentar o mercado; ou fim, ha muitos meios para se poder chegar ao resultado que se deseja, ao estado normal de uma praça de commercio.

A razão desta crise, que por todos os meios se quer firmar a existencia, é facil de descontinuar. O modo portuário empregado para assegurar esta existencia, está no caso da declaração de um dos nossos homens politicos, de quem ouvi narrar que apreciava tanto o café com leite, que o tomava ainda que não tivesse leite! A crise, portanto, ha de existir, seja pelo que for, embora sem motivo, ha de por força haver crise no Rio de Janeiro: assim e quer a tribu poderosa, interessada na sua existencia.

Porque? Vou dizer ao senado a razão. E' o art. 898 do c. d. com. que dá lugar á crise cantada por todos os modos: é preciso que haja moratoria s' fideis, apoiadas em occidentes extraordinarios imprevistos, ou de força maior, e não essas moratorias-concordatas, obtidas á os um processo miudo e controvartido nos tribunaes. Para isso, é necessario que haja crise, é preciso que ella seja affirmada oficialmente e por todas as partes. Se se pede a moratoria ao tribunal administrativo fundada em motivo tão justificado e poderoso, quasi que não se pôde apreciar com rigor o activo, nem o passivo das casas que estão em más condições; e então para isso é necessario que haja uma força maior, apparente ao menos, que garante os interesses na existencia da crise.

Ora, como é que a força maior ha de apparecer, não havendo crise? Havendo crise não é necessario que o banco ou a casa commercial que não pode satisfazer seus pagamentos, exponha-se ao processo commercial rigoroso. Se pelo contrario não existe essa causa então o negociante que quebra de boa fé, que tem seus negocios em boa ordem, habilita-se com a concordata, isto é, a moratoria ap' um processo, mas moratoria conquistada pela honra, pela pureza da causa.

Mas, Sr. presidente, é preciso que haja crise, porque com a crise vem a moratoria de compadres, favorecida pelo empenho e pelos amigos, moratoria dada pelo tribunal administrativo sem grande e accurado exame, justificada pela razão da força maior; então bancos, casas commerciaes com negocios mal parados, tudo vae facilmente moralizar-se.

Hoje, Sr. presidente, não seria possivel uma nova suspensão da legislação commercial como em 1864, e que tão máo resultado deu, e por isso appella-se para o art. 898 do código commercial, verdadeiro salvaterio, não para o commercio, mas para os arruinados, que mais á commodo desejam restaurar suas destroçadas finanças.

Assim não sabemos a verdade do que ha, com a colenma excitada, os habéis, os espertalhões tiram disto grande partido para isso é necessario que venha esta proposta que nada salva, que é uma superfluação, mas indispensavel para colorir esta situação. O que não sei é se isto dará beneficio, ou se adal a catastrophe não será maior!

Portanto, é preciso que haja crise; haja crise! Tenho apreciado esta questão dentro e fóra do parlamento, e não posso convencer-me do contrario. Temos um commercio de exportação e importação que nada soffre; nenhuma casa que se emprega neste commercio se mostra falida; o cambio vantajoso para o nosso paiz; uma colheita prospera, ou mais bella que nos ultimos annos; tón entrada para os armazens; tudo por consequencia diante do melhor aspecto. E' nesta primavera esperancosa, brilhante que uma crise commercial ha de surgir?

Não vir porque a luctação dos lobos curvar, a tribu de Jacob, precisa para arranjo commodo de seus negocios, que haja crise, precisa da moratoria de compadres, precisa da drenagem dos dinheiros publicos, que o suor do povo posto no thesouro corra para seus cofres e abi limpá-os de todas as falhas e escorias, de todos os embarços em uma do que se chama papel sujo ou papel podre do commercio. Então aquelles que se mettem em negocios arriscados tiraram todo partido possivel nesta occasião já da cegueira do governo, já da pouca perspicacia ou credulidade publica. As prolongadas moratorias para isso dão tempo sufficiente; os habéis se salvarão. Os infelizes serão os carneiros de Panurgio que vão deitar dinheiro nesses cofres sem fundo da agiotagem e não conhecem o perigo á que se expõem, e nem podem conjurar os desastres.

Davia haver forçosamente a crise, Sr. presidente, era, e é, indispensavel que haja, porque sem ella nada de proveitoso se arranjava para a tribu bemaventurada. Então começou-se a alarmar todo o paiz, o parlamento, a imprensa, a praça; clamava-se por todas as formas que havia crise; e entretanto os negociantes de importação e exportação, que tanto concorrem para dar movimento ao trafego útil e real de nossa praça, nada tem soffrido e a

a borrasca, tão apregoadada. O commercio serio, nacional e estrangeiro, o que não vive da agiotagem, e que não especula com a credulidade publica, não vê esta crise, que só existe na imaginação e empenho de alguns que miram seus arranjos, e esperam refazer ou consolidar suas fortunas.

O illustre ministro da guerra, quando pela primeira vez fallou nesta casa o nobre senador pelo Rio de Janeiro, disse: «as crises das provincias lá mesmo se curão.» E' uma verdade! A Bahia arranja-se lá mesmo com o proprios recursos; em Pernambuco, como lembra-me agora o nobre senador pelo Maranhão, que se acha deste lado, tambem houve a celebrada quebra da commandita e apesar dos estragos que fez ninguem foi auxiliar aquella praça com meios do governo; no Pará tem-se dado a mesma cousa, e finalmente, só falta a minha infeliz provincia, que nada tem obtido em seu favor e ainda agora está gemendo porque sobreveio-lhe mais uma desgraça ás muitas que tem soffrido e está soffrendo; a inundação extraordinaria de seus rios.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Esta proposta quando diz que tem por fim tambem salvaguardar os interesses das provincias, faz realmente rir ou indignar! Se 25,000:000\$, como todos reconhecem, não chegam para satisfazer a totalidade dos depositos dos bancos, que migalha irá para as provincias? E' uma zombaria solemne! O proprio escriptor do *Boletim Commercial* do Rio de Janeiro no *Jornal do Commercio* diz que para pagar os depositos são necessarios mais de 50,000:000\$; ainda hontem tambem aqui disse o nobre senador por Goyaz; e parece que assim deve ser, porque, segundo uma noticia que hontem publicou-se no *Jornal do Commercio*, o nobre presidente do conselho já se entendeu com os empregados da Caixa de Amortisação que heroicamente tomaram sobre si a responsabilidade de emitir 25,000:000\$ de papel moeda, e, portanto, temos mais esse dinheiro além do da proposta.

Tudo vai, Sr. presidente, para auxilio dos bancos, tudo ha de ser engolido pelos estabelecimentos da Corte, não sobrá uma migalha para as provincias, e toda essa quantia....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A Caixa de Amortisação vai fazer moeda falsa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... ha de ser para a tribu que domina a praça do Rio de Janeiro e o Brasil todo, porque ella é poderosa, sua influencia paralysa a força dos partidos e tem auxiliares em toda parte, que lhe propicia a victoria.

Sr. presidente, desde que vi o nobre presidente do conselho tomar a seu cargo a defesa do que hoje é lei do paiz, a proposta da reforma do contracto do Banco do Brasil, do contracto que privou a lavoura do auxilio de 10.000:000\$ quando em seu beneficio, esse banco estava, como se mostrou com documentos, na maior prosperidade e não carecia de mais favores; desde que vi praticar com tanto escandalo esse ataque contra a lavoura do meu paiz, entendi que era de meu dever oppôr-me sempre ás medidas financeiras de S. Ex., porque ellas não tem por fim senão a destruição, a ruina das finanças do Imperio. Perdi a fé no seu tino financeiro. Mal

previa eu então, que atrax da renovação do famoso contracto com o Banco do Brasil vinham com sua pavorosa enormidade os factos que o senado conhece confessados, não sei porque providencia, pelo proprio nobre presidente do conselho!

Apreciando estes factos, Sr. presidente, que tanta estupefacção tem causado no paiz, e causará fóra, naturalmente fui arrastado á inquirir o moel que impediu S. Ex. o nobre ministro a pratical-os. Eu quizera dizer que o honrado ministro foi fraco, infelizmente neste negocio ha mais do que fraqueza. Creio que o longo dominio de S. Ex. tem lho perturbado um pouco as faculdades, a attenção se distrahe, porquanto os actos praticados ultimamente a respeito de finanças não revelem simplesmente fraqueza nem improvidencia, parecem denotar demencia, certo deslumbramento momentaneo que priva a razão de sua força, porque não poderia accusar S. Ex. de um crime.

O SR. ZACARIAS:—Quanto a mim, basta a condescendencia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Passo a fazer um pequeno exame do projecto.

A proposta, devo confessar ao senado, é mal concebida, mal redigida e não corresponde aos creditos que o nobre ministro tem adquirido de financeiro e de purista da nossa lingua. Ella começa por estas palavras:

«As circumstancias actuaes da praça do Rio de Janeiro e de outras das mais importantes do Imperio, exigem providencias promptas e excepçionaes, para evitar as graves consequencias de um panico.....»

O que quer dizer um panico? Aqui temos um termo que é adjectivo empregado como substantivo. Compreheendo o que seja terror panico, mas um panico simplesmente, não. Nem se póde considerar isto um gallicismo, porque os francezes não dizem um *panique*, usam sempre desta palavra como adjectivo. O nobre presidente do conselho que é tão purista não devia commetter este descuido. Um panico é causa que não existe, ainda admittindo que seja o terror subito e sem causa a que na mythologia Pan deu nome, porque suppoz-se que quando os gaezes atacaram o templo de Apollo em Delphos, o Deus Pan auxiliara os gregos lançando um tal terror sobre os invasores que precipitadamente fugiram. Mas se não ha panico, isto é, terror panico, terror imaginario, não ha crise.

Mas, Sr. presidente, se não ha esse panico, como se exprime a proposta, que é um terror subito, sem fundamento real, não ha crise; e mesmo não poderia mais haver terror panico desde que a discussão se faz na imprensa e nas camaras sobre o facto; cada um dos depositantes dos bancos ou casas bancarias já sabe muito bem qual será a sua sorte, e quizes os bancos bem constituidos, ou em má posição. O terror assim qualificado já não tem presentemente explicação.

Demais, Sr. presidente hoje conforme as declarações que encontramos no boletim do *Jornal do Commercio*, já não ha panico; os bancos solidos ficaram bem firmes, e os que o não são é que apresentaram-se solicitando certa ordem de favores ao tribunal do commercio, nada mais; o que é uma prova bem clara de que não ha a inculcada crise; ha somente desarranjos nos estabelecimentos ban-

carios, um estado proximo ao da suspensão de pagamentos, o que não se pôde chamar fallencia propriamente.

Não temos, Sr. presidente, expressão propria para distinguir o fallido de boa fé, do fallido de má fé; a palavra fallencia comprehende ambos, é verdade, que ha tambem a bancarota que exprime a mesma idéa. Os francezes tem duas expressões para designar os dous casos: *faillite* para o negociante que quebra de boa fé, e *déconfiture* para o que quebra de má fé.

Por ora, Sr. presidente, não ha nada disto; não existem quebras, ha suspensão de pagamentos ainda não examinada pela autoridade em dous bancos, e creio mesmo que não se examinará, com rigor, porque, decretada oficialmente a crise, esse exame não se pôde fazer. Qual é a casa que achado-se em más circumstancias não se aproveitará do haja crise?

Continuando diz a preposta: «...pela falta de meio circulante ou de capital monetario.» Pois as palavras—pela falta de meio circulante não dizem tudo? Não é a expressão mais exacta e rigorosa para um caso destes? A que vem a expressão *capital monetario* que como já se, mostrou desta daquella lado da camara, é uma expressão impropria e não se comprehende como foi applicada por um cidadão que gere ha tanto tempo as finanças do paiz? Ha outra expressão applicada pelo nobre ministro da fazenda que tambem não comprehende: o que quer dizer crise financeira? Só se é a das finanças do Estado ou de um particular; só neste sentido seria admissivel, e nunca em referencia ao commercio e seus deverranjos.

Ea admiro, Sr. presidente, como o nobre senador pelo Rio de Janeiro, relator da commissão de fazenda, que sinto não se ache presente, tendo declarado no seu primeiro discurso, antes de vir á lume a proposta em discussão, que, se o governo emittisse cheques, ainda mesmo sem obrigação de recebê-los nas estações publicas em pagamento de impostos, não era necessario lançar mão do papel-moeda; e entretanto, no parecer da commissão, approvou este expediente do governo! O nobre senador é inimigo do papel-moeda, por vezes tem manifestado este pensamento, e por isso disse no primeiro discurso, que não havia necessidade de lançar em circulação papel-moeda. Dizia S. Ex. (lendo):

«Surteio-se por esta escassez uma contravolta: se esses bilhetes (*checks*) deviam ser ou não recebidos nas estações publicas. Declarei que julgava poder-se prescindir dessa clausula, porque a maior parte daquelles que vão recuar dos bancos os seus depositos, não o fazem por precisarem de dinheiro, são levados pelo panico, pela desconfiança, etc.»

Ora, Sr. presidente, fez-se mais do que desejava o nobre senador pelo Rio de Janeiro, porque propôs-se a emissão de cheques com o escargo ainda de poder-se servir para pagamento de impostos, e S. Ex. não Davidson susentar a doutrina do governo que manda emittir papel moeda (Continuando a ler):

«Se os bancos estiverem habilitados a pagar em bilhetes do thesouro, embora não sejam papel-moeda, é minha convicção que todos esses credores se davam por satisfeitos. Se não ha falta de meio circulante, mas apenas retracção, não ha necessidade de emittir papel-moeda.»

No exame desta questão, Sr. presidente, ainda noto uma circumstancia: a propria commissão de fazenda está em desacordo com o governo: o governo diz que ha falta de meio circulante ou retracção de capital monetario, isto é, o governo não diz ao certo qual é a molestia da praça, ignora, vacilla porque a vacillação como se sabe é a politica do nobre presidente do conselho: S. Ex. é um financeiro que vem ao corpo legislativo solicitar uma medida e não declara qual é a molestia verdadeira, real de que o paiz está soffrendo ou antes a praça do Rio de Janeiro; limita-se a dizer: ha falta de meio circulante ou retracção de capital monetario! A commissão mais positiva declara: «o que ha é retracção de capital monetario, não é falta de meio circulante.» A commissão estudou melhor a materia do que o governo, sabe o que propõe, e onde julga estar a fonte do mal.

O governo, Sr. presidente, não diz se esta medida é permanente, apenas declara que é uma providencia excepcional e prompta; a commissão ao contrario afirma que é uma medida transitoria, de que o governo não abusará. Não sei como a commissão fazendo taes reparos pôde emittir uma proposição destas. Se o governo a não tem autorisado que garantias poderá dar de que elle não abusará?

No § 1.º do art. 1.º da proposta ha uma expressão que excitou justos reparos na camara dos deputados e tambem nesta casa, expressão que tem attrahido a attenção de todos os oradores que se tem opposto a esta proposta, e vem a ser que além das apolices e bilhetes do thesouro, o governo tambem pode, para satisfazer os bancos, receber outros titulos. O governo disse na camara dos deputados que não fazia questão desta parte do § 3.º, mas se o governo fosse outro, e tivesse só a sua intenção firmada quanto aos titulos da divida publica fundada e aos bilhetes do thesouro, emfim se procedesse com sinceridade, sobre tudo tratando-se de um negocio que não é reputado politico, logo que surgisse essa objecção que apparecia tanto do lado dos seus amigos, como do lado dos seus adversarios, devia por si propôr a suppressão, ou pedir a um de seus amigos, mais de peito que o fizesse, pois, até tem não poucos collegas na camara dos deputados, elles podiam fazer riscar essa parte da proposta: mas o governo usou de um expediente pouco franco e disse: «Podem riscar essas palavras, comtante, que não seja isto considerado como manifestação de desconfiança.»

Então os adversarios não podiam mandar emenda, porque se a emenda apparecesse, reputar-se-ia falta de confiança; seus amigos não se atreviam a fazê-lo, para não desagradar; e qual seria o amigo do governo que, dizendo elle—não quero que se mostre desconfiança—se animasse a escrever uma tal emenda? Da parte do governo estava solicitar de um de seus collegas da camara dos deputados que redigisse uma emenda a fim de amputar-se desse § essa expressão que é das que, neste assumpto, causam maior terror.

E' certo, Sr. presidente, que o governo disse que só receberia em troca dos favores que pretende dar aos bancos apolices ou bilhetes do thesouro, e mesmo não duvidaria aceitar, disse tambem o nobre presidente do conselho, apolices da provincia do Rio de Janeiro e acções de estradas de ferro que já estivessem trabalhando. Mas

ainda mesmo tomando na consideração que devo essa promessa do honrado presidente do conselho, não posso deixar de inquietar-me com essa vaga expressão, *outros títulos*, porque pôde dar lugar a muitos abusos, a muita condescendência, a muita fraqueza; pois o governo não está habilitado, como já se demonstrou, para descriminar o que é bom e o que é máo título para caucionar, fóra dos que tem em seu abono a garantia e segurança da promessa nacional.

Esta proposta, Sr. presidente, veio cheia de defeitos de redacção como, por exemplo, o celebre § *que falla*. Aqui já appareceu um desses homens que divertem o publico com uma cabeça que fallava; agora temos melhor desceberta feita pelo nobre presidente do conselho, um § *que falla* (riso).

Diz o § 4.º—«No caso da emissão de que falla o § 2.º, os juros da divida publica, retirados da circulação, etc.» Neste § como já se notou houve ainda um notavel descuido, a falta da palavra *títulos*, antes de divida publica, defeito que não tira o sentido da phrase, mas dá outro alcance á disposição. Assim não se pôde dizer um defeito repravavel por simples redacção, necessita de emenda que obriga a proposta á voltar á camara dos deputados. Ella dali veio assim com esse defeito, que não pôde ser senão não voltando ella á outra camara.

Quanto ao regeato dos bilhetes de que trata o § 3.º não se sabe como é que o nobre ministro fará esse regeato, não promessas vagas, sem dados positivos, porque S. Ex. não poderá calcular como obterá a somma necessaria para esse fim, nem mesmo ouza marcar um prazo. Se ao menos marcasse um prazo para esse regeato, comprehender-se-ia o merecimento da promessa, mas o resultado é ficarem na circulação mais estes 25.000 contos, todos em papel-moeda, creia o senado, pois é o que a praça e seus dominadores querem; e ficará isto assim firmado como fisco e imposto da decima urbana que tambem á principio, foi privilegio, e afinal tornou-se permanente, eterno, e continuará.

Para se avaliar, Sr. presidente, o arbitrio do actual governo e como elle está tão sujeito á esse grato expediente, basta que attentemos para as expressões do § 3.º da proposta: «*elles justificam essa proposição que acabo de emitir*»: «O governo prestará á assembleia geral circumstanciada *informação* do uso que fizer da presente autorização.» Mas o governo não está sómente obrigado a dar informações, é obrigado a dar conta do seu procedimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Se elle é mandatario, como é que limite-se somente a dar informações do uso que fizer de uma autorização? Essas informações podem somente ser admittidas quando se tentasse tomar qualquer medida: aqui o caso é mui differente, a medida já foi deliberada, e resta a responsabilidade pela boa execução. A obrigação do governo é dar conta do que fez, é dever do poder executivo mostrar que desempenhou bem o que por lei lhe foi ordenado. A redacção do § 3.º tal qual se acha é de somma inconveniencia, revela o máo habito em que está o governo.

Mas, Sr. presidente, as cousas entre nós andam á este respeito tão desviadas da boa senda que na outra casa

quasi que esta proposta era approvada por aclamação, tal é a pressão que alli exerce o governo. Entretanto naquella casa podia-se fazer mais do que aqui em proveito das boas doutrinas e mesmo em relação ao procedimento do governo nestas circumstancias. Alli existe uma commissão de exame do thesouro, que, em vista dos acontecimentos que são conhecidos e temos presentes, devia ao menos pela primeira vez examinar o estado daquella repartição. Mas nem disto se fez cabedal. E aliás nenhuma occasião fóra tão azada como esta para semelhante diligencia.

Mas tambem, Sr. presidente, de que serviria esse exame? Com a doutrina hoje do *bill* de indemnidade acabou-se a responsabilidade do governo. O governo creia uma maioria, dispõe do paiz a seu talante, e afinal vem á camara dos deputados fazer approvar os seus actos por aquelles mesmos que ella elegu, tudo isto contra a constituição; contra a sua letra e espirito; enxeito estranho que se deve repellir. E por o te motivo S. Ex. nos ameaça constantemente: «Se não dardes vossa approvação á proposta no tempo que marquei, não me importo, tomarei por mim as providencias;» e eu creio que de feito não se importa, conforme a noticia dada pelo *Jornal do Commercio* com os seus «*consta*» que sempre passam por ser a exactidão do facto.

Portanto, eu não posso dar o meu voto a uma medida destas, não creio que ella seja opportuna, nem que vá salvar cousa alguma serão tranquilisar os homens que fizeram mãos negocios e que tem os seus papéis envolvidos nos estabelecimentos bancarios mal dirigidos, e do que desajam saber muito bem.

São esses, Sr. presidente, os maiores defensores da proposta, da qual esperam a sua salvação. E nessa parte o governo favorece-os quanto é possível pois além do papel moeda, e o mixto com *checks-bill* com largo juro e privilegio de moeda. Estes *checks-bill* são privilegios ás apolices. E' por isso que o nobre senador pelo Rio de Janeiro nos disse: «se o governo lançar na circulação *checks-bill*, e cheques com o privilegio desta proposta, eu sou o primeiro que os tome de preferencia a apolices, porque com elles tenho dinheiro e facilidade para mover meus negocios, o que com apolices não obteria.» Já se vê que apparecendo os tres *checks* muita gente os preferirá ás apolices, e posso dizer: se se teme que appareça a crise, então os *checks* em vez de serem um beneficio para os bancos restabelecendo a confiança publica concorrendo para augmentar o credito e depositos pois e mal ainda subsiste; porque o nosso governo, Sr. presidente, cumpre que o digamos, é pelos erros que tem commettido o verdadeiro cruzador dos embarços do commercio.

O Sr. FIGUEIRA DE ALLE:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Só elle é quem tem creio de esta agitação, esse mal estar do paiz. E' elle quem abusa do orçamento, emitindo *checks* além da quantia de 8.000.000\$ como anticipação de renda, é ainda o governo quem emittiu 25.000.000\$ desses *checks*, a saber: 8.000.000\$ que tem por autorização legal e ainda mais 20.000.000\$. Agora é que se está retirando ou reduzindo essa emissão. Mas tudo se tirado da circulação

da praça do Rio de Janeiro 28,000.000\$, foi sem duvida o governo a causa principal dos emb. raços em que se acha o commercio do paiz.

O SR. VISC. DE RIO BRANCO (presidente do conselho): — Sempre existiram 16 mil contos para as despesas da estrada de ferro. Dahi não veio nenhum mal, já expliquei.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Offerecendo o thesouro um premio superior ao dos bancos de depositos, quem é que quereria arriscar o seu dinheiro levando a esses estabelecimentos, tendo á sua escolha o melhor dos bancos, o mais seguro, que é o da rua do Sacramento? Quem, pois, quereria nessas condições depositar suas economias em outros bancos. « Em verdade se eu nos bancos não obtinha senão 4% e o governo me offerece 5% hei de desprezar este beneficio para agradecer aos bancos de depositos, expostos a fazerem máos negocios como são accusados constantemente?

E nesta occasião devo ainda observar, fazendo justiça ao governo, que não é elle o unico culpado da situação presente dos nossos bancos de depositos. Entretanto se fuisse mais providente alguma cousa mais poderia ter feito.

Comtudo faz-se-lhe injustiça neste sentido, porquanto estes bancos tem sido organisados conforme o commercio tem achado conveniente e de accordo com a legislação vigente, a celebre lei de 1860. Devese porém, lastimar-se que ainda nenhum ministro desde 1860 até agora tenha-se lembrado de acabar com essa lei desastrosa de 1860 que aliás não é criação do actual governo.

Mas o governo, Sr. presidente, com os seus armamentos excitava por toda a parte a desconfiança publica, porque quem tivesse sua fortuna nos bancos raciocinava assim: « Se o governo faz armamentos é porque estamos em vespasas de uma guerra. » Portanto, cada um procurava salvar de todo o risco o que lhe custou ganhar. A desconfiança, portanto, ia lavrando por toda a parte.

Vieram depois esses movimentos de Pernambuco e da Parahyba e tudo quanto o governo está provocando por seus actos pouco discretos, porquanto, Sr. presidente, a população não se agita por actos estranhos á acção e impulso do governo, é um facto patente a olhos os menos perspicazes: todo o mal tem vindo do governo, que cego pelo dominio que exerce não vê as suas desastrosas medidas, medidas de uma grande imprudencia.

O governo, Sr. presidente, parece que toma por norma a politica do principe de Bismark, que gaba-se de ser o homem mais odiado do mundo. O governo trilhando esta senda é porque tambem quer ser o governo mais odiado do Brasil. A desconfiança, portanto, lavrava e continúa a lavrar por toda a parte do nosso paiz.

O governo, Sr. presidente, forçoso é que o diga, procurava dinheiro para os seus armamentos com todo o empenho. Como é que a praça do Rio de Janeiro poderia obter capital de giro, e capital disponível necessario, indispensavel para as suas transacções? Não podia. O concorrente era demasiado poderoso. Os bancos não podiam ter depositantes senão aquelles que fossem infelizes na demanda dos titulos do governo, e não tivessem chegado a tempo, porque até nesta repartição dos checks ha privilegiados e entra o santo empenho; nem todos podem obtel-os, só os felizes, os bemaventurados. Então aquelles que eram

infelizes, e não podiam obter bilhetes do thesouro, esses iam metor o seu dinheiro nos bancos de depositos que suppunham estar melhor amparados, os outros não.

Demais, Sr. presidente, ainda por outro motivo, o proprio governo concorreu para a escassez de capital. Não foram as industrias do interior do nosso paiz que absorveram o capital de giro, não; essa industria ainda é muito debil, e seriam precisas outras provas para demonstrar o contrario. Nós todos conhecemos a posição excepcional das praças do Brasil, as maritimas sobretudo, que são as mais importantes. Ellas estão, pode-se dizer, ilhadas; ellas não tem respiro, porque lhes falta o commercio interno de grande força; só vivem do commercio externo; é com elle que se alentam e desenvolvem. Então o dinheiro não pôde, mediante a especulação, fugir de todo de uma praça para demorar-se em outra. Uma das causas é não termos grandes mercados nos nossos centros.

Outro qualquer governo teria promovido ou creado estes centros commerciaes arrancando a capital do Imperio desta posição aliás muito importante, mas hoje embaraços para o incremento do commercio interno no Brasil; e pois desta forma nós teriamos grandes centros commerciaes internos, haveria mais vida no nosso commercio e mais desenvolvimento tanto no externo como no interno.

Não seriamos, Sr. presidente, aqui tão dominados pelo elemento estrangeiro, porquanto nesta parte ainda infelizmente somos colonos subordinados á este elemento, nossa independencia limita-se á politica. O brasileiro, Sr. presidente, não respira nos portos e praças maritimas, o seu commercio é completamente dominado pelo estrangeiro.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' por isso que os bancos, onde predomina esse elemento, são mais bem fortalecidos, nada soffrem, porque toda colonia empenna-se por sua conservação com certo patriotismo muito louvavel, e assim se mantem e resistem ás corridas.

Eu muito sinto quando vejo estabelecimentos brasileiros enfiados e mal resistentes ás provações e tempestades commerciaes. Em verdade que em parte ha improvidencia, pelo pouco conhecimento dos negocios; mas tambem esses estabelecimentos lutam com a emulação estrangeira que elles não podem vencer no acanhado espaço em que o commercio se move; e não podem vencer porque não tratamos de crear centros commerciaes internos onde essas colonias não poderiam ser tão compactas, tão unidas, e embaraçar como naturalmente fazem por effeito de sua concentração o movimento do commercio brasileiro.

Mas, Sr. presidente, esta é a posição mais excepcional desta praça e que sómente o tempo poderá alterar. Diz-se: « o dinheiro foi em grande parte para o interior afim de alimentar as industrias. » Não foi; é um engano em que labra-se, o dinheiro foi applicado pelo governo em uma quantia extraordinaria para suas despesas como bem representa essa emissão de 28,000.000\$ de bilhetes do thesouro. O governo concorreu além disto com as suas medidas politicas e financeiras, mui arriscadas e imprudentes para ainda mais fazer retrahir o dinheiro do giro do commercio.

Se o governo, Sr. presidente, fosse bem aconselhado, o governo teria realisado o seu emprestimo no estrangeiro

com toda a cautella, teria dinheiro em tempo opportuno, e em lugar de tomar cambiaes no nosso paiz fóra do occa-sião, daria ao envéz cambiaes.

Mas, o governo, Sr. presidente, contou o que devêra ser seu segredo aos seus amigos sómente, e o que fizeram então esses amigos? Começaram a accumular nos bancos a nossa pobre moeda, que é a moeda fiduciaria, moeda papel para ganhar nos saques a differença do cambio, e então por mais esse artificio em um momento a praça do Rio de Janeiro ficou embarçada. Esta praça, e bom é que se note, Sr. presidente, vive sem o auxilio das outras que não tem na sua vizinhança, está pôde-se dizer ilhada. O commercio com as outras praças maritimas do Imperio muito fraco, porque pouca coisa dellas recebe, pois o nosso trafego de maior vulto é só com o estrangeiro, não faz grande influencia de uma praça para outra no Brasil. Todas estão ilhadas, como a do Rio de Janeiro, o trafego mui reduzido, as suas vistas dirigem-se para Europa ou para os Estados Unidos, pontos remotos. Este é o seu horizonte como ia dizendo, Sr. presidente.

Mas o governo contou aos seus amigos que ia fazer um emprestimo em Londres, e então esses amigos calcularam logo que deviam accumular dinheiro em caixa e não facilitar os descontos afim de estarem preparados para quando chegasse o momento de emprestimo tomarem cambiaes e ganharem muito com ellas.

Ora, Sr. presidente, é muito natural que o governo tendo mandado pelo seu lado cambiaes para as suas despesas e os bancos por outro com vantagem de ao negocio das cambiaes chamar a si o dinheiro e dificultar os descontos, havia de apparecer necessariamente este phenomeno que estamos notando, que chamaremos seguramente uma crise commercial, isto é, esta angustia do commercio, esta difficuldade dos descontos.

As noticias de guerra proxima, os acontecimentos do Norte foram pondo a todos de sobreaviso. A confiança desapareceu: « O que será isto? Ista armada no interior, e projectos de guerra no exterior? O governo quer brigar com todo o mundo, que envia esforços para ser adiado pelos brasileiros alguma coisa trama. » Já se vê qu'assim cada um foi restringindo-se em suas despesas e pondo em boa guarda suas economias, teme, do-se de desconhecido e por consequencia complicava-se mais a questão. E, note-se, este phenomeno já datava do melado de anno passado, pôde-se dizer.

Eu posso referir a este respeito um facto. Foi autorisado em Outubro do anno passado por um amigo para caucionar varias apolices afim de fazer transportar sua familia para o Norte. Dirigi-me á uma casa bancaria onde tinha de deixar parte da quantia para ser remetida ao ponto onde elle se achava, ficando a outra com aquelle destino o transporte da familia, e nesta casa bancaria se me disse: « Não podemos fazer o desconto (era sobre apolices da divida publica!) porque estamos reunindo todo o dinheiro que podemos para aproveitar a occasião do emprestimo. » Então fallava-se sómente no celebre emprestimo de Raphael e Erlanger.

Pedi depois a um amigo que fosse com as mesmas apolices a outros bancos e, infructiferamente, elle encontrou o mesmo obstaculo.

Por consequencia, Sr. presidente, são umas poucas de causas que concorreram a embarçar o movimento com-

mercial da praça. E' o governo, com as suas medidas imprudentes, quanto ao emprestimo, o verdadeiro causador do mal, promoveu sem querer a desconfiança: porquanto, se o governo tem guardado o seu segredo e arranjado convenientemente as cousas no interesse do paiz, o resultado era que os banqueiros do Rio de Janeiro não se appressariam com a mira nesse lucro a estarem accumulando nos seus depositos a moeda do gyro commercial—o papel, não havendo por ora outra que a substitua, mal grande por certo.

E, note o senado, não seria isto coisa alguma, não valeria nada esse proceder dos bancos se a nossa moeda não fosse fiduciaria, e a posição da nossa praça tão excepcional; porquanto na Europa quando se dá um caso destes em uma praça, quando ha angustia no movimento, no gyro dos capitales, é soccorrida logo por outras praças, porque levanta-se a taxa do desconto e o dinheiro que alli não é uma moeda, como a nossa depreciada, concorre em abundancia de uma praça para outra e em um momento restabelece-se o estado normal. Mas só como vive a nossa praça e servindo-se do papel moeda com curso somente no Brasil, não ha facilmente meio de restabelecer-se o estado normal, porque donde procuraríamos o auxilio?

Nós ficamos, Sr. presidente, a tanta distancia da Europa, tudo que existe em torno de nós é muito inferior ao Rio de Janeiro, e então os embarços naturalmente crescem a vista d'olhos, não ha uma sahida prompta para isto. Demora-se a resolução do problema.

Nos Estados-Unidos, Sr. presidente, ha muitas praças commerciaes, tanto no litoral como no interior, e mui importantes; umas estão perto das outras e desde que se eleva em uma o desconto, por effeito de uma situação como a que atravessamos, as outras remetem dinheiro e entram com elle, voltando as cousas ao antigo estado em pouco tempo.

Na Inglaterra acontece o mesmo e assim em outros paizes commerciaes da Europa.

Aqui dando-se o phenomeno não ha mais para quem apellar.

Os nossos vizinhos tem papel como nós, mas de seu uso e mui depreciado, não podem mandal-o em auxilio; e desde que os bancos guardam o papel para o seu negocio de cambiaes com o governo, e os particulares com medo tambem guardam o que apuram em suas economias, e por outro lado o governo vai augmentar o acervo dos bancos tomando cambiaes sem necessidade, o que esperar senão o que estamos vendo. Estes movimentos não poderiam dar outro resultado.

De motu proprio, Sr. presidente, o governo ainda foi meter manis de 10 mil contos de papel em uma casa bancaria. De Setembro a 18 de Janeiro entraram para essa casa mais de 10 mil contos em papel que podiam ter entrado na circulação. Está no relatorio do nobre ministro da fazenda. Esse enorme capital não servia para descontos. Como é que tantas causas convergindo para o mesmo centro não havião de causar isto que se quer que seja crise commercial por amor do art. 835 do codigo do commercio, porque sem dar-se aquelle phenomeno artificialmente creado, no desastre dos bancos haveria talvez concordata e não moratoria benignamente attendida.

E' esta a razão, ainda o repetimos, pela qual ha de haver forçosamente crise.

O governo é por consequencia o autor de todos esses males, o unico que com as suas medidas indiscretas, seus enthusiasmos guerreiros, com a sua politica interna toda aggressiva dos sentimentos nacionaes, com as obras apparatusas que constantemente tem mandado fazer, obras custosas e que distrahem muitos capitães, levou a praça do Rio de Janeiro ao estado em que a vemos. E além disto esta situação aggravou-se com o que acabei de mostrar, isto é, com o facto de tomar o governo dinheiro com maior preziu do que os bancos de depositos.

Os bancos, Sr. presidente, com tal competencia não podiam fazer nada, os depositos procuravam de preferencia o thesouro, os bancos viviam pôde-se dizer, angustiados, oprimidos por causa do governo. E depois o governo não era um governo que se apresentava francamente perante a praça aceitando saques de todos aquelles que pediam e estavam em circumstancias de desempenhar sua palavra; não, o governo tinha privilegiados. Todo isto não podia deixar de produzir os males que estamos sentindo, por isso é que digo com bastante sentimento, o proceder do governo não exprime somente fraqueza, vai além; é demencia, não é outra coisa.

Não posso, Sr. presidente, deixar pelo meu dever de senador de tocar em uma questão que muito opprimo o meu coração, o estimaria poder guardar silencio. Refiro-me á essa questão dos saques tomados á uma casa bancaria desta Corte, que não sei, Sr. presidente, porque razão o ministro da fazenda no seu relatório tratando de bancos e casas bancarias não diz uma palavra a respeito de estado dessa casa privilegiada á quem se contava tão avultadas sommas. Ali vê-se, pôde-se dizer, o balanço de todas as casas bancarias e não se encontra uma palavra a respeito da casa commercial que S. Ex. tomou como a privilegiada para os seus saques. Por mais que procurasse não achi.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Não é sociedade anonyma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Perd.e-mo, V. Ex., é sem davi da uma sociedade commanditaria recebendo depositos e fazendo descontos, mas V. Ex., no artigo do seu relatório, não diz que trata sómente das anonymas, exprime-se por esta forma: — bancos e sociedades bancarias.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Só as sociedades anonymas é que mandam balancetes ao thesouro.

Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Parece-me que uma casa privilegiada por S. Ex. para saques do thesouro e com tantas relações com essa repartição, devia ter alli o seu passivo e activo bem patente, mediante um balancete como todos os outros bancos e sociedades anonymas, para que se podesse vêr que se o nobre presidente do conselho dirigia-se a esta casa de preferencia á outras e a privilegiava, era porque a julgava em boas condições para honrar sua palavra e porisso tinha sempre presente o seu balanço. Era isto melhor o muito mais conveniente para não vir dizer aqui, como coisa que S. Ex. sómente conhece: « eu sei de bom estado desta casa. » E se não era este o proposito do actro ministro, então porque não trouxe alguma luz sobre este assumpto no seu relatório?

APPENDICE

« Bancos e sociedades bancarias. » Eis o titulo do artigo do relatório do honrado ministro! Devia encontrar-se aqui tambem o balanço do activo e passivo dessa casa. Era a melhor justificação do honrado ministro da fazenda se dissesse: « tanto eu sabia do estado perfeito desta casa, da sua solvabilidade, que aqui está o seu balanço, por elle me regulava, estavam patentes os seus negocios, os seus depositos. . . Mas, Sr. presidente, nada se encontra; semente temos a honrada palavra do nobre presidente do conselho que, sendo accusado pelo facto dos saques, não pode ser recebida; não ha outra causa em favor dessa casa no thesouro nacional privilegiada por excellencia.

Mas, como dizia, Sr. presidente, tenho o maior sentimento de me, vêr obrigado a tratar do nome de um cidadão que, reconheço, tem prestado muitos e relevantes serviços ao paiz.

Eu quizera que o nobre presidente do conselho viesse dizer ao parlamento: « Esse cidadão está em taes e taes condições; merece um premio, ou um adjutorio para levantar a sua casa, porque elle tem feito ao Brasil taes e tantos beneficios »; e eu lhe hypothecaria o meu voto, e estou certo que todos os brasileiros conhecendo o merecimento dos serviços o fariam.

Mas, Sr. presidente, de maneira por que o nobre ministro procedeu, eu não sei realmente como satisfiz-lo, pois não comprehendendo como o governo, armado de telegrapho, em vesperras de contrahir um emprestimo no estrangeiro, cuja realisação dependia de decidir-se a questão de mais ou menos porcentagem, tomava saques á 90 dias sobre uma casa qualquer que fosse, quando em muito menos tempo poderia obter as sommas que desejava. E de feito as obteve.

E' realmente uma coisa incomprehensivel; e mesmo não sei que explicação plausivel se possa dar a essas transacções tão inopportunas. Ainda quando o nobre ministro diga que estes saques se tratavam de ante-mão, já existiam compromissos havia muitos dias, não se pôde suppor que o governo hesitasse em dizer: « Eu estava prompto a tomar esses saques, porque necessitava de tões sommas, mas hoje estou com dinheiro. Qual era a vergonha, qual era o inconveniente que dahi lhe resultava? Não era coisa forçana tomar esses saques; não havia necessidade que o constrangesse.

Eu noto, Sr. presidente, que em Dezembro, quando já estavam entabuladas negociações sobre o emprestimo na casa Rothschild, e com quem afinal se alcançou a realisação, o governo estava senão de todo o andamento da negociação e previa o feliz desenlace. Portanto podia ter noticias a todo o momento no seu gabinete, as occorrencias que poderiam embarçal-o ou facilital-o, podia saber se usava ou não o dinheiro na época que desejava.

E, Sr. presidente, o governo sabia que o tinha, o mais eram preparativos para o lançamento do emprestimo na praça de Londres; a casa Rothschild, a negociadora, era a melhor garantia de certeza de que o negocio se faria. A assignatura da escriptura em Dezembro ou em Janeiro, em nada prejudicava a questão. Logo, como appareceu tão sem oportunidade esse repiquete de saques em Dezembro, 3, 10, 29 e 29 e depois o ainda mais notavel de 18 de Janeiro, precisamente no dia em que se assignava o contrato em Londres? Que necessidade havia de:»

saques, se eram letras a 90 dias? O governo pelas comunicações que tinha sabia perfeitamente que havia de ter o empréstimo, e os seus resultados muito antes da época do vencimento das letras; que precisão, pois, tinha de tomar saques?

A desculpa do nobre presidente do conselho é bem desgraçada « eram negocios tratados ha dias; » Isto se poderia admittir, ainda que não seja motivo ponderoso, para os saques de Dezembro, mas quanto ao de Janeiro, não sei como se possa justificar.

Ha de mais a mais, Sr. presidente, uma circumstancia. Conforme disse o nobre ministro, a casa Mauá nesse tempo, estava no pé o mais florescente possível, porque até foi o seu chefe á Montevideo a chamado governo de Elauri para o auxiliar na organização das finanças daquella Republica; por consequencia, não se podia conhecer os acontecimentos de 27 de Fevereiro tão graves á essa casa não eram para seu auxilio, eram saques talvez no interesse de amontoar mais capitães nesse Banco á espera do empréstimo.

E' preciso olhar para as datas dos factos succedidos na Republica Oriental. A casa Mauá, na época dos saques florescia muito alli e aqui, é o que nos disse o nobre presidente do conselho (as corridas em Montevideo foram em 27 de Fevereiro), e foi por isto que o chefe da casa que estava em muito boas relações com o governo de Elauri e depois com o que substituiu a este.

Portanto, Sr. presidente, não se póde suppor a necessidade de auxiliar-se a casa em Montevideo, visto que seus negocios corriam muito bem, e o governo tambem não precisava, não tinha urgencia desses saques; podia nessa occasião dar cambias e não tomá-las, porque devia contar com a existencia do empréstimo e bem realzado.

E tanto é verdade que tinha dinheiro, que ainda bem não se concluiu o empréstimo, já sahiam de Londres 100,000 libras que passaram estontaneamente por aqui, dada a noticia *urbí et orbe*, com destino a esse banco naquella Republica. Diz-se que eram milhares de libras iam para Montevideo para pagamento das despesas com a nossa força no Paraguay.

Assim, Sr. presidente, depois desses saques já vinha da Inglaterra dinheiro do proprio governo em ouro, dinheiro do empréstimo realzado e para se collocar em Montevideo nessa mesma casa, além de se referir ali o seu deposito; por consequencia, para dar-lhe maior estabilidade, porquanto o que não tinha e pedia daquellas regiões, a praça commercial de Montevideo e mesmo a de Buenos Ayres, vendo o governo do Brasil, sem ter disto necessidade porque estão muito proximas daqui as praças de Montevideo e Buenos Ayres, depositar em um banco particular a somma avaliada de 100,000 libras?

Ainda mais outro embaraço, Sr. presidente, e causado pelo governo á praça do Rio de Janeiro. O governo deu aqui cambias de um milhão esterlino, logo que teve noticia do empréstimo, como consta das publicações feitas nos jornaes; portanto, devia receber por essas cambias todo dinheiro que os bancos tinham accumulado para aproveitar na differença do cambio, e, pois, foi outro embaraço para o commercio da praça do Rio de Janeiro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Resgatou bilhetes do thesouro na importancia de 12.000:000\$.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Portanto, entrarão mais 11,000:000\$ para o thesouro. Esta é a verdade, Quem era, pois, o causador de embaraços á praça? Não era o governo com suas medidas imprudentes, inopportunas, e sobre tudo com seu favoritismo?!

Eu não posso admittir, senhor presidente, que o procedimento do governo provenha somente de fraqueza; os erros são muitos e enormes; para mim é só demencia. Estou persuadido de que este governo em sua já tão longa quão fatal administração tem commettido todos os erros; não falta um só; mas ainda não chegamos, graças á Deus, a situação dos Testes, dos Cubieres e dos Duvernois!

E, pergunto eu ao honrado ministro que cantellas tomou em favor do thesouro, logo que a primeira letra não foi paga em Londres? Eu comprehendo que o nobre ministro fosse fraco, dissesse:—reconheço no Sr. visconde de Mauá um cidadão que tem prestado immensos serviços ao nosso pois, reconheço-lhe um grande fundo de honradez; estava persuadido, pelo que elle communicava, que sua casa se achava em boas condições para poder satisfazer a esses saques: infelizmente assim não aconteceu. Bem; mas que cantillas tomou o nobre ministro em pró da fazenda publica, logo que chegou a noticia do primeiro recambio? nenhuma!... nenhuma!

A primeira letra recambiada, Sr. presidente, devia ser a de 3 de Dezembro; por consequencia a 3 de Março, ella estava vencida; e Ex. devia ter conhecimento deste facto; aqui pelo telegrapho, e senão teve logo, devia ter demittido os nossos empregados em Londres, que tiveram tal descuido.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não quero contemplar a letra de 4 de Novembro; fazendo a conta com as de Dezembro e Janeiro, tenho 680,000 libras, ou a tabella do relatorio do nobre ministro não tem exactidão; e então, pergunto eu, o que fez o ministro com o recambio da primeira letra que devia vencer-se a 3 de Março e não em Abril como acaba de dizer? Que medida tomou em defesa do thesouro?

E note o senado, que não era possível, em vista das declarações feitas aqui pelo nobre ministro, que essa letra deixasse de ser paga em Londres naquella época, porque em primeiro lugar a corrida ao Banco Mauá em Montevideo, como já notei, foi a 27 de Fevereiro, e então não era de presumir que as noticias da corrida de Montevideo embaraçassem o pontual pagamento em Londres, em tão pequeno espaço de tempo decorrido. Parece-me isto bem claro.

Comprehendo-se que as outras letras posteriores, sobretudo as ultimas de 29 de Dezembro e 18 de Janeiro, não podessem ser pagas pelo que aconteceu em Montevideo; mas a primeira que devia vencer-se a 3 de Março, não, a falta de seu pagamento não se justifica, e nem se póde explicar por aquelles acontecimentos; e com outra cir-

cumstancia, e é que a casa Mauá teve occasião de tomar logo aqui cambias para Londres após o empréstimo, e tanto que teve além disto o presente de 100.000 libras postas em seu banco em Montevideo muito antes de Março e da corrida de Fevereiro. Entretanto, Sr. presidente, a letra era de 200.000 libras; o nobre ministro não fez, nenhuma providencia, nenhuma cautella se tomou! Foi preciso que viesse a crise (ella hade vir) creada pelos interessados, afim de se justificar as moratorias benevolas, de processo facil, as moratorias de compadres, para que esses e outros negocios se possam arranjar geitosos e convenientemente.

Eu, Sr. presidente, não estou com o nobre senador pela Bahia, não sou da sua opinião quanto ao reembolso dos aques; creio que o thesouro hade ser pago, e que, como tanto insiste o nobre presidente do conselho, se a liquidação fór feita pelo chefe da casa Mauá, o estado será indemnizado. Disto estou persuadido, é minha convicção.

O que receio, porém, é que, com essa disposição que temos de envolver-nos nos negocios do commercio já desde o tempo do Sr. visconde de Itaboraí em 1853, hajamos muitos destroços, mas em outras fortunas não tão bem amparadas. Esta divida do thesouro estou certo que hade ser paga; se os homens da tribu de Israel tiverem lá alguma causa, também se salvaram; os carneiros de Panurgio é que poderam vir talvez a soffrer no final da liquidação.

O governo é, Sr. presidente, como já disse, o causador de tudo isto; envolve-se em questões, que dispensam muito bem sua intervenção; mas temos o seio de nos intrometter com os negocios do commercio, do não deixá-lo educar-se para poder combater e resistir ás crises com intelligencia e coragem, e comprehender o merecimento das emprezas em que se arrisca.

E vou dizer a razão porque, Sr. presidente, os carneiros de Panurgio é que hão de soffrer com as liquidações. E' porque a confiança nos bancos esgotou-se, ao menos por algum tempo; ninguém vai agora metter dinheiro nos bancos de depositos; bancos que pediram moratorias são estabelecimentos perdidos; não readquirem a confiança; ninguém lá vai depositar mais nada. Ora, estando seus negocios em más coadições, como haverá um só individuo de senso que queira lançar dinheiro no abysmo? Ninguém lá vai, porque a desconfiança está por toda parte, e o capital que se liquidar, é muito de presumir, que não satisfaça o passivo, ainda mesmo privado de juros.

E todos os dias se diz, Sr. presidente, que os bancos são mal dirigidos, fazem favores que não devem fazer! E' o desfavor, é o desacredito atirados sobre taes estabelecimentos. Quem irá agora confiar suas economias a um banco de depositos que pede longa moratoria por causa dessa retracção de capital corrente, mal momentaneo, passageiro, e por isso reclama tres annos de mora?

Pois um banco, Sr. presidente, que está em boas condições, que, se diz, apenas luta com o embaraço de não ter pelas circumstancias notadas dinheiro para satisfazer a seus depositantes, pôde com fundamento pedir para arranjar os seus negocios o longo prazo de tres annos, isto é, o maximo da moratoria?

E' preciso dizer, Sr. presidente, e o faço com prazer, que a casa que tomou esses aques, que tanto comprometteram o ministerio, foi muito mais delicada no seu pedido; ella pediu o prazo que os seus credores julgassem conveniente, que o tribunal lhe desse. Achei este procedimento muito bonito; comquanto esteja persuadido de que os seus credores hão de lhe dar os tres annos.

Entretanto, Sr. presidente, e isto é bem notavel, é por causa da escassez do capital girante ou da retracção desse capital que se pede tão longas moratorias! Se acaso esses estabelecimentos estão em boas condições; se o governo se presta e se tem prestado, independente desta proposta, e adiantar dinheiro para pagar seus depositantes, como se ousa pedir tres annos de prazo? Este espaço de tempo, Sr. presidente, não está dizendo, não está apontando todo o fundo do abysmo

O depositante que tiver seu dinheiro nesses bancos e viver dos juros delle não podendo tirar o seu perceber juros, ha de cabir nas mãos da tribu dos agiotas, da alta-catêa dos chacares, dos lobos cervaes que lhe dião: « V. tem tanto em tal banco; isto leva muito tempo a liquidar, e quem sabe se V. receberá o seu capital no fim dos 3 annos? Façamos um negocio: quer pelos 10:000\$ que lá tem receber já 2 ou 3:000\$? A linguagem é persuasiva.

Sr. presidente, será isto uma novidade nesta praça? Quem tem seu dinheiro, quer viver do juro, e vê-se de repente desfalcado dessa verba, que tanto lhe custaria ganhar, em tal conjunctura o que ha de fazer? Vende o seu direito, porque encontra esses conselheiros da desgraça, esses destructores do obolo da viuva e do pobre, esses agentes provocadores, porque então, já as guardas se tem mudado; já não é o estado florescente da casa que se apre-góa com tanto desvanecimento, é o seu estado deploravel, são as perdas que tem soffrido na liquidação, etc. etc., e os pobres carneiros de Panurgio temendo que lhes tirem a pelle, a carne e até os ossos, concordam: deixam grande parte da lã, eis o caso em toda sua nudez.

Porisso, digo eu, com uma desconfiança geral tão estabelecida ninguém vai deitar dinheiro no abysmo; e já se vê que essas casas bancarias nestes tempos, embaraçadas com as retiradas dos depositantes, não poderão talvez satisfazer pontualmente seus compromissos; e feliz será o Estado se poder realisar a cobrança da somma enorme que o Sr. presidente do conselho julgou poder sómente confiar da palavra honrada de um negociante, seu particular amigo. E' porisso que ha de haver crise e continuará a haver, ella é necessaria, sem isso não se consolidam as cousas. Assim o quiz o ministro da fazenda do Brasil em 1875, hoje tão omnipotente; e pois é S. Ex. o verdadeiro causador destes acontecimentos deploraveis, não ha outro, não o procuremos em parte alguma.

Esses mesmos bancos, Sr. presidente, que fizeram máos negocios, haviam de succumbir, mas não tinham o salvador art. 898, nem a dictadura de 1864 tão nefasta, porque não é a questão de haver bancos de emissão que sobre-taria as crises commerciaes; ellas vem, ellas irrompem no meio de milhares de bancos de emissão.

Nem os exemplos de Inglaterra servem para impor a doutrina opposta como aqui eu disse, porque o governo

inglês quando manda suspender o pagamento em ouro no banco de Inglaterra não é principalmente por interesse do commercio, é por interesse do proprio estabelecimento, que vive sob a garantia do Estado, porquanto nenhum governo deste mundo pode neutralisar, frustrar, o que se chama uma verdadeira crise commercial, nenhum. E a prova n'hi está, basta consultar a historia das crises commerciaes desde o principio deste seculo; é o proprio commercio que entre si se concerta, modera os effeitos por sua coragem e intelligencia, e então faz seu estudo, sua aprendizagem nos successos, da que he testemunha e melhora de caminho.

O fido Sr. visconde de Itaborahy nas medidas que tomou em 1853, felizmente não pediu bill de indemnidade sómente na camara dos deputados, como agora é moda. Essa doutrina de bill de indemnidade...

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Não existe na constituição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E' verdade, mas crearam-na para absolver faltas dos ministerios, ainda as mais graves. O Sr. visconde de Itaborahy foi ao parlamento e pediu uma lei para consagrar o seu acto, não foi bill de indemnidade da camara amiga, da maioria benevola da camara simplesmente accusadora, como hoje se faz!

Apareceu o acontecimento de 1864: esse acontecimento sim, teve uns ares de verdadeira crise commercial, o actual nenhuma semelhança tem com aquella; mas então o governo veio metter-se na questão, queria endireitar as cousas, esse certo, nosso de querermos tutelar o commercio, e qual foi o resultado? Havia então banco de emissão, o Banco do Brasil: o governo autorizou o augmento da emissão suspendendo os pagamentos em ouro, alterando a época do vencimento das letras, e finalmente instituiu, por medida administrativa, as famosas commissões liquidantes.

Mandou liquidar as casas dos banqueiros sem que elles e outros interessados intervissem, mandou fazer tudo isso a pretexto de tomar a si os interesses de taes tutelados. Então gritou-se muito contra a tutela, mas hoje, faça-se esta justiça ao commercio: é uma tribo influente na praça que faz toda a gritaria, é essa tribo que quer que o governo seja tutor do commercio do Rio de Janeiro para seu beneficio. Vós approvaes os estatutos dos bancos, sois portanto seu tutor, tomai conta de vossos pupillos, abri as arcas do thesouro, e reparaí os erros que elles praticaram.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— E' a theoria do Sr. Teixeira Junior? Pagam impostos, logo devem ser soccorridos pelo governo!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Nada de discutir estas cousas, por aclamação approvai a proposta, isto não convém:— a crise pede remedios promptos, instantaneos: o que é conveniente é o silencio, porque depois de passar a proposta, gritem como gritarem na discussão da lei de orçamento, na da resposta á falla do throno, o fim se consegue, *le tour est joué*.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— E' uma representação de comedia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Por isto não se quer discussão. E' preciso que haja crise: ella deve haver, quer haja, quer não haja leite, como dizia o apreciador entusiasta da famosa bebida...

Fiquei muito incomodado, Sr. presidente, desde o celebre negocio de 1873, isto é, a renovação do accordo com o Banco do Brasil, em prejuizo da lavoura, e postergação da lei de 1866.

Quando examinei aquella questão, e vi que eramos tratados como botocudos, nunca mais acreditei na sciencia financeira do nobre presidente do conselho; vi que S. Ex. não está na altura da sua missão, como ministro da fazenda.

O Sr. SILVEIRA LOBO:— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Será muito bom politico, será bom organisador de partidos e de maiorias, mas ministro da fazenda não é.

Os soffrimentos que teve a lavoura com a perda de 10.000:000\$ que foram cercados no novo contrato, e podiam ser aproveitadas em seu beneficio produziram em mim grande desgosto. Indignei-me com o procedimento do governo, que não soube defender o direito do Estado.

Um banco, Sr. presidente, que estava, pôde-se dizer, no abysmo, e que foi levantado do abysmo mediante generosas concessões do Estado, falta ao prometido depois de alcançar a posição prospera em que se acha. Esse banco depois de confessar em seus relatorios que estava nas melhores condições, é quando vem exigir novos privilegios e novas isenções em prejuizo da lavoura, o empacamento do recolhimento de suas notas até o seculo XX, e tudo isto, Sr. presidente, com assentimento do governo e não tendo cumprido aquillo que devia e se compromettera fazer. Assim procedeu o Banco do Brasil.

O governo aceitou tudo isso, e prestou para a passagem da medida o seu mais decidido apoio; e o mais escandaloso é que um dos protogonistas desse drama, um dos que mais concorreram para essa derrota do Estado e da lavoura, gabou-se depois em minha presença desse habil manejo que o governo não percebia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:— Um dos maiores erros que temos commettido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— A historia ha de descrever um dia todo esse negocio, e com cores bem pouco brilhantes, para o credito do governo do Brasil nessa época.

Mas, diz o nobre presidente do conselho em sua proposta, que um dos seus fins é tambem para accudir a outras praças commerciaes do Brasil. Ora, Sr. presidente, se já mostrei que o remedio que S. Ex. julga muito proficuo não satisfaz a praça do Rio de Janeiro, como esse remedio poderá alcançar as outras praças?

O Sr. SILVEIRA DA MOTA:— E' insufficiente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Eu desejava dizer alguma cousa em abono de minha infeliz provincia, cuja praça do

commercio viva de ha muito nos transeos que agora exprimentam a do Rio de Janeiro.

Della recebi uma representação em que se mostra o seu estado deploravel, e juntamente o da agricultura da provincia, pois são negociantes e lavradores que reunindo-se na praça do commercio expozeram o estado afflictivo em que se acha aquella tão interessante parte do Imperio, a minha provincia.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Apoiado.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Como todas as outras do Norte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não quero ler ao senado o documento que tenho aqui á mão (mostrando um papel), porque não d'ouzo tomar mais tempo, e nem embaraçar a discussão desta proposta que deve ser já e já approvada, como remédio prompto e efficaz para curar a crise bancaria, sendo tudo está perdido....

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Agora não é preciso mais, as notas estão correndo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... talvez em breve, como diziam os seus defensores, depois de destruí-la a agricultura, a industria e a commercio, o viajante que passar por aqui encontre uma immensa lousa sepulchral em que se leam estas palavras: «Aqui jaz o Imperio do Brasil por não ter passado de prompto a proposta do Sr. visconde do Rio Branco!»

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Campus ubi Troja fuit

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não quero, pois, embaraçar a proposta, por isso peço ao senado licença de transcrever este documento após o meu discurso, assim da vez se o nobre presidente do conselho lendo-o, em letra redonda, se condão do estado afflictivo daquella provincia, digna por certo de melhor sorte.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Deve ser igual, justo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Peço pela minha provincia, releve-se-me este egoismo: todos devem pedir pelas suas e não me oppoño.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—O governo fará ouvidos de mercador.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Peço ao nobre ministro da fazenda que leia este documento, estando impresso será mais facil lançar S. Ex. seus olhos sobre elle com clemencia. Não me atrevo a pedir coisa alguma ao governo, porque além da opposicionista, sou ultramontano, e o ultramontano neste tempo está fóra de lei.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E' exactissimo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por mim nada peço, desejo apenas que S. Ex. leia a representação da praça do commercio da minha provincia, que em circular aos seus representantes me foi enviada. A minha provincia....

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Peça por todas as provincias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Peço por todas, e muitas vezes o tenho feito, mas particularmente pela que tenho a honra de representar, porque esta encomendou-me o sermão (Riso).

UMA VOZ:—Ha de pagar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Já mó paguei e muito generosamente, collocando-me neste lugar.

O melhor do sermão está aqui (mostrando a representação), espero que S. Ex., o nobre presidente do conselho, que é tão brando e compassivo com outras, ao menos faça alguma coisa por aquellas provincias do norte, que como a do Maranhão, precisam amparo; citadinhas, se tivessem outros representantes, estou certo, seriam attentidas principalmente a minha boje tão desventurada.

Quasi todas as provincias, Sr. presidente, tem obtido do governo auxilios para melhoramentos materiais, o governo, até muy generosamente, tem dado o duplo a algumas bemaventuradas....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Em estradas de ferro.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—.... contra a promessa feita aqui e na camara dos deputados. Refiro-me, Sr. presidente, a garantias de estradas de ferro. Provincias que já tinham uma estrada com a garantia do Estado, e excluidas do beneficio da ultima lei, tiveram mais uma estrada garantida, como se faz isto não sei; as outras, como a do Maranhão, atragem-se como pudereão.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Repara-se agora com a distribuição do maná.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O maná quem ha de comer? A grande tribu de Israel, é para quem trabalham no Brasil, e todos trabalham neste mundo!

Ha muita coisa a dizer contra esta proposta, mas é preciso que haja crise, e eu não quero mais embaraçar o triumpho de tão aculenta idéa. O que digo é que em outro paiz um acontecimento como o que estamos presenciado teria dado lugar a grande alteração na politica e até na ordem publica, mas aqui vai tudo a mil maravilhas.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—O governo quer uma revolução.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Quando me contaram o facto das famosas saquez, conferado na camara dos deputados pelo nobre presidente do conselho, eu disse comigo lastimando a enfermidade:—«Não desejava tal sorte ao nobre visconde do Rio Branco; cabir por essa formal! Mas, o que nunca supuz, foi que o mesmo nobre visconde do Rio Branco quizesse depois de tal infortunio continuar na administração do paiz; isto nunca imaginei, porque, Sr. presidente, comprehendendo que haja patriotismo em arrosiar um estadista o peso da opinião em certas e graves conjuncturas; admitto que em duras provações o cidadão se sacrifique pela patria; mas impor o seu inferno ao paiz que o elevou....

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—... para continuar ministro, isto é novo, isto é extraordinário, isto é inacreditável... O estadista infeliz, o general infeliz, tenha os serviços que tiver, deixa a posição á que foi elevado, visto que não pôde desempenhá-la bem, como elle mesmo e a patria poderiam desejar; mas impôr o seu infortunio, é typo novo a estudar.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado, é a opinião geral.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Causa pasmosa, Sr. presidente, tanta valentia. Dizia-se de Catharina de Medeiros que era uma mulher de diamante, porque no seculo XVI, no qual ella foi tão notave protogocista durante á reinados, mostrava-se impassivel, sabendo resistir ao effeito de tantos abalos moraes, e por isso dizia-se; é mulher a — diamantina; mas de que mineral será feito o nobre presidente do conselho para resistir a estes embates, a ponto de querer impôr ao paiz o seu infortunio?

Sr. presidente, não quero ou não devo mais continuar, e concluo o meu discurso accrescentando que o que ainda acho mais admiravel no illustrado presidente do conselho é S. Ex. ambicionar a applicação das circumstancias attenuantes em seu favor pelos seus adversarios. Quando se trata de uma causa desta importancia, tão ponderosa, tão grave, o primeiro ministro do imperio não pôde pleitear as circumstancias attenuantes, ao invés deve andar sempre de cabeça alta.

O SR. ZACARIAS :—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Quando elle se satisfaz com a commiseracão dos seus adversarios, esse ministro está exautorado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho) com força :—V. Ex. não exautora ninguém.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Está pela opinião publica.

O SR. ZACARIAS :—A quem está exautorado não ha quem exautore.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Commettem concussão e querem ter arrogancia.

« Illm. Exm. Sr.—E' por demais contristador o estado em que se acha esta bella provincia..

Quando as ontras avançam onçadas no caminho do progresso, e fazem commettimentos, que lhe assegurem brilhante porvir, a rica zona do imperio, que tem o nome de Maranhão, mostra-se apathica e imbolis até para prover as necessidades da sua vida ordinaria.

Sem industria alguma, que inflúa no seu bem-estar, é a provincia essencialmente agricola, ou pede a lavoura todos os recursos de que dispõe. Mas a lavoura geme sob o peso de antigos compromissos, que nem só a inibem de tratar as reformas perdidas pela época, mas diariamente a obrigam a dispor dos mais validos braços.

E' consequencia do estado da lavoura o commercio, que só prospera onde ella floresce, participa da sua má sorte e peiora de anno para anno na razão do esforço que faz para se animar, pela razão de que não coiza de supprir

a lavoura com seus capitães e seus generos, na esperança de que ella venha a melhorar, sem isso nunca succeder. De modo que o commercio deve no estrangeiro o que tem apalado no interior, e como dahi pouco ou nada recebe, luta com extremas difficuldades para não saltar a fé dos seus contratos.

Emfim, não podendo os publicos erarios deixar de se resentir destes embargos acontece que o provincial não tem meios de acudir aos seus pagamentos, e o geral mesmo tem visto minguar consideravelmente as suas rendas.

Entretanto, Exm. Sr., o Maranhão já representou distincto papel entre suas irmãs, ou já foi o emporio, do commercio de quatro provincias vizinhas, e por isso uma das mais brilhantes estrellas da constellacão do Cruzeiro.

Que causas terão concorrido para semelhante situação?

V. Ex. que tem o espirito tão culto, que tão bem exercita o seu pensamento, e tão de perto segue a marcha das cousas patrias, ha de coavir que tudo procede de uma grande imprevidencia do governo da provincia e do povo.

Quando o Maranhão ligava a sua sorte ás provincias vizinhas, isso lhe dava uma importancia e riqueza, de que hoje todos se recordam com saudade, ninguém viu que esse estado era transitorio, ou devia cessar com as causas que o crearam, que, sabas, eram o atrazo das mesmas provincias e as suas difficis communicacões com os paizes da Europa.

Dahi a incuria de se não preparar a provincia para quando, emancipadas as suas tributarias, ella tivesse de viver dos seus unicos recursos. Mais tarde quando rebeiton a guerra norte americana, que tanto elevou o preço do nosso primeiro producto, o algodão, ainda o governo e o povo, sem aproveitar esse augmento de renda sem ver que elle não podia ser permanente, crearam verbas de despezas, que não poderam ser satisfeitas no estado anormal que se seguia.

Dessa modo decahido da sua grandesa, privado do concurso das circumstancias que o tinham elevado, o Maranhão procura penosamente reconstituir a sua fortuna, e nesse intuito lança os olhos a diversos meios, alguns dos quaes mais dignos de attecção.

Assim é que :

Para promover o esclarecimento do povo, condição essencial de todo progresso, trata com particular cuidado o ensino publico, e augmenta como pode os seus focos de luz.

Para conservar as relações que lhe restam com uma parte do Piahy deseja ligar Caxias á capital daquella provincia por meio de uma via ferrea.

Para communicar o alto sertão da provincia ás fronteiras do Matto Grosso e Goyaz, com o mercado desta capital projecta outra via ferrea entre a Barra do Corda e a Carolina.

Para augmentar os proventos da lavoura procura em muitos pontos desenvolver a cultura da canna, producto muito mais rendoso que o algodão.

Para supprir as necessidades que a lavoura tem de capitães, intenta crear um banco que empreste á prazos longos com garantia de hypothecas.

Para saber sem demora o que se passa nas outras partes do mundo, e assim segurar o resultado das transacções de barra fora, espera ansiosamente o dia, em que o telegrapho electrico tem de chegar a estas plagas.

De todos os projectos, porém, aquelle que deixa conhecer mais esperanças, ou que sem excluir os outros, parece mais urgente realizar-se, é certamente o do banco hypothecario.

Soccorrer a lavoura nos apuros em que se acha não é só impedir que ella continue a dispor dos seus braços. E' tambem evitar a diminuição dos seus productos, preparar favoraveis condições para a sua instante reforma, promover a prosperidade da classe agricola, e com tudo isso animar o commercio e melhorar as finanças da provincia.

Afim de satisfazer tão urgente necessidade projectou um benemerito capitalista desta cidade incorporar uma sociedade anonyma, cujas accções foram logo tomadas por nacionaes e estrangeiros de todas as condições. Subindo, porém, os respectivos estatutos a presença do governo imperial para este lhes dar sua approvação, nao teve lugar em consequencia de lhe parecerem pouco convenientes algumas das bases adoptadas.

Justamente persuadido do contrario, pois as bases adoptadas são pouco mais ou menos as mesmas do Banco do Brasil, o illustre organisador da empresa representou ao governo insistindo pela approvação do Banco, e espera que ella por fim seja concedida.

E' todavia possivel que o governo sustente o seu actoe, portanto não vouha o banco a ser creado.

Nestas condições, não devendo a classe agricola ficar por mais tempo privada do soccorro de que precisa para emprehender os melhoramentos que o seu estado reclama, e parecendo ser para contentar que o Banco do Brasil estenda os seus favores á lavoura desta parte do Imperio; os abaixo assignados, membros da commissão de praça e feis interpretes das necessidades do commercio onsam pedir a V. Ex., como representante que é da provincia, digno-se empregar o seu esforço e valimento ante o governo imperial para que este celebre com o Banco do Brasil o accordo necessario para elle estabelecer nesta cidade uma caixa filial destinada áquelle fim.

Não paraça á V. Ex. que os abaixo assignados tomam esta liberdade por desconhecer o zelo, com que V. Ex. cura dos interesses, que o levam ao parlamento nacional.

O que motivou o seu procedimento é o desejo que cada um tem de cooperar, como puder, para tirar a provincia da triste situação em que se acha, e fazer sentir a V. Ex. que a medida lembrada pelos abaixo assignados é de summa importancia para o commercio, e, portanto, este applaudirá sinceramente quaesquer passos que V. Ex. der em ordem a lhe conseguir a posse de tão grande melhoramento.

Os abaixo assignados esperam que V. Ex. não deixará de corresponder a este apello feito ao seu patriotismo e, certos de que basta isso para terem cumpridos os seus votos, desde já manifestam a sua gratidão a V. Ex.

Deus guarde a V. Ex. — Maranhão, 26 de Fevereiro de 1875. — Ilm. e Exm. Sr. senador Candido Mendes de Almeida. — José Moreira da Silva, presidente. — Augusto Americo da Cunha Reis, secretario.

SESSÃO EM 29 DE MAIO

SUBSIDIO NAS SESSÕES EXTRAORDINARIAS

O SR. ZACARIAS, tendo combatido em 1873 o modo abusivo por que se interpreto o decreto de 26 de Março de 1824, relativo ao subsidio dos deputados e senadores, não pôde deixar de emitir a sua opinião a respeito da proposição da camara, que se discute.

Duas questões se apresentam sobre este assumpto. A primeira, e foi a de que mais se occupou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Niterohy, é se offende ou não o espirito da constituição; a segunda é se a occasião é opportuna; a fórma do projecto regular.

Enquanto á primeira está de accordo com o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro e crê que é a segunda vez, que se colloca a seu lado, defendendo uma idea.

O art. 39 da constituição, que citou o digno senador, é muito expresse quando diz: « Os deputados vencerão durante as sessões um subsidio pecuniario taxado no fim de pluma sessão da legislatura antecedente. »

Mas o que é sessão? E' o que definiu a constituição no art. 17: é o trabalho de quatro mezes das camaras. O legislador constitucional fixou o periodo legislativo em quatro annos para a legislatura e quatro mezes para a sessão. Embora quando tratou-se do poder moderador se desse ao Imperador a faculdade de, além da sessão ordinaria, convocar extraordinaria e prorogar a sessão, todavia a noção de que seja sessão legislativa está determinada no art. 17 e foi a essa sessão que se ligou o direito de um subsidio pelo art. 39. Se o legislador quizesse reconhecer o trabalho do deputado ou senador, sempre que estivesse em exercicio, então faria como o autor do acto adicional, que declarou no art. 22 (Lendo):

« Os membros das assembleas provinciaes vencerão diariamente durante o tempo das sessões ordinarias, extraordinarias e das prorogações um subsidio. . . »

Não procede o argumento de que o art. 22 interpreta o sentido da constituição. Não tratava-se alli da assemblea geral, mas das assembleas provinciaes, corporação diversa. A lei da reforma só curava desta especialidade, destas assembleas; não interpreto nem podia interpretar um artigo da constituição a respeito dos senadores e deputados. Se é conveniente, se a materia não é constitucional, interprete-se por uma lei ordinaria, uma lei especial, no sentido da proposição da camara. Pela nossa constituição as materias que não são constitucionaes estão ao caso de ser alteradas por uma lei ordinaria. Faça-se esta lei e á vista della a camara dos deputados em occasião opportuna está habilitada a marcar o subsidio, applicando-o até ás sessões extraordinarias e ás prorogações.

O orador não diz que os artigos por elle citados são artigos constitucionaes, que não se possam reformar por uma lei ordinaria. Mas deve haver esta lei para os poderes geraes igualemente o art. 39 da constituição art. 22 do acto adicional, que diz sobre as assembleas provinciaes, dispondo que o art. 39, que falla do subsidio para deputados e senadores, entende-se não só nas sessões ordinarias, mas nas extraordinarias e tambem nas prorogações. Modificada assim a

constituição por uma lei, a camara dos deputados marcará o subsidio, como entender, mas sempre em occasião propria.

Dize-se: «A materia não é constitucional.» Os argumentos adduzidos pelo nobre senador da provincia do Rio de Janeiro não versaram sobre materia constitucional.

Tudo o que está na constituição deve-se respeitar, emquanto não for revogado: pelas legislaturas ordinarias se não for constitucional, pelos tramites que ella mesmo marca-se for constitucional.

Mas, enquanto existe o preceito, não se pôde dispôr levemente o contrario.

O orador não conhece melhor interprete das leis do que o costume, o uso. Teem havido muitas sessões extraordinarias e nunca por ellas se concedeu subsidio; e os legisladores que assim procederam eram dominados do espirito democratico, a que referiu-se o nobre senador pela Babin, esquecendo-se que invocava um argumento contrario ao seu raciocinio. Se espirito democratico houve no Brasil, foi nas primeiras legislaturas e durante ellas os deputados e senadores nunca receberam subsidio nas sessões extraordinarias, tendo-as havido mais longas do que agora. O nobre senador disse que esta sessão extraordinaria foi muito extensa, porque foi de dez e meio; mas a de 1830 foi maior e deu fructo, que esta não deu: o codigo criminal.

Na sessão extraordinaria de 1830 foi approvado o codigo criminal, deixando os legisladores de então, que entendiam muito melhor a constituição do que se entendem hoje, um exemplo de patriotismo. Não receberam subsidio porque bem comprehenderam ser elle só applicavel ás sessões ordinarias.

E' preciso pôr termo a este modo de legislar. Já o orçamento vem cheio de augmentos, de ordenados nos finidos paragrafos: «mais tanto para tal ou tal repartição» quando devia haver um projecto, dizendo: «augmentem-se os vencimentos de tais ou tais classes», para depois fazer-se a somma e contemplar-se no orçamento.

Quando a letra e o espirito da constituição, confirmados por uma longa pratica de 50 annos, nunca permitiram nas sessões extraordinarias subsidio, agora applica-se-lhes tortuosamente a lei de 1873, sem resolver-se devidamente a questão, se o deputado e o senador teem direito a subsidio nas sessões extraordinarias.

O orador não pôde aconselhar ao senado semelhante procedimento. Apresente-se a lei, interprete-se a constituição e fique sabido que de ora em diante os deputados e senadores nas sessões extraordinarias teem um subsidio. Mas assim ob e sub repticiamente, não.

A lei de 1873, disse o nobre senador, era mais impugnavel do que esta. Não era assim. Aquella lei era uma interpretação e dizia (*Lendo*):

«O subsidio annual de 6.000 cruzados para es deputados e de 9.000 cruzados para os senadores, marcado no cap. 9º §§ 2º e 4º das instrucções annexas ao decreto de 26 de Março de 1824, deve ser computado segundo o padrão monetario da época em que foram promulgadas aquellas instrucções e pago do principio da actual legislatura em diante.»

Essa lei era uma interpretação. Tratava-se da sessão ordinaria, que é remuneravel. Havia uma remuneração

marcada em 1824, que foi depreciando-se com o papel moeda, e que hoje não representava mais o que fôra naquella época. Então a lei disse, interpretando, que o subsidio devia ser pago pelo padrão monetario antigo.

Foi uma interpretação, não foi uma disposição nova. Mas a proposição que se discute, é uma innovação abusiva, que se quer fazer. Interpretar o subsidio como regra determinada, que desde 1824 recebe os deputados e senadores, não é o mesmo que dar ao deputado e ao senador, pelo trabalho das sessões extraordinarias, o subsidio, que até hoje nunca receberam. A questão é immensamente diversa.

Se o paiz não tivesse chegado ao ponto de vêr um ministro no senado levantar um pedestal para um collega seu, seriamente accusado; se não visse com calma os ultimos factos, não se faria isto. Digam o que quizerem; o nivel da moralidade publica vai descendo e o orador não sabe onde mais possa chegar.

Bem lembrou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro...

O Sr. barão de Cotegipe:—Diz-me com quem andas...

O Sr. Zacarias:—O que quer dizer isto?

O Sr. barão de Cotegipe:—Quer dizer que V. Ex. está mettido nesta immoralidade como sou.

O Sr. Zacarias responde que elle, porém, vai sempre protestando, e não dando parecer nem voto a favor.

O Sr. barão de Cotegipe:—E' em sua opinião.

O Sr. Zacarias não quer que se leve a questão para um terreno odioso; e não acompanhará o nobre senador.

O Sr. barão de Cotegipe:—Não apolado; isto é que não quero que V. Ex. faça.

O Sr. Zacarias:—Mas o precedente que existe de 1873 foi de tristes consequencias. Na provincia do Rio de Janeiro adoptou-se a mesma regra e com mais logica, porque alli a assembleia votou o subsidio para os tempos anteriores, embora não fôr a lei sancionada. Se a alteração do pagamento foi por causa de padrão monetario não ser hoje o mesmo de 1824, então cada um dos membros das legislaturas anteriores estava no direito de reclamar a differença. Os deputados provinciaes do Rio de Janeiro foram mais consequentes, porque estenderam o effeito da lei ás sessões passadas.

Se os legisladores actuaes fossem logicos, se não applicassem só a interpretação da lei de 1824, de 1873 para cá, deviam indemoisar os deputados e senadores conforme a regra do padrão de 1824; os vivos receberiam esse augmento e as familias dos mortos teriam as quotas que lhes competissem.

Disse o nobre senador e foi um argumento produzido no senado em 1873: «A camara é que tem que votar o subsidio; o senado, portanto, acompanhando a camara, nem sabe o que vota; se ha responsabilidade não participa della o senado.» O orador entendeu que não.

O Sr. barão de Cotegipe:—Protesto contra a interpretação de V. Ex.

O Sr. Zacarias pensou que S. Ex. havia dito que o voto do senado era pautado pelo da camara dos deputados. Mas a consideração que ia fazer cabia no segundo

aspecto de baixo do qual encara a questão: isto é, a oportunidade, o tempo.

Segundo a constituição, taxa-se o subsídio do deputado e por consequencia o do senador, no fim da ultima sessão da legislatura. O acto adicional designa como época propria para se taxar o subsidio dos membros das assembleas provinciales a primeira sessão da legislatura antecedente. Ha pequena differença; na provincia é na primeira sessão da legislatura antecedente; na assemblea geral é na ultima sessão.

Qual é a razão fundamental desta disposição? E' esta: não seja dado o voto por quem tenha de receber o dinheiro. A camara votando no ultimo anno, não se póde dizer que vota para si, porque naturalmente uma boa porção dos deputados não voltará á camara, e o orador está certo de que, se passasse a nova lei eleitoral, a maioria que forma o solido apoio do 7 de Março, não viria á tona d'agua. Se ella se decide, portanto, a votar uma quantia maior para os deputados, não se póde dizer que vota para si, porque não é certo, não é natural que volte em igual numero ao de hoje; muitos deixarão de vir. Quando assim a camara vota no ultimo anno, com probabilidades de não votar para si, e manda ao senado a sua proposição, o senado como corporação vitalicia dá seu voto a esse acto legal e conscienciosamente sem offender a decencia.

Mas o senado não póde deixar de considerar a época em que esse acto vier, a occasião em que a camara temporaria o votou. Se ella vota com desprezo da constituição, em occasião impropria, como foi em 1873, o senado toma a responsabilidade desse voto indiscreto, adoptando-o tambem. Porque é vitalicio, não se segue que deva apoiar com seu voto o proceder irregular da camara.

Mas dizem (é o argumento que ouve a cada passo): «Os senadores como são vitalicios tem em todo caso de votar o subsidio, e, portanto, não tem que ver com o proceder da camara.» O orador diz que o senado tem muito que ver com o modo de proceder da camara; não dá o apoio da velhice e dos annos á precipitação dos jovens, que menos discreta e assisadamente marcam subsidio fóra do tempo que a constituição fixou. O senado deve dizer: não, venha em devido tempo, em devida fórma.

A camara dos deputados não póde antes do tempo proprio taxar o subsidio. Interpretou-o em 1873; agora taxa; mas taxa como? Para sessões extraordinarias! Eis aqui em vicio de fórma, que lhe parece intoleravel.

A proposição diz:

« Art. 1.º A lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873 é applicavel ás sessões extraordinarias e fica aberto ao governo o necessario credito quanto á sessão extraordinaria do corrente anno. »

Ora a lei de 30 de Janeiro de 1873 refere-se ao subsidio da sessão ordinaria de accôrdo com a constituição; mas não ha lei nenhuma fixando subsidio para sessão extraordinaria. Por consequencia como se quer applicar aquella lei á sessão extraordinaria, se ainda não foi decidido por lei alguma que as sessões extraordinarias estavam no caso de receber subsidio? A lei de 30 de Janeiro de 1873 interpretou obliquamente a legislação existente a respeito do subsidio, mas não augmentou nada, porque,

calculandc-se pelo padrão antigo, o resultado é ter o senador 900\$ e o deputado 600\$; não houve augmento (Apoiados). Mas, se a sessão extraordinaria não tinha subsidio algum, como se vai ainda mais obliquamente legislar no sentido de applicar a lei de interpretação de 1873 á sessão extraordinaria?

Contra o argumento de que em 1873 não havia lei de subsidio feita pela legislatura antecedente, ha uma resposta categorica, e é que tem havido muitas dissoluções e as novas legislaturas, não encontrando subsidio, adoptaram a ultima lei.

Havia lei marcada na ultima sessão da antecedente legislatura; houve a dissolução antes de tratar-se do subsidio. A regra, pois, era observar-se a lei que fóra ultimamente votada; essa é que devia applicar-se em falta de outra.

O orador talvez votasse a favor, se visse uma lei regular interpretando a constituição, dizendo: « O subsidio de que falla o artigo tal é applicavel ás sessões ordinarias e extraordinarias. » Talvez se deixasse levar pelos argumentos adduzidos até agora em apoio do projecto, e, feito isto, vindo uma lei de subsidio, em occasião propria, votaria; não havia então que dizer. . .

O Sr. F. Octaviano:—Era questão de fórma.

O Sr. Zacarias:—Mas a questão de fórma é tudo aqui, porque esse modo de ladear as questões, com tanto que o dinheiro entre na algibeira daquelles que se julgam com direito a elle, é muito estranhavel.

Se viesse uma lei nesse sentido, interpellaria os nobres cavalheiros defensores deste projecto a respeito das prorogações. Por que não tem subsidio as prorogações?

Se além dos quatro mezes de sessão, o deputado ou o senador pelo excesso do trabalho em sessão extraordinaria tem direito ao subsidio, não ha razão para que o não tenha na sessão legislativa das prorogações e para este caso vem com todo seu peso o acto adicional, no já citado artigo, que, tratando da especie, entendeu que fóra dos dois mezes da sessão, quando houvesse sessão extraordinaria ou a ordinaria se prorogasse, se contasse o subsidio ao membro da assemblea provincial. Se, pois, a assemblea geral legislasse regularmente, essas grandes questões deviam ser encaradas de face e resolvidas. O subsidio dos deputados e senadores nas sessões extraordinarias e prorogações será coisa muito comestinha; estabelecida a lei, toca a fixação á camara temporaria e ao senado a approvação do que passar. Mas, sob a capa de remunerar o trabalho da sessão extraordinaria, interpretar tacitamente, decidir in mente grandes questões que se prendem á constituição, é o que não parece regular ao orador.

Em que se distingue a sessão extraordinaria da prorogação? A prorogação não tem abertura, mas tem encerramento.

Se o trabalho dos quatro mezes é remuneravel; se o das sessões extraordinarias é remuneravel tambem, o das prorogações tambem deve ser. Entretanto deixa-se esta duvida sem elucidação, como quem tem pressa destes tres mezes de ganho extraordinario, e não fica resolvida a questão das prorogações.

E' o trabalho que se remunera ou não as formalidades da abertura e encerramento? E' o trabalho; e o tra-

balho de quatro mezes não é o de cinco ou seis mezes. Mas não se decidem estes pontos, e a lei vem dizer: applique-se ás sessões extraordinarias a lei de 30 de Janeiro de 1873!

O orador não admittre este modo de legislar.

Passa a considerar a questão sob outro ponto de vista, o politico, dos altos interesses financeiros do paiz.

O que foi que a nação lucrou com mez e meio de sessão extraordinaria? Zero. Sómente presenciou uma discussão intestina do ministerio, que o impossibilitou de, durante um mez inteiro, continuar a tratar da lei eleitoral, e as hesitações do nobre presidente do conselho a respeito da crise dos bancos! Que lei veio ao senado? Trabalhou o senado? Trabalhou a camara, que devia fazer alguma cousa, como nos quatro mezes poderia fazer, se porventura o governo soubesse imprimir-lhe a rapidez dos movimentos, que é da essencia de um governo forte? Não; por consequencia, foi inutil essa convocação extraordinaria, que a nação todavia vai pagar na importancia de centenas de contos.

Se passar o principio da remuneração das sessões extraordinarias, essa politica se avigorará, e se a prorrogação for tambem subsidiada, então termos sessão na boa e na má estação, desde Janeiro até Dezembro, porque o parlamento ha de seguir o exemplo de algumas assembléas provinciaes, onde os trabalhos legislativos são quasi sempre chronicos.

O legislador constitucional, portanto, foi muito sabio, quando deu subsidio o não vencimento; e exigindo, como bem disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, de quem fosse candidato á senatoria, meios de vida. O seu grande erro foi dizer que habilitava para isto a renda de 800\$ de industria ou emprego publico. E' esta ultima clausula que desvirtua a nossa vida constitucional; foi infeliz essa idéa de equiparar renda de industria com renda de emprego publico. Mas a constituição exige uma renda; supõe que o senador tem meios de viver; deu-lhe não um vencimento para sua alimentação, para a subsistencia de sua familia e vindouros, mas apenas um subsidio.

O mandato legislativo pelos principios democraticos, diz-se, é pago; mas o orador pensa que em nenhuma parte a democracia bem entendida figura mais do que na Inglaterra, isto é, a democracia aliada á monarchia. Lá não se paga o mandato. Não se segue dahi que se deve repellar em nome da liberdade o mandato subsidiado; não; o que a constituição dá a entender com a palavra subsidio é que os deputados e senadores não são empregados publicos, que não vivem unica e exclusivamente desse auxilio. Ora, o subsidio de 3:600\$ era soffrivel naquelles tempos em que começou o senado a funcionar, porque até permittia ao senador ter um carro, no genero de então, mas depois, com a depreciação da moeda, esse subsidio tornou-se quasi nullo.

O orador daria o seu voto a uma lei, que elevasse o subsidio; não faria questão do quantum para que não o chamassem egoista; não reprovou que o senador em vez de 3:600\$ percebesse 9:000\$, mas queria que se fizesse isso na devida fórma e de accôrdo com os principios constitucionaes. Se a todos os empregados foram augmentados os vencimentos, sem recorrer-se ao padrão, por que razão se esconderia o beneficio feito ao legislador vita-

lio ou temporario sob o pretexto, sob a capa do padrão? Pois alguma consideração humana obrigava a dar aos senadores 3:600\$, só porque em 1824 deu-se-lhes essa quantia? Pois os tempos não correm, o mundo não marcha e o dinheiro não lhe vai atraz, como a moeda papel que o governo esta emittindo? Nunca impugnou, pois, a elevação do subsidio; votaria mais, se mais pedissem; foi a precipitação e o modo, que lhe pareceram irregulares.

Portanto, se a proposição dissesse que nas sessões ordinarias e prorrogações o senador e o deputado tem os mesmos vencimentos que nas sessões ordinarias, daria o seu voto, se lhe respondessem ás preoccupações que tem de que o thesouro sente abrir-se-lhe uma nova origem de esgoto com esse augmento.

Não ficará só nisso, ha de se votar um pouco mais, porque em nome da logica as prorrogações hão de vir, e para as extraordinarias que hão de ser muito assiduamente empregadas. Por estas razões vota contra a proposição.

SESSÃO EM 31 DE MAIO

SUBSIDIO NAS SESSÕES EXTRAORDINARIAS

O SR. ZACARIAS apressou-se em pedir a palavra para aproveitar a presença do Sr. ministro da guerra. Nota, porém, que S. Ex. assim como os seus collegas se retiram da casa.

O nobre presidente do conselho, tratando da proposta, declarou na camara dos deputados que votaria contra no senado, como seus collegas votaram na camara.

Esta declaração, emquanto não fôr bem explicada, significa que o governo acha indigno do seu voto o projecto, e por consequencia deixa que os deputados e senadores façam o que quizerem, com tanto que nunca se diga que o ministerio de 7 de Março o aceitou.

Quando se tratou da convocação extraordinaria, logo nos fins da ultima sessão, muitos deputados ouviram do governo que os membros da representação nacional teriam subsidio e muitos ainda hoje affirmam que ouviram isto dos ministros, e com effeito uma promessa de examinar o assumpto houve da parte dos ministros. Foi consultado o conselho de Estado...

O Sr. marquez de S. Vicente: — Não apoiado.

O Sr. Zacarias: — Se não consultaram o conselho de Estado, consultaram os conselheiros seus amigos. Mandou tambem o governo examinar os precedentes, porque, se elles abonassem a pretensão do subsidio extraordinario, o governo o daria aos deputados e senadores. Mas a resposta foi negativa; nos precedentes do parlamento não ha nada que autorise a actual pretensão.

Se o governo disse na camara que era de sua dignidade votar contra, tanto que os ministros membros da camara votaram desse modo, e se o governo retira-se da discussão, é porque entende em sua sabedoria que é indigno o subsidio extraordinario. O orador quer que alguém do governo lhe explique aquella proposição arriscada do nobre presidente do conselho.

Certamente não ha de querer votar por uma medida que até o ministerio de 7 de Março julgou indigna. O governo deve explicar perante o senado essa sua proposição, porque o nobre presidente do conselho, que a enunciou, não esclareceu seu pensamento na camara, e apenas lê-se no seu discurso que por dignidade votaria no senado como seus collegas da camara.

Na 3ª discussão, se estiver presente, como é provavel, algum dos Srs. ministros, lhe pedirá explicações.

O orador contestará algumas palavras do nobre senador por Goyaz.

Disse S. Ex.: «O augmento do subsidio realça a independencia dos representantes da nação.» Se se tratasse de uma lei que opportunamente determinasse quanto se devia dar de subsidio aos deputados e aos senadores, poderia caber esse argumento; mas não se trata disso; trata-se de um subsidio extraordinario, medida accidental, que talvez por uns vinte annos não se reproduza.

Esta medida, pois, não tem importancia nenhuma em ordem a melhorar-se e tornar mais folgada a posição do deputado ou senador, por ser, como é, passageira, de occasião.

Se o governo convocasse a sessão extraordinaria para 3 de Abril, tempo já benigno na Côte para o habitante do Norte, a ajuda de custo com que os deputados viessem, era uma só, não se faziam duas viagens, e o subsidio de Maio a Junho podia fazer face ás despesas feitas em Abril.

Os governos anteriores, sabendo que não havia subsidio nas sessões extraordinarias, procuraram sempre accommodar os interesses de todos, fazendo com que a convocação extraordinaria fosse por pequeno periodo e proxima á sessão ordinaria, de maneira que tornava-se muito diminuto o onus para o deputado ou senador. Agora o governo lembrou-se, mais imprudentemente, de convocar a assembléa para 15 de Março, obrigando os deputados e senadores a virem para a Côte no verão e por um prazo maior.

Um governo prudente teria attendido aos interesses dos representantes da nação, convocando a sessão extraordinaria por alguns dias e não por mez e meio. Para que? O que se conseguiu com a deste anno? Nada; nenhuma das medidas que a motivaram se discute no senado.

Ora, quando nada se fez do que cumpria fazer, não é de estranhar que se dê subsidio extraordinario, que nenhum representante em todos estes 50 annos recebeu? Pois quando mais se vadiou é quando mais direito se tem ao subsidio?

Mas disse o nobre senador, e esta proposição é que pareceu ao orador mais absona e contraria aos bons principios radicaes: «O deputado e o senador devem ser contemplados com tanta ou mais razão do que as outras classes de funcionarios»; e, percorrendo a escala do functionalismo, foi assignalando os que estavam mais bem aquinhoados, de certo tempo para cá.

Em primeiro lugar o orador contesta a proposição de confundir com empregados publicos de diversas categorias o deputado e o senador. As funções legislativas não são funções como a dos empregos publicos; o deputado, o senador não é empregado publico, é representante da nação como o Imperador o é, sendo o primeiro desses

representantes. O deputado e o senador não são empregados publicos, por isso não podem dizer que assim como os outros tiveram augmento em seus vencimentos tambem devem ter. Não; porque os outros trabalham de Janeiro a Dezembro, das 9 ás 3 horas; o senador, o deputado trabalha quatro mezes e trabalha quando quer, porque para a maior parte não ha função mais recreativa do que assistir aos debates parlamentares em que não intervem, nem ao menos com um aparte. Não se pôde, portanto, sem rebaixar a função legislativa, comparal-a com funções pagas, sujeitas a penalidades e a descontos.

Depois, desde que a lei de 1873 retroaindo-se a 1824 declarou que o subsidio devia ser pago, segundo o padrão daquello tempo, levantou enormemente o subsidio do senador e do deputado. A despesa que em 1824 se fazia com os 9,000 cruzados, suppõe-se que hoje pôde ser feita com a quantia de 9:000\$; aquillo que outr'ora o deputado faria com 2:400\$, pôde fazel-o com a elevação do subsidio a 6:000\$000.

Fallou o nobre senador da opposição, e disse que ella no Brasil pára no meio do caminho, porque de vez em quando diz que não quer o poder.

O orador pensa que a opposição no Brasil faz o que pôde, não dando treguas ao governo. O que é certo é que ella não conquista pastas; o silencio, a reserva, a ausencia da camara e certa sciencia mysteriosa são os titulos de subir ao poder, e quem está em opposição não os tem.

O nobre senador pareceu alludir a um passo que o orador deu, declarando que não queria ser ministro. Esta declaração individual nada tem com o seu partido. A opposição liberal quer o poder, aspira a elle, mas o orador declara que, não largando jamais a arma em defesa da idéa liberal, não quer ver ministro.

O nobre presidente do conselho teve occasião de dizer que o orador seguia o exemplo de Gladstone. Pedindo desculpa ao senado de parecer immodesto, diz que já se tinha enunciado antes que Gladstone fizesse essa declaração; o exemplo deste encheu-o de consolação e tranquillizou a sua consciencia. Gladstone está com seus amigos nas idéas do seu partido; mas disse que não ha de ser mais ministro. Se elle não commetteu um crime com essa declaração, o orador não o commetteu tambem; se elle ajuda o seu partido a subir, o orador pôde ajudar tambem o seu a subir.

Alludindo á differença que vae dos costumes inglezes aos nossos, lembra que, quando Gladstone quiz abdicar a direcção do partido sem abandonar as suas idéas, participou isto á Rainha, porque na Inglaterra a opposição é um serviço publico (*apoiados*); o Rei ou a Rainha interessa-se em que a opposição exista, como uma entidade constitucional, necessaria para a boa marcha do governo. Lá o Sr. Disraeli, quando sahe, recebe de Gladstone as maiores considerações pessoais, e quando Gladstone desce, recebe de Disraeli as mesmas attentões. Mas no Brasil a opposição é um serviço maldito, reprovado pelo governo e por mais alguém; a opposição é um quebra kilo e mais nada (*Apoiados*). De maneira que se, poupando a sua energia tão necessaria para outros misteres, o orador discute e critica os actos do governo, entendem que é por motivo pessoal, por odio, por paixão!

Pensa, porém, que está fazendo um serviço publico (*apoiados*), porque o que seria o senado se alguns dos seus membros não julgassem de seu dever censurar certas medidas e fazer certas considerações? O que seria o senado sem este officio da opposição e sem a presença de nenhum ministro, como agora acontece?

Procura-se suffocar as opposições. Certa idéa liberal vai ganhando terreno, vem um conservador maleavel, a quem se diz: «Execute-a, tape a boca aos liberaes, faça o que elles querem.» Tal medida está na opinião geral, o órgão competente para realisá-la é a opinião liberal; pois bem, faça um conservador maleavel essa reforma para ficar sem razão de ser o partido liberal.

Assim é uma prova de coragem que se dá, tomando-se a palavra para constantemente discutir.

Felizmente nesta materia não se trata de questão politica.

Disse o nobre senador por Goyaz que o senado neste discussão é passivo. Nunca pôde ser passivo o senado; os senadores votam sempre com intelligencia e liberdade, a sua norma é a constituição, que dá preceitos para a fixação do subsidio e o senado deve se regular por elles. Se recebe uma proposição da camara mal pensada, o senado não salva sua responsabilidade na historia dizendo: «Voto, porque veio da camara.» Não; a camara deve proceder de accordo com a constituição, e se o não fizer o senado pôde adoptar a sua proposição.

Nunca o senado faz um papel passivo, porque até na celebre questão—de não fazer politica, o orador não disse que elle não a podia fazer directamente. Não pôde fazer politica directamente, arcando com o governo, mas, se este ligar a qualquer medida uma importancia exagerada e ella não for digna da approvação do senado, o senado não a approva e o governo tire suas consequencias. Indirectamente, um voto do senado pôde arrastar a queda do governo; mas dahi não se segue que elle seja passivo nem instrumento da vontade do governo, como no caso do papel-moeda. Se o governo contradizendo-se atirou por fim o papel moeda como taboa salvadora, o senado, se quizesse manter aquelles principios que sustentou em 1867, podia dizer: não dou; e se o governo se retirasse, era porque queria, como pôde retirar-se em qualquer dia, que achar em S. Christovão um sobrolho carregado. A doutrina do senado não fazer politica a ponto de votar pelas medidas que o governo queira, só para não originar mudança de ministerio, é mesquinha. Do contrario, venha a revolução quanto antes acabar os velhos senadores e o orador com elles! A politica que o senado não faz é a directa, é a de dizer: «voto porque não tenho confiança em vós», como faz a camara, lutando com o governo na arena que escolhe; mas o senado pôde declarar: «por tal e tal medida não voto, sejam quaes forem as consequencias.»

Disse o orador que a proposição offende varios principios da constituição, mas que nenhum desses principios é a materia constitucional do art. 178. Todos os preceitos da lei fundamental são principios constitucionaes, mas destes uns só podem ser reformados pelos tramites marcados no art. 173 e outros (são estes os que a proposição fere) podem ser reformados pela legislatura ordinaria (*Apoiados*). E' preciso acabar com esta confusão, porque, quando o orador e o nobre senador pelo Rio de Janeiro

dizem que a medida offende a constituição, não é porque entendam que a constituição nesta parte é irreformavel. Pois reforme-se a constituição por uma lei permanente e não por uma quatriennial que taxa o subsidio. A lei da que se trata, segundo a constituição, envolve a taxação do subsidio, e reproduz-se de quatro em quatro annos; mas o que é necessario é uma, que não se retoque, não se altere periodicamente.

O orador continúa sustentando os argumentos enunciadados no seu discurso anterior.

SESSÃO EM 25 DE MAIO

EMISSION DE BILHETES DO THESAURO

O Sr. Mendes de Almeida:—Não continuaria a tomar parte nesta discussão se não fosse o aparte que no final do meu discurso de hontem deu o honrado presidente do conselho. Contentava-me com o que hontem expendi acerca da proposta, e, parece-me, da maneira mais conveniente, sem infringir os deveres de representante da nação, quer para com o publico, quer para com o senado, quer para com cada um dos collegas em particular.

Mas contra a minha expectativa, e creio que contra a do senado, que conhece os habitos do honrado presidente do conselho...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Não o offendi.

O Sr. Mendes de Almeida:—... não esperava, pareceu-me extraordinario que S. Ex. me dirigisse aquelle aparte. Eu respeitei a sua probidade.

O Sr. Figueira de Mello:—Isto é reconhecido.

O Sr. Mendes de Almeida:—Fui severo, reconheço, no exame dos actos do nobre ministro em relação aos saques Mauá, mas sempre o respeitei. S. Ex. irritou-se por tal forma que dirigiu-me esse aparte pouco conveniente e que mesmo S. Ex. acaba de reconhecer que escapou-lhe.

Entretanto, Sr. presidente, o que foi que disse ao honrado presidente do conselho, que podesse excitar por essa forma a sua billa? Apenas invoquei o patriotismo de S. Ex., para não impôr ao paiz o seu infortunio; disse-lhe que um ministro, e sobretudo um primeiro ministro, chefe de gabinete, deveria conservar-se no governo sempre de frente erguida, que não devia viver de circumstancias attenuantes, da condolencia e commiserção de seus adversarios, porque assim procedendo um tal ministro exautorava-se.

S. Ex. respondeu-me pela maneira que o senado sabe. Eu podia reenviar-lhe a injuria que S. Ex. dirigiu-me.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Não foi injuria. V. Ex. disse que eu estava exautorado.

O Sr. Mendes de Almeida:—Disse; procedendo deste modo, exautora-se; foi a minha expressão e com ella não dirigi a S. Ex. a menor injuria; fallava hypotheticamente. Ora, outro tanto não posso dizer da reconvenção de S. Ex. E ainda quando dissesse *esta'* exautorado, o sentido seria

o mesmo ! Eu esperai nessa occasião que o nobre presidente do senado chamasse á ordem o honrado ministro, porque S. Ex. foi o primeiro que entre collegas infringiu o tratar delicado...

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida : — ... para que hoje apella, invocando a tolerancia, a cortezia. Mas eu mesmo não quiz hontem aggravar mais a posição do honrado ministro, porque fiquei com pena de S. Ex.; disse comigo :— « espero amanhã na discussão que S. Ex. dê uma satisfação solemne do aggravamento que me fez, e que lhe não merecia.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Já lhe disse que não o offendi.

O Sr. Mendes de Almeida : —Offendeu-me, e o reconheceu quando disse que lhe escapou essa phrase. S. Ex. disse outra coisa hoje, que declinava do meu juizo para o do senado; mas a casca do seu juizo é uma casca, permitta-me que lhe diga, cheia de insolencia!...

(Cruzam-se varios apartes. O Sr. presidente reclama attenção.)

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — O senado é testemunha de que não offendi ao nobre senador. Disse que o nobre senador só por si não podia exautorar.

O Sr. Zacarias :—Que elle não exautorava ninguém. Mas, uma vez que retira...

O Sr. Mendes de Almeida :—Eu disse que, se S. Ex. aceitasse essa posição, exautorava-se. Isto é muito differente de dizer a um senador do Imperio—que não exautorava ninguém. E' dirigir-lhe uma injuria.

O Sr. F. Octaviano : — Mas parece-me que o nobre senador não tem mais razão, porque o nobre presidente do conselho já deu uma satisfação completa.

O Sr. Mendes de Almeida :—Ainda não deu.

O Sr. presidente : — Eu peço ao nobre senador que tenha a bondade de referir-se no seu discurso á materia que está em discussão, que é a proposta do poder executivo.

O Sr. Mendes de Almeida : — Refiro-me a um facto resultante dessa discussão.

O Sr. presidente : — Mas eu chamo sua attenção para a materia que se discute.

O Sr. Mendes de Almeida :—V. Ex. não me deve embaraçar no meu proposito, porque trata-se do pundonor de um representante da nação...

O Sr. F. Octaviano :—Que eu zello muito; porém V. Ex. não tem mais razão para insistir.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): —Já me expliquei; se o nobre senador não quer aceitar a explicação....

O Sr. Mendes de Almeida :—V. Ex. explique-se, retire aquelle aparte.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Retirando V. Ex. tambem as suas expressões — commiserção e demencia.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida : — E' outra cousa; eu analysei os factos, e tirei as consequências.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra): — Dizer que tem pena e commiserção de outros, é uma grave offensa.

O Sr. Mendes de Almeida :—Perdõe-me o nobre ministro, eu posso dizer que tenho pena de um individuo quando o vejo acabrunhado por uma dôr, por um soffrimento. Não ha nisto injuria nem offensa. Todos tem o direito de zelar a sua reputação; não offendi ao nobre presidente do conselho; fui, no exame de seus actos, severo como me competia ser.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Mas o offendeu com essa phrase.

O Sr. Mendes de Almeida:—Offendi? Não ha tal...

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Offendeu.

O Sr. Mendes de Almeida :—Estou me dirigindo ao Sr. presidente da casa e reclamando...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): —Quer uma explicação?...

O Sr. Mendes de Almeida : — Eu queixo-me com razão desse aparte. E tenho notado que o honrado presidente do conselho quando se dirige aos nobres senadores daquelle lado (*designando o lado liberal*), é de uma macieza de mansieras...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): —Tratei-o do mesmo modo.

O Sr. Mendes de Almeida :—... de um velludo que realmente eu applaudo; mas, quando se dirige aos senadores que lhe fazem opposição e pertencem ao partido conservador, é de um derabrimento espantoso ! S. Ex. não presta mais attenção, conversa com uns e outros muito de proposito, e volta costas; tem ainda em seu auxilio espelhos sem ago que tomam-lhe a frente para impedil-o de ouvir a discussão, não posso deixar de fazer a minha queixa e de resentir-me. Para uns tanta cortezia, tanta delicadeza, e para outros tanto desabrimiento !

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): —Trato a todos do mesmo modo.

O Sr. Mendes de Almeida :—A minha casa felizmente é de vidro; quando S. Ex. quizer, faça o exame, o mais claro o miudo, quer da minha vida privada, quer publica; mostre meus crimes, meus attentados contra a honra, os meus vicios em summa.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): —Não alludi a nada disto; V. Ex. aggredu-me; no momento, dei aquelle aparte. Já o expliquei.

O Sr. Zacarias :—Retirou; está tudo acabado.

O Sr. Mendes de Almeida :—Eu devo ainda dizer que, se usei da expressão—exautorado, foi porque dirigia-me a um purista; queria dizer que S. Ex. em taes condições não podia mais conservar-se no ministerio. Não podia entrar na minha imaginação offender do outra fórma ao nobre ministro; mas da maneira por que S. Ex. a empregou, a expressão tinha outro alcanca. Mas deixemos este incidente.

Não quero, Sr. presidente, e nunca quiz protellar esta discussão. Disse ao começar que não usaria hoje da palavra, se o nobre presidente do conselho não procedesse da maneira por que hontem procedeu. Graças a intervenção do nobre senador pela Bahia, o nobre presidente do conselho deliberou-se dar uma resposta a um membro da opposição, e que é do partido conservador; sem essa intervenção não obteria talvez resposta de S. Ex., porque votava-se hontem a proposta. Hoje mesmo nesta discussão estamos vendo quaes são as blandicias do nobre presidente do conselho para com os senadores do partido liberal...

O Sr. F. Octaviano:—V. Ex. tem um meio: declare-se liberal e acaba-se isto; e eu estimo bem.

O Sr. Mendes de Almeida:—Depois do conservador, só catholico; é para onde me inclino.

O Sr. F. Octaviano:—Pois vindo para cá, pôde ser que me leve para lá, para o partido catholico.

O Sr. Mendes de Almeida:—E V. Ex. não faria mal, e antes ganharia muito.

O Sr. F. Octaviano:—Venha primeiramente ser liberal.

O Sr. Dias de Carvalho:—E os liberaes não são catholicos?

O Sr. presidente:—Attenção.

O Sr. Mendes de Almeida:—O nobre presidente do conselho, explicando-se hoje a proposito de uma objecção que apresentei sobre os saques tomados á casa Mauá, disse que eu não tinha razão, quando o accusava de haver tomado esses saques em dia, em que precisamente se tinha assignado o contrato do emprestimo em Londres, porque sua palavra estava obrigada por contratos anteriores. Em qualquer outra situação, essa razão podia ter cabimento; mas quando se sabia que o emprestimo se contratava em Londres com muita antecedenencia, pode-se dizer, desde Setembro, que foi quando começaram a apparecer aqui os primeiros telegrammas, e o ministerio tinha dados para saber que era negocio feito, era questão de mais ou menos no fechar o contrato, como é que em Dezembro fazia contratos de saques a 90 dias, quando o nobre ministro tinha de receber em pouco tempo uma importancia tão grande de libras sterlingas? Portanto, a razão apresentada por S. Ex. para justificar os saques Mauá em Dezembro e Janeiro não tem cabimento, não pode explicar satisfatoriamente o acto.

Eu na argumentação que fiz, não quiz aggravar a sorte da casa Mauá.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—V. Ex. até foi benigno.

O Sr. Mendes de Almeida:—Portanto, não se me pôde applicar o que disse o nobre ministro daquelles que, tratando desse estabelecimento, punham em duvida sua solvabilidade, porquanto, até apoiiei as suas palavras, quando disse que a casa Mauá, pelo que constava, se achava em boas condições.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Creio que até lhe ouvi dizer que não duvidava que ella pagasse tudo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sem duvida, ao Estado: do que eu duvidava, e ainda duvido, é que ella possa pagar a todos os outros credores, porque uma casa nas circumstancias desta, difficilmente receberá novos depositos. A liquidação da massa pôde tornar-se mui onerosa. Poderá satisfazer ao governo, mas não a todos os outros credores. Não puz em duvida o credito dessa casa, e sempre encarei esta questão sob o ponto de vista das suas relações com o governo.

Quanto ao saque de 3 de Dezembro, o nobre presidente do conselho, tambem não pôde responder satisfatoriamente á minha objecção. Devia ter-se verificado o seu pagamento em 3 de Março; sómente hoje é que S. Ex. veio declarar ao senado que fez um accordo particular com essa casa.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Não fiz accordo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Estava para o fazer, entaboulo, chegou a tratar desse negocio, que não se concluiu por circumstancias supervenientes...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—O chefe da casa Mauá disse que proporia em tempo.

O Sr. Mendes de Almeida:—S. Ex. pelo que hontem aqui declarou, mostrava-se, pôde-se dizer, pouco conhecedor dos prazos dos vencimentos das letras.

Até o nobre ministro estava tão pouco conhecedor dos prazos dos vencimentos das letras que dizendo-lhe eu que o primeiro prazo vencia-se a tres de Março, S. Ex. disse que era em Abril, e aliás devando esses negocios estar bem presentes ao seu espirito. Portanto já se vê que o nobre ministro não teve noticias deste recambio em Março, quando o primeiro saque que se devia ter pago era de 3 de Dezembro e vencia-se, como já notei, a 3 de Março.

Acrescentou o nobre ministro que não tinha por esse facto mandado abrir fallencia a essa casa, o que tambem não exigi. Eis suas palavras como ouvi: «Eu não quiz abrir fallencia a esta casa por uma circumstancia: porque obtive a promessa de que o thesouro seria plenamente indemnizado, porque contava a casa com outros recursos e o que não queria o seu chefe era que a sua casa em Londres viesse a soffrer por este acontecimento.» Foi o que aqui ouvi. Eu tambem não exigia isto; o que queria saber era de que maneira se tinha salvaguardado os direitos do thesouro; nada mais procurei saber.

Não quero, Sr. presidente, insistir mais no facto da remessa de 100,000 libras em ouro, a primeira flôr do emprestimo remettido para Montevideo, comquanto este facto muito me habilite a censurar o governo, por mais de um motivo. Em verdade, S. Ex. diz que era esse deposito mui necessario para o pagamento da nossa força de Paraguay, que esse pagamento se fazia em ouro, e, portanto, que era indispensavel ter um deposito tão avaluado em Montevideo.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Todas as forças do Rio da Prata e Alto Uruguay, que considera-se como parte da divisão do Rio da Prata.

O Sr. Silveira da Motta:—E' muito dinheiro.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Suppimento para tres mezes.

O Sr. Mendes de Almeida :—E isto não importa para o caso. A questão é outra ; se é preciso ter em Montevideo grandes depositos de ouro para satisfazer a estas necessidades, visto que não se pôde ali usar para este fim da moeda-papel, da moeda que corre entre nós, porque somente agora foi isto reconhecido ?

Mas, diz o nobre ministro, se não mandasse o governo depositar alli aquella somma, o thesouro carregaria com as despesas de commissão, frete e seguro ! A desculpa em verdade he curiosa, infelizmente não aproveita.

Se acaso se quizesse fazer daqui a remessa, não se pagaria tambem a commissão pelo trabalho, por menor que fosse o frete, seguro do dinheiro, etc ? Mas isto é uma cousa conhecida de ha muito. Estas circumstancias não abonam a medida : é uma defeza futil. E pois, se S. Ex. está ha quasi cinco annos no ministerio, porque retirou a commissão do thesouro que lá estava e substituiu-a pelo banco Mauá ?

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) : — Já achei-a substituida.

O Sr. Silveira da Motta :—Já.

O Sr. Mendes de Almeida :—Bom ; mas neste caso porque não restabeleceu-a ? Assim poupava ao thesouro essas, ao que supponho, immensas despesas, e ao mesmo tempo podia fazer daqui as remessas em pequena quantidade, sem graves riscos para o thesouro.

Ora, Sr. presidente, imagine-se que em Montevideo em lugar da revolução oriental ter tido aquelle desenlace em Janeiro ; tivesse outro, e fosse saqueado pelos revoltosos o banco Mauá. E' certo que se podia dizer que não perdiamos cousa alguma por quanto iriam esses valores para os assentos da divida publica de Montevideo, que nós perfeitamente sabemos e que valem.

Mas, Sr. presidente, eu creio que, nem talvez em tres gerações que se passem, poderemos receber o que lá está, quanto mais com esse accrescimento, se fosse pelos revoltosos aproveitado. Quem foi portanto que collocou o Brasil na posição de soffrer mais o risco desse desfalque em sua bolsa ? O honrado presidente do conselho ; pareço-me que não ha duvida.

Quanto á objecção por mim apresentada de que o causador deste estado da praça era o proprio governo, perdê-me o nobre presidente do conselho, não respondeu ao que eu tinha dito. Eu disse que todos os actos praticados pelo governo nesta sua ultima gerencia, de um certo tempo para cá tinham concorrido para destruir a confiança.

Em primeiro lugar o dinheiro desaparecia da circulação ; sabia-se que o governo tinha involuntariamente, é certo, concorrido para este resultado. Depois os seus actos politicos, tudo isto em summa teve um fim ; extinguir a confiança da população, porque todo o mundo imaginava que taes actos eram o prenuncio de uma guerra ; e então todos foram cautelosamente recolhendo os seus capitães.

O pensamento do governo recebendo dinheiro a juro superior ao que os bancos pagavam, estabeleceu naturalmente em toda a população esta falta de confiança. Ninguém sabia ao certo para o que o governo se armava, se pretendia fazer a guerra fóra ou dentro do Estado, mas todos tinham certeza de que o governo fazia despesas improductivas e mui onerosas. Todos os dias tomava dinheiro.

Que importa, por exemplo, saber que em Maio do anno passado não havia em circulação senão 16,000:000\$ de bilhetes do thesouro ? Em verdade não se ignora que do anno atrasado para cá o governo foi diminuindo a cifra dos bilhetes do thesouro, mas depois augmentou-a, e muito, desde que teve outra vez necessidade de dinheiro. Não havia, portanto, confiança na população, ella tinha desaparecido por effeito da imprudencia do governo.

Eis-aqui porque a razão que o nobre presidente do conselho apresenta, não prevalece ; pois apesar do governo ter ordenado a retirada dos dinheiros dos particulares recolhendo os bilhetes do thesouro, essas sommas não foram para as caixas dos bancos : a defeza de S. Ex. é imprudente. A razão deste desvio de capitães era a falta de confiança que havia, falta de confiança que resultava do proprio procedimento do governo, do desacerto com que geria as finanças publicas.

O nobre presidente do conselho, Sr. presidente, responde sempre ás observações sérias que se lhe fazem com logares communs. «E' necessario, diz S. Ex., que o thesouro tenha uma divida fluctuante como antecipação de receita : » E' sim, senhor. Mas é tambem necessario que tenha a divida conforme as suas strictas necessidades e dentro dos termos da lei. Ora, a lei do orçamento só permite 8.000:000\$, de tal divida, com aquelle proposito, e o ministro não deve exceder deste limite ; se o faz é porque procede contra a lei. E mesmo quando tivesse necessidade de maior recurso, poderia então lançar mão do meio que a mesma lei lhe aconselha. Mas o nobre ministro não fez isto.

Tratando deste assumpto parece que o nobre ministro quiz-me expor, talvez, ao ridiculo do senado, tratando dos meus conhecimentos economicos.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) : — Oh !

O Sr. Mendes de Almeida :—Reconheço que elles não tem grande merecimento. Mas, digo a S. Ex. com toda a segurança que, se é necessario praticar-se o que se tem feito para constituir-se um ministro da fazenda, qualquer escriptuario do thesouro era sufficiente. Creio, Sr. presidente, que não precisa ter grandes conhecimentos para fazer esta politica financeira que nós vemos, e tanto lamentamos.

O Sr. Silveira Lobo :—A politica financeira de nosso paiz reduz-se o tomar emprestado para gastar ; mais nada. As grandes cabeças chegam até ali...

O Sr. Mendes de Almeida :—Nós temos apreciado aqui, no debate, a proposta do nobre ministro para salvar a praça : S. Ex. é nesta situação o medico nacional, mas só agora viu S. Ex. a molestia, porque até ha pouco tempo não a via ; desconhecia-a, negava-lhe a existencia. S. Ex. fez como o medico novel, que perguntava o doente : « Diga-me se tem febre, veja bem, não me engane. »

O Sr. Silveira da Motta :—Nunca tomou o pulso.

O Sr. Mendes de Almeida :—Se a crise, este panico... vou me exprimindo da mesma maneira por que S. Ex. se exprimiu aqui na sua proposta, tornando o adjectivo substantivo ; existia, porque o nobre ministro veio aqui contestar-lhe a existencia, e seus corollaries desde a

ssessão extraordinária? O mal era grande como se diz, e datava do anno passado! Tudo isto S. Ex. não via, queria que alguém lh'o mostrasse; assim como o medico a que já alludi: «Se tem febre, diga-me com certeza, mas não me engane.» Depois que lhe disseram qual era a molestia, agora vem o nobre ministro indicar o remedio, e isto mesmo sem segurança quanto ao merecimento do especifico.

O nobre presidente do conselho começa propondo-nos, como de necessidade, o emprego de dous remedios: é um e é outro; vacilla no emprego conforme os actos conhecidos em sua politica: S. Ex. não tem firmeza em nenhum principio politico, pôde-se dizer. Na verdade, em um assumpto de tão somenos vulto, como é esta questão, em relação á politica geral, não se pôde saber qual era a molestia e qual o remedio a applicar. O medico mostrou-se hesitante. A molestia nunca o nobre ministro a viu, sonão depois que lhe apontaram aqui e mesmo fóra, tendo recusado muito.

Então o nobre ministro viu que não lhe negavam que havia febre, mas mesmo assim não conheceu qual era o remedio a applicar; tanto que foi necessario que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, lhe indicasse. Por isso, Sr. presidente, veio depois o nobre presidente do conselho e disse: «Estou já com uma proposta em mãos no sentido das idéas do nobre senador pelo Rio de Janeiro.» S. Ex. não sabia antes o que havia de fazer. Se isto é ser financeiro e ter grandes conhecimentos economicos, mal está o nosso paiz.

Mas, diz S. Ex., se o governo foi a causa da crise actual (ou até von já acreditando em que ha crise) então o governo foi também causa da crise de 1864. Em verdade o que tem uma causa com a outra? Realmente não vejo relação nenhuma nestes dous acontecimentos. Pois porque o governo não foi o autor da crise de 1864, segue-se que não seja o autor da crise actual? São cousas muito diferentes.

Comtudo devo dizer ao senado, Sr. presidente, que talvez o governo concorresse não pouco para esse acontecimento em 1864; antes e depois: antes, porque se sabe que a guerra do Paraguay começou nesse tempo. E, se por alguns mezes se podesse ter obviado a essa guerra, talvez que os capitães se não assustassem tanto, e não provocassem aquelle desastrado acontecimento que veio mostrar o estado deploravel em que então se achava a praça do Rio de Janeiro, dando logar a tantas quebras como houve nesse anno.

Mas, Sr. presidente, não tem nada uma causa com outra. O governo posteriormente ainda, pode-se dizer, tornou peior esta situação pelas medidas imprudentes que nessa occasião entenderam que devia tomar, suspendendo a lei commercial, é verdade que com boas intenções, no interesse de acabar ou sustar a crise, de melhorar o estado de cousas.

Infelizmente tudo sabiu-lhe ao contrario, porque uma crise commercial, como se pôde talvez qualificar a de 1864, o governo não tem meios de embarçar, de conter o impeto. Conhecido o estado em que se achava o commercio desta Côrte, o governo, com os grandes recursos de que usou, não pôde todavia embarçar a crise nos seus grandes effeitos; as medidas que tomou foram imprudentes desafortunadas, eram, como foram, sacrificios inúteis.

Passado o momento do maior perigo, a crise vai-se pouco a pouco enfraquecendo, e attenuam-se os seus effeitos, mas embarçal-a na maior pujança de sua força, ninguém pôde fazel-o, nem mesmo nos paizes mais adiantados do que nós na sciencia financeira e economica.

Portanto, Sr. presidente, o argumento de que o governo se quer valer pelo órgão do nobre presidente do conselho, de que não foi o autor da presente situação da praça por isso que também não foi o autor da crise de 1864 o governo de então, visto que taes successos podem de repente apparecer e de que ninguém tem culpa, este argumento é improcedente. Em 1864, não ha um facto publico do governo, uma medida ostensiva que determinasse aquelle acontecimento, mas latente de certo modo, havia porquanto o facto da guerra do Rio da Prata e Paraguay, a que foi arrastado o governo, podia assustar os capitães, e sem duvida assustou-os, e produziu essa famosa quebra do banqueiro visconde de Souto. Mas não ha, Sr. presidente, um facto indicativo pronunciado como os que actualmente influem neste estado angustioso da praça do Rio de Janeiro. Não tem pois, comparação uma cousa com outra.

Tambem lá o dizer o nobre ministro que esta crise como que devia acontecer por assemelhar a nossa praça com as da Europa onde acontecimentos desta ordem se reproduzem de dez em dez annos, declarando os economistas em geral que o prazo regula de seis em seis ou de sete em sete annos, não tem procedencia. Mas emfim, diz o nobre ministro, como na Europa as crises desta especie acontecem de dez em dez annos, não é mal que aconteça também em nosso paiz, em onze annos!

Mas em que aproveita ao governo este conhecimento ou esta apreciação? Parece-me que nada. O que elle quer é tirar a culpa de si, trabalho bem difficil. Desgracadamente esta culpa o acompanha ainda que os factos se deem aqui como na Europa. A causa occassional foi sempre o governo. O que não se quer é que o governo para este acontecimento concorresse com o seu procedimento tão pouco meditado, compromettedor das finanças.

Ora, o governo, Sr. presidente, nunca poderá destruir o facto de que elle concorreu, e não pouco, para dar-se a crise ou este mal estar presente da praça do Rio de Janeiro.

Eu já mostrei, Sr. presidente, que as medidas do governo concorreram de um modo desastrado para tirar a confiança da nossa sociedade; e foi esta a razão porque diminuido o governo o numero dos bilhetes do thesouro em circulação, não foram os capitães restituidos augmentar os depositos dos bancos, e que os bancos para não verem esgotadas as suas reservas foram obrigados a elevar a taxa dos descontos. Isto também augmentou a desconfiança.

Mas, Sr. presidente, se acaso o governo não tivesse augmentado o juro dos dinheiros que tomava, se ha muito tempo não tivesse com esta bomba aspirante attractado ao thesouro todos os capitães disponiveis na praça, e se por causa de seu pouco reflectido proceder na questão do emprestimo não concorresse para os bancos accumularem moeda nossa, o papel em gyro nos seus cofres para esperarem a realisação do emprestimo e alguns poderem tomar cambiaes e ganharem na differença do cambio, o resultado seria outro. Tudo isto concorreu,

póde-se dizer, para encaminhar os movimentos do gyro monetario a um fim, a falta de confiança e consequentemente á retracção do capital em circulação.

Sr. presidente, eu hontem fallei aqui a respeito do estado deploravel das provincias do Norte, e pedi ao nobre presidente do conselho que se recordasse da minha, o Maranhão, que tanto precisa ser auxiliada. Agora trata-se de uma provincia vizinha, a do Pará, donde o nobre ministro diz que lhe chegara um telegramma contando a lamentavel situação em que se acha. Mas que providencia tem já o nobre ministro tomado para conjurar esta tormenta?

O dinheiro de que trata a proposta em discussão não chega para a praça do Rio de Janeiro, porquanto conforme por ahí se diz, seriam precisos para ella pelo menos 50.000:000\$! Ora se assim é, não seria melhor emendar a proposta augmentando mais alguma coisa á cifra calculada para salvar-se a praça do Pará ? Ou por outra : chegando ás provincias a noticia de que estas medidas que o governo tem tomado para a praça do Rio de Janeiro foram bem acolhidas pelo parlamento, as outras praças, tendo necessidade do pedir o mesmo soccorro, se apressarão a fazel-o, e o governo como lhes hade acudir ? Porque, pois, não se hade aproveitar a occasião e esta boa vontade do nobre presidente do conselho em salvar as praças das crises ?

Se é necessario, Sr. presidente que chegue a hora propria, a occasião actual é bem opportuna, força é reconhecer-o ; quando pois, S. Ex. se recordará daquella tão interessante parte do Imperio, tanto a provincia do Pará como a do Maranhão ? Do Maranhão occupei-me hontem ; mas agora o nobre ministro é o proprio que nos conta que o Pará em materia de crise está em um estado ainda peor do que o Rio de Janeiro.

Talvez que amanhã ou depois venham tambem telegrammas do Ceará, Pernambuco e Bahia, emfim de toda a parte que demande salvação com a que offerece o projecto ; e sendo a occasião tão opportuna, já que se quer fazer beneficio aos bancos do Rio de Janeiro, é mister que tambem se faça alguma coisa em beneficio das provincias. Eu portanto, rogo ao nobre presidente do conselho que dê algumas informações ao senado acerca das medidas que quer tomar para as provincias do norte ; se S. Ex. está disposto a dar essas informações, eu ponho já termo aqui ao meu discurso, porquanto não quero mais incorrer na pocha de protelador.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) : — Para as provincias os meios são os mesmos. O que se dá no projecto para a praça do Rio de Janeiro póde-se applicar a qualquer das provincias do Imperio.

O Sr. Mendes de Almeida : — Mas, então, não obstante o telegramma desse terremoto que appareceu no Para não augmenta S. Ex. a cifra do projecto ?

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) : O telegramma não pede que remetta dinheiro já.

O Sr. Mendes de Almeida — Mas, se se trata tambem no Pará de terror panico, de uma crise, e de repente se for possivel. Como se poderá fazer isto ? Só mandando entregar aos estabelecimentos bancarios em perigo algum dinheiro que haja por lá nas thesourarias, porquanto da-

qui não vae, e não pode ir, tão depressa, e auxilio pecuniario ; e crises cujos movimentos são rapidos, não se podem conter ou attenuar os seus effeitos, se não acudindo logo e de prompto.

Mas, emfim, como o nobre ministro me assegura, que vae dar tambem providencias de maneira que as provincias não ficarão sem remedio, eu ponho aqui termo a este discurso, porque não quero que S. Ex. fique mais incommodado do que está, e penae que eu pretendo protelar a discussão só pelo desejo de inutilisar os effeitos de uma providencia de que o nobre ministro tanto espera, mas de que estou persuadido que não sera effcaz. Ella não aproveitara no estado em que se acham as praças commerciaes com a retirada ou escassez do meio circulante, ou do capital gyrante, que tanto serve aos interesses e desenvolvimentos do commercio.

Concluo aqui as minhas observações.

SESSÃO EM 28 DE MAIO

O Sr. Mendes de Almeida : — A opposição do senado tem ganho nesta discussão uma grande victoria moral, não consentindo que a approvação desta proposta se fizesse por aclamação, somente pela palavra dada pelo governo : ella insistiu no exame da proposta ; forçou o governo a guardar dentro de suas pastas o decreto que já estava assignado para, antes da approvação do poder legislativo, lançar na circulação papel-moeda e bilhetes do thesouro.

Esta victoria conseguiu-a a opposição pela firmeza com que vae discutindo a proposta ; não obstante as ameaças do governo de que tinha o decreto, não deixou de insistir, e o governo julgou conveniente guardar o decreto, e vir aqui, temeroso pela sorte da proposta, apresentar factio notavel, uma questão de confiança.

O governo, Sr. presidente, que não confiava nos seus amigos, e os tem em grande quantidade no senado, sentia que estava pisando em falso, que o sólo não estava seguro, e por isso, depois que obteve o assentimento de seus amigos, foi que veio fazer aqui questão de gabinete ; forçou, portanto, seus amigos a não votarem com liberdade em uma questão que não se deve reputar politica.

E' um facto, póde-se dizer, virgem neste paiz, o de um governo conservador ou que se diz tal, que dispõe de tão grande maioria no senado, vir a esta camara e, por esta proposta, fazer uma questão de confiança ! Questão de confiança poderia fazer o ministerio que não tivesse maioria no senado, nunca quem blasona de tanto apoio nas duas camaras.

Este facto é a prova mais cabal de que o governo não confiava que seus amigos concordassem com elle no merecimento desta proposta ; por consequencia, os seus amigos com razão desconfiaram do valor della, e que só arrancando-lhes o assentimento por meio dessa pressão poderia fazer virar o que o governo desejava.

Mas, Sr. presidente, ninguem reconhece como eu os embarços com que se luta, para se tomar parte nos debates desta casa, sobretudo em uma questão por cujo desenlace o governo e outros interessados tanto se empenham. V. Ex. sabe, além das difficuldades notadas, qual a

maneira por que os deuses do Olympo ministerial tratam os senadores conservadores que se acham em opposição. Tenho experimentado mais de uma vez os seus rigores, e agora encontro outro obstáculo que não esperava, mas que felizmente não me desviará do meu propósito.

A imprensa que apoia o nobre presidente do conselho, que é admittida nesta casa, que tem uma tribuna para tomar os discursos que aqui se proferem, fazendo para seus leitores o resumo das discussões, aproveita-se da bondade com que é tratada pelo senado para maltratar os membros da opposição que não podem approvar a proposta do governo. Eu, que me reputo e sou filho da imprensa, que nunca dei um voto em favor dos rigores para com essa nobre instituição, passei pelo dissabor de ver que os meus discursos não eram tomados e era por causa delles maltratado. E, pois, além de não se fazer o resumo do meu discurso como a imparcialidade o exigia e se faz a outros oradores, sou maltratado por essa imprensa ligada ao governo.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Que imprensa é esta?

O Sr. Mendes de Almeida: — É a que tanto apoia V. Ex. Vou ler um trecho do que ella publica para mostrar ao nobre ministro (não estou dizendo novidades de minha casa) o que disse a meu respeito essa imprensa dando conta dos nossos trabalhos no resumo que fez.

Depois que o honrado presidente do conselho proferio um discurso na terça-feira, levantei-me para contestar as proposições que S. Ex. tinha apresentado em resposta ao meu discurso proferido na vespera. Ora, de que maneira a imprensa a que me refiro publicou o resumo da sessão desse dia?

« O Sr. Mendes de Almeida insistiu *impertinentemente* na primeira parte do seu discurso na questão de offensa ou não offensa que lhe fez o Sr. presidente do conselho com o aparte já explicado, e na segunda, em varios topicos da proposta, *sem trazer idéa nova* ao debate. »

Achará V. Ex., Sr. presidente, que isto é justo; sorria este o procedimento imparcial e digno da imprensa? Eu não me opponho a que combatam minhas doutrinas, e censurem meus actos; sou amigo e mui apreciador da imprensa, mas desejo que ella seja imparcial e se inspire da importancia da sua missão.

Fizesse o jornal o que condemna em outro artigo e sob outro titulo suas accusações e seus protestos contra o que eu disse aqui, ora seu direito, mas que seus leitores sonbessem no resumo o que eu realmente sustentei, e o jornal censurava.

Não me pareça regular o procedimento dessa folha; não me queixo ao senado para que tome alguma providencia semelhante respeito como já se tem praticado; até não quiz fallar neste objecto na quarta-feira, porque julguei que era descuido da redacção, que no dia seguinte seria reparado dando-se alguma explicação do facto, que era anormal, porquanto não sei mesmo a razão da ogeriza que esta imprensa manifesta, pois não ha um só precedente entre nós que autorise esse proceder. Desejo que esses resumos se façam em abundancia; sinto até que não haja em torno do recinto maior numero de tribunas para outros jornaes, porque nós devemos viver da verdade, dando-se a cada um o que lhe compete; mas haja imparcialidade.

Portanto, Sr. presidente, esta proposta veio ainda revelar quanto é penosa a posição de um senador que não communga com o ministerio, sendo ainda mais gravosa a da opposição conservadora. Faço entretanto justiça ao nobre presidente do conselho; ninguém é mais cortez, mais delicado em maneiras do que S. Ex. quando se dirige á opposição liberal; por ella é S. Ex. arguido de ser um ministro incapaz, de que o seu ministerio tem promovido a corrupção e mantem em larga escala a immoralidade no paiz. Entretanto S. Ex. levanta-se, e com uma delicadeza de maneiras admiravel, responde e agradece.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Agradeço?

O Sr. Mendes de Almeida: — Mas á menor observação que se faz deste lado, quando o orador urgido pela logica não pôde deixar de tirar consequencias necessarias dos factos, S. Ex. e seus amigos dirigem á opposição conservadora do senado as expressões mais decabridas.

Ainda hontem, Sr. presidente, o nobre senador por S. Paulo, o Sr. Marquez de S. Vicente, até fez uma censura ao honrado senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, por ter vindo em soccorro da opposição conservadora; fez um artigo de accusação do procedimento generoso do illustre senador pela Bahia e de outro illustre senador por Minas Geraes o Sr. Silveira Lobo. Os deuses do Olympo ministerial não supportam estes auxilios. Entretanto, dou licença a que se examine os topicos do meu discurso proferido na segunda discussão ou em quaesquer outras, e veja-se se já attribui más intenções a qualquer dos membros desta casa, se já faltei ás leis do decoro ou ainda dever a este respeito.

Mas, Sr. presidente, tenho na verdade um grande inimigo, bem o reconheço, é a logica: a logica é sem dvida o meu maior inimigo, e não me deixa quando discuto. Sem este impertinente companheiro tudo iria muito bem; mas a responsabilidade é toda para mim, quando é elle quem incommoda os meus adversarios, ou por outra os amigos do governo, e elle proprio, que aliás se diz conservador.

O Sr. Figueira de Mello: — O governo não é mais conservador; elle hoje deve ter outra classificação.

O Sr. Mendes de Almeida: — Mas deixemos este incidente e vamos a outro ponto, que mais pôde interessar á discussão.

Tomei a palavra, Sr. presidente, para responder ao honrado senador por S. Paulo e tambem ao nobre ministro da guerra, que hoje o acompanhou no discurso que expendeu em relação á prejudicial estabelecida pelo honrado senador por Minas Geraes.

Em verdade, Sr. presidente, devo agradecer ao honrado senador por Minas Geraes o ter suscitado a questão constitucional, a questão prejudicial; isto é, se o corpo legislativo pôde admitir e approvar uma proposta autorizando o governo a fazer empréstimos. O honrado senador por Minas que apresentou a questão, apoiou-se para isto no § 13 do art. 13 da constituição, isto é, que a assemblea geral não pôde autorisar o governo para fazer empréstimos, porque por este artigo ella sómente autorisára o governo para contrahir empréstimos.

O Sr. Silveira Lobo :— Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :— Esta é a argumentação de S. Ex.

Devo dizer: ostimei que apparecesse a questão, não porque siga a doutrina do nobre senador por Minas, mas para mostrar ainda uma vez como é que o arbitrio profundamente se innocula neste paiz, pois mesmo naquellas doutrinas em que o governo pôde entrar armado da lei e da autorização do corpo legislativo, os seus conselheiros não lhe ensinam ou não lhe lembram senão o arbitrio.

O Sr. Figueira de Mello :— E é o que rege o Imperio na actualidade, já o disse aqui.

O Sr. Mendes de Almeida :— E tanto mais me admiro, Sr. presidente, que assim se proceda quando o paladino que hontem se apresentou armado a defender essa doutrina é um dos nossos mais illustres publicistas, o honrado senador por S. Paulo, o Sr. marquez de S. Vicente.

S. Ex. nos assegurou aqui que tomava tambem parte na responsabilidade da apresentação desta proposta por ter aconselhado com os seus colligas da secção de fazenda do conselho de Estado a apresentação de semelhante medida.

Em que ponto da constituição se basea o nobre senador? Em primeiro lugar, compre notal-o, em principios geraes deduzidos dos §§ 8º e 9º do mesmo art. 13, quando temos na mesma constituição, sobre o assumpto, disposição positiva. Em segundo lugar, tambem em principios geraes de direito natural e de direito publico, porquanto, diz S. Ex., trata-se de fazer bem ao paiz e deve-se fazer por esta forma, doutrina perigosa que nos levaria muito longe.

Não vejo, Sr. presidente, em que possa aproveitar ao nobre senador por S. Paulo a doutrina dos §§ 8º e 9º do mesmo artigo citado pelo honrado senador por Minas, isto é, de que a assembléa geral pôde fazer leis, interpretal-as, suspendel-as e revogal-as. Ora, está bem entendido que esta disposição é o principio ou o fundamento do poder legislativo ordinario...

O Sr. Silveira Lobo :— Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :— ... poder que só pôde ser exercido de conformidade com as attribuições que lhe deu o poder constituinte.

O Sr. Silveira Lobo :— E' definição do poder.

O Sr. Mendes de Almeida :— Em segundo lugar, porque a assembléa está autorizada a velar na guarda da constituição e promover o bem geral da nação, seguir-se-ho logicamente que pôde autorisar o governo a fazer empréstimos a bancos e a particulares, quando o poder constituinte lhe definiu enumeradamente as suas attribuições?

Para um Estado, Sr. presidente, o bem geral concentra-se na fiel execução de sua constituição, que é a forma escripta que o representa; é essa a explicação desse termo no final do § 9º do art. 13, ao menos como nós o comprehendemos, e está alli resumido — bem geral da nação.

Portanto executar a constituição é promover o bem geral da nação.

O Sr. Silveira Lobo :— Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :— Ora seriamente, é isto o que serve para provar que o corpo legislativo pôde autorisar a factura de empréstimos?

O Sr. Silveira Lobo :— Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :— O nobre senador por S. Paulo não ministrou uma só prova, prova juridica, como a que poderia exhibir um notavel jurisconsulto como é por certo o nobre marquez de S. Vicente; e vem depois em seu auxilio o nobre ministro da guerra, e a unica razão que pôde additar ás fraquissimas do illustre marquez, é a que julgon poder deduzir do § 1º do art. 3º da lei de 15 de Outubro de 1827, sobre a responsabilidade dos ministros, em que se diz: « Usando mal de sua autoridade os actos não especificados na lei! »

Em verdade, Sr. presidente, é preciso destacar estas ultimas palavras da lei de 15 de Outubro, § 1º art. 3º, sem confrontal-as com as disposições a que se refere a constituição no art. 13 para sustentar-se o novo sophisma: « se o ministro pode praticar actos que não estão especificados na lei, logo, pôde propor que se façam empréstimos. » Eisahi a curiosa argumentação do nobre ministro.

O Sr. Silveira Lobo :— Esta foi tambem a do Sr. marquez de S. Vicente.

O Sr. Mendes de Almeida :— Eu não ouvi. Esta foi a argumentação que apresentou hoje o honrado ministro da guerra; tudo mais que foi invocado são precedentes. Tal ministro fez isto, tal outro fez aquillo, tal outro fez aquillo outro; logo, nós podemos tambem fazer. Do sorte que nunca mais poderiamos restaurar o dominio legitimo da constituição se houvesse atraz de nós tantos transgressores de suas disposições. O precedente a afogaria.

Mas, Sr. presidente, a doutrina aventada pelo nobre ministro da guerra e deduzida da disposição da lei de 1827, parece-me, desculpe-me S. Ex., um grande e desnecessario sophisma, porquanto a lei, neste caso todo excepcional, não pôde per interpretação estender-se o menos por argumento a contrario sensu. Entretanto, Sr. presidente, é neste pequeno livrinho (mostrando), a constituição, que se encontra sem esforço a doutrina que SS. EExs. quizeram sustentar.

Aqui, Sr. presidente, vou em apoio do governo (tenho até medo de dizer que apoio este governo.) Vou em apoio do governo do paiz e das camaras. Pôde-se admittir a factura de empréstimos, e porque? Porque uma attribuição constitucional ou é expressa na mesma lei ou deduz-se necessariamente de outra attribuição tambem alli expressa e harmonica com a que não se acha positivamente exarada.

No caso presente nós temos no proprio § 13 do art. 13 encerrada esta doutrina que o governo sustenta, porque diz o legislador: « autorisar o governo para contrahir empréstimos. » Ora, contrahir empréstimos é attribuição superior a fazer empréstimos; dentro deila sem absurdo, está logicamente contemplada a autorização de fazer empréstimos.

O Sr. Silveira Lobo :— Não apoiado.

O Sr. visconde de S. Vicente :— Apoiado.

O Sr. Silveira Lobo :—Não apoiado, uma é activa e outra passiva.

O Sr. Mendes de Almeida :—As autorisações constitucionaes em geral são expressas. Sobre isto não ha duvida. Mas ha autorisações constitucionaes que necessariamente se deduzem de disposições consagradas na mesma constituição, como neste caso : a attribuição de contrahir empréstimos em relação a fazel-os é sem duvida o mais.

Em verdade, Sr. presidente, no primeiro caso o governo pôde comprometter a fortuna e o credito do Estado no estrangeiro, contrahindo obrigações onerosas, expondo-o muitas vezes a consequências mui desagradaveis. Por isso essa attribuição não podia deixar de ser expressa. No segundo caso, não; o corpo legislativo sabe, como o governo, do que vai dispôr, ha toda a liberdade de acção, o Estado não tem compromissos que lhe podem ser desastrosos. Portanto, sustento que essa faculdade de fazer empréstimos, ainda não expressa na constituição como a primeira, nella se comprehende por deducção rigorosa, porque é o menos e nenhum inconveniente resultar. O governo para isto pôde indubitavelmente ser autorizado pelas camaras, pois, essa autorisação, como acabei de notar, está encerrada dentro daquelle preceito.

O Sr. Silveira Lobo :—Não apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :—Por outro lado applicamos para o caso sujeito outra disposição constitucional não contemplada no art. 15. O que é que o governo pretende fazer com o empréstimo ?

O Sr. Silveira da Motta :—Dar dinheiro é mais do que pedir emprestado.

O Sr. Mendes de Almeida :—Não é.

O Sr. Silveira da Motta :—O governo não tem um vin-tem para dar.

O Sr. Mendes de Almeida :—Perdõe-me o nobre senador; dar ou emprestar com a autorisação das camaras...

O Sr. Silveira da Motta :—Isto sim.

O Sr. Mendes de Almeida :—Pois é do que se trata : quer-se saber se o corpo legislativo tem o direito de dar...

O Sr. Silveira da Motta :—Ah ! isto é outro caso.

O Sr. Mendes de Almeida :—Eu entendo que elle tem esse direito.

O Sr. Silveira da Motta :—E' o unico que tem.

O Sr. Mendes de Almeida :—Sobre isto não ha a menor duvida, ao menos em relação ao nobre senador. Só ha duvida com o nobre senador por Minas.

O corpo legislativo tem o direito de dar ao governo autorisação para fazer empréstimos, e eu digo, e parece-me que com fundamento, que esse direito se deduz desta disposição, que já analysei, o § 13 do art. 14. E note o senado : em geral as constituições dos outros paizes deixam o corpo legislativo com toda a liberdade de acção no desempenho do seu dever; a nossa, pelo contrario, estabelece, fixa attribuições para casos que o legislador constituinte entendeu conveniente facultar expressamente.

Aprendemos isto, podemos dizer, da constituição dos Estados Unidos, onde também se diz que o congresso tem

taes e taes attribuições, inclusive a de contrahir empréstimos sobre o credito nacional, mas conclue por uma attribuição geral envolvendo de alguma sorte todos os casos não contemplados expressamente, e possam interessar ao bem do Estado. Assim no art. 18 da secção 8ª do art. 1º da constituição dos Estados Unidos se diz : « Em fim o congresso terá o poder de fazer todas as leis necessarias ou convenientes para pôr em execução os poderes que lhe foram conferidos, e todos os outros poderes de que esta constituição investiu o governo dos Estados Unidos ou um dos seus ramos.»

Esta disposição alli tinha uma explicação; o congresso é o verdadeiro poder governante, as faculdades deviam ser mais amplas, embora a muitos respeitois definidas.

O Sr. Silveira Lobo :—Sempre attribuições conferidas.

O Sr. Mendes de Almeida :—Mas nós não estamos neste caso. Não obstante, se o governo dos Estados Unidos, que tem na sua constituição, § 2º da oitava secção, identico ao nosso § 13, também sómente autorizando a contrahir empréstimos, não quiz mencionar expressamente a faculdade de fazel-os, não é por outra razão senão porque esses estavam subentendidos, nenhum perigo inspiravam e cabiam dentro das faculdades do poder ordinario da legislatura.

O Sr. Silveira Lobo :—Os interpretes da constituição americana nunca entenderam nem entendem assim.

O Sr. Mendes de Almeida :—Entendem ; desculpe o nobre senador.

O Sr. Silveira Lobo :—Não entendem ; é questão muito examinada por mim.

O Sr. Mendes de Almeida :—Pois então digo a V. Ex. que tenha a bondade de ler Story na sua obra—*Commentarios á constituição dos Estados Unidos* ; nella verá bem defendida e consagrada a doutrina que sustento, e não estou dizendo cousa que lá se não encontre.

Vamos agora á hypothese. Prescindamos mesmo disto que acabo de notar; admitamos que não se pôde, que nós não temos peder no art. 15 § 3º da constituição para autorisar o governo a fazer empréstimos. O que o governo quer fazer, Sr. presidente, auxiliando com esta proposta os bancos ? E' porque entende que o corpo legislativo está habilitado pela constituição para garantir soccorros publicos, em alguma calamidade, e por isso vem solicitar poderes para levál-os a effeito na crise presente, que, com ou sem fundamento, reputa uma calamidade, pois a constituição não define o que isto seja, e nem indica os meios de pôl-os em pratica.

Ora, Sr. presidente, eu abro a constituição no art. 15 e lendo seus paragraphos nada encontro sobre este assumpto, mas percorrendo-a leio no § 31 do art. 179 outra disposição nestas palavras, diz assim :

«A constituição também garante os soccorros publicos.» E, pois, se em casos de inundação, de fome, de incendio, a constituição garante os soccorros publicos, como deixara de garantil-os no caso de uma crise commercial tão temerosa, como se diz ser a que atravessamos ? E se no art. 15 § 3º está o corpo legislativo encarregado de promover o

bem da nação, o evitar o nascimento ou continuação de uma calamidade desta importa promover esse bem. O que é, pois, fazer o bem geral?

Logo que este bem geral, Sr. presidente, se acha interessado em taes garantias, estamos autorisados pela constituição a permittir que se façam esses empréstimos porque são um meio pelo qual podemos garantir a uma grande classe do paiz, em summa, ao commercio, o soccorro do Estado.

Portanto, Sr. presidente, o corpo legislativo, embora não esteja expressamente contemplada esta attribuição nas palavras do art. 15 § 13, está de posse della em vista do que se acha disposto no § 31 do art. 179; o governo autorisado pelo corpo legislativo pôde fazer esses empréstimos.

Porque é, diga-se com franqueza, que o governo vai emprestar aos bancos? E' porque não se trata de um simples favor, é porque entende que é um auxilio legal, um soccorro publico que se lhes pôde prestar em uma calamidade.

Portanto, Sr. presidente, o governo estava no seu direito fazendo a proposta que apresentou, resultado de sua apreciação; o poder legislativo estava e está tambem no seu direito, autorisando o governo a fazer empréstimos com o fim de obviar ou atenuar os effeitos de uma calamidade, cumprindo assim a constituição que garante os soccorros publicos. Como se realisa esta garantia?

Por meio de um acto legislativo não condemnado pela constituição, quando previamente não está o governo habilitado. Portanto, este direito está consignado na constituição, de uma maneira expressa, não precisa recorrer-se para justificar a principios geraes, não precisa cascavilhar palavras que pouco ou nada fizam a questão em paragraphos do art. 15 de vaga generalidade.

A constituição, Sr. presidente, garante expressamente os soccorros publicos, dada qualquer calamidade. Uma crise commercial realmente verificada é uma calamidade, que interessa a uma grande classe da sociedade, affectando e não pouco a fortuna publica. Provada ella, estamos autorisados a ir em auxilio dos que a supportam. Isto é claro na constituição e diz o bom senso.

O que é que se vai fazer aos bancos, com a proposta que discutimos, não ministrar um soccorro não privado? O que é um panico, como os nobres senadores dizem?

E' uma calamidade commercial, maior ou menor, conforme a extensão do mal. O meio pratico de destrui-lo, pôde ser differente do empregado em outros casos, mas não tira ao facto o seu caracteristico. Então o que faz o governo? Não manda, é certo, distribuir alimentos á população morta de fome, mas manda emprestar aos bancos os meios com que possam desviar ou enfraquecer os effeitos da calamidade. Esses meios são outros e muy differentes, sem duvida, dos empregados em calamidades resultantes de causas em que o homem de ordinario não intervem, mas, além de menos onerosos ao Estado, fazem muito bem á sociedade, servindo a uma grande classe. E, pois, como bem argumentou o nobre senador por S. Paulo, referindo-se á emissão projectada, o auxilio não tem por fim somente attender áquelles que são interessados na gerencia desses bancos; é evitar as liquidações forçadas e outros desastres de maior vulto, que podem acontecer e cujo al-

canço não se poderia de antemão calcular. A isto é que se pôde com razão chamar: attender ao bem publico.

Portanto, Sr. presidente, a assembléa geral está autorisada para approvar uma proposta como a que se acha em discussão. Logo que se provar que ha interesse publico e se faz bem ao Estado, destruindo ou contendo o desenvolvimento de um mal, affectando á quasi toda a sociedade, nós não necessitamos recorrer a principios geraes.

O Sr. marquez de S. Vicente:—O governo poderia até abrir um credito extraordinario.

O Sr. Mendes de Almeida:—E devo acrescentar: os precedentes allegados para justificar esse direito da assembléa geral eram precedentes, tinham por fundamento a satisfação de uma publica necessidade. Ainda mesmo o facto de Montevideo, succedido em 1853, comquanto fosse a consequencia da autorisação que tem o poder executivo pelo art. 102 § 8º da constituição para celebrar tratados de subsidio, aproveita á these que defendo.

O subsidio, Sr. presidente, não é somente para casos de guerra, como aqui se disse, sem que a lei fizesse distincção; tambem é para garantir um Estado que vive da protecção e auxilio de outro, e este era o caso do Estado Oriental para com o Brasil.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, desde que nossa constituição permitta ao poder executivo celebrar tratados de subsidios sem fazer distincção, os subsidios não são somente destinados a casos de guerra, vão além. E desde que tomamos conta de um Estado e occupamos o seu territorio, lhe promettemos amparo por esta ou aquella circumstancia, nós estamos obrigados a garantir-lhe a vida, e a vida podia-se garantir por differentes meios, e um delles era por certo o empréstimo de dinheiro nosso; isto parece-me evidente. Se não o tivéssemos, não o fariamos com os nossos proprios recursos; iriamos contrahir para este fim nos mercados estrangeiros ou no nosso um empréstimo.

Portanto, Sr. presidente, não posso deixar de lastimar que o governo fosse impellido a fazer esta proposta, acceitando não ter na lei razão que a legitimasse; mas escudando-se no arbitrio; isto é, recorrendo para justificar-se a principios geraes de direito publico e de direito natural, que para o caso não serviam.

O governo, pelo orgão do nobre ministro da guerra, ainda insistiu em fazer sua apologia, apregoando os seus serviços, e por isso reclamando que se devia votar por acclamação esta proposta, unicamente confiando nelle. Isto dito a amigos comprehendendo-se porque, os amigos são cegos entre si e neste caso não admira que possam votar em confiança por tudo quanto pede e desjar o governo, a confiança faz crer tudo; mas pôde-se dizer á opposição: Tende confiança no governo, votae a medida? Isto é até um pedido pouco discreto, porque a opposição não pôde ter confiança no governo....

O Sr. Figueira de Mello:— Nem tem de facto.

O Sr. Mendes de Almeida:—... e, não tendo confiança no governo, porque os factos demonstram que não lhe merece, como poderia apoiar a proposta somente porque o governo quer que se lhe conceda este arbitrio? Seria applaudir sua politica.

O Sr. Figueira de Mello —Apoiado.

O Sr. Zacarias :—Apoiado.

O Sr. Jaqueira (ministro da guerra) : — Esse pouco.

E, Sr. presidente, ainda uma outra razão allegou-se para justificar esses desastrosos saques. A primeira razão a do segredo zelado aqui e não em Londres; eu não

insisto em combater esta razão, que é do mesmo quilate da precedente; o nobre senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, pulverizou-a na ultima sessão, mostrando que, quando o governo tratasse com duas casas, ambas teriam interesse em guardar o segredo.

Não direi, Sr. presidente, que o governo declarasse ao genero humano que tomava saques; mas duas casas guardariam perfeitamente o segredo e ao mesmo tempo os dinheiros publicos se achavam amparados, como conviria ao governo e á nação. Mas o governo do Brasil tomou saques de uma só casa, que sacava sobre si mesma; essa razão, portanto, não prevalece, partilha, como já notei, da enfermidade da precedente.

A outra razão de que os saques estavam já combinados em dias anteriores, também foi inutilizada pelo mesmo nobre senador, o qual mostrou que também os empréstimos não se contratam no mesmo dia em que são assignados os contratos, são negócios que de antemão se combinam e ajustam, e depois então é que ha a assignatura. Já se vê que uma razão é destruída pela outra e portanto subsiste o fundamento, isto é, que os saques Mauá eram desnecessarios e somente feitos por favoritismo.

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. Figueira de Mello: — Isso é evidente.

O Sr. Mendes de Almeida: — E por mais uma razão: pois se o governo em Janeiro ia receber 5,000,000 esterlinos em ouro, que necessidade tinha de tomar aqui saques para receber mais algumas libras? Já se vê que o governo não fazia isso no interesse do Brasil; era unicamente para favorecer a casa Mauá.

E na verdade, Sr. presidente, é para deplorar que em abono dessa razão se invocasse o esquecimento dos telegrammas, isto é, o nobre ministro da fazenda concordou em uma data sobre saques dentro do tempo em que S. Ex. podia ter dinheiro em Londres, porque na occasião lhe tinha esquecido a data dos telegrammas.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Eu não disse tal.

O Sr. barão de Cotegipe: — Acaba de dizer o contrario.

O Sr. Mendes de Almeida: — Isso se disse aqui na sessão passada, isto é, que não se recordava dos telegrammas; por consequencia o nobre ministro realisa o contrato em tempo em que já tinha o dinheiro; porque? Por esquecimento dos telegrammas. Ora, esta razão não pôde fazer honra ao espirito atilado do honrado ministro. Pois quando o nobre ministro foi assignar o contrato da cambial, não lhe occorreu logo que tinha o empréstimo de Londres e que não precisava para o fim que tinha em vista dessas £ 200,000?

O Sr. Figueira de Mello: — Telegrammas são sempre factos importantes e não se esquece facilmente o que é importante.

O Sr. Mendes de Almeida: — Também aqui se disse, Sr. presidente, e é uma outra objecção da opposição, que não foi respondida até o presente, e que pôde ser que ainda e seja, porque são muito intelligentes os membros

do governo e seus amigos, dispõem de muita experiencia e illustração. O governo acabava de tomar saques para Londres á casa Mauá e, antes que obtivesse esse pagamento a 90 dias, veio mais depressa o dinheiro de Londres, e foram para Montevideo £ 100 ou 200,000.

O Sr. Figueira de Mello: — Correu pelas jornaes.

O Sr. Mendes de Almeida: — O governo não negou que fizesse essa operação.

O Sr. barão de Cotegipe: — Onde está a força da objecção?

O Sr. Mendes de Almeida: — A força está em que tanto o governo tinha facilidade de obter dinheiro em Londres mais depressa do que o dos saques a 90 dias, que nessa mesma casa mandou depositar libras sterlingas vindas do estrangeiro para Montevideo.

Ora, Sr. presidente, não seria melhor e mais acertado tomar saques ao visconde de Mauá para pôr em sua casa de Montevideo libras sterlingas de que o governo precisasse, do que mandar accumular em Londres onde já tinha uma grande abundancia?

Este facto, Sr. presidente, torna-se ainda inexplicavel por mais esta circumstancia, e vem a ser que o governo para justificar-o teve de dizer que mandou buscar libras sterlingas em Londres (quando dava aqui dinheiro a mesma casa em maior abundancia), porque queria poupar o pagamento de commissão, de frete e de seguro. Mas o frete e o seguro haviam sempre de ser pagos de Londres, e a commissão, qualquer que fosse, havia de pagal-a o governo em Montevideo. Esses serviços, os banqueiros não os fazem de graça; ainda que tenham dinheiro da pessoa em seu poder, sempre cobram essa commissão não tão grande, é certo, como quando elles proprios fornecem dinheiro.

Ora, por que razão o nobre presidente do conselho, que queria evitar esses grandes despendios ao thesouro, não restabeleceu a agencia que havia em Montevideo o que, ao que parece, nos poupava essa despesa com grandes depositos naquella cidade, podendo mandar daqui o dinheiro constantemente, em pequenas porções, não sujeito a tantos riscos?

O nobre presidente do conselho respondeu que não tinha sido elle que havia acabado com essa commissão do thesouro.

O Sr. barão de Cotegipe: — Nem ella era precisa lá.

O Sr. Mendes de Almeida: — Se ella tinha prestado bons serviços antes, por que não deveria continuar? Não seria necessaria, como diz o honrado senador, quando tinhamos no Paraguay uma grande divisão? Se tinhamos de mandar dinheiro para nossas forças, não havia razão justificativa para ainda manter em Montevideo aquella agencia?

Eu pensei que o honrado senador por S. Paulo, que tomou a defesa do governo, viesse justificar a extincção dessa commissão do thesouro, porque, segundo o que aqui ouvi, ninguém queria tomar o encargo de haver sido o autor dessa extincção. O nobre presidente do conselho disse: não foi eu quem fez isto; entretanto S. Ex. reconhece os inconvenientes de pagar a uma casa bancaria fretes, commissões e seguros e fazer depositos tão avultados e desnecessarios como esse. Pensei, digo, que o

honrado senador por S. Paulo viesse dizer-nos: « No meu ministerio foi que se acabou com esta commissão, e acabou-se porque dava taes e taes prejuizos ao Estado; ganhava-se mais tendo alli em nosso favor o banqueiro tal. » Mas isto não se disse; portanto, vê-se que nesta parte ainda o governo não foi feliz, porque não havia necessidade de estar depositando dinheiro nessa casa, em sommas tão avultadas, mandando-se de proposito buscar em Londres libras sterlinas com esse intuito.

Outra objecção da opposição que, a meu vêr, Sr. presidente, não foi respondida cabalmente. O governo conhecia a questão Youle; sabia que o thesouro lutava com o embaraço de duvidar-se do privilegio da fazenda no caso de saques dessa ordem. A opposição perguntou-lhe: o que fizestes quanto ao primeiro recambio? Que medidas tomastes? O nobre presidente do conselho, á primeira vez que lhe fiz esta pergunta, disse que o primeiro recambio era de Abril. Eu lhe mostrei que devia ser de Março, correspondente ao saque de 3 de Dezembro. Que medidas, porém, tomou? Ainda mesmo existindo o privilegio da fazenda, o governo devia ter tomado alguma medida para acatular os interesses do thesouro, que se achavam neste negocio mui arriscados. Tomou alguma medida S. Ex.? Não. E, se os tribunaes duvidarem do privilegio da fazenda, podemos ter confiança em que o thesouro seja cabalmente pago, que não corra risco o pagamento de algum dos saques? Eu creio que o nobre presidente do conselho, a despeito de sua perspicacia e de toda sua experiencia, não podia assegurar que ha essa garantia, ainda mesmo que não houvesse a menor duvida sobre o privilegio da fazenda.

O governo, Sr. presidente, commetteu, pois, uma grande falta, porque não nos disse que tomou alguma cautela, nem que mandou fazer protesto em Londres. Então como é que o reembolso desses saques se acha garantido senão pela honrada palavra de S. Ex., de que a casa favorecida ha de pagar integralmente? Mas a obrigação do governo anteriormente qual era? Imagine-se que havia um incendio que levasse todos os papeis, todos os documentos que possuísse a casa Mauá, aqui e em Londres; como se havia de pagar esse dinheiro? Que cautelas tinham sido tomadas?

Eu sinto dizê-lo, Sr. presidente, essa falta de cautela do governo o tem collocado em uma posição pouco agradável como ministro. O nobre presidente do conselho está sujeito á lei da responsabilidade, por essa ausencia de precauções; ficou unicamente com a sua fé de que a casa Mauá pagará o seu debito. O dever de um ministro não é acreditar que tal e tal casa commercial pôde pagar, pela confiança que lhe merece o devedor, mas pela que lhe inspiram os fundos do estabelecimento; é fazê-lo acreditar a outros, ao publico, á nação, a quem deve dar conta; dizendo-lhes: Não é só a minha palavra a base da confiança que tenho; tomei estas e aquellas cautelas e o dinheiro do thesouro, que eu pelo demasiado credito que me merecia o devedor confiei-lhe, está garantido; aqui tendes nas cautelas que tomei a minha justificação.»

Ainda uma outra reflexão. O nobre senador por S. Paulo, para defender a secção de fazenda do conselho de Estado, para resalvar, portanto, sua responsabilidade individual e para defender o governo, assegurem que a casa Mauá, se

não pôde pagar em Londres no tempo preciso os saques de Dezembro, foi por causa dos desastres de Montevideo.

Não quero, Sr. presidente, tocar aqui em um ponto a que se referia o honrado ministro da guerra, accusando o governo oriental dos embaraços da casa Mauá; ponho tudo isto de lado; mas nem o nobre ministro da guerra, nem o honrado ministro da fazenda, nem o illustrado senador por S. Paulo podem justificar essa proposição, porque o nobre ministro da fazenda foi quem nos assegurou, aqui, que antes desses desastres a casa Mauá estava em muito boas condições.

Se as corridas de Montevideo, Sr. presidente, foram a 23 ou 27 de Fevereiro, se a primeira letra recambiada devia ser paga em Londres a 3 de Março, quem não está vendo que esses factos não podiam influir sobre o pagamento em Londres? Esse pagamento já devia estar preparado muito antes, e mesmo não era preciso que as libras fossem para Londres, fazendo virgem por Buenos Ayres e Montevideo. Parecia natural que, recebendo o sacador o dinheiro aqui, daqui mesmo a casa Mauá tomasse cambiaes sobre Londres, de quem lhe podesse dar alli a importancia, e por certo não iria esperar o desastre de 27 de Fevereiro, porque a esse tempo já a casa de Londres da mesma firma devia estar cheia de libras, para pagar todos esses saques de 3 de Dezembro, 10 do mesmo mez e até os de 29.

Allegar os desastres de Montevideo para explicar o não pagamento dos primeiros saques não é razão que valha, não é razão séria, é um motivo futil, improprio de um ministro, improprio de um conselheiro de Estado da secção dos negocios da fazenda, que devia bem olhar para estas circumstancias. O que tocm os acontecimentos de Montevideo com as libras sterlinas, que deviam ha muito tempo estar depositadas em Londres para pagamento dos primeiros saques? Pois haviam de ir daqui ou de Montevideo essas libras pelo telegrapho? Os outros saques, comprehendendo que fossem embaraçados pelos successos occorridos na casa de Montevideo, os de 29 de Dezembro e 18 de Janeiro; mas os primeiros não ha razão sufficiente, admittivel, para justificar a casa que os tomou; porque de duas uma ou ella estava em boas condições, como nos assegurou o honrado ministro da fazenda, ou estava já nesse tempo em más circumstancias; no primeiro caso, os desastres de Montevideo não podiam prejudicar a a esse ponto, no segundo, mais culpado é o ministro por ter tomado esses saques sem as cautelas que o negocio reclamava. Isto me parece fóra de toda duvida.

Ha ainda outro facto, Sr. presidente, que ficou sem explicação. O nobre senador por Goyaz nos disse aqui, em um dos seus primeiros discursos, que o Banco do Brasil fóra autorizado a passar uma grande quantia em apolices ao Banco Allemão.

O Sr. Silveira da Motta:—As apolices do Banco do Brasil vieram para o thesouro.

O Sr. Mendes de Almeida:—Bem; eu entendi assim as palavras de V. Ex.: o Banco Allemão tomara ao governo 5,540:000\$ sobre apolices...

O Sr. Silveira da Motta:—Isto é outra operação.

O Sr. Mendes de Almeida:—Logo, o dinheiro foi passado a descoberto para a casa favorecida. Nesse tempo não

havia crise, o governo o sabia e o assegurou aqui muitas vezes. Entretanto, pergunto em que lei fundava-se o nobre ministro da fazenda para fazer essa transacção, esse empréstimo a um banco estrangeiro, favor que não fez a nenhum outro aqui?

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Como não fez?

O Sr. Mendes de Almeida:—Não consta.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Ao Banco do Brasil tenho feito muitos.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. fez depois, mas antes, não.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Não apoiado. V. Ex. duvida de tudo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não estou duvidando, attenda o nobre ministro, porque com o Banco do Brasil o governo vive em transacções constantes; esse estabelecimento pôde se reputar uma succursal do thesouro.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Pois não é.

O Sr. Mendes de Almeida:—Se o governo não começou agora a fazer esses favores, porque deixou o Banco Nacional embarçar-se, quando podia....

O Sr. barão de Cotegipe:—Não tinha apolices.

O Sr. Mendes de Almeida:—Mas tinha bilhetes do thesouro...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Nam bilhetes do thesouro; pelo menos não os apresentou.

O Sr. Mendes de Almeida:—O grande caso é que o nobre ministro da fazenda não podia...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Sobre bilhetes do thesouro prestei auxilio a varios.

O Sr. Mendes de Almeida:—Prestou, sem estar autorizado, e a prova é que hoje V. Ex. vem com esta proposta pedir autorisação. Acredito que o honrado ministro nessa occasião, reconhecendo a angustia da praça, quizesse auxiliar um banco da maneira e pelos meios marcados na proposta actualmente em discussão...

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) dá um aparte.

O Sr. Mendes de Almeida:—O saldo não era disponível para o ministro usar delle; não podia empregar um real sem autorisação legislativa; e se estava autorizado, é ainda mais criminoso, no pensar do honrado senador por S. Paulo, que disse que o ministerio se não lançasse mão dessa proposta devia ser censurado, porque tinha meios...

O Sr. Silveira da Motta:—Saldo disponível é cousa que não havia.

O Sr. Mendes de Almeida:—O nobre ministro fez um empréstimo ao Banco Allemão, e, como acabou de dizer, também ao Banco do Brasil, para auxiliar a praça. Por quem foi autorizado? quem lhe deu esse poder? Se tinha escusado era estarmos aqui gastando tempo com esta discussão. Qual é a lei que invoca? S. Ex. não tem senão

esta proposta, e, pois excedia o seu mandato; é impossível provar o contrario.

O nobre ministro não responde, e nem tem respondido, a estas objecções, isto é claro como a luz do dia. Não assistia-lhe direito algum para fazer esses favores. A lei da responsabilidade não lhe é favoravel. O que justifica o nobre ministro? Vejamos o texto da lei de 15 de Outubro de 1827, é o art. 6 § 1 (lendo):

« São responsaveis por dissipações dos bens publicos :

§ 1º—ordenando ou concordando de qualquer modo para as despesas não autorisadas por lei...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Então V. Ex. agora não quer os taes soccorros publicos?

O Sr. Mendes de Almeida:—Perdôe-me o nobre ministro, não estou justificando hypotheses, maxime a que S. Ex. defende; o que justifiquei foi a these que julgo consagrada na constituição; faz muita differença.

O governo antes desse empréstimo ao banco do Brazil podia, se estava convencido da existencia de uma crise, ir em auxilio do commercio...

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Então, *tolitur questio*; abria um credito extraordinario e estava tudo acabado.

O Sr. Mendes de Almeida:—....dentro da esphera legal. O governo não fez isto, procedeu arbitrariamente, e aliás nem podia lançar mão por conta propria dos dinheiros publicos; e a prova de que não podia fazel-o é principalmente esta mesma proposta perante o corpo legislativo. A proposta é a condemnação do seu autor, porque demais a mais nem o nobre presidente do conselho contempla na proposta: tanto o que emprestou ao Banco Allemão, como o que emprestou ao Banco do Brasil, ou então se assim não fez S. Ex. ainda diminuo a quota dos 25,000 contos porque vai incluir esses empréstimos anteriores dentro daquela somma, e nesse caso o proceder de S. Ex. fica descoberto. Passando esta proposta o nobre ministro desempenha acto legal fazendo empréstimos; mas todos dizem que ficará fóra dos 25,000 contos a somma que já adiantou sem autorisação.

Por causa desta omissão S. Ex. incorre nas penas da lei de 1827. A observação, portanto, do nobre ministro da guerra não tem aqui cabimento. Eu o que combati foi a doutrina do honrado senador por Minas por outras razões que não as que os amigos de governo apresentaram.

Tratando-se de uma grande calamidade o governo tem o direito e o dever...

O Sr. Silveira Lobo:—De soccorrer só em caso de peste ou fome.

O Sr. Mendes de Almeida:—Um grande desastre commercial pôde-se considerar uma calamidade publica.

O Sr. Silveira Lobo:—As calamidades da algibeira não são soccorridas por parte do Estado.

O Sr. Silveira da Motta:—Tudo é soccorro publico.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não é minha opinião que se deem soccorros do thesouro em taes circumstancias,

porque as calamidades commerciaes não se curam com estes auxilios do governo.

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—Estou mostrando as causas como ellas são, e concluindo que de facto as crises commerciaes são uma calamidade.

O Sr. Silveira da Motta:—Isto justifica todas as dictaduras.

O Sr. Mendes de Almeida:—Estão no caso de um soccorro que a constituição garante, bem que eu entenda ser um auxilio inefficaz, sem vantagem; e assim o governo podia apresentar a sua proposta e o corpo legislativo autorisar esses auxilios.

O Sr. Silveira da Motta:—Deus nos livre disto. Era acabar com o systema representativo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Acabar? como, se o governo solicitava a authorisação do corpo legislativo? Está entendido que o governo não fazia isso por sua conta.

O Sr. Silveira da Motta:—Podia então baptisar por soccorro publico quanta validade elle quizesse. Deus nos livre disto; é doutrina mais concundatica que pôde haver. (Risadas.)

O Sr. Mendes de Almeida:—Não tem nada de concundatica desde que o corpo legislativo autorisava o auxilio, e o autorisaria fundado na constituição.

O Sr. Silveira Lobo:—O corpo legislativo não é impeccavel, pôde tambem abusar.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sem duvida. Estou falando de uma authorisação dentro da orbita legal. Já demonstrei, conforme entendia, que nós tínhamos na constituição authorisação para isto.

O Sr. Silveira da Motta:—Com authorisação do corpo legislativo, sim. Mas lá pelo baptismo de soccorro poder ir dando dinheiro a quem precisar, não.

O Sr. Mendes de Almeida:—Baptismo de soccorro publico, não, perdão-me o nobre senador, que por certo não prestou attenção á minha argumentação.

Póde V. Ex. negar que é calamidade muito grande uma crise commercial? Aqui presentemente, não ha crise commercial, e, portanto, a hypothese não se figura.

O Sr. Silveira da Motta:—A prevalecer esta theoria vou tambem pedir um soccorro publico ao governo. (Risadas.)

O Sr. Silveira Lobo:—E' acto de misericordia, louvavel sem duvida, mas não para exercicio do poder legislativo.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não se pôde negar que uma grande crise commercial é uma calamidade, causa immensos desastres nos paizes onde ella se dá. Sobre isto creio que não ha a menor duvida.

O Sr. Silveira Lobo:—Sobre isto não.

O Sr. Mendes de Almeida:—Se é uma calamidade, o direito aos soccorros publicos é evidente. Eis a these. No nosso caso a questão é definir a hypothese. A men-

ver não existe crise. Mas, digo eu: ou de uma maneira ou de outra, é minha opinião que não se pôde curar essas crises com a mão do governo.

O Sr. Silveira da Motta:—A lei é que o governo não pôde gastar um vintem sem authorisação.

O Sr. Mendes de Almeida:—Estamos de accordo a este respeito, o governo não pôde gastar sem authorisação do corpo legislativo... Mas em uma grande calamidade como muitos pensam, e é de facto a crise commercial verdadeira, o governo não poderia ser tolhido de solicitar meios de debellal-a ou de neutralisar os effeitos.

O Sr. Silveira Lobo:—Uma grande calamidade é tambem um homem são quebrar uma perna.

O Sr. Mendes de Almeida:—E' uma pequena calamidade, refere-se a um individuo, os soccorros publicos destinam-se ás grandes. Uma grande calamidade é a que affecta ou pode affectar a totalidade ou a uma consideravel porção de habitantes de um paiz. O governo tem o direito e o dever de impedir que um tal infortunio se propague por todo elle; este é que é realmente o caso da grande calamidade; não pôde entrar em duvida em qualquer espirito reflectido. As verdadeiras crises commerciaes estão nestas condições.

E a prova disto é que nesses paizes onde estes factos acontecem, onde o credito tem outro desenvolvimento que não entre nós, os negocios paralyam-se, as fabricas fecham-se, muitos individuos ficam sem trabalho, a miseria é grande, a fome lava em parte consideravel de certa população; e por isso é que o governo vai em soccorro daquelles que não pôtem obter meios de vida por causa desse acontecimento. Eis os effeitos de uma verdadeira crise commercial. Logo, a calamidade existe, chega a esse ponto, demanda soccorros.....

O Sr. Silveira Lobo:—Perdão, isto é diverso.

O Sr. Silveira da Motta:—Vejam-se as grèves que tem havido na Inglaterra e se o seu governo tem-se mettido lá nisto.

O Sr. Mendes de Almeida:—E' porque não se tem entendido a todo ou a grande parte do paiz, é somente em certos pontos, em uma ou outra cidade, em pequena parte delle.

O Sr. Silveira da Motta:—Essa crise tambem não se estende muito.

O Sr. Mendes de Almeida:—A these, ao que presumo, ficou demonstrada. Sobre a hypothese estamos de accordo, ainda não justifiquei a crise da nossa praça, neguei-lhe sempre a existencia. A crise é artificial, tem um fim, justificar as moratorias...

O Sr. Silveira da Motta:—Isso é fóra de duvida e a prova é que não appareceu um só acto de fallencia á excepção dos tres bancos.

O Sr. Mendes de Almeida:—Mas afastemos por momento a questão da hypothese. O que digo é que, voltando ao ponto de que me occupava, o nobre presidente do conselho não pôde justificar o emprestimo feito ao Banco Allemão e nem tambem ao Banco do Brasil. Eu supponha que o Banco do Brasil nas relações em que es-

tava com o governo podia ter uma preferencia ; mas logo que o nobre ministro o colloca na posição de qualquer outro banco, então permitta-lhe que lhe diga, incorre tambem em grave censura.

O Sr. Silveira Lobo :— Mais que censura, a sancção penal. O banqueiro, como qualquer outro, se quebrou é por sua conta e risco; o mais são innovações que só os nescios illudem, não tropelias que se quer fazer. Ha muita gente que sem banco faz operação de banqueiro.

O Sr. Mendes de Almeida :— Sustentei desde o principio que não ha crise commercial....

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :—... ha um embaraço proveniente do capital em gyro que se tem tornado deficiente, raro.

O Sr. Silveira da Motta :—Ha crise bancaria.

O Sr. Mendes de Almeida :— Porque da-se este facto ? Porque, como já tive occasião de mostrar, o governo foi unicamente culpado...

O Sr. Silveira da Motta :—Isto é verdade tambem.

O Sr. Mendes de Almeida :—... porque estragou a confiança publica, estragou a confiança dos que podiam deportar seus capitães nos bancos.

O governo, Sr. presidente, attrahiu a si todos os depositos por meio da emissão de seus bilhetes do thesouro e com um juro superior aos dos bancos. Depois com os seus armamentos concorria para o mesmo fim, e ao mesmo tempo, communicando os segredos que tinha a respeito de emprestimo aos seus amigos obrigava-os a accumular grandes sommas de papel do Estado para poderem ganhar na differença dos cambios; e isto fazia distrahir da circulação parte consideravel do capital de gyro. Eis-aqui porque aquelles que não conheciam qual era a razão desta deficiencia ou retracção do capital foram guardando o de que dispunham.

O governo, Sr. presidente, sentindo, posto que tarde, que fazia mal com a emissão dos seus bilhetes a juro elevado, foi retrahindo essa emissão, mas os que reembolsavam o seu dinheiro, não o foram mais depositar nos bancos. Porque ? Porque a confiança, força é reconhecê-lo, tinha desaparecido.

Acontecendo os factos que se deram no Norte em fins do anno passado, e outros que foram occorrendo, e espalhando-se repetidas noticias de guerra proxima com a Republica Argentina, infelizmente ainda não desvanecidas, todo o mundo foi cautelosamente guardando o seu dinheiro; a confiança de todo desapareceu, e desaparecendo a confiança não houve mais credito, os embaraços cada vez mais cresceram.

O autor, portanto, do mal, Sr. presidente, foi o governo, foi elle quem embaraçou os bancos nos seus descontos e impediu por suas medidas o movimento regular de commercio, tirando a confiança publica. Não podia e nem pôde ao depois, recolhendo os bilhetes do thesouro, fazer com que os depositantes fossem mais aos bancos levar o seu dinheiro, porque havia as circumstancias que já notei, além do receio de uma guerra com a Republica Argentina. Qualquer homem acutelado nestas condições teria por

sua parte deixado de ir depositar o seu dinheiro em taes estabelecimentos. Isto parece-me evidente; o destruidor da confiança publica foi infelizmente o governo.

Ora, nestas condições, depois deste breve exame que fiz, pergunto eu : o governo perante a nação, perante a assembléa geral, perante mesmo os seus amigos, pôde justificar o seu procedimento nesta questão dos saques ? Sejamos justos : não pôde.

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :—Aqui não fallo com espirito de aggressão ou de má vontade ao nobre presidente do conselho, não; foi o exame pausado dos factos quem arrastou-me a esta conclusão.

Por isso, Sr. presidente, disse desde o principio: o nosso maior inimigo é a logica; porque é ella que me obriga a tirar estas consequencias. O governo nem pôde dizer que isto é uma questão em que só lhe resta pezar...

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :— ... resta-lhe mais alguma cousa...

O Sr. Silveira Lobo :—Gravissima responsabilidade.

O Sr. Mendes de Almeida :—Resta-lhe o remorso de ter praticado actos que o obrigam á responsabilidade legal. Não posso deduzir que fosse porque activamente quizesse o mal, mas por culpa sua, por ommissão de seus deveres o mal realizon-se, levou-se a effeito.

O nobre presidente do conselho defendendo-se de accusações graves que lhe fez a opposição liberal nesta casa, fez a si o maior dos elogios : declarou que elle era homem de muito trabalho, além de zeloso, muito escrupuloso.

Ora, que S. Ex. seja muito escrupuloso, eu acredito; mas que possa dizer : eu sou zeloso... Pôde ter sido em outros negocios, neste não teve todo o zelo que era de esperar em um ministro da fazenda e presidente do conselho. Não duvido que S. Ex. seja um dos mais brilhantes talentos do nosso paiz, é muito trabalhador; tambem não desconheço que tem prestado incontestaveis serviços a este paiz, que é homem escrupuloso, honrado, tudo admitto; mas zeloso não, zeloso no ponto desta discussão não, não foi.

Não quero, Sr. presidente, voltar ás causas destes accretamentos, quero sómente assigurar os factos, e os factos em si são o maior accusador do nobre ministro. Não podendo S. Ex., por imponentes que fossem os recursos de sua eloquencia, fugir á evidencia, cabalmente defender-se, foi por isto que eu disse : « Como é que o nobre ministro em uma situação tão agra como esta, que reconheço é para S. Ex. um verdadeiro infortunio, o seu patriotismo se não revolta, querendo impôr-se como ministro, ao seu paiz ? porque, na verdade, Sr. presidente, em uma vida publica tão brilhante como de feito tem sido a do nobre ministro, chegando-lhe a vez do infortunio, que em regra sempre acompanha o homem no occaso da vida, S. Ex. não se reveste de bastante força d'alma para arrancar-se desta prisão de Prometheu, deste rochedo fatal a que se diz incrustado, para abandonar um lugar que não pôde mais occupar.

O Sr. Silveira Lobo :—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida : — Fiquei maravilhado, foi um acontecimento para mim novo, inesperado, que S. Ex. viesse aqui dizer que invejava a posição do nobre senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, querendo ao mesmo tempo que os amigos o ajudassem nessa campanha que não pôde deixar de ser senão um *Sedan* para S. Ex. . .

O Sr. Silveira Lobo : — Apoiado.

O Sr. Zacarias : — Portanto, cabe do pedestal.

O Sr. Mendes de Almeida : — Como é que o nobre ministro, vendo que chega-lhe o momento do infortunio tão pronunciado, não tem a força de animo que teve Napoleão III em Solferino, isto é, de recuar a tempo ? Elle não quiz ou temeu ir até o fim, desconfiando da fortuna.

Essa cautela, Sr. presidente, este animo para saber resistir opportunamente a certas tentações é de que S. Ex. devia revestir-se e dizer : « Basta, não apuremos a fortuna, porque ella pôde dar-me lições ainda mais severas do que estas por que acabo de passar. »

E o paiz lhe agradecerá esta sensata e patriótica attitude.

SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO

Projecto de lei

O Sr. Silveira Lobo : — Sr. presidente, os acontecimentos, os disturbios, as desordens ultimamente occorridas por occasião da lei de 26 de Setembro do anno passado (lei da conscripção) reclamam séria attenção e providencias por parte dos encarregados da governação do paiz.

Pedi a palavra para offerecer uma das providencias que julgo mais adaptadas ás circumstancias e por estas reclamadas ; para apresentar, Sr. presidente, e justificar um projecto, que tem por fim suspender a lei da conscripção.

Uma das qualidades de todo o governo patriótico e justo é a providencia, é o cumprimento do dever de prevenir e acanalar males futuros.

Obedecendo a esse dever, eu tive, ha tres annos, se me não engano, de erguer minha voz neste recinto, pedindo a suspensão da lei que estabeleceu no Imperio o systema metrico de pesos e medidas.

Não fui attendido ; e o governo apenas considerou a necessidade do espaçamento da execução da lei, tomando o tempo indispensavel para que pela sua parte se habilitasse elle com a acquisição dos padrões, um dos requisitos de sua execução. O governo procedeu assim egolisticamente, não dando apreço aos grandes obstaculos e embaraços com que lutava a população para poder obedecer á lei.

Tive então a honra de demonstrar nesta tribuna que o paiz se achava moral e materialmente impossibilitado de entrar na observancia dos preceitos da lei sobre o systema metrico ; ponderei que não era conhecido em quasi todo o paiz, que não haviam noções disseminadas sobre o novo systema que se ia pôr em pratica, e ponderei mais a difficuldade, senão impossibilidade, da acquisição de meios materiaes por parte da população, especialmente do centro.

Essas ponderações que tiravam sua força de si proprias, que eram inteiramente procedentes, emitidas por quem quer que fosse, não mereceram a attenção dos poderes do Estado. As consequencias tivemos todos de ver e lamentar. Opprimidos pela violenta execução da lei, os povos, já curvados em larga escala a diferentes respeitos, e vendo assomar no horizonte da patria essa lei tremenda de que vou ligeiramente occupar-me, exasperaram-se e estremeceram. Pedo a justiça que se reconheça não terem para isto influido pouco, se não principalmente, os tropeços e embaraços que a lei do systema metrico lhes acarretou.

Esses estremecimentos que se manifestaram em tres ou quatro provincias do Norte, e que as puzeram em grande sobresalto, occasionando alguns attentados e damnos, foram, Sr. presidente, consequencia do imprudente proceder do governo. Entretanto, sem curar das causas e motivos que produziram esses movimentos denominados—quebra kilos—, o governo portou-se do modo o mais violento e desastrado, em relação ás garantias e direitos individuaes dos comprometidos.

A provincia em que tive a honra de ver primeiro a luz foi aquella sobre a qual mais calçou o governo com a sua mão pesada e ferrea; ahi fez elle perseguição em massa, e commettou attentados de todo o genero. As provincias do litoral tiveram de testemunhar, scandalisadas, a passagem das victimas que vieram aportar a esta Côte; homens cobertos de cans e cercados de numerosa familia, aqui vieram ter, como recrutas.

Verdadeiros attentados, aliás puniveis, repugnantes a todo o sentimento humanitario e generoso, foram nesse sentido praticados pelos prepostos do governo, como sabe o paiz ; e, para comproval-os, bastam os actos de reparação, embora incompleta, praticados pelo nobre ex-ministro da guerra.

Foi notoria e revoltante a iniquidade de todo esse recrutamento quasi em massa, feito atravez de attentados de toda a ordem, contra os direitos, contra a propriedade e contra a vida do cidadão, ainda mesmo quando este evitava, por meio da fuga, o alcance das forças do governo.

Quem ignora tambem e atropello que houve das formulas do processo em referencia a innumeros cidadãos conspícuos, que foram entregues ás redes de processos iníquos ?

E, Sr. presidente, quem pôde contestar que os attentados, os abusos e os escandalos foram inauditos por parte do governo ?

Eu disse que a reparação foi incompleta e deficiente, como se ser sempre em tudo nesta terra ; mas serviu, porque poz a toda luz o demerito e abuso em larga escala de um agente, de um preposto do governo, o menos digno presidente da Parahyba do Norte.

O Sr. barão de Mamanguape : — Não apoiado.

O Sr. Silveira Lobo : — Reconheço que houve algumas reparações ; mas é innegavel que foram incompletas ; por que a despeito da sciencia que teve o governo geral das violencias do seu presidente, das quaes tomou conhecimento para reparar-as, conservou-o no seu posto, sem infligir-lhe de modo algum a merecida punição.

Admiro, senhores, e não posso acostumar-me com o

modo por que no paiz se aprecia tudo quanto diz respeito aos interesses e aos direitos do povo.

E responderei ao aparte do nobre senador.

O Sr. Pompeu :— E eu invoco o testemunho do Sr. barão de Mamanguape contra esse Verres.

O Sr. Silveira Lobo :— Me merece toda a attenção o aparte do meu nobre collega que representa a provincia em que ambos tivemos nascimento ; mas é de todo o ponto improcedente o seu reclamo. Poderia prova-lo com a analyse da administração do presidente a que alludo, cojos actos têm sido apreciados pela imprensa de todo o paiz. Isto me arredaria de meu proposito, e bastam os proprios factos a que acabo de referir-me ; a perseguição em massa ; a proterição das formulas que garantiam as victimas que aqui vieram ter e obtiveram do nobre ex-ministro da guerra a incompleta reparação a que alludo.

Mas, digo eu, estranho a maneira por que entre nós, e no parlamento mesmo, se aprecia e se cura dos interesses e direitos populares.

O povo depois de mil vexações estremece ; o governo não indaga qual seja a causa e a escala do estremecimento, quaes as causas que o determinaram ; não procura examinar se ha razoaveis fundamentos, e responde a todos os clamores do povo, fazendo-o aquietar-se á pata de cavallo, golpe de sabre ou tiro de trabuco.

E' assim que se apreciam os factos, e, com estranheza, os representantes das provincias victimadas, como os dons nobres senadores pela Parahyba e os nobres senadores por Pernambuco, conservam o mais absoluto silencio, como se a sorte das populações, cuja defesa lhes está encarregada, não lhes merecesse attenção, não causassem abalo em seu espirito.

Era seu dever, desde que esses soffrimentos tomaram as proporções que o paiz conhece ; era seu dever apreciar esses soffrimentos, analysar os actos do governo, justificar-os ou condemnal-os, conforme os principios de justiça e de direito, provento ou tentando prover de remedio a esses males, e removendo a origem de taes movimentos.

O Sr. Uchôa Cavalcanti :—Em Pernambuco não se deram esses factos.

O Sr. Silveira Lobo :— Deu-se alli o recrutamento de muitos pernambucanos com isenções legais.

O Sr. Uchôa Cavalcanti :—Em Pernambuco não.

O Sr. Silveira Lobo :—Deu-se ; já tive nota disto, agora não a trago...

O Sr. Uchôa Cavalcanti :— Quando mostrar...

O Sr. Silveira Lobo :—... mas tive...

O Sr. Uchôa Cavalcanti :—Assevero que não tem.

O Sr. Pompeu :— Porque levantou-se alli o povo ?

O Sr. Uchôa Cavalcanti :— E' outra cousa ; não foi por causa do recrutamento.

O Sr. Silveira Lobo :— Esse meu reclamo, Sr. presidente, embora debil, por partir de mim, não foi attendido, e as consequencias foram, como acabei de indicar, as que o paiz teve de lamentar.

Agora, Sr. presidente, trata-se de uma lei de maior

alcance ; trata-se da execução de uma lei que affecta os mais caros sentimentos do cidadão brasileiro ; que abala em seus fundamentos a familia e toda a sociedade ; que organisa uma força ameaçadora das liberdades publicas, e que ha de comprometter o futuro do paiz.

Trata-se da lei de conscripção, e entendi de meu dever, depois de muito reflectir, vir ao senado demonstrar perante elle e perante o paiz a necessidade urgente e indeclinavel de suspender esse monstro draconiano que o ameaça, e que tanto terror tem já effectivamente causado.

O senado sabe dos movimentos havidos nas provincias de S. Paulo, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará, e ultimamente do grande facto que teve lugar na provincia de Minas, na cidade de Pouso Alegre.

Esses disturbios, essas desordens, foram aqui enumeradas pelo nobre senador pelo Ceará, e depois disto, muitos outros tem vindo augmentar o catalogo apresentado pelo mesmo honrado senador.

E noto, Sr. presidente, que esta lei, cavilosa e perfida em tudo, começa em sua execução mostrando apenas a face mais benigna e occultando a sua verdadeira cadaverosa.

E' assim que, segundo o decreto, no primeiro alistamento são respeitadas as isenções estabelecidas na legislação anterior ; é assim que os seus grandes defeitos ou antes os seus grandes attentados contra os direitos individuaes, contra os principios de moral e de religião estão ainda occultos neste seu primeiro lanço executivo.

Sabe o senado que neste alistamento se comprehendem os cidadãos de 19 a 30 annos de idade, ficando excluidos os casados, os profissionais das differentes especies e os caixeiros.

Entretanto, Sr. presidente, o abalo e o terror produzidos por essa mesma face, a mais benigna da lei, é tal que aos espiritos que menos reflectem no futuro só occorre o recurso á protecção da Divina Providencia. Esse terror tem subido tanto de ponto que a população a mais pacifica tem sido impellida á vereda das desordens ! Os que não tem conhecimento de todo o alcance da lei, levados por aquellas illusorias e ophemeraz isenções do primeiro alistamento, soccorrem-se ao casamento em escala nunca vista no paiz. E, Sr. presidente, dói dizê-lo, muitos brasileiros se tem lembrado até de naturalisarem-se cidadãos de paiz estrangeiro...

O Sr. Pompeu :—Apoiado.

O Sr. Silveira Lobo :—... para esquivarem-se á acção ferina e cruel de semelhante lei. Estes factos são dignos da maior attenção.

Vejamos se os estremecimentos a que tenho alludido, se esses terrores, se essa animadversão que se levanta tem razão que os justifique.

A lei, Sr. presidente, tem defeitos grandes, que aliás não tinham aquellas que anteriormente regulavam o assumpto. A conscripção não supporta parallelo com a legislação anterior. O seu grande fim ella o revela em seu primeiro aspecto, é dar força exorbitante ao elemento monarchico, ao grande fôco centralizador, rompendo e destruindo o equilibrio constitucional em relação aos demais poderes politicos.

Essa lei, Sr. presidente, sómente poderia germinar e nascer em uma quadra como a actual, em que existe, com escandalosa ostentação, o falseamento do systema representativo; em que se acelta e se applaude o predomínio de uma só vontade e de um só homem sobre toda a nação.

O Sr. Junqueira: — Foi proposta em 1867.

O Sr. Silveira Lobo: — Diz o nobre senador pela Bahia que a lei teve origem em uma situação liberal. Senhores, é uma verdade que o partido liberal reclamava e pugnava não só pela necessidade da reforma da lei do recrutamento, como de muitas outras. Mas é igualmente sabido o sentido em que taes reclamos eram feitos.

Invertida arteiramente a missão dos partidos, a situação que succedeu aos liberaes foi encarregada de realizar taes reformas. Como porém as realizou? Contrariando as vistas e nobres intuitos do partido liberal.

E' assim, Sr. presidente, que, no sentido de restringir e cercar as fontes das demandas do poder executivo, nós reclamavamos contra a antiga lei do recrutamento, não só por desatender ao principio natural das aptidões, contrariando a índole dos cidadãos, como por causa do arbitrio que a convertora em uma verdadeira caçada do homem, e ainda pela remuneração escassa e injusta desse serviço, e, finalmente, pelo castigo aviltante e ignominioso da chibata.

O Sr. Junqueira: — Não ha mais termo ou ha de ser a caçada ou alistamento.

O Sr. Silveira Lobo: — Ha o alistamento voluntario, que é o verdadeiro systema. Mas vejamos o que fez a nova lei. Manteve o arbitrio, adoptou o mesmo systema de obrigar o cidadão a prestar um serviço de que carece o Estado, ainda sem remuneração, pois que o governo não podia creditar para augmento do soldo das praças de prot.

Tambem, Sr. presidente, essa reforma não attende ao terceiro e ultimo scadamento dos reclamos dos liberaes, a abolição do ignominioso castigo corporal.

Ao contrario, senhores, em vez de medidas que conjurassem aquelles males, a lei aggravou-os em escala espartosa.

O Sr. Junqueira: — No exercito não ha castigo corporal.

O Sr. Saraiva: — Mas ha na marinha.

O Sr. Silveira Lobo: — Diz-se em nome de uma cavilosa igualdade, que a lei estende-se a todas as classes, o que, porém, é uma illusão, uma falsidade, uma perfidia.

Antes de tudo a generalisação do mal não é um bem; mas a lei não estabeleceu tal igualdade; porque tem em si a valvula por onde escapa todo o individuo dinheiroso. O seu rigor, portanto, recae precisamente, exclusivamente, sobre o pobre, pois que o resgate ou substituição importa dispendio, que, de modo algum, está ao alcance deste. O imposto de sangue sobre o rico é, portanto, um sophismo, uma grosseira mystificação da lei, desde que ninguém ignora que não ha paralelo possível entre a dispendio do dinheiro e o effectivo serviço ou sacrificio do sangue.

A denominada igualdade é, pois, simplesmente a generalisação do mal sobre as classes desahardadas de fortuna e

as mais numerosas, o que não passa de uma calamidade maior.

Até agora os perseguidos pelo recrutamento eram em numero proporcional á necessidade da organização do exercito; hoje, porém, toda a parte viril, a mais activa e mais importante da sociedade brasileira, conscripta e alistada, sem dispor do seu futuro está toda ella sob a espada de Damocles. Ninguém, pois, dessas classes desprotegidas escapa á ameaça e ao perigo de ser arrancado do seio da sua familia, privado de sua profissão, do uso de seus direitos de cidadão e constrangido a envergar a farda do conscripto.

Assim, senhores, os defeitos desta lei são sem comparação muito mais desastrosos do que os daquella que vem substituir.

E, Sr. presidente, em relação á remuneração desse trabalho, em relação, portanto, (digamos o verdadeiro termo) á espoliação do preço do trabalho, da qual é victima o cidadão brasileiro, como ha pouco ponderei, nenhuma providencia, nenhuma melhoria trouxe a lei.

Quanto á ignominia do castigo corporal, a lei tambem nada adiantou; apenas mudou de uma forma capciosa e perfida, mas com tal transparencia que a ninguém illude.

Diz é verdade em um dos seus artigos que fica abolido o castigo corporal do exercito; mas de nada vale isto desde que, colhidos os contingentes, tem o ministro da guerra o arbitrio de mandar para a marinha as praças que lhe aprouver, e ahí na marinha reinam como dantes todos os inconstitucionaes castigos corporaes e barbaros.

Deste modo, Sr. presidente, alista-se um individuo, prometendo-se-lhe que não terá de soffrer a ignominia do castigo corporal, e é isto uma illusão, uma cilada, porque o governo mantém em si o direito de inutilizar a isenção, designando-o para servir na esquadra, onde taes castigos continuam.

O Sr. Junqueira: — No regimen que V. Ex. defende havia castigo corporal para o exercito e para a armada, e a lei actual acabou com o castigo para o exercito; já é um grande passo.

O Sr. Silveira Lobo: — Não defendo nenhum dos regimentos, corporações. A lei actual nada melhorou e muita coisa piorou. O castigo corporal no regimen da lei actual não recolhia sobre um grande numero de uma só vez, senão interpelladamente sobre cada um culpado. Ora, cabendo ao governo discricionariamente o direito de remetter para a esquadra os individuos que ahí tem de servir, nenhum conscripto está isento do castigo corporal, tendo contra si a vontade de qualquer de seus superiores e do governo. E', portanto, illusoria e perfida a tal isenção.

Sr. presidente, os amigos da conscripção são levados ao estabelecimento deste meio de organizar exercitos principalmente porque sabem trazer elle grande facilidade para consecução de tal fim. Entretanto, a elle me oponho, por isso mesmo, pois que repato essa facilidade um grande mal. E' intuitivo e não carece de demonstração o perigo dessas grandes forças organisadas entregues a um poder encarregado, elle só, de decretar a paz ou a guerra.

Os grandes exercitos são ameaças perennes ás liber-

dades publicas. Basta ponderar que são poderosas machinas compressoras, alem de que depauperam as industrias e devoram os orçamentos. Para opinar contra elles, ainda quando podessem ser organizados sem os sacrificios decretados na lei que combate, e na escala em que o são, bastava-me essa ameaça ás liberdades e dinheiros publicos.

Entretanto, Sr. presidente, para chegar a um tal fim a conscripção affronta e conculca os mais sagrados principios de justiça, de religião e de moral. A lei que combate não respeita as profissões. E para que cause grandes embaraços e transtornos economicos ao paiz basta nem se quer ter em consideração a unica industria, a agricultura, que constitue a riqueza nacional.

Sr. presidente, dá-se é verdade a certos industrias isenção em certos casos especificadas na lei, mas essa isenção é sempre condicional e vaga; e a precedencia da condição entregue ao arbitrio do governo.

E' assim que ao agricultor que tiver mais de dez trabalhadores se dá a isenção do alistamento do serviço, mas no caso somente de ter a parochia preenchido o contingente que lhe foi marcado; e a apreciação deste facto, e a realisação é neste, como em todos os casos nesta lei, deixada ao arbitrio do governo. E', portanto, fallivel, senão illusoria semelhante isenção.

Accresce, Sr. presidente, que as autoridades locais, agentes do governo, por meio de ameaças ou promessas aos trabalhadores podem fazer saltear esse bato.

Ho, porem, dois pontos com relação ás isenções sobre os quaes não posso deixar de chamar especialmente a attenção do senado e do paiz. Começarei pela isenção do caixeiro brasileiro, que não passa de burla e ilusão.

A verdade é que a lei matou a possibilidade da concorrência deste com o caixeiro estrangeiro. Ninguém querera um caixeiro que lhe possa ser arrancado para o exercito justamente quando já se acha inteiramente pratico no gyro do negocio e freguezias da casa.

A lei, portanto, fechou assim ao brasileiro a porta á essa grande industria, e em que circumstancias, Sr. presidente? Quando clamores muito justos, de ha tempo, se levantam em favor da nacionalisação do commercio.

Senhores, não sou suspeito; amigo da justiça e da liberdade, quero que no meu paiz o estrangeiro seja tão bem tratado como o brasileiro; seus direitos tão garantidos como os nossos; mas é certamente grande iniquidade privar ou embaraçar o natural do paiz de exercer a principal, a mais lucrativa e commodada das profissões.

Sr. presidente, não ha escurecel-o; a nacionalisação do commercio, não pelo privilegio da profissão, mas pela igualdade da concorrência, como já disse, é uma grande necessidade. Compre que as grandes capitães mercantis participem do amor e do patriotismo que se deve suppyr mais intenso nos filhos do paiz do que naquelles que apenas nelle residem.

E, senhores, fallemos com franqueza, qual é a razão desse indifferentismo de que o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Nabuco de Araújo, queixou-se quanto a mim um tanto injustamente, debaixo do certo ponto de vista? A razão é que nas nossas grandes cidades predomina a população estrangeira, que não tem direitos politicos a exercer, que não tem interesses tambem

politicos a promover e defender, e que é naturalmente indifferente ao movimento da opinião.

Tal me parece ser a causa desse desanimador phenomeno, mesmo porque no centro do paiz já não é assim, não se observa esse indifferentismo de que se queixou o nobre senador pela Bahia. E é innegavel, Sr. presidente, que ha um certo desar em excluir por este modo de uma tão importante profissão os filhos do paiz, para só franqueal-a aos estrangeiros. En o que quero é a igualdade da concorrência, entre todos que habitam este paiz, naturaes ou estrangeiros.

Por esse lado a lei, fechando para sempre as portas do commercio aos brasileiros, matando a possibilidade de satisfazer esta justa aspiração do paiz— a nacionalisação do seu commercio,— foi grandemente damnosa aos futuros destinos do Brasil.

Todavia, Sr. presidente, ainda não é este o aspecto mais temeroso, mais repugnante, e, direi mesmo, mais feroz da conscripção. Para se conseguir a facil formação de um grande exercito, a militarisação deste paiz, militarisação que importa sempre para os povos o seu abatimento civil e politico, conculcaram-se as regras do direito, da religião e da moral, até ao que respeita á familia.

Na lei que combate, Sr. presidente, não se respeitou o costume mais legitimo e, direi mesmo, sagrado, em que estava o povo brasileiro de ver isento do serviço militar o individuo casado...

O Sr. Nunes Gonçalves :— Apoiado.

O Sr. Silveira Lobo :—... de maneira que na época mais propria de realizar-se o casamento, quando melhor se pôde garantir a educação da prole, ao brasileiro não é dado exercer esse importantissimo direito de homem, o direito de fundar a familia, que é a pedra angular da sociedade.

O individuo que, a despeito dessa ameaça ou interdição da lei actual, cõe em fondar familia, arrisca-se a ser arrancado á esposa e filhos, resultando da iniquidade da lei a viuvez, a orphanidade, e, que é mais, a dolorosa possibilidade da prostituição do lar. O filho do conscripto achase collocado na terrivel alternativa de esmolar e pão da caridade, ou de receber-o maculado e impuro da propria mão que se prostituiu! Esta barbara lei, portanto, desorganisa e ataca a familia em seus fundamentos.

Esta lei é tão iniqua, que impõe ao pobre a prostituição e a mendicância e consagra a delação do pai contra o filho. E' uma lei immoral e indigna de um paiz que se prez. Innumeras vezes cria conflictos entre ella propria e a natureza. Não respeita a protecção, a que tem direito a mother e a criança. Não permite ao pai o direito de compaixão e de asylo em favor do filho perseguido pela barbara mão da conscripção; pois que se o abrigar incorre em severa multa ou prisão.

E a quem assim fero a lei, Sr. presidente? A todos os que não tem mais 300 ou 600\$ para pagar a multa, isto é, a todo o homem do povo, que em geral não dispõe de semelhante quantia, e que tem forçosamente de pagal-a da cadêz.

O Sr. presidente :— Peça licença para observar ao nobre senador que, tendo de offerecer um projecto, deve nesta occasião, segundo recommenda o regimento da casa,

limitar-se á exposição do objecto. O projecto ha de ter sua discussão, e o regimento dá ao autor preferencia para o justificar. Além de que a hora destinada para estes objectos já está excedida.

O Sr. Silveira Lobo:—Vou obedecer a V. Ex.; mas o assumpto é tão grave, eu me acho, a dizer a verdade, tão preocupado com a sorte deste paiz, amo tanto a ordem e a paz, que não posso deixar de pedir licença a V. Ex. para fazer ainda algumas ligeiras ponderações.

Quando, senhores, se desenrolar aos olhos da população este abominavel painel em que a lei cria a viuvez, a orphandade e a prostituição; em que a perseguição implacavel contra o conscripto não lhe deixa guarida em parte alguma, nem no proprio lar paterno, e em que do simples refractario é convertido em reprobado, que não tem direito á consideração de ninguém, nem do proprio pae; nessa occasião, estejamos certos, todos os brasileiros, independentemente de combinação, levantar-se-hão como um só homem contra essa lei immoral, injusta, ignominiosa e cruel!

E', pois, o espirito de ordem e o amor ás instituições democraticas que temos, que me levam a tomar a palavra neste assumpto, com o interesse e calor que sua importancia reclama.

Entretanto esta lei ouso dizer embusteiramente que, levantado o primeiro contingente, cessava o recrutamento forçado, como se ella não tivesse de constranger e de empregar a força em escala mil vezes maior, em escala nunca dantes, vista, ultrapassando e conculcando direitos dos conjuges, dos paes, dos filhos e dos irmãos, e menosprezando, como tenho demonstrado, os mais sagrados preceitos do direito, da moral e da religião.

Sr. presidente, para obedecer a V. Ex. deixo de parte muitas e muitas observações que tinha a fazer concernentes a ataques a esses direitos e aos sentimentos que servem de base á familia, como, por exemplo, a collisão creada para o pae ou avô, quando o Estado, tomando conta de todos os seus filhos ou netos, apossando-se d'elles pela conscripção, deixa-lhes o direito cruel de escolher elles proprios os filhos ou netos destinados ao sacrificio! Esta collisão, Sr. presidente, rompe violentamente, assim, os vinculos da familia e estabelece elementos barbaros, até aqui desconhecidos nas doçuras de nossas relações sociais.

E porque se conculcam principios tão respeitaveis, principios que são a base fundamental de toda a sociedade bem organizada? Qual é a necessidade, qual é o fim de uma semelhante lei?

Sr. presidente, nada a justifica entre nós.

Indiscreta senão insensatamente quizemos imitar instituições analogas de outros paizes, que nem tem a nossa constituição, nem os nossos costumes, nem a nossa posição geographica e nem finalmente as nossas necessidades politicas e internacionaes.

Sr. presidente, nos paizes em que se levanta a machina compressora da conscripção, como meio de organizar grandes exercitos, allega-se a necessidade de defender e manter a integridade do territorio e nacionalidade.

Pensadores circumspectos impugnaram a precedencia de semelhante allegação, e me parece que com razão a classificam de mero pretexto. O facto que hoje se dá na Europa das potencias militares daquelle continente se

empenharem na formação de um congresso que cure de medidas para suavisar a sorte dos feridos, faz crer que esses pensadores tem razão. Se os chefes desses Estados são sinceros, se são levados por sentimentos humanitarios, porque razão em vez disso, em vez de pretender mitigar esses males, não tratam de remover-lhes as causas, que são as guerras?

A razão me parece intuitiva e resolve a questão conforme a impugnação dos pensadores a que acabo de alludir.

Era facil, era justo, era de grandiosa politica estabelecer um congresso, que pacificamente decidisse as questões entre as nacionalidades, obrigando aquella que pretendesse recalcitrar contra suas decisões a respeitá-las.

Mas, se atacassem a causa do mal, ou se tratassem de remover-a, em vez de mitigar-lhes os effeitos, desapareceria o pretexto para a organização e manutenção dos grandes exercitos com que comprimm os povos, á custa dos quaes vivem.

Nem este pretexto, porém, a nosso respeito milita. Basta olhar para a nossa posição geographica, defendida contra qualquer grande potencia pelo Atlantico, não circumdada no continente que habitamos por nenhum vizinho poderoso.

Desde que o governo desista de intervir na governação dos povos vizinhos, não ha nem sequer possibilidade de risco para a nossa nacionalidade ou integridade do nosso territorio; não ha por consequencia necessidade de grandes exercitos.

Por outro lado, Sr. presidente (e vou terminar) poder-se-ha porventura justificar a conscripção com alguma necessidade relativa á ordem ou paz interna? Certamente, não. Nós, com os recursos, embora rigorosos, porém muito mais brancos da legislação a que esta veio pôr termo, vencemos sempre as difficuldades com que tivemos de lutar no começo da nossa vida politica. Em época bem pouco remota, com os recursos fornecidos por essa legislação severa, mas não tão iniqua como a actual, travamos combate em terra estrangeira, e ahí conseguimos victorias, que cobriram de louros as nossas forças militares. Foi para isso preciso a conscripção com todos esses horrores que a caracterizam? Certamente que não.

A quadra actual é a da mais profunda paz; é a quadra até em que o paiz tem dado a medida de demasia da sua prudencia ou quasi-impassibilidade; é a quadra em que o paiz, sem levantar ao menos protesto, assiste ao desbarato de suas instituições, e, direi mesmo, á conculcação de sua moralidade; é a quadra em que o paiz assiste a essa perseguição contra a religião do Estado, contra o catholicismo professado pela maior parte dos brasileiros; é a quadra em que o paiz vê desattendidas com o maior menospreço petições assignadas por dezenas de milhares de brasileiros, solicitando a cessação da iniquidade dessa perseguição; é a quadra des valides sem merito nem importancia pessoal, que não podem sequer amparar com a propria responsabilidade, a do poder irresponsavel; é a quadra em que se barateiam grandes sommas, em escala espartosa, sem nenhuma responsabilidade ou punição; é a quadra em que se despendem os dinheiros publicos em se trata de fazer para corromper votos de deputados, e se deixa que permaneçam abrigados nas altas regiões os

autores de tão revoltantes abusos; é a quadra, Sr. presidente, em que se tratam os brasileiros com a mais dura ingratição, impondo-se-lhes esta lei que consagra horrores, quando acabamos de uma luta gloriosa, em que no paiz se levantaram innumerous batalhões de voluntarios, que espontaneamente correram a defender a honra e integridade do Imperio.

E, Sr. presidente, para satisfazer a V. Ex. ponho aqui termo ao meu discurso, dizendo que temerariamente procedem aquelles que estabelecem incompatibilidade entre a felicidade publica e as nossas instituições.

Se entendem que é condição indispensavel da existencia da unica monarchia da America esta lei e os horrores

que ella consagra, estabelecam incompatibilidade e conflicto entre ella e a felicidade publica, que pôde-lhe ser fatal.

Tenho concluido, atropellando grandemente o curso de minhas idéas, para obedecer a V. Ex., e peço, porque julgo muito séria a medida, que V. Ex. dê para ordem do dia.

O projecto que offereço é o seguinte. (L)

V. Ex. permita-me ainda dizer que nisto não fiz mais do que acompanhar a idéa de V. Ex., prova de sua prudencia e do seu patriotismo quando deu preferencia á legislação antiga sobre a lei da conscripção.